

CNIB 2.0: controle patrimonial em direção ao futuro

Entrou em vigor o Provimento nº 188/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a nova versão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB 2.0). Sob a gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), a ferramenta tem o objetivo de modernizar o controle patrimonial no Brasil e estará disponível a partir de 14 de janeiro.

[Leia +](#)

Exame Nacional de Cartórios (Enac) define banca para a 1ª edição

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) foi definida como organizadora das primeiras edições do Exame Nacional de Cartórios (Enac). A primeira prova está prevista para ser realizada no primeiro semestre de 2025.

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!**[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

A rescisão de contrato com garantia fiduciária: uma questão ainda controversa

Migalhas - 10/01/2025

DEMAIS ASSUNTOS

A União por Moradia Popular (UMP), em Ponta Grosso, reuniu 1.200 famílias por moradia digna

dcmais - 10/01/2025

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Maranhão (COGEX) divulga calendário anual de inspeções ordinárias

TJMA - 10/01/2025

Mais de meio milhão arrecadado na campanha de doação do CORI-MG de 2024

CORI-MG - 10/01/2025

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) adquire mais 225 hectares em ação para regularização fundiária

Governo de Santa Catarina - 10/01/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	58
RIO BRANCO / AC	58
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYSON JEAN MORENO DANTAS, LUCIANA ALMEIDA BASTOS DANTAS	58
AMAZONAS	58
MANAUS / AM	58
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KLINGER JOSE CAVALCANTI MANGUEIRA, LUCIANE ALVES CASTRO	58
MANAUS / AM	59
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, TATIANA MARTINS RIBEIRO DE SOUZA	59
BAHIA	59
AMARGOSA / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	60
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA CHIMER DE OLIVEIRA	60
ANTAS / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANTAS	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANSELMO DE SANTANA MATOS	61
CAMACARI / BA	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINEIDE SILVA SANTANA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOS SANTOS SILVA, ROSEMERE DA SILVA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO VIEIRA NERIS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERT MACIEL DA SILVA, JOSEANE CRISTO MACIEL	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELA NOVAES DOS SANTOS, BRIGIDA DA HORA SANTOS	64
ENTRE RIOS / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES	64
GUANAMBI / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO BRITO BONFIM	66

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BARBOSA SILVA	66
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARLENE RODRIGUES OLIVEIRA BATISTA	67
IACU / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DA CONCEICAO DE ALMEIDA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA SANTOS LIMA PEREIRA, GILVAN SOUZA PEREIRA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUBIA SANTOS DA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO SANTOS DOS REIS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAESSE SOUZA DE MACEDO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIR DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SANTANA DE JESUS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE SANTANA BONFIM	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORISVALDO NASCIMENTO TELES	71
ILHEUS / BA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ROQUE LEMOS DOS SANTOS, DILMA BOMFIM DOS SANTOS, ROQUE LEMOS DOS SANTOS JUNIOR	72
INHAMBUPE / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VAGNER LUIS PROMICIA	72
ITABUNA / BA	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAU UNIBANCO S.A., WADSON CARDOSO DA SILVA	73
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCIANO FILHO	73
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SECUNDO DE SOUZA, JESSICA BRANDAO DE ALMEIDA SOUZA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIANE BRITO MIRANDA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEN CARVALHO DA SILVA SANTOS BRITO	75

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAPEACU / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMERCIAL FARMACEUTICA SAPEACU LTDA	75
SALVADOR / BA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNACI XAVIER DOS SANTOS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEIDE SANTOS GOMES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUISON SPINOLA DE SANTANA	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUELI GENUINO SANTOS SILVA	77
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO GOIS DOS SANTOS	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIME RODRIGO DA HORA	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO MALHEIROS	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEIA OLIVEIRA DA SILVA	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AIDE MENDES GONCALVES	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILZA ROCHA DIAS	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): J.F.M. PATRIMONIAL LTDA	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO ORGE RODRIGUES	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO LIVRAMENTO MORAES DE SOUZA	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA	122
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO ROGERIO ROCHA DE QUEIROZ	126
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENNE MARIA CORREIA LEONE	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LENY MARTINS DE SOUZA, MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA, WALDIR MASCARENHAS DE OLIVEIRA FILHO	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UILDE MIRIA FERNANDES CAVALCANTE SUZARTE	128
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	128
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LIECIL PEREIRA DA SILVA	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CELIA DA COSTA PINTO BARRETO	130
VITORIA DA CONQUISTA / BA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELITO PEREIRA DE ANDRADE, MIRIAN OLIVEIRA DE ANDRADE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON SILVA CORDEIRO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO JACKSON OLIVEIRA ALLY	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA, AGNIS DAMARES SIMAO DE JESUS OLIVEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS ROCHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	132
CEARÁ	132
HORIZONTE / CE	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYRISON SOUSA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAYNE DA MATA CAMPOS	133
ESPÍRITO SANTO	133
ANCHIETA / ES	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMULO LORENCINI BONO, KARLA APARECIDA ANTUNES LONGUE	133
ARACRUZ / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ	134
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDECIR JONAS FRIGINI, PAULO ROBERTO BOTTONI, KARINA ARAUJO ABRITTA BOTTONI, BENEDITO BOTTONI, TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI, GETULIO BOTTONI, JOSE CARLOS BOTTONI, JOBIS BOTTONI, LUCIMAR COELHO BOTTONI, LUIS ANTONIO BOTTONI, MARCIA MARIA PESSOTTI CARLOS BOTTONI, MATEUS BOTTONI, NEUZILIA GOMES TAVARA, CLEOMAR BOTTONI	134
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO BIAZATTI	135
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS JANOARIO	136
CASTELO / ES	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSSON, VANDERLEI GUSSON	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSSON, VANDERLEI GUSSON	137

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARAPARI / ES	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, ESTER MARTINI BRINA FERREIRA	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, ESTER MARTINI BRINA FERREIRA	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE SOBRINHO DE SOUZA, TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAUJO SOBRINHO	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE SOBRINHO DE SOUZA, TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAUJO SOBRINHO	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANO FERNANDES AVELAR, ALESSANDRA MARIA DA ROCHA SOARES, S & C EMPRESARIAL E AGRICOLA LTDA	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL LUIZ DE BESSA FILHO, ELIZABETH BRINA MARQUES DE BESSA	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, EUNICE DE FATIMA CARNEIRO	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, EUNICE DE FATIMA CARNEIRO	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO DE PAIVA CARNEIRO	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO DE PAIVA CARNEIRO	142
IUNA / ES	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IUNA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TRIGO MINAS FOOD SERVICE LTDA, JOSE RENATO GALAOR RIBEIRO RIOS, HLT ENGENHARIA LTDA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): Z'OIOS D'AGUA ALIMENTOS LTDA, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS, HLT ENGENHARIA LTDA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): Z'OIOS D'AGUA ALIMENTOS LTDA, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS	143
LINHARES / ES	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GOMES LAGEDO, MARILIA ALVES DA SILVA LAGEDO	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA MIRANDA LIMA	144
GOIÁS	145
ALEXÂNIA / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA DE FATIMA PEREIRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BARBOSA FREIRE, LUCIANA FARIA FREIRE	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA DE PAULA MENDES, EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPOLIO DE LIDIA SUMIE IENAGA	146
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VERTICAL CONSTRUÇÃO E	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCORPORADORA LTDA	147
APARECIDA DE GOIANIA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SILVA GODOI	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANE DE SOUSA TELES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERREIRA DA PAZ	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LISBOA DOS SANTOS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DIVINO DE OLIVEIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR HONORIO DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO BEZERRA TAVARES, LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA TAVARES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALVA AMADO DA SILVA MARTINS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RIBEIRO FILHO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LUENDA ARAUJO BASTOS, LEONEL BATISTA MACHADO DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIANO ALVES NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA DA SILVA DE SOUSA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DIONISIO LIRA E SILVA, RUI CARLOS DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CUNHA CASTIONI	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ALEXANDRE ALVES PORTO BARBOSA SATO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA MARTINS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS GONCALVES COSTA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR PEIXOTO DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LANDISLAINY LUSDAINY OLIVEIRA NASCIMENTO, GIVALDO DE CASTRO E SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARYAN DENNER SILVA ESTEVAM	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLUCIO RIBEIRO MACHADO, ELLEN KALIANE MONTELO BEZERRA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO JOAO PIRES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERRAZ AZEVEDO, RHAVANNA LUIZA GERMANO FERRAZ	158

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO BARBOSA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO FERREIRA DE FREITAS, KARITA THUANNE DE MELO PEREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILSON DOURADO DA CUNHA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NUNES DIAS, MENISE COSTA CAMPOS NUNES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLLINY PEREIRA GOMES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON SOARES MONTEIRO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE PORTUGUEZ DOS SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABIMAEI DE OLIVEIRA COSTA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS SANTANA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILA BASTOS DA SILVA, ANTONIO EDSON QUEIROZ DE ARAUJO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DANTAS CARDOSO	164
BONFINOPOLIS / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LOPES DE SOUZA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEJAINNY GUEIFIDIS ROSA CUNHA	165
BURITI ALEGRE / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FIALHO DE SOUSA	165
COCALZINHO DE GOIAS / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WINNIE ALVES FELIX	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRON FERREIRA DE SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAIR ARAUJO DA SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO AGUIAR DA SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ALMEIDA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARIAS	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO GOMES MACIEL	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO XAVIER FRANCA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CAMPOS BARRETO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM MOREIRA DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNO ERIK DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA SANTOS	170
BARBOSA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE DOS ANJOS DE SOUZA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVAN DA SILVA PEREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS MESQUITA	171
MADUREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDO CANDIDO DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIUDSON GOMES LIMA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES TAVARES	172
GUIMARAES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILTON DA SILVA LIMA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUE DE ALARCAO PEREIRA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVANIA RODRIGUES	173
MARQUES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO DE ALMEIDA DA CONCEICAO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESIO DE SOUZA PEREIRA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ANDRES CABRAL	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DA SILVA SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN GOMES DE ARAUJO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYENE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BARROS DA CONCEICAO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANA DE JESUS SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELICE RODRIGUES	177
CAMPOS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA AMARAL CARDOSO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO JUNIOR ALVES DA CRUZ MONTE	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE FREITAS LIMA	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DAMACENO DE OLIVEIRA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JANE DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDELSON CARDOSO DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GOMES DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE VIEIRA MOURA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENICE LUDOVICO CORREA VIEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILTO LUDOVICO CORREA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO FARIAS DE JESUS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOASSY DE SOUSA FERREIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA BARRETO ANJOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAMES JHONES MONTEIRO DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA QUINCO DO NASCIMENTO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIRLENE VIANA DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDIVAN RIBEIRO DE CARVALHO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELENE GONCALVES DOROTEU	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY GONCALVES DOROTEU	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIDE JUNIOR RODRIGUES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR MENDONCA DE GUSMAO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRY LOPES FERREIRA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDACY SOUSA SANTOS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA ALVES DA SILVA	186
CALDAS NOVAS / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO VELOSO NUNES	187
CAMPINORTE / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA ALBERTO SAMPAIO	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATALAO / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILA APARECIDA FERREIRA MENDES	188
CIDADE OCIDENTAL / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE LACERDA CUNHA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERTON FERREIRA TAVARES, ANTONIA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS TAVARES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIPIO PRIMO DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILSON DE CARVALHO OLIVEIRA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BRENDON TAVARES SOUSA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL PEREIRA ALMEIDA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYGOR DIVINO RIBEIRO TELES, GREICYANE LIBERATO FERREIRA RIBEIRO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DOS SANTOS SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL MOREIRA CAMPOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DA CRUZ	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO DA SILVA MARQUES	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TALLIS CAMILO BEZERRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILLY CRISTTINE QUEIROZ DA COSTA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA SILVA ARAUJO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FLORENCIO DA SILVA	196
CRISTALINA / GO	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PLANTA RICA AGRONEGOCIOS LTDA	197
FORMOSA / GO	198

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDEMARIA GOMES DA SILVA	198
FORMOSO / GO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIOMARA LOPES SANTANA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON PABLO DIAS VIANA	199
GOIANIA / GO	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO GUIMARAES VIEIRA, LACIENE ALTINO DE SOUZA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN DOS SANTOS NEVES	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON NEDES DA SILVA CORREA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETE CAMARGO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FIGUEREDO SOUSA	201
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KAMILA MILENE SILVA	201
GOIANIA / GO	202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	202
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARGEMIRO FERREIRA COELHO	202
GUAPÓ / GO	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ	203
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	203
GUARANI DE GOIAS / GO	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI DE GOIAS	203
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RANULFO NEVES DA GUARDA	203
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LILANI VIRGINIA OLIVEIRA SILVA MIRANDA	205
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENEDINO SOARES DE ALMEIDA	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ORLANDO DA SILVA, JOAO GOBO, ADELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	210
HIDROLÂNDIA / GO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA	211
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALDEIA DAS BRISAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	212
ITUMBIARA / GO	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOELITON SANTOS SOUZA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	212
PIRES DO RIO / GO	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO, AGADSON DA SILVA RIBEIRO	213
TERESINA DE GOIAS / GO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA DE GOIAS	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG	213
TRES RANCHOS / GO	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA CANDIDA RODRIGUES	214
VILA PROPICIO / GO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPICIO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEDIR FERNANDES CAMPOS LTDA, NEDIR FERNANDES CAMPOS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC DE OLIVEIRA CAMPOS	215
MARANHÃO	216
BARAO DE GRAJAU / MA	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ CARVALHO SOBRINHO, HELTON CARVALHO REZENDE	216
PEDREIRAS / MA	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRAS	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE TERRAS PEDREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	217
TASSO FRAGOSO / MA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, KATIUSCIA NUNES MARTINS	217
MINAS GERAIS	218
ARAXÁ / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR APARECIDA DE SALES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA APARECIDA VELASCO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO BOSCO BORGES, RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA BORGES	219
BAEPENDI / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DE OLIVEIRA ASSIS, ROSILDA BERNARDES CORREA, JULCELIA REIS CORREA, GIUCILENE APARECIDA CORREA PAIVA, MARIO FERNANDO NASCIMENTO MASTROGIOVANNI SILVA, JOSE EDUARDO COSTA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOZA, MAURA AMORIM ROZENTAL, BRUNO LEITE PEREIRA, FRANCISCO CARLOS PENA SIQUEIRA, FABIO APUZZO, SONIA MARIA SAGGESE CARDOSO LOUREIRO, PAULO MACIEL JUNIOR, PAULO ROBERTO ROCHA BRAGA, ROBERTA MARTINS BUENO FREITAS	219
BELO HORIZONTE / MG	220
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ALVES CARDOSO FERNANDES	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDETE CARDOSO DOS REIS	220
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JOSE ALVES	221
BETIM / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA FREDERICO CARDOSO DOS SANTO, MATEUS RAPHA CARDOSO DOS SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA TEIXEIRA SANTOS, VINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO	222
BOA ESPERANÇA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA JUNQUEIRA, DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	222
BRASÓPOLIS / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS	223
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO DIAS VIEIRA, KAROLINE MARCONDES SOUZA SANTOS, JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	223
BRUMADINHO / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HORIZONTES LTDA	224
CARATINGA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WENISON DE FARIA LOPES	226
CONSELHEIRO PENA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO SOARES DA SILVA	227
CAMBUI / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRACEMA PLACIDO PENA DA SILVA	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA DE JESUS ROSA	228
ESMERALDAS / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENICE MEDINA REIS,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIDNEI DA MATA DE PAULO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERIELEN BATISTA OLIVEIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO	232
FRUTAL / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMA COSTA BOMFIM	232
GUAXUPE / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ANTONIO ZAMPAR	233
IPANEMA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA	233
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM AMERICA RESIDENCIAL SPE LTDA	233
JUIZ DE FORA / MG	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERIA DA SILVA DE PAULA NOVAES, DANIEL NOVAES DA SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA BEATRIZ CHAGAS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO DA SILVA PINTO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA CAMPOS DE CARVALHO	235
MERCES / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIA INDUSTRIAL JANUARIA DE FARIA SA	236
MONTES CLAROS / MG	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER MAIAVY DE MELO DA MATA, MARCO TULIO DA MATA	236
NATERCIA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALMEIDA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	237
OLIVEIRA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ADRIANO DOS SANTOS BEZERRA	237
PEDRA AZUL / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PEDRA	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZUL/MG, EURIDICE DAS DORES COSTA MELO	238
PITANGUI / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER DA SILVA SANTOS, TANIA APARECIDA DOS SANTOS	239
POUSO ALEGRE / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE AKIYAMA, ELTON AKIO RIBEIRO AKIYAMA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANI DA SILVA LIMA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEANE DA SILVA BRANDAO	240
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA DA SILVA BRITO, JOSE CARLOS DE BRITO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAULEI REIS	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIANE MAFFILI, MARCIO PEREIRA DA SILVA	242
SETE LAGOAS / MG	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS ANDRADE DA PAZ	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINARA BRITO DA SILVA, VANIA DE FATIMA RODRIGUES, MARCUS RODRIGUES BRANDAO DA SILVA	243
SALINAS / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUNIO DA SILVA PEREIRA	244
SANTA RITA DO SAPUCAI / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAI	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZAIAS MANOEL DA COSTA, FELICIA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	244
SAO JOAO DEL REI / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO VERIATO	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO DEL REI-MG	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO DEL REI-MG	247
TAIOBEIRAS / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): VANDERLEY DE JESUS	251
UBERABA / MG	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERINALDO FERNANDO AFONSO, ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO	252
UBERLANDIA / MG	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FERREIRA PRADO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE ALVES MENEZES MODESTO, JULIANO RIBEIRO MODESTO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO BATISTA CAMARGO, PRISCILA DE SOUSA SANTOS CAMARGO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO REZENDE DE PAULA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANE APARECIDA VIEIRA LIMA	255
VESPASIANO / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA CASSIA SANTOS PEREIRA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MOREIRA PINTO	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERENILDA DE JESUS CABRAL	256
VIRGINOPOLIS / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, EDIRLENE SELMARIA COELHO OLIVEIRA	257
MATO GROSSO DO SUL	258
CAMPO GRANDE / MS	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VALENTE DE ARAUJO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NYCOLAS ARRUDA GONCALVES DE SOUZA	259
CHAPADAO DO SUL / MS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL	259
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE ALVORADA II LTDA.	259
CAMPO GRANDE / MS	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRA TOMASI	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINO CASAL ZOLIN,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRE LUIZ DE FREITAS ZULIM, ALEX SANDRO DE FREITAS ZULIM	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA, MARILZA KOUTCHIN	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MARTINS MOURA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABNER DE SOUZA RIBEIRO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HELENO FAGUNDES	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, DENISE SABINO SILVA DE OLIVEIRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CESAR RODRIGUES, KRISCIA ADRIANA DE SOUZA SANTANA RODRIGUES	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALGEMIRO DA SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI SIQUEIRA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA PEREIRA DA SILVA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO AREVALO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA ALVES DA SILVA, ISMAEL DA SILVA PIZOLITO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON NOGUEIRA DE ALMEIDA SANTANA, ANDREIA DA SILVA SANTANA NOGUEIRA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO LEMOS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DO CARMO MOREIRA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LUIZ DOS SANTOS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON NUNES PERALTA, THALIA ROSA DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILUSKA SENNA BONFA MOSLAVES, BRUNO ANDRADE MOSLAVES	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJALMA FERREIRA DE REZENDE, LEONICE MANFRIN	271
PONTA PORÁ / MS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	271
RIO BRILHANTE / MS	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LUCILA BAIDEK BACH, LUIS FELIPE DA SILVA WALTERMAN	272
RIO NEGRO / MS	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE YAMASHITA MOREIRA	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO	273
FELIZ NATAL / MT	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURO LUIZ SAVI, DILAIR SALETE DAROIT, JOSE SOARES, MARIA HELENA LIMA SOARES, NOVA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA, ALMERI BUFFON	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANTE CALLIGHER	273
POXOREO / MT	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO	274
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LEONARDO GOMES MARTINS, LEONARDO GOMES MARTINS	274
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BIONOR FERNANDES FEITOSA, ANA DE OLIVEIRA FEITOSA	274
RONDONOPOLIS / MT	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO CESAR SILVA DE AVILA, LORRAYNE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA AVILA	275
SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OTAMAR MEIRELES	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM COELHO NETO	276
VARZEA GRANDE / MT	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUSA PEREIRA REVERSI CORREA	277
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	278
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO PEREIRA SOARES, OBADIAS COUTINHO DOS REIS	278
ÁGUA BOA / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVA GOMES FERREIRA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEI CARLOS RONSONI	279
PARÁ	279
ANANINDEUA / PA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN RODRIGUES RAYOL, ELANE FONSECA DA SILVA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM CEZAR MOTTA,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO LUIS DA SILVA FIGUEIREDO, JOANA DARC MOREIRA MOTTA, ASTRO ENERGIA SOLAR LTDA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JOSE NATIVIDADE GARCIA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA DE SOUZA COSTA SILVA, BRUNO JOSE DOS PASSOS SILVA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SILVA DE QUEIROZ	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LIBIA VIANA DE LIMA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DOS SANTOS SOUSA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DA CONCEICAO SOUSA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA SILENE OLIVEIRA E SILVA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYSE HELANE PINHEIRO DA C NOBREGA, JOSUE VASCONCELOS DA NOBREGA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS NIELSEN DE LIMA PEREIRA, CLEIRE SILVA BARROS PEREIRA, KAROLLAYNE DE LIMA PEREIRA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELZILENE DE FREITAS DA COSTA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILSON DA SILVA SOUSA, PATRICIA CANCELA SOUSA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CELY AREAS SANTIAGO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO TAVARES DE SOUSA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE LIMA BENTES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR PARA PEREIRA JUNIOR	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELA CUIMAR COELHO, LUIZ ALBERTO GONCALVES COELHO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE TRINDADE PANTOJA LEAO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR RODRIGUES FALEIROS LIMA, ANDRE LUIZ FALEIROS LIMA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA TATIANE MARTINS SEPEDA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA COSTA MOURA FILHO, ADRIANA ALMEIDA MOURA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO, REGIANE RABELO PIRES LOBATO	292
BELEM / PA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FEDERACAO NACIONAL DE ASSOCIACOES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL	292
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA NAZARE BELO LOPES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	293
CASTANHAL / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSELY CORREA DA SILVA	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSELY CORREA DA SILVA	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSELY CORREA DA SILVA	295
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO CONCEICAO PEREIRA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE CRISTINA ARAUJO TAVARES	296
ITAITUBA / PA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARA CUNHA DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR GOMES SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO VIANA DE CARVALHO, SABRINA PROFIRO DE CARVALHO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNI CARRER	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILANE PAULA SILVA MOTA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILANE PAULA SILVA MOTA	299
NOVO REPARTIMENTO / PA	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO	300
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ANIVALDO MOTA VIANA	300
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LEILA MARIA GOMES CAVALCANTE	300
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ONEAS MARTINS STORCK	300
PARAGOMINAS / PA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DOURADO PONTES	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA VIEIRA DE LIMA	301
RIO MARIA / PA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO MARIA	302
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	302
REDENCAO / PA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENRICO WANDERLEY FLUGGE	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOME-ACU / PA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RAMOS DA SILVA	303
PARAÍBA	303
BAYEUX / PB	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERALDO PAULINO DA SILVA, ANA CLAUDIA VALENTIM DA SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE FREITAS DA SILVA	304
CABEDELO / PB	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA MACEDO DE FREITAS, FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HERMANO JOSE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BEATRIZ DO NASCIMENTO LUNA BARBOSA	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELTON DE SOUSA BARBOSA	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	307
PATOS / PB	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCE OLIVEIRA DE MORAIS, ERALDO ARAUJO DE MORAIS	308
SANTA RITA / PB	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA	308
PERNAMBUCO	309
ABREU E LIMA / PE	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEDILSON CARLOS DE SOUZA	309
CARPINA / PE	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE VIVIANNE SIMPLICIO DA SILVA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALDOMIRO DE ARAUJO COSTA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADELINO DA SILVA,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA	310
CARUARU / PE	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA, IRIVAN MACEDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	311
CHA DE ALEGRIA / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE MARIA MARTINS GOMES	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUANNA KAROLINNE AMARAL DE SOUZA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLIGTON DOS SANTOS SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA	314
GRAVATA / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO BEZERRA LEITE JUNIOR	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO CASTELO BRANCO COSTA, JANDIRA DE BARROS COSTA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS DA SILVA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DA SILVA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA NOGUEIRA MONTENEGRO DE ALMEIDA, JOSE ROBSON DA SILVA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR ALFREDO DE SOUZA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO DA SILVA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURINO PETRONILO DE PAULA MENDES NETO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SALGADO DE OLIVEIRA, SONIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	319
IBIMIRIM / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEILIANE SOARES DA SILVA	320
IPOJUCA / PE	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	321
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VIEIRA DA SILVA CHAVES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES, EDJANA SIQUEIRA RIBEIRO GOMES	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AVELINO DA SILVA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEYTON MOURA DOS SANTOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE CLAUDINO GUIMARAES	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLEGRY KETHELLY SALVADOR DA SILVA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, LEIDIANE DA SILVA OLIMPIO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES JOAO DA SILVA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE BEZERRA DA SILVA, JADILSON DOS SANTOS SILVA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS MARCOS DOS SANTOS QUEIROZ	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN WANDERLEY DE LIMA, MARCIA CECILIA DOS SANTOS MELO	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDO FRANCA DO NASCIMENTO	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMESSON MARCOLINO DA SILVA, EWERLLYN DA SILVA FERREIRA	329
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MARINALDO ALVES DE SOUZA	330
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): RODRIGO VITORINO DE MELO BARBOSA	330
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE	331
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOAO SOARES FONSECA FILHO	331
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): MARIA EDILEUZA DA SILVA SOUZA	332
LIMOEIRO / PE	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA HORA BANDEIRA	332
PAULISTA / PE	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SANTOS DE LIMA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR RODRIGO COSTA SILVA, PAULA ELAINE COSTA SILVA DIAS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVYSON DOS SANTOS SILVA, PRISCILA DA SILVA PAIXAO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS GOMES DE LIRA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FRANCISCO DA SILVA	335

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO TAVARES DA SILVA	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZAMIRA MARIA CRUZ	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA ESTEVAO DA SILVA BEZERRA, BRUNO LEONARDO DA SILVA BEZERRA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO CALADO RIBEIRO, ALINE PAULA DIAS FERRAZ RIBEIRO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA DE LIRA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMY FRANKLIN GOMES CAETANO SILVA	337
PETROLINA / PE	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	337
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): TEREZINHA GONCALVES CEZIMBRA, FELIPE NERI DILL DOS SANTOS	337
RECIFE / PE	338
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINES NUNES PIMENTEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, THIAGO GUERINO DE OLIVEIRA, PAMMELA MICHELLE PINTO GUERINO DE OLIVEIRA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RENAN JOSAN MATIAS DA SILVA	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENILDA MARIA PEREIRA DE ANDRADE TAVARES, ALVARO JOSE DONATO DE BRITO, TANIA CRISTINA MORAIS DE BRITO, LUCIANA MARIA DE SOUSA	340
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERCOSA DE MORAES	341
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDU CARLOS DE LIMA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA XAVIER DE BRITO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAAO MOURA JUNIOR	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIK ARAUJO DA SILVA	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO	343
SAO LOURENCO DA MATA / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CARLOS CAVALCANTI DA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR SILVA DO NASCIMENTO	344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISSON SALGUEIRO DE FRANCA BEZERRA, CYBELLE RODRIGUES DA SILVA SALGUEIRO	345
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO TIGRE WERNECK DE ABREU	345
PIAUÍ	346
ALTOS / PI	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAURO FERREIRA DE SOUSA	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO BARBOSA CAMPOS	347
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): F. C. B. MARQUES CRIACAO DE AVES	347
CAPITAO DE CAMPOS / PI	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE	350
TERESINA / PI	350
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADJA VANESSA DIAS DE OLIVEIRANADJA VANESSA DIAS DE OLIVEIRA	350
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES ALBERTO SANABRIA RIVERA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERCULES GONCALVES DE SOUSA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA	351
UNIAO / PI	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO CARDOSO FILHO	352
PARANÁ	352
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERINSON DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA FERREIRA ASSUMPCAO	354

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE PADILHA DE SOUZA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN MEIRELLES SATIRO	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAMADA ADMINISTRACAO DE BENS S/A	356
ANDIRA / PR	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ XAVIER DA SILVA	357
CIANORTE / PR	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON JOSE GALBIATI	357
CANTAGALO / PR	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CATIANE FERMIANO DOS SANTOS	358
CASCADEL / PR	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA VARGAS DE LIMA PADILHA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SADI BORGES PADILHA	359
CURITIBA / PR	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CAUDURO	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCILIO SOUZA, TEREZINHA MUCHARSKI DE SOUZA, GRANDEUR -SUCESS-CONSTRUCOES CIVIS PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	360
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARIME REGINA MENDES GONCALVES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO MATTIOLI FILHO	361
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SANTOS SILVA, ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	361
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON FERNANDES CARDOSO, FERNANDA DE MORAIS TEIXEIRA CARDOSO	362
DOIS VIZINHOS / PR	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LURDES BALBINOTTI RODRIGUES	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZENDA RIO GRANDE / PR	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON DA SILVA MESSIAS, ANGELITA MESSIAS	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CESAR MIGUEL FILHO	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RICARDO DOS SANTOS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON FERREIRA VIEIRA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA PEDROSA, CLAUDINEI PEDROSA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA, THANIELE JESUS RAMOS	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN CAMARGO DE MORAIS	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL DE ALMEIDA FARIA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YOANNIS LUCILA PAEZ ASTUDILLO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE PINHEIRO DUCATTI, PRISCIELE CRISTINA SANTOS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON GALHOTO DE SOUZA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON DE SOUZA MORAES, VIVIANE FERREIRA MESSIAS MORAES	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EROS TALEL DOS SANTOS	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCHIRLEI YASMIN VENGRENZ DIAS DE ALMEIDA, AGNALDO JOSE DA SILVA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GONCALVES DIAS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA PAOLA DUARTE	372
FOZ DO IGUAÇU / PR	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE VASUM	372
GUAIRA / PR	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONE MOREIRA DIAS	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO TOSTA APARECIDO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	374
LONDRINA / PR	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THAYSA OLIVEIRA BONO	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE DOMINGUES FILHO	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LARANJEIRAS DO SUL / PR	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELINDO DYBA	375
MANDAGUACU / PR	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS FERMINO, MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN CRISTINA DIAS	376
MARIALVA / PR	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA	377
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPLAN INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA, PCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	377
MARINGA / PR	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON MENEGUELLI	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR MANOSSO DA LUZ	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JOSE FERREIRA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON DOS SANTOS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA DUTRA DUARTE	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA BARBOSA DOS REIS	380
PARANACITY / PR	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO VICENTE PEREIRA	380
PARANAGUA / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN DO ROCIO BARBOSA LIPPEL	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOS SANTOS FUZARI	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI VALCIMAR RODRIGUES GOMES, REBECCA BALDUINO PIRES GOMES	381
PEABIRU / PR	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE GRANA PEREIRA	382
PONTA GROSSA / PR	382

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA ALVES PEREIRA	382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE ZAKRZEWSKI	383
ROLANDIA / PR	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE RIBEIRO DA SILVA	383
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MATEUS DA ROCHA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON JEAN SALLES, CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO QUEIROZ GONCALVES	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR FERNANDES	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO LOURENCO DE GOIS, ELAINE REGINA DE OLIVEIRA GOIS	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE ISABEL DA SILVA CASTRO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR AECIO DO AMARAL NEVES	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LYNDSSEN DE ANDRADE GABARDO	386
TOLEDO / PR	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON IVAIR SAKSER, DANIELLA SILVA DOS SANTOS SAKSER	387
UMUARAMA / PR	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EGON BERGMANN	387
RIO DE JANEIRO	388
ANGRA DOS REIS / RJ	388
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	388
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SANDRA APARECIDA FERRAREZI, SOCIEDADE INDUSTRIAL AGRICOLA FAZENDA NOVA GRATAU LTDA	388
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): RONALDO DE MELO PARREIRA FILHO, EBC ENGENHARIA SA	388
BELFORD ROXO / RJ	389
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAI DA SILVA DAMASCENO, ANA CAROLINE DE AZEVEDO M DAMASCENO	389
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	389
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERVERTON CASSIANO SOUZA TEIXEIRA	390
DUQUE DE CAXIAS / RJ	390
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADILSON BERNARDO DE OLIVEIRA, ANGELINA PEIXOTO TOMAZ	390
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSE RIBEIRO MIGUEL	391
IGUABA GRANDE / RJ	391
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA BRILHANTE DA SILVA	391
ITABORAI / RJ	392
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEA WILDHAGEN PEREIRA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE OLIVEIRA FELIX, SARA CAROLINA DA SILVA GONCALVES	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVISON GONCALVES PINTO, ANA PAULA PEREZ MASSINI	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA RIBEIRO FIRMO DE VASCONCELOS	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE ANDRADE VIEIRA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE BARBOSA ARAUJO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADEMIR DE ALMEIDA SOUSA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO XAVIER TRINDADE DOS SANTOS, IZABELLA DE SOUZA CRUZ DA SILVA DOS SANTOS	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFA LIS CESAR INOCENCIO	396
ITAGUAI / RJ	396
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ROMAO DIAS, TAMIRES DE SOUZA MEDINA DIAS	396
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COSTA VERDE ENERGIA RENOVAVEL S.A.	397
MAGE / RJ	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DOS SANTOS BARBOSA	399
MARICA / RJ	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA CARDOSO SOARES	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MARQUES ARAUJO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICIA DOS SANTOS UMBUZEIRO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE SOUZA MONTE RASO	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON VIEIRA CHAGAS NETO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO CAVALCANTE BARRETO, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVA BARRETO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE VASCONCELOS DA COSTA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN REIS NUNES NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO VIANNA NASCIMENTO	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GONZAGA SALVIANO, TEREZA CRISTINA PINTO DA SILVA SALVIANO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA HORA AGUIAR PACHECO, ALLAN PACHECO DE OLIVEIRA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON GREGORIO CRISPIN	405
MESQUITA / RJ	405
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO SILVA PEREIRA, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE PAULO FERREIRA JUNIOR	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MARDINI GONCALVES NOLA, MATEUS FERNANDO NOLA RIBEIRO MARDINI	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENIR DOS REIS, CINTIA DAMIANA ROCHA DOS REIS	407
NITEROI / RJ	407
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS	407
NOVA IGUAÇU / RJ	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNADETH ATICO DE CAMPOS	408
PATY DO ALFERES / RJ	408
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEANDRO GUSTAVO RODRIGUES, CARLOS CORREA BERNARDES, GILDA LUDOLF DE ALMEIDA BERNARDES	409
QUEIMADOS / RJ	409
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ALBINO DA SILVA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOBRAL DOS SANTOS, DJACY LAION ALVES ARAUJO	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIZ GOMES DA ROCHA JUNIOR	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LOPES VIEIRA, JOSE MADSON DE SOUZA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA	411
RIO DE JANEIRO / RJ	411
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARDOSO RAMOS FILHO, CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS	411
RIO DAS OSTRAS / RJ	412
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL, ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON JASNIEVSKI	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO JUNIO LIMA DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES EMILIO MAGALHAES, RAQUEL MOTTA CANCIO DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER MARTINS	414
RIO DE JANEIRO / RJ	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	414
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO SOUZA GORDILHO, JOSE LUIZ SOUZA PINTO GORDILHO, PAULA SOUZA PINTO GORDILHO	415
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GONÇALVES BISPO, AMANDA CUNHA CAMPOS	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA PONCIANO SANTOS DE MENEZES, CARLOS ALBERTO TRAVASSOS DE MENEZES	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA VITOR NERI	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DOS SANTOS MEIRELES, ALINE SILVA DE BARROS MEIRELES, MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE DUMAS DA SILVA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON SILVEIRA RODRIGUES	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DA SILVA FERREIRA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON FERREIRA GOMES	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL LEVI DE ASSIS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL LEVI DE ASSIS	421

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PIERRE PEIXOTO LEITE, BARBARA DE LIMA MADRUGA DA ROSA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA ARRUDA BARBOSA, GILBERTO BARBOSA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SOUZA DOS ANJOS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO, LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES SANTIAGO DA SILVA DOS SANTOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOS SANTOS BERNARDO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ARRUDA FERREIRA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE MARIA SOARES DA SILVA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO DE SOUZA NOGUEIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, VAGNER RODRIGUES DA SILVA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS	426
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, ANTONIO FORTUNA DA SILVA	427
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	427
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	428
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE QUEIROZ OLIVEIRA, AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRO DE QUEIROZ	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO DE MELLO MARQUES, NICOLE MUSSI VASTI DA SILVA	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO DE ALMEIDA THOME, ISA REGINA THOME	429
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ MARTINS	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FERREIRA, VANESSA DE MELO MIGUEL FERREIRA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DENISE DUTRA DIAS	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISA RIBEIRO DA SILVA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILTON DAYLON BARROS MATOS	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA BARBOSA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA COSTA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEU MARIANO DA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DOS SANTOS	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SILVA CLEMENTINO	434
DOS SANTOS	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO	435
DOS SANTOS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON CONCEICAO	436
BRITO	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CASSIANO TAVARES	437
CAMPOS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER DE OLIVEIRA CORREA	437
RODRIGUES	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SIQUEIRA	438
SILVA SA, JULIANE JUSTINO NAIFE DOS SANTOS	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE GABRIELE	439
CONCEICAO PERES	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUDREI REGINA FERREIRA	439
DE FREITAS, ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VIEIRA	440
DE OLIVEIRA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO GONCALVES	440
DE OLIVEIRA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL PEQUENO DO	441
ESPIRITO SANTO, MICHELE FIUZA ROSA PEQUENO	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIALINE MARTINS DA	441
SILVA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR DA SILVA	442
ANDRADE	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE OLIVEIRA DOS	442
SANTOS, MARIA VITORIA VIEIRA MAXIMO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ VASCONCELLOS	443
GUIMARAES DE SOUZA BARBOSA, LEANDRO BARBOSA	443
SAO GONCALO / RJ	443
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIAN DO VALLE	443
TALAVEIRA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JUNIOR DOS	444
SANTOS PAES, ALINE MACIEL DIAS PAES	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMARIO RODRIGUES DE	444
SOUZA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA DA CONCEICAO	445
SALUSTIANO	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL KEITSON	445
FERNANDES DURAES	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS ROCHA	446
GOMES	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO GOMES DE	446
FRANCA	446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO FIDELIS / RJ	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS	447
SILVA JARDIM / RJ	447
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO ELIAS ALVARES DA SILVA	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE JESUS RODRIGUES	449
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE JESUS RODRIGUES	449
TANGUA / RJ	450
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, ADILSON DE OLIVEIRA	450
VOLTA REDONDA / RJ	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODNEY DERLESSON SANTOS MENEZES, KEROLLYN AMADO DO NASCIMENTO	450
RIO GRANDE DO SUL	451
ALVORADA / RS	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERLLERSON SAMPAIO RODRIGUES	451
BENTO GONCALVES / RS	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA CABRAL DA SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL SILVA DE BARCELLOS	452
CACAPAVA DO SUL / RS	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA DO SUL	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA, MARIA REGINA COLARES DA SILVA	452
CACHOEIRINHA / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN DO AMARAL LEOTTE	453
CAMAQUA / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	453

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA DA VEIGA ERDMANN, JOSE PAULO ALENCASTRO BITTENCOURT	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE LAMPE SOARES	454
CANOAS / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUANA FARIAS DE LIMA	455
CAPAO DA CANOA / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSA GOMES RODRIGUES, IURI MOISES DE QUADROS DIAS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LEAL DA SILVA, PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA GIOVANA ARANDA TRINDADE	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON VELLOZZO RODRIGUES	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI HOMEM DA SILVA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA ROSA MELLO	458
CARAZINHO / RS	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON HERMES	458
CAXIAS DO SUL / RS	459
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGIELY DIAS PENTEADO PRUX, LEONARDO PRUX	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL BOEIRA JARDIM	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REMI PEREIRA SILVEIRA JUNIOR	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO CAETANO	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA DE MACEDO	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO	462
CHIAPETTA / RS	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHIAPETTA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO ANTONIO DA SILVA	462
ESTRELA / RS	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAQUEU GARCIA DA ROSA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILEV IMOVEIS E	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICIPACOES S.A.	463
ESTANCIA VELHA / RS	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALEXANDRE MARQUES, GILVANE LIGUEL MARQUES	464
GARIBALDI / RS	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CORDEIRO	464
GRAVATAI / RS	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MARCOS SOUZA DA SILVA, PAMELA CAROLAINÉ DA SILVA FREITAS	465
GUAIBA / RS	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JOSE DUTRA SOARES	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDAH NICOLAS KAMAROWSKI LEMOS	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ALBUQUERQUE REIS	466
MARAU / RS	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESEQUIEL DALACORT	467
PAROBE / RS	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON PATRIK DIAS DE SIQUEIRA	467
PASSO FUNDO / RS	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HENRIQUE MARTINS, JANE EDUARDA BATISTA DA SILVA	468
PELOTAS / RS	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO INACIO CARDOSO BARBOSA	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOARES DIAS	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ROBERTO DE SIQUEIRA DOMINGUES	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCE MICHELE DA SILVA SARAIVA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO TORRES DA SILVA, MARIA RITA SILVA BENGUA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA DUTRA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVEIRA, ANGELA DENISE COSTA SILVEIRA	471
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIEL ROSA DOS SANTOS	472
PORTO ALEGRE / RS	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILSON ALVES DA SILVA NETO	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS BORGES	473
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANA LOPES RODRIGUES	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SIVIERO DA CUNHA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ELISA LIMA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA FREITAS MACHADO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANI PRESTES LUGO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA GONCALVES, JACQUELINE PEREIRA GONCALVES	477
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FABIANO DE TOLEDO RAMOS, THAYSE DA SILVA ETCHEVERRY	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA ARMBRUST	478
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA JOSIANE NUNES BOEIRA, PRINCESA SOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO MATEUS NUNES DOS SANTOS	478
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELEI SANTINA SCHNEIDER	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO VICTORIANO BORGES	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE MENDES DE BRITO ALICE	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANDRO FARIAS DIAS	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON DOS SANTOS COSTA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA DA COSTA LOURENCO	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERNANDES DO PRADO FEIJO, MARCELO DA SILVA FEIJO	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GULIVER GUTERRES ALVES	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS PEIXOTO CONCEICAO BARSKI, THIAGO FILIKOSKI BARSKI	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO MOREIRA JUNIOR	483

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR OLIVEIRA MACHADO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIRIA RAQUEL CITO SILVA	484
QUARAI / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER CASTAGNET BRAZEIRO	485
SANTA CRUZ DO SUL / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDREI CASSIANO BRAGA, VALQUIRIA PEREIRA	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FABER	486
SANTA MARIA / RS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	486
SANTA ROSA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN ROBERTO STAHL	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE DA LUZ	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA MACHADO MAIDANA, MATEUS MACIEL	488
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEANDRO ABRAO ALVES	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE CASTRO ASEFF, LUCIANE CARVALHO ASEFF	489
SANTIAGO / RS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DE VARGAS PEREIRA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SEZIMBRA ROMERO, PAULO RENATO ROMERO	490
SANTO ANGELO / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICIO JOSE LANG, ROSALINA NARDES LANG	491
SAO LEOPOLDO / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAUSTO PELEGEIRO CARDOSO	491
SAO SEPE / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE	492

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC BARCELOS SILVA	492
SAPIRANGA / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON SILVEIRA, ELIANE DA SILVA	492
TRAMANDAI / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE DA SILVA SANTOS	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR MACEDO DE SOUZA	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PINTO MIGUEL	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIRAN NERY ANTUNES	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA DA ROSA FLORENCIO, VINICIUS DARIVA DOS SANTOS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO RAFFAEL LEMOS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES BARBOSA DA SILVA SANTOS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE FERREIRA	496
VIAMAO / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN MENDONCA TOBIO	497
SANTA CATARINA	497
ARARANGUA / SC	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	497
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AVELINO EUZEBIO SIMAO, TANIA ALBERTINA DE PELEGRINI SIMAO	497
BALNEARIO CAMBORIU / SC	498
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSAN LY FAUTH	498
BIGUACU / SC	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GOUVEIA DE MORAES	498
BRUSQUE / SC	499
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELA PRUNER, ANA PAULA PRUNER	499
CRICIUMA / SC	499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZIANE DE SOUZA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, NATANAEL DE OLIVEIRA LIMA	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVALDIR DE SOUZA	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PIRES FRANCISCO	500
CAMBORIU / SC	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA KOEHLER, VENICIUS BARROSO SILVEIRA NETO	501
CAMPOS NOVOS / SC	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	501
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESPIGAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	501
CHAPECÓ / SC	502
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	502
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA OLETICIA PIRAN, JUREMA PIRAN BERTOLDI, ANILTO BERTOLDI, ETELVINA GRACIA PIRAN, SADI LUIZ PIRAN, GILSELEY PIRAN, ALZIR LUIS PIRAN	502
FLORIANOPOLIS / SC	502
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR RAFAEL SCOTTI, LAUDICÉIA APARECIDA RODRIGUES	502
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL MINZONI CAVALARI, DARLEI FATIMA MACRI CAVALARI, ANDREIA VIEIRA, NOE DE SOUSA WOLFF, MAURI MANOEL FERREIRA	503
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO MACHADO DA SILVA, BERENICE CUNHA MARTINS DA SILVA, CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR HORIZONTAL CEL. AMERICO SILVEIRA D'AVILA, CLEIA MACHADO ANDRADE, FAUSTO AGENOR DE ANDRADE	504
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO CORREA MENDES, JUCEIMAR HUGO SOARES, FERNANDO CESAR INACIO DE SOUZA, ROBERTO FERNANDO SILVEIRA, JULIO DA ROSA FILHO	505
FORQUILHINHA / SC	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	505
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA CAVALER DB SPE LTDA	505
GAROPABA / SC	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	506
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEIA DA SILVA DAVID SANT ANA	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GEN EMPREENDIMENTOS LTDA	507
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROTA DO ATLANTICO LOTEADORA SPE LTDA	507
GARUVA / SC	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA	507
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO DA SILVA	507
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WEBER POUSADA LTDA	509
ITAJAI / SC	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LIMAS	509
JAGUARUNA / SC	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	510
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADELICIO ALVES, TERESINHA RODRIGUES ALVES	510
JOACABA / SC	510
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA	510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELFRIDE ANRAIN LINDNER	511
JOINVILLE / SC	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO OSVALDIR LOPES, INDIANARA JANAINA MONTEIRO	511
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIZE CAMARGO DA SILVA	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ÁDAMO EDUARDO APATI DE SOUZA LEAL, ALINE ROSANA LOPES	513
LAGES / SC	513
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	513
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIDNEI LUIZ VARASCHIN FURLAN	513
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	514
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULA GIRIO DA COSTA	514
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OTAVIO PEREIRA DE JESUS	514
NOVA VENEZA / SC	515
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	515
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO AIRTO NUERNBERG, CARMEN BEATRIZ GHISLANDI NUERNBERG	515
ORLEANS / SC	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	515
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEONARDO SCREMIN	515
PALHOCA / SC	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMISON TRINDADE SILVA	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON ALBINO FARIA	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NICOLAU CAETANO DE ABREU, ILDA ESPINDOLA DE ABREU	517
RIO DO CAMPO / SC	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIDAL BALAK, SILVANA DROSDEK	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	518
RIO DO SUL / SC	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROLF KNOP	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AURELIO SUCHARA	519
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HAMILTON MESQUITA DO PRADO, MARLENE EBERHARDT PRADO, MOAIR NEREU NUNES ...	519
TANGARA / SC	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEMIR ANTONIO GEMO	520
VIDEIRA / SC	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO JOÃO MOREIRA, NEIVA APARECIDA MENDES MOREIRA	521
SERGIPE	521
ARACAJU / SE	521
11º OFÍCIO DE ARACAJU	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LICIA SILVA CUSTODIO	521
5º OFÍCIO DE ARACAJU	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA COSTA LIMA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO EVERTON GUIMARAES	522
CRISTINAPOLIS / SE	522
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA URUGA SANTOS	522
INDIAROBA / SE	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAROBA	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BENIVAL DOS SANTOS	523
MARUIM / SE	523
OFÍCIO ÚNICO DE MARUIM	523
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): K & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA&	523
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL SANTOS DE SANTANA, BRUNA DA SILVA PINTO DE SANTANA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, MARIA RITA SANTANA	524

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID CARLOS ALVES VIEIRA, KATARINA SANTOS DE OLIVEIRA	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	525
SÃO PAULO	526
ARACATUBA / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS POI PRUDENCIO	526
AMERICANA / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON OLIVEIRA DOS SANTOS, KEILA FERREIRA SENA SANTOS	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EREMITA APARECIDA CALDAS	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS PRUDENCIANO, ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA PRUDENCIANO	527
ARARAS / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALVIMAR LEITE LIMA, JHENIFFER GIOVANA BISPO DOS SANTOS LIMA	528
ASSIS / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FONTENELE GROSS	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINA DOMINGUES DOS SANTOS	529
BARRETOS / SP	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERNANDES PINTO	530
BAURU / SP	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAYRA RONDON CALIXTO NABAS, WELLINGTON FRANCIS NABAS	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMONA ARCANJO DE DEUS	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GOMES FERES, WALACE DE OLIVEIRA FERES	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER BARBOZA DE MORAIS	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD XAVIER	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO ARIELO, SUZY MARA SILVA ARIELO	533
BOTUCATU / SP	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE GALVAO DO	533

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMARAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	533
CAMPINAS / SP	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELI RUBIANI DE OLIVEIRA GARCIA SILVA, EDUARDO JOSE DA SILVA	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYANE GURGEL CHIMINAZZO	534
CATANDUVA / SP	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN CRISTINA DOS SANTOS	535
CERQUEIRA CESAR / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO RODRIGUES AZEVEDO EL KASSIS	535
COSMOPOLIS / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RODRIGUES GALLINARI, IVANIA SANTOS GALLINARI	536
GARÇA / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA, LANNA DE BARROS NUNES BATISTA	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANI VITORIA MENDES DE JESUS, LUCAS JACOB DA SILVA	537
GUARARAPES / SP	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO PRATES MATOS	537
GUARULHOS / SP	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID DE AGUIAR	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE BRANDAO FEVEREIRO	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DURAN FRANCA SANTOS UCHOA, TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR, JESSICA ISIDORO SEPULVIDA	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA SILVA MAGALHAES, RENATA BATISTA BRUM MAGALHAES	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMY SERVICOS EM MOVEIS EIRELI, SENEN LUIS TEODORO SAN MARTIN HERMIDA, ISAURA ELEXPE MAURINO, JOSE LUIS SAN MARTIN ELEXPE, DIEGO SANT ANA SAN MARTIN ELEXPE, ACACIO ANTONIO BATISTA,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DA APARECIDA GONCALVES BATISTA SILVA, ACACIO GONCALVES BATISTA, AQUECEDORES CUMULUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ROBERTO HONEGGER, ANNA MARIA VERGINELLI HONEGGER	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO APARECIDO FRANCO	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO APARECIDO FRANCO	547
JABOTICABAL / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES MARTINS	548
JACUPIRANGA / SP	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA	549
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO GIBERTONI	549
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODETE KAHORU UNTEM	550
LIMEIRA / SP	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON ROBERTO VITALLI, AMALIA APARECIDA VITALLI	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI JOSE PAES, JACI XAVIER PAES	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAYOR EMPREENDIMENTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSVALDO PIZANO	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN FELIPE CAMOSSA	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAYME FUMAGALLI PRADO E SOUSA	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA BEATRIZ PASCON ROCHA	553
LUCELIA / SP	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA	554
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO BARBOSA, AMAURI CONCEICAO, MARCILENE LEANDRO CONCEICAO	554
MARILIA / SP	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CATARINA DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON DA SILVA	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE AGUIAR FURIGO	555
MOGI DAS CRUZES / SP	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	555
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): INA DA CONCEICAO BARROSO, FAUSTO MACIEL GASPAR	555
MONGAGUA / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULINO REZENDE	556
OLIMPIA / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS, EVERALDO JOSE DE ABREU	557
OSASCO / SP	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SILVA CAVALCANTE	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DINIZ BARROS	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DE SIQUEIRA SILVA, LEONITA SIQUEIRA DE BARROS SILVA	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, VERONICA GOMES DE SOUZA	558
PAULO DE FARIA / SP	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MR HOLDING LTDA	559
PARAGUACU PAULISTA / SP	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENZO ROSSINI CAMACHO	559
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO LOPES JUNIOR	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENZO ROSSINI CAMACHO	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO	561
PIRACICABA / SP	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA	562
PIRATININGA / SP	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE HALIM FARHA	563
POTIRENDABA / SP	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA	563
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FORTUNATO DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	563
PRAIA GRANDE / SP	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FIGUEIREDO PAIVA DE BRITIS	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORNI EMERSON CALDEIRA	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON FOCOSI PEREIRA, DAIANE DE OLIVEIRA FOCOSI	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GONCALVES MENDES	565
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	566
REGENTE FEIJO / SP	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	566
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS BATISTA	566
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FABIANO MARTINS GOMES	567
RIBEIRAO PRETO / SP	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON NUNES DA COSTA	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SVERZUT DE MELLO	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA RODRIGUES	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA ALVES ANTUNES	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON BIGONIS	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO MARCELINO	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUZA PEREIRA DE JESUS	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DO NASCIMENTO EXPOSTO	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE LIMA ALVES	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO PAULO CONCEICAO BATISTA, YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA	572
SANTO ANDRE / SP	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIA NATALINA GIGLIO VICENTE, KATHERINE GIGLIO VICENTE, GLASGOW CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURVAL SOARES AGOSTINHO JUNIOR, DOUGLAS SOARES AGOSTINHO, DILSON SOARES AGOSTINHO	573
SALTO / SP	574

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO MUNIZ BARBOSA	574
SANTO ANDRE / SP	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DE ALCANTARA MACHADO D OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA, APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA, EDUARDO LUCIO CASTELO BRANCO, MIRIAM MENDES DE SALES CASTELO BRANCO, MARLENE CASTELO BRANCO BAPTISTA, VALMIR PEREIRA BAPTISTA	575
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER BUENO DOS SANTOS, NELCI APARECIDA DOS REIS DOS SANTOS	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATELI FRITSCH TRETTEL	576
SAO CARLOS / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDES SAMPAIO	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIANA ANTONINI	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE AUGUSTO LEITE	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORIBERTO FERREIRA LEITE	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RASECK LIMA DE OLIVEIRA, LARISSA GABRIELA DA SILVA	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA MENDONCA	580
SAO JOAO DA BOA VISTA / SP	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., ANDRE RUBENS BARTSCH COSTA, ANDRE OLAVO BARTSCH COSTA, VINICIUS PAULO BARTSCH COSTA	581
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FRANCISCO RODRIGUES SOARES	582
SAO PAULO / SP	582
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA VALLONE PALMEIRA, ALDO APARECIDO PALMEIRA	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SANCHES BARBOSA	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA ORIANI SILVA	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE SOUSA SOARES	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENI SOLANGE PIRES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOGUEIRA, ANDERSON NOGUEIRA	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DA SILVEIRA ARANTES	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA MARIA BARBOSA	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER BARCELOS DOS SANTOS	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR RIBEIRO MACHADO	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PACHECO CORREIA DA SILVA	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE NUNES DE FREITAS	589
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONIA REGINA DE ALMEIDA CALABREZ	590
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO CARDIN RAYMUNDO, GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, DPP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILAN SERRUYA ORENGEL, MONAH NINA RIBEIRO ORENGEL	592
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SPIRANDELI	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES CABRAL DO NASCIMENTO	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCICLEIDE DA CONCEICAO	593
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANTINO PARENTE DOS SANTOS	593
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA ENDO MARCOLINO	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FEDRIGO RAMOS SIQUEIRA, DIEGO SIQUEIRA FERREIRA	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO TAVOLASSE DE LIMA, T. T. COMERCIO DE TELEFONIA E ELETRONICOS EIRELI	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOROTEA FERREIRA DE PAULA, ROSEMEIRE APARECIDA FIORINI, MARGARETH IZILDA FIORINI	595
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE OLIVEIRA ABRAHAO	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVANILDA DE OLIVEIRA SILVA, TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA, DAIANE DE OLIVEIRA SILVA PRADO	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DE ARAUJO NEANDER, GERALDO GEORGE GANEMM NEANDER	597
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA DIAS	597
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCELO BATISTA ALVES	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILLO DIAS DE ATHAYDE NETO, DANIELI CARDOSO NICOLETTI	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR HENRIQUE MAGALHAES	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL RENALDO CORDEIRO DA SILVA, ELIMAR BEZERRA DA SILVA	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE SANCHES DE ANDRADE, LUCAS EXPEDITO NASCIMENTO DE ANDRADE	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA APARECIDA BUGANA DA COSTA	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA ALVES MADALENO	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GIARDINI	602
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOEL BATISTA AMARAL, GISLANE SILVA MANDU AMARAL	603
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE, CLEONICE DA CONCEICAO SOUZA, MARIA APARECIDA MAREGA	604
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA, JOSE TOME DA SILVA NETO, KIMIO TSUKAHARA, KIOKO MIYATA TSUKAHARA, ISSAO ADACHI, SIZUKA TSUKAHARA ADACHI, JORGE SINOHARA, UTACO TSUKAHARA TAKANASHI, YUJI TAKANASHI, KISACO TSUKAHARA YOSHISSARO, AKIRA TSUKAHARA, JOSE MARIA TARDIN LIMA, AICO TSUKAHARA TARDIN LIMA, MARIA CELIA PEREIRA TSUKAHARA, IVONE TSUKAHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR, EMIKO SINOHARA YOSHIZAWA, TOSHIE SONOHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR, JOSE MARIA TARDIN LIMA, CRISTIANE HARUE TSUKAHARA, SANDRO ROBSON DE MORAES TSUKAHARA, EMERSON LUIZ TSUKAHARA, KAROLINE MIEKO TSUKAHARA, NELCI MATTOS DA SILVA, MARIA APARECIDA DE MORAIS, KARINA AKEMI TSUKAHARA BARROS, EMIKO SINOHARA YOSHIZAWA, SHEILA MITIKO TSUKAHARA NUNES, JORGE EITI SINOHARA, RONIE ROBSON TSUKAHARA, ROSELY GAMBOA SOARES, MARAVILHA GAMBOA PERES SOARES, FRANCISCO GAMBOA PERES, ERIKA GAMBOA SOARES, BELMIRA SOARES LEITE	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ROSELI BAPTISTA DE SOUZA	606
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS, ADRIANA RODRIGUES DA LUZ MOREIRA DOS SANTOS	607
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NICOLAU PEDRO DOS SANTOS, APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	608
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE MELO, JOAO BOSCO BEZERRA PEDROSA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO AZAMBUJA	609
SUMARE / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS XAVIER DE HOLANDA, PRISCILA ALVES GUIMARAES	610
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MOYSES GOMES DE OLIVEIRA, HELIO DOS SANTOS REZENDE	611
SUZANO / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	611
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INTEGRA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	611
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO PELEGRINO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	612

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTORIOS - IBAR - LTDA, ESPOLI DE CATARINA APARECIDA CARDOSO, ROSIMEIRE CARDOSO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** 613

VOTORANTIM / SP 614

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM 614

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ROSENILDO DA SILVA SANTOS** 614

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL ANTONIO DE MORAES, ERICA GOMES DE MORAES** 614

TOCANTINS 615

ARAGUAINA / TO 615

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA 615

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AGENADIO CARVALHO MARTINS** 615

BARRA DO OURO / TO 616

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO 616

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, VIVIANE PEREIRA LIMA** ... 616

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, VIVIANE PEREIRA LIMA** 616

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, VIVIANE PEREIRA LIMA** 616

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

AAMN INVESTIMENTOS S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	617
SÃO PAULO	617
INDAIATUBA / SP	617
IMÓVEL - ID4439 - MATRÍCULA Nº 124839 - UMBERTO PUCCI, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO COMERCIAL MONTE CASTELO	622
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	622
BAHIA	622
FEIRA DE SANTANA / BA	622
IMÓVEL - ID22776 - MATRÍCULA Nº 70.379 - RUA AZALEIAS, Nº 2.010, BAIRRO REGISTRO	628
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	628
IMÓVEL - ID22723 - MATRÍCULA Nº 9.073 - ÁGUAS CLARAS, Nº 300, BAIRRO MONTE CASTELO	629
GOIÁS	629
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	629
IMÓVEL - ID22777 - MATRÍCULA Nº 285.533 - RUA GOIÁ, Nº S/N, BAIRRO PARQUE HAYALA	635
GOIANIRA / GO	635
IMÓVEL - ID22769 - MATRÍCULA Nº 23.565 - RUA ROMA, Nº S/N, BAIRRO VILA ADILAIR II	641
GOIÂNIA / GO	641
IMÓVEL - ID12008837 - MATRÍCULA Nº 214.078 - AVENIDA MILÃO, Nº 2415 (IN LOCO) (QD. QD-13), APARTAMENTO 504 BAIRRO RESIDENCIAL ELDORADO	642
LUZIÂNIA / GO	642
IMÓVEL - ID12008836 - MATRÍCULA Nº 48.508 - RUA 11, Nº SN (IN LOCO), CASA 01 BAIRRO LOT. PARQUE SANTA FÉ	642
VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO	643
IMÓVEL - ID12008088 - MATRÍCULA Nº 34.703 - RUA MARANHÃO, Nº SN (IN LOCO) (CHÁCARA 03 DA QD. 12), BAIRRO LOT. CHÁCARAS ANHANGUERA C	643
MARANHÃO	643
SÃO LUÍS / MA	643
IMÓVEL - ID12008834 - MATRÍCULA Nº 3.604 - RUA DO RIO PIMENTA, Nº 580, BAIRRO DO OLHO D'ÁGUA	644
MINAS GERAIS	644
CLÁUDIO / MG	644
IMÓVEL - ID21227 - MATRÍCULA Nº 9.362 - RUA LAGUNA, Nº 326, BAIRRO CENTRO	644
PAINS / MG	645
IMÓVEL - ID6397 - MATRÍCULA Nº 2.942 - LUGAR DENOMINADO QUILOMBO, Nº 0, BAIRRO LUGAR DENOMINADO QUILOMBO	645
POMPÉU / MG	646
IMÓVEL - ID22725 - MATRÍCULA Nº 21.913 - RUA ANTÔNIO DA VÁRZEA, Nº 475, BAIRRO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	646
MATO GROSSO DO SUL	646
CAARAPÓ / MS	646
IMÓVEL - ID22778 - MATRÍCULA Nº 2.823 - RUA WEIMAR TORRES, Nº 128, BAIRRO VILA JARY	652
CAMPO GRANDE / MS	653
IMÓVEL - ID22726 - MATRÍCULA Nº 158.969 - LEIRIA, Nº 416, 02 BAIRRO PORTO GALO	653
MUNDO NOVO / MS	653
IMÓVEL - ID22828 - MATRÍCULA Nº 10.456 - RUA MILITINO RIBEIRO, Nº 55, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PALOMA II	659
MATO GROSSO	659
BARRA DO BUGRES / MT	659
IMÓVEL - ID22830 - MATRÍCULA Nº 28.071 - RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 70, BAIRRO MARACANÃ	665
CUIABÁ / MT	666
IMÓVEL - ID22798 - MATRÍCULA Nº 79.921 - CENTO E QUARENTA E CINCO (NÚC HAB CPA IV), Nº 17, BAIRRO MORADA DA SERRA	666

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARÁ	666
BRAGANÇA / PA	666
IMÓVEL - ID22827 - MATRÍCULA Nº 12.486 - PASSAGEM SAPUCAIA, Nº 1.042, BAIRRO RIOZINHO	672
PERNAMBUCO	672
RECIFE / PE	673
IMÓVEL - ID22836 - MATRÍCULA Nº 12.264 - RUA HOEL SETTE, Nº 130, BAIRRO JAQUEIRA	678
PIAUÍ	679
PARNAGUÁ / PI	679
IMÓVEL - ID22780 - MATRÍCULA Nº 853 - RUA SÃO MIGUEL, Nº 418, BAIRRO SHIS	684
PARANÁ	685
CAMBÉ / PR	685
IMÓVEL - ID22826 - MATRÍCULA Nº 2.445 - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 695, BAIRRO JARDIM SILVINO	690
CURITIBA / PR	691
IMÓVEL - ID17838 - MATRÍCULA Nº 81.835 - TEÓFILO OTONI, Nº 284, 01 BAIRRO CAJURU	691
LONDRINA / PR	692
IMÓVEL - ID12008833 - MATRÍCULA Nº 45.216 - RUA DA PAZ, Nº 32, BAIRRO CARNASCIALLI (IN LOCO)	692
ROLÂNDIA / PR	692
IMÓVEL - ID22698 - MATRÍCULA Nº 42.186 - RUA NORADYR FLORENTINO, Nº 74, BAIRRO MANOEL MÜLLER	698
RIO DE JANEIRO	698
RIO DE JANEIRO / RJ	698
IMÓVEL - ID22668 - MATRÍCULA Nº 100187 - CORAÇÃO DE MARIA, Nº 27, 205, BLOCO 1, BAIRRO MÉIER	699
IMÓVEL - ID22825 - MATRÍCULA Nº 440.016 - AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, Nº 1.013, BAIRRO PECHINCHA	705
RIO GRANDE DO NORTE	705
NATAL / RN	705
IMÓVEL - ID12004030 - MATRÍCULA Nº 21.321 - RUA OSWANDIR ARAÚJO DE SOUZA, Nº 95, BAIRRO BAIRRO PLANALTO (IN LOCO)	706
RONDÔNIA	706
JI-PARANÁ / RO	706
IMÓVEL - ID22719 - MATRÍCULA Nº 63883 - THEODORO ASSIS HELMER, Nº 1368, BAIRRO COPAS VERDES	706
RIO GRANDE DO SUL	707
PORTO ALEGRE / RS	707
IMÓVEL - ID18835 - MATRÍCULA Nº 69.419 - DOUTOR MURTINHO, Nº 334, BAIRRO BOM JESUS	707
SANTA CATARINA	708
IÇARA / SC	708
IMÓVEL - ID7097 E 7098 - MATRÍCULA Nº 10.270 E 10.269 - RUA ANITA GARIBALDI, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	713
JOINVILLE / SC	714
IMÓVEL - ID22549 - MATRÍCULA Nº 2.157 - MARECHAL HERMES, Nº 1.202, BAIRRO GLÓRIA	714
SÃO PAULO	715
BARUERI / SP	715
IMÓVEL - ID22667 - MATRÍCULA Nº 13.551 - JOSÉ CARLOS PACE, Nº 74, BAIRRO VILA SÃO LUIZ (VALPARAÍZO)	715
CAMPINAS / SP	716
IMÓVEL - ID19990 - MATRÍCULA Nº 47.926 - BOAVENTURA LEMOS, Nº 160, BAIRRO JARDIM GUARANI	716
CARAPICUÍBA / SP	716
IMÓVEL - ID22704 - MATRÍCULA Nº 6.989 - ESTRADA TAMBORY, Nº 1.395, BAIRRO VILA MERCÊS	722
GUARARAPES / SP	723
IMÓVEL - ID22770 - MATRÍCULA Nº 14.427 - RUA ALCIDES DA SILVA, Nº 254, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO	728

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNDIAÍ / SP	729
IMÓVEL - ID22706 - MATRÍCULA Nº 169.072 - AVENIDA REYNALDO DE PORCARI, Nº 2.788, BAIRRO MEDEIROS	734
PENÁPOLIS / SP	735
IMÓVEL - ID22724 - MATRÍCULA Nº 59.263 - LUIZ OSÓRIO, Nº 1.217, BAIRRO CENTRO	735
PIRASSUNUNGA / SP	735
IMÓVEL - ID22831 - MATRÍCULA Nº 44.125 - ALAMEDA CARLOS FREDERICO GRUNINGER, Nº 221, BAIRRO ROSÁRIO	741
RIBEIRÃO PRETO / SP	742
IMÓVEL - ID22772 - MATRÍCULA Nº 7.481 - RUA CARLOS SAMPAIO, Nº 70, BAIRRO INDEPENDÊNCIA	747
IMÓVEL - ID22779 - MATRÍCULA Nº 107.919 - RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS, Nº 314, BAIRRO JARDIM FLORESTAN FERNANDES	753
IMÓVEL - ID22796 - MATRÍCULA Nº 27.522 - ELOÍSA, Nº 55, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	754
SANTA GERTRUDES / SP	755
IMÓVEL - ID22833 - MATRÍCULA Nº 58.168 E 58.271 - AVENIDA 5, Nº 02, BAIRRO CENTRO	760
SANTO ANDRÉ / SP	761
IMÓVEL - ID22695 - MATRÍCULA Nº 131.410 - RUA LUCÉLIA, Nº 235, BAIRRO JARDIM ALVORADA	766
IMÓVEL - ID22792 - MATRÍCULA Nº 82.672 - FREDERICO FALBO, Nº 103, BAIRRO JARDIM LAS VEGAS	767
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	767
IMÓVEL - ID22829 - MATRÍCULA Nº 68.257 - RUA TIBAGI, Nº 11, BAIRRO BATISTINI	773
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	774
IMÓVEL - ID19933 - MATRÍCULA Nº 19906 - JEQUIE, Nº 80, BAIRRO JARDIM SATÉLITE	774
SÃO PAULO / SP	774
IMÓVEL - ID22705 - MATRÍCULA Nº 136.617 - AVENIDA LEONARDO DA VINCI, Nº 911, BAIRRO VILA GUARANI (Z SUL)	780
IMÓVEL - ID22775 - MATRÍCULA Nº 251.521 - RUA LAURENTINO XAVIER DOS SANTOS, Nº 906, BAIRRO VILA PROGRESSO (ZONA LESTE)	786
IMÓVEL - ID12008835 - MATRÍCULA Nº 324.693 - RUA VITÓRIO RAMALHO, Nº 80, AP. 203 (2º PAVIMENTO), DEPÓSITO 81 (2º PAVIMENTO) E 2 VAGAS DE GARAGEM Nº 71M (PAVIMENTO TÉRREO) E 101M (1º PAVIMENTO) BAIRRO PARQUE SÃO JORGE	787
TOCANTINS	787
PALMAS / TO	787
IMÓVEL - ID22707 - MATRÍCULA Nº 150.604 - QUADRA ARSO 101 ALAMEDA 10, Nº S/N, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	793
BANCO ORIGINAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	793
SÃO PAULO	793
VARGEM GRANDE DO SUL / SP	793
IMÓVEL - IDZ-32553-001 - MATRÍCULA Nº 17.999 - RUA SÃO PEDRO, Nº 554 E 556, BAIRRO CENTRO	794
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	795
PERNAMBUCO	795
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	795
IMÓVEL - ID5073 - MATRÍCULA Nº 7513 - AVENIDA SENADOR SÉRGIO GUERRA, Nº 1.110, BAIRRO PIEDADE	796
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	797
PARANÁ	797
MATINHOS / PR	797
IMÓVEL - ID12008849 - MATRÍCULA Nº 32.264 - RUA ERNESTO POSTARECK, Nº 316, BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	797
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	798
MINAS GERAIS	798
ARAXÁ / MG	798
IMÓVEL - ID5072 - MATRÍCULA Nº 39.327 - RUA LAUSINA MARIA DE JESUS, Nº 620, BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER	798
BELO HORIZONTE / MG	799

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID5063 - MATRÍCULA Nº 16.147 - RUA CACUERA, Nº 443, BAIRRO JARAGUÁ	800
SÃO PAULO	801
SÃO PAULO / SP	801
IMÓVEL - ID4989 - MATRÍCULA Nº 137.255 - RUA AZEM ABDALLA AZEM, Nº 154, BAIRRO JARDIM BONFIGLIOLI	801
BRDU SPE VERMONT LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	802
MATO GROSSO	803
RONDONÓPOLIS / MT	803
IMÓVEL - IDLOTE 16, DA QUADRA 04 - ID - 88 RN11N - MATRÍCULA Nº 112.360 - DOS SALGUEIROS, Nº 0, BAIRRO JARDIM DO PARQUE	803
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	804
RIO GRANDE DO SUL	804
TERRA DE AREIA / RS	804
IMÓVEL - ID12008841 - MATRÍCULA Nº 42.855 - RUA OSWALDO ARANHA, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	804
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	804
MATO GROSSO	804
MATUPÁ / MT	804
IMÓVEL - ID12008811 - MATRÍCULA Nº 6.336 - RUA 04 H5, Nº SN, BAIRRO SETOR ZONA HABITACIONAL 2- 0004 (ZH2-004)	805
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	805
RIO GRANDE DO NORTE	805
NATAL / RN	805
IMÓVEL - IDZ-32556-001 - MATRÍCULA Nº 32.919 - AVENIDA CAPITÃO, Nº 2488, 56, BLOCO B2, BAIRRO CIDADE DA ESPERANÇA	805

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAYSON JEAN MORENO DANTAS, LUCIANA ALMEIDA BASTOS DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Ceará, n 2.563, Bairro Dom Giocondo, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 19.632; NOME GLAYSON JEAN MORENO DANTAS N CPF:***.583.052-**; NOME: LUCIANA DE ALMEIDA BASTOS CPF N ***.444.802-**; N CONTRATO: 155550335121; ENDEREÇO: CJ XAVIER MAIA, N 16, QDR 12, PLACAS, RIO BRANCO-AC, CEP 69.908.970. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KLINGER JOSE CAVALCANTI MANGUEIRA, LUCIANE ALVES CASTRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) (ART. 213 inciso II da Lei 6.015/73) Protocolo de Prenotação n 106.708 de 11/12/2024; Requerente: KLINGER JOSE CAVALCANTI MANGUEIRA; Notificada: LUCIANE ALVES CASTRO, CPF N ***.617.722-**. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de área (apuração de remanescente) do imóvel de matrícula n 2.908 ((Travessa Brasília atingo Beco PTB, n . 89, São Geraldo, nesta Capital). Inscrição Municipal n . 17021), deste Registro Imobiliário, instaurado por iniciativa de KLINGER JOSE CAVALCANTI MANGUEIRA, processada na forma dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos. Tendo em vista que Vossa Senhoria é ocupante de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação, e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termo do art. 213, 2 , Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias úteis. Nos termos do 4 , do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório, nem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 08 de janeiro de 2.025. Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANAUS/AM

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, TATIANA MARTINS RIBEIRO DE SOUZA

Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o N 04.530.903/0001-35, neste ato representado por Maria de Fátima de Souza Flores, Substituta Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Oficial Registrador delegatário do Estado do Amazonas nas atividades registraes concernentes ao 4 Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, na forma de lei. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual os Requerentes Paulo Roberto Barbosa de Souza, brasileiro, vendedor, casado, nascido em 20/06/1978, filho de Raimundo Ferreira de Souza e Maria Guinesia Barbosa de Souza, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n 031.015.090-86, expedida pelo DETRAN/AM em 13/02/2020, inscrito no CPF/MF sob o n ***.906.632-** e sua esposa Tatiana Martins Ribeiro de Souza, brasileira, autônoma, casada, nascida em 23/01/1984, filha de José Costa Ribeiro e Luzia Martins Ribeiro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n 043.723.586-06, expedida pelo DETRAN/AM em 05/12/2022, inscrita no CPF sob o n ***.532.702-**, residentes e domiciliados na Rua Paranaíba, n 43, bairro Crespo, nesta cidade, representados por sua advogada Dalimar de Matos Ribeiro da Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AM, sob o n 8159 e no CPF sob o n ***.322.347-**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, na Rua Maceió, n 618, Apto 203, bairro Adrianópolis, CEP: 69057-010, endereço eletrônico: dalimaxsilva@gmail.com. Ingressou na Serventia requerendo o reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinário do imóvel: "Imóvel situado na Rua Boa Esperança, n 43, bairro Crespo, Manaus, Amazonas, medindo 6,39m (seis metros e trinta e nove centímetros) por 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros) de fundo, com área de 145,90 m (cento e quarenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 52,12m (cinquenta e dois metros e doze centímetros lineares), limitando-se: ao NORTE: com a Rua Paranaíba, para onde faz frente, por uma linha de 6,39; ao LESTE: com Lote n 45, por uma linha de 22,57m; ao SUL: com Rua Boa Esperança, para onde faz frente por uma linha de 6,39; ao Oeste: com lote 41, por uma linha de 22,67m; Que o referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Manaus sob n s 2131503, 2131504, 422024. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - BAHIA

AMARGOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4 da L.6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º ***.013.335-**, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. JOEL DOS SANTOS SOUSA, CPF sob o n.º ***.166.575-**, o Processo de Usucapião Extrajudicial n.º 20241010-1, Protocolo: 19201, datado de 27 de setembro de 2024, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito, situado na Ala dos Satélites, n.º 221, Loteamento Morada Nova - Centro - Amargosa/BA, cadastro municipal 01.01.103.0061.001, com Área do terreno: 96,78 m, Área construída: 186,25 m, Objetivo: Cadastro para fins de regularização. DESCRIÇÃO: De acordo com o levantamento cadastral, realizado no imóvel localizado Ala dos Satelites, n.º 221, lot. Morada nova, centro, Amargosa-BA de propriedade Maria de Lourdes Souza dos Santos. Constatou-se que o imóvel citado como referência coordenadas no perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM- Datum SIRGAS2000, este x 433.876,1607 m, e norte y 8.559.242,8886 m, este x 433.871,3825 m, referente ao meridiano central 39 00, daí, confrontando com ALA DOS SATÉLITES, com azimute 234 03'39" e distância de 5,90 m, segue até o marco 2 de coordenadas y 8.559.242,8886 m. Este x 433.871,3825 m daí confrontando com ADALICIO BORGES AS SILVA, com azimute de 234 03'39" e distância de 5,902 m, segue até o marco 3 de coordenadas NORTE y 8.559.231,8606 m, este x 433.879,7412 m; daí confrontando com ADERILVA BORGES OLIVEIRA SALES, com azimute de 52 09'28" e distância de 8,205 m, segue até o marco 4 de coordenadas norte y 8.559.236,8941 m, ESTE x 433.886,2205 m. Finalmente do marco 4, segue até o marco 1, confrontando com rua b, com azimute de 313 14'05", e distância de 13,808 m, fechando assim o perímetro descrito. E possui as seguintes dimensões e confortantes: Frente= 5,90 m, lado direito= 13,81m, lado esquerdo= 13,84 m, e fundo=8,20 m, área de terreno totalizando (96,78 m). Com área construída de (186,25 m), a qual possui as seguintes utilizações: Área do terreno - 96,78 m, NIVEL 1 - 96,78 m; Garagem - 17,54 m; Sala - 11,48 m; Cozinha - 12,02 m; Dormitório 1 - 12,50 m; Dormitório 2 - 13,32 m; WC - 3,68 m; Á. de serviço - 23,14 m; NIVEL II - 89,47 m; Sala 1 - 17,74 m; Sala 2 - 6,99 m; Sala de jantar - 9,50 m; Cozinha - 12,80 m; WC 1 - 6,18 m; WC 2 - 1,56 m; Dormitório 1 - 9,09 m, Dormitório 2 - 8,03 m; Varanda - 7,25 m; Circulação - 10,33 m. Declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, desde 25 de novembro de 1983, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 às 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4 e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA CRISTINA CHIMER DE OLIVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4 da L.6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de ANA CRISTINA CHIMER DE OLIVEIRA, CPF sob o n.º ***.144.947-**, o Processo de Usucapião Extrajudicial n.º 20241128-1, Protocolo: 19333, datado de 21 de novembro de 2024, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito, situado na Rua H, Lot. Espaço Verde, n.º 08, Centro, Amargosa-BA. Proprietária: Ana Cristina Chimer de Oliveira. Área do terreno: 86,12M. Área construída: 86,12M. Objetivo: Cadastro para fins de regularização. DESCRIÇÃO: De acordo com o levantamento cadastral, realizado no imóvel rua H, lot. Espaço verde, n.º 08, centro, Amargosa-BA de propriedade de Ana Cristina Chimer de Oliveira. Constatou-se que o imóvel citado como referência coordenadas.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8559989,50092625 m e E 433779,661490154 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N 8559979,19630493 m e E 433764,771042591 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8559986,53362692 m e E 433759,052247512 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8559997,00010093 m e E 433773,726891488 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00'; fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente = 5,51 m confrontando com a Travessa da rua H, Lot. Espaço verde, lado direito = 15,63 m confrontando com Edvaldo Ferreira Figueiredo, lado esquerdo= 15,63 m confrontando a Rua H, Lot. Espaço Verde, e fundo= 5,51 m confrontando com Manoel dos Santos Junior, área de terreno totalizando 86,12 m . Com área construída de 86,12 m , na qual possui as seguintes utilizações: Área do terreno - 86,12 M ; Varanda - 8,24 M ; Quarto - 10,20 M ; Sala - 11,83 M ; Circulação - 1,62 M ; Wc Suíte - 3,01 M ; Cozinha - 17,83 M ; Suíte - 8,13 M ; WC - 3,19 M ; Garagem - 22,07 M . 1.2 O imóvel encontra - se cadastrado na Prefeitura do Município de Amargosa/BA, sob n 01.01.072.0115.001. Declarou que a posse sempre foi de forma MANSA, PACÍFICA, de forma CONTÍNUA, sem interrupções e sem oposição de terceiros, há mais de 10 anos, nos termos do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 as 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4 e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

ANTAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANTAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANSELMO DE SANTANA MATOS

COMARCA - ANTAS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANTAS/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS - Usucapião Extrajudicial - Art.16 do Provimento n 65/2017 do CNJ. Interessado(a)s: ANSELMO DE SANTANA E LUANA OLIVEIRA DE MATOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS PARA FINS DA USUCAPIÃO. O OFICIAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANTAS/BA, Wagner Garcia Stevanelli, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/73, faz saber que fica constando para fins de publicidade que foi protocolado sob n 3077, em 26/12/2024, neste Ofício, pedido de Usucapião Extrajudicial, tendo como objeto: Um Imóvel urbano com área de 127,38m , localizado Rua João Nilo, s/n, Centro, Antas/BA, com a seguinte descrição: "Trata se de um terreno exclusivamente unifamiliar; térreo, sendo pavimento térreo contendo uma garagem, uma sala de TV, uma área de ventilação, dois quartos, um banheiro social, uma circulação, uma cozinha, uma área de serviço. Totalizando uma área construída de 95,21m . Imóvel situado na rua João Nilo, n s/n, centro, no município de Antas/BA, com CEP 48.420-000, com inscrição mobiliária n 2406. Confrontantes: a frente à Rua João Nilo; fundo com imóvel de posse de Lourival Bispo de Santana (CPF ***.578.635-**) e Maria Lúcia Matos Santana (CPF ***.459.615-**); lado direito com imóvel de posse de José Uilian Coelho de Carvalho (CPF n ***.408.355-**); e lado esquerdo com imóvel de posse de Givaldina Alves de Matos (CPF n ***.063.145-**) e Marivaldo de Matos Carvalho (CPF n ***.010.478-**) e Gilmaria da Silva Oliveira Carvalho (CPF 003.519.545-45) e Laurindo Pedro de Santana (CPF n ***.635.745-**) e Helena Senhorinha de Santana (CPF ***.776.495-**). Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P 01, de coordenadas N 8849215,47m e E 573545,83m, Datum WGS84, com Meridiano Central -39, localizando um lote urbano com IPTU N 01.01.011.0925.01; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o lote pertencente à Givaldina Alves de Matos (Posse),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os seguintes azimuth plano e distância: Az 114 0'00" e 19,65m; até o vértice P02 N 8849206,95m e E 573563,19m, deste segue confrontando ainda pela sua lateral esquerda com o lote pertencente à Marivaldo de Matos Carvalho (Posse), com os seguintes azimuths plano e distância: Az 204 00'00" e 1,72m; passando pelos seguintes vértice, azimuth e distância: vértice P03 N 8849205,18m e E 573562,49m, azimuth Az 114 3'19" por 3,12m; Vértice P04 N 8849203,86m E 573565,46m, azimuth Az 204 00'00" por 0,64m; Vértice P05 N 8849201,00m E 573565,71m, azimuth Az 294 00'00" por 0,3,44m até o vértice P06 N 8849201,87 E573568,79; deste segue confrontando ainda pela sua lateral esquerda com o lote pertencente à Laurindo Pedro de Santana (Posse), com os seguintes azimuths plano e distância: Az 294 00'00" e 2,15m; até o vértice P07 N 8849202,76m e E 573570,53m, deste segue confrontando com seu fundo voltada para a fazenda pertencente ao senhor Lourival Bispo de Santana, com os seguintes azimuth plano e distância: Az 24 00'00" e 3,81m; até o vértice P08 N 8849198,39m e E 573568,95, deste segue confrontando pelo lado direito com o lote pertencente à José Uilian Coelho de Carvalho (Posse), com os seguintes azimuth plano e distância: Az 293 59'35" e 28,36m; até o vértice P09 N 8849211,14m e E 573543,52m, deste segue confrontando com a sua frente voltada para a Rua João Nilo, com os seguintes azimuth plano e distância: Az 204 1'47" e 4,89m; até o vértice P01, encerrando esta descrição Todas as coordenadas pelo Sistema UTM; SIRGAS 2000; MC 390W, e distâncias, área e perímetro a saber." Responsável Técnico Antides Matos Felício, Engenheiro Civil, CREA: 3000071008 BA, ART n BA 2024083948." Possuidor/ Requerentes: ANSELMO DE SANTANA E LUANA OLIVEIRA DE MATOS. Desta forma, ficam os terceiros interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar impugnação ao pedido, nessa Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antas/Ba, sito na Rua: José Felício da Silva, 001, Sala 2, Centro, Antas-Ba, CEP: 48.420-000, e-mail cartorioantas@gmail.com, Telefone/WhatsApp: (75) 3277-1929, horário de atendimento das 8h00 às 14h00. Antas/BA, 09 de janeiro de 2024. Wagner Garcia Stevanelli - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSINEIDE SILVA SANTANA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSINEIDE SILVA SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.779.615-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CONTRATO n 1.4444.0356404-5, firmado em 19 de julho de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Lote n 16 da Quadra C, integrante do Loteamento denominado Vila de Arembepé, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 17864. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DOS SANTOS SILVA, ROSEMERE DA SILVA SILVA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.702.305-** e a Sra. ROSEMERE DA SILVA SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.503.605-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.4444.1758256-1, firmado em 23 de fevereiro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial edificada sobre o Lote n 19 da Quadra 04, integrante do Loteamento denominado Portal de Arembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 37664. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO VIEIRA NERIS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. THIAGO VIEIRA NERIS, inscrito no CPF/MF n ***.393.395-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0561238-8, firmado em 30 de abril de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 204, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47744. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERT MACIEL DA SILVA, JOSEANE CRISTO MACIEL**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GILBERT MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.699.295-** e a Sra. JOSEANE CRISTO MACIEL, inscrita no CPF/MF n ***.755.352-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS DO SBPE - CONTRATO n 1.7877.0018156-9, firmado em 29 de junho de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 503, do Bloco 21, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 47992. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANUELA NOVAES DOS SANTOS, BRIGIDA DA HORA SANTOS

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar a Sra. BRIGIDA DA HORA SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º ***.387.475-** e a Sra. MANUELA NOVAES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º ***.428.995-**, por não terem sido encontradas no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO n.º 1.7877.0097108-0, firmado em 30 de março de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n.º 202, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Solar de Maiorica, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n.º 51591. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Renata Moraes Rocha, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios - Bahia, nos termos da Lei 13.465/2017 e do artigo 1.422 do Código de Normas da Bahia faz saber a tantos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 08/01/2019, requerimento pelo qual a Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 10 (dez) do mês 04 (abril) do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), natural de Salvador - BA, filha de Nilo Pereira e Otávia Pereira, portadora da Carteira de Identidade de n.º 03.780.824-93 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º ***.673.995-**, casada, em 28 de junho de 2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. JOSE RAIMUNDO GONCALVES FERNANDES, brasileiro, maior, capaz, eletricitista, nascido em 19 (dezenove) do mês 05 (maio) do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), natural de Entre Rios-BA, filho de Jose Fernandes dos Santos e Maria Dulce Goncalves dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 04315195 79 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º ***.641.215-**, conforme certidão de casamento, a mim apresentada, datada de 28 de junho de 2016, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Entre Rios - BA, lavrada no livro B-22, Fls.119, Termo 2931, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados na Rua Floresta Negra, n.º 218, Centro, Entre Rios - BA, CEP: 48.180-000, solicitou a lavratura de Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Na qualidade de advogado da solicitante, devidamente constituído, o Dr. LEONEL DA SILVA BANDEIRA, brasileiro, maior, capaz, advogado, inscrito na OAB/BA sob n.º 44.228, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.827.905-**, com escritório profissional situado na Rua Antônio Barreto, 25, 1º Andar, Centro, Entre Rios-Bahia, CEP: 48.180-000. Foi solicitado o comparecimento do Tabelião de Notas da Comarca de Entre Rios ao endereço seguinte: Rua Floresta Negra, n.º 218, Centro, Entre Rios/BA, CEP: 48.180.000, sendo ali constatada a efetiva posse da solicitante pela Subtabeliã, Tâmara Santos Barbosa, a qual comprovou que: 5.1- Que o imóvel fica situado na Rua Floresta Negra, n.º 218, Centro, Entre Rios/BA, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

48.180.000;5.2- CONFRONTANTES: Que o Sr. Paulo Ferreira da Costa, brasileiro, maior, capaz, aposentado, declarado casado, nascido em 25 (vinte e cinco) do mês 01 (janeiro) de 1933 (mil novecentos e trinta e três), filho de José Ferreira da Costa e Alzira Maria da Conceição, natural de Entre Rios - BA, portador da Cédula de Identidade n 00.837.682-46 SSP/BA e do CPF n ***.038.995-**, residente e domiciliado na Rua Euclides Machado de Almeida, n 285, Centro, nesta cidade de Entre Rios-Bahia, CEP:48.180-000; a Sra. Silvia Nunes dos Santos, brasileira, maior, capaz, do lar, declarada solteira, nascida em 09 (nove) do mês 11 (novembro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), filha de José Neves Nunes dos Santos e Marina Frutuoso, natural de Entre Rios - BA, portadora da Cédula de Identidade n 04.801.609-88 SSP/BA e do CPF n ***.696.775-**, residente e domiciliada na Rua Floresta Negra, n 224, Centro, nesta cidade de Entre Rios-Bahia, CEP:48.180-000; a Sra. Alexandrina Rodrigues de Souza, brasileira, maior, capaz, declarada solteira, aposentada, natural de Ibiquera - BA, nascida em 26 (vinte e seis) do mês 02 (fevereiro) do ano de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), filha de Simião José de Souza e Martina Rodrigues de Souza, portadora do RG-09.904.760-81 SSP/BA e do CPF-***.576.915-**, residente e domiciliada na Rua Floresta Negra, n 212, Centro, Entre Rios-Bahia, CEP: 48.180-000, são de fato, os confrontantes do imóvel objeto desta ata, conforme consta no mapa apresentado, os quais confirmaram que a Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES, de fato legítima possuidora do referido imóvel, corroborando as declarações públicas lavradas nestas notas no Livro 24 Diversos, folhas 142v, 143v, e 157/158, respectivamente; Que, segundo memorial descritivo e levantamento topográfico com GPS coordenadas (UTM/UPS) apresentados, assinado por Clodomir da Silva Caldas, Técnico Agrimensor, CFT: ***978885-**, TRT: CFT2403995689, O IMÓVEL TEM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES: "O Lote de terreno sob n 26, da Quadra 022, do cadastro imobiliário da Prefeitura de Entre Rio/Ba, localizado na Rua Floresta Negra, no município de Entre Rios, comarca de Entre Rios BA, na quadra formada pelas Ruas EUCLIDES MACHADO DE ALMEIDA, Rua JOEL DA SILVA ALMEIDA, Rua FLORESTA NEGRA e Rua ANTONIO BARRETO. Para quem da Rua Floresta Negra olha para o lote 26 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 599.701,728 e NY:8.679.757,045, no azimute de 79 50'55" com uma distância de 4,51 m de frente até o vértice 2 de coordenada EX: 599.706,168 e NY: 8.679.757,840, confrontando com a Rua Floresta Negra, propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios, daí deflete à direita no azimute de 169 37'08" com uma distância de 31,30 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada EX: 599.711,809 e NY: 8.679.727,050, confrontando com Lote n : 27, Casa n 224, propriedade de Silvia Nunes dos Santos, daí deflete à direita no azimute de 256 33'37" com uma distância de 4,68 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada EX:599.707,256 e NY: 8.679.725,962, confrontando com Lote n : 11, Casa n 285, propriedade de Alina Barbosa Da Costa, daí deflete à direita no azimute de 349 54'55" com uma distância de 31,57 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada EX:599.701,728 e NY: 8.679.757,045, confrontando com Lote n :25, Casa n 212, propriedade de Alexandrina Rodrigues de Souza, fechando assim uma área de 144,35 (cento e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados). Descrição da área e configuração geométrica do lote. Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 72,06 m, totalizando uma área de 144,35 , com área construída de 113,05 m²", tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada. Que constam as assinaturas dos confrontantes, com firmas reconhecidas, na supracitada planta de levantamento topográfico com GPS (mapa apresentado), razão pela qual conclui-se que os mesmos reconhecem as divisas apresentadas e têm conhecimento de que a solicitante da presente ata tem a posse do imóvel acima descrito por longos 26 (vinte e seis) anos; CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE PARA FINS DE USUCAPIÃO (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA): BUSCA: NEGATIVA PELO INDICADOR REAL. DADOS INFORMADOS: RUA FLORESTA NEGRA, N 218, CENTRO, ENTRE RIOS- BA. AQUISIÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL: a SOLICITANTE adquiriu os direitos possessórios do imóvel objeto desta ata mediante Contrato Particular de Cessão de Direitos, em 09/05/1998, respectivamente, sem oposição e ininterruptamente por mais de 26 (vinte e seis) anos, preenchendo assim os requisitos do usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. inscrição imobiliária 01.01.022.0068.001, emitida em 07/11/2024, Código de Controle da certidão: 1100376639, válida até: 06/01/2025; 12.2- Contrato Particular de Cessão de Direitos, datado de 09 (nove) do mês 05 (maio) de 1998 (mil novecentos e noventa e oito); 12.3- Planta atualizada do imóvel e georreferenciamento com anotação de responsabilidade técnica CFT: ***978885-**, TRT: CFT2403995689 assinada pelo técnico agrimensor Clodomir da Silva Caldas; 12.4- Certidão Judicial Cível-1 Região: N 42245206/2024, emitida em 05/11/2024 ("não constam"); 12.5- Certidão Estadual de Ações Cíveis - 1 Grau: N 01521011E, data de 05.11.2024 "nada consta"; 12.6- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dívida Ativa da União - CND: Emitida às 11:08:56 do dia 04/12/2024, válida até 02/06/2025, Código de controle da certidão: 08D2.8738.6D09.8C53; 12.7- Certidão Negativa de Registro do Imóvel: Emitida em 12.11.2024, assinada digitalmente por Tairine Souza Almeida dos Santos, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Entre Rios -Bahia, com selo digital de autenticidade n 2009.AB049914-0; Declarações Públicas dos Confrontantes já qualificados, atestando a posse da SOLICITANTE no imóvel. III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."; CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS- Foi realizada prévia consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, obtendo o resultado "NEGATIVO" para o CPF da SOLICINTE (***.673.995-**), Nome: ANA CLAUDIA PEREIRA FERNANDES, gerando o CÓDIGO HASH:40a0.958f. 4d23. 279e.a140.11ca.9445.96aa. 47aa. 983a, expedida em 06/12/2024 às 13:03:03. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, CASO NÃO CONTESTADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS os fatos alegados pelo requerente, sendo RECONHECIDA A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Entre Rios, 05 de Outubro de 2018. Oficiala/Renata Moraes Rocha.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANAMBI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RICARDO BRITO BONFIM**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei n 13.786/2018 e de Lei n 4.591/1964, vem intimar o Sr. PAULO RICARDO BRITO BONFIM, inscrito no CPF sob o n ***.971.445-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 144441902535-1, firmado em 25/08/2022, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Roldão Cunha Viana, n 121, casa, Bairro Morada Por do Sol - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/LI sob n . de matrícula R.7-m/36.752, em 21/09/2022. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S. se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S. , ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2025. A Oficial Dalci Rodrigues Reis Fernandes

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA BARBOSA SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei n 13.786/2018 e de Lei n 4.591/1964, vem intimar a Sra. ADRIANA BARBOSA SILVA, inscrita no CPF sob o n ***.717.195-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 144441902535-1, firmado em 25/08/2022, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Roldão Cunha Viana, n 121, casa, Bairro Morada Por do Sol - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/LI sob n . de matrícula R.7-m/36.752, em 21/09/2022. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S. se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, ficando, V.S. , ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2025. A Oficial Dalci Rodrigues Reis Fernandes

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARLENE RODRIGUES OLIVEIRA BATISTA

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi/BA, por sua titular Dalci Rodrigues Reis Fernandes, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3 e 12, Lei n 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar a confrontante MARLENE RODRIGUES OLIVEIRA BATISTA, brasileira, portadora do CPF ***.408.045-**, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, n. 133, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Ba, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que o senhor Manoel Messias Rodrigues Pereira, protocolou nesta Serventia a Retificação Administrativa e Georreferenciamento da área objeto da matrícula n 19.959, Livro 2/EN, com área de 68,21 hectares que após a retificação foi encontrada a área de 63,0833 hectares. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2 , Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4 , do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação do bem imóvel acima descrito.

IACU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSE DA CONCEICAO DE ALMEIDA

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF:***.122.875-**, na qualidade de devedor(es)-fiduciante(s) do imóvel RUA AILTON NOGUEIRA, N 40 40, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440769743-9, datado de 14/11/2014 e registrado sob R.06 da matrícula n 3.174, O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iacú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 07/01/2025. Protocolo n 13.936.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARA SANTOS LIMA PEREIRA, GILVAN SOUZA PEREIRA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA SANTOS LIMA e GILVAN SOUZA PEREIRA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a)SARA SANTOS LIMA, inscrita no CPF:*** 957.585 -** e GILVAN SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF:*** 802.808 -** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 135, BOIADEIRA- IACU-BA- CEP - 46860-000 ,a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844440908316-0, datado de 17/06/15 e registrado sob R.05 da matrícula n 3183. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Dr. Geraldo Mota, N 247, Casa, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 07/01/2025. Protocolo n 13.990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANUBIA SANTOS DA SILVA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANUBIA SANTOS DA SILVA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) VANUBIA SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF:***798.475-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA FREI CANECA, N 201, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844440997813-3, datado de 14/08/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3483. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 13.959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO SANTOS DOS REIS**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO SANTOS DOS REIS O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCIANO SANTOS DOS REIS, inscrito no CPF:***.257.185-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA ARLINDA GOMES MASCARENHAS, N 75, BOIADEIRA - IAÇÚ - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441100810-3, datado de 25/11/2015 e registrado sob R.06 da matrícula n 3.538, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 14.008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF:***363.595-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA OLAVO BILAC, N 541, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844442203509-3, datado de 01/11/2019 e registrado sob R.06 da matrícula n 3615. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 14046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAESSE SOUZA DE MACEDO**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAESSE SOUZA DE MACEDO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LAESSE SOUZA DE MACEDO, inscrito no CPF:***.317.005-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA UMBURANA, N 269, BOIADEIRA - IAÇÚ - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441125131-8, datado de 17/12/2015 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.695, pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 07/01/2025. Protocolo n 14.014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIR DA SILVA**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIR DA SILVA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) RAIR DA SILVA, inscrito no CPF:***502.835-** na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA ARLINDAS G. MASCARENHAS, 33,BOIADEIRA, IAÇÚ-BA- CEP - 46860-000 ,a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441327381-5, datado de 19/08/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3730. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 13944

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SANTANA DE JESUS**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO SANTANA DE JESUS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ADRIANO SANTANA DE JESUS, inscrito no CPF:***.209.158-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA AUGUSTO DOS ANJOS, N 140, BOIADEIRA - IAÇÚ - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441511358-0, datado de 27/03/2017 e registrado sob R.05 da matrícula n 3.950. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 07/01/2025. Protocolo n 13.952

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DE SANTANA BONFIM**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO DE SANTANA BONFIM. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), ROBERTO DE SANTANA BONFIM, inscrito no CPF:***.874.175-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: TRAVESSA 1 LOURIVAL REIS, N 183, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441758925-6, datado de 05/02/2018 e registrado sob R.04 da matrícula n 3.957. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 14.041

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLORISVALDO NASCIMENTO TELES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLORISVALDO NASCIMENTO TELES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), FLORISVALDO NASCIMENTO TELES, inscrito no CPF:***.810.325-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA OLAVO BILAC, N 618, BOIADEIRA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441689313-0, datado de 05/10/2017 e registrado sob R.04 da matrícula n 4.071. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 08/01/2025. Protocolo n 13.968

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ROQUE LEMOS DOS SANTOS, DILMA BOMFIM DOS SANTOS, ROQUE LEMOS DOS SANTOS JUNIOR**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) ROQUE LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.983.325-**-**; DILMA BOMFIM DOS SANTOS - CPF: ***.945.375-**-**; ROQUE LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR - CPF: ***.193.445-**-**, devedores representantes da CICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 04.136.239/0001-44, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de n.º 15553239034-7, relativo ao imóvel situado à Avenida Osvaldo Cruz, n.º 74 - Bairro Cidade Nova - Ilhéus/BA - CEP 45.650-000, firmado em 27/10/2014, registrado na matrículas n.º 31261; 31265; 31267; 31275; 31277; 31295; 31300; 31311; 31328; 31329; 31344; 31348; 31351; 31364; 31369; 31378; 31383; 31387; 31393; 31395; 31396; 31397; 31403; 31413; 31416; 31417; 31423; 31428; 31429; 31432, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 06 de janeiro de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VAGNER LUIS PROMICIA**

EDITAL 001/2025 - Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. VAGNER LUÍS PROMICIA, brasileiro, nascido em 17/07/1973, natural de Itajobi-SP, filho de Vicente Alvaír Promícia e Darci Aparecida Sperandio Promícia, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2035879 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***.260.008-**-**, casado no regime comunhão parcial de bens em 18/08/2001, com AMANDA APARECIDA GALASSI PROMICIA, brasileira, nascida em 10/10/1981, natural de Itajobi/SP, filha de Edison Edmundo Galassi e Ivonete Valentim Supi Galassi, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.314.585-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***.688.338-**-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Cincinato Braga, n.º 538, Centro, Itajobi/SP, CEP: 15.840-000, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel rural denominado "CHÁCARA SÃO MIGUEL", Zona Rural, Inhambupe/BA, medindo 2,3631 ha (dois hectares, trinta e seis ares e trinta e um centiares), equivalente a 23.631,00 m², com perímetro 742,67 m, confrontando-se da seguinte forma: ao NORTE com propriedade de Manoel Simões da Rocha Filho; ao LESTE com a BR 110; SUL, com a Estrada Vicinal para Povoado Saquinho e ao OESTE com propriedade de Manoel Simões da Rocha Filho. Inscrito nos Cadastros Rurais: CIB/NIRF n.º 6.685.862-5; Código do Imóvel Rural n.º 950.254.392.278-0; CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) n.º 68098324259 e CAR - Cadastro Ambiental Rural n.º BA-2913705-57CF.C8BD.105 .4A5C.9F41.488B.AA4E.6737. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabeliã Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento, obedecendo ao disposto no 4 do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 13 de janeiro de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato - Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAU UNIBANCO S.A., WADSON CARDOSO DA SILVA**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 122571, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WADSON CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.644.465-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1017039030-7, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.815, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua "C", n 36, Loteamento José Coelho, localizado no 1 andar, Prédio Residencial, Bairro Santo Antônio Itabuna/BA, CEP 45602-028. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCIANO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1 Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr(a). JOAO MARCIANO FILHO, CPF n ***.292.375-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855550384929-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/07/2010, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel: Uma casa de residência, situada na Rua da Creche, n 80, Bairro da Estocada, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, registrado sob n da, matrícula 14.441. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 07 de janeiro de 2025. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SECUNDO DE SOUZA, JESSICA BRANDAO DE ALMEIDA SOUZA**

Luis Eduardo Magalhães/BA Registro de Imóveis de Luis Eduardo Magalhães EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SECUNDO DE SOUZA, JESSICA BRANDAO DE ALMEIDA SOUZA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO JORDANA AIME COSTA, Coordenadora de Qualificação do Cartório de registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JOSÉ SECUNDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.987.955-**, e o(a) Sr.(a) JÉSSICA BRANDÃO DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.055.205-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na Rua Eunápolis, 619, Loteamento Santa Cruz, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua Getúlio Vargas, Casa 05, 1175, Quadra 61, Lote 16, Loteamento Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n.º 8.4444.1897658-0, datado de 30 de julho de 2018, referente ao imóvel, RUA GETULIO VARGAS, CASA 05, 1175, QUADRA 61, LOTE 16, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro 2 de Registro Geral sob n.º 15.342. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AFU36-FH86Y-LEQYT-GYS6H Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 30 de dezembro de 2024. JORDANA AIME COSTA COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIANE BRITO MIRANDA**

Luis Eduardo Magalhães/BA Registro de Imóveis de Luis Eduardo Magalhães EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIANE BRITO MIRANDA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO JORDANA AIME COSTA, Coordenadora de Qualificação do Cartório de registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MAIANE BRITO MIRANDA, inscrito(a) no CPF n.º ***.221.015-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua Carlos Drummond de Andrade, 99, Loteamento Jardim Paraíso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua do Flmaboyant, 677, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.4444.0787292-3, datado de 04 de maio de 2015, referente ao imóvel, RUA FLAMBOYANT, 677, QUADRA 115, LOTE 04C, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório no Livro 2 de Registro Geral sob n 21.514. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: V8JV3-KBHX8-U3J6M-QDARD Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 30 de dezembro de 2024. JORDANA AIME COSTA COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEN CARVALHO DA SILVA SANTOS BRITO

Luís Eduardo Magalhães/BA Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEN CARVALHO DA SILVA SANTOS BRITO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO JORDANA AIME COSTA, Coordenadora de Qualificação do Cartório de registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) EDEN CARVALHO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF n ***.132.105-**, por não term sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Piedade, Quadra 09, Lote 23 a 28, 683, Casa 02, Loteamento Luar do Cerrado, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua 05, 542, Quadra 13, Lote 20, Loteamento Cidade Universitária, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n 855553421058, datado de 03 de junho de 2015, referente ao imóvel, RUA PIEDADE, 683, CASA 02, QUADRA 09, LOTE 23 A 28, CONDOMÍNIO RIO REAL, LOTEAMENTO LUAR DO CERRADO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro 2 de Registro Geral sob n 73.905. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 4MWSQ-GPVQA-NZVY4-VDYBP Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 30 de dezembro de 2024. JORDANA AIME COSTA COORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO

SAPEACU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): COMERCIAL FARMACEUTICA SAPEACU LTDA

EDITAL FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, cientificar terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona no endereço acima, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da usucapião prevista no Art. 1.238 do Código Civil e o disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015/73 e no Art. 1.1575 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do TJ/BA, autuado sob prenotação n 5888, em data de 15.05.2023, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por COMERCIAL FARMACÊUTICA SAPEACU LTDA. - CNPJ 27.686.046/0001-62, com sede na Rua Professora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lucila Gerard, 313, Centro, Sapeaçu/BA, tendo como objeto o imóvel um lote urbano, situado na Rua Professora Lucila Gerard, s/n, centro, Sapeaçu/BA, com a área total de 291,60 m², (duzentos e noventa e um metros e sessenta décimos quadrados), com inscrição municipal sob n 01.01.034.0006.001, com uma casa, com a área total construída de 174,00 m², melhor descrito em memorial descritivo georreferenciado com os limites e confrontações do imóvel: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 8.592.496,46 m e E 479.573,84m; deste segue Frente pela faixa de domínio da(o) RUA PROFESSORA LUCILA, com seguintes azimutes e distâncias: 241 08' e de 5,40 m até o vértice P-0002, de coordenadas N 8.592.493,86m e E 479.569,11m; deste segue confrontando com ÁREA EDIFICADA LADO DIRETO propriedade de MARLENE BORGES DA SILVA; com seguintes azimutes e distancia: 333 15' e de 54,00m até o vértice P-0003, de coordenadas N 8.592.542,08 m e E 479.544,81m; deste segue confrontando com. ÁREA EDIFICADA AO FUNDO, propriedade de CRISPINA SANTOS BRITO; com seguintes azimutes e distâncias: com seguintes azimutes e distâncias: 61 09' e de 5,40 m até o vértice P-0004, de coordenadas N 8.592.544,68m e E 479.549,54m; desde segue confrontando com ÁREA EDIFICADA LADO ESQUERDO propriedade da PREFEITURA MUNICIPL DE SAPEAÇU - SECRETARIA DE SAÚDE; com seguintes azimutes e distância: 153 15' e de 54,00 m até o vértice P-0001, de coordenadas N 8.592.496,46m e E 479.573,84; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção UTM. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no site registro de imóveis do brasil o edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias. Dado e passado neste Município de Sapeaçu/BA, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, Bel. Alaor Bechlin, Registrador, digitei e assino.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNACI XAVIER DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EDNACI XAVIER DOS SANTOS, CPF n ***.211.715-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 18 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 102, bloco 14, Residencial Parque Serra Ville, situado na Rua Joaquim Ferreira, n 553, Jardim das Margaridas, CI n 942955-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.585, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462255. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDINEIDE SANTOS GOMES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, VALDINEIDE SANTOS GOMES, CPF n ***.035.805-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 10/10/2024, 16/08/2024 e 17/08/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: haneyflor@live.com, em 14/11/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao imóvel situado no bloco. 09, apto. 604, situado no(a) Av. Aliomar Baleeiro, Nova Brasília, Salvador/BA, CI n 946.540-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 183.333, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.827. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUISON SPINOLA DE SANTANA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JAQUISON SPINOLA DE SANTANA, CPF n ***.363.005-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certidão datada de 29/10/2024 e 04/11/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: jackson_18_21@hotmail.com, em 04/12/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 204, Bloco 08, Brisas Salvador Norte, situado na Rua Boqueira, n 256 - Jardim das Margaridas, CI n 995.608-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.211, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.752. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SUELI GENUINO SANTOS SILVA

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4 do art. 213 da Lei n 6.015/73. O requerimento foi formulado por SUELI GENUINO SANTOS SILVA, CPF N ***.481.275-**, prenotado sob n 471825, referente ao imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO, COM 1.100,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, C.I. n 235.970-7, situado na Avenida General San Martin, n 440, Fazenda Grande do Retiro, registrado nesta Serventia no Livro 3AJ, n de Ordem 39.947. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e no 3 Registro de Imóveis desta Capital e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante localizado na Av. General San Martin, n 440, Fazenda Grande do Retiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINALDO GOIS DOS SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. EDINALDO GOIS DOS SANTOS, CPF ***.064.725-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 e do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215596 e 531451), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao Apto 101, Tipo A-2S, Condomínio Recanto dos Pássaros, Rua Nossa Senhora do Resgate, Beco do Francelino, Bairro Cabula, Salvador/BA, Matrícula 88717. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 09/12/2024 como sendo no importe de R\$182.976,26, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIME RODRIGO DA HORA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita aribaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 86.453 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212433), fica seu titular, JAYME RODRIGO DA HORA, inscrito no CPF sob n ***.431.935-** notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, que se julgar prejudica quanto a delimitação das medidas, confrontantes e área total deste imóvel que deverão serem apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da data da segunda e última publicação do presente edital, que será publicado por dois dias consecutivos. Não havendo reclamação, será feita a averbação, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO MALHEIROS**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILOFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 80.136 do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212903), fica o titular LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS, inscrito no CPF/MF sob n ***.174.805-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEIA OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11"e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILOFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 59.619 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212977), fica a titular LEIA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n ***.872.485-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AIDE MENDES GONCALVES**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 1226" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47. de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA -PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56. de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 73913 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212905), fica a titular AIDE MENDES GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n ***.712.725-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILZA ROCHA DIAS**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35" e distância de 0,05 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 67.350 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212907), fica a titular MARILZA ROCHA DIAS, inscrita no CPF/MF sob n ***.654.975-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-*

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUTUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**- OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-**- OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 DO LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFÍLIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, matriculado sob n 85836, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214055), fica o titular, MARLON MUNIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n 247.194.125-92, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **J.F.M. PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m², situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59 e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10 e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-;; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V44, de coordenadas N8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, matriculado sob n 13.668, do 3 Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212950), fica a titular J.F.M PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.541.978/0001-96, representada por seu sócio João Meireles de Souza Filho - CPF: ***.783.125-** ou Florinda Perez Meireles de Souza CPF: ***.733.735-** notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n . 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO ORGE RODRIGUES**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRICULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, registrado a margem da matrícula n 49.857 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212924), fica a titular, MARIA DO CARMO ORGE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob n ***.074.415-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natácha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m², situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRICULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V4, de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF: ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF: ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-**-OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49" e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56" e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47. de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56. de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da herdeira titular do imóvel confrontante, registrado a margem das transcrições n 12271/12.835-3-F/3-G-231/74 do 3 registro de imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215780), fica a herdeira, NOÊMIA VENANCIO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob n ***.030.805-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO LIVRAMENTO MORAES DE SOUZA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m , situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**,até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755.72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59 e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10 e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRICULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ;-OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL- TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13 m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA- PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimuth de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimuth de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimuth de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimuth de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimuth de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimuth de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47. de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimuth de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimuth de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimuth de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimuth de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimuth de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimuth de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimuth de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimuth de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimuth de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56. de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimuth de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimuth de 338 34'35" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, matriculado sob n 1203, do 3 Registro de Imóveis desta Capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 212414), fica a titular MARIA DO LIVRAMENTO MORAES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob n ***.619.385-**, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3 Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, II, 3 da lei federal 6.015/73 que a proprietária MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.178.081/0001-99, com sede na Rua Anita Garibaldi, n 1247, Edifício Anita Garibaldi, sala 202, Federação Salvador/BA, representada por sua procuradora Tenda Negócios Imobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 09.625.762/0001-58, legalmente constituída nos termos da Procuração Pública lavrada em 07/08/2023, às fl. 189/191, livro n 0758, do 6 Tabelionato de Notas de Salvador/BA, neste ato representada por Natacha Amorim Castor, inscrita no CPF/MF sob n ***.971.675-** e Helionei Reis Santos, inscrito no CPF/MF sob n ***.630.505-**, DEPOSITOU neste cartório sob o protocolo n 454431, requerimento, instruído com memorial descritivo, plantas, ART e os demais documentos exigidos pelo art. 213, II da Lei 6.015/73 para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 284.277, identificado na matrícula n 49.652 do Cartório do 3 Ofício de Imóveis como sendo Área de terreno próprio com 10.177,03m, situada na Travessa Ribeiro dos Santos, S/N, Matatu, Salvador/BA. Pretendendo atender a especialidade objetiva, com a caracterização completa e correta das medidas do terreno, assim indicadas: área que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N8.566.081,84m e E 554.519,04 m, situado no limite com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, deste segue com azimute de 157 53'34" e distância de 12,39 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF:***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V2, de coordenadas N 8.566.070,36 m e E 554.523,70 m; deste, segue com azimute de 157 55'18" e distância de 12,01 m, confrontando neste com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V3, de coordenadas N 8.566.059,24 m e E 554.528,22 m; deste, segue com azimute de 71 42'54" e distância de 7,31 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF:***.895.515-**, até o vértice V4. de coordenadas N 8.566.061,53 m e E 554.535,16 m; deste, segue com azimute de 69 02'11" e distância de 2,27 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL DE N 01 - MATRÍCULA 49.208 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, CPF: ***.028.805-** E SUA ESPOSA EUNICE SANTOS ANDRADE, CPF: ***.895.515-**, até o vértice V5, de coordenadas N 8.566.062,34 m e E 554.537,28 m; deste segue com azimute de 70 34'43" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 03 - TRANSCRIÇÃO N 11.485, FL 24, DO LIVRO 3-F, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: CICERO DANTAS MARTINS (ALINA BAHIA ARAÚJO DANTAS, CPF: 648.868.755. 72), até o vértice V6, de coordenadas N 8.566.064,63 m e E 554.543,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'4" e distância de 5,18 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V7, de coordenadas N 8.566.066,35 m e E 554.548,66 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 1,95 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 05 - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3E, FI. 23, ORDEM N 10.984, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, OCUPANTE: IVAN GRACINDO - CPF: ***.869.135-**, até o vértice V8, de coordenadas N 8.566.067,00 m e E 554.550,51 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,66 m confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 07 - MATRÍCULA 87.451 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO JORGE FALCÃO DE SOUZA CPF: ***.868.895-**, até o vértice V9, de coordenadas N 8.566.069,22 m e E 554.556,78 m; deste, segue com azimute de 70 34'03" e distância de 6,41 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 09 - MATRÍCULA 80.771 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ALVES FRAGA, CPF: ***.118.145-** - OCUPANTE: BENÍCIO CARLOS DOS SANTOS FILHO, CPF: ***.687.875-**, até o vértice V10, de coordenadas N 8.566.071,35 m e E 554.562,83 m; deste, segue com azimute de 72 02'30" e distância de 9,79 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 11 - TRANSCRIÇÃO N 37.019, FLS. 190, LIVRO 3-AA, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ALBERTO REIS DE JESUS - CPF ***.282.635-**, até o vértice V11, de coordenadas N 8.566.074,37 m e E 554.572,14 m; deste, segue com azimute de 74 25'38" e distância de 5,98 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 13 - MATRÍCULA 43.997 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIOS: SUZANA SILVA DE SANTANA, NORMEIDE SILVA DE SANTANA, NORMA SILVA DE SANTANA E DENILSON SILVA DE SANTANA, CPF ***.601.085-** - USUFRUATUÁRIOS (EDILSON DE SANTANA, CPF: ***.353.555-** E SUA ESPOSA IOLANDA SILVA DE SANTANA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.566.075,97 m e E 554.577,90 m; deste, segue com azimute de 147 06'36" e distância de 0,30 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 e 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V13, de coordenadas N 8.566.075,73 m e E 554.578,06 m; deste, segue com azimute de 175 35'19" e distância de 3,97 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V14, de coordenadas N 8.566.071,77 m e E 554.578,36 m; deste, segue com azimute de 166 41'59" e distância de 0,31 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V15, de coordenadas N 8.566.071,46 m e E 554.578,44 m; deste, segue com azimute de 135 31'43" e distância de 20,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V16, de coordenadas N 8.566.056,71 m e E 554.592,92 m; deste, segue com azimute de 136 12'28" e distância de 13,67 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V17, de coordenadas N 8.566.046,84 m e E 554.602,38 m; deste, segue com azimute de 136 36'09" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V18, de coordenadas N 8.566.038,26 m e E 554.610,49 m; deste, segue com azimute de 140 25'10" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULAS 14.330 E 14.331 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ARNALDO DE SANTANA NEVES & CIA LTDA, CNPJ 15.177.520/0001-41, até o vértice V19, de coordenadas N 8.566.016,61 m e E 554.628,39 m; deste, segue com azimute de 108 46'59" e distância de 4,39 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO DE USO MISTO - RUA JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO, N 81, MATATU - TRANSCRIÇÃO(REGISTRO) 28.502, FI. 170, Livro 3-S, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: OTTO MONTEIRO DA SILVA, CPF n ***.479.725-** - OCUPANTES: JOANA D'ARC BATISTA FEITOSA, CPF ***.925.695-** E JAISSON FEITOSA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA, CPF ***.117.525-** (ESPÓLIO DE TEREZINHA SILVA BATISTA FEITOSA, CPF ***.289.215-**) até o vértice V20, de coordenadas N 8.566.015,20 m e E 554.632,55 m; deste, segue com azimute de 211 57'24" e distância de 7,37 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 187, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: EVANDRO VINAGRE PENHA, CPF ***.077.215-** E SUA ESPOSA MARIA LUIZA TEIXEIRA PENHA, até o vértice V21, de coordenadas N 8.566.008,94 m e E 554.628,65 m; deste, segue com azimute de 227 14'55" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO NOYA - MATRÍCULA 86.531 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V22, de coordenadas N 8.566.002,79 m e E 554.622,00 m; deste, segue com azimute de 327 50'49 e distância de 2,05 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLAVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V23, de coordenadas N 8.566.004,52 m e E 554.620,91 m; deste, segue com azimute de 239 30'56 e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL MATRÍCULA 72.777, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: AÉCIO FLÁVIO SOUZA, CPF ***.290.605-** - OCUPANTE: ELDER LEMOS PITON, CPF ***.021.575-**, até o vértice V24, de coordenadas N 8.565.998,78 m e E 554.611,16 m; deste, segue com azimute de 247 49'18 e distância de 5,34 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL N 22 - RUA EDUARDO MOSQUEIRO, MATATU, SALVADOR/BA TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) N S. 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, E 10.984 DO LIVRO 3-E; 11.102 e 11.028 do LIVRO 3-E; 11.484 e 11.485 DO LIVRO 3-F DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: JESUÍNA DA COSTA PINTO DANTAS DE CARVALHO, CASADA COM ANFILÓFIO LEAL DE CARVALHO; ANÍBAL DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CARMELITA BAHIA MONTEIRO DANTAS; MARIANA DA COSTA PINTO DANTAS, SOLTEIRA; ANA ADELAIDE PINTO DANTAS GUIMARÃES, CASADA COM JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES; ANTÔNIO DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM ADELINA LEAL BARRETO DANTAS; JOSÉ DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM LÚCIA DA COSTA PINTO DANTAS; ARTUR DA COSTA PINTO DANTAS, CASADO COM CELESTE MELO PINTO DANTAS; JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR, CASADO COM MARIA MERCEDES TOURINHO DANTAS E CÍCERO DANTAS MARTINS, CASADO; - INSCRIÇÕES DO LIVRO 4-A, sob n s 2.327, 2.328, 2.329, 2.330 e 2.331, fls. 263 a 265 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROMITENTES COMPRADORES: DOMINGOS AMOEDO DOMINGUEZ, DEOLINDO AMOEDO DOMINGUEZ e EVARISTO AMOEDO DOMINGUEZ; - OCUPANTE: REGINALDO AVELINO DA SILVA, CPF/ME N ***.604.525-**, até o vértice V25, de coordenadas N 8.565.996,77 m e E 554.606,21 m; deste, segue com azimute de 247 49'18" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO RESIDENCIAL - SEM DENOMINAÇÃO (MATRÍCULA GERAL N 74.243 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.) - PAVIMENTO TÉRREO: MATRÍCULA N 74.244 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUCIMÁRIO MIRANDA SOUZA FONSECA, CPF/ME N ***.544.005-**; PAVIMENTO 1 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.245 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIOS: DANIELLE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N 823.727.135-91 E SEU ESPOSO RUBEM SILVA CUNHA, CPF/ME N ***.885.925-** E CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PINTO PEREIRA, CPF/ME N ***.620.865-**; PAVIMENTO 2 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.246 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIA: OLGA MARIA DOS SANTOS, CPF/ME N ***.648.525-**; PAVIMENTO 3 SUBSOLO: MATRÍCULA N 74.247 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: FERNANDO JOSÉ DE MATOS CRUZ RAMOS, CPF/ME N ***.687.925-**, até o vértice V26, de coordenadas N 8.565.995,17 m e E 554.602,30 m; deste, segue com azimute de 262 05'06" e distância de 4,50 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V27, de coordenadas N 8.565.994,55 m e E 554.597,84 m; deste, segue com azimute de 320 15'38" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V28, de coordenadas N 8.565.996,00 m e E 554.596,64 m; deste, segue com azimute de 269 36'31" e distância de 5,84 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO MARIA RAPHAELA - MATRÍCULA 40.448 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, o vértice V29, de coordenadas N 8.565.995,96 m e E 554.590,80 m; deste, segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL-TRANSCRIÇÃO LIVRO 3-H, ORDEM 14.644, FLS. 206 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL INSUELA REMUDO - CPF: ***.760.405-**, até o vértice V30, de coordenadas N 8.565.996,11 m e E 554.578,62 m; deste segue com azimute de 270 43'46" e distância de 12,51 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SOLAR INSUELA - MATRÍCULA 7.028 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V31, de coordenadas N 8.565.996,27 m e E 554.566,11m; deste, segue com azimute de 274 12'26" e distância de 11,65 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V32, de coordenadas N 8.565.997,13m e E 554.554,49 m; deste, segue com azimute de 186 05'42" e distância de 5,53 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO ADILENE - MATRÍCULA 1.203 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V33, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.565.991,63 m e E 554.553,91 m; deste segue com azimute de 270 40'47" e distância de 11,84 m, confrontando neste trecho com a CASA RESIDENCIAL - TRANSCRIÇÃO: LIVRO 3G, FL. 272, ORDEM 13.631 - 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE REGINA BARROS DA SILVA CPF: ***.339.335-**, até o vértice V34, de coordenadas N 8.565.991,77 m e E 554.542,06 m; deste, segue com azimute de 0 19'03" e distância de 8,72 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO SEM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V35, de coordenadas N 8.566.000,49 m e E 554.542,11 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 8,76 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO EM DENOMINAÇÃO - MATRÍCULA 14.140 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES CPF: ***.818.565-**, até o vértice V36, de coordenadas N 8.565.999,30 m e E 554.533,43 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 14,73 m, confrontando neste trecho com a ÁREA DE TERRENO - MATRÍCULA 80.136 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: LUIZ ANTÔNIO MALHEIROS CPF: ***.174.805-**, até o vértice V37, de coordenadas N 8.565.997,31 m e E 554.518,84 m; deste, segue com azimute de 262 12'07" e distância de 9,69 m, confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V38, de coordenadas N 8.565.995,99 m e E 554.509,24 m; deste, segue com azimute de 260 39'18" e distância de 6,61 m, confrontando neste trecho com EDIFÍCIO SANTA TEREZINHA - MATRÍCULA 54.634 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, até o vértice V39, de coordenadas N 8.565.994,92 m e E 554.502,72 m; deste, segue com azimute de 272 08'08" e distância de 14,50 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V40, de coordenadas N 8.565.995,46 m e E 554.488,23 m; deste, segue com azimute de 297 26'52" e distância de 8,04 m, confrontando neste trecho com o GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V41, de coordenadas N 8.565.999,16 m e E 554.481,10 m; deste, segue com azimute de 330 53'35" e distância de 4,36 m confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V42, de coordenadas N 8.566.002,97 m e E 554.478,98 m; deste, segue com azimute de 354 04'38" e distância de 10,27 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V43, de coordenadas N 8.566.013,19 m e E 554.477,92 m; deste segue com azimute de 356 49'05" e distância de 2,87 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V44, de coordenadas N 8.566.016,05 m e E 554.477,76 m; deste, segue com azimute de 342 17'52" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com a GALPÃO - MATRÍCULA 13.668 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: J.F.M. PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 02.541.978/0001-96, até o vértice V45, de coordenadas N 8.566.017,20 m e E 554.477,39 m; deste, segue com azimute de 333 57'10" e distância de 15,87 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FL. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FL. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V46, de coordenadas N 8.566.031,46 m e E 554.470,42 m; deste, segue com azimute de 336 15'53" e distância de 5,88 m, confrontando neste trecho com as CASAS DE N S (02 E 03) DE PORTAS, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N 12.271, FLS. 231, DO LIVRO 3-F E DA TRANSCRIÇÃO N 12.835, FLS. 74, DO LIVRO 3-G, RESPECTIVAMENTE, AMBAS DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA, PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO VENÂNCIO - OCUPANTE: JOSEMIR AUGUSTO DE NORONHA SANTOS, CPF ***.185.965-**, até o vértice V47, de coordenadas N 8.566.036,84 m e E 554.468,06 m; deste, segue com azimute de 54 43'08" e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V48, de coordenadas N 8.566.039,02 m e E 554.471,13 m; deste, segue com azimute de 329 46'29" e distância de 9,24 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V49, de coordenadas N 8.566.047,00 m e E 554.466,48 m; deste, segue com azimute de 329'52'38" e distância de 7,82 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V50, de coordenadas N 8.566.053,77 m e E 554.462,56 m; deste, segue com azimute de 329 26'36" e distância de 4,21 m, confrontando neste trecho com a RUA VILA CURVA DO MACHADO (CÓDIGO 1940), até o vértice V51, de coordenadas N 8.566.057,39 m e E 554.460,42 m; deste, segue com azimute de 67 16'48" e distância de 6,25 m confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V52, de coordenadas N 8.566.059,80 m e E 554.466,19 m; deste, segue com azimute de 67 37'23" e distância de 11,81 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL - MATRÍCULA 37.493 DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA-PROPRIETÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 08.330.068/0001-40, até o vértice V53, de coordenadas N 8.566.064,30 m e E 554.477,10 m; deste, segue com azimute de 67 13'00" e distância de 8,02 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V54, de coordenadas N 8.566.067,40 m e E 554.484,50 m; deste, segue com azimute de 66 51'19" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (POSTO DE COMBUSTÍVEL) TRANSCRIÇÃO (REGISTRO) 20.132, FL. 57, DO LIVRO 3-M, DO 3 OFÍCIO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA - PROPRIETÁRIO: SEOANE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.196.278/0001-01, até o vértice V55, de coordenadas N 8.566.077,26 m e E 554.507,57 m; deste, segue com azimute de 67 13'49" e distância de 2,56 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V56, de coordenadas N 8.566.078,25 m e E 554.509,93 m; deste, segue com azimute de 67 07'19" e distância de 1,36 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V57, de coordenadas N 8.566.078,78 m e E 554.511,18 m; deste, segue com azimute de 338 34'35 e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V58, de coordenadas N 8.566.078,83 m e E 554.511,16 m; deste, segue com azimute de 66 27'49" e distância de 2,06 m, confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL) - MATRÍCULA 49.857 DO 3 OFÍCIO DE IMOVEIS DE SALVADOR/BA. - PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ORGE GARRIDO - CPF ***.756.285-** E CELINA VIDAL DE ORGE, CPF ***.421.645-**, até o vértice V59, de coordenadas N 8.566.079,65 m e E 554.513,05 m; deste, segue com azimute de 69 56'08" e distância de 6,38 m, confrontando neste trecho com a TRAVESSA RIBEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 1314), até o vértice V1, de coordenadas N 8.566.081,84 m e E 554.519,04 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da herdeira dos confrontantes Adelina Leal Pinto Dantas e seu esposo Antônio da Costa Pinto Dantas referente ao imóvel, descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos nos vértices V06 ao vértice V08, e caracterizado na transcrição n 10.984, fls. 23, livro 3-E do 3 Ofício de Registro de Imóveis desta capital e por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215776), fica a herdeira ADELINA MARIA LEAL PINTO DANTAS, CPF não informado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame no horário de expediente deste Serviço Registral, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 15:00h, podendo a confrontante impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVO ROGERIO ROCHA DE QUEIROZ**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar IVO ROGERIO ROCHA DE QUEIROZ, CPF ***.403.375-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, referente ao APTO 1302, EDIFÍCIO OCEAN VILLE, C.I. n 639.481-7, situado na RUA GENERAL BRÁULIO GUIMARÃES, 3479, JARDIM ARMAÇÃO, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula n 55.001. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 286590.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIENNE MARIA CORREIA LEONE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 565920. João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. LUCIENNE MARIA CORREIA LEONE CPF n ***.464.005-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL), CNPJ n 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 30.608. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LENY MARTINS DE SOUZA, MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA, WALDIR MASCARENHAS DE OLIVEIRA FILHO**

N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 17 de dezembro de 2022. A LENY MARTINS DE SOUZA, CPF sob n ***.739.455-**, residente e domiciliada na Rua Jayme Sapolnk, n 1184, Imbui, CEP: 41720-075 N E S T A Prezado(a), JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; - vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário do Apartamento designado pelo n 304 de porta, inscrito no Censo Imobiliário sob n 333.607-7, integrante do Edifício João Oliveira, situado a rua Emiliano Galiza, Boca do Rio, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, compondo-se de dois quartos, living, sanitário social, cozinha, circulação área de serviço, varanda, com área privativa de 61,50m2, área comum de 39,18m2, área real global de 100,68m2, e a fração ideal de 31,8194m2, edificado na área de terreno próprio com 572,75m2, situada à Boca do Rio, medindo 15,00m de frente, por 40,00m do lado direito, 39,00m do lado esquerdo e 14,00m de fundo limitando-se de frente com a rua Emiliano Galiza, lado esquerdo com área de Antonio Souza, lado direito com a rua projetada, e fundo com área da Prefeitura Municipal do Salvador, e que se encontra devidamente registrado na Matrícula 37.490, do Cartório 3 Registro de Imóveis desta Capital; para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação n 190.288, relativo ao imóvel acima mencionado, conforme requerido em 20 de agosto de 2024, pelo MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 19/04/1956, maior, capaz, aposentada, portadora do documento Cédula de Identidade n 02.128.139-43 - SSP/BA, inscrita no CPF n ***.080.865-**, filha de Inocencio Manoel da Silva e de Rita Araujo Silva, e WALDIR MASCARENHAS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, nascido aos 01/10/1964, maior, capaz, motorista, portador do documento Cédula de Identidade n 01.658.855-015 - SSP/BA, inscrito no CPF n ***.762.195-**, filho de Waldir Mascarenhas de Oliveira e de Lucia Chaves Mascarenhas, casados entre si, desde 26/09/1985, sob o regime da comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua Emiliano Galiza, n 69 - Apartamento 304, Boca do Rio, CEP.: 41.706-770, Salvador, Bahia, assistidos por seu Advogado, Dr. PEDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO FERNANDES, inscrito na OAB/BA sob o n 72.567 ; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 30/10/1990, nos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de agosto de 2024, às fls. 057/062v, do Livro n 0087-A, sob número de ordem 0003054, do Tabelionato do 12 Ofício desta Comarca, Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes que integram o referido pedido e que seguem em anexo. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião, conforme 2 do art. 216-A da Lei 6.015/73. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
UILDE MIRIA FERNANDES CAVALCANTE SUZARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7 OFÍCIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, N 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, SALVADOR - BAHIA - CEP 41.810-012 - registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo 4 , do art. 216-A, Lei Federal n 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento n 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 03/2019; e, art. 9 do Provimento Conjunto n CGJ/CCI - 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia;- dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação n 182.993, relativo ao imóvel confrontante TERRENO n 01 , localizado na Rua Romano Galeffi, n 01, Bairro de Stella Mares, Salvador-BA, CEP: 41.600-720. Não possuindo registro nos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, possuindo inscrição imobiliária municipal n. 520.824-6 ; conforme requerido em 13 de janeiro de 2021, pelo UILDE MIRIA FERNANDES CAVALCANTE SUZARTE, brasileira, nascida em 18/03/1971, maior, capaz, filha de Jacival de Sousa Cavalcante e Miria de Almeida Fernandes Cavalcante, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 347997880, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob número ***.247.375-**, titular do endereço eletrônico: mihria9@gmail.com, casada desde 19/12/2020, sob o regime da separação obrigatória de bens, com ANDERSON CLEITON BISPO DRUMOND, brasileiro, nascido em 04/08/1974, maior, capaz, filho de Cleber Luiz Sampaio Drumond e Arlete Bispo Drumond, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número 05478140-03, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob número ***.604.185-**, titular do endereço eletrônico: anderson@terceirizarservicos.com.br, que neste ato comparece como anuente, assistidos por seu Advogado, Dr. FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade Profissional número 45.058, expedida pela OAB/BA ; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 05/07/1996, nos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de dezembro de 2023, às fls. 178/181v, do Livro n 0008-A, sob número de ordem 000711, do Tabelionato do 15 Ofício desta Comarca, Memorial Descritivo, Certidões e demais documentos legais pertinentes que integram o referido pedido; adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por um (1) dia e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). O OFICIAL.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LIECIL PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que LIECIL PEREIRA DA SILVA, inscritas no CPF sob n ***.199.255-**, residente e domiciliado Fazenda Germânia, Zona Rural, Jaborandi - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.779, cujo imóvel possui a área de 625,00 m², localizado na Quadra 19 Lote 20 e 21, Loteamento Santos Dumont, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.674,75m e E 585.262,88m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1 no quadrante Noroeste, com azimute de 86 24'22,62" por uma distância de 25,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.676,32m e E 585.287,84m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.651,37m e E 585.289,46m; deste segue confrontando com Joelto Souza dos Santos no quadrante Sudeste, com azimute de 266 24'22,62" por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.649,80m e E 585.264,51m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 625,00m com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.674,75m e E 585.262,88m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1 no quadrante Noroeste, com azimute de 86 24'22,62" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.675,54m e E 585.275,36m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.650,59m e E 585.276,98m; deste segue confrontando com Joelto Souza dos Santos no quadrante Sudeste, com azimute de 266 24'22,62" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.649,80m e E 585.264,51m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312,50m ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.675,54m e E 585.275,36m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1 no quadrante Noroeste, com azimute de 86 24'22,62" por uma distância de 6,25m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.675,93m e E 585.281,60m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.650,98m e E 585.283,22m; deste segue confrontando com Joelto Souza dos Santos no quadrante Sudeste, com azimute de 266 24'22,62" por uma distância de 6,25m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.650,59m e E 585.276,98m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356 16'27,41" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 156,25m . inscrição imobiliária n 01.04.063.0396.001 ÁREA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.675,93m e E 585.281,60m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1 no quadrante Noroeste, com azimute de 86 24'23" por uma distância de 6,25m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.676,32m e E 585.287,84m; deste segue confrontando com LIECIL PEREIRA DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176 16'27" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.651,37m e E 585.289,46m; deste segue confrontando com Joelto Souza dos Santos no quadrante Sudeste, com azimute de 266 24'23" por uma distância de 6,25m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.650,98m e E 585.283,22m; deste segue confrontando com LOTE18 no quadrante Sudoeste, com azimute 356 16'27" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 156,25m . inscrição imobiliária n 01.04.063.0398.001.0 pedido de desmembramento foi aprovado em 30 de agosto de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CELIA DA COSTA PINTO BARRETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, n 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MARIA CÉLIA COSTA PINTO / CPF ***.538.805-** / MAURA JOSÉ DOS SANTOS / CPF ***.749.715-**. (proprietários da construção do imóvel de mat. 16113 desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula n 16113, deste Oficial, constituído de um lote de terreno urbano, com Área: 290,83m , no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante IMOVEL END. AVENIDA LUIS VIANA, 01, Centro (matricula 12823), ficam os seus titulares proprietários, o Sr AURIVALDO BARBOSA SANTANA, Proprietário tabular da matricula 12823, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2 a 6 feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de JANEIRO de 2024.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOELITO PEREIRA DE ANDRADE, MIRIAN OLIVEIRA DE ANDRADE**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MANOELITO PEREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF: ***.453.735-** e MIRIAN OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF: ***.411.398-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BARRA DO CHOCA, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na PRACA CASTRO ALVES, NUM 167, Centro, Barra do Choça, CEP 45120-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 23/12/2024, referente ao Contrato n 144441861809-0, firmado em 04/07/2022, registrado sob a matrícula 67053, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/01/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON SILVA CORDEIRO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ADAILTON SILVA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF: ***.108.845-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência VITORIA DA CONQUISTA, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Pc Do Barão Rio 30 Num 30 - Centro 45000904 - Vitoria Da Conquista, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 16/09/2024, referente ao Contrato n 855553381219-7, firmado em 24/04/2015, registrado sob a matrícula 88731, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/01/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO JACKSON OLIVEIRA ALLY**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) PEDRO JACKSON OLIVEIRA ALLY, inscrito(a) no CPF: ***.566.885-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência VITORIA DA CONQUISTA, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 23/12/2024, referente ao Contrato n 844441167391-3, firmado em 25/02/2016, registrado sob a matrícula 93122, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/01/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA, AGNIS DAMARES SIMAO DE JESUS OLIVEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: ***.769.715-** e AGNIS DAMARES SIMAO DE JESUS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: ***.383.695-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO CANDEIAS, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na AVENIDA OLIVIA FLORES NUM 281, CANDEIAS, 45028100, VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 04/09/2024, referente ao Contrato n 878770495345-9, firmado em 21/12/2018, registrado sob a matrícula 101987, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/01/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS ROCHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) THAIS ROCHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: ***.958.005-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência MONGOIOS, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Crescencio Silveira, n 430, Centro, 45000-720, Vitoria Da Conquista, Ba, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 09/09/2024, referente ao Contrato n 855553867063-3, firmado em 18/05/2017, registrado sob a matrícula 108059, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/01/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYRISON SOUSA DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) NAYRISON SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TAXISTA, CPF/MF N XXX.956.573-XX, contrato n 8.4444.1209342-2, firmado em 29/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.11, na matrícula n 5.622 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE EDGLEDSON 637 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/04/2024 à 20/11/2024, posicionado em 09/12/2024 totalizando R\$ 6.758,51. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 09 de janeiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISLAYNE DA MATA CAMPOS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) GISLAYNE DA MATA CAMPOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, TRABALHADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EXCETO MILITAR, CPF/MF N XXX.598.493-XX, contrato n 8.4444.2619160-0, firmado em 22/11/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 11.539 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA L, N 77, CASA A VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 07/06/2024 à 07/11/2024, posicionado em 19/11/2024 totalizando R\$ 3.494,79. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 09 de janeiro de 2025.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMULO LORENCINI BONO, KARLA APARECIDA ANTUNES LONGUE**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira - Anchieta - Estado do Espírito Santo Tel: (28) 3536-1030 - email: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Substituta Luciara Scherr da Silva Jesus, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento n. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n. 27819, em 29 de agosto de 2024, requerido por Romulo Lorencini Bono, gerente de hotel, CPF n. ***.705.887-**, RG n. 1.560.201-SPTC/ES, e sua esposa Karla Aparecida Antunes Longue, professora, CPF n. ***.285.737-**, RG n. 1.692.775-SPTC/ES, brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 17/05/2008, residentes e domiciliados na Avenida Cristiano Dias Lopes, n. 357, João XXIII, Anchieta-ES, CEP: 29230-000, com o tempo de posse por mais de 50 (cinquenta) anos, somado ao prazo de seu(s) antecessor(es), de: Um lote de terreno urbano sob o n. 09 (nove), da Quadra 29 (vinte e nove), situado na Rua Salma Souki Oliveira, Loteamento Praia dos Castelhanos, neste Município e Comarca de Anchieta-ES, com área total de 360,00 m (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo: frente, quinze metros (15,00 m), confrontando-se com a Rua Salma Souki Oliveira; fundos, quinze metros (15,00 m), confrontando-se com o lote n. 10; lado direito, vinte e quatro metros (24,00 m), confrontando-se com a Rua Guaraci Gomes (com ponto de amarração em coordenado UTM E: 330771.906 N: 7695375.042 e E: 330775.767 N: 7695357.284); e lado esquerdo, vinte e quatro metros (24,00 m), confrontando-se com o lote n. 08 (com ponto de amarração em coordenado UTM E: 330783.003 N: 7695364.955 e E: 330352.946 N: 7695393.174), conforme planta e memorial descritivo elaborada pelo Técnico em Agrimensura Elielson de Souza Coutinho - CRT/ ES n. ***091927**, TRT n. CFT2403555906, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta sob n. 0130290109001-991, não possuindo matrícula individualizada neste ofício imobiliário, porém a área maior onde está inserida a área do imóvel usucapiendo está matriculada sob o n. 14421, Livro 2-ficha 01, neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, n. 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 10 (dez) dias de janeiro (01) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Luciara Scherr da Silva Jesus, Escrevente Substituta, digitei e assino. Luciara Scherr da Silva Jesus Escrevente Substituta

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDECIR JONAS FRIGINI, PAULO ROBERTO BOTTONI, KARINA ARAUJO ABRITTA BOTTONI, BENEDITO BOTTONI, TERESINHA MARIA SPINASSE BOTTONI, GETULIO BOTTONI, JOSE CARLOS BOTTONI, JOBIS BOTTONI, LUCIMAR COELHO BOTTONI, LUIS ANTONIO BOTTONI, MARCIA MARIA PESSOTTI CARLOS BOTTONI, MATEUS BOTTONI, NEUZILIA GOMES TAVARA, CLEOMAR BOTTONI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei n. 6.766 de 10.12.1979, foram apresentados neste Cartório, o memorial descritivo, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planta e o Decreto Municipal n 45.169, de 16.10.2023, e demais documentos referentes à "DESMEMBRAMENTO", situado no lugar denominado "Rua Pessoti, Recanto Feliz, Guaraná", nesta município e comarca de Aracruz-ES, constituído pela área de 5.413,41M2 (cinco mil quatrocentos e treze metros e quarenta e um centímetros quadrados), que foi distribuído, 15(quinze) Lotes, confrontando-se atualmente pelos seus diversos lados com, PELA FRENTE COM, RUA JOSÉ PESSOTI; PELOS FUNDOS COM, HERDEIROS DE JOÃO BOTTONI; LADO DIREITO COM, VALDECIR JONAS FRIGINI E LADO ESQUERDO COM, HERDEIROS DE JOÃO BOTTONI, conforme planta cadastral em anexo. - Imóvel esse havido por Escritura de Inventário e Partilha de Bens, devidamente registrado atualmente sob a Matrícula 24.644, Livro 2, deste Ofício, de propriedade dos Sr s PAULO ROBERTO BOTTONI, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG n 600.628 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.713.117-**, casado KARINA ARAUJO ABRITTA BOTTONI, brasileira, empresária, portadora do RG n 1.190.285 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.846.867-**, residentes na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, BENEDITO BOTTONI, brasileiro, aposentado, portador do RG n 379.361 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.913.067-** casado TERESINHA MARIA SPINASSÉ BOTTONI, brasileira, empresária, portadora do RG n 886.134 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.801.017-**, residentes na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, GETÚLIO BOTTONI, brasileiro, viúvo, caminhoneiro, portador do RG n 276.351 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.438.677-**, residente na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, JOSÉ CARLOS BOTTONI, brasileiro, separado judicialmente, carpinteiro, RG n 544.899 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.116.447-**, JOBIS BOTTONI, brasileiro, pedreiro, portador do RG n 538.324 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.510.157-**, casado com LUCIMAR COELHO BOTTONI, brasileira, do lar, portadora do RG n 1.105.724 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.535.277-**, residentes na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, LUÍS ANTÔNIO BOTTONI, brasileiro, aposentado, RG n 742.736 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n 837.878.957- 87, casado com MARCIA MARIA PESSOTI CARLOS BOTTONI, brasileira, do lar, portadora do RG n 596.880 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.636.807-**, residentes na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, MATEUS BOTTONI, brasileiro, casado, técnico em manutenção, portador o RG n 951.862 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.294.117-**, casado com NEUZILIA GOMES TAVARA BOTTONI, brasileira, do lar, portadora do RG n 1.340.532 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.490.757-**, residentes na Rua Primo Bottoni, 30, Guaraná, Aracruz/ES, CLEOMAR BOTTONI, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n 991.548 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n ***.834.457-** convivente em união estável com LUCIA SOARES DA SILVA, brasileira, lavradora, portadora do RG n 1.412.758 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n ***.867.727-**- Para o efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com a planta e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, proceder-se-á o competente registro de loteamento de que trata a lei supracitada. DADO E PASSADO nesta cidade de Aracruz-ES, aos 03 de Janeiro de 2025.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO BIAZATTI**

O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/12/2024 o requerimento pelo MARCIO BIAZATTI, inscrito no CPF/MF n. ***.283.467-**, solicitaram o Registro da Escritura de Doação com remanescente e inserção das medidas perimetrais, da matrícula de n. 16.097, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel rural, situado no lugar denominado Córrego São José, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 63,5063ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Geyson Moreira Gomes Baudson, CFT n. ***744977**/ES, TRT n. CFT2404076295, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ADRIANA LUCIANA DE SOZA (CPF/MF não informado), na condição de confrontantes do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2.º, 3.º e 4.º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS JANOARIO**

JULIANO DE SALLES, Oficial do 1. Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; faz saber a todos aqueles que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 213, II, 3.º, da Lei 6.015/1973, corre perante o Cartório do 1. Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, situado à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, 2. andar, Ed. Fardin, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim, ES; procedimento extrajudicial de retificação de registro, autuado sob o número 132.920, aos 09 de outubro de 2024. O procedimento foi instaurado a pedido de: LUCIMÁRIO FERNANDES, brasileiro, bancário, inscrito no CPF n. ***.303.707-** e na CI n. 505.143-SPC/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 22/01/1993, com FRANCISCA MARIA DE SOUZA MORENO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF n. ***.683.717-** e na CI n. 505.180-SPC/ES, residentes e domiciliados na Rua Antonio Caetano Gonçalves, n. 85, apto. 601, Edifício Ibiza, Bairro Gilberto Machado, nesta cidade; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Área de terreno urbana medindo nove metros e noventa e três centímetros (9,93m) de frente, confrontando com a Rua Octavio Guimarães; dez metros e oitenta e quatro centímetros (10,84m) de fundos, confrontando com a Rua Luis Alves; pelo lado direito, uma linha com cinco segmentos, sendo o primeiro com oito metros e trinta e um centímetros (8,31m), o segundo com sete metros e trinta e dois centímetros (7,32m), o terceiro com dois metros e quarenta e três centímetros (2,43m), o quarto com sete metros e trinta e três centímetros (7,33m) e o quinto com sete metros e oitenta e seis centímetros (7,86m), confrontando com Zuleica Macedo (Mat. 215); e pelo lado esquerdo, uma linha com quatro segmentos, sendo o primeiro com quatorze metros e noventa e um centímetros (14,91m), o segundo com dois metros e setenta e sete centímetros (2,77m), o terceiro com cinco metros e oitenta e seis centímetros (5,86m) e o quarto com nove metros e dezesseis centímetros (9,16m), confrontando com a Antônio Carlos Janoário (posseiro), situada na Rua Octavio Guimarães, n. 42, Bairro Amarelo, nesta cidade", objeto da matrícula, n. 989 do Livro 2. Considerando que o confrontante, Sr. ANTÔNIO CARLOS JANOÁRIO, inscrito no CPF n. ***.337.117-**, encontra-se em local incerto e não sabido, utilizo deste expediente para intimá-lo a comparecer a este Cartório para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento, e a documentação completa que acompanha o pedido de retificação permanecerão durante o prazo de manifestação, no qual poderão ser adotadas as seguintes medidas: impugná-los fundamentadamente por meio de documento escrito e dirigido a este Serviço Registral; anuir expressamente com os trabalhos; ou deixar transcorrer o prazo in albis, que resultará na presunção legal de anuência ao pedido, conforme o artigo 213, II, 4.º, da Lei 6.015/1973. Dado e passado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, em 08 de janeiro de 2025. Juliano de Salles, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTELO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ GUSSON, VANDERLEI GUSSON**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12.12.2024 o requerimento pelo qual ESPÓLIO DE LUIZ GUSSON, inscrito no CPF sob o n. ***.472.567-**, representado pelo inventariante VANDERLEI GUSSON, inscrito no CPF sob o n. ***.605.347-**, solicitou a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 3718, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como "UMA (1) ÁREA DE TERRENOS AGRÍCOLAS, em pastos e matas, medindo 256.883m2 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), iguais a (25) hectares, (68) ares e (83) centiares, confrontando-se por seus diversos lados com o comprador-Luiz Gussão, com Antonio Eufrazio Casagrande, com José Zanelato, com Jair Ébani e Marino Brambila, sita em "CÓRREGO SANTA CLARA", Forno Grande, neste município", sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 258.174,00m2 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Rossi Altoé, registro CREA-ES: 023051/D, ART: 0820240352554, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) vértice E8E-M-4640, (Longitude: -41 06'46,698", Latitude: -20 29'01,052" e Altitude: 1.141.55 m); Crista de encosta; deste, segue confrontando com Pedreiras, com os seguintes az mutes e distâncias: 20 28' e 51,55 m até o vértice E8E-V-4988, (Longitude: -41 06'46,076", Latitude: -20 28'59,482" e Altitude: 1.113.41 m); 56 40' e 266,74 m até vértice E8E-M-4516, (Longitude: -41 06'38,386", Latitude: -20 28'54,718" e Altitude: 1.077,58 m); onde foi indicada "PEDREIRAS" em uma das confrontações do imóvel, sem declinar número de matrícula ou título de dominialidade, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ GUSSON, VANDERLEI GUSSON**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12.12.2024 o requerimento pelo qual ESPÓLIO DE LUIZ GUSSON, inscrito no CPF sob o n. ***.472.567-**, representado pelo inventariante VANDERLEI GUSSON, inscrito no CPF sob o n. ***.605.347-**, solicitou a retificação de área do imóvel de Transcrição n. 12165, Livro 3-J, fls. 171, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como "UMA (1) ÁREA DE TERRENO, medindo 256.883m2; Cadastrado no Incra sob número 330600504108 - com a área total 48,0, número de módulos 1,19 fração mínima de parcelamento 48,0. Situado em " FORNO GRANDE" "CORRÉGO SANTA CLARA", Castelo, ES", sobre o qual declara ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 257.236,00m2 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Daniel Rossi Altoé, registro CREA-ES: 023051/D, ART:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0820240352554, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) vértice F1L-M-10089, (Longitude: -41 06'57,397", Latitude: 20 29'19,811" e Altitude: 1.258,04 m); Pé de encosta; deste, segue confrontando com Pedreiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 290 55' e 64,79 m até o vértice E8E-V-4999, (Longitude: -41 06'59,485", Latitude: -20 29'19,059" e Altitude: 1.261,52 m); 325 17' e 92,84 m até o vértice E8E-V-4998, (Longitude: -41 07'01,309", Latitude: -20 29'16,578" e Altitude: 1.248,36 m); 292 52' e 62,98 m até o vértice E8E-V-4997, (Longitude: -41 07'03,311", Latitude: -20 29'15,782" e Altitude 1.243,24 m); 272 00' e 115,43 m até o vértice E8E-V-4996, (Longitude: -41 07'07,291", Latitude: 20 29'15,650" e Altitude: 1.190,30 m); Crista de encosta; deste, segue confrontando com Pedreiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 344 36' e 83,87 m até o vértice E8E-V-4995, (Longitude: 41 07'08,059", Latitude: -20 29'13,021" e Altitude: 1.145,68 m); 63 07' e 68,26 m até o vértice E8E-V-4994, (Longitude: -41 07'05,958", Latitude: -20 29'12,018" e Altitude: 1.181,49 m); 27 52' e 205,29 m até o vértice E8E-V-4993, (Longitude: -41 07'02,647", Latitude: -20 29'06,118" e Altitude 1,143,55 m); 69 07' e 69,64 m até o vértice E8E-V-4992, (Longitude: -41 07'00,402", Latitude: 20 29'05,311" e Altitude: 1.135,29 m); 100 17' e 165,55 m até o vértice E8E-V-4991, (Longitude: 41 06'54,782", Latitude: -20 29'06,273" e Altitude: 1.117,05 m); 53 47' e 126,84 m até o vértice E8E-V-4990, (Longitude: -41 06'51,251", Latitude: -20 29'03,837" e Altitude: 1.119,59 m); 79 25' e 123,96 m até o vértice E8E-V-4989, (Longitude: -41 06'47,047", Latitude: -20 29'03,097" e Altitude 1.161,32 m); 09 08' e 63,71 m até o vértice E8E-M-4640, (Longitude: -41 06'46,698", Latitude: 20 29'01,052" e Altitude: 1.141,55 m); onde foi indicada "PEDREIRAS" em uma das confrontações do imóvel, sem declinar número de matrícula ou título de dominialidade, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, ESTER MARTINI BRINA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF. n. .***.347.956-**, e sua esposa ESTER MARTINI BRINA FERREIRA, inscrita no CPF/MF. n. .***.229.856-**; através de seu representante legal, Dr. Rodrigo Brina Gramiscelli, inscrito na OAB/MG sob n. 68.821, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 09 de setembro de 1974, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "GLEBA DE TERRA COM 412,40 M LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO MACUNAN DE MEAÍPE", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n. 11.043 do Livro 3-N; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n. 6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n. 255.343, em 18 de junho de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, ESTER MARTINI BRINA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF. n.º .***.347.956-**, e sua esposa ESTER MARTINI BRINA FERREIRA, inscrita no CPF/MF. n.º .***.229.856-**, através de seu representante legal, Dr. Rodrigo Brina Gramiscelli, inscrito na OAB/MG sob n.º .68.821, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 09 de setembro de 1974, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "GLEBA DE TERRA COM 412,40 M LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO MACUNAN DE MEAÍPE", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n.º .11.043 do Livro 3-N; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n.º .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n.º .255.343, em 18 de junho de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICA NOTIFICADO, OCTAVIANO LAPERTOSA BRINA, inscrito no CPF/MF. n.º .***.159.976-**, como proprietário do referido imóvel em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRÉ SOBRINHO DE SOUZA, TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAÚJO SOBRINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de ANDRÉ SOBRINHO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF. n.º .***.099.857-**, e sua esposa TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAÚJO SOBRINHO, inscrita no CPF/MF. n.º .***.503.547-**, através de seu representante legal, Dr. Alex Francisco De Lima Cabral, inscrito na OAB/ES sob n.º .8.497, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de abril de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "LOTE N.º .52, DA QUADRA N.º .167, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS FLEXEIRAS", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n.º .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n.º .257.317, em 23 de agosto de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRÉ SOBRINHO DE SOUZA, TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAÚJO SOBRINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de ANDRÉ SOBRINHO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF. n.º .***.099.857-**, e sua esposa TASSIA TAMIRES BORGES DE ARAÚJO SOBRINHO, inscrita no CPF/MF. n.º .***.503.547-**, através de seu representante legal, Dr. Alex Francisco De Lima Cabral, inscrito na OAB/ES sob n.º .8.497, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de abril de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "LOTE N.º .52, DA QUADRA N.º .167, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS FLEXEIRAS", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, sem registro anterior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n . 257.317, em 23 de agosto de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICA NOTIFICADO, ALDEMIR MENDES DE MORAES, inscrito no CPF/MF. n .***.185.891-**, como confrontante de fundos com o imóvel em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIANO FERNANDES AVELAR, ALESSANDRA MARIA DA ROCHA SOARES, S & C EMPRESARIAL E AGRÍCOLA
LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de JULIANO FERNANDES AVELAR, inscrito no CPF/MF. n .***.101.167-**, ALESSANDRA MARIA DA ROCHA SOARES, inscrita no CPF/MF. n .***.112.077-**, S & C EMPRESARIAL E AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. n .39.622.639/0001-44; através de seu representante legal, Dr. Nelson Braga de Moraes, inscrito na OAB/ES sob n .7.484, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 25 de setembro de 2019, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "LOTE DE N .05, DA QUADRA N .63, DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO PRAIA DO MORRO", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n .4.055 do Livro 3-E; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n .246.101, em 19 de junho de 2023. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAFAEL LUIZ DE BESSA FILHO, ELIZABETH BRINA MARQUES DE BESSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de RAFAEL LUIZ DE BESSA FILHO, inscrito no CPF/MF. n .***.559.686-**, e sua esposa ELIZABETH BRINA MARQUES DE BESSA, inscrita no CPF/MF. n .***.435.066-**; através de seu representante legal, Dr. Rodrigo Brina Gramiscelli, inscrito na OAB/MG sob n .68.821, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 21 de novembro de 1988, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "UMA ÁREA DE TERRA COM 271,70 M , LOCALIZADA NA RUA DORALICE LEAL SANTANA, N .29, EM MEAÍPE", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n .255.342, em 18 de junho de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, EUNICE DE FATIMA CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF. n.º .***.235.726-**, e sua esposa EUNICE DE FÁTIMA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF. n.º .***.100.786-**, através de seu representante legal, Dr. Hamilton Lopes de Moraes, inscrito na OAB/ES sob n.º .37.744, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de janeiro de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "VAGA DE GARAGEM N.º .403, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO TULIPA", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n.º .4.016 do Livro 2; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n.º .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n.º .258.393, em 27 de setembro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, EUNICE DE FATIMA CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de RONILSON DE PAIVA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF. n.º .***.235.726-**, e sua esposa EUNICE DE FÁTIMA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF. n.º .***.100.786-**, através de seu representante legal, Dr. Hamilton Lopes de Moraes, inscrito na OAB/ES sob n.º .37.744, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de janeiro de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "VAGA DE GARAGEM N.º .403, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO TULIPA", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n.º .4.016 do Livro 2; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n.º .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n.º .258.393, em 27 de setembro de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICA NOTIFICADA, C.C.B.C. - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS BELO HORIZONTE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF. n.º .17.215.435/0001-56, como proprietário do referido imóvel em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO DE PAIVA CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de RONALDO DE PAIVA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF. n.º .***.391.956-**, através de seu representante legal, Dr. Hamilton Lopes de Moraes, inscrito na OAB/ES sob n.º .37.744, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de janeiro de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "VAGA DE GARAGEM N.º .404, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO TULIPA", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n.º .4.016 do Livro 2; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n.º .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n.º .258.393, em 27 de setembro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n .258.833, em 11 de outubro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINE GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO DE PAIVA CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13 DA LEI 6.015/73) Dr. TAINE GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de RONALDO DE PAIVA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF. n .****.391.956-**, através de seu representante legal, Dr. Hamilton Lopes de Moraes, inscrito na OAB/ES sob n .37.744, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 22 de janeiro de 1994, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como "VAGA DE GARAGEM N .404, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO TULIPA", neste Município e Comarca de Guarapari-ES, registrado anteriormente nesta Serventia, sob o n .4.016 do Livro 2; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13 da Lei n .6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o n . 258.833, em 11 de outubro de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICA NOTIFICADA, C.C.B.C. - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS BELO HORIZONTE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF. n .17.215.435/0001-56, como proprietário do referido imóvel em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINE GUILHERME DE MORENO. O Oficial.

IUNA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TRIGO MINAS FOOD SERVICE LTDA, JOSE RENATO GALAOR RIBEIRO RIOS, HLT ENGENHARIA LTDA**

O oficial Jocsã Araújo Moura, vem, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDILESTE, inscrita no CNPJ n 05.158.093/0001-09, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, os fiduciantes TRIGO MINAS FOOD SERVICE LTDA CNPJ n 41.998.785/0001-10, com sede na Avenida Doutor Jorge Hannas, n 819, Letra A Km 37 BR 262, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu-MG, e seu sócio administrador e avalista, JOSE RENATO GALAOR RIBEIRO RIOS CPF n ***.001.597-**, com endereço na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, n 07, apto 202, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu-MG, TRIGO SUL EIRELI CNPJ n 17.539.678/0001-40, com sede na Avenida Amyntas Osorio de Matos, n 1531, Bairro Niterói, Iúna-ES, na pessoa de seu sócio/administrador, JOSE RENATO GALAOR RIBEIRO RIOS CPF n ***.001.597-**, com endereço na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, n 07, apto 202, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu-MG a fim de que compareça nesta Serventia na Av. Deputado João Rios, 542, Sala 10, Centro, Iúna-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 9:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da presente publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos, posicionados em 29/08/2024 no valor de R\$ 276.550,51 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Contrato n 58122-2, firmado em 29/06/2023, registrado sob as matrículas 12.348 e 12.353, livro 2 deste Cartório, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome do Credor Fiduciário (COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE). (Imóveis das matrículas n s 12.348 e 12.353, L 2, desta Serventia). OBS: O pagamento deverá ser feito em moeda corrente ou cheque administrativo em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não ser encontrados os interessados nos endereços citados, estando em local ignorado, incerto ou não acessível. Oficial Jocsã Araújo Moura.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Z\OIOS D\AGUA ALIMENTOS LTDA, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS, HLT ENGENHARIA LTDA

O oficial Jocsã Araújo Moura, vem, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE, inscrita no CNPJ n 05.158.093/0001-09, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, os fiduciantes Z'OIOS D'AGUA ALIMENTOS LTDA CNPJ n 28.633.657/0001-05, com sede no Córrego São José das Três Pontes, s/n, zona rural, Iúna-ES, e seu sócio administrador e avalista, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS CPF n ***.001.607-**, com endereço na Rua Raquel R Lima Magalhães, n 188, Bairro Alfa Sul, Casa, Manhuaçu-MG, HLT ENGENHARIA LTDA CNPJ n 17.539.678/0001-40, com sede na Avenida Amyntas Osorio de Matos, n 1531, Bairro Niterói, Iúna-ES, a fim de que compareça nesta Serventia na Av. Deputado João Rios, 542, Sala 10, Centro, Iúna-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 9:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da presente publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos, posicionados em 26/09/2024 no valor de R\$ 13.143,02 (treze mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos), relativo a Cédula de Crédito Bancário n 502386, firmada em 01/04/2024, registrado sob as matrículas 12.367, 12.372 e 12.373, livro 2 deste Cartório, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome do Credor Fiduciário (COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE). (Imóveis das matrículas n s 12.367, 12.372 e 12.373, L 2, desta Serventia). OBS: O pagamento deverá ser feito em moeda corrente ou cheque administrativo em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não ser encontrados os interessados nos endereços citados, estando em local ignorado, incerto ou não acessível. Oficial Jocsã Araújo Moura.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Z\OIOS D\AGUA ALIMENTOS LTDA, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS

O oficial Jocsã Araújo Moura, vem, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE, inscrita no CNPJ n 05.158.093/0001-09, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, os fiduciantes Z'OIOS D'AGUA ALIMENTOS LTDA CNPJ n 28.633.657/0001-05, com sede no Córrego São José das Três Pontes, s/n, zona rural, Iúna-ES, e seu sócio administrador e avalista, RAFAEL RIBEIRO TERRA RIOS CPF n ***.001.607-**, com endereço na Rua Raquel R Lima Magalhães, n 188, Bairro Alfa Sul, Casa, Manhuaçu-MG, a fim de que compareça nesta Serventia na Av. Deputado João Rios, 542, Sala 10, Centro, Iúna-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 9:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da presente publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos, posicionados em 29/08/2024 no valor de R\$ 77.940,52 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao 1 Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n 54754-0, firmado em 16/01/2024, averbado sob o n Av.4 da matrícula 15.259, livro 2 deste Cartório, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome do Credor Fiduciário (COOPERATIVA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE). (Imóvel da matrícula n 15.259, L 2, desta Serventia). OBS: O pagamento deverá ser feito em moeda corrente ou cheque administrativo em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SIC00B CREDILESTE. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não ser encontrada os interessados nos endereços citados, estando em local ignorado, incerto ou não acessível. Oficial Jocsã Araújo Moura.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON GOMES LAGEDO, MARILIA ALVES DA SILVA LAGEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDERSON GOMES LAGEDO e sua mulher MARILIA ALVES DA SILVA LAGEDO, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, ele motorista de veículos de transporte de carga, portador do CPF n ***.191.057-**, ela trabalhadora de fabricação de artefatos de madeira, portadora da CI n 1.797.002-SSP/ES e CPF n ***.379.207-**, residentes e domiciliados na Avenida Maria Deoclecio Barbosa, n 149, Canivete, Linhares/ES, que se encontram atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial deste Cartório, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 138.965, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 07 de maio de 2018, com caráter de escritura pública n 8.4444.1832268-7, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 09/12/2024 importa em R\$ 27.864,24 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa n 04 (quatro) localizada no RESIDENCIAL PALMEIRAS, situado nesta Cidade, a quarta casa do residencial contando de quem vai pela Avenida Valdir Sartório, do sentido oeste para leste do residencial, com área de 61,19m2 (sessenta e um metros e dezenove decímetros quadrados), sendo 32,67m2 (trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados) a nível do pavimento térreo, contendo sala, cozinha, área de serviço e escada, e 28,52m2 (vinte e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) a nível do pavimento superior, contendo escada, circulação, banheiro social e 02 quartos, e respectiva fração ideal de 0,250000 nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo lote n 01 (um) da quadra n 20 (vinte), situado no LOTEAMENTO VILA IZABEL, no lugar Nativo do Canivete, zona urbana desta Cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Argeu Pinheiro, com 10,00m; fundos, lote n 10, com 10,00m; lado direito, Avenida Valdir Sartório, com 25,00m; e lado esquerdo, lote n 02, com 25,00m; perfazendo a área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o n 47.306, Livro n 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza o artigo 1º do Provimento CGJ-ES n 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Helvecio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA PENHA MIRANDA LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 136.732, com tempo de posse de mais de 46 anos, formulado por Maria da Penha Miranda Lima, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF n ***.662.607-**, residente na Rua Afrânio Peixoto, n 1.009, Aviso, nesta Cidade, tendo por objeto o lote n 17 da quadra n 76, com área de 215,00m e o perímetro de 63,00 metros, localizado na Rua Afrânio Peixoto, n 91, Aviso, neste Município, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.853.913,18m e E 388.576,82m; deste, segue confrontando com Rua Afrânio Peixoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 148 14'42" e 10,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.853.904,68m e E 388.582,08m; deste, segue confrontando com Angelo Carlos Rigotti Buldrini e sua mulher Elcimara Lopes Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 242 10'51" e 21,50 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.853.894,64m e E 388.563,07m; deste, segue confrontando com José Afonso Favarato e sua mulher Enildeia S. C. Favarato, com os seguintes azimutes e distâncias: 327 55'23" e 3,34 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.853.897,47m e E 388.561,29m; deste, segue confrontando com José Afonso Favarato e sua mulher Enildeia S. C. Favarato, com os seguintes azimutes e distâncias: 327 59'21" e 6,66 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.853.903,12m e E 388.557,76m; deste, segue confrontando com Jorge Alberto Ramos dos Santos e sua mulher Clauber Paris dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 62 10'20" e 21,50m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, inscrito nesta municipalidade sob n 0104097216000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

ESTADO - GOIÁS**ALEXÂNIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUZIA DE FATIMA PEREIRA**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; LUZIA DE FATIMA PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, RG 924937/SSP-DF e CPF ***.128.521-**, residente e domiciliada na Rua Alvorada, casa 3, centro, nesta cidade de Alexânia - GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de credito individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do imóvel objeto da Matrícula n 11.217, registrada sob o R-3-11.217 em 30/09/2011, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 16-B da Quadra n 08, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 225,00m, fazendo frente para a rua 65. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador, Alexânia-GO, 09/01/2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR BARBOSA FREIRE, LUCIANA FARIA FREIRE**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; IGOR BARBOSA FREIRE, brasileiro, RG n . 3869459 0TOE/GO e CPF n ***.941.141-**, e seu cônjuge LUCIANA FARIA FREIRE, brasileira, RG n . 5117929 SSP/GO e CPF n ***.833.231-**, residentes e domiciliados na Rua 59, Quadra 28, Lote 18, em Alexânia/GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de credito individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do imóvel objeto da Matrícula n 11.565, registrada sob o R-3-11.565 em 02/07/2012, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 05-B da Quadra n 18, situado no Loteamento Nova Flórida, nesta cidade, com área de 252,10m , fazendo frente para a rua 65. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador. Alexânia-GO, 09/01/2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA DE PAULA MENDES, EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; NAYARA DE PAULA MENDES, brasileira, solteira, RG n 5758839-SSP-GO e C.P.F n ***.202.921-** e EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, RG n n 02312143312-SSP-GO e C.P.F n ***.400.991-**, residentes e domiciliados na Rua 86, Quadra 140, Lote n 15, Centro, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - SFH com Utilização do FGTS, do imóvel objeto da Matrícula n 15.416, registrada sob o R-3-15.416 em 02/02/2016, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 03-A da Quadra n 138-A, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 206,40m , fazendo frente para a rua 86. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador, Alexânia-GO, 09/01/2025.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPOLIO DE LIDIA SUMIE IENAGA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que YARA RIBEIRO MONTEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 000.991.671-00, casada com Roberto de Souza Monteiro, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 000.677.311-00; e CAROLINA SILVEIRA OZORIO RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 000.767.978-00, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n.º 9.710, desta serventia, de sua(s) titularidade(s), sendo o imóvel rural denominado imóvel BARREIROS, neste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante matriculado sob o n.º 153, sendo o imóvel Rural denominado "Barreiros e Tibá Taboca", Zona Rural, neste município, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica o(a) Sr.(a) ESPÓLIO DE LIDIA SUMIE IENAGA, brasileira, portadora do CPF n.º 037.808.978/14, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 09 de janeiro de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VERTICAL CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada VERTICAL CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrito no C.N.P.J. sob o número XX.199.804/0001-XX, com sede na Quadra CSD 2, Lote 01, Sala 102, Parte B6, Taguatinga Sul, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 20 da quadra 25, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 08, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 19, com 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 18, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 22, com 46,50 metros, objeto da matrícula n.º 59.320 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 20-A da quadra 25, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 08, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 19, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 18, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 20-B, com 46,50 metros" e o "Lote 20-B da quadra 25, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 465,00m². Confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Frente com a Rua 08, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 19, com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 20-A, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 22, com 46,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 06/12/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0002226/2024-89. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Agrupador: 01592412113069525430173 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANO SILVA GODOI**

Auto nº 9.213/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CRISTIANO SILVA GODOI, CPF nº ***.856.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 810090040625, firmado em: 13/11/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 27.975, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.306,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 15 da QUADRA 85 do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", de frente para a Rua Dias Ferreira, neste município (matrícula nº 27.975), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.273 - Selo: 00852412233060626950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANE DE SOUSA TELES**

Auto nº 9.139/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUANE DE SOUSA TELES, CPF nº ***.452.631-**, e estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440387126, firmado em: 24/06/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 35.497, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.405,38, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Apartamento nº 202-A, do Edifício D.HENRIQUE I, edificado nos LOTES 3,4 e 5, da QUADRA 22, no loteamento denominado JARDIM DAS ESMERALDA, Rua fortaleza, neste município, neste município (matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35.497), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717284 - Selo: 00852412233060626950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FERREIRA DA PAZ**

Auto n 9.182/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIEGO FERREIRA DA PAZ, CPF n ***.597.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440220953, firmado em 11/12/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 42.262 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.499,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 05 da QUADRA 48 do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL - 2 ETAPA", de frente com a Rua Escócia, neste município, (matricula n 42.262), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.277 - Selo: 00852412113227726950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS**

Auto n 9.142/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAFAEL DOS SANTOS, CPF n ***.835.658-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1341527-0 firmado em 29/11/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 42.402, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.878,47, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 17 da QUADRA 54 do loteamento SETOR AEROPORTO SUL 2 ETAPA, de frente para a Rua Cuba, neste município , neste município (matricula n 42.402), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.258 - Selo: 00852412233060626950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON LISBOA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto n 9.212/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e JEFERSON LISBOA DOS SANTOS, CPF n ***.887.151-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 815510003679, firmado em: 11/02/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 99.906 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.263,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 30 da QUADRA 296 do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", de frente para a Rua H-142, neste município (matricula n 99.906), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.275 - Selo: 00852412233060626950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DIVINO DE OLIVEIRA**

Auto n 9.162/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE DIVINO DE OLIVEIRA, CPF n ***.857.401-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 342.106.418, firmado em 29/08/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 160.255, cujo débito principal corresponde, a R\$ 158.867,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 203 TIPO "C", do 3 Pavimento ou 2 Andar, do EDIFÍCIO "DIAMANTINA", edificado no LOTE 03 da QUADRA 98 do loteamento "VILLA SÃO THOMAZ", de frente para a Rua Campos Belos, neste município (matricula n 160.255), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.244 - Selo: 00852412113227726950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO**

Auto n 9.066/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA CESARIO, CPF n ***.283.891-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440652030, com força de Escritura Pública, firmado em 10/07/2014, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 208.137, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.384,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 11 de frente para a Estrada "D", localizada no condomínio "RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ", edificada no LOTE 13 situado no loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTONIO, neste município (matricula n 208.137), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.263 - Selo: 00852412113227726950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR HONORIO DA SILVA**

Auto n 9.036/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GILMAR HONORIO DA SILVA, CPF n ***.737.921-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551117671, firmado em 20/04/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 214.085, cujo débito principal corresponde a R\$ 8.503,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Alameda 03 de Julho, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOURADO VII", edificada no LOTE 01 da QUADRA 09 do loteamento "JARDIM VENEZA", neste município (matricula n 214.085), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.287 - Selo: 00852412233060626950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO BEZERRA TAVARES, LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA TAVARES**

Auto n 9.143/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, RODOLFO BEZERRA TAVARES, CPF n ***.782.391-**, e LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA TAVARES, CPF n ***.336.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1242010-5 firmado em 14/07/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 216.404, cujo débito principal corresponde, a R\$ 61.420,48, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 505, no 4 PAVIMENTO do BLOCO B, do Condomínio "SPAZIO GRAN PARC", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 58, localizado no TÉRREO, edificada no LOTE 01 à 16 da QUADRA 21 do loteamento "JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO," de frente para a Avenida Bela Vista, neste município,, neste município (matricula n 216.404), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.282 - Selo: 00852412113227726950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALVA AMADO DA SILVA MARTINS**

Auto n 9.174/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e EDINALVA AMADO DA SILVA MARTINS, CPF n ***.916.301-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551275884, firmado em 22/06/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 217.079 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.609,65, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Wilson Zacarias, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ISANDRA III", edificada no LOTE 04 da QUADRA 102, do loteamento "VILLA ROMANA", neste município (matricula n 217.079), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717279 - Selo: 00852412233060626950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS**

Auto n 8.985/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF n ***.872.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10182275405, firmada em 29/03/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 217.274 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.760,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 105, no 1 PAVIMENTO do BLOCO A, do "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN PARC", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 11, localizada no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 01-16 da QUADRA 21 do loteamento "JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO", de frente para a Avenida Bela Vista, neste município (matricula n 217.274), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 716.614 - Selo: 00852501023004426950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA RIBEIRO FILHO**

Auto n 9.344/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANA RIBEIRO FILHO, CPF n ***.117.741-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440610093, firmado em 16/06/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 220.724, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.839,90, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 206, do BLOCO 02, localizado no 1 (primeiro) PAVIMENTO TIPO, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK", com direito a um ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, edificada no LOTE 01 da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 220.724), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717745 - Selo: 00852412233060626950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA LUENDA ARAUJO BASTOS, LEONEL BATISTA MACHADO DA SILVA**

Auto n 9.131/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNA LUENDA ARAUJO BASTOS, CPF n ***.118.701-**, e LEONEL BATISTA MACHADO DA SILVA, CPF n ***.927.391-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440036040 firmado em 26/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 222.017, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.609,18, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA SERIADA 02 de frente para a Rua Padre Roque Continilho localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAÚJO BASTOS", edificada no LOTE 25 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE TRINDADE II", neste município (matricula n 222.017), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.253 - Selo: 00852412233060626950020 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIANO ALVES NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA DA SILVA DE SOUSA**

Auto n 9.127/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CELIANO ALVES NASCIMENTO, CPF n ***.668.151-**, ANTONIA ROSANA DA SILVA DE SOUSA, CPF n ***.732.993-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 200376007 firmado em 13/06/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 223.429, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.438,35, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida R-9 localizada no Condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRESSA, edificada no LOTE 11 da QUADRA 50, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, neste município (matricula n 223.429), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.286 - Selo: 00852412233060626950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA**

Auto n 9.020/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS MENEZES DE OLIVEIRA, CPF n ***.641.771-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1620337-2, com força de Escritura Pública, firmado em 12/11/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.530, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.935,15, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 GEMINADA de frente para a Av. Anchieta localizada no condomínio 'RESIDENCIAL ANCHIETA II', edificada no LOTE 24 da QUADRA 08, do loteamento 'BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO', neste município (matricula n 225.530), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.264 - Selo: 00852412233060626950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DIONISIO LIRA E SILVA, RUI CARLOS DA SILVA**

Auto n 9.149/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, VIVIANE DIONISIO LIRA E SILVA, CPF n ***.532.111-**, e RUI CARLOS DA SILVA, CPF n ***.043.851-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10126341701, firmado em 31/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.039, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.095,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 42, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO ASSUNÇÃO III", edificada no LOTE 06 da QUADRA 31, do loteamento "JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO", neste município (matricula n 228.039), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 716.750 - Selo: 00852412233060626950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS CUNHA CASTIONI**

Auto n 9.151/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DOUGLAS CUNHA CASTIONI, CPF n ***.194.281-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440485203 firmado em 23/10/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 230.447, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.599,09, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua C-09 localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORGES MARTINS", edificada no LOTE 05 da QUADRA 20, do loteamento "JARDIM DAS CASCATAS", neste município (matrícula n 230.447), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.285 - Selo: 00852412113227726950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ALEXANDRE ALVES PORTO BARBOSA SATO**

Auto n 9.163/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTO ALEXANDRE ALVES PORTO BARBOSA SATO, CPF n ***.884.831-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348.208.253, firmado em 10/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 231.763, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.126,23, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 103, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE L, do "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO N 155 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matrícula n 231.763), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.245 - Selo: 00852412113227726950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA MARTINS**

Auto n 9.108/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KENIA MARTINS, CPF n ***.222.746-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 844440505589 firmado em 27/11/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 231.302, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.424,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de Frente para a Rua J-17 localizada no Condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL R. PASSOS, edificada no LOTE 14 da QUADRA 09 do Loteamento PAPILLON PARK, neste município (matricula n. 231.302), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n. 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.283 - Selo: 00852412113227726950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS GONCALVES COSTA**

Auto n. 9.159/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SILAS GONÇALVES COSTA, CPF n. ***.784.593-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 342.106.182, firmado em 24/04/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 234.037, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.423,74, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Atlântida localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA & SANTOS XX", edificada no LOTE 24 da QUADRA 12, do loteamento "JARDIM PARAÍSO", neste município (matricula n. 234.037), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n. 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.669 - Selo: 00852412233060626950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR PEIXOTO DA SILVA**

Auto n. 9.093/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ODAIR PEIXOTO DA SILVA, CPF n. ***.100.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n. 844440744106, firmado em 30/10/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n. 235.534, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.176,20, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Lago dos Cisnes, localizada no condomínio "RESIDENCIAL CLEUSA MARIA II", edificada no LOTE 03 da QUADRA 43 do loteamento denominado JARDIM TROPICAL, neste município (matricula n. 235.534), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.256 - Selo: 00852412233060626950021 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LANDISLAINY LUSDAINY OLIVEIRA NASCIMENTO, GIVALDO DE CASTRO E SILVA**

Auto n 9.178/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LANDISLAINY LUSDAINY OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF n ***.622.521-** e GIVALDO DE CASTRO E SILVA, CPF n ***.932.811-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440720726, firmado em 10/10/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.351, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.850,09, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua N. S. das Dores localizada no condomínio "RESIDENCIAL TOCANTINS PARAÍSO I", edificada no LOTE 19 da QUADRA 134, do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município., neste município (matricula n 237.351), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.278 - Selo: 00852412113227726950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WARYAN DENNER SILVA ESTEVAM**

Auto n 9.226/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WARYAN DENNER SILVA ESTEVAM, CPF n ***.118.941-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 145.207.370 firmado em 15/12/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 241.150, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.942,16, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Leonor Artiaga Póvoa localizada no condomínio CONDOMINIO OLIVEIRA DORNELAS III, edificada no LOTE 01 da QUADRA 50, do loteamento JARDIM DOM BOSCO-2 ETAPA, de frente com a Rua Moacir Camilo Nascimento, neste município (matricula n 241.150), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.665 - Selo: 00852412233060626950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLUCIO RIBEIRO MACHADO, ELLEN KALIANE MONTELO BEZERRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto n 9.123/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CARLUCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n ***.509.121-**, e ELLEN KALIANE MONTELO BEZERRA, CPF n ***.464.601-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1462527-8 Firmado em 08/03/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 244.162 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.888,24, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua das Gardenias localizada no condomínio RESIDENCIAL ANTURIO I'', edificada no LOTE 01 da QUADRA 54 do loteamento EXPANSUL, neste município (matricula n 244.162), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.272 - Selo: 00852412233060626950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO JOAO PIRES**

Auto n 8.992/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIVINO JOAO PIRES, CPF n ***.781.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1452728-4, com força de Escritura Pública, firmado em 26/01/2017, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 248.324, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.209,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 200 localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOTA 200'', edificada no LOTE 26 da QUADRA 31, do loteamento 'SETOR AEROPORTO SUL'', neste município (matricula n 248.324), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.267 - Selo: 00852412113227726950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO FERRAZ AZEVEDO, RHAVANNA LUIZA GERMANO FERRAZ**

Auto n 9.170/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FABRICIO FERRAZ AZEVEDO, CPF n ***.811.061-**, e RHAVANNA LUIZA GERMANO FERRAZ, CPF n ***.397.031-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2277632-8, firmado em 17/04/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.914, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.852,23, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 212, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATOS 16", edificada no LOTE 16 da QUADRA 07, do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL", neste município (matricula n 260.914), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.390 - Selo: 00852501023004426950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO BARBOSA**

Auto n 8.968/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CARLOS ROBERTO BARBOSA, CPF n ***.003.311-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0428406-9, firmado em 14/09/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.063 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.521,04, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Barão do Rio Branco, APARTAMENTO n 1603B, localizado no 16 PAVIMENTO TIPO, do "RESIDENCIAL SERRA DAS AREIAS", 01(uma) vaga de garagem vinculada n 102, descoberta localizada no térreo, edificado na ÁREA 02 do loteamento "JARDIM NOVA ERA CONTINUAÇÃO", neste município (matricula n 263.063), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.269 - Selo: 00852412233060626950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FERNANDO FERREIRA DE FREITAS, KARITA THUANNE DE MELO PEREIRA**

Auto n 9.082/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE FREITAS, CPF n ***.353.101-**, e KÁRITA THUANNE DE MELO PEREIRA, CPF n ***.627.721-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1955545-6, firmado em 18/10/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.306 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.351,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Rio Bonito, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO BONITO 04", edificada no LOTE 04 da QUADRA 285, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município (matricula n 263.306), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.259 - Selo: 00852412233060626950023 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAILSON DOURADO DA CUNHA**

Auto n 9.120/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAILSON DOURADO DA CUNHA, CPF n ***.147.421-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2092598-9 firmado em 11/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 267.053, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.588,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 66, localizada no condomínio RESIDENCIAL NEVES FREITAS II, edificada no LOTE 12 da QUADRA 14, do loteamento PONTAL SUL - ACRÉSCIMO, neste município (matricula n 267.053), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.252 - Selo: 00852412233060626950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO NUNES DIAS, MENISE COSTA CAMPOS NUNES**

Auto n 9.102/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNO NUNES DIAS, CPF n ***.047.931-**, MENISE COSTA CAMPOS NUNES, CPF n ***.598.711-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2285943-6, com força de Escritura Pública, firmado em 19/03/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.852, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.205,24, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida Juvenal Marques Soares, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NARCISO FERREIRA PARK III", edificada no LOTE 02 da QUADRA 81, do loteamento "BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 2 COMPLEMENTO", neste município (matricula n 268.852), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.262 - Selo: 00852412233060626950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**

Auto n 9.124/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBSON HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, CPF n ***.612.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º ***669919**, com força de Escritura Pública, firmado em 06/09/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 269.784, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.146,55, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua C-29, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL MARINHO', edificada no LOTE 17 da QUADRA B-14, do loteamento 'JARDIM BOA ESPERANÇA CONTINUAÇÃO', neste município (matrícula n.º 269.784), em favor do credor Nome: ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 716.749 - Selo: 00852412233060626950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLLINY PEREIRA GOMES**

Auto n.º 8.993/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CAROLLINY PEREIRA GOMES, CPF n.º ***.932.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 8.4444.2338085-1, com força de Escritura Pública, firmado em 03/07/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 272.340, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.694,74, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 208, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL RODRIGUES 27 21, edificada no LOTE 21 da QUADRA 27, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município (matrícula n.º 272.340), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.266 - Selo: 00852412233060626950018 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON SOARES MONTEIRO**

Auto n.º 9.156/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RAMON SOARES MONTEIRO, CPF n.º ***.808.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 1.7877.0055820-4, firmado em 20/05/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 273.924, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.783,76, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 901-H da TORRE HIBISCO e DÁLIA do 9 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO PARQUE AMÉRICA HAVÁI, com vaga de garagem simples/simples de n.º 238 e 273 e ESCANINHO 94H, edificado no LOTE 01 da QUADRA 06 do loteamento RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO, de frente para a Avenida São João, neste município. (matrícula n.º 273.924), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.243 - Selo: 00852412113227726950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE PORTUGUEZ DOS SANTOS**

Auto n 9.161/2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DAIANE PORTUGUEZ DOS SANTOS, CPF n ***.533.641-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 911.600.469, firmado em 24/08/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 273.537, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.186,65, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 39-A, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACHADO VII", edificada no LOTE 25 da QUADRA 84, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 2 COMPLEMENTO, neste município (matrícula n 273.537), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.247 - Selo: 00852501023004426950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABIMAE DE OLIVEIRA COSTA**

Auto n 9.150/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ABIMAE DE OLIVEIRA COSTA, CPF n ***.942.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10169104404 firmado em 29/10/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.261, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.599,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA SERIADA 03 de frente para a Avenida Circular, localizada no condomínio RESIDENCIAL MACHADO XIV, edificada no LOTE 04/05 da QUADRA 11, do loteamento BAIRRO ITAPOÃ, neste município (matrícula n 282.261), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.023 - Selo: 00852412233060626950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA**

Auto n 9.185/2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA, CPF n ***.222.001-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1367576-8 firmado em 30/03/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 286.663, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.079,83, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 203, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 10, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Paralela Descoberta Livre de Carro n 167, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, (matricula n 286.663), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.242 - Selo: 00852501023004426950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS SANTANA**

Auto n 9.116/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUANA DOS SANTOS SANTANA, CPF n ***.355.611-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1866657-4, com força de Escritura Pública, firmado em 07/07/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 287.539, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.219,54, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua L, localizada no condomínio CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA LIMA 77 77, edificada no LOTE 02 da QUADRA 42, do loteamento BAIRRO ITAPOÃ, neste município (matricula n 287.539), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.260 - Selo: 00852412233060626950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAILA BASTOS DA SILVA, ANTONIO EDSON QUEIROZ DE ARAUJO**

Auto n 8.794/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAILA BASTOS DA SILVA, CPF n ***.452.853-**, e ANTONIO EDSON QUEIROZ DE ARAUJO, CPF n ***.627.653-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878771514844, firmado em: 27/09/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.977, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.729,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 202, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do condomínio residencial GRAN SONATA, COM VAGA DE GARAGEM MÉDIA DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 10, edificado na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matricula n 290.977), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.270 - Selo: 00852412233060626950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS DANTAS CARDOSO**

Auto n 8.994/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAIS DANTAS CARDOSO, CPF n ***.372.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10181364408, com força de Escritura Pública, firmado em 08/02/2023, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.310, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.186,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Arivestino Jonas Dias, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MELO FERREIRA XIV, edificada no LOTE 12 da QUADRA 13, do loteamento denominado SETOR SERRA DOURADA 3 ETAPA, neste município (matricula n 290.310), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 717.025 - Selo: 00852412233060626950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

BONFINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO LOPES DE SOUZA**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 39/2024 RI (Registro n. 389), pelo presente intima: DIEGO LOPES DE SOUZA, portador(a) do CPF n. ***.047.311-**, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro - Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel Lote 17/18/19-A da Quadra 17, situado na Rua Teotônio Monteiro de Souza, Setor Residencial Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.450, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia estão constantes na planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de, decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEJAINNY GUEIFIDIS ROSA CUNHA**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 40/2024 RI (Registro n. 390), pelo presente intima: SEJAINNY GUEIFIDIS ROSA CUNHA, portador(a) do CPF n. ***.290.791-**, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro - Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel Lote 17/18/19-A da Quadra 17, situado na Rua Teotônio Monteiro de Souza, Setor Residencial Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.450, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia estão constantes na planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de, decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

BURITI ALEGRE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a Sra. CELIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. ***.114.088-**, não encontrada em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Benjamim Olímpio de Paiva, n 288, Quadra 52, Setor Central, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional n 8.4444.0419735, da matrícula 5.645, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 13/09/2023, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282501023386525430009

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FIALHO DE SOUSA**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR o Sr. BRUNO FIALHO DE SOUSA, inscrito no CPF n 750.353.241- 68, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 35, n 131, Lote 28A, Quadra 15, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional n 8.4444.0758899,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula 6.264, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 19/12/2024, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282501023386525430008

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.806.371-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Qd 27 Casa 14 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 40.394,34 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550477693, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 189, referente ao imóvel situado na Rua Vi Qd 27 Casa 14 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WINNYE ALVES FELIX**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). WINNYE ALVES FELIX NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.681.256-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Qd 27 Casa 14 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 40.394,34 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550477693, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 189, referente ao imóvel situado na Rua Vi Qd 27 Casa 14 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRON FERREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). IRON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.975.301-**, residentes e domiciliados à Quadra 02 Lt 22 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 24.831,34 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550532110, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 237, referente ao imóvel situado na Quadra 02 Lt 22 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAIR ARAUJO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). EDVAIR ARAUJO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.103.371-**, residentes e domiciliados à Rua Balduino da Silva Qd 4 Lote 11 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 23.909,97 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551180061, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 246, referente ao imóvel situado na Rua Balduino da Silva Qd 4 Lote 11 Parque Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO AGUIAR DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FABRICIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.641.051-**, residentes e domiciliados à Rua 02 Q 3 Lote 22 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.786,99 posicionado em 17/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440539720, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 271, referente ao imóvel situado na Rua 02 Q 3 Lote 22 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA ALMEIDA DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LUCIANA ALMEIDA DE FARIAS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.684.523-**, residentes e domiciliados à Quadra Qd 27 Lote 18 18 Rua Vi Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 86.092,24 posicionado em 21/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440179807, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 336, referente ao imóvel situado na Quadra Qd 27 Lote 18 18 Rua Vi Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO GOMES MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). SEBASTIAO GOMES MACIEL, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.480.006-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Quadra 27 Lote 23 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 41.547,57 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550721949, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 421, referente ao imóvel situado na Rua Vi Quadra 27 Lote 23 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO XAVIER FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DIVINO XAVIER FRANCA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.914.431-**, residentes e domiciliados à Quadra doze Lote 27 COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 71.707,81 posicionado em 11/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551235865, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 548, referente ao imóvel situado na Quadra doze Lote 27 COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL CAMPOS BARRETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DANIEL CAMPOS BARRETO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.521.711-**, residentes e domiciliados à Via Publica Quadra 03 Lote 9 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.686,19 posicionado em 10/12/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551824783, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 964, referente ao imóvel situado na Via Publica Quadra 03 Lote 9 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MIRIAM MOREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.851.916-**, residentes e domiciliados à Rua Contorno Quadra 90 Lote 01 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.358,21 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551408440, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1001, referente ao imóvel situado na Rua Contorno Quadra 90 Lote 01 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNO ERIK DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). BRENNO ERIK DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.963.631-**, residentes e domiciliados à Rua Contorno Quadra 90 Lote 01 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.358,21 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551408440, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1001, referente ao imóvel situado na Rua Contorno Quadra 90 Lote 01 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA SANTOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). VERA LUCIA SANTOS BARBOSA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.304.365-**, residentes e domiciliados à Rua quatro Quadra 6 Lote 4 Residencial It Nob Ii COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 79.759,22 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440831684, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1111, referente ao imóvel situado na Rua quatro Quadra 6 Lote 4 Residencial It Nob Ii COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE DOS ANJOS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). CLEIDE DOS ANJOS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.734.091-**, residentes e domiciliados à Quadra 08 Rua 02 Lote 3 Itamar Nobr Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 86.219,15 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440803816, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1204, referente ao imóvel situado na Quadra 08 Rua 02 Lote 3 Itamar Nobr Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIVAN DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LUCIVAN DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.367.521-**, residentes e domiciliados à Rua Contorno Quadra 01 Lote 12 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.242,94 posicionado em 10/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844442722279, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1224, referente ao imóvel situado na Rua Contorno Quadra 01 Lote 12 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS MESQUITA MADUREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MATEUS MESQUITA MADUREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.587.301-**, residentes e domiciliados à Quadra 03 Lote 26 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 65.294,72 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440016186, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1258, referente ao imóvel situado na Quadra 03 Lote 26 Edilandia Ii COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINALDO CANDIDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FRANCINALDO CANDIDO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.718.971-**, residentes e domiciliados à Rua um, 0 - Lote 14 Quadra 9 - Itamar Nobrega. COCALZINHO DE G - GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.390,38 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844441011472, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1298, referente ao imóvel situado na Rua um, 0 - Lote 14 Quadra 9 - Itamar Nobrega. COCALZINHO DE G - GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIUDSON GOMES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). AIUDSON GOMES LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.551.151-**, residentes e domiciliados à Rua Terceiro Quadra 19 Lote 05 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.153,76 posicionado em 23/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844442903775, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1398, referente ao imóvel situado na Rua Terceiro Quadra 19 Lote 05 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES TAVARES GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MOISES TAVARES GUIMARAES, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.529.591-**, residentes e domiciliados à Avenida Soares Botelho Quadra 13a Lote 1 Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.400,84 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440268100, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1455, referente ao imóvel situado na Avenida Soares Botelho Quadra 13a Lote 1 Cocalzinho COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILTON DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JOSE WILTON DA SILVA LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.426.541-**, residentes e domiciliados à Quadra Sete Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 37.542,43 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855551518695, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 1512, referente ao imóvel situado na Quadra Sete Lote 7 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL HENRIQUE DE ALARCAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RAFAEL HENRIQUE DE ALARCAO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.541.561-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Quadra 26 Lote 22 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.613,62 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 144441970879, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 1527, referente ao imóvel situado na Rua Vi Quadra 26 Lote 22 Girassol Resi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIVANIA RODRIGUES MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LUCIVANIA RODRIGUES MARQUES, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.169.373-**, residentes e domiciliados à Rua dez Quadra doze Lote 16 Residencial It COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 23.602,06 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440103611, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1836, referente ao imóvel situado na Quadra 16 Lote 6 Residencial Itamar Nob COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIVALDO DE ALMEIDA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JOSIVALDO DE ALMEIDA DA CONCEICAO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.052.113-**, residentes e domiciliados à Rua doze Qd 19 Lt 25 2 Etapa Loteamento R COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 96.493,03 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440733046, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1869, referente ao imóvel situado na Rua doze Qd 19 Lt 25 2 Etapa Loteamento R COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO CESIO DE SOUZA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). PAULO CESIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.000.791-**, residentes e domiciliados à RUA 10, LT 13 QUADRA 20 RES. ITAMAR NOBREGA II 72975-000 COCALZINHO DE GOIAS GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.864,45 posicionado em 16/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 360101233, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1883, referente ao imóvel situado na RUA 10, LT 13 QUADRA 20 RES. ITAMAR NOBREGA II 72975-000 COCALZINHO DE GOIAS GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Banco do Brasil.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL ANDRES CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GABRIEL ANDRES CABRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.801.311-**, residentes e domiciliados à Rua dez doze E quatorze Quadra 20 Lote 18 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 82.188,84 posicionado em 19/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 85553460242, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1888, referente ao imóvel situado na Rua dez doze E quatorze Quadra 20 Lote 18 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). JACKSON DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.370.951-**, residentes e domiciliados à Quadra Qd xiii Lt 31 2 Etapa Do Lo COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.443,63 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440363766, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1946, referente ao imóvel situado na Quadra Qd xiii Lt 31 2 Etapa Do Lo COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVAN GOMES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GILVAN GOMES DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.012.801-**, residentes e domiciliados à Rua xv Quadra xiii Lote 45 2 Etapa Lo Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 69.944,88 posicionado em 19/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440413469, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 1960, referente ao imóvel situado na Rua xv Quadra xiii Lote 45 2 Etapa Lo Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYENE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DAYENE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.423.731-**, residentes e domiciliados à Rua quatorze 13 Quadra 14 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.717,25 posicionado em 14/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440575404, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 1974, referente ao imóvel situado na Rua quatorze 13 Quadra 14 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA BARROS DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FERNANDA BARROS DA CONCEICAO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.227.121-**, residentes e domiciliados à Rua quatorze, 0 - Qd18 Lote 03 - Loteamento Residencial. COCALZINHO DE G - GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.401,67 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440898903, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 2008, referente ao imóvel situado na Rua quatorze, 0 - Qd18 Lote 03 - Loteamento Residencial. COCALZINHO DE G - GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIANA DE JESUS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). CLEIDIANA DE JESUS SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.316.071-**, residentes e domiciliados à Rua 16 33 Quadra18 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.087,17 posicionado em 24/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440641372, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 2036, referente ao imóvel situado na Rua 16 33 Quadra18 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELICE RODRIGUES CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ADELICE RODRIGUES CAMPOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.366.471-**, residentes e domiciliados à Avenida A Quadra 22 Lote 27 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.241,38 posicionado em 10/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 144441964614, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 2225, referente ao imóvel situado na Avenida A Quadra 22 Lote 27 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA AMARAL CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO SOUSA L A CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.640.451-**, residentes e domiciliados à Avenida São Paulo 1 Quadra 19 Lote 01 Jardim Bela Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.800,58 posicionado em 10/12/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440220863, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 2277, referente ao imóvel situado na Avenida São Paulo 1 Quadra 19 Lote 01 Jardim Bela Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO JUNIOR ALVES DA CRUZ MONTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DANILO JUNIOR ALVES DA CRUZ MONTE, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.350.921-**, residentes e domiciliados à Rua Onofre Silva Quadra 04 Lote 28 St Parque Dos COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.841,09 posicionado em 21/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440201118, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 2424, referente ao imóvel situado na Rua Onofre Silva Quadra 04 Lote 28 St Parque Dos COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE FREITAS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LEIDIANE FREITAS LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.482.171-**, residentes e domiciliados à Quadra 16 Lote 6 Residencial Itamar Nob COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.497,61 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440273239, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 2692, referente ao imóvel situado na Quadra 16 Lote 6 Residencial Itamar Nob COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DAMACENO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LEANDRO DAMACENO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.013.211-**, residentes e domiciliados à Rua 16 Quadra 16 Lote 5 2 Etapa Do Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.890,77 posicionado em 11/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440415183, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 3030, referente ao imóvel situado na Rua 16 Quadra 16 Lote 5 2 Etapa Do Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA JANE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANA JANE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.824.261-**, residentes e domiciliados à Quadra 16 Lt 12 2 Etapa Do Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 103.953,95 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440401099, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3031, referente ao imóvel situado na Quadra 16 Lt 12 2 Etapa Do Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDELSON CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). EDELSON CARDOSO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.039.751-**, residentes e domiciliados à Rua 04 Quadra 05 Lote 41 R Itam Nob Iii COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.919,41 posicionado em 19/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440843185, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3444, referente ao imóvel situado na Rua 04 Quadra 05 Lote 41 R Itam Nob Iii COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARCOS GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.878.991-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Qd 26 28 Lote Residencial Gi COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.189,28 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440652238, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3623, referente ao imóvel situado na Rua Vi Qd 26 28 Lote Residencial Gi COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE VIEIRA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANDRE VIEIRA MOURA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.375.021-**, residentes e domiciliados à Rua xiii Quadra 39 Lote 02 Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 73.821,07 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440831131, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3882, referente ao imóvel situado na Rua xiii Quadra 39 Lote 02 Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENICE LUDOVICO CORREA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). LENICE LUDOVICO CORREA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.035.481-**, residentes e domiciliados à Rua xiii Quadra 39 Lote 02 Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 73.821,07 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440831131, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 3882, referente ao imóvel situado na Rua xiii Quadra 39 Lote 02 Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILTO LUDOVICO CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DENILTO LUDOVICO CORREA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.874.931-**, residentes e domiciliados à Rua RUA 19 LT 05-A QD 21, s/n - GIRASSOL. COCALZINHO DE GOIAS - GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 76.201,32 posicionado em 07/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 291114028, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 4007, referente ao imóvel situado na Rua RUA 19 LT 05-A QD 21, s/n - - GIRASSOL. COCALZINHO DE GOIAS - GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Banco do Brasil.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO FARIAS DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). EDVALDO FARIAS DE JESUS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.028.881-**, residentes e domiciliados à Rua X Quadra 15 Lote 04 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.371,83 posicionado em 09/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844440798500, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 4122, referente ao imóvel situado na Rua X Quadra 15 Lote 04 Girassol Resid COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOASSY DE SOUSA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). THOASSY DE SOUSA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.000.261-**, residentes e domiciliados à Rua 14, S/N - LT 9A QD 33 - LOTEAMENTO GIRASSOL. COCALZINHO DE GOIAS - GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.072,05 posicionado em 06/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 133907610, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 4676, referente ao imóvel situado na Rua 14, S/N - LT 9A QD 33 - LOTEAMENTO GIRASSOL. COCALZINHO DE GOIAS - GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Banco do Brasil.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA BARRETO ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FRANCISCA BARRETO ANJOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.984.814-**, residentes e domiciliados à Avenida Anápolis Qd43 Lt10c Cid Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.212,15 posicionado em 30/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844441254079, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 5076, referente ao imóvel situado na Avenida Anápolis Qd43 Lt10c Cid Pirineus COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAMES JHONES MONTEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). WILLIAMES JHONES MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.664.441-**, residentes e domiciliados à Avenida Comercial Quadra 46 Lt1c Cidade Dos Pir COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.146,81 posicionado em 02/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844441439158, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 5238, referente ao imóvel situado na Avenida Comercial Quadra 46 Lt1c Cidade Dos Pir COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA QUINCO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ELAINE CRISTINA QUINCO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.944.391-**, residentes e domiciliados à Avenida Comercial Quadra 46 Lt1c Cidade Dos Pir COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.146,81 posicionado em 02/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844441439158, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 5238, referente ao imóvel situado na Avenida Comercial Quadra 46 Lt1c Cidade Dos Pir COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIRLENE VIANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). AIRLENE VIANA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.586.431-**, residentes e domiciliados à Rua 09, QD 10 LOTE 27 - Residencial ITAMAR NOBRE. 3 COCALZINHO DE GOIAS - GO. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 40.264,12 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 360101909, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 4007, referente ao imóvel situado na Rua 09, QD 10 LOTE 27 - Residencial ITAMAR NOBRE. 3 COCALZINHO DE GOIAS - GO. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Banco do Brasil.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUDIVAN RIBEIRO DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). CLEUDIVAN RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.481.741-**, residentes e domiciliados à Rua X Quadra 08 Girassol 19 Casa 19 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 960,77 posicionado em 14/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 822200000205, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 5679, referente ao imóvel situado na Rua X Quadra 08 Girassol 19 Casa 19 Itamar Nobrega COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELENE GONCALVES DOROTEU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). SUELENE GONCALVES DOROTEU, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.293.471-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Quadra xv Lote 37 37 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.101,23 posicionado em 01/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 830520000068, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 5796, referente ao imóvel situado na Rua Vi Quadra xv Lote 37 37 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELY GONCALVES DOROTEU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). SUELY GONCALVES DOROTEU, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.212.701-**, residentes e domiciliados à Rua Vi Qd xv Lt 38 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 43.793,64 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 830520001387, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 5797, referente ao imóvel situado na Rua Vi Qd xv Lt 38 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIDE JUNIOR RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). DEIDE JUNIOR RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.633.751-**, residentes e domiciliados à Avenida São Paulo Quadra 10 Lote 1 B Jardim Bairro Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 85.317,42 posicionado em 20/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 844441984299, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 6158, referente ao imóvel situado na Avenida São Paulo Quadra 10 Lote 1 B Jardim Bairro Vista COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR MENDONCA DE GUSMAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). VALDIR MENDONCA DE GUSMAO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.274.491-**, residentes e domiciliados à Avenida B Quadra 19 Casa 21 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 113.982,24 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 830520000441, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 6511, referente ao imóvel situado na Avenida B Quadra 19 Casa 21 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72910000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). MARIA LUCIA DOS SANTOS MELO, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.016.591-**, residentes e domiciliados à Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.305,18 posicionado em 27/09/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 830520000616, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n.º 6655, referente ao imóvel situado na Rua 05 Quadra 21 Lote 13 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMEIRY LOPES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ROSEMEIRY LOPES FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ***.845.781-**, residentes e domiciliados à Rua oito Qd 63 Lt 19 Girassol GIRASSOL GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.296,79 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550088698, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 7034, referente ao imóvel situado na Rua oito Qd 63 Lt 19 Girassol GIRASSOL GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILDACY SOUSA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). HILDACY SOUSA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.608.633-**, residentes e domiciliados à Rua 02 Wd 03 20 Casa Residencial Itamarr COCALZINHO DE G GO 72000000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.871,14 posicionado em 16/10/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550277206, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 7101, referente ao imóvel situado na Rua 02 Wd 03 20 Casa Residencial Itamarr COCALZINHO DE G GO 72000000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). SONIA ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF n ***.561.101-**, residentes e domiciliados à Rua V Qd 26 Lt 8 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 82.927,12 posicionado em 08/11/2024, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO N 855550109398, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula n 7163, referente ao imóvel situado na Rua V Qd 26 Lt 8 Girassol Residencial COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa econômica Federal.

CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO VELOSO NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato n 8.4444.2177515-8, datado de 14/10/2019, registrada sob o n R.8, da matrícula n 61.474, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CLAUDIO VELOSO NUNES, CPF n ***.920.955-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 21, n 70, Quadra n 34, Lote n 16, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-531", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 09 de janeiro de 2025.

CAMPINORTE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA ALBERTO SAMPAIO**

PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E SEUS ANEXOS, desta COMARCA DE CAMPINORTE-GO., nos termos do 4 do art. 26 da Lei n . 9.514/97 (Parágrafo com redação dada pela Lei n . 13.043, de 13/11/2014), pelo presente edital vem intimar: BRENDA ALBERTO SAMPAIO, CPF/CNPJ: ***.591.493-**, não sendo possível encontrar a mesma no endereço fornecido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da teceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas as parcelas vencidas e não pagas do Contrato Habitacional n . 844442364148, devidamente registrado nesta SERVENTIA IMOBILIÁRIA SOB A MATRÍCULA N . 3.299, cujo débito principal posionado em 02/01/2025 correspondente a R\$4.163,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e inclusive publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel situado na RUA 04 QUADRA 09, LOTE 04, RESIDENCIAL MARIA DAS DORES DE JESUS, NESTA CIDADE DE CAMPINORTE-GO., em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CNPJ. N . 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da referida Lei n . 9514/97. A purga da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na AV. BERNARDO SAYÃO N . 380, QD. 39, LT. 15, CENTRO, nesta cidade, ou diretamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DETENTORA DO FINANCIAMENTO. SELO DIGITAL: 03952501033620826950000. CAMPINORTE-GO., 10 DE JANEIRO DE 2025. (AS) PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO CRI.

CATALAO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILA APARECIDA FERREIRA MENDES**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26, da Lei Federal 9.514/97, INTIMA a Devedora/Fiduciante, KAMILA APARECIDA FERREIRA MENDES, CPF ***.060.011-**, a COMPARECER no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizou-se no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através da Alienação Fiduciária, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Catalão/GO, à margem da(s) Matrícula(s) de n 53.481, imóvel caracterizado como UM APARTAMENTO número 903 do Bloco 02, do empreendimento denominado Residencial Torres do Lago, com suas dependências e benfeitorias, com área privativa coberta de 75,034 metros quadrados, área privativa total de 75,034 metros quadrados, área de garagem descoberta de 24,00 metros quadrados de números 156 e 157, área comum coberta de 13,132 metros quadrados, área comum descoberta de 0,738 metros quadrados, área comum total de 13,870 metros quadrados, área total de 112,904 metros quadrados, edificado no terreno situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua 600 número 25, Bairro São José, caracterizado como 1 área do Decreto Municipal de Desmembramento número 732, de 28 de junho de 2013, com 12.712,99 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, da importância total então apurada até esta data de: R\$27.889,53 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (parágrafo primeiro, do artigo 26, da referida Lei Federal), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no parágrafo sétimo, do artigo 26, da referida Lei Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE LACERDA CUNHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDERSON DE LACERDA CUNHA, portador(a) do CPF n ***.693.861-**, divorciado, relativas ao Partilha expedido no Processo de Sobrepilha n 0749454-53.2021.8.07.0016, da 2 Vara de Família de Brasília/DF, nos termos da Sentença Homologatória assinada eletronicamente em 28/09/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 39, Quadra D1, Rua 04, Residencial e Comercial Damha I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 5725 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950015 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.596.851-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.0702666-6, firmado nesta cidade, em 27/08/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 68, APARTAMENTO N 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLUB NÁPOLIS II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 17015 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950016 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBERTON FERREIRA TAVARES, ANTONIA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS TAVARES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EBERTON FERREIRA TAVARES, portador(a) do CPF n ***.452.371-**, casado e ANTONIA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS TAVARES, portador(a) do CPF n ***.036.731-**, casada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra de Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 347.504.420, firmado em Brasília-DF, em 14/09/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 108, Avenida 2, UNIDADE N 01, CONDOMÍNIO SANTA MÔNICA, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22393 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.035.221-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, n 100.313.971, firmado em Brasília-DF, em 16/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 112, Avenida 1, Casa 01, Condomínio Residencial Estrela II, Mansões de Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22916 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALÍPIO PRIMO DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALÍPIO PRIMO DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.090.531-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2852416-9, firmado em Brasília/DF, em 09/01/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 117, Avenida 07, Apartamento 105, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Athenas II, Mansões de Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24592 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JAMILSON DE CARVALHO OLIVEIRA, portador(a) do CPF n ***.772.043-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida n 714.101.695, firmado em Brasília-DF, em 05/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, Apartamento 110, Pavimento Térreo, Residencial Villa Galé, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24889 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 8 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PEDRO RODRIGUES DA ROCHA FILHO, portador(a) do CPF n ***.828.801-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, n 714.101.850, firmado em Brasília-DF, em 12/09/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 53, Apartamento 216, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Arizona XV, Parque Nápolis Gleba - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 25438 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BRENDON TAVARES SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE BRENDON TAVARES SOUSA, portador(a) do CPF n ***.411.001-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2595998-9, firmado em nesta cidade, em 24/09/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 01, Quadra 45, Rua 05, Apartamento 201, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Gonçalves V, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 26191 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAQUEL PEREIRA ALMEIDA, portador(a) do CPF n ***.321.711-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1301084-9, firmado em Brasília-DF, em 02/08/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 48, Rua Niterói, Apartamento 203, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Limeira XI, Parque Araguari - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 26255 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HYGOR DIVINO RIBEIRO TELES, GREICYANE LIBERATO FERREIRA RIBEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HYGOR DIVINO RIBEIRO TELES, portador(a) do CPF n ***.588.981-**, casado e GREICYANE LIBERATO FERREIRA RIBEIRO, portador(a) do CPF n ***.346.461-**, casada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, n 8.7877.0108520-0, firmado em Brasília-DF, em 06/04/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 01, Rua 15, Apartamento 201, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Aysha, Parque Nova Friburgo A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 26675 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE DOS SANTOS SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROSILENE DOS SANTOS SILVA, portador(a) do CPF n ***.103.253-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1556020-0, firmado em Brasília-DF, em 17/05/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 29-A, Avenida Joaquim Gilberto, Rua Belo Horizonte, Apartamento 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Village IV, Parque Araguari - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28183 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIEL MOREIRA CAMPOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADRIEL MOREIRA CAMPOS, portador(a) do CPF n ***.498.971-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2198114-9, firmado em Brasília-DF, em 11/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 68, Avenida 2, Apartamento 101, Primeiro Pavimento, Residencial Peridoto, Parque Nápolis - Gleba B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32225 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO PEREIRA DA CRUZ

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FABIO PEREIRA DA CRUZ, portador(a) do CPF n ***.081.743-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida n 100.314.202, firmado em Brasília-DF, em 13/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 19, Rua 02, Apartamento 202, 2 Pavimento, Condomínio Riviera IV, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32811 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO DA SILVA MARQUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IVO DA SILVA MARQUES, portador(a) do CPF n ***.956.001-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0844145-2, firmado em Brasília-DF, em 22/05/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Quadra 116, Avenida 4, Apartamento 202, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Dorado, Mansões de Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32929 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO TALLIS CAMILO BEZERRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCO TALLIS CAMILO BEZERRA, portador(a) do CPF n ***.190.711-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1038839-3, firmado em Brasília-DF, em 23/12/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, Apartamento 902, Bloco 09, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Park Ibiza II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33155 a comparecer a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILLY CRISTTINE QUEIROZ DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EMILLY CRISTTINE QUEIROZ DA COSTA, portador(a) do CPF n ***.633.611-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2648466-6, firmado em Luziânia-GO, em 24/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, Apartamento 1007, Bloco 10, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Park Ibiza IV, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36848 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA SILVA ARAUJO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LARISSA SILVA ARAUJO, portador(a) do CPF n ***.351.791-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - CCFGTS/PCVA n n 8.4444.2395584-6, firmado nesta cidade, em 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 65, Avenida 02, Apartamento 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Nápolis 21, Parque Nápolis, Gleba - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 37082 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KAIO HENRIQUE BASTOS DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.176.751-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2771792-3, firmado em Brasília/DF, em 09/09/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Área A, Quadra 01, Rua Rui Barbosa, Apartamento 1009, Bloco 10, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Park Ibiza Premium I, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 38405 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL FLORENCIO DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de janeiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SAMUEL FLORENCIO DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.099.421-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2807660-3, firmado em Brasília/DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 78, Rua 32, Apartamento 203, Pavimento Superior, Residencial Isabela, Parque Nápolis, Gleba - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40713 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552501085714626950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CRISTALINA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1) de Notas de Cristalina/GO, situado a Rua 07 de Setembro n 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de FABIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF n ***.296.086-**, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 09/2024, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 2.810.635,18 (dois milhões, oitocentos e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86, Credora da Cédula de Crédito Bancário n 280310, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-06 na Matrícula n 31.450, referente ao imóvel rural, situado no município de Cristalina-GO, referente ao seguinte imóvel. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua 07 de Setembro n 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86. Eu, Ibraim Alves de Macedo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PLANTA RICA AGRONEGÓCIOS LTDA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro n 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de PLANTA RICA AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF n 23.518.337/0001-90, representada por Fábio José de Souza Oliveira - CPF n ***.296.086-** e Rômulo Jonas Rauen Filho - CPF n ***.344.909-**, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 09/2024, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 2.810.635,18 (dois milhões, oitocentos e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86, Credora da Cédula de Crédito Bancário n 280310, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-06 na Matrícula n 31.450, referente ao imóvel rural, situado no município de Cristalina-GO, referente ao seguinte imóvel. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro n 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDEMARIA GOMES DA SILVA**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 29.611, nos termos do protocolo 169.417 datado de 16/10/2024, solicitado por Pedro Alves Mario CPF ***.170.801-** e Rosarita Tavares Maciel CPF ***.751.941-**, para ciência intima o confrontante Aldemaria Gomes da Silva, CPF ***.824.251-**. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2 da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

FORMOSO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIOMARA LOPES SANTANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 18.698, em 01/07/2024, o requerimento pelo qual a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, solicitou a intimação da Sra. LEIDIOMARA LOPES SANTANA, inscrito no CPF n 041.***.***-20 endereço de intimação: à Rua 05, quadra 02, lote 09, C. Hab. Renascer, Formoso-GO; Rua 21C, quadra 53, lote 15, Setor Magalhães, Formoso-GO, na qualidade de Oficial Respondente do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Formoso, Comarca de Formoso, Estado de Goiás, venho por meio da presente, a requerimento do fiduciário, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 8555552589105, firmado em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula de n 4.338, sob o R-1, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, quadra 02, lote 09, C. Hab. Renascer, Formoso-GO, de responsabilidade de V. As. Encargos Vencidos: Data Prestação Valor 08/05/2022 56 R\$ 120,12 08/06/2022 57 R\$ 118,54 08/07/2022 58 R\$ 117,05 08/08/2022 59 R\$ 115,53 08/09/2022 60 R\$ 113,97 08/10/2022 61 R\$ 112,46 08/11/2022 62 R\$ 110,99 08/12/2022 63 R\$ 120,75 08/01/2023 64 R\$ 108,02 08/02/2023 65 R\$ 106,52 08/03/2023 66 R\$ 105,18 08/04/2023 67 R\$ 103,69 08/05/2023 68 R\$ 103,29 08/06/2023 69 R\$ 101,81 08/07/2023 70 R\$ 100,38 08/08/2023 71 R\$ 98,94 08/09/2023 72 R\$ 97,48 08/10/2023 73 R\$ 96,11 08/11/2023 74 R\$ 94,72 08/12/2023 75 R\$ 93,37 08/01/2024 76 R\$ 92,04 08/02/2024 77 R\$ 90,65 08/03/2024 78 R\$ 89,37 08/04/2024 79 R\$ 88,05 08/05/2024 80 R\$ 87,32 08/06/2024 81 R\$ 85,98 08/07/2024 82 R\$ 84,67 08/08/2024 83 R\$ 83,35 08/09/2024 84 R\$ 82,06 08/10/2024 85 R\$ 80,77 08/11/2024 86 R\$ 79,45 08/12/2024 87 R\$ 78,18 Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste serviço, o valor destes encargos, posicionado em 28/05/2024, corresponde a R\$ 3.160,81, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha deduzindo-se os pagamentos parciais eventuais ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Salientamos que o Senhor poderá efetuar a purga da mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou a esse registro de imóveis, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ministro Alfredo Nasser, n 1577, Quadra 61, Lote 01, Sala 01, Setor Magalhães, Formoso-GO, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da desta data. Fica V. Sa. Cientificada de que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON PABLO DIAS VIANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 18.682, em 20/05/2024, o requerimento pelo qual a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, solicitou a intimação do Sr. GILSON PABLO DIAS VIANA, inscrito no CPF n 039.***.***-00, endereço de intimação: à Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, na qualidade de Oficial Respondente do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Formoso, Comarca de Formoso, Estado de Goiás, venho por meio da presente, a requerimento do fiduciário, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144441353532, firmado em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula de n 4.784, sob o R-4, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, de responsabilidade de V. As. Encargos Vencidos: Data - 10/01/2024 Prestação - 39 Valor - R\$ 2.171,88 Data - 10/02/2024 Prestação - 40 Valor - R\$ 2.141,02 Data - 10/03/2024 Prestação - 41 Valor - R\$ 2.110,72 Data - 10/04/2024 Prestação - 42 Valor - R\$ 2.070,23 Data - 10/05/2024 Prestação - 43 Valor - R\$ 2.049,69 Data - 10/06/2024 Prestação - 44 Valor - R\$ 2.019,44 Data - 10/07/2024 Prestação - 45 Valor - R\$ 1.990,08 Data - 10/08/2024 Prestação - 46 Valor - R\$ 1.960,30 Data - 10/09/2024 Prestação - 47 Valor - R\$ 1.930,46 Data - 10/10/2024 Prestação - 48 Valor - R\$ 1.902,05 Data - 10/11/2024 Prestação - 49 Valor - R\$ 1.872,16 Data - 10/12/2024 Prestação - 50 Valor - R\$ 1.843,25 Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste serviço, o valor destes encargos, posicionado em 03/01/2025, corresponde a R\$ 24.070,28, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha deduzindo-se os pagamentos parciais eventuais ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Salientamos que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou a esse registro de imóveis, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ministro Alfredo Nasser, n 1577, Quadra 61, Lote 01, Sala 01, Setor Magalhães, Formoso-GO, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da desta data. Fica V. Sa. Cientificada de que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO GUIMARAES VIEIRA, LACIENE ALTINO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. HELIO GUIMARAES VIEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.748.771-**, e a Sra. LACIENE ALTINO DE SOUZA, inscrita sob o CPF n. ***.254.501-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3060837-4 - Programa Pró-Cotista com Utilização dos Recursos do FGTS, do Apartamento n 1.802, do "EDIFÍCIO 3" do "RESIDENCIAL DIAMANTE" do "CONDOMÍNIO DIAMANTE E AMETISTA", com direito ao Boxe de Garagem n 69/69A, da área da quadra QD-13, sito a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-17 e R-18 da matrícula n. 198.230. O valor do débito até 09/01/2025 era de R\$ 51.375,46 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122501033971326950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIN DOS SANTOS NEVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. YASMIN DOS SANTOS NEVES, inscrita sob o CPF n. ***.608.981-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3410279-3 - Programa Minha Casa Minha Vida, Do Apartamento n 202, Bloco "B", localizado no pavimento superior do "RESIDENCIAL CAMÉLIA", da área urbana denominada QUADRA Q-24, sito a Rua JC-302, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 218.199. O valor do débito até 07/01/2025 era de R\$ 3.544,32 (três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122501033971326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON NEDES DA SILVA CORREA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. NILSON NEDES DA SILVA CORREA, inscrito sob o CPF n. ***.425.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 10A, do "RESIDENCIAL COSMOS", da área urbana denominada QUADRA Q-09, sito a Avenida Sol Nascente, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 232.373. O valor do débito até 07/01/2025 era de R\$ 3.839,81 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122501033971326950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETE CAMARGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA à Sra. MARIA GORETE CAMARGO, inscrita sob o CPF n. ***.766.493-**, e à Sra. MICHELI CAMARGO DE SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.899.791-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Terreno, Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da Casa n. 12, do "Residencial J.C. Renascer", do Lote n. 01 da Quadra Q 10, situado na Rua JC 206, Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 261.899. O valor do débito até 07/01/2024 era de R\$30.079,87 (trinta mil e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122501033971326950006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO FIGUEREDO SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. FABRICIO FIGUEREDO SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.658.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.7877.0089743-2 - Sistema Financeiro da Habitação, Do Apartamento n. 401, localizado no Bloco 08B - SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Rosental Alves dos Santos, Área 01, Fazenda Santa Rita, Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de garagem n. 151, Tipo Média, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 357.814. O valor do débito até 07/01/2025 era de R\$5.888,20 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122501033971326950007

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KAMILA MILENE SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à proprietária do imóvel usucapiendo CAPEMI - SEGURADORA S/A - CAPESA (ATUAL NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), inscrita no CNPJ sob n. 01.556.539/0001-94, representada pelo Administrador Judicial e Escritório Elso Couto e Silva Sociedade de Advogados S/C, na pessoa de sua representante legal Ana Carolina de Couto e Silva, advogada, inscrita na OAB/RJ, n. 161.007, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. KAMILA MILENE SILVA MENDONCA, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 04758271405/DETRAN/GO, Cédula de Identidade n. 5200763/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.792.571-**, com anuência de seu cônjuge JAIR MENDONCA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03998245681/DETRAN/GO, Cédula de Identidade n. 4752964/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.072.901-**, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Bélgica, quadra 100, lote 18, Jardim Europa, nesta Capital, por possuírem desde o ano de 2001, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote de n. 03, da quadra 17, Rua Presidente Rodriquez Alves, Jardim Presidente, nesta capital, com área de 413,22 metros quadrados, sendo: 13,774 metros de frente e fundos, com o lote 18; 30,00 metros dos lados com os lotes 4 à direita e 2 à esquerda, com uma área edificada de 135,54m, matriculado sob o n. 23.180 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 10/01/2025. Cristiany Alves Luz. Escrevente Autorizada.

GOIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARGEMIRO FERREIRA COELHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a proprietária tabular Maria Leite de Aguiar, para apresentar a MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial pela Sra. JANAÍNA CORDEIRO CAMPOS RIBEIRO DE FREITAS, brasileira, divorciada, e declarou não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional n. 23979/OAB/GO, portadora da Cédula de Identidade n. 3734833/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.845.291-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, n. 1225, quadra 63, lote 10, Setor Campinas, nesta Capital, por possuir desde o ano de 2006, portanto há mais de 17 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Loten 10, Quadra n. 63, Situado na Avenida Perimetral, Setor Campinas, nesta Capital, com área total de 200,00m, conforme Certidão de Transcrição n. 1.283, pertencente ao Registro de Imóveis da 1 Circunscrição, desta Capital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 17/12/2024. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

GUAPÓ/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Isabel Luiza das Dolres, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó, Estado de Goiás. Faz público, que a AM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Presidente Kennedy Qd. 21, Lt. 11, Centro, nesta cidade, CEP: 75350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.490.327/0001-40, e neste ato representado pelo sócio administrador Jefferson Leonardo Ramos, brasileiro, maior e capaz, que declara ser casado, advogado, filho de Edivan José Ramos e Cleusa Antonia Ramos, nascido aos 23/10/1978, natural de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade/RG n. 3210331/2 via expedida pela PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.703.491-**, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy Qd. 21, Lt. 11, Centro, nesta cidade, CEP: 75350-000; conforme Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG em 14/01/2022 sob o n. 220037027, NIRE: 52201794074; e, Certidão Simplificada emitida pela JUCEG em 17/12/2022, sob o código: "J3UGTHAV"; requereu nos termos da Lei n 6.766/79, o registro de Loteamento do Imóvel matriculado sob o n 13.350, consistente em uma gleba de terra situada na FAZENDA PALMEIRAS - GLEBA 01, situada neste município, com a área total de 189.970,00 m ou seja 18,99.70ha, a saber: " Tem início estas divisas no vértice imaginário denominado marco M01, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Posse e terras de Joel José de Moraes; daí, segue, nesta confrontação no azimute de 191 19'00" e distância de 687,80 metros até o marco M01A, cravado na confrontação de terras da área remanescente; daí, segue, nesta confrontação no azimute de 101 15'42" e distância de 342,64 metros até o marco M04A, cravado na confrontação de terras de Djamil de Sousa; daí, segue, nesta confrontação no azimute de 359 59'59" e distância de 645,49 metros até o marco M05, cravado na margem esquerda do Córrego Barreirinho com a margem esquerda do Ribeirão da Posse; daí, segue, no referido Ribeirão a baixo até o marco M01, finalizando no mesmo marco que se deu o início", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Decreto n 1.510/2024 de 03 de maio de 2024, I- Área total da Matrícula, metragem: 28.970,00m (100,00%); II- Área do Parcelamento, metragem: 28.970,00m (100,00%); III- Total de Quadras de 01/19 Lotes, metragem: 20.447,51m (70,58%); IV- Vias Públicas (APM), metragem: 4.174,73m (14,41%); V- Área Verde, metragem: 2.174,69m (7,51%); VI- Área Institucional, metragem: 2.173,07m (7,50%); tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, memorial com listagem de quadras e lotes, que em anexo ficam fazendo parte integrante deste Decreto, devendo as unidade de lotes serem distribuídas conforme apresentado no processo de aprovação e detalhado no projeto de parcelamento. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob n 39.671 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Rodolfo Tavares, n. 441, Centro, e não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARANI DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI DE GOIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RANULFO NEVES DA GUARDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 564598. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO N 4315 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Livro de Registro por Extrato n C-1, Registro n 607, às fls. 195v e 196, datada em 30/03/1998 e Livro de Registro por Extrato n C-2, Registro n 816, às fls. 061v , datada em 03/08/2006 IMÓVEL: situado na FAZENDA CHAPADINHA, zona rural do município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guarani de Goiás-GO Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: RANULFO NEVES DA GUARDA e s/m., CARMELITA NEVES DA GUARDA Nomes dos confinantes tabulares e de fato: MANOEL LIMA SABATH, JOAQUIM TEIXEIRA BARBOSA e MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica - TRT - CREA ***576751-*/TD, Registro CFTA: ***576751** - TRT: BR20200528408, assinada pelo Técnico Agrícola HÉLIO FRANCISCO DOURADO, em data de 26 de fevereiro de 2016. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial, com base nos artigos 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO - TERMO E COMARCA DE POSSE-GO, Sr. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos RANULFO NEVES DA GUARDA, s/m., CARMELITA NEVES DA GUARDA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) CELSO RICARDO PEREIRA DE SOUZA, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO, localizado na FAZENDA CHAPADINHA, com área de 22,4251 ha (vinte e dois hectares, quarenta e dois ares e cinquenta e um centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1U-M-1910 de coordenadas N 8.472.079,06m e E 350.431,25m situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA, com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO; deste, segue confrontando com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 73 13'46" e distância 93,20m, até o vértice F1U-V-4349 de coordenadas N 8.472.105,95m e E 350.520,48m; deste, segue confrontando com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112 11'17" e 87,75m, até o vértice F1U-V-4348 de coordenadas N 8.472.072,82m e E 350.601,73m; 143 11'56" e 86,14m, até o vértice F1U-V-4347 de coordenadas N 8.472.003,84m e E 350.653,33m; 113 41'56" e 72,59m, até o vértice F1U-V-4346 de coordenadas N 8.471.974,66m e E 350.719,80m; deste, segue confrontando com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO, com o azimute de 111 21'06" e distância 61,98m, até o vértice F1U-M-0634 de coordenadas N 8.471.952,10m e E 350.777,52m; situado no limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA DEN GIQUI 111 21'06" e 61,98m, até o vértice F1U-M-0634 de coordenadas N 8.471.952,10m e E 350.777,52m; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA DEN GIQUI, proprietário JOAQUIM TEIXEIRA BARBOSA, matrícula n 661, código INCRA 928.054.003.670-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 24'34" e 24,35m, até o vértice F1U-M-0633 de coordenadas N 8.471.937,99m e E 350.797,37m; 139 28'09" e 25,35m, até o vértice F1U-M-0632 de coordenadas N 8.471.918,72m e E 350.813,84m; 177 16'06" e 419,69m, até o vértice F1U-M-0631 de coordenadas N 8.471.499,51m e E 350.833,85m; 160 58'30" e 20,88m, até o vértice F1U-M-0630 de coordenadas N 8.471.479,77m e E 350.840,66m; 178 11'14" e 179,31m, até o vértice F1U-M-0629, de coordenadas N 8.471.300,54m e E 350.846,33m; situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA DEN GIQUI, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 52'00" e 148,82m, até o vértice F1U-P-5608 de coordenadas N 8.471.261,69m e E 350.702,67m; 256 56'45" e 49,76m, até o vértice F1U-P-5607 de coordenadas N 8.471.250,46m e E 350.654,20m; 262 48'31" e 29,09m, até o vértice F1U-M-1907, de coordenadas N 8.471.246,81m e E 350.625,34m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA, proprietário MANOEL LIMA SABATH, matrícula n DIREITO OCUPAÇÃO, com o azimute de 347 17'16" e distância 682,46m, até o vértice F1U-M-1908 de coordenadas N 8.471.912,54m e E 350.475,16m; situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA, com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA GROTA SECA; deste, segue confrontando com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA GROTA SECA, com os seguintes azimutes e distâncias: 332 03'38" e 17,88m, até o vértice F1U-P-5609 de coordenadas N 8.471.928,34m e E 350.466,78m; 359 54'03" e 12,12m, até o vértice F1U-P-5610 de coordenadas N 8.471.940,46m e E 350.466,76m; 340 09'35" e 21,29m, até o vértice F1U-M-1909, de coordenadas N 8.471.960,48m e E 350.459,53m; situado no limite do margens do do CURSO D'ÁGUA GROTA SECA, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA, proprietário MANOEL LIMA SABATH, matrícula n DIREITO OCUPAÇÃO, com o azimute de 346 34'53" e distância 121,91m, até o vértice F1U-M-1910 de coordenadas N 8.472.079,06m e E 350.431,25m; situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA, com o limite do margens do CURSO D'ÁGUA SEM DENOMINAÇÃO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 26 (vinte e seis) anos ininterruptos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Aquilino Correia e Silva, s/n, Centro, Guarani de Goiás-GO, no horário de 08:00 às 17:00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Guarani de Goiás-GO, 23 de dezembro de 2024. Osmar Rodrigues de Aquino, Tabelião/Oficial do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LILANI VIRGINIA OLIVEIRA SILVA MIRANDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 564600. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO N 4317 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não consta IMÓVEL: situado na FAZENDA LAPA E PITOMBEIRA, zona rural do município de Guarani de Goiás-GO Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: O tempo de posse da requerente é suficiente para postular a usucapião sem a necessidade da soma dos seu antecessores Nomes dos confinantes tabulares e de fato: DIVINO RODRIGUES PEREGRINO, DENITO VIEIRA DE BRITO, AMÉRICO MARTINHO DA SILVA, MARCELUS SILVA DE ARAUJO, HELENA PEDROSA DE SOUZA, ESPÓLIO DE JACINTO RODRIGUES MONTALVÃO e JOSÉ AVELINO DE FREITAS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica - Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000 - Código de Credenciamento: CFTA - Registro CFTA: ***182481** - TRT: BR20200106501, assinada pelo Técnico Agrícola MARCELO VICTOR OLIVEIRA MAYA, em data de 02 de outubro de 2020. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial, com base nos artigos 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO - TERMO E COMARCA DE POSSE-GO, Sr. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) LILANI VIRGINIA OLIVEIRA SILVA MIRANDA, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO, localizado na FAZENDA LAPA E PITOMBEIRA, com área de 296,5072 ha (noventa e quatro hectares, sessenta e dois ares e dezessete centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EYT-P-4061 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude -46 20'12,084" de latitude -13 43'11,533" e de altitude 594.868m; deste segue confrontando com RIO LAPA deste segue o referido rio acima Confrontando com suas curvas naturais e com os seguinte azimute de 130 54' e distância de 104,7m até o vértice EYT-P-4060 de longitude -46 20'09,451" de latitude -13 43'13,764" e de altitude 595.78m com azimute de 93 08' e distância de 68,01m até o vértice EYT-P-4059 de longitude -46 20'07,191" de latitude -13 43'13,885" e de altitude 604.162m com azimute de 93 48' e distância de 128,89m até o vértice EYT-P-4058 de longitude - 46 20'02,911" de latitude -13 43'14,164" e de altitude 605.543m com azimute de 113 58' e distância de 76,92m até o vértice EYT-P-4057 de longitude -46 20'00,572" de latitude -13 43'15,181" e .de altitude 605.621m com azimute de 64 03' e distância de 217,8m até o vértice EYT-M-1380 de longitude -46 19'54,054" de latitude -13 43'12,081" e de altitude 606.337m; deste segue confrontando com CNS: 02.846-4 | Mat. 496 | MARCELUS SILVA ARAUJO E OUTROS com azimute de 176 46' e distância de 5,36m até o vértice EYT-P-4049 de longitude -46 19'54,044" de latitude -13 43'12,255" e de altitude 606.677m com azimute de 132 51' e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 96,89m até o vértice EYT-P-4048 de longitude -46 19'51,680" de latitude -13 43'14,399" e de altitude 626.565m com azimute de 164 56' e distância de 24,16m até o vértice EYT-P-4047 de longitude -46 19'51,471" de latitude -13 43'15,158" e de altitude 636.784m com azimute de 174 48' e distância de 209,37m até o vértice EYT-P-4046 de longitude -46 19'50,841" de latitude -13 43'21,942" e de altitude 650.234m com azimute de 175 32' e distância de 171,78m até o vértice EYT-P-4045 de longitude -46 19'50,397" de latitude -13 43'27,514" e de altitude 668.301m com azimute de 175 52' e distância de 174,66m até o vértice EYT-P-4044 de longitude -46 19'49,979" de latitude -13 43'33,182" e de altitude 683.58m com azimute de 176 03' e distância de 319,24m até o vértice EYT-P-4043 de longitude -46 19'49,250" de latitude -13 43'43,544" e de altitude 670.402m com azimute de 175 54' e distância de 167,88m até o vértice EYT-P-4042 de longitude -46 19'48,851" de latitude -13 43'48,992" e de altitude 674.705m com azimute de 175 15' e distância de 144,86m até o vértice EYT-P-4041 de longitude -46 19'48,452" de latitude -13 43'53,689" e de altitude 646.311m com azimute de 176 08' e distância de 132,34m até o vértice EYT-M-0697 de longitude -46 19'48,156" de latitude -13 43'57,985" e de altitude 613.992m; deste segue confrontando com CNS: 02.846-4 | Mat. 496 | DIVINO RODRIGUES PEREGRINO com azimute de 272 20' e distância de 81,77m até o vértice EYT-P-2560 de longitude -46 19'50,875" de latitude -13 43'57,876" e de altitude 605.022m; deste segue confrontando com CNS: 02.846-4 | Mat. 1869 | DIVINO RODRIGUES PEREGRINO com azimute de 300 02' e distância de 123,53m até o vértice EYT-P-2549 de longitude -46 19'54,434" de latitude -13 43'55,864" e de altitude 608.102m com azimute de 187 31' e distância de 14,01m até o vértice EYT-P-2548 de longitude -46 19'54,495" de latitude -13 43'56,316" e de altitude 608.619m com azimute de 251 44' e distância de 29,23m até o vértice EYT-P-2547 de longitude -46 19'55,419" de latitude -13 43'56,614" e de altitude 609.424m com azimute de 215 51' e distância de 49,64m até o vértice EYT-P-2546 de longitude -46 19'56,387" de latitude -13 43'57,923" e de altitude 608.487m com azimute de 242 58' e distância de 45,13m até o vértice EYT-P-2545 de longitude -46 19'57,725" de latitude -13 43'58,590" e de altitude 608.515m com azimute de 315 57' e distância de 23,69m até o vértice EYT-P-2544 de longitude -46 19'58,273" de latitude -13 43'58,036" e de altitude 607.257m com azimute de 341 09' e distância de 54,33m até o vértice EYT-P-2543 de longitude -46 19'58,857" de latitude -13 43'56,363" e de altitude 606.023m com azimute de 251 54' e distância de 32,97m até o vértice EYT-P-2542 de longitude -46 19'59,900" de latitude -13 43'56,696" e de altitude 604.54m com azimute de 241 14' e distância de 29,0m até o vértice EYT-P-2541 de longitude -46 20'00,746" de latitude -13 43'57,150" e de altitude 603.979m com azimute de 196 09' e distância de 68,22m até o vértice EYT-P-2540 de longitude -46 20'01,378" de latitude -13 43'59,282" e de altitude 602.947m com azimute de 256 18' e distância de 37,79m até o vértice EYT-P-2539 de longitude -46 20'02,600" de latitude -13 43'59,573" e de altitude 603.949m com azimute de 263 02' e distância de 41,08m até o vértice EYT-P-2538 de longitude -46 20'03,957" de latitude -13 43'59,735" e de altitude 604.181m com azimute de 269 48' e distância de 9,67m até o vértice EYT-P-2555 de longitude -46 20'04,279" de latitude -13 43'59,736" e de altitude 606.178m com azimute de 226 55' e distância de 22,46m até o vértice EYT-P-2554 de longitude -46 20'04,825" de latitude -13 44'00,235" e de altitude 606.625m com azimute de 256 06' e distância de 37,64m até o vértice EYT-P-2553 de longitude -46 20'06,041" de latitude -13 44'00,529" e de altitude 602.106m com azimute de 290 35' e distância de 70,8m até o vértice EYT-P-2552 de longitude -46 20'08,247" de latitude -13 43'59,719" e de altitude 602.632m com azimute de 222 14' e distância de 22,79m até o vértice EYT-P-2551 de longitude -46 20'08,757" de latitude -13 44'00,268" e de altitude 602.959m com azimute de 167 31' e distância de 16,68m até o vértice EYT-P-2550 de longitude -46 20'08,637" de latitude -13 44'00,798" e de altitude 602.812m com azimute de 248 19' e distância de 45,78m até o vértice EYT-P-2556 de longitude -46 20'10,053" de latitude -13 44'01,348" e de altitude 597.653m com azimute de 267 35' e distância de 21,95m até o vértice EYT-M-0654 de longitude -46 20'10,783" de latitude -13 44'01,378" e de altitude 594.971m; deste segue confrontando com CNS: 02.846-4 | Mat. 2033 | DENITO VIEIRA DE BRITO com azimute de 294 26' e distância de 110,92m até o vértice EYT-P-2479 de longitude -46 20'14,144" de latitude -13 43'59,885" e de altitude 598.948m com azimute de 278 12' e distância de 250,09m até o vértice EYT-P-2478 de longitude -46 20'22,382" de latitude -13 43'58,723" e de altitude 592.105m com azimute de 224 54' e distância de 24,04m até o vértice EYT-P-2477 de longitude -46 20'22,947" de latitude -13 43'59,277" e de altitude 593.553m com azimute de 274 10' e distância de 37,15m até o vértice EYT-P-2476 de longitude -46 20'24,180" de latitude -13 43'59,189" e de altitude 593.037m com azimute de 184 03' e distância de 68,46m até o vértice EYT-P-2475 de longitude -46 20'24,341" de latitude -13 44'01,411" e de altitude 597.058m com azimute de 174 11' e distância de 75,47m até o vértice EYT-P-2474 de longitude -46 20'24,087" de latitude -13 44'03,854" e de altitude 599.957m

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com azimute de 208 09' e distância de 73,28m até o vértice EYT-P-2473 de longitude -46 20'25,238" de latitude -13 44'05,956" e de altitude 605.697m com azimute de 224 23' e distância de 53,0m até o vértice EYT-P-2472 de longitude -46 20'26,472" de latitude -13 44'07,188" e de altitude 607.513m com azimute de 224 23' e distância de 81,13m até o vértice EYT-P-2471 de longitude -46 20'28,361" de latitude -13 44'09,074" e de altitude 612.436m com azimute de 192 21' e distância de 315,74m até o vértice EYT-P-2470 de longitude -46 20'30,609" de latitude -13 44'19,109" e de altitude 626.431m com azimute de 271 31' e distância de 49,71m até o vértice EYT-P-2469 de longitude -46 20'32,263" de latitude -13 44'19,066" e de altitude 631.969m com azimute de 176 54' e distância de 91,45m até o vértice EYT-P-2468 de longitude -46 20'32,099" de latitude -13 44'22,037" e de altitude 632.026m com azimute de 160 27' e distância de 281,75m até o vértice EYT-P-2467 de longitude -46 20'28,963" de latitude -13 44'30,676" e de altitude 644.308m; deste segue confrontando com AMERICO MARTINHO DA SILVA com azimute de 281 32' e distância de 162,07m até o vértice EYT-M-1411 de longitude -46 20'34,248" de latitude -13 44'29,621" e de altitude 643.387m com azimute de 251 08' e distância de 18,92m até o vértice EYT-P-4113 de longitude -46 20'34,844" de latitude -13 44'29,820" e de altitude 644.768m; deste segue confrontando com ESPOLIO DE JACINTO RODRIGUES MONTALVAO com azimute de 334 24' e distância de 203,34m até o vértice EYT-P-4112 de longitude -46 20'37,767" de latitude -13 44'23,853" e de altitude 649.24m com azimute de 318 43' e distância de 271,46m até o vértice EYT-P-4111 de longitude -46 20'43,727" de latitude -13 44'17,215" e de altitude 634.947m com azimute de 224 51' e distância de 151,49m até o vértice EYT-P-4110 de longitude -46 20'47,283" de latitude -13 44'20,709" e de altitude 624.096m com azimute de 214 28' e distância de 44,44m até o vértice EYT-P-4109 de longitude -46 20'48,120" de latitude -13 44'21,901" e de altitude 612.147m com azimute de 328 06' e distância de 284,62m até o vértice EYT-P-4108 de longitude -46 20'53,124" de latitude -13 44'14,038" e de altitude 600.809m com azimute de 334 56' e distância de 43,05m até o vértice EYT-P-4107 de longitude -46 20'53,731" de latitude -13 44'12,769" e de altitude 592.00m com azimute de 349 35' e distância de 65,31m até o vértice EYT-P-4106 de longitude -46 20'54,124" de latitude -13 44'10,679" e de altitude 591.481m com azimute de 312 38' e distância de 135,27m até o vértice EYT-P-4105 de longitude -46 20'57,436" de latitude -13 44'07,698" e de altitude 585.461m com azimute de 300 10' e distância de 101,67m até o vértice EYT-P-4104 de longitude -46 21'00,361" de latitude -13 44'06,035" e de altitude 583.003m com azimute de 318 56' e distância de 179,81m até o vértice EYT-P-4103 de longitude -46 21'04,292" de latitude -13 44'01,624" e de altitude 581.747m com azimute de 84 52' e distância de 16,14m até o vértice EYT-P-4102 de longitude -46 21'03,757" de latitude -13 44'01,577" e de altitude 580.209m com azimute de 306 13' e distância de 27,93m até o vértice EYT-P-4101 de longitude -46 21'04,507" de latitude -13 44'01,040" e de altitude 580.533m com azimute de 298 02' e distância de 54,2m até o vértice EYT-P-4100 de longitude -46 21'06,099" de latitude -13 44'00,211" e de altitude 581.491m com azimute de 248 42' e distância de 90,32m até o vértice EYT-P-4099 de longitude -46 21'08,900" de latitude -13 44'01,278" e de altitude 579.163m com azimute de 311 01' e distância de 38,07m até o vértice EYT-P-4098 de longitude -46 21'09,856" de latitude -13 44'00,465" e de altitude 578.218m com azimute de 25 23' e distância de 23,41m até o vértice EYT-P-4097 de longitude -46 21'09,522" de latitude -13 43'59,777" e de altitude 580.576m com azimute de 16 06' e distância de 41,04m até o vértice EYT-P-4096 de longitude -46 21'09,143" de latitude -13 43'58,494" e de altitude 579.338m com azimute de 340 31' e distância de 26,14m até o vértice EYT-M-1381 de longitude -46 21'09,433" de latitude -13 43'57,692" e de altitude 580.392m; deste segue confrontando a propriedade, FAZENDA LAPA Ocupada por espólio de ANTONIO FIRMINO E ZULMIRA DE OLIVEIRA SILVA FAZENDA LAPA (AREA DE POSSE SEM MATRICULA) com azimute de 48 26' e distância de 130,94m até o vértice EYT-P-4095 de longitude -46 21'06,172" de latitude -13 43'54,866" e de altitude 579.921m; com azimute de 24 22' e distância de 78,62m até o vértice EYT-P-4094 de longitude -46 21'05,092" de latitude -13 43'52,536" e de altitude 584.7m com azimute de 340 14' e distância de 28,54m até o vértice EYT-P-4093 de longitude -46 21'05,413" de latitude -13 43'51,662" e de altitude 584.572m com azimute de 23 08' e distância de 54,45m até o vértice EYT-P-4092 de longitude -46 21'04,701" de latitude -13 43'50,033" e de altitude 584.39m com azimute de 354 57' e distância de 60,6m até o vértice EYT-P-4090 de longitude -46 21'04,878" de latitude -13 43'48,069" e de altitude 585.22m com azimute de 09 56' e distância de 36,04m até o vértice EYT-P-4088 de longitude -46 21'04,671" de latitude -13 43'46,914" e de altitude 585.102m; com azimute de 89 12' e distância de 193,97m até o vértice EYT-P-4087 de longitude -46 20'58,216" de latitude -13 43'46,826" e de altitude 583.302m com azimute de 28 26' e distância de 51,8m até o vértice EYT-P-4086 de longitude -46 20'57,395" de latitude -13 43'45,344" e de altitude 585.169m com azimute de 29 42' e distância de 76,19m até o vértice EYT-P-4085 de longitude -46 20'56,138" de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

latitude -13 43'43,191" e de altitude 590.139m com azimute de 53 50' e distância de 100,59m até o vértice EYT-P-5240 de longitude -46 20'53,435" de latitude -13 43'41,260" e de altitude 583.677m com azimute de 78 08' e distância de 61,34m até o vértice EYT-P-5239 de longitude -46 20'51,437" de latitude -13 43'40,850" e de altitude 583.895m com azimute de 66 29' e distância de 61,35m até o vértice FJC-M-0137 de longitude -46 20'49,564" de latitude -13 43'40,054" e de altitude 623.63m; deste segue confrontando o RIO LAPA deste segue o referido rio acima com suas curvas naturais e com o azimute : 63 44' e distância de 17,57m até o vértice EYT-P-4083 de longitude -46 20'49,040" de latitude -13 43'39,801" e de altitude 583.319m com azimute de 108 40' e distância de 31,4m até o vértice EYT-P-4082 de longitude -46 20'48,050" de latitude -13 43'40,128" e de altitude 586.25m com azimute de 59 07' e distância de 98,94m até o vértice EYT-P-4081 de longitude -46 20'45,224" de latitude -13 43'38,476" e de altitude 584.435m com azimute de 111 29' e distância de 71,82m até o vértice EYT-P-4080 de longitude -46 20'43,000" de latitude -13 43'39,332" e de altitude 587.759m com azimute de 87 40' e distância de 52,9m até o vértice EYT-P-4079 de longitude -46 20'41,241" de latitude -13 43'39,262" e de altitude 587.684m com azimute de 83 26' e distância de 65,99m até o vértice EYT-P-4078 de longitude -46 20'39,059" de latitude -13 43'39,017" e de altitude 587.753m com azimute de 84 39' e distância de 73,58m até o vértice EYT-P-4077 de longitude -46 20'36,621" de latitude -13 43'38,794" e de altitude 591.463m com azimute de 44 27' e distância de 36,56m até o vértice EYT-P-4076 de longitude -46 20'35,769" de latitude -13 43'37,945" e de altitude 590.854m com azimute de 23 15' e distância de 24,72m até o vértice EYT-P-4075 de longitude -46 20'35,444" de latitude -13 43'37,206" e de altitude 588.466m com azimute de 354 43' e distância de 67,29m até o vértice EYT-P-4074 de longitude -46 20'35,650" de latitude -13 43'35,026" e de altitude 588.829m com azimute de 72 54' e distância de 48,22m até o vértice EYT-P-4073 de longitude -46 20'34,116" de latitude -13 43'34,565" e de altitude 589.055m com azimute de 41 19' e distância de 86,19m até o vértice EYT-P-4072 de longitude -46 20'32,222" de latitude -13 43'32,459" e de altitude 586.132m com azimute de 350 34' e distância de 73,19m até o vértice EYT-P-4071 de longitude -46 20'32,621" de latitude -13 43'30, 110" e de altitude 589.657m com azimute de 334 18' e distância de 93,?m até o vértice EYT-P-4070 de longitude -46 20'3.3,973" de latitude -13 43'27,363" e de altitude 591.612m com azimute de 356 43' e distância de 113,88m até o vértice EYT-P-4069 de longitude -46 20'34,189" de latitude -13 43'23,664" e de altitude 589.317m com azimute de 348 33' e distância de 107,47m até o vértice EYT-P-4068 de longitude -46 20'34,899" de latitude -13 43'20,237" e de altitude 588.154m com azimute de 55 44' e distância de 89,22m até o vértice EYT-P-4067 de longitude -46 20'32,445" de latitude -13 43'18,603" e de altitude 590.728m com azimute de 08 50' e distância de 108,96m até o vértice EYT-P-4066 de longitude -46 20'31,888" de latitude -13 43'15,100" e de altitude 589.933m com azimute de 56 48' e distância de 152,56m até o vértice EYT-P-4065 de longitude -46 20'27,639" de latitude -13 43'12,383" e de altitude 591.384m com azimute de 135 50' e distância de 189,29m até o vértice EYT-P-4064 de longitude -46 20'23,250" de latitude -13 43'16,801" e de altitude 604.886m com azimute de 81 44' e distância de 189,95m até o vértice EYT-P-4063 de longitude -46 20'16,994" de latitude -13 43'15,913" e de altitude 596.023m com azimute de 62 36' e distância de 5,01m até o vértice EYT-P-4089 de longitude -46 20'16,846" de latitude -13 43'15,838" e de altitude 590.435m com azimute de 05 44' e distância de 81,61m até o vértice EYT-P-5242 de longitude -46 20'16,574" de latitude -13 43'13,196" e de altitude 594.675m com azimute de 75 48' e distância de 41,43m até o vértice FJC-M-0148 de longitude -46 20'15,237" de latitude -13 43'12,866" e de altitude 594.21m; com azimute de 122 24' e distância de 49,23m até o vértice EYT-P-4062 de longitude -46 20'13,854" de latitude -13 43'13,724" e de altitude 595.234m com azimute de 38 18' e distância de 85,81m até o vértice EYT-P-4061, ponto inicial da descrição deste perímetro de 9.402,81 m; mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 46 (quarenta e seis) anos ininterruptos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Aquilino Correia e Silva, s/n , Centro, Guarani de Goiás-GO, no horário de 08:00 às 17:00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Guarani de Goiás-GO, 23 de dezembro de 2024. Osmar Rodrigues de Aquino, Tabelião/Oficial do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024. OSMAR RODRIGUES DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AQUINO Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENEDINO SOARES DE ALMEIDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 564599. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO N 4316 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não consta IMÓVEL: situado na FAZENDA CHAPADINHA, lugar denominado SAPÉ, zona rural do município de Guarani de Goiás-GO Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: O tempo de posse da requerente é suficiente para postular a usucapião sem a necessidade da soma dos seus antecessores Nomes dos confinantes tabulares e de fato: MANOEL LIMA SABATH, FRANCISCO NEVES DA GUARDA e MUNCÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica - TRT - CREA 6188/TD-GO, Código de Credenciamento: F1U - Registro CFTA: 1010278118 - ART: 1020190230964, assinada pelo Técnico Agrícola HÉLIO FRANCISCO DOURADO, em data de 23 de abril de 2016. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial, com base nos artigos 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO - TERMO E COMARCA DE POSSE-GO, Sr. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) EMIDIA MARINHO FERREIRA, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO, localizado na FAZENDA CHAPADINHA, lugar denominado SAPÉ, conforme fotos do local inseridas em anexo, com área de 94,6217 ha (noventa e quatro hectares, sessenta e dois ares e dezessete centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1U-M-1916 de coordenadas N 8.472.640,75m e E 349.633,51m situado no limite do pé da ou sopé da SERRA DIVISA DO PARQUE, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA, proprietário MANOEL LIMA SABATE, com os seguintes azimutes e distâncias: 140 15'34" e distância 260,10m, até o vértice F1U-M-1915 de coordenadas N 8.472.440,75m e E 349.799,79m; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA, proprietário MANOEL LIMA SABATE, com os seguintes azimutes e distâncias: 142 34'18" e 278,19m, até o vértice F1U-M-1914 de coordenadas N 8.472.219,84m e E 349.968,86m; 163 31'22" e 344,71m, até o vértice F1U-M-1913 de coordenadas N 8.471.889,29m e E 350.066,63m; 164 31'41" e 23,51m, até o vértice F1U-P-5607 de coordenadas N 8.471.866,63m e E 350.072,91m; 172 18'59" e 52,76m, até o vértice F1U-M-1912 de coordenadas N 8.471.814,34m e E 350.079,96m; 176 02'27" e 495,56m, até o vértice F1U-M-1911, de coordenadas N 8.471.319,97m e E 350.114,17m; situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV, com os seguintes azimutes e distâncias: 275 47'30" e 130,48m, até o vértice F1U-P-5596 de coordenadas N 8.471.333,14m e E 349.984,36m; 279 27'41" e 201,70m, até o vértice F1U-P-5597 de coordenadas N 8.471.366,29m e E 349.785,40m; 246 45'45" e 69,88m, até o vértice F1U-P-5598 de coordenadas N 8.471.338,72m e E 349.721,20m; 261 50'03" e 96,35m, até o vértice F1U-P-5599 de coordenadas N 8.471.325,04m e E 349.625,83m; 251 22'20" e 78,41m, até o vértice F1U-P-5600 de coordenadas N 8.471.299,99m e E 349.551,53m; 301 15'45" e 106,29m, até o vértice F1U-P-5601 de coordenadas N 8.471.355,15m e E 349.460,67m; 284 05'26" e 84,22m, até o vértice F1U-P-5602 de coordenadas N 8.471.375,66m e E 349.378,98m; 299 28'28" e 87,50m, até o vértice F1U-P-5603 de coordenadas N 8.471.418,71m e E 349.302,80m; 290 53'32" e 59,70m, até o vértice F1U-P-5604 de coordenadas N 8.471.440,00m e E 349.247,03m; 308 29'34" e 41,09m, até o vértice F1U-P-5605 de coordenadas N 8.471.465,58m e E 349.214,86m; 324 26'43" e 78,26m, até o vértice F1U-M-1938, de coordenadas N 8.471.529,25m e E 349.169,36m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL NAO-PAV, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA; deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPADINHA, proprietário FRANCISCO NEVES DA GUARDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7 14'39" e 240,64m, até o vértice F1U-M-1937 de coordenadas N 8.471.767,97m e E 349.199,70m; 338 26'08" e 165,89m, até o vértice F1U-M-1936 de coordenadas N 8.471.922,25m e E 349.138,73m; 5 53'49" e 329,06m, até o vértice F1U-P-5595 de coordenadas N 8.472.249,57m e E

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

349.172,53m; 38 17'48" e 146,61m, até o vértice F1U-M-1934, de coordenadas N 8.472.364,63m e E 349.263,39m; situado no limite da FAZENDA CHAPADINHA, com o limite do pé da ou sopé da SERRA DIVISA DO PARQUE; deste, segue confrontando com o limite do pé da ou sopé da SERRA DIVISA DO PARQUE ESTADUAL TERRA RONCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74 57'59" e 145,08m, até o vértice F1U-P-5594 de coordenadas N 8.472.402,26m e E 349.403,51m; 52 29'27" e 202,85m, até o vértice F1U-P-5593 de coordenadas N 8.472.525,78m e E 349.564,43m; 312 34'46" e 124,64m, até o vértice F1U-P-5592 de coordenadas N 8.472.610,11m e E 349.472,65m; 13 43'30" e 61,76m, até o vértice F1U-P-5591 de coordenadas N 8.472.670,11m e E 349.487,31m; 124 44'09" e 120,75m, até o vértice F1U-P-5590 de coordenadas N 8.472.601,31m e E 349.586,54m; deste, segue confrontando com o limite do pé da ou sopé da SERRA DIVISA DO PARQUE ESTADUAL, com o azimute de 49 58'36" e distância 61,34m, até o vértice F1U-M-1916 de coordenadas N 8.472.640,75m e E 349.633,51m; situado no limite do pé da ou sopé da SERRA DIVISA DO PARQUE, com o limite da FAZENDA CHAPADINHA 49 58'36" e 61,34m, até o vértice F1U-M-1916 de coordenadas N 8.472.640,75m e E 349.633,51m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 24 (vinte e quatro) anos ininterruptos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Aquilino Correia e Silva, s/n, Centro, Guarani de Goiás-GO, no horário de 08:00 às 17:00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Guarani de Goiás-GO, 23 de dezembro de 2024. Osmar Rodrigues de Aquino, Tabelião/Oficial do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ORLANDO DA SILVA, JOAO GOBO, ADELIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 571572. PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO N 4382 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Área desmembrada da Matrícula n 328, do Livro de Registro Geral n 2, e transcrições no Livro de Registro por Extrato n C-2, às fls. 100, sob n 920, datada em 20/11/2012 e às fls. 104v, sob n 931, datado em 20/06/2013 IMÓVEL: Situado na FAZENDA SANTA TEREZINHA, lugar denominado CHÁCARA RECANTO DOS YPES N 05, zona rural do município de Guarani de Goiás-GO Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: Espólio de JESUS RIBEIRO GOUVEIA Espólio de MARIA MADALENA GOUVEIA GOBO, JOSÉ ORLANDO DA SILVA e ADÉLIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA Nomes dos confinantes tabulares e de fato: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, ISRAEL BIACHI, ELDER VIEIRA FAGUNDES e MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica - Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000 - Código de Credenciamento: EYT - Registro CFTA: ***182481** - TRT: BR20231203102, assinada pelo Técnico Agrícola MARCELO VICTOR OLIVEIRA MAYA, em data de 12 de dezembro de 2023 MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial, com base nos artigos 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO - TERMO E COMARCA DE POSSE-GO, Sr. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Goiás, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) ROBERTO FELÍCIO DE OLIVEIRA, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural do Município de Guarani de Goiás-GO, localizado na FAZENDA SANTA TEREZINHA, lugar denominado CHÁCARA RECANTO DOS YPES N 05, conforme fotos do local inseridas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anexo, com área de 0,9210 ha (noventa e dois ares e dez centiares) - Perímetro (m): 465,50, equivalente a 9.210,00 m (nove mil, duzentos e dez metros quadrados), identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiário - SINGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0003, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -14 1'13,179" S e -46 17'22,395" W de altitude 757,20 m; deste segue confrontando com a propriedade de ROSE MEIRE DE OLIVEIRA CHACARA SANTA TEREZINHA DEN.RECANTO DO CERRADO N 25 , com azimuth de 186 47'32" por uma distância de 15,00m até o vértice P-0002, de coordenadas -14 1'13,664" S e -46 17'22,457" W de altitude 758,55 m; deste segue confrontando com azimuth de 137 41'13" por uma distância de 10,20m até o vértice P-0001, de coordenadas -14 1'13,910" S e -46 17'22,230" W de altitude 758,70 m; deste segue confrontando com azimuth de 118 43'09" por uma distância de 11,80m até o vértice M-0001, de coordenadas -14 1'14,097" S e -46 17'21,886" W de altitude 758,89 m; deste segue confrontando com a propriedade de ISRAEL BIACHI CHACARA SANTA TEREZINHA N 06, com azimuth de 148 37'44" por uma distância de 136,57m até o vértice M-0002, de coordenadas -14 1'17,904" S e -46 17'19,537" W de altitude 765,48 m; deste segue confrontando com UMA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA POSSE GOIAS AO SETOR DE CHACARAS SANTA TEREZINHA, com azimuth de 238 46'56" por uma distância de 54,64m até o vértice M-0003, de coordenadas -14 1'18,817" S e -46 17'21,100" W de altitude 765,10 m; deste segue confrontando com a propriedade de ELDER VIEIRA FAGUNDES CHACARA SANTA TERZINHA N 04 , com azimuth de 328 33'12" por uma distância de 166,71m até o vértice M-0004, de coordenadas -14 1'14,173" S e -46 17'23,973" W de altitude 759,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de ROSE MEIRE DE OLIVEIRA CHACARA SANTA TEREZINHA DEN.RECANTO DO CERRADO N 25, deste segue o córrego José da Silva acima com suas curvas naturais com o azimuth de 351 20'47" por uma distância de 11,22m até o vértice P-0008, de coordenadas -14 1'13,812" S e -46 17'24,027" W de altitude 758,60 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 102 26'40" por uma distância de 14,46m até o vértice P-0007, de coordenadas -14 1'13,916" S e -46 17'23,557" W de altitude 758,89 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 71 58'57" por uma distância de 5,80m até o vértice P-0006, de coordenadas -14 1'13,858" S e -46 17'23,373" W de altitude 758,40 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 37 12'19" por uma distância de 12,12m até o vértice P-0005, de coordenadas -14 1'13,546" S e -46 17'23,127" W de altitude 758,50 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 29 03'28" por uma distância de 9,30m até o vértice P-0004, de coordenadas -14 1'13,282" S e -46 17'22,975" W de altitude 757,70 m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimuth de 79 24'00" por uma distância de 17,68m até o vértice P-0003, ponto inicial da descrição deste perímetro de 465,50 m. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 24 (vinte e quatro) anos ininterruptos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Aquilino Correia e Silva, s/n , Qd. 10, Lt. 09-B, Centro, Guarani de Goiás-GO, no horário de 08:00 às 17:00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Guarani de Goiás-GO, 07 de janeiro de 2025. Osmar Rodrigues de Aquino, Tabelião/Oficial do Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Guarani de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO Oficial de Registro de Imóveis

HIDROLANDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALDEIA DAS BRISAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Lilian Camilo Domingues, Oficial do Registro de Imóveis desta e Comarca Hidrolândia, Estado de Goiás na forma da lei, etc. FAZ Público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 3 da Lei 6.766, de 19.12.1979, que se encontra processado neste Cartório, o pedido para o registro do Loteamento com acesso controlado denominado CONDOMÍNIO ALDEIA DAS BRISAS, de propriedade de ALDEIA DAS BRISAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n 07.807.748/0001-40, com sede em Alameda dos Buritis, n 408, Ed. Buriti Center, Centro, Goiânia, GO; que depositou neste Cartório, o memorial descritivo, planta e demais documentações relativos ao imóvel localizado neste município de Hidrolândia, GO, contendo a área total de 741.385,15m , estando registrado na Matrícula sob n 10.877, do livro 02, deste CRI. O loteamento terá 410 lotes residenciais com área de 429.534,64 m (58,26%), 01 portaria com 629,81 (0,09%), 41 áreas verdes com 202.131,63 m (27,42%), sistema viário com 104.979,11 m (14,23%), totalizando a área parcelável de 737.275,19 m (100%), estando devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal pelo Decreto n 279/2024 datado de 12.03.2024 e ratificado em 12.09.2024. Em virtude do que expedi este Edital que será afixado na forma da Lei e publicado no Jornal de circulação diária por 03 (três) dias consecutivos e, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADOS E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025). Escrevente e Sub Oficial (a) Janaina Maria Machado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NOELITON SANTOS SOUZA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. NOELITON SANTOS SOUZA, inscrito no CPF sob o n ***.624.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, n 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, de um imóvel residencial, situado à Rua G, n 26, Bairro Vila São Sebastião, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n 3.675. O valor do débito até 10/01/2025 era de R\$ 1.661,08 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo n 102.326. Selo: 01742501023016125430019.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRES DO RIO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO, AGADSON DA SILVA RIBEIRO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1. DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4. , da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO - CPF: ***.892.905-** e AGADSON DA SILVA RIBEIRO - CPF: ***.593.031-** a(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s), e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato habitacional n. 144441601369, objeto da matrícula n. 16878, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n. 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7. da Lei 9.514/97. Protocolo SAEC n. IN01274803C. Prenotação: 40.650. Selo Eletrônico: 04462410212910125430020. Atenciosamente, Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

TERESINA DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA DE GOIAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - (RETIFICAÇÃO DE ÁREA / GEORREFERENCIAMENTO) RAFAEL MARTINS DE CASTRO NASCIMENTO - OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E CONTRATOS MARÍTIMOS, DA CIDADE DE TERESINA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE CAVALCANTE - GO, na forma da lei. REQUERENTE: ESPÓLIO DE RAMIRO PEDRO WERLANG, falecido, CI.RG n. 751.589-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.049.210-**, neste ato representado pela inventariante legalmente constituída através de Escritura Pública de Nomeação de Inventariante, Livro n. 1539-e, folhas 189/190, do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, aos 11/12/2020, Sra. MARIA CRISTINA ARRUDA WERLANG, brasileira, divorciada por sentença de 30/05/2000, transitada em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Famílias de Brasília-DF, Dr. José Divino de Oliveira, autos n. 71092-9/99, CI n. 825.691-SSP-DF, CPF n. ***.936.921-**, do lar, nascida em 16/12/1964, filha de Ramiro Pedro Werlang e Marlene Lourdes Arruda Werlang, residente e domiciliada na SQS 411, Bloco P, Apartamento 208, Asa Sul - Distrito Federal; e-mail: criswerlang@gmail.com, onde veio solicitar averbação de georreferenciamento / retificação de área, onde a requerente é técnico em agrimensura, José Luiz de Lima Ramalho, RG n. 1.024.270-SSP-DF e CPF n. ***.684.051-**, CFT - BR n. ***684051**, credenciado pelo INCRA sob o código QREI, com a emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n. CFT 2002122604, bem como mapa e memorial descritivo certificado pelo INCRA, recebendo as certificações de n. 450cb54c-f9dc-4e10-9e05-396ed0725053 e 0daf8205-ccb8-4477-8e41-1072ce895d9a, alegam desconhecer os confrontantes na margem oposta do Córrego Ouro Fino (margem direita), na margem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oposta do Córrego Borrachudo (margem direita), e na Serra, confrontações estas, informadas nos memoriais descritivos das certificações acima mencionadas. Tendo em vista que no dia 21 de fevereiro de 2.024, realizei diligência até o imóvel denominado Fazenda São Pedro, parte da Fazenda Vão dos Bois, nas confrontações acima mencionadas e elencadas nos memoriais descritivos não sendo possível localizar tais confrontantes, e nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/1973, não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação ou pela Central dos Registradores de Imóveis, conforme artigo 1.214 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, protocolo n. 1667 prenotado em 25/11/2024, do seguinte imóvel: Imóvel denominado, FAZENDA SÃO PEDRO - PARTE DA FAZENDA VÃO DOS BOIS, localizada neste Distrito e município de Teresina de Goiás/GO, Comarca de Cavalcante-GO, com área de 1.052,16.95ha (mil e cinquenta e dois hectares e dezesseis ares e noventa e cinco centiares), assegurado pela matrícula n. 117, ficha 01, do Livro 2, de ordem desta Serventia. CCIR n. 927.074.000.795-5, ITR n. 1.073.334-5, CAR n. GO-5221080 - 2733 . 8BED . 6EC0 . 459E . B88B . 9F51 . C1F1 . 8C66. Insta salientar que a propriedade tabular se atribui ao Espólio de Ramiro Pedro Werlang. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida o georreferenciamento / retificação de área, com o competente registro, conforme determina a Lei. Teresina de Goiás - GO, 25/11/2024 Rafael Martins de Castro Nascimento - Oficial respondente.

TRES RANCHOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **APARECIDA CANDIDA RODRIGUES**

PROTOCOLO: 7406 NUMERO DE ORDEM: 22 NOTIFICAÇÃO Protocolo: 7406 Verônica Costa Freitas, Suboficial do CARTORIO DE REG. IMOVEIS, PESSOA JURIDICA, TITULO E DOCUMENTOS, PROTESTO E TAB. DE NOTAS, em 11 de dezembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, credor(a) fiduciário(a), requer que, nos termos do 10 do Art. 26 da Lei no 9.514/97, vem pela presente, intimar o(a) devedor(a): Proprietário: APARECIDA CANDIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida em 28/01/1958, portadora da C.I/RG n 231950184-SSP-SP e CPF-MF n ***.035.618-**, residente e domiciliada na Rua Antônio José de Oliveira, 9, qd. 09, Setor Paranaíba, em Três Ranchos/GO; sob a matrícula N 3303, desta Serventia referente ao imóvel: Registrado no livro n 2-L Registro Geral, às folhas 249, encontrei o Registro do seguinte teor: MATRÍCULA: 3.303. DATA: 29 de março de 2012. IMÓVEL: Um lote de terras, para construção urbana, caracterizado pelo n 20-A da quadra n 05, situado nesta cidade, no loteamento Boa Vista, à Rua Domingos Alves da Silva, com a área de 300,00 m ; medindo 10,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Domingos Alves da Silva; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n 8-A; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote n 21-A e 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 19-A, com saldo devedor de responsabilidade de V. S . a intimação visa o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) constante dos documentos em anexo, variável conforme a data do efetivo pagamento, para os valores dos encargos posicionados em 29/11/2024 no valor de R\$ 531,74 (Quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , para que se dirija à agência responsável pelo financiamento imobiliário; onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiador - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art.26, 7 da Lei 9.514/97. Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/>. A sua Senhoria a Senhora APARECIDA CANDIDA RODRIGUES, acima qualificada, Para as notificações nos Endereços: Loteamento Boa Vista, Lote n 20-A, quadra 05, Setor Boa Vista em Três Ranchos -GO, CEP n 75720-000. Selo de Fiscalização Eletrônico: 02842412113821526940000 Três Ranchos - GO , 05 de dezembro de 2024. Data: 05/12/2024 Folha: 1/2 PROTOCOLO: 7406 NUMERO DE ORDEM: 22 Lucas de Paula Oficial Registrador PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS Cartório de Reg. Imoveis, Pessoa Juridica, Título e Documentos, Protesto e Tab. de Notas - Três Ranchos - GO Selo Eletrônico: 02842412113821526940000 Número de Ordem: 7406 Data: 11/12/2024 Atendimento: A-YUCI-1733428278 Emolumento: R\$177,37, TFI: R\$18,87, Fundos: R\$37,69, ISSN: R\$3,54, Total: R\$237,47 Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br> Em: 11/12/2024. Lucas de Paula - Oficial Registrador

VILA PROPÍCIO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA PROPÍCIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEDIR FERNANDES CAMPOS LTDA, NEDIR FERNANDES CAMPOS**

Vila Propício/GO, 10 janeiro de 2025. INTIMAÇÃO. Prezado (a) Senhor (a), NEDIR FERNANDES CAMPOS LTDA, CNPJ n 36.939***-0001-40, neste ato representada por Nedir Fernandes Campos, CPF n 617.***-15. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Vila Propício/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário n 180430, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 2.126, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, e por encontrarem-se em local incerto e não sabido, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionando em 17/12/2024 corresponde a R\$ 193.878,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente as parcelas 02 à 05, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE LTDA, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Balbino Aragão, quadra N, lote 06, Setor Paulas, Vila Propício/GO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE LTDA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa - Oficial. Selo digital: 02452501025082125430000 - Consulte em: see.tjgo.jus.br

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAAC DE OLIVEIRA CAMPOS**

Vila Propício/GO, 10 janeiro de 2025. INTIMAÇÃO. Prezado (a) Senhor (a), ISAAC DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n 088.***-15. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Vila Propício/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário n 180430, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 2.126, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, e por encontrarem-se em local incerto e não sabido, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionando em 17/12/2024 corresponde a R\$ 193.878,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente as parcelas 02 à 05, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE LTDA, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Balbino Aragão, quadra N, lote 06, Setor Paulas, Vila Propício/GO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE LTDA, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa - Oficial. Selo digital: 02452501025082125430001- Consulte em: see.tjgo.jus.br

ESTADO - MARANHÃO**BARAO DE GRAJAU/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ CARVALHO SOBRINHO, HELTON CARVALHO REZENDE**

EDITAL DE LOTEAMENTO 001/2025 LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Oficial Interina do Registro de Imóveis desta cidade, na forma da Lei. FAZ PUBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento a Lei n 6.766/79, que por LUIZ CARVALHO SOBRINHO, brasileiro, divorciado, autônomo, RG 1645XXX-SSP/SP, CPF 941.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Av. Mário Bezerra, n 722, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP 65.660-000 e HELTON CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, RG 962XXX-X-SSP/MA, CPF 227.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Avenida Mário Bezerra, n 594, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP 65.660-000, depositaram neste Cartório, na Av. Mario Bezerra, n 668/B, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano do município de Barão de Grajaú/MA, no bairro Vila do Bec, registrado sob n 8.878, ficha 01 do livro 2 do Registro Geral do Cartório do 1 Ofício de Barão de Grajaú/MA, loteado com a denominação de "Loteamento JUVENTUDE II", compreendendo um total de 92 (noventa e dois) lotes, com área total de 41.971,33m (quarenta e um mil, novecentos e setenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), sendo área Loteada de 29.521,02 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um metros e dois centímetros quadrados), área sistema viário de 8.816,97m (oito mil, oitocentos e dezesseis metros e noventa e sete centímetros quadrados), área verde de 1.886,09m (mil, oitocentos e oitenta e seis metros e nove centímetros quadrados) e área institucionais de 2.785,89m (dois mil, setecentos e oitenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme planta e alvará de aprovação de licença de parcelamento de solo urbano datado de 11/12/2024, emitido pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA e depositada nesta Serventia. Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da 3 e última publicação, nesta Serventia Extrajudicial do 1 Ofício da Comarca de Barão de Grajaú/MA, durante o expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDREIRAS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRAS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE TERRAS PEDREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA, OFICIAL SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER em público, para ciência aos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, Parágrafo 3 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que por parte de SPE TERRAS PE-DREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. n 41.809.428/0001-67), com sede à Avenida Dr. João Alberto, Bairro Maria Rita, o memorial descritivo, a planta, a escritura, o registro, as certidões negativas e demais documentos relativos ao terreno localizado no Bairro Maria Rita, nesta cidade, matriculado sob o número de ordem 8338, Ficha 01, Livro 2 do Registro Imobiliário Local, para ser loteado da seguinte maneira: Denominação: Loteamento Ecoville Pedreiras. Localização: Bairro Maria Rita. Área do Loteamento: 256.861,72m². Área dos Lotes: 161.205,49m². Área de Circulação: 63.166,05m². Quantidade de Lotes: 802. Quadras: 40. Área Verde: 28.481,20m². Área Institucional: 4.008,98m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do terreno a ser loteado, deverão ser apresentados dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo nenhuma reclamação, será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos arquivados em Cartório, à disposição dos interessados. Pedreiras(MA), 07 de janeiro de 2.024 LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA OFICIAL DO REGISTRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

TASSO FRAGOSO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA, KATIUSCIA NUNES MARTINS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial Provimento 149 do CNJ - art. 413. O Dr. Jorge Ronaldo dos Santos, Tabelião e Registrador do Serviço Extrajudicial do Município de Tasso Fragoso (MA), Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Marcelino Tavares, n. 525, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, protocolo 13.787, de 17/08/2023, com os seguintes dados: REQUERENTES: JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA e sua convivente KATIUSCIA NUNES MARTINS, qualificados às fls. 05 e 06 do procedimento, representado pelo advogado subscritor do ato, Dr. Paulo Cesar Correia Lima, OAB-MA n 24.344, com endereço eletrônico: paulocclima@hotmail.com e com escritório profissional à Av. Santos Dumont, n 260-B, centro, neste município de Tasso Fragoso/MA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE USUCAPIÃO: Uma área descrita como FAZENDA OLHO D'ÁGUA, com área de 200,9443ha (duzentos hectares, noventa e quatro ares e quarenta e três centiares), localizado na Data Lorena, neste município de Tasso Fragoso-MA, que alega não possuir registro imobiliário. CONFRONTANTES: Marcio Antônio Garcia e outro - Fazenda Lorena (Matrículas n 2005, 2006, 2007), João Rios da Silva - Chácara Novo Sítio (Posse), Francisco Pugliesi Neto e Outros - Fazenda Sapucaí (Matrícula n 1995) e Espólio de Jorge Maciel Neto - (Matrícula n 110). MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro (Usucapião Extraordinário). Pelo presente edital de intimação, fica intimado terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, a contar da sua publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações poderão ser obtidos diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de Tasso Fragoso-MA situado na Rua Marcelino Tavares, 525, centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tasso Fragoso-MA. Tasso Fragoso-MA, 08 de Janeiro de 2025.

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAXÁ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR APARECIDA DE SALES**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR APARECIDA DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440598770-7, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 48310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUY BARBOSA DA SILVA JR 80 L 09 Q 31 N P ACUCAR II ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 2.594,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA APARECIDA VELASCO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA APARECIDA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097672-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 29475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RAIMUNDO ROQUE 350 LT 07 QD 01 F DUARTE ARAXA MG 38181024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 5.957,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): João Bosco Borges, Rodrigo Augusto de Souza Borges

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sacramento LTDA ? SICOOB SACRAMENTO, prenotado sob nº211600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante João Bosco Borges, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rodrigo Augusto de Souza Borges, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 212180-0, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24466, a qual diz respeito ao imóvel situado na uma parte de terras de campos, com a área total de noventa e seis hectares e oitenta ares (96,80, 00 ha) na Fazenda Campo Alegre, doravante denominada "FAZENDA BONANZA", no município de Tapira.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2025, correspondentes a R\$ 307.515,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BAEPENDI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE DE OLIVEIRA ASSIS, ROSILDA BERNARDES CORREA, JULCELIA REIS CORREA, GIUCILENE APARECIDA CORREA PAIVA, MARIO FERNANDO NASCIMENTO MASTROGIOVANNI SILVA, JOSE EDUARDO COSTA BARBOZA, MAURA AMORIM ROZENTAL, BRUNO LEITE PEREIRA, FRANCISCO CARLOS PENA SIQUEIRA, FABIO APUZZO, SONIA MARIA SAGGESE CARDOSO LOUREIRO, PAULO MACIEL JUNIOR, PAULO ROBERTO ROCHA BRAGA, ROBERTA MARTINS BUENO FREITAS

Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, localizado na Av. Major José Izalino, 98, centro - Baependi/MG - CEP 37443-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3. da Lei n. 6.015/1973, vem notificar o(s) confrontante(s) Paulo Maciel Junior, José Eduardo da Costa Barbosa, Sonia Maria Saggeze Cardoso Loureiro, Paulo Roberto Rocha Braga, Mario Fernando Nascimento Mastrogiovanni Silva, Fabio Apuzzo, Rosilda Bernardes Correa, Julcileia Reis Correa e Giucilene Aparecida Correa Paiva, assim como seu(s) eventual(is) representante(s), herdeiro(s) e sucessor(es) e demais interessados, não encontrados nos imóveis indicados, para manifestar(em) em quinze (15) dias sobre pedido de averbação da inserção das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóvel rural, com certificação emitida pelo INCRA, por exigência da Lei n. 10.267/01, regulamentada pelo Decreto n. 4.449/02, e artigo 176 e 213 da Lei 6.015, apresentado neste Cartório por José de Oliveira Assis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, divorciado, fazendeiro, CPF N ***.633.316-**, residente e domiciliado em Baependi/MG, na Fazenda da Roseta, referente ao o imóvel rural de que é proprietário, confrontante ao de propriedade do(s) notificando(s), localizado no Município de Baependi/MG, denominado "Fazenda Rozeta", constante da Matrícula n. 10.289, com área tabular inicial de 342.00.00 ha. e área efetiva apurada de 387.47.18 ha. (trezentos e oitenta e sete hectares e quarenta e sete ares e dezoito centiares), a ser também retificada, consoante as disposições legais referidas, nos termos do memorial, levantamento planimétrico e demais documentos apresentados. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste(s) edital(is), não havendo impugnação, será efetivada a averbação pretendida como se requer, com a anuência presumida dos confrontantes notificados (artigo 213, parágrafo 4. da Lei 6.015). O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ALVES CARDOSO FERNANDES

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 6858, do 10 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP n 30.130-153. Requerentes: MARIA ALVES CARDOSO FERNANDES, brasileira, viúva, do lar, identidade MG-4.110.015 SSP/MG, CPF ***.372.696-**; e KAIQUE CARDOSO FERNANDES, brasileiro, solteiro, gerente, identidade MG-16.878.381 SSP/MG, CPF ***.087.476-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1992. Identificação do imóvel objeto do pedido: lote n 02A, quarteirão n 100, do Bairro Itaipú, Rua Taboão da Serra n 433, de acordo com a matrícula n 35967, do Livro 2, do 7 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Juliana Ribeiro Mattana, Oficiala Interina do Cartório do 10 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDETE CARDOSO DOS REIS

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 6859, do 10 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP n 30.130-153. Requerentes: CLAUDETE CARDOSO DOS REIS, brasileira, viúva, pensionista, identidade MG-4-337.464 PC/MG, CPF ***.047.896-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1992. Identificação do imóvel objeto do pedido: lote n 02B, quarteirão n 100, do Bairro Itaipú, Rua Taboão da Serra n 431, de acordo com a matrícula n 35967, do Livro 2, do 7 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Juliana Ribeiro Mattana, Oficiala Interina do Cartório do 10 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO JOSE ALVES**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JOSE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440167414-5, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 80461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NISO 93 CASA 02 RIO BRANCO BELO HORIZONTE MG 31530660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 650.624,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA FREDERICO CARDOSO DOS SANTO, MATEUS RAPHA CARDOSO DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº415773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FREDERICO CARDOSO DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS RAPHA CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770530326-1, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 166368, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 304, BLOCO 16, CONDOMÍNIO PONTO ARVOREDO, SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM/MG, CEP: 32605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 4.884,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA TEIXEIRA SANTOS, VINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA TEIXEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553206736-6, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9425, APTO 101, BLOCO 3, RESIDENCIAL TUPINAMBÁS, FELICIANA, BETIM/MG, CEP: 32676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 17.807,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANCA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Graziela Junqueira, Daniel Almeida de Oliveira

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. ? SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº152521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Graziela Junqueira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Daniel Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 215151-0, firmada em 28/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.503 e 21.110, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma área de terreno, situada em Ilicínea, anexa ao Bairro do Glória, Boa Esperança/MG e Loteamento Jardim Nova Esperança, Boa Esperança/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 1.576.815,85, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

BRASÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ROBERTO DIAS VIEIRA, KAROLINE MARCONDES SOUZA SANTOS, JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**

-EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE/ESTREMAÇÃO - RAFAEL D'ÁVILA BARROS PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar e em especial ao Sr. ROBERTO DIAS VIEIRA, inscrito no CPF n.º ***.528.508-**, residente e domiciliado na Rua Rodovalho Júnior, 44, apto. 24, na cidade de São Paulo/SP e/ou aos seus herdeiros ou sucessores e a terceiros interessados, que o Sra. KAROLINE MARCONDES SOUZA SANTOS, brasileira, fotógrafo, portadora do RG: MG-10.333.991 SSP/MG, inscrita no CPF: ***.669.396-**, casada em data de 15/02/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme assento na serventia de Registro Civil de Pessoas de Naturais de Itajubá, livro B19, fls.132, termo 4032 e seu esposo Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, autônomo, portador do RG n.º 11.520.847 SSP/MG, inscrito no CPF n.º ***.433.316-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Dastre, n.º 96, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, requereram, perante esta serventia, nos termos dos art. 1.149 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJ/MG a ESTREMAÇÃO de uma área urbana localizada na Estrada Municipal Bairro Carneiros, esquina com a Rua Projetada, na de Piranguinho/MG, com área de 3.308,97m² (três mil, trezentos e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), retirada de uma gleba maior que encontra-se em condomínio entre o notificado e outros, cuja área total tem 4.21.26ha (quatro hectares, vinte e um ares e vinte e seis centiares), objeto da matrícula n.º 674, livro 02, desta serventia. Conforme Escritura Pública de Estremação, lavrada em 17/09/2024, Livro 90-N, fls. 209, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial do Município de Piranguinho, Comarca de Brazópolis/MG, protocolada nesta Serventia em 01/10/2024, sob o n.º 38.388 do Livro 01. Por este edital ficam NOTIFICADOS o Sr. ROBERTO DIAS VIEIRA, na qualidade de confrontante da área estremada, bem como seus herdeiros e/ou sucessores, eventuais possuidores e/ou interessados, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresentar impugnação ao pedido, que deverá ser encaminhada a esta serventia, localizada na Rua Maria Chaves Borges, n.º 22, Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, fone (35) 3641-1515, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 hs, ficando cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação do registro na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HORIZONTES LTDA**

KEZIAH ALESSANDRA VIANNA SILVA PINTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que: HORIZONTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 04.191.784/0001-33, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, n 215, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, na qualidade de proprietária dos imóveis matriculados sob os números 1.712, denominado FAZENDA DOS MARQUES E CHARNECA; 2.241, denominado CACHOEIRA DOS MARQUES; 3.476, denominado CACHOEIRA DOS MARQUES; 6.544, denominado CACHOEIRA DA BOA VISTA OU CACHOEIRA DOS MARQUES; 11.620, denominado MARQUES; 11.621, denominado MARQUES; 11.622, denominado MARQUES; 11.623, denominado MARQUES; 11.624, denominado PIEDADE DO PARAPEBA; 11.625, denominado CACHOEIRA DOS MARQUES; 11.626, denominado MARQUES, todas do Distrito de Piedade do Paraopeba, Comarca de Brumadinho/MG, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 13 de abril de 2009, às folhas 20/21, do Livro 31, pelo Ofício de Notas do Distrito de São José do Paraopeba, Município e Comarca de Brumadinho/MG, protocolou sob o n 84.283 o pedido de estremação em condomínio pro diviso dos imóveis. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Filipe de Lorenzo Framil, inscrito no CRT/MG sob o n ***033476**, TRT n CFT2302790383, apurou possuir o imóvel a área real de 15,9962ha (quinze hectares, noventa e nove ares e sessenta e dois centiares), com a seguinte descrição técnica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 598.139,477 m e N: 7.767.583,654 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 351 12' 32,04'' e distância de 82,19 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 598.126,915 m e N: 7.767.664,881 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 12 17' 07,12'' e distância de 25,13 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 598.132,261 m e N: 7.767.689,433 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 331 14' 41,77'' e distância de 22,50 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 598.121,436 m e N: 7.767.709,160 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 2 48' 30,84'' e distância de 1,05 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 598.121,487 m e N: 7.767.710,206 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 34 22' 16,48'' e distância de 14,99 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 598.129,950 m e N: 7.767.722,578 m; confrontando com Matrícula 11.625, propriedade de Jorge Eustáquio da Silva e Maria de Amorim Silva, segue com azimute 12 09' 05,55'' e distância de 8,54 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 598.131,747 m e N: 7.767.730,928 m; confrontando com Matrícula 15.427, propriedade de Marlene Nobre Dias e Pedro Rosa Amorim, segue com azimute 12 18' 19,73'' e distância de 61,17 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 598.144,784 m e N: 7.767.790,692 m; confrontando com Matrícula 15.427, propriedade de Marlene Nobre Dias e Pedro Rosa Amorim, segue com azimute 3 19' 16,02'' e distância de 30,69 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 598.146,562 m e N: 7.767.821,330 m; confrontando com Matrícula 15.427, propriedade de Marlene Nobre Dias e Pedro Rosa Amorim, segue com azimute 12 42' 16,27'' e distância de 79,42 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 598.164,029 m e N: 7.767.898,808 m; confrontando com Matrícula 15.427, propriedade de Marlene Nobre Dias e Pedro Rosa Amorim, segue com azimute 359 40' 31,57'' e distância de 34,62 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 598.163,833 m e N: 7.767.933,426 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimute 54 43' 46,20'' e distância de 44,50 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 598.200,161 m e N: 7.767.959,119 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimute 64 32' 26,31'' e distância de 43,24 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 598.239,203 m e N: 7.767.977,707 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimute 38 48' 37,98'' e distância de 33,67 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 598.260,305 m e N: 7.768.003,943 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimute 33 12' 17,73'' e distância de 77,10 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 598.302,526 m e N: 7.768.068,452 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimute 28 47' 52,93'' e distância de 17,77 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 598.311,086 m e N: 7.768.084,023 m; confrontando com Posse de Marli

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 75 04' 27,88'' e distância de 16,02 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 598.326,566 m e N: 7.768.088,149 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 89 40' 46,75'' e distância de 21,61 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 598.348,172 m e N: 7.768.088,270 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 59 28' 36,38'' e distância de 21,80 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 598.366,952 m e N: 7.768.099,343 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 35 25' 07,94'' e distância de 13,14 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 598.374,565 m e N: 7.768.110,047 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 82 27' 56,19'' e distância de 9,47 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 598.383,953 m e N: 7.768.111,289 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 112 57' 07,35'' e distância de 18,94 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 598.401,394 m e N: 7.768.103,903 m; confrontando com Posse de Marli Aguiar Amorim Oliveira, segue com azimuth 132 55' 26,93'' e distância de 9,23 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 598.408,155 m e N: 7.768.097,615 m; confrontando com Posse R- 1.929 T/D de Roque Rodrigues da Silva, segue com azimuth 132 55' 27,84'' e distância de 42,96 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 598.439,611 m e N: 7.768.068,359 m; confrontando com Posse R- 1.929 T/D de Roque Rodrigues da Silva, segue com azimuth 141 26' 38,70'' e distância de 26,05 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 598.455,850 m e N: 7.768.047,985 m; confrontando com Posse M-3.579, propriedade de Marcos Antônio Braga da Cruz, segue com azimuth 161 09' 19,09'' e distância de 30,29 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 598.465,635 m e N: 7.768.019,314 m; confrontando com Posse M-3.579, propriedade de Marcos Antônio Braga da Cruz, segue com azimuth 166 27' 08,11'' e distância de 23,46 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 598.471,130 m e N: 7.767.996,509 m; confrontando com Posse M-3.579, propriedade de Marcos Antônio Braga da Cruz, segue com azimuth 144 22' 01,06'' e distância de 36,73 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 598.492,530 m e N: 7.767.966,655 m; confrontando com Posse M-3.579, propriedade de Marcos Antônio Braga da Cruz, segue com azimuth 166 51' 53,36'' e distância de 14,15 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 598.495,746 m e N: 7.767.952,874 m; confrontando com Posse M-3.579, propriedade de Marcos Antônio Braga da Cruz, segue com azimuth 110 44' 54,58'' e distância de 6,90 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 598.502,194 m e N: 7.767.950,431 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 112 04' 14,32'' e distância de 22,90 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 598.523,413 m e N: 7.767.941,827 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 196 14' 11,06'' e distância de 27,75 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 598.515,653 m e N: 7.767.915,181 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 186 51' 11,16'' e distância de 47,35 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 598.510,003 m e N: 7.767.868,170 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 183 08' 02,59'' e distância de 103,62 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 598.504,338 m e N: 7.767.764,705 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 293 17' 12,41'' e distância de 20,45 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 598.485,556 m e N: 7.767.772,789 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 188 40' 53,04'' e distância de 135,52 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 598.465,101 m e N: 7.767.638,826 m; confrontando com Matrícula 1.712, propriedade de Carlos Antônio Quintino da Silva, segue com azimuth 183 44' 13,60'' e distância de 48,32 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 598.461,952 m e N: 7.767.590,606 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 248 38' 36,02'' e distância de 42,62 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 598.422,255 m e N: 7.767.575,084 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 250 20' 00,89'' e distância de 19,77 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 598.403,640 m e N: 7.767.568,431 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 264 41' 15,40'' e distância de 29,71 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 598.374,062 m e N: 7.767.565,681 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 271 20' 50,65'' e distância de 42,60 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 598.331,470 m e N: 7.767.566,683 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 265 30' 45,46'' e distância de 68,60 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 598.263,085 m e N: 7.767.561,316 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimuth 274 43' 41,09'' e distância de 14,93 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 598.248,203 m e N:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.767.562,547 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 315 08' 01,59'' e distância de 13,90 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 598.238,397 m e N: 7.767.572,399 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 240 33' 00,40'' e distância de 7,99 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 598.231,438 m e N: 7.767.568,470 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 251 49' 56,19'' e distância de 5,53 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 598.226,181 m e N: 7.767.566,745 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 274 07' 34,92'' e distância de 10,83 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 598.215,381 m e N: 7.767.567,524 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 279 43' 42,23'' e distância de 28,35 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 598.187,436 m e N: 7.767.572,315 m; confrontando com Município de Brumadinho, segue com azimute 283 18' 07,53'' e distância de 49,28 m até o vértice P1, encerrando este perímetro com 1.607,34 m e área de 159.962,8362 m² / 15,9962 Ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que foi indicada confrontação com imóvel de posse sem matrícula, comparecendo como anuente Marli Aguiar Amorim Oliveira, que afirma exercer a posse, mas não possuir qualquer documento que comprove tal exercício. Devem assim, eventuais interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis com as implicações previstas no 4 do art. 213, da Lei 6.015/1973. O pedido de estremação em condomínio pro diviso foi instruído com os documentos enumerados no artigo 1.149 e seguintes, do Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas), os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de estremação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a estremação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Brumadinho/MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial. Brumadinho/MG.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WENISON DE FARIA LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigos 891 e 1.150 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel denominado Sítio do Faria, com 05,71,95ha de terras, situado no lugar denominado Córrego do Lage, município de Santa Bárbara do Leste/MG, o qual se encontrava numa área maior de 19,2500ha, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação, datada de 27 de janeiro de 2023, livro 269, fls.011/022 e Escritura Pública de Retificação, de 05 de setembro de 2024, livro 277, fls.088/091, ambas do Cartório do Terceiro Ofício de Notas de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.2.104, adquirida por Wenison de Faria Lopes e seu cônjuge Leoneide Freitas de Paulo Lopes, conforme escritura de compra e venda, em processo de registro, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Estremação supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Façal, n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONSELHEIRO PENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO SOARES DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Conselheiro Pena, com base no parágrafo 2 e 3, do art. 213, da Lei n 6.015/73, vem intimar o confrontante, ANTÔNIO SOARES DA SILVA, CPF: ***.983.956-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do Cartório Registro de Imóveis Conselheiro Pena, Rua Feliciano Ferraz, 469, Centro, Conselheiro Pena, MG - 35.240-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel de propriedade de Adalberto Miguel Pereira, CPF: ***.778.146-**, constante da matrícula 16.635, L 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, tendo em vista que V.S. é proprietário do imóvel confrontante, objeto da M. 10.830, L 02-RG, da Comarca de Conselheiro Pena/MG, e não há sua anuência expressa no croqui apresentado. Portanto, NOTIFICO o confrontante do presente procedimento e informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conselheiro Pena/MG

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRACEMA PLACIDO PENA DA SILVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): Iracema Placido Pena da Silva O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietária IRACEMA PLACIDO PENA DA SILVA, requer a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno urbano, com a área total de 200,00m, situado na Rua Prefeito João Lopes, Bairro Jardim São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Benedito, registrado sob a matrícula n. 17.080, desta serventia, e que após a retificação de área o imóvel passará a ter a área de 208,12m com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto M-01; na Rua Prefeito João Lopes, com azimute de 63d25'56", segue 10m confrontando com a mesma rua até se encontrar com o ponto M-02; com azimute 153d25'56", segue 20,32m confrontando imóvel situado na rua João Lopes n 157 com matrícula 11.904 até chegar no ponto M-03; com azimute 233d43'28", segue 7,44m confrontando imóvel situado na rua Joaquim Augusto da Cunha, N 240 com matrícula 25.664 até chegar no ponto M-04; com azimute 283d44'24", segue 3,50m confrontando com a rua Joaquim Augusto da Cunha até chegar no ponto M-05; com azimute 333d44'56", segue 19,31m confrontando com imóvel situado na Rua Prefeito João Lopes, n 171 com matrícula 14.024 ponto M-01; onde inicia e finda o terreno", conforme protocolo sob n. 81.937, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Considerando que o confrontante VICENTE CAETANO se encontra em local incerto e não sabido, e que, em diligência realizada nesta serventia, sob o protocolo n 15.809 do Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, foi tentada a sua localização, tendo sido informado pela sua atual esposa, Imaculada Aparecida Roque, que o referido confrontante dificilmente se encontrava em seu domicílio e que não poderia receber a carta de notificação em nome dele. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCA MARIA DE JESUS ROSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): Francisca Maria de Jesus Rosa O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietária Francisca Maria de Jesus Rosa, requer a retificação e descaracterização do INCRA, do seguinte imóvel: um terreno rural com a área total de 1,888633ha, situado no Bairro Agua Branca, registrado sob a matrícula n. 24.947, desta serventia, e que após a retificação de área e descaracterização, o imóvel passará a ter a área de 27.729,36m com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.498.454,73m e E 391.768,88m; deste, segue confrontando com ELZA BUOSO, CPF: ***.259.546-**, proprietária do imóvel de matrícula n 38.678, lote 01-A, quadra D, com os seguintes azimutes e distâncias: 101 38'48" e 25,94 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.498.449,49m e E 391.794,28m; deste, segue confrontando com ROQUE FERREIRA DE MELO NETO, CPF: ***.191.556-**, proprietário do imóvel de matrícula n 30.630, lote 10, quadra D, com os seguintes azimutes e distâncias: 101 43'19" e 21,33 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.498.445,16m e E 391.815,17m; deste, segue confrontando com Alameda das Acácias, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 102 08'25" e 10,40 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.498.442,97m e E 391.825,33m; deste, segue confrontando com CLEMENTE MARIA DA ROSA, CPF: ***.082.838-**, proprietário do imóvel de matrícula n 39.894, lote 01-B, quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 101 42'07" e 18,57 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.498.439,21m e E 391.843,52m; deste, segue confrontando com GERALDO FERREIRA LIMA JÚNIOR, CPF: ***.682.488-**, proprietário do imóvel de matrícula n 42.436, lote 09B, quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 102 08'28" e 20,28 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.498.434,94m e E 391.863,35m; deste, segue confrontando com Alameda dos Ipês, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 105 16'49" e 9,57 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.498.432,42m e E 391.872,58m; deste, segue confrontando com PAULO ROSA, CPF: ***.694.186-**, proprietário do imóvel de matrícula n 34.143, lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 181 39'22" e 17,58 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.498.414,85m e E 391.872,07m; deste, segue confrontando com PAULO ROSA, CPF: ***.694.186-**, proprietário do imóvel de matrícula n 34.142, lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 185 59'22" e 12,37 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.498.402,54m e E 391.870,78m; deste, segue confrontando com ALCEU ANTÔNIO DA ROSA, CPF: ***.645.436-**, proprietário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel de matrícula n 24.932, com os seguintes azimutes e distâncias: 272 55'51" e 4,37 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.498.402,77m e E 391.866,42m; 173 31'40" e 38,16 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.498.364,85m e E 391.870,72m; 93 44'11" e 19,51 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.498.363,58m e E 391.890,19m; deste, segue confrontando com FRANCISCA MARIA DE JESUS ROSA, CPF: ***.098.886-**, proprietária do imóvel de matrícula n 31.888, lote 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 32'39" e 24,63 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.498.339,02m e E 391.892,11m; 85 32'39" e 7,62 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.498.339,62m e E 391.899,70m; 175 32'39" e 23,51 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.498.316,18m e E 391.901,53m; deste, segue confrontando com JOSÉ CLÁUDIO CARVALHO BASTOS, CPF: ***.151.457-**, proprietário do imóvel de matrícula n 44.476, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 03'42" e 32,92 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.498.283,38m e E 391.904,36m; deste, segue confrontando com ALESSANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.721.396-**, proprietário do imóvel de matrícula n 31.889, lote 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 176 01'38" e 32,91 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.498.250,55m e E 391.906,64m; 86 02'59" e 29,91 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.498.252,61m e E 391.936,48m; deste, segue confrontando com Avenida Bento Jacinto, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 176 01'19" e 7,82 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.498.244,81m e E 391.937,03m; 177 01'01" e 15,24 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.498.229,59m e E 391.937,82m; 183 58'28" e 7,60 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.498.222,01m e E 391.937,29m; 192 31'56" e 7,72 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.498.214,47m e E 391.935,62m; 201 17'40" e 9,43 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.498.205,68m e E 391.932,19m; 210 27'52" e 12,92 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.498.194,54m e E 391.925,64m; 213 16'18" e 10,19 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.498.186,02m e E 391.920,05m; 217 30'07" e 10,46 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.498.177,73m e E 391.913,68m; 221 41'45" e 12,79 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.498.168,18m e E 391.905,18m; 224 41'56" e 19,80 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.498.154,11m e E 391.891,25m; 224 38'08" e 12,02 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.498.145,56m e E 391.882,81m; 224 35'35" e 18,29 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.498.132,53m e E 391.869,96m; 224 31'09" e 7,15 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.498.127,43m e E 391.864,95m; 228 21'47" e 2,22 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.498.125,96m e E 391.863,29m; 230 41'06" e 4,52 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.498.123,09m e E 391.859,80m; 241 18'04" e 2,07 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.498.122,10m e E 391.857,98m; deste, segue confrontando com JOSÉ BATISTA DE MORAIS, CPF: ***.546.816-**, proprietário do imóvel de matrícula n 14.456, lote 01, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 347 38'45" e 12,66 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.498.134,47m e E 391.855,27m; 255 34'39" e 0,45 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.498.134,36m e E 391.854,84m; deste, segue confrontando com MARIA ANTONIA DA SILVA, CPF: ***.801.358-**, proprietária do imóvel de matrícula n 16.565, lote 2, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 353 51'25" e 8,09 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.498.142,40m e E 391.853,98m; deste, segue confrontando com ZILMAR MOREIRA BARBOSA, CPF: ***.479.216-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.840, lote 03, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 353 25'47" e 8,05 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.498.150,40m e E 391.853,05m; deste, segue confrontando com NELSON BATISTA DE MORAIS, CPF: ***.846.256-**, proprietário do imóvel de matrícula n 14.550, lote 4, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 355 47'01" e 7,88 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.498.158,25m e E 391.852,48m; deste, segue confrontando com WALDECI FIRMINO DA SILVA, CPF: ***.924.206-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.967, lote 5, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 355 47'01" e 7,81 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.498.166,04m e E 391.851,90m; deste, segue confrontando com FRANCISCO PAULO DOS SANTOS, CPF: ***.765.876-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.968, lote 6, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 355 47'01" e 7,94 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.498.173,96m e E 391.851,32m; deste, segue confrontando com OTÁVIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, CPF: ***.534.288-**, proprietário do imóvel de matrícula n 15.629, lote 7, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 352 41'41" e 7,98 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.498.181,87m e E 391.850,30m; deste, segue confrontando com LAÉRCIO PINTO DE MORAES, CPF: ***.192.038-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.846, lote 8, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 14 41'45" e 0,22 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.498.182,08m e E 391.850,36m; 80 02'00" e 0,54 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.498.182,18m e E 391.850,89m; 353 56'59" e 7,53 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.498.189,67m e E 391.850,10m; deste, segue confrontando com MARIA CLARA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NUNES ROSA, CPF: ***.192.606-**, proprietária do imóvel de matrícula n 14.027, lote 9, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 357 28'57" e 7,88 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.498.197,54m e E 391.849,75m; deste, segue confrontando com LÁZARA MARQUES MARCOLINO SOUZA, CPF: ***.362.748-**, proprietária do imóvel de matrícula n 14.026, lote 10, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 357 49'17" e 7,98 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.498.205,51m e E 391.849,45m; deste, segue confrontando com ALESSANDRO PEREIRA ROSA, CPF: ***.726.718-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.873, lote 11, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 356 22'34" e 8,00 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.498.213,50m e E 391.848,94m; 310 13'02" e 0,32 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.498.213,71m e E 391.848,70m; 265 29'47" e 0,91 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.498.213,63m e E 391.847,79m; deste, segue confrontando com CLAUDEMIR FERREIRA SALES, CPF: ***.424.606-**, proprietário do imóvel de matrícula n 13.847, lote 12, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 357 10'20" e 11,01 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.498.224,63m e E 391.847,24m; deste, segue confrontando com ADEMILSON EVARISTO TEODORO, CPF: ***.897.596-**, proprietário do imóvel de matrícula n 30.118, lote 13, quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 71 58'51" e 1,66 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.498.225,14m e E 391.848,82m; 351 49'03" e 25,99 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.498.250,87m e E 391.845,12m; deste, segue confrontando com Rua José Benedito Ribeiro, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 325 06'30" e 9,96 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.498.259,04m e E 391.839,42m; 239 33'33" e 10,76 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.498.253,59m e E 391.830,14m; 240 29'03" e 15,90 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.498.245,76m e E 391.816,30m; 277 08'58" e 1,83 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.498.245,98m e E 391.814,48m; deste, segue confrontando com Rua João Nunes da Rosa, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 316 58'38" e 1,83 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.498.247,33 m e E 391.813,23 m; 350 24'46" e 0,76 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.498.248,07 m e E 391.813,11 m; 355 45'14" e 8,01 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.498.256,06 m e E 391.812,51 m; 351 01'58" e 6,09 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.498.262,08 m e E 391.811,56 m; 350 06'35" e 10,85 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.498.272,77 m e E 391.809,70 m; 348 50'17" e 11,35 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.498.283,90 m e E 391.807,50 m; 348 30'30" e 17,70 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.498.301,25 m e E 391.803,98 m; 348 54'39" e 15,34 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.498.316,30 m e E 391.801,03 m; 343 19'47" e 8,73 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.498.324,66 m e E 391.798,52 m; 335 34'09" e 8,58 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.498.332,48 m e E 391.794,97 m; 331 12'52" e 10,68 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.498.341,84 m e E 391.789,83 m; 321 02'09" e arco de 9,52 m, com raio de 37,49 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.498.349,23 m e E 391.783,85 m; 313 28'48" e 10,38 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.498.356,37 m e E 391.776,32 m; 313 28'48" e 4,34 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.498.359,36 m e E 391.773,17 m; 313 28'48" e 2,00 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.498.360,73 m e E 391.771,72 m; 313 28'48" e 2,16 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.498.362,22 m e E 391.770,15 m; 321 37'14" e arco de 4,12 m, com raio de 14,50 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.498.365,44 m e E 391.767,60 m; 329 45'41" e 6,94 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.498.371,44 m e E 391.764,11 m; 346 47'47" e arco de 2,97 m, com raio de 5,00 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.498.374,29 m e E 391.763,44 m; deste segue confrontando com Prolongamento da Alameda dos Girassóis, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85 (M- 44.172), com os seguintes azimutes e distâncias: 3 52'08" e 80,63 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, Fuso 23S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM", conforme protocolo sob o n 82.359, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), e considerando que foi enviado ao confrontante WALDECI FIRMINO DA SILVA, o Mapa e Memorial Descritivo via Correios, sob o código de rastreio n QB789542066BR, no dia 06/01/2025, o qual recebemos a correspondência com a AR retornada a esta serventia, indicando que o confrontante mudou-se. Dessa forma, por se encontrar em local incerto e não sabido e não sendo possível informar sua nova localização, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENICE MEDINA REIS, SIDNEI DA MATA DE PAULO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENICE MEDINA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI DA MATA DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440829993-3, firmada em 29/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 46164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA DE CASSIA 65 CASA 04 CARACOIS DE BA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 29.630,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERIELEN BATISTA OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERIELEN BATISTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440482457-0, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 42624, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 440 CASA 02 POUSADAS DO LAGO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 24.254,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS DE SOUZA RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905290-5, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 56505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 BL.8 AP 204 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 4.161,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMA COSTA BOMFIM

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMA COSTA BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440478034-3, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 45918, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OVIDIO MARIANO DA COSTA, 188, DOUTOR JOSE SALES FILHO, FRUTAL/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes a R\$ 4.591,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ANTONIO ZAMPAR

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº125275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ANTONIO ZAMPAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141035700-00, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-1 e R-2 em 02/05/2018 da Matrícula nº 33592, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO GOULART, nº 41, AREA B, bairro JARDIM PRIMAVERA, do distrito, município e comarca de GUAXUPE/MG, CEP 37836-158. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 19.904,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IPANEMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JARDIM AMERICA RESIDENCIAL SPE LTDA

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente FAZ SABER que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, por JARDIM AMERICA RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 47.536.793/0001-21, NIRE 31213356908, com sede no Córrego Invejada, s/n, Zona Rural, Ipanema/MG, fora requerido o registro do loteamento do imóvel situado no local denominado Invejada (Loteamento Jardim América Residencial), cidade de Ipanema/MG, com a área de 148.249,36 m , que se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. A documentação referente a tal pedido se encontra nesta Serventia, situada na Rua Antonieta Godoy, n 15, Centro, Ipanema/MG, à inteira disposição dos interessados. Assim, nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação DESTE. A localização do imóvel se encontra no croqui abaixo. Dou fé. Ipanema/MG, 07 de Janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLERIA DA SILVA DE PAULA NOVAES, DANIEL NOVAES DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLERIA DA SILVA DE PAULA NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL NOVAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107707-3, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83152, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO V P MONACHESI 1400 AP 1802 TI AEROPORTO JUIZ DE FORA MG 36038230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 6.115,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA BEATRIZ CHAGAS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA BEATRIZ CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440549668-3, firmada em 19/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 64.708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HENRIQUE DIELLE 36 201 SAO MATEUS JUIZ DE FORA MG 36025200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 931.949,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO DA SILVA PINTO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078394-2, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 85149, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR440) 4755 T2 AP 507 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.845,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA CAMPOS DE CARVALHO

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CAMPOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059962-8, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 77120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 585 BL.20 A203 SANTOS DUMONT JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 11.052,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

MERCES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CIA INDUSTRIAL JANUARIA DE FARIA SA

Edital de Intimação Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 17.852 do Ofício de Registro de Imóveis de Mercês, Minas Gerais, situado na Rua Carangola, n 13-Fundos, Bairro Carangola, em Mercês, Minas Gerais. Requerente(s): Antônio Moreira de Campos, CPF: ***.929.306-** e Neuza Aparecida Cirino Campos (Espólio), CPF: ***.493.686-**. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 17 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Duas áreas: Gleba 1, consistente de uma área com 1,9520ha (um hectare, noventa e cinco ares e vinte centiares) de terras rurais e, Gleba 2, consistente de uma área com 24,7370ha (vinte e quatro hectares, setenta e três ares e setenta centiares) de terras rurais, ambas situadas na zona rural de Mercês/MG, no lugar denominado "São Domingos". Matrícula: n 3.032, do L 2/RG. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos no imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência ao pedido de usucapião. Mercês-MG, 10 de janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFFER MAIAVY DE MELO DA MATA, MARCO TULIO DA MATA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217.520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER MAIAVY DE MELO DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO TULIO DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440230973-2, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 45956, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO VIEIRA 50 0 PLANALTO PROLO MONTES CLAROS MG 39402340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 4.948,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NATERCIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATERCIA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALMEIDA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

"Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais. Bel. Silvio Sergio Mota da Silva, Oficial do Registro de Imóveis, na forma da lei 6.766/79. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979, que ALMEIDA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n 46.827.769/0001-89, com sede à Rua José Antônio de Faria, Centro Conceição das Pedras/MG - CEP: 37524000, DEPOSITARAM neste Cartório, à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n 191 - Centro - Natércia-MG, cuja circunscrição abrange o objeto dessa publicação, consignando o projeto e demais documentos relativos ao imóvel matriculado sob o n 043422.2.0007203-69, às fls. 144, do Livro de Registro Geral 2-W-1, deste C.R.I., Recebido em 26/11/2024, com o n de Prenotação 23.938, deste Serviço de Imóveis, com aprovação obtida pelo Decreto Municipal n 1.587, datado de 02 de agosto de 2024, situado no perímetro urbano da cidade de Conceição das Pedras-MG, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALMEIDA", localizado no lugar denominado Rua José Antônio de Faria - Bairro Centro - Conceição das Pedras/MG, circunscrito em linha divisória da seguinte forma: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DSM-18, deste segue com azimute de 98 24'31" e distância de 18,45 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.549.186,75 m. e E 453.342,74 m, deste segue com azimute de 99 43'09" e distância de 16,59 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.549.183,95 m. e E 453.359,09 m, confrontando desde o vértice DSM-18 até o vértice 18," (.), imóvel com área total de 17.501,92m (dezessete mil, quinhentos e um vírgula noventa e dois metros quadrados), cuja descrição pormenorizada se encontra depositada na matrícula n 7.203, às fls. 144, do Livro 2-W-1 (Registro Geral), do C.R.I. de Natércia/MG. O referido Loteamento é composto por área Institucional com 2.067,74m, Área de Preservação Permanente de 249,43m, Arruamento de 4.738,08m2, e 17.501,92m2 de área total loteada, composta pelas quadras "A", "B", "C", "D" e "E", contendo 43 Lotes. Havendo Impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação em eletrônica ou meio escolhido, nos órgãos oficiais dos poderes do Estado, ou no Cartório retro, durante o expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, 09 (nove) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OLIVEIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS BEZERRA**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO ADRIANO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440401709-9, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO JOSE RIBEIRO 30 ELDORADO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 10.418,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Oliveira-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRA AZUL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E CARTORIO DE REGISTRO DE
IMOVEIS DA COMARCA DE PEDRA AZUL/MG, EURIDICE DAS DORES COSTA MELO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Pedra Azul-MG CNPJ: 54.132.416/0001-92 Avenida João de Almeida, 275, Centro, CEP: 39970-000 Pedra Azul - Minas Gerais - Telefones: (33) 9 9118-5048 cri.pedraazul@gmail.com Pedro Nazaré de Mendonça Procópio Oficial Interino NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDRO NAZARÉ DE MENDONÇA PROCÓPIO, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei n 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 16, do Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da data de recebimento desta comunicação, neste Serviço Registral de Imóveis, à Avenida João de Almeida, 275, Centro, nesta Cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. Findo o prazo e ocorrendo a inércia deste Digno órgão, não haverá qualquer óbice ao regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial de usucapião. PROTOCOLO N : 20852, de 26.11.2024, CRI - PEDRA AZUL/MG RECEPÇÃO N : 5673 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Um lote urbano edificado de n 08 da quadra 03, setor 04, localizado do lado par, frente para a Rua: Brasília, 128 no bairro Centro, Pedra Azul - MG, a 13,00 metros da esquina com a Rua Antônio Soares Figueiredo; dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no P01, latitude 16 00'04.07" S, longitude 41 16'47.70" O, coordenadas 256.074,28m E e 8.229.601,57m N, cravado junto às divisas com o lote 07, propriedade de Cândida de Jesus Oliveira, deste segue por uma distância de 12,20 metros pela frente com a Rua Brasília até o P02, de coordenadas 256.079,38m E e 8.229.612,28m N; latitude 16 00'03.68" S, longitude 41 16'45.52" O, deste segue pelo lado direito por uma distância de 21,77 metros até o P03 de coordenadas 256.100,89m E e 8.229.605,75m N, latitude 16 00'03.94" S, longitude 41 16'44.80" O, confrontando com o lote 09, posse de Maria Caldeira das Virgens, deste segue pelos fundos por uma distância de 13,10 metros até o P04, de coordenadas 256.101,07m E e 8.229.606,09m N; latitude 16 00'04.31" S, longitude 41 16'44.99" O, confrontando com o lote 11, posse de Ilma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro dos Santos, deste segue pelo lado esquerdo por uma distância de 22,00 metros até o ponto inicial P01, confrontando com o lote 07, propriedade de Cândida de Jesus Oliveira; encerrando assim a área total de 274,69m num perímetro de 69,07m." NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: 1565 REQUERENTES: EURÍDICE DAS DORES COSTA MELO, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.565.076-** e no RG sob o nº MG-1.593.090 PC-MG, filha de Alírio Costa e Maria das Dores Nogueira, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 200, Centro, na cidade de Pedra Azul/MG. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Pedra Azul (MG), 10 de janeiro de 2025. O Oficial: Pedro Nazaré de Mendonça Procópio

[Consultar o arquivo anexo](#)

PITANGUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **WALTER DA SILVA SANTOS, TANIA APARECIDA DOS SANTOS**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Bahia, 225, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552639891-7, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B 496 CS ALTINO Q SOBRI LEANDRO FERREIR MG 35657000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 9.468,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE AKIYAMA, ELTON AKIO RIBEIRO AKIYAMA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE AKIYAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON AKIO RIBEIRO AKIYAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101470000389-0, firmada em 10/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 74223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. LAZARO DE CARVALHO 96 JD PARAISO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 7.692,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANI DA SILVA LIMA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANI DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441803378-2, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 103280, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CLARET DE OLIVEIRA 20 APT 201 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 4.685,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEANE DA SILVA BRANDAO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEANE DA SILVA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770265869-7, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 102028, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 320 AP 702 BL 1 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 4.520,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA DA SILVA BRITO, JOSE CARLOS DE BRITO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441300347-8, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 39723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZA 223 APT0 301 BOTAFOGO (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 6.215,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAULEI REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAULEI REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840002724-0, firmada em 14/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 21229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO MEARIM 131 CASA GUADALAJARA RIBEIRAO DAS NE MG 33900110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 10.990,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIANE MAFFILI, MARCIO PEREIRA DA SILVA

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro da Usucapião Extraordinária Extrajudicial requerida por Mariane Maffili, brasileira, autônoma, CPF.***.029.846-**, e s/m Marcio Pereira da Silva, brasileiro, autônomo, CPF.***.856.896-**, residentes na Rua Etelvina Fernandes Rocha, n 202, Bairro Santinho em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 46 anos, sem interrupção junto com posseiros anteriores, sobre parte do lote 17 da quadra 18 do Bairro Santinho, com área de 178,79m no Município de Ribeirão das Neves/MG, com frente para a Rua Etelvina Fernandes Rocha, confrontando com a outra parte do lote (Cristiano Macedo Souza), com o lote 16 (Sebastião Correa de Araujo), hoje, ainda registrado em nome da Imobiliária Canadá Ltda. Conforme matrícula 17.163 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, n 21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital e não havendo impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440565861-4, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 32.290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDA VIEIRA MARTINS 260 B UNID 03 JARDIM PRIMAVERA SETE LAGOAS MG 35703568. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 2.671,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS ANDRADE DA PAZ

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS ANDRADE DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442081746-9, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 44295, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPELA NOVA 276 B PADRE TEODORO SETE LAGOAS MG 35702116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.832,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINARA BRITO DA SILVA, VANIA DE FATIMA RODRIGUES, MARCUS RODRIGUES BRANDAO DA SILVA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINARA BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA DE FATIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS RODRIGUES BRANDAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442505237-1, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ULISSES ALBERTO D ARAUJO 740 E UNID 06 CIDADE DEL REY SETE LAGOAS MG 35702013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 3.857,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUNIO DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JUNIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 4709 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Lage, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 41,57 hectares para 42,326 hectares, matriculado sob o número: 4709. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 10 de janeiro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IZAIAS MANOEL DA COSTA, FELICIA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**

EDUARDO AMARAL ALVES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 64.748, em 19/09/2024, o requerimento pelo qual, por IZAIAS MANOEL DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG M-3.064.073, expedida por PC/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o n ***.720.406-**, e FELICIA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.765.233, expedida por PC/MG, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o n ***.386.036-**, natural de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, casados, desde 27 de dezembro de 1986, sob o regime da Comunhão Universal de Bens. conforme certidão de assento de casamento, matrícula sob o n 050880 01 55 1986 3 00002 211 0000411 42, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, sendo ambos residentes e domiciliados à Rua Padre Vitor, n° 360, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, por sua advogada Dra. Giovana Maira Laurindo Silva Ferrari, inscrita na OAB/MG sob o n 210.867, com escritório profissional na Avenida Vista Alegre, n 103 CO, Centro, Santa Rita do Sapucaí -MG, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial (EXTRAORDINÁRIA), conforme artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), art. 22 do provimento 65, de 14/12/2017 e art. 1071 do Código de Processo Civil, autuado sob protocolo n 64.748 de 19/09/2024, de usucapião de um Imóvel Matrícula n : 2.535 no Serviço Registral de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí-MG, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG como Lote 43 da Quadra: 07, Bairro: Osório Machado, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha: 533, em Santa Rita do Sapucaí-MG com as seguintes características e confrontações: uma casa de morada, com área total de 246,00m , composta por 02 pavimentos, e seu respectivo lote de terreno, Lote 43, com área de 220,00m , situados na Avenida Frederico de Paula Cunha n : 533, Quadra: 07, Bairro: Osório Machado, em Santa Rita do Sapucaí-MG, possuindo o referido lote de terreno as seguintes medidas e confrontações: 10,0 metros de frente para a referida Avenida Frederico de Paula Cunha; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o imóvel Matrícula: 11.859, de propriedade de Izaias Manoel da Costa (Antes: Denicio Juvenio Silva Geraldo); 22,00 metros do lado direito, confrontando com o imóvel Matrícula 20.440, de propriedade de Iza Marques Grillo Silva (Antes: Jair Giranda da Silva) e 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o imóvel Matrícula: 2.628, de propriedade de Izaias Manoel da Costa (Antes: José Fernandes de Alencar). Tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica (ART n MG20232630223) CREA-MG, elaborada pelo engenheiro Flávio Augusto dos Santos, registro no CREA-MG n 0400000079049MG. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, Avenida João de Camargo, n 210, lj. 03, telefone: (35) 99840-1333, e-mail: crisantaritadossapuca@gmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ANTONIO VERIATO

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Faz público para conhecimento de terceiros interessados que, por MARCOS ANTÔNIO VERIATO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, CI n. MG-17.613.498 SSP/MG, CPF n. ***.693.116-**, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, n. 136, bairro Centro, município de Conceição da Barra de Minas - MG, CEP: 36360-000, o pedido de Usucapião na modalidade Constitucional Rural, alegando a posse mansa, pacífica e ininterrupta, baseada na agricultura familiar para a produção de leite, café, feijão, laranja, mandioca e milho, por mais de 09 (nove) anos, referente ao um terreno com área total de 1,97,23ha (um hectare, noventa e sete ares e vinte e três centiares), localizado no lugar denominado "Sítio Mato Grosso", município de Conceição da Barra de Minas - MG, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FBE-P-95163, de longitude -44 31'11,532", latitude -21 05'22,023" e altitude de 88427 m, deste, segue confrontando com Antonio Vanderlei de Andrade, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 149 48' e 13.3 m até o vértice FBE-P-95164, de longitude -44 31'11,300", latitude -21 05'22,397" e altitude de 88378 m, 152 03' e 14.86 m até o vértice FBE-P-95165, de longitude -44 31'11,059", latitude -21 05'22,823" e altitude de 8804 m, 174 01' e 9.8 m até o vértice FBE-P-95166, de longitude -44 31'11,023", latitude -21 05'23,140" e altitude de 87927 m, 188 12' e 15.37 m até o vértice FBE-P-95167, de longitude -44 31'11,099", latitude -21 05'23,635" e altitude de 8740 m, 189 44' e 9.48 m até o vértice FBE-P-95168, de longitude -44 31'11,155", latitude -21 05'23,938" e altitude de 86924 m, 181 38' e 4.75 m até o vértice FBE-P-95169, de longitude -44

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31'11,160", latitude -21 05'24,093" e altitude de 86793 m, 188 22' e 15.76 m até o vértice FBE-P-95170, de longitude -44 31'11,239", latitude -21 05'24,600" e altitude de 86546 m, 117 57' e 10.76 m até o vértice FBE-P-95171, de longitude -44 31'10,910", latitude -21 05'24,764" e altitude de 86338 m, 147 48' e 6.27 m até o vértice FBE-M-6816, de longitude -44 31'10,794", latitude -21 05'24,936" e altitude de 86231 m, 174 49' e 11 m até o vértice FBE-P-95172, de longitude -44 31'10,760", latitude -21 05'25,292" e altitude de 86045 m, 177 29' e 14.97 m até o vértice FBE-P-95173, de longitude -44 31'10,737", latitude -21 05'25,778" e altitude de 85994 m, 185 28' e 6 m até o vértice FBE-P-95174, de longitude -44 31'10,757", latitude -21 05'25,973" e altitude de 8596 m, 215 29' e 5.49 m até o vértice FBE-P-95175, de longitude -44 31'10,867", latitude -21 05'26,118" e altitude de 8596 m, deste, segue confrontando com Elemar Cristina de Paulo Passos, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 239 28' e 8.79 m até o vértice FBE-P-95176, de longitude -44 31'11,130", latitude -21 05'26,263" e altitude de 85921 m, 239 00' e 17.61 m até o vértice FBE-P-95177, de longitude -44 31'11,653", latitude -21 05'26,558" e altitude de 85932 m, 250 22' e 25.33 m até o vértice FBE-P-95178, de longitude -44 31'12,479", latitude -21 05'26,835" e altitude de 85816 m, 222 36' e 10.99 m até o vértice FBE-P-95179, de longitude -44 31'12,737", latitude -21 05'27,098" e altitude de 85856 m, 187 09' e 16.16 m até o vértice FBE-P-95180, de longitude -44 31'12,807", latitude -21 05'27,619" e altitude de 85802 m, 183 02' e 9.65 m até o vértice FBE-P-95181, de longitude -44 31'12,824", latitude -21 05'27,932" e altitude de 85746 m, 187 32' e 19.77 m até o vértice FBE-P-95182, de longitude -44 31'12,914", latitude -21 05'28,569" e altitude de 85694 m, 179 41' e 8.49 m até o vértice FBE-M-6817, de longitude -44 31'12,913", latitude -21 05'28,845" e altitude de 85751 m, 236 48' e 12.3 m até o vértice FBE-P-95183, de longitude -44 31'13,269", latitude -21 05'29,064" e altitude de 85624 m, 275 04' e 14.57 m até o vértice FBE-P-95184, de longitude -44 31'13,772", latitude -21 05'29,022" e altitude de 85624 m, 270 15' e 9.32 m até o vértice FBE-P-95185, de longitude -44 31'14,095", latitude -21 05'29,021" e altitude de 85652 m, 298 39' e 7.49 m até o vértice S000-P-00066, de longitude -44 31'14,323", latitude -21 05'28,904" e altitude de 8572 m, deste, segue confrontando com Arthur Lima Amaral, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 39 11' e 4.68 m até o vértice S000-P-00065, de longitude -44 31'14,220", latitude -21 05'28,786" e altitude de 85807 m, 354 17' e 18.89 m até o vértice S000-P-00064, de longitude -44 31'14,285", latitude -21 05'28,175" e altitude de 85731 m, 277 26' e 16.24 m até o vértice S000-P-00063, de longitude -44 31'14,843", latitude -21 05'28,107" e altitude de 85839 m, 330 35' e 12.17 m até o vértice S000-P-00062, de longitude -44 31'15,050", latitude -21 05'27,762" e altitude de 86013 m, 349 38' e 20.94 m até o vértice S000-P-00061, de longitude -44 31'15,180", latitude -21 05'27,093" e altitude de 85947 m, 314 57' e 20.74 m até o vértice S000-P-00060, de longitude -44 31'15,689", latitude -21 05'26,616" e altitude de 86162 m, 345 45' e 20.29 m até o vértice S000-P-00059, de longitude -44 31'15,862", latitude -21 05'25,977" e altitude de 86074 m, 315 25' e 27.41 m até o vértice S000-P-00058, de longitude -44 31'16,528", latitude -21 05'25,342" e altitude de 86153 m, deste, segue confrontando com Antônio Vanderlei de Andrade, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 09 29' e 18.53 m até o vértice FBE-P-95186, de longitude -44 31'16,422", latitude -21 05'24,748" e altitude de 85947 m, 48 44' e 17.32 m até o vértice FBE-P-95187, de longitude -44 31'15,971", latitude -21 05'24,377" e altitude de 85938 m, 58 19' e 12.88 m até o vértice FBE-P-95188, de longitude -44 31'15,591", latitude -21 05'24,157" e altitude de 86017 m, 66 52' e 4.82 m até o vértice FBE-P-95189, de longitude -44 31'15,438", latitude -21 05'24,095" e altitude de 86028 m, 57 21' e 14.29 m até o vértice FBE-P-95190, de longitude -44 31'15,021", latitude -21 05'23,844" e altitude de 86212 m, 57 15' e 21.75 m até o vértice FBE-P-95191, de longitude -44 31'14,387", latitude -21 05'23,462" e altitude de 86571 m, 133 00' e 8.25 m até o vértice FBE-P-95192, de longitude -44 31'14,178", latitude -21 05'23,645" e altitude de 86535 m, 130 38' e 6.49 m até o vértice FBE-P-95193, de longitude -44 31'14,007", latitude -21 05'23,782" e altitude de 86546 m, 51 20' e 13.28 m até o vértice FBE-P-95194, de longitude -44 31'13,648", latitude -21 05'23,513" e altitude de 86773 m, 48 30' e 19.29 m até o vértice FBE-P-95195, de longitude -44 31'13,148", latitude -21 05'23,097" e altitude de 87144 m, 53 47' e 20.24 m até o vértice FBE-P-95196, de longitude -44 31'12,582", latitude -21 05'22,709" e altitude de 87607 m, 53 44' e 17.36 m até o vértice FBE-P-95197, de longitude -44 31'12,097", latitude -21 05'22,375" e altitude de 88047 m, 55 59' e 11.29 m até o vértice FBE-P-95198, de longitude -44 31'11,773", latitude -21 05'22,170" e altitude de 88286 m, 57 04' e 8.3 m até o vértice FBE-P-95163, ponto inicial da descrição deste perímetro, não constando nenhum registro do imóvel usucapiendo no Serviço Registral da Comarca de São João del Rei - MG. Assim, publica-se o presente Edital, nos termos do art. 413 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento 149/2023, para que possam, acaso prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. São João del Rei - MG, 07 de janeiro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI-MG

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Faz público para conhecimento de terceiros interessados que por IRAÍDES ALVES DE ABREU CANAAN, brasileira, viúva, aposentada, CI n. M-4.045.542 SSP/MG, CPF n. ***.049.896-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Canaan, n. 83, bairro Centro, Conceição da Barra de Minas - MG, foi depositado nesta serventia o pedido de Usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando a posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de 15 (quinze) anos, referente a uma casa de morada e seu respectivo terreno com área total de 337,64m (trezentos e trinta e sete metros e sessenta e quatro centavos), situados na Rua Pedro Canaan, n. 83, bairro Centro, Conceição da Barra de Minas - MG, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto P1, situado no limite com Maria do Carmo Castro Palumbo, definido pela coordenada geográfica de Latitude 21 18'89,51''Sul e longitude 44 43'81,48'' Oeste. Datum WGS - 84 e pela coordenada plana UTM 44.478.186,646m Norte e 311.346.351m Noroeste, referida ao mediano central 45 WGS; deste, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Canaan no quadrante Sul, seguindo com distância de 11,80m e azimute plano de 146 10'07" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com Eli de Souza Guimarães e sua esposa Edina Barreto de Souza no quadrante Sul. Seguindo com distância de 6,70m e azimute plano de 196 49'28" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com Eli de Souza Guimarães e sua esposa Edina Barreto de Souza, no quadrante Sudoeste. Seguindo com distância de 10,46m e azimute plano de 196 59'28" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com Eli de Souza Guimarães e sua esposa Edina Barreto de Souza, no quadrante Noroeste. Seguindo com distância de 14,47m e azimute plano de 242 14'62" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com Eli de Souza Guimarães e sua esposa Edina Barreto de Souza, no quadrante Noroeste. Seguindo com distância de 9,10m e azimute plano de 245 19'62" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com Rogério Antônio de Moura e sua esposa Denise de Fátima Nogueira Moura, no quadrante Norte. Seguindo com distância de 10,82m e azimute plano de 291 10'18" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho de Maria do Carmo Castro Palumbo, no quadrante Oeste. Seguindo com distância de 18,90m e azimute plano de 146 10'07" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, deste confrontando neste trecho de Maria do Carmo Castro Palumbo, no quadrante Sudeste, não constando nenhum registro do imóvel usucapiendo no Serviço Registral da Comarca de São João del Rei - MG. Assim, publica-se o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023, para que possam, acaso prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI-MG

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Faz público para conhecimento de terceiros interessados que por MÔNICA APARECIDA BONATO DO NASCIMENTO, brasileira, pensionista, viúva, carteira nacional de habilitação n. 00529552980 DETRAN-MG, onde consta sua carteira de identidade n M7663003 SSP-MG, CPF n. ***.760.576-**, residente e domiciliada na avenida Francisco de Paula Souza, n. 418, Joaquim Gabriel de Souza, Barroso - MG, CEP 36212-000. THYAGO CELITON DO NASCIMENTO, brasileiro, engenheiro, carteira nacional de habilitação n. 04022738520 DETRAN-RJ, onde consta sua carteira de identidade n MG12758361 SSP-MG, CPF n ***.129.536-**, casado com VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, administradora, carteira nacional de habilitação n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04022739005 DETRAN-RJ, onde consta sua carteira de identidade n. 206830192 DETRAN-RJ, CPF n. ***.277.507-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Madame Curie, n. 273, apto. 204, Vila Mury, Volta Redonda - RJ, CEP 27281-040. TULYO KAI0'S DO NASCIMENTO, brasileiro, bancário, maior, solteiro, carteira nacional de habilitação n. 04667711354 DETRAN-MG, onde consta sua carteira de identidade n. MG15387519 PC-MG, CPF n. ***.542.896-**, convivente em união estável com SAMARA PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, secretária, maior, solteira, carteira nacional de habilitação n. 05777163071 DETRAN-MG, onde consta sua carteira de identidade n. MG17097330 PC-MG, CPF n. ***.394.186-**, conforme escritura pública de união estável lavrada no Ofício do 1 Tabelionato de Notas e Protesto e Registro Civil de Barroso - MG, no dia 08/09/2009, no livro 054-B, folha 099, residentes e domiciliados na rua Franklin José Ferreira, n. 141, Joaquim Gabriel de Souza, Barroso - MG, CEP 36212-000 e THIMOTY GERÔNIMO DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, maior, solteiro, carteira nacional de habilitação n. 03603112600 DETRAN-MG, onde consta sua carteira de identidade n. MG12838386 SSP-MG, CPF n. ***.086.886-**, residente e domiciliado na avenida Francisco de Paula Souza, n. 424, Joaquim Gabriel de Souza, Barroso - MG, CEP 36212-000, foi depositado nesta serventia o pedido de Usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando a posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de 15 (quinze) anos, referente a um terreno rural com área total de 74.05.29ha (setenta e quatro hectares, cinco ares e vinte e nove centiares) sito no local denominado Invernada, no distrito de Emboabas, município de São João del Rei - MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice localizado mais ao norte P01, com coordenadas X=597.960,908; Y=7.651.967,319. Do vértice P01 segue-se até o vértice P02 X=598.020,715; Y=7.651.955,937, com azimute de 100 46'31" e distância de 60,88m. Do vértice P02 segue-se até o vértice P03 X=598.029,148; Y=7.651.950,621, com azimute de 122 13'34" e distância de 9,97m. Até aqui segue confrontando por valo, numa distância total de 70,85m, com imóvel de propriedade de Cláudio Moreira de Freitas (CPF: ***.228.026-**) e Rosa Pereira de Freitas (CPF: ***.751.466-**); Do vértice P03 segue-se até o vértice P04 X=598.042,277; Y=7.651.942,345, com azimute de 122 13'34" e distância de 15,52m. Do vértice P04 segue-se até o vértice P05 X=598.065,285; Y=7.651.912,609, com azimute de 142 16'10" e distância de 37,60m. Do vértice P05 segue-se até o vértice P06 X=598.084,712; Y=7.651.897,357, com azimute de 128 08'10" e distância de 24,70m. Até aqui segue confrontando por valo e córrego, numa distância total de 77,82m, com imóvel de propriedade de Célio Batista Henriques (CPF:***.802.536-**) e Maria das Graças de Jesus Henriques (CPF:***.023.836-**); Do vértice P06 segue-se até o vértice P07 X=598.100,234; Y=7.651.885,170, com azimute de 128 08'10" e distância de 19,73m. Do vértice P07 segue-se até o vértice P08 X=598.107,214; Y=7.651.855,121, com azimute de 166 55'21" e distância de 30,85m. Do vértice P08 segue-se até o vértice P09 X=598.109,856; Y=7.651.834,935, com azimute de 172 32'39" e distância de 20,36m. Do vértice P09 segue-se até o vértice P10 X=598.096,623; Y=7.651.792,661, com azimute de 197 22'53" e distância de 44,30m. Do vértice P10 segue-se até o vértice P11 X=598.089,984; Y=7.651.773,868, com azimute de 199 27'24" e distância de 19,93m. Do vértice P11 segue-se até o vértice P12 X=598.097,369; Y=7.651.710,292, com azimute de 173 22'25" e distância de 64,00m. Do vértice P12 segue-se até o vértice P13 X=598.084,674; Y=7.651.685,210, com azimute de 206 50'49" e distância de 28,11m. Do vértice P13 segue-se até o vértice P14 X=598.076,300; Y=7.651.659,109, com azimute de 197 47'15" e distância de 27,41m. Até aqui segue confrontando por córrego, numa distância total de 254,70m, com imóvel de propriedade de Jean Marcos do Nascimento (CPF: ***.886.506-**) e Fernanda Aparecida Campos (CPF: ***.966.756-**); Do vértice P14 segue-se até o vértice P15 X=598.078,144; Y=7.651.642,865, com azimute de 173 31'30" e distância de 16,35m. Do vértice P15 segue-se até o vértice P16 X=598.103,112; Y=7.651.623,023, com azimute de 128 28'25" e distância de 31,89m. Do vértice P16 segue-se até o vértice P17 X=598.105,675; Y=7.651.603,940, com azimute de 172 21'08" e distância de 19,25m. Do vértice P17 segue-se até o vértice P18 X=598.103,715; Y=7.651.581,873, com azimute de 185 04'31" e distância de 22,15m. Do vértice P18 segue-se até o vértice P19 X=598.090,423; Y=7.651.564,043, com azimute de 216 42'13" e distância de 22,24m. Do vértice P19 segue-se até o vértice P20 X=598.073,034; Y=7.651.550,612, com azimute de 232 18'57" e distância de 21,97m. Do vértice P20 segue-se até o vértice P21 X=598.050,825; Y=7.651.538,717, com azimute de 241 49'41" e distância de 25,19m. Do vértice P21 segue-se até o vértice P22 X=598.046,941; Y=7.651.522,963, com azimute de 193 50'58" e distância de 16,23m. Do vértice P22 segue-se até o vértice P23 X=598.068,214; Y=7.651.508,619, com azimute de 123 59'29" e distância de 25,66m. Do vértice P23 segue-se até o vértice P24 X=598.086,763; Y=7.651.508,180, com azimute de 91 21'24" e distância de 18,55m. Do vértice P24 segue-se até o vértice P25 X=598.092,303; Y=7.651.488,104, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 164 34'23" e distância de 20,83m. Do vértice P25 segue-se até o vértice P26 X=598.079,895; Y=7.651.469,868, com azimute de 214 13'57" e distância de 22,06m. Do vértice P26 segue-se até o vértice P27 X=598.066,648; Y=7.651.463,171, com azimute de 243 10'51" e distância de 14,84m. Do vértice P27 segue-se até o vértice P28 X=598.041,985; Y=7.651.452,809, com azimute de 247 12'39" e distância de 26,75m. Do vértice P28 segue-se até o vértice P29 X=598.024,456; Y=7.651.438,261, com azimute de 230 18'34" e distância de 22,78m. Do vértice P29 segue-se até o vértice P30 X=598.021,266; Y=7.651.427,064, com azimute de 195 54'05" e distância de 11,64m. Do vértice P30 segue-se até o vértice P31 X=598.026,019; Y=7.651.403,510, com azimute de 168 35'28" e distância de 24,03m. Do vértice P31 segue-se até o vértice P32 X=598.039,114; Y=7.651.387,876, com azimute de 140 03'06" e distância de 20,39m. Do vértice P32 segue-se até o vértice P33 X=598.047,982; Y=7.651.363,627, com azimute de 159 54'44" e distância de 25,82m. Do vértice P33 segue-se até o vértice P34 X=598.056,026; Y=7.651.341,245, com azimute de 160 13'55" e distância de 23,78m. Do vértice P34 segue-se até o vértice P35 X=598.062,753; Y=7.651.307,118, com azimute de 168 50'53" e distância de 34,78m. Do vértice P35 segue-se até o vértice P36 X=598.058,469; Y=7.651.279,888, com azimute de 188 56'30" e distância de 27,57m. Do vértice P36 segue-se até o vértice P37 X=598.056,607; Y=7.651.251,293, com azimute de 183 43'34" e distância de 28,66m. Do vértice P37 segue-se até o vértice P38 X=598.044,511; Y=7.651.197,750, com azimute de 192 43'49" e distância de 54,89m. Do vértice P38 segue-se até o vértice P39 X=598.052,319; Y=7.651.184,560, com azimute de 149 22'21" e distância de 15,33m. Do vértice P39 segue-se até o vértice P40 X=598.056,810; Y=7.651.169,698, com azimute de 163 11'09" e distância de 15,53m. Do vértice P40 segue-se até o vértice P41 X=598.060,385; Y=7.651.142,053, com azimute de 172 37'54" e distância de 27,88m. Do vértice P41 segue-se até o vértice P42 X=598.065,103; Y=7.651.120,705, com azimute de 167 32'17" e distância de 21,86m. Do vértice P42 segue-se até o vértice P43 X=598.064,070; Y=7.651.083,711, com azimute de 181 36'02" e distância de 37,01m. Do vértice P43 segue-se até o vértice P44 X=598.051,004; Y=7.651.043,767, com azimute de 198 06'48" e distância de 42,03m. Do vértice P44 segue-se até o vértice P53 X=598.031,926; Y=7.651.013,032, com azimute de 211 49'40" e distância de 36,17m. Do vértice P53 segue-se até o vértice P54 X=598.018,267; Y=7.651.008,860, com azimute de 253 00'56" e distância de 14,28m. Do vértice P54 segue-se até o vértice P55 X=597.998,912; Y=7.650.998,316, com azimute de 241 25'06" e distância de 22,04m. Do vértice P55 segue-se até o vértice P56 X=597.981,297; Y=7.650.986,501, com azimute de 236 08'57" e distância de 21,21m. Do vértice P56 segue-se até o vértice P57 X=597.961,207; Y=7.650.982,972, com azimute de 260 02'16" e distância de 20,40m. Do vértice P57 segue-se até o vértice P58 X=597.956,720; Y=7.650.989,497, com azimute de 325 29'03" e distância de 7,92m. Do vértice P58 segue-se até o vértice P59 X=597.924,675; Y=7.650.988,086, com azimute de 267 28'40" e distância de 32,08m. Do vértice P59 segue-se até o vértice P60 X=597.905,792; Y=7.650.988,268, com azimute de 270 33'15" e distância de 18,88m. Até aqui segue confrontando por córrego e cerca mato, numa distância total de 910,92m, com imóvel de propriedade de Evangelista Pereira de Freitas (CPF: ***.948.906-**); Do vértice P60 segue-se até o vértice P61 X=597.896,315; Y=7.650.988,360, com azimute de 270 33'15" e distância de 9,48m. Do vértice P61 segue-se até o vértice P62 X=597.829,753; Y=7.650.994,770, com azimute de 275 30'03" e distância de 66,87m. Do vértice P62 segue-se até o vértice P63 X=597.773,326; Y=7.650.995,294, com azimute de 270 31'55" e distância de 56,43m. Do vértice P63 segue-se até o vértice P64 X=597.729,094; Y=7.650.995,602, com azimute de 270 23'57" e distância de 44,23m. Do vértice P64 segue-se até o vértice P65 X=597.704,980; Y=7.650.993,697, com azimute de 265 28'56" e distância de 24,19m. Do vértice P65 segue-se até o vértice P66 X=597.668,792; Y=7.650.981,916, com azimute de 251 58'05" e distância de 38,06m. Do vértice P66 segue-se até o vértice P67 X=597.618,896; Y=7.650.954,136, com azimute de 240 53'32" e distância de 57,11m. Do vértice P67 segue-se até o vértice P68 X=597.563,740; Y=7.650.915,254, com azimute de 234 49'07" e distância de 67,48m. Do vértice P68 segue-se até o vértice P69 X=597.503,663; Y=7.650.890,772, com azimute de 247 49'43" e distância de 64,87m. Até aqui segue confrontando por valo, numa distância total de 428,72m, com imóvel de propriedade de Valdir Francisco de Freitas (CPF: ***.141.636-**) e Viviane Aparecida Caetana (CPF: ***.140.596-**); Do vértice P69 segue-se até o vértice P70 X=597.477,418; Y=7.650.880,077, com azimute de 247 49'43" e distância de 28,34m. Do vértice P70 segue-se até o vértice P71 X=597.421,435; Y=7.650.845,743, com azimute de 238 28'45" e distância de 65,67m. Até aqui segue confrontando por valo, numa distância total de 94,01m, com imóvel de propriedade de Rony Marlon Cerqueira da Costa (CPF: ***.052.416-**); Do vértice P71 segue-se até o vértice P72 X=597.393,050; Y=7.650.857,004, com azimute de 291 38'21" e distância de 30,54m. Do vértice P72 segue-se até o vértice P73 X=597.385,268; Y=7.650.868,286, com azimute de 325 24'20" e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 13,71m. Do vértice P73 segue-se até o vértice P74 X=597.373,407; Y=7.650.890,931, com azimute de 332 21'20" e distância de 25,56m. Do vértice P74 segue-se até o vértice P75 X=597.339,333; Y=7.650.898,507, com azimute de 282 32'05" e distância de 34,91m. Do vértice P75 segue-se até o vértice P76 X=597.317,818; Y=7.650.921,339, com azimute de 316 42'04" e distância de 31,37m. Do vértice P76 segue-se até o vértice P77 X=597.294,403; Y=7.650.964,620, com azimute de 331 35'09" e distância de 49,21m. Do vértice P77 segue-se até o vértice P78 X=597.240,547; Y=7.651.042,988, com azimute de 325 30'10" e distância de 95,09m. Do vértice P78 segue-se até o vértice P79 X=597.227,399; Y=7.651.076,480, com azimute de 338 33'57" e distância de 35,98m. Do vértice P79 segue-se até o vértice P80 X=597.224,075; Y=7.651.111,850, com azimute de 354 37'56" e distância de 35,53m. Do vértice P80 segue-se até o vértice P81 X=597.204,770; Y=7.651.160,626, com azimute de 338 24'21" e distância de 52,46m. Do vértice P81 segue-se até o vértice P82 X=597.193,989; Y=7.651.207,226, com azimute de 346 58'26" e distância de 47,83m. Do vértice P82 segue-se até o vértice P83 X=597.225,187; Y=7.651.226,540, com azimute de 58 14'24" e distância de 36,69m. Do vértice P83 segue-se até o vértice P84 X=597.232,329; Y=7.651.255,786, com azimute de 13 43'24" e distância de 30,11m. Do vértice P84 segue-se até o vértice P85 X=597.244,037; Y=7.651.308,195, com azimute de 12 35'33" e distância de 53,70m. Do vértice P85 segue-se até o vértice P86 X=597.238,605; Y=7.651.327,247, com azimute de 344 05'19" e distância de 19,81m. Do vértice P86 segue-se até o vértice P87 X=597.238,248; Y=7.651.331,353, com azimute de 355 01'28" e distância de 4,12m. Do vértice P87 segue-se até o vértice P88 X=597.235,037; Y=7.651.370,048, com azimute de 355 15'25" e distância de 38,83m. Do vértice P88 segue-se até o vértice P89 X=597.231,424; Y=7.651.400,847, com azimute de 353 18'28" e distância de 31,01m. Do vértice P89 segue-se até o vértice P90 X=597.234,787; Y=7.651.448,324, com azimute de 4 03'07" e distância de 47,60m. Do vértice P90 segue-se até o vértice P91 X=597.241,328; Y=7.651.489,089, com azimute de 9 06'55" e distância de 41,29m. Do vértice P91 segue-se até o vértice P92 X=597.276,574; Y=7.651.539,442, com azimute de 34 59'28" e distância de 61,46m. Do vértice P92 segue-se até o vértice P93 X=597.285,727; Y=7.651.558,264, com azimute de 25 56'00" e distância de 20,93m. Do vértice P93 segue-se até o vértice P94 X=597.319,545; Y=7.651.570,490, com azimute de 70 07'29" e distância de 35,96m. Do vértice P94 segue-se até o vértice P95 X=597.332,326; Y=7.651.581,860, com azimute de 48 20'35" e distância de 17,11m. Do vértice P95 segue-se até o vértice P96 X=597.337,855; Y=7.651.605,152, com azimute de 13 21'17" e distância de 23,94m. Do vértice P96 segue-se até o vértice P97 X=597.345,007; Y=7.651.624,837, com azimute de 19 58'02" e distância de 20,94m. Do vértice P97 segue-se até o vértice P98 X=597.345,091; Y=7.651.648,804, com azimute de 0 12'01" e distância de 23,97m. Até aqui segue confrontando por valo e córrego, numa distância total de 959,64m, com imóvel de propriedade de Joaquim de Assis Pereira (CPF:***.531.696-**) e Lenice Maria Campos de Assis (CPF:***.002.806-**); Do vértice P98 segue-se até o vértice P99 X=597.345,134; Y=7.651.661,080, com azimute de 0 12'01" e distância de 12,28m. Do vértice P99 segue-se até o vértice P100 X=597.350,982; Y=7.651.677,033, com azimute de 20 07'56" e distância de 16,99m. Do vértice P100 segue-se até o vértice P101 X=597.361,056; Y=7.651.684,949, com azimute de 51 50'20" e distância de 12,81m. Do vértice P101 segue-se até o vértice P102 X=597.379,728; Y=7.651.704,495, com azimute de 43 41'28" e distância de 27,03m. Do vértice P102 segue-se até o vértice P103 X=597.395,990; Y=7.651.727,935, com azimute de 34 45'00" e distância de 28,53m. Do vértice P103 segue-se até o vértice P104 X=597.405,690; Y=7.651.762,780, com azimute de 15 33'23" e distância de 36,17m. Do vértice P104 segue-se até o vértice P105 X=597.427,403; Y=7.651.791,898, com azimute de 36 42'42" e distância de 36,32m. Do vértice P105 segue-se até o vértice P106 X=597.444,213; Y=7.651.801,627, com azimute de 59 56'15" e distância de 19,42m. Do vértice P106 segue-se até o vértice P107 X=597.452,554; Y=7.651.837,859, com azimute de 12 57'50" e distância de 37,18m. Do vértice P107 segue-se até o vértice P108 X=597.469,957; Y=7.651.863,595, com azimute de 34 04'03" e distância de 31,07m. Do vértice P108 segue-se até o vértice P109 X=597.476,202; Y=7.651.891,111, com azimute de 12 47'16" e distância de 28,22m. Do vértice P109 segue-se até o vértice P110 X=597.478,593; Y=7.651.921,790, com azimute de 4 27'22" e distância de 30,77m. Do vértice P110 segue-se até o vértice P111 X=597.478,138; Y=7.651.931,261, com azimute de 357 15'07" e distância de 9,48m. Até aqui segue confrontando por córrego, numa distância total de 326,27m, com imóvel de propriedade de Bernardo Brugnara Veloso de Paula (CPF:***.526.416-**); Do vértice P111 segue-se até o vértice P112 X=597.535,070; Y=7.651.891,581, com azimute de 124 52'30" e distância de 69,40m. Do vértice P112 segue-se até o vértice P113 X=597.576,086; Y=7.651.889,916, com azimute de 92 19'32" e distância de 41,05m. Do vértice P113 segue-se até o vértice P114 X=597.608,123; Y=7.651.888,196, com azimute de 93 04'24" e distância de 32,08m. Do vértice P114 segue-se até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice P115 X=597.735,279; Y=7.651.866,063, com azimute de 99 52'27" e distância de 129,07m. Do vértice P115 segue-se até o vértice P116 X=597.772,423; Y=7.651.873,014, com azimute de 79 23'59" e distância de 37,79m. Do vértice P116 segue-se até o vértice P117 X=597.802,941; Y=7.651.880,296, com azimute de 76 34'49" e distância de 31,37m. Do vértice P117 segue-se até o vértice P118 X=597.824,319; Y=7.651.889,674, com azimute de 66 18'53" e distância de 23,34m. Do vértice P118 segue-se até o vértice P119 X=597.843,251; Y=7.651.900,469, com azimute de 60 18'28" e distância de 21,79m. Do vértice P119 segue-se até o vértice P120 X=597.854,747; Y=7.651.911,721, com azimute de 45 36'50" e distância de 16,09m. Do vértice P120 segue-se até o vértice P121 X=597.908,075; Y=7.651.944,143, com azimute de 58 42'08" e distância de 62,41m. Do vértice P121 segue-se até o vértice P122 X=597.933,166; Y=7.651.962,463, com azimute de 53 51'51" e distância de 31,07m. Do vértice P122 segue-se até o vértice P01 X=597.960,908; Y=7.651.967,319, com azimute de 80 04'20" e distância de 28,16m. Até aqui segue confrontando por cerca e valo, numa distância total de 523,63m, com imóvel de propriedade de Cláudio Moreira de Freitas (CPF: ***.228.026-**) e Rosa Pereira de Freitas (CPF: ***.751.466-**), não constando nenhum registro do imóvel usucapiendo no Serviço Registral da Comarca de São João del Rei - MG. Assim, publica-se o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023, para que possam, acaso prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. São João del Rei - MG, 09 de janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANDERLEY DE JESUS**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n. 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo proprietário Vanderley de Jesus, a inserção/alteração de medidas do imóvel matriculado sob o n. 2452 (um terreno urbano constituído dos lotes n s 01 e 02, situados na quadra n 551 da Rua Paracatu, nesta cidade, com a área de 600,00m) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: um terreno urbano constituído dos lotes n s 01 e 02, situados na quadra n 551 da Rua Paracatu, nesta cidade, com a área de 400,00m , encerrada num perímetro de 80,00; 3) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante, matriculado sob o n 2414 (um terreno urbano constituído pelo lote n 26, situado na Rua Piúnas, quadra n 551, com a área de 300,00m), estando ela, inclusive, em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobeiras/MG, no dia 11.11.2024, no endereço do imóvel, fica a confrontante Rosita Maria de Jesus - CPF n. ***.804.488-**, proprietária do imóvel matriculado sob o n 2414, anteriormente caracterizado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERINALDO FERNANDO AFONSO, ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369.624 e 369.639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERINALDO FERNANDO AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310938**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441451628-4, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula nº 68.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS SALGE, N. 161, APT. 303, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PARQUE UNIVILLE, HYLÉA PARQUE, UBERABA-MG, CEP 38055-060.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 7.537,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FERREIRA PRADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FERREIRA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225991**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552733653-2, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av 2, na Matrícula nº 175138, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, N° 201, AP. 302, BLOCO 48, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411449. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.198,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE ALVES MENEZES MODESTO, JULIANO RIBEIRO MODESTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº735361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE ALVES MENEZES MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO RIBEIRO MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003373-5, firmada em 15/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 30121, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CEARÁ, Nº 2465, CASA "01", CONJUNTO RESIDENCIAL "ADRIANA", BAIRRO CUSTÓDIO PEREIRA, UBERLÂNDIA MG 38405240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 3.783,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO BATISTA CAMARGO, PRISCILA DE SOUSA SANTOS CAMARGO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes MARCIO BATISTA CAMARGO, CPF ***.058.896-**; e, PRISCILA DE SOUSA SANTOS CAMARGO, CPF ***.828.776-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, CNPJ 19.429.845/0001-25, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$11.315,25, em 26/12/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 733217, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro n 147 às fls. 015/027, e escritura pública de Rerratificação, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 222.010, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771431294-4, firmada em 21/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224451, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON RODRIGUES DA SILVA, Nº 2532, BLOCO 05, AP 105, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.001,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO REZENDE DE PAULA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO REZENDE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440084175-5, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 38882, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom Bosco, nº 94, Maravilha - Uberlândia - MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 826,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIANE APARECIDA VIEIRA LIMA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE APARECIDA VIEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442738600-5, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 46396, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 128, Quadra 62, Lote 16, Jardim Patrícia II - Uberlândia/MG 38414196. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 4.875,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA CASSIA SANTOS PEREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA CASSIA SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442449604-7, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 24922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR BIAS FORTES 599 CASA 15 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 3.065,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MOREIRA PINTO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MOREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771434799-3, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 33768, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 204 BL 12 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 3.817,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERENILDA DE JESUS CABRAL**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERENILDA DE JESUS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348165**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553849142-9, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 25635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 250 AP 202 BL 2 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 3.530,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VIRGINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRGINOPOLIS**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, EDIRLENE SELMARIA COELHO OLIVEIRA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS. Prenotação n 27.341 do Livro 01 do Cartório de Registro de Virginópolis-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Virginópolis-MG, Michely Freire Fonseca Cunha, na forma do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos REQUERENTE(S): GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o n ***.040.206-**, portador da Carteira de Identidade n MG-3.174.064, expedida pela PC/MG, casado com EDIRLENE SELMARIA COELHO OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.171.676-**, portadora da Carteira de Identidade M-8.870.658, expedida pela PC/MG, residentes e domiciliados na Fazenda Boa vista, Córrego Silva, Zona Rural de Divinolândia de Minas - MG, CEP: 39730-000, com o objetivo de usucapir o imóvel denominado Fazenda Boa Vista, Córrego Silva, Zona Rural, localizado no município de Divinolândia de Minas - MG, CEP: 39730-000, com a área de 9,13,02 ha, perímetro (m) 1664,49, com as confrontações e medidas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NDXP-P-9730, de coordenadas Long: 42 36'58,363" W, Lat: 18 47'23,430" S e Altitude: 827,958 m; deste segue confrontando com propriedade FAZ. ESPIRITO SANTO - Matrícula. 2196, CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de TEREZINHA ALVES COSTA SANTOS - CPF: ***.836.366-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 201 20' e de 8,92m até o vértice NDXP-P-9731, de coordenadas Lon: 42 36'58,474" W, Lat: 18 47'23,700" S e Altitude: 825,840 m; 212 30' e de 28,14m até o vértice NDXP-P-9732, de coordenadas Lon: 42 36'58,990" W, Lat: 18 47'24,472" S e Altitude: 820,987 m; 216 23' e de 22,74m até o vértice NDXP-P-9733, de coordenadas Lon: 42 36'59,451" W, Lat: 18 47'25,067" S e Altitude: 817,480 m; 196 12' e de 31,32m até o vértice NDXP-P-9734, de coordenadas Lon: 42 36'59,749" W, Lat: 18 47'26,045" S e Altitude: 811,929 m; 211 45' e de 20,80m até o vértice NDXP-P-9735, de coordenadas Lon: 42 37'00,123" W, Lat: 18 47'26,620" S e Altitude: 809,860 m; 233 41' e de 32,03m até o vértice NDXP-P-9736, de coordenadas Lon: 42 37'01,004" W, Lat: 18 47'27,237" S e Altitude: 805,792 m; 232 11' e de 18,38m até o vértice NDXP-P-9737, de coordenadas Lon: 42 37'01,500" W, Lat: 18 47'27,603" S e Altitude: 809,855 m; 213 05' e de 12,81m até o vértice NDXP-P-9738, de coordenadas Lon: 42 37'01,739" W, Lat: 18 47'27,952" S e Altitude: 812,624 m; 192 05' e de 25,32m até o vértice NDXP-P-9739, de coordenadas Lon: 42 37'01,920" W, Lat: 18 47'28,757" S e Altitude: 813,085 m; 175 36' e de 25,29m até o vértice NDXP-P-9740, de coordenadas Lon: 42 37'01,854" W, Lat: 18 47'29,577" S e Altitude: 810,889 m; 184 46' e de 45,79m até o vértice NDXP-P-9741, de coordenadas Lon: 42 37'01,984" W, Lat: 18 47'31,061" S e Altitude: 808,496 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA BOA VISTA - Matrícula. POSSE, CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: ***.043.546-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 265 07' e de 25,69m até o vértice NDXP-P-9742, de coordenadas Lon: 42 37'02,858" W, Lat: 18 47'31,131" S e Altitude: 804,550 m; 265 21' e de 43,93m até o vértice NDXP-P-9743, de coordenadas Lon: 42 37'04,353" W, Lat: 18 47'31,247" S e Altitude: 793,164 m; 265 08' e de 104,58m até o vértice NDXP-P-9744, de coordenadas Lon: 42 37'07,911" W, Lat: 18 47'31,535" S e Altitude: 774,842 m; 265 24' e de 123,55m até o vértice NDXP-P-9745, de coordenadas Lon: 42 37'12,116" W, Lat: 18 47'31,857" S e Altitude: 755,674 m; 265 34' e de 83,34m até o vértice NDXP-P-9746, de coordenadas Lon: 42 37'14,953" W, Lat: 18 47'32,066" S e Altitude: 743,243 m; 265 15' e de 39,09m até o vértice NDXP-P-9747, de coordenadas Lon: 42 37'16,283" W, Lat: 18 47'32,171" S e Altitude: 735,255 m; 264 40' e de 68,83m até o vértice NDXP-P-9748, de coordenadas Lon: 42 37'18,623" W, Lat: 18 47'32,379" S e Altitude: 718,110 m; 238 36' e de 5,69m até o vértice NDXP-P-9749, de coordenadas Lon: 42 37'18,789" W, Lat: 18 47'32,475" S e Altitude: 717,516 m; 233 32' e de 10,11m até o vértice NDXP-P-9750, de coordenadas Lon: 42 37'19,066" W, Lat: 18 47'32,670" S e Altitude: 718,022 m; 235

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14' e de 15,41m até o vértice NDXP-P-9751, de coordenadas Lon: 42 37'19,499" W, Lat: 18 47'32,956" S e Altitude: 722,469 m; 245 16' e de 42,84m até o vértice NDXP-P-9752, de coordenadas Lon: 42 37'20,828" W, Lat: 18 47'33,538" S e Altitude: 724,455 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 335 04' e de 18,48m até o vértice NDXP-P-9753, de coordenadas Lon: 42 37'21,094" W, Lat: 18 47'32,993" S e Altitude: 724,431 m; deste segue confrontando com propriedade BOA VISTA - Matrícula. POSSE, CNS: 03.849-7 Comarca: DE VIRGINOPOLIS; Propriedade de SIRLEY PINHEIRO SOARES OLIVEIRA - CPF: ***.004.446-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38 34' e de 14,68m até o vértice NDXP-P-9754, de coordenadas Lon: 42 37'20,781" W, Lat: 18 47'32,620" S e Altitude: 724,017 m; 54 51' e de 24,31m até o vértice NDXP-P-9755, de coordenadas Lon: 42 37'20,102" W, Lat: 18 47'32,165" S e Altitude: 723,148 m; 57 21' e de 8,49m até o vértice NDXP-P-9756, de coordenadas Lon: 42 37'19,858" W, Lat: 18 47'32,016" S e Altitude: 721,040 m; 347 14' e de 90,99m até o vértice NDXP-P-9721, de coordenadas Lon: 42 37'20,544" W, Lat: 18 47'29,130" S e Altitude: 721,123 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA BOA VISTA - Matrícula. 338, Incra: , CNS: 03.849-7 Comarca: VIRGINOPOLIS; Propriedade de JOSÉ LAZARO DE OLIVEIRA - CPF: ***.364.246-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 78 07' e de 50,45m até o vértice NDXP-P-9722, de coordenadas Lon: 42 37'18,858" W, Lat: 18 47'28,793" S e Altitude: 723,554 m; 74 51' e de 61,11m até o vértice NDXP-P-9723, de coordenadas Lon: 42 37'16,844" W, Lat: 18 47'28,273" S e Altitude: 725,611 m; 74 28' e de 67,14m até o vértice NDXP-P-9724, de coordenadas Lon: 42 37'14,635" W, Lat: 18 47'27,689" S e Altitude: 740,790 m; 74 30' e de 110,92m até o vértice NDXP-P-9725, de coordenadas Lon: 42 37'10,985" W, Lat: 18 47'26,726" S e Altitude: 746,725 m; 74 44' e de 44,26m até o vértice NDXP-P-9726, de coordenadas Lon: 42 37'09,527" W, Lat: 18 47'26,347" S e Altitude: 745,527 m; 74 33' e de 127,07m até o vértice NDXP-P-9727, de coordenadas Lon: 42 37'05,345" W, Lat: 18 47'25,247" S e Altitude: 754,542 m; 74 50' e de 34,02m até o vértice NDXP-P-9728, de coordenadas Lon: 42 37'04,224" W, Lat: 18 47'24,957" S e Altitude: 759,211 m; 74 33' e de 163,29m até o vértice NDXP-P-9729, de coordenadas Lon: 42 36'58,850" W, Lat: 18 47'23,543" S e Altitude: 823,118 m; 76 15' e de 14,68m até o vértice NDXP-P-9730, de coordenadas Lon: 42 36'58,363" W, Lat: 18 47'23,430" S e Altitude: 827,958 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária, art.1.238 do Código Civil. Tempo de Posse Alegado: 19 anos. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Joaquim Pacheco, 947, loja 01, centro, Paquetá, Município de Virginópolis-MG, CEP.: 39.730-000, telefone: 33 9 8827 3047. Será o presente edital, por extrato, publicado UMA VEZ exclusivamente em formato eletrônico na forma da lei. Eu, Michely Freire Fonseca Cunha, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE VALENTE DE ARAUJO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco/SP, CNPJ n 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 02 (DOIS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUITO, SITUADA NA RUA QUITO, N 234, BAIRRO MATA DO SEGredo, objeto da matrícula n. 70.856 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ALEXANDRE VALENTE DE ARAÚJO, CPF n ***.069.561-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/01/2025 no valor de R\$ 7.491,60 (sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226051. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NYCOLAS ARRUDA GONCALVES DE SOUZA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à LOTE DE TERRENO DETERMINADO 25 (VINTE E CINCO), DA QUADRA 08 (OITO), RUA RAFAELE SANZIO, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM VENEZA, objeto da matrícula n. 80.276 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante NYCOLAS ARRUDA GONÇALVES DE SOUZA, CPF n ***.694.631-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 08/01/2025 no valor de R\$ 42.250,39 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222412. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

CHAPADÃO DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE ALVORADA II LTDA.**

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Mayra R. Barbosa, Escrevente Chefe da Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os interessados que VIIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE ALVORADA II LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 46.541.893/0001-83, com sede na Rua Martinho Canozo n. 663, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva - SP, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de um Loteamento denominado "RESERVA DAS NAÇÕES II" no imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n. 20.925 desta Serventia Registral, com área de 35,0098 ha, perímetro com 2.608,55 metros, que se encontra situado no perímetro urbano desta cidade de Chapadão do Sul - MS, consoante planta e memorial descritivo, aprovados pela Municipalidade e Licença de Instalação e Operação expedida pela Secretaria de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA. Os documentos apresentados foram prenotados sob o n. 61574. O projeto compreende uma área total de 350.098,00m², da qual 34.360,48m² (9,82%) foram destinados a área verde/sistema de lazer; 52.553,36m² (15,01%) área pública municipal; 103,457,64m² (29,55%) para arruamento; e, 159.726,52m² (45,62%) para quadras e lotes, a saber: 27 quadras, 484 lotes. Foi apresentado cronograma das obras a serem executadas com duração máxima de dois anos. Para garantia da execução das obras foi apresentada apólice de seguro garantia n. 0306920249907751210243000 emitida pela Pottencial Seguradora a favor do Município de Chapadão do Sul e Carta de Anuência da Prefeitura Municipal desta cidade de Chapadão do Sul - MS, emitida em 23 de agosto de 2024, concordando com a garantia oferecida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal por três dias consecutivos, no site <https://editaisonline.org.br/> e no Diário da Justiça do MS, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979. Chapadão do Sul, 08 de janeiro de 2025. Eu, Mayra R. Barbosa, Escrevente Chefe, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR, ALEXANDRA TOMASI

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1760145-2, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado em 21.03.2022, referente ao imóvel situado na Rua da Libra, n 1053, edificado sobre o lote de terreno determinado sob n 19, da quadra n 35, do parcelamento Vila Carlota - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 46.227, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR, brasileiro, administrador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, CNH n 04923319562 DETRAN/MS, CPF n ***.922.961-** e seu cônjuge ALEXANDRA TOMASI, brasileira, servidora pública federal, CI RG n 1229100-SSP/MS, CPF n ***.509.621-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Edson Rezende da Silva Junior não foi encontrado no endereço indicado, e a Sr. Alexandra Tomasi foi pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINO CASAL ZOLIN, ANDRE LUIZ DE FREITAS ZULIM, ALEX SANDRO DE FREITAS ZULIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2235 e 2041, Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, relativo a Cédula de Crédito Bancário n 0010325414, firmado em 28.07.2022, referente ao imóvel situado na Av. Manoel Padial, n 693, edificada sobre o lote de terreno n 18, da quadra 44, do loteamento denominado Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande/MS, objeto da matrícula sob n 106.462, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: MARINO CASAL ZULIM, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de projetos, CI RG n 1697034 SEJUSP/MS, CPF n ***.974.551-** e ESPÓLIO DE MARINO ZULIM, CPF n ***.653.288-**, representado por seus herdeiros Sr. Marino Casal Zulim, CPF n ***.974.551-**, Sr. Andre Luiz de Freitas Zulim, CPF n ***994018**, e Sr. Alex Sandro de Freitas Zulim, CPF n ***650618**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Marino Casal Zulim foi pessoalmente intimado, e nas diligências feitas, os herdeiros Sr. Andre Luiz de Freitas Zulim e Sr. Alex Sandro de Freitas Zulim não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA, MARILZA KOUTCHIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03 e 04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel e Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1381089-8, com caráter de Escritura Pública, firmado em 23.10.2020, referente ao imóvel situado na Rua Peixe Vivo, n 106, lote n 33, da quadra n 22, do loteamento Carandá Bosque II, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 139.765, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: JORGE GUILLERMO LA TORRE HEREDIA, CI RG n 001565692 - SSP/MS, CPF n ***.696.747-**, boliviano, servidor público estadual, e seu cônjuge MARILZA KOUTCHIN, CNH n 371786552 - DETRAN/MS, CPF n ***.820.681-**, brasileira, empregada doméstica, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Jorge Guillermo La Torre Heredia não foi encontrado no endereço indicado, e a Sr. Marilza Koutchin, foi pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA MARTINS MOURA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da, Habitação n 1.4444.1276313-6, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado em 11.05.2020, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, n 348, Apartamento 21, do Parque Residencial Monte Castelo, no Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 145.000, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: BRUNA MARTINS MOURA, brasileira, engenheira, RG n 1720280-SSP/PR, CPF n ***.457.811-**, solteira, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABNER DE SOUZA RIBEIRO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - n 1.4444.1836143-9, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado em 03.06.2022, referente ao imóvel situado na Rua João Francisco Damasceno, n 1111, edificada sobre o lote de terreno sob n 04, da quadra n 03, do loteamento denominado Residencial Oiti, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 172.096, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: ABNER DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, mecânico, RG n 382487837-SSP/SP, CPF n ***.818.186-**, solteiro, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO HELENO FAGUNDES**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.5555.160449-9, firmado em 21.09.2011, referente ao imóvel situado na Rua da Conquista, n 2.173, Casa 06, edificada sobre o lote de terreno n 3A, da quadra 221, do Parcelamento Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 231.782, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: FABIO HELENO FEGUNDES, brasileiro, solteiro, supervisor, RG n 001.076.653-SSP/MS, CPF n ***.541.601-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, DENISE SABINO SILVA DE OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/001-04, na qualidade de credor fiduciante, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, com caráter de escritura pública, firmado em 24.07.2013, situado na Rua Getuliana, n 136, Unidade 01, do Condomínio Residencial Getuliana, edificada sob o lote n 12, da quadra 36, do loteamento denominado Taquaral Bosque - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 236.006, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Vagner Pereira de Oliveira, brasileiro, auxiliar de bombista, portador do RG n 20080993006-SSP/CE, inscrito no CPF n ***.955.783-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Deise Sabino Silva de Oliveira, brasileira, vendedora, portadora do RG n 20081023736 SSP-CE e CPF n ***.689.401-**, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que o Sr. Vagner Pereira de Oliveira não foi encontrado no endereço indicado e que a Sra. Deise Sabino Silva de Oliveira, apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO CESAR RODRIGUES, KRISCIA ADRIANA DE SOUZA SANTANA RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Bairro Vila Yara, Cidade Osasco/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia para Construção de Imóvel e outras avenças, com força de Escritura Pública, legalmente constituído na forma do artigo 45 da Lei 11.795, de 08.10.2008 e do artigo 23, combinado com o artigo 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, firmado em 24.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua Ataubá, n 26, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, edificado sob o lote de terreno 02, da quadra 22, situado no bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 237.476, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: RENATO CÉSAR RODRIGUES, CI RG n 308168276 SSP/SP, CPF n ***.077.268-**, coordenador comercial, e seu cônjuge KRISCIA ADRIANA DE SOUZA SANTANA RODRIGUES, CI RG n 1.016.719 SEJUSP/MS, CPF n ***.388.511-**, advogada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Renato César Rodrigues não foi encontrado no endereço indicado, e a Sr. Kriscia Adriana de Souza Santana Rodrigues foi pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública, firmado em 20.12.2013, referente ao imóvel situado na Rua Maria Fontoura Borges, n 11, Casa 04, do Condomínio Residencial Sorriso, edificada sobre o lote de terreno sob n 01, da quadra n 09, do loteamento denominado Nossa Senhora do Perpétuo Socorro II, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 241.562, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, garçom, RG n 88664604-SSP/PR, CPF n ***.965.249-**, solteiro, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALGEMIRO DA SILVA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciantes, com eficácia de escritura pública, firmado em 30.03.2011, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, n 1888, apartamento 108, bloco 12, tipo E, do Condomínio Parque Ciudad de Vigo, edificada sob o lote de terreno sob n R1, do Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 242.146, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: ALGEMIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, governante, camareiro, port. Hotel, CNH n 04673600567 DETRAN/MS, CPF n ***.683.291-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEI SIQUEIRA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV recurso FGTS pessoa física recurso FGTS, firmado em 22.07.2011, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, n 1888, Apartamento n 403, do Condomínio Parque Ciudad de Vigo, edificada sobre o lote de terreno sob n R1, Fazenda Rancharia, situado no Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 245.421, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: SIRLEI SIQUEIRA, brasileira, vendedora, RG n 52350611-SSP/PR, CPF n ***.018.679-**, divorciada, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYNARA PEREIRA DA SILVA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida, CCFGTS/PMCMV-SFH, com utilização do FGTS do devedor, com caráter de escritura pública, firmado em 30.12.2015, referente ao imóvel situado na Rua Terra Vermelha, n 649, casa 02, do Condomínio Residencial Noroeste, edificada no lote 11Y, da quadra 109, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 251.966, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, CI RG n 1478465 SSP/MS, CPF n ***.603.111-**, brasileira, professora de ensino de primeiro e segundo graus, divorciada, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO AREVALO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1182134-3, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, e da Lei n 11.977/09, firmado em 19.04.2016, referente ao imóvel situado na Rua Aqueluz, n 1131, Casa 03, do Condomínio Residencial Noroeste, edificada sobre o lote de terreno sob n 20, da quadra n 296, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 252.010, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: PAULO AREVALO, brasileiro, eletricitista, RG n 552121-SSP/MS, CPF n ***.197.941-**, solteiro, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), n 8.4444.1491188-2, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, na forma da Lei n 11.977/09, firmado em 16.03.2017, referente ao imóvel situado na Rua Basra, n 230, Casa 01, do Condomínio Residencial Basra I, edificada sobre o lote de terreno sob n 09, da quadra n 35, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 254.376, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n 001719142-SSP/MS, CPF n ***.289.831-**, solteira, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA ALVES DA SILVA, ISMAEL DA SILVA PIZOLITO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/001-04, na qualidade de credor fiduciante, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2078269-0, firmado em 03.05.2019, com caráter de escritura pública, situada à Rua Neferson Clair Moraes, n 719, Casa 10, do Condomínio Residencial Cidade Morena, edificada sob a gleba n 13, situado no bairro Moreninha - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 257.991, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Lucia Alves da Silva, CI RG n 001194164-SSP/MS, CPF n ***.530.521-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens Ismael da Silva Pizolito, CI RG n 1030678 SSP/MS, CPF n ***.264.131-**, auxiliar de escritório e assemelhados, brasileiros, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que o Sr. Ismael da Silva Pizolito não foi encontrado no endereço indicado e que a Sra. Lucia Alves da Silva apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON NOGUEIRA DE ALMEIDA SANTANA, ANDREIA DA SILVA SANTANA NOGUEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/001-04, na qualidade de credor fiduciante, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos devedores, n 8.444.1836404-5, firmado em 30.05.2018, com força de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Maria Cândida Rezende, n 607, Casa 02, do Condomínio Residencial Alves VII, edificada sob o lote de terreno n 32, da quadra 15, do parcelamento Moreninha IV, bairro Moreninha - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 258.441, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Adilson Nogueira de Almeida Santana, motorista, brasileiro, portador do RG n 000981667-SSP/MS, inscrito no CPF n ***.463.461-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Andreia da Silva Santana Nogueira, administradora, brasileira, portadora do RG n 00126639 SSP/MS, inscrita no CPF n ***.028.061-**, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de terem sido pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que os devedores recusaram em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO LEMOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília-DF, nesta cidade, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS, n 8.787.0166681-5, firmado em 28.08.2017, situada na Rua Brasilândia, n 1028, Apartamento 402, Bloco 03, do Condomínio Residencial Castello Del Monte, edificado sob o lote de terreno 12B2, do parcelamento Bairro Desbarrancado, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 262.523, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: JOÃO PAULO LEMES, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF n ***.577.541-**, CI RG 001036036-SSP/MS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DO CARMO MOREIRA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília-DF, nesta cidade, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - (PMCMV) - Recursos do FGTS, com eficácia de escritura pública, n 8.7877.175227-4, firmado em 28.08.2017, com efeitos de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Cesar Ramos dos Santos, n 435, Apartamento n 24, Bloco L, do Condomínio Residencial Itacira, edificada sob o lote Z5Bm situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 263.903, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: LEANDRO DO CARMO MOREIRA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF n ***.252.361-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS LUIZ DOS SANTOS

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, BANCO BRADESCO S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco/SP, e agência nesta cidade, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, n 001087767-9, com efeitos de escritura pública, nos termos do parágrafo 5 acrescido ao artigo 61, da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo artigo 1 da Lei 5.049, de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514, de 20.11.1997, firmado em 03.02.2022, referente ao imóvel situado na Rua Engenheiro Walter Logatti, n 34, Casa 02, do Condomínio Residencial Adelina Maria da Silva, edificado sob o lote de terreno denominado sob n 08, da quadra n 54, do Parcelamento Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 270.490, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: CARLOS LUIZ DOS SANTOS, CI RG n 001403916-SSP/MS, CPF n ***.680.561-**, brasileiro, solteiro, maior, gerente geral, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON NUNES PERALTA, THALIA ROSA DA SILVA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, n 001092969-5, com efeitos de escritura pública, firmado em 06.05.2022, referente ao imóvel situado na Rua Piraputanga, n 996, casa 03, do Condomínio Residencial PSO V, edificada sobre o lote de terreno sob o n 19, quadra n 49, integrante do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, no Bairro Noroeste - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 272.303, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: MAYCON NUNES PERALTA, CI RG n 2.343.842-SEJUSP/MS, CPF n ***.044.911-**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo e THALIA ROSA DA SILVA, CI RG n 2.335.927 SEJUSP/MS, CPF n ***.904.411-**, brasileira, solteira, maior. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILUSKA SENNA BONFA MOSLAVES, BRUNO ANDRADE MOSLAVES

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03 e 04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, com eficácia de escritura pública, n 1.7877.0173612-2, firmado em 24.05.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, n 1.344, apartamento n 304, do Castello Di Pietro, edificado sob o lote de terreno determinado sob n 01, da quadra n 06, do loteamento denominado Alameda dos Castelos, Bairro Rita Vieira - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 272.476, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: ILUSKA SENNA BONFA MOSLAVES, CNH n 04138946801 DETRAN/MS, CPF n ***.706.371-**, servidora pública federal, e seu cônjuge BRUNO ANDRADE MOSLAVES, CNH n 04352863508 DETRAN/MS, CPF n ***.681.261-**, auxiliar de escritório e assemelhados, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, a Sr . Iluska Senna Bonfa Moslaves não foi encontrada no endereço indicado, e o Sr. Bruno Andrade Moslaves, foi pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor não apresentou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DJALMA FERREIRA DE REZENDE, LEONICE MANFRIN

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei n 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por DJALMA FERREIRA DE REZENDE, CPF n ***.001.731-**, na qualidade de proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, n 1.011, determinado por Quinhão 7-B, parte da Fazenda Bandeira, matriculado sob o n 47.171, L. 02 da 1 C.R.I., vem pelo presente notificar: LEONICE MANFRIN, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua do Dinar, n 780, Vila Carlota, inscrita no CPF n ***.501.029-**, Ref.: ao lote de terreno 7S1, do Bairro Dr. Albuquerque, situado à Avenida Dr. Olavo Vilella de Andrade, lado ímpar, objeto da matrícula 235.522, L. 02, 1 C.R.I.; ou alguém por ela, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que o lotes é confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, n 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que a confrontante supra citada não foi localizada no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-lo, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n . 6.766/79 e Lei n . 4.591/63, torna público que a Empresa CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.368.546/0001-00, estabelecida na Avenida Marcelino Pires, n . 8805, sala 03, Vila São Francisco, na cidade de Dourados-MS, requereu registro de Condomínio de Lotes denominado "CONDOMÍNIO VIVENDAS DO BOSQUE", aprovado pela municipalidade na modalidade 'loteamento condominial' por meio do Processo Administrativo n . 15754/2022, revalidado em 18/12/2024, a ser implantado no Lote de Terreno descrito por "área XI-Parte A, com 23.875,33m²", localizado na Avenida Presidente Vargas, distante 96,08ms da Rua Eraldo Saldanha Moreira, lado ímpar para quem olha o terreno de frente (face Sul), centro, na cidade de Ponta Porã-MS, descrito e caracterizado na Matrícula n . 67.006, do Livro n . 2 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Porã/MS, com as seguintes características: Resumo de áreas: área escriturada 23.875,33m ; área de Lotes Residenciais 15.903,88m ; área de Lotes Comerciais 302,87m , área de Lotes Lazer 1.630,50m , área de Ruas 5.888,08m , área da Portaria 150,00m . Memorial descritivo e planta elaborados em 18/12/2024, por Viviane Lucia Domingos Ferreira Ferraz - Arquiteta CAU A2683555/MS, aprovado por Amanda Ellen A. da Silva - CAU A271806-5. O presente edital de pedido de registro de Condomínio será publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, sendo que, findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, I, da Lei n. 6.766/79. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRILHANTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA LUCILA BAIDEK BACH, LUIS FELIPE DA SILVA WALTEMAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sra. BRUNA LUCILA BAIDEK BACK, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da RG n 2036046 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n ***.894.941-** e seu convivente o Sr. LUIS FELIPE DA SILVA WALTEMAN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador do RG n 1964362 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n ***.545.181-**, os quais declaram conviver em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 1218, centro, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no I do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 11.143,16 (onze mil cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42, relativo ao imóvel da Matrícula 21.011, registrado sob o n R.02 na mesma, descrito como: Uma unidade autônoma designada por Unidade Habitacional 01 do Condomínio Residencial Solar, localizado na Rua Projetada III, n 822, Bairro Morada do Sol, em Rio Brilhante/MS, com área privativa de 180,20 m . Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

RIO NEGRO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE YAMASHITA MOREIRA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Mikaelly de Oliveira Batista da Silva, Registradora Substituta do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, atendendo ao Ofício n 271288/2024- CESA/BU, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de n 844440152592, amparada pela Lei n 6.514/77, datada de 26/11/2019, referente ao imóvel situado Rua Izidro Cipriano da Cruz, n 278, Parque dos Diamantes, CEP: 79.450-000, Rochedo/MS, objeto da matrícula n 3.752, deste Serviço Registral, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, localizado na Rua Hélio Cunha de Souza, 567, Centro, CEP: 79470-000, Rio Negro/MS, a devedora fiduciária TATIANE YAMASHITA MOREIRA - CPF/MF: ***.434.371-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data de 10/12/2024, é de R\$ 2.648,40 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Negro/MS, 10 de janeiro de 2025. MIKAELLY DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS

ESTADO - MATO GROSSO**FELIZ NATAL/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURO LUIZ SAVI, DILAIR SALETE DAROIT, JOSE SOARES, MARIA HELENA LIMA SOARES, NOVA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA, ALMERI BUFFON**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 1.138, 4, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, CÍNTIA PERIN SCHAFFRATH, ROGÉRIO PERIN SCHAFFRATH, VALÉRIA PERIN SCHAFFRATH, EDIANE PERIN ACCO BERTOLDI, ÁLVARO PERIN ACCO, LÍGIA GLATT WAIB, RENATA PERIN GLATT e PAULA PERIN GLATT, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n 1.266, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 19.778, datado de 07/06/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: MAURO LUIZ SAVI - CPF n ***.977.699-**, DILAIR SALETE DAROIT - CPF n ***.990.239-**, JOSÉ SOARES - CPF n ***.432.199-**, MARIA HELENA LIMA SOARES - CPF n ***.781.251-**, NOVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ n 09.011.330/0001-57, JOÃO DE DEUS COSTA - CPF n ***.732.299-**, TEREZA MARIA DE JESUA COSTA, ROSALVO DE SOUZA DOURADO FILHO - CPF n ***.712.279-**, MARCIA MAURUTTO CALLIGHER, VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA - CPF n ***.928.468-**, SUZANA CALLIGUER SILVEIRA - CPF n ***.695.429-**, ALMERI BUFFON - CPF n ***.665.260-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: b8a3632c-7687-4031-991d-11913813f4b6, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANTE CALLIGHER**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c/c artigo 1.138, 4, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber aos terceiros interessados, EVENTUAIS SUCESSORES OU HERDEIROS de DANTE CALLIGUER - CPF: ***.167.469-** e VANDERLEI MULLER, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPÓSITO do imóvel descrito na Matrícula n 1.266, Livro n 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada de 2.026,4146 ha, e perímetro 23.765,05 metros, certificação: b8a3632c-7687-4031-991d-11913813f4b6, de propriedade de CÍNTIA PERIN SCHAFFRATH,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROGÉRIO PERIN SCHAFFRATH, VALÉRIA PERIN SCHAFFRATH, EDIANE PERIN ACCO BERTOLDI, ÁLVARO PERIN ACCO, LÍGIA GLATT WAIB, RENATA PERIN GLATT e PAULA PERIN GLATT. Portanto, fica Vossa Senhoria, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

POXOREO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LEONARDO GOMES MARTINS, LEONARDO GOMES MARTINS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, bem como o Art. 440-A e seguintes do CNN - Provimento 149 do CNJ, torno público que tramita pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória no 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Poxoréu-MT, sob protocolo de n 67.231, datado de 06/12/2024, às 12:47:43h, com comprovação de quitação do preço, contratos e demais documentos descritos na ata notarial para fins de adjudicação compulsória, lavrada no Tabelionato Bianchin - Cartório do 2 Ofício da Comarca de Rondonópolis/MT, em 25/10/2024, às fls. 125/162V, do Livro 0017-LA, páginas 001/075, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): LEONARDO GOMES MARTINS, inscrito no CPF/MF sob n ***161.781** e sua esposa LEYDIANE VIEIRA CORRÊA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob n ***259.691**. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADJUDICADO: a fração ideal de 4ha e 0431m , parte do imóvel objeto da matrícula n 875, deste RI. Vem DAR CIÊNCIA A BIONOR FERNANDES FEITOSA e sua esposa ANA DE OLIVEIRA FEITOSA e/ou eventuais sucessores, e TERCEIROS EVENTUAMENTE INTERESSADOS TITULARES DE DIREITO REAL NÃO ENCONTRADOS, quanto ao pedido de Adjudicação Compulsória, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido. MODALIDADE: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, Provimento n 150 de 11/09/2023 do CNJ, Lei n 14.382/2022. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no artigo 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado eletronicamente, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado no Município e Comarca de Poxoreu/MT, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 18 de dezembro de 2024. Eu, Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Oficial Registrador Interino.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BIONOR FERNANDES FEITOSA, ANA DE OLIVEIRA FEITOSA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, bem como o Art. 440-A e seguintes do CNN - Provimento 149 do CNJ, torno público que tramita pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória no 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Poxoréu-MT, sob protocolo de n 67.233, datado de 06/12/2024, às 12:56:23h, com comprovação de quitação do preço, contratos e demais documentos descritos na ata notarial para fins de adjudicação compulsória, lavrada no Tabelionato Bianchin - Cartório do 2 Ofício da Comarca de Rondonópolis/MT, em 25/10/2024, às fls. 089/124V, do Livro 0017-LA, páginas 001/071, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): LEONARDO GOMES MARTINS, inscrito no CPF/MF sob n ***161.781** e sua esposa LEYDIANE VIEIRA CORRÊA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob n ***259.691**. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL ADJUDICADO: a fração ideal de 7ha, situada entre duas pontes, km 13

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aproximadamente, da rodovia Poxoreo-Rondonópolis, parte do imóvel objeto da matrícula n 875, deste RI. Vem DAR CIÊNCIA A BIONOR FERNANDES FEITOSA e sua esposa ANA DE OLIVEIRA FEITOSA e/ou eventuais sucessores E TERCEIROS EVENTUAMENTE INTERESSADOS TITULARES DE DIREITO REAL NÃO ENCONTRADOS, quanto ao pedido de Adjudicação Compulsória, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido. MODALIDADE: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, Provimento n 150 de 11/09/2023 do CNJ, Lei n 14.382/2022. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no artigo 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado eletronicamente, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado no Município e Comarca de Poxoreu/MT, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 18 de dezembro de 2024. Eu, Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Oficial Registrador Interino.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO CESAR SILVA DE AVILA, LORRAYNE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA AVILA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 551624. HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes LORRAYNE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA AVILA, inscrita no CPF sob o n. ***.999.211-** e JUNIO CESAR SILVA DE AVILA, inscrito no CPF n. ***.230.371-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8444417452943, emitido aos 02/02/2018, registrado na matrícula 118.130, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 05/11/2024, correspondia a R\$ 7.107,27, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos cinco (05) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 76790. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OTAMAR MEIRELES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Escrevente do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9 do Decreto n 4.449/02, com redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3, da Lei n 6.015/73. FAZ SABER, ao notificado, OTAMAR MEIRELLES - CPF - ***.481.961-**, não tendo sido localizado no endereço indicado, estando em lugar incerto e não sabido, para que tenha conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o n 56.292, tendo como requerente: CAMPO LIMPO COMERCIAL E PECUÁRIA S.A - CNPJ/MF - 04.806.543/0001-51, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO LIMPO de propriedade da notificante, com área total medida e demarcada de 2.284,4456 ha, localizado na zona rural do município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, matriculado sob o n 19.187 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominada "FAZENDA LAGO AZUL", matriculado sob o n 78.836 livro 02 do RGI de Barra do Garças-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 06 de Janeiro de 2025. Eu,_(Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.- - MARIA ELIZABETE GOMES CARVALHO - ESCRIVENTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Escrevente do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9 do Decreto n 4.449/02, com redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3 , da Lei n 6.015/73. FAZ SABER, ao notificado, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF - ***.713.591-**, não tendo sido localizado no endereço indicado, estando em lugar incerto e não sabido, para que tenha conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o n 56.292, tendo como requerente: CAMPO LIMPO COMERCIAL E PECUÁRIA S.A - CNPJ/MF - 04.806.543/0001-51, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO LIMPO de propriedade da notificante, com área total medida e demarcada de 2.284,4456 ha, localizado na zona rural do município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, matriculado sob o n 19.187 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominada "FAZENDA SAN MARTIN", matriculado sob o n 25.912 livro 02 do RGI de Barra do Garças-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 06 de Janeiro de 2025. Eu,_(Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.- - MARIA ELIZABETE GOMES CARVALHO - ESCRIVENTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM COELHO NETO**

Aloísio Ferreira Lemos M Elizabete Gomes Carvalho Oficial Efetiva Oficial Substituto Escrevente Juramentada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Escrevente do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9 do Decreto n 4.449/02, com redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3 , da Lei n 6.015/73. FAZ SABER, ao notificado, JOAQUIM COELHO NETO - CPF - ***.840.021-**, não tendo sido localizado no endereço indicado, estando em lugar incerto e não sabido, para que tenha conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o n 56.292, tendo como requerente: CAMPO LIMPO COMERCIAL E PECUÁRIA S.A - CNPJ/MF - 04.806.543/0001-51, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA CAMPO LIMPO de propriedade da notificante, com área total medida e demarcada de 2.284,4456 ha, localizado na zona rural do município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, matriculado sob o n 19.187 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominada "FAZENDA LAGO AZUL", matriculado sob o n 78.836 livro 02 do RGI de Barra do Garças-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 06 de Janeiro de 2025. Eu,_(Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.- MARIA ELIZABETE GOMES CARVALHO-ESCREVENTE

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CREUSA PEREIRA REVERSI CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Creusa Pereira Reversi Correa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n 20717547, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT e CPF ***.609.111-**, e o Sr. Judson Martins Correa, brasileiro, casado, portador da CNH n 00165925763, expedida pelo DETRAN/MT em 09/10/2020 e CPF ***.042.701-**, residentes na Rua Dner, Apartamento n 201 - 2 Pavimento - Bloco 12 do Condomínio "Chapada dos Pinheiros", Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 387, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por não residirem no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Luis Felipe, locatário. Portando os notificados se encontra em local incerto e não sabido, e sito a Rua Mascarenhas, 93, S/N, Santo Antonio, Bairro Santo Antonio do Pedregal, em Cuiabá/MT, não foram notificados por ser endereço ignorado ou incerto, o número não localizado, atualmente essa rua é Rua Mina Bela e Junior. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial, Protocolo 451580, Registro 423761 do 1 Ofício de Cuiabá - MT. Sito a Rua Teles Pires, n 775, Centro, em Colíder - MT, não foram notificados por não residir no endereço da presente notificação, segundo uma senhora que não se identificou, conforme certidão de Notificação Extrajudicial, Protocolo 14.177 Registro 13.747, do 1 Ofício de Colíder - MT. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Recursos SBPE n 1.7877.0198588-2, firmado em 26/09/2022, devidamente registrado a Intimação em 12/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-09 da Matrícula n 119.685, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dner, Apartamento n 201 - 2 Pavimento - Bloco 12 do Condomínio "Chapada dos Pinheiros", Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 387, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 9.801,38 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REINALDO PEREIRA SOARES, OBADIAS COUTINHO DOS REIS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 572036. EDITAL DE INTIMAÇÃO n.003/2025 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: OBADIAS COUTINHO DOS REIS e REINALDO PEREIRA SOARES. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL AUTUAÇÃO N . 03/23. PROTOOLO LIVRO 01 n.20.814 de 01/11/2023. IMÓVEL denominado "FAZENDA REFÚGIO". situado na Zona Rural deste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MINICÍPIO E COMARCA VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, Dr. ADEMIR BALDO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento n .149/2023- CNJ, Livro III, Capítulo I; Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, Art.1.302-AH, Art.1.302-AI. FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de Usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de: I- OBADIAS COUTINHO DOS REIS, brasileiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG 000669547 SSP/MS, inscrito no CPF/MF n. ***.898.209-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Euciela Santos de Oliveira Coutinho, residente e domiciliado na Rua Paraná, n. 140, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, (endereço eletrônico/e-mail: obadiascoutinho@hotmail.com); e II- REINALDO PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 0674388-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n ***.706.691-**, e declarou que convive em regime de união estável com Rosana Magda Malheiros, residente e domiciliado na Avenida Martiniano Ribeiro da Fonseca, n 868, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, tendo por objeto o imóvel situado na Zona Rural deste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA REFÚGIO," que após levantamento planimétrico, verificou - se área total de 250,0171-ha, tendo como confrontantes: BR 174B; Luiz Carlos Almeida Ramalho; Sérgio Luiz Maekawa Nepomuceno Junior; Neuma dos Santos Silva Batista; Luiz Donizete da Silva; Gerencio Antônio de Souza e Maria Duarte Barreiro, conforme descrito no Memorial e Mapa, elaborados pelo Engenheiro Florestal Jairo Junio Dantas de Barros, sob ART 1220220187179mais acessões e/ou benfeitoria. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta (a justo título de boa-fé) com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de 22 (vinte e dois anos), enquadrando - se na Usucapião Ordinária, cujo imóvel tem a origem da matrícula n . 4.441, Livro 2 desta Serventia, de propriedade de Hélio Palma de Arruda. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e o público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo de usucapião poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia, de Segunda a Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas. Isto Posto, lavro o presente para ser afixado no mural desta serventia e publicado duas vezes por meio eletrônico, em conformidade com o Art. 216-A, da Lei n .6.015/1973. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08/01/2025.

ÁGUA BOA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIVA GOMES FERREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. VALDIVA GOMES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA RONSONI, INSCRITA NO CPF SOB O N ***.047.321-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato n 113080200176, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-04 da Matrícula n 8.495, deste Ofício, aos 29/01/2009, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CON-JUNTO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", locado sob o lote n 01 (um) da Quadra 01 (um), com a superfície de 390,00 m2, INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, VALDIVA GOMES FERREIRA RONSONI, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 6.362,57 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEI CARLOS RONSONI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. EDINEI CARLOS RONSONI, INSCRITO NO CPF SOB O N ***.412.691-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato n 113080200176, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-04 da Matrícula n 8.495, deste Ofício, aos 29/01/2009, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CON-JUNTO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL", locado sob o lote n 01 (um) da Quadra 01 (um), com a superfície de 390,00 m2, INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, EDINEI CARLOS RONSONI, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 6.362,57 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN RODRIGUES RAYOL, ELANE FONSECA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº144185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DARLAN RODRIGUES RAYOL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ELANE FONSECA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.053.769-0, firmada em 10/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 ? 40.367, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA NA ALAMEDA FRANCISCO DE OLIVEIRA NOBRE, NUMERO 1800, BAIRRO CENTRO, ANANINDEUA ? PA, CEP: 67000-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 18.461,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAQUIM CEZAR MOTTA, MARCIO LUIS DA SILVA FIGUEIREDO, JOANA DARC MOREIRA MOTTA, ASTRO ENERGIA SOLAR LTDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JOAQUIM CEZAR MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARCIO LUIS DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOANA DARC MOREIRA MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ASTRO ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44428689000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1213156060000091-00, firmada em 25/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 ; na matrícula nº 1091, a qual diz respeito ao imóvel situado na T WE-34 782 CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA VIII - CIDADE NOVA - ANANINDEUA/PA - CEP: 67.133-265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 377.498,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO JOSE NATIVIDADE GARCIA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO JOSE NATIVIDADE GARCIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220000927-3, firmada em 01/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 20677, a qual diz respeito ao imóvel situado na VI MAGUARY II, SEXTA RUA NR 23 QD 13 LT 04 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67145320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 10.004,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA DE SOUZA COSTA SILVA, BRUNO JOSE DOS PASSOS SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SHEILA DE SOUZA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **BRUNO JOSE DOS PASSOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440587741-3, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERCEIRA RURAL NR 99999 LT AMAZONVI DISTRITO INDUS ANANINDEUA PA 67035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.767,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SILVA DE QUEIROZ

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SILVA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441976230-3, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 22784, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV RICARDO BORGES NR 42 BL C2 AP 402 V CASTANHEIRA GUANABARA ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 4.566,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARA LIBIA VIANA DE LIMA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA LIBIA VIANA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552126247-4, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29808, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 1835 BL 1 AP 705 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 6.698,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220000771-8, firmada em 27/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 14143, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 65 NR 1121 C NOVA VI COQUEIRO ANANINDEUA PA 67140070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.733,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DOS SANTOS SOUSA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440468803-0, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SN-04 NR 107 QD S BL 2 C CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 7.999,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES DA CONCEICAO SOUSA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DA CONCEICAO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440925091-1, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 13028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO GRUPO AL MA PIEDADE NR 950 A LT M PIED CENTRO ANANINDEUA PA 67030320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.875,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA SILENE OLIVEIRA E SILVA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA SILENE OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440761**4-8, firmada em 24/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29883, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 1835 AP706 BL03 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 12.497,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550118777-9, firmada em 16/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 3599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLDO VELOSO NR 0 AP 403 BL C COQUEIRO ANANINDEUA PA 67013849. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 5.387,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYSE HELANE PINHEIRO DA C NOBREGA, JOSUE VASCONCELOS DA NOBREGA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSE HELANE PINHEIRO DA C NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE VASCONCELOS DA NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615198-0, firmada em 05/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 19206, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WE-23 NR 202 CID NOVA II COQUEIRO ANANINDEUA PA 67130510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 5.927,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS NIELSEN DE LIMA PEREIRA, CLEIRE SILVA BARROS PEREIRA, KAROLLAYNE DE LIMA PEREIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS NIELSEN DE LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIRE SILVA BARROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLLAYNE DE LIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813140001056-9, firmada em 28/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA II NR 3 CASA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 6.068,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELZILENE DE FREITAS DA COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELZILENE DE FREITAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552232865-7, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.319, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV QUARENTA HORAS 48 BL22 AP 003 GUANABARA ANANINDEUA PA 67015000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2023, correspondentes a R\$ 217.190,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILSON DA SILVA SOUSA, PATRICIA CANCELA SOUSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ENILSON DA SILVA SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **PATRICIA CANCELA SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552585572-0, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 29868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS 1835 BL 03 AP506 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 12.766,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA CELY AREAS SANTIAGO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CAMILA CELY AREAS SANTIAGO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440328473-3, firmada em 20/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 41261, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERCEIRA RURAL 50 ILHA DE CAP DISTRITO INDUS ANANINDEUA PA 67035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2023, correspondentes a R\$ 4.968,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO TAVARES DE SOUZA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442719633-8, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 50198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JIBOIA BRANCA NR 198 BL79CASA1 JIBOIA BRANCA ANANINDEUA PA 67120908. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 4.620,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DE LIMA BENTES

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE LIMA BENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550206963-8, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 35974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 640 B-17 AP-204 COQUEIRO ANANINDEUA PA 66650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.335,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOACIR PARA PEREIRA JUNIOR

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACIR PARA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551640882-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 37299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV QUARENTA HORAS NR 48 BL21 AP 003 GUANABARA ANANINDEUA PA 67015000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes a R\$ 6.513,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOELA CUIMAR COELHO, LUIZ ALBERTO GONCALVES COELHO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOELA CUIMAR COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ALBERTO GONCALVES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553896792-0, firmada em 14/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42724, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST 40 HORAS NR 100 BL19 AP 501 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 1.768,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE TRINDADE PANTOJA LEAO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE TRINDADE PANTOJA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770055**7-6, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54794, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ICUIGUAJAR MONTE CASTELO NR 0 LT 12 VIA I ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 8.742,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMAR RODRIGUES FALEIROS LIMA, ANDRE LUIZ FALEIROS LIMA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR RODRIGUES FALEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ FALEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889321**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440915303-9, firmada em 19/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6, na matrícula nº 30.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. RICARDO BORGES, Nº 42, AP. 201, BL. B2, GUANABARA, ANANINDEUA/PA, 67110341.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2023, correspondentes a R\$ 191.019,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA TATIANE MARTINS SEPEDA

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº137919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA TATIANE MARTINS SEPEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018187840-7, firmada em 10/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.016 / R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Madalena, nº 463, , Bairro Icuí-Guajara, Ananindeua/PA, CEP 67125-044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 10.200,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Jose da Costa Moura Filho, Adriana Almeida Moura

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº144608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jose da Costa Moura Filho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Adriana Almeida Moura, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.088.417-1, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 605, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Pedro numero: 46, APT0: 204, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA. Ambos com o endereço eletrônico: Josemoura2013@gmail.com.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 4.963,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO, REGIANE RABELO PIRES LOBATO

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº145251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE RABELO PIRES LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014888280-7, firmada em 05/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25521/R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Quarenta Horas, nº 385, apartamento nº D404, Bloco D do Resid. Solar do Coqueiro, Bairro Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua/PA, CEP 67120-868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 2.376,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FEDERACAO NACIONAL DE ASSOCIACOES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe os arts. 937 e 938 do Código de Normas da Corregedoria do Estado-TJPA, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 181792 neste 1 Ofício, o requerimento de FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL, com sede em Brasília/DF, na Rua SBS n 0, Sl. 701 a 708, Qd. 02, Bl-A, Ed. Casa de São Paulo, bairro Asa Sul, inscrita no CNPJ sob o n 33.350.620/0001-00, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Rua Bernal do Couto n 427, entre as Travessas Almirante Wandenkolk e Dom Romualdo de Seixas, bairro Umarizal, nesta cidade, objeto da Matrícula n 9908 do L 2-J0, do 2 SRI de Belém, nos termos do art. 213, II da Lei n 6.015/73, o qual confronta com os seguintes imóveis: Alameda Dona Lourde n 419-A; e Rua Bernal do Couto n 445, ambos do bairro Umarizal. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA NAZARE BELO LOPES

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA NAZARE BELO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550711908-0, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 8758, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DO COQUEIRO NR 0 AP 401 BL-B, ED JARDIM BELA VISTA COQUEIRO BELEM PA 66652000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 9.295,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA ROSELY CORREA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - LATERAL DIREITA. Pelo presente edital, BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizado sob o nº 101450, nesta Serventia Registral, em data de 28/11/2024, a requerimento de Maria Rosely Corrêa da Silva, devidamente representada, a solicitação do procedimento de retificação do imóvel de sua propriedade, com Matrícula nº 12.522, fls. 223, do Livro 2-AQ, desta Serventia Registral Imobiliária, o terreno situado à Travessa Projetada, 10, Bairro: Jaderlândia - Castanhal/PA, com a seguinte descrição: Partindo do Marco 01, definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.839.61 Norte e 178.008.62 Leste, Elipsóide SAD 69 referida ao meridiano central 45 WGr. Deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho com Travessa Projetada, nº 10, chega - se no Marco 02 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.836.75 Norte e 177.977.05 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho imóvel de nº 09, chega - se no Marco 03 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.868.63 Norte 177.974.25 Leste, deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho imóvel sem denominação, chega - se no Marco 04 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.871.49 Norte 178.005.82 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho com imóvel de nº 12, chega - se no Marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. perfazendo uma área de 1.014,3967m². Tendo em vista que Vossa Senhoria, proprietário do imóvel situado à Travessa Projetada, nº 09, Bairro:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jaderlândia - Castanhal/PA, consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta apresentada pela requerente, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, referentes à retificação de área, nos termos dos parágrafos 2 e 3, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Em observância à Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). O pedido de retificação, com os documentos que a instruem, encontra-se disponível e arquivado nesta Serventia, localizada na Travessa Primeiro de Maio, n 2411, esquina com a Rodovia BR-316, Nova Olinda, Castanhal/PA, 68.743-040. BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ROSELY CORREA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - LATERAL ESQUERDA. Pelo presente edital, BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizado sob o n 101450, nesta Serventia Registral, em data de 28/11/2024, a requerimento de Maria Rosely Corrêa da Silva, devidamente representada, a solicitação do procedimento de retificação do imóvel de sua propriedade, com Matrícula n 12.522, fls. 223, do Livro 2-AQ, desta Serventia Registral Imobiliária, o terreno situado à Travessa Projetada, 10, Bairro: Jaderlândia - Castanhal/PA, com a seguinte descrição: Partindo do Marco 01, definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.839.61 Norte e 178.008.62 Leste, Elipsóide SAD 69 referida ao meridiano central 45 WGr. Deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho com Travessa Projetada, n 10, chega - se no Marco 02 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.836.75 Norte e 177.977.05 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho imóvel de n 09, chega - se no Marco 03 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.868.63 Norte 177.974.25 Leste, deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho imóvel sem denominação, chega - se no Marco 04 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.871.49 Norte 178.005.82 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho com imóvel de n 12, chega - se no Marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. perfazendo uma área de 1.014,3967m². Tendo em vista que Vossa Senhoria, proprietário do imóvel situado à Travessa Projetada, n 12, Bairro: Jaderlândia - Castanhal/PA, consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta apresentada pela requerente, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, referentes à retificação de área, nos termos dos parágrafos 2 e 3, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Em observância à Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4, do artigo 213, da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). O pedido de retificação, com os documentos que a instruem, encontra-se disponível e arquivado nesta Serventia, localizada na Travessa Primeiro de Maio, n 2411, esquina com a Rodovia BR-316, Nova Olinda, Castanhal/PA, 68.743-040. BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ROSELY CORREA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - FUNDOS. Pelo presente edital, BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolizado sob o n 101450, nesta Serventia Registral, em data de 28/11/2024, a requerimento de Maria Rosely Corrêa da Silva, devidamente representada, a solicitação do procedimento de retificação do imóvel de sua propriedade, com Matrícula n 12.522, fls. 223, do Livro 2-AQ, desta Serventia Registral Imobiliária, o terreno situado à Travessa Projetada, 10, Bairro: Jaderlândia - Castanhal/PA, com a seguinte descrição: Partindo do Marco 01, definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.839.61 Norte e 178.008.62 Leste, Elipsóide SAD 69 referida ao meridiano central 45 WGr. Deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho com Travessa Projetada, n 10, chega - se no Marco 02 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.836.75 Norte e 177.977.05 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho imóvel de n 09, chega - se no Marco 03 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.868.63 Norte 177.974.25 Leste, deste seguindo com uma distância de 31,70 metros, confirmando neste trecho imóvel sem denominação, chega - se no Marco 04 definido pelas coordenadas plana UTM 9.853.871.49 Norte 178.005.82 Leste, deste seguindo com uma distância de 32,00 metros, confirmando neste trecho com imóvel de n 12, chega - se no Marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. perfazendo uma área de 1.014,3967m². Tendo em vista que Vossa Senhoria, proprietário do imóvel situado à Travessa da Campina, s/n , Bairro: Jaderlândia - Castanhal/PA, consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência de sua anuência expressa na planta apresentada pela requerente, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, referentes à retificação de área, nos termos dos parágrafos 2 e 3 , do artigo 213, da Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Em observância à Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4 , do artigo 213, da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). O pedido de retificação, com os documentos que a instruem, encontra-se disponível e arquivado nesta Serventia, localizada na Travessa Primeiro de Maio, n 2411, esquina com a Rodovia BR-316, Nova Olinda, Castanhal/PA, 68.743-040. BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO CONCEICAO PEREIRA

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CONCEICAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436041**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440560028-4, firmada em 11/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 28090, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 07, LOTE 09 QD-14C, VILA CRUZEIRO, CONCEICAO DO ARAGUAIA PA, 68540-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 2.657,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE CRISTINA ARAUJO TAVARES

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE CRISTINA ARAUJO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440621790-5, firmada em 08/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 28549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO, LOTE 10 QUADRA 70, JARDIM ARAGUAIA, CONCEICAO DO ARARAGUAIA PA, 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 2.857,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAITUBA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARA CUNHA DA SILVA**

31.748 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.843, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANA MARA CUNHA DA SILVA, CPF: ***.086.702-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878770088296-4, firmado em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 10.697, a qual diz respeito ao imóvel localizado na R PRIMEIRA NR 0 QD118A L04 JARDIM AEROPÓ ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 4.448,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR GOMES SILVA**

31.849 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.849, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ITAMAR GOMES SILVA, CPF: ***.726.572-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144441778438-7, firmado em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.759, a qual diz respeito ao imóvel localizado na TV F NR 0 QD 13 LT 25 PIRACANA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 16.742,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO VIANA DE CARVALHO, SABRINA PROFIRO DE CARVALHO**

31.853 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.853, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários ALESSANDRO VIANA DE CARVA-LHO, CPF: ***.374.522-** e SABRINA PORTELA DE CARVALHO, CPF: ***.124.192-**, que estão em lugar incerto ou não sabido, para que compareçam, prefe-rencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo im-prorrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contra-to/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144442102431-6, firmado em 14/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.633, a qual diz respeito ao imóvel localizado na AV PRINCIPAL NR 0 SN LT07 Q16 JARDIM TAPAJOS ITAITUBA PA 68192000. Segundo o requerimen-to, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 16.868,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) en-cargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento pe-rante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSNI CARRER**

31.850 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.850, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante OSNI CARRER, CPF: ***.669.899-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144441930095-6, firmado em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.181, a qual diz respeito ao imóvel localizado na R PROJETADA 01 (UIRAPURU) NR 0 LOTE 29 PIRACA-NA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), po-sicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 6.880,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fidu-ciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciá-rio ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no pra-zo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencio-nado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAILANE PAULA SILVA MOTA

31.851 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.851, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante RAILANE PAULA SILVA MOTA, CPF: ***.271.692-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. ***441970**9-9, firmado em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.833, a qual diz respeito ao imóvel localizado na TV CEBOLAO NR 0 LOTE 31 QD 2 LOT GOLD GARDEN PIRACANA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 12.179,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAILANE PAULA SILVA MOTA

31.852 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.852, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante RAILANE PAULA SILVA MOTA, CPF: ***.271.692-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144441980016-9, firmado em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.834, a qual diz respeito ao imóvel localizado na TV CEBOLAO NR 0 LT 32 QD 02 GOLD GARDEN PIRACANA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 9.899,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO REPARTIMENTO/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTOEDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ANIVALDO MOTA VIANA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS - Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 18610, em 10/01/2025, apresentado por ANIVALDO MOTA VIANA, pelo qual foram EXTINTAS AS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS constantes do Título Definitivo sob o n 115740, expedido em 07/09/1994, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao Lote 04, Setor 04, denominado Sítio Belo Jardim, localizado neste Município de Novo Repartimento/PA, com área de 49,8750ha (quarenta e nove hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares). Devidamente registrado na Matrícula n 249 no Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Novo Repartimento/PA, 10 de Janeiro de 2025.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **LEILA MARIA GOMES CAVALCANTE**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS - Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 18611, em 10/01/2025, apresentado por LEILA MARIA GOMES CAVALCANTE, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n 4(CEAT)92(01)/2189, processo administrativo n INCRA/CEAT/PIC-M/187/78, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 28/12/1978, referente ao Lote 07, Gleba 56, PIC Marabá, Município de Novo Repartimento/PA, área originária de 98,7818ha (noventa e oito hectares, setenta e oito ares e dezoito centiares). Atualmente Área Georreferenciada de 104,1536 ha (Cento e quatro hectares, quinze ares e trinta e seis centiares), neste Município de Novo Repartimento-PA com TERMO DE CERTIFICAÇÃO: 4d478d0d-2644-4084-badf-d4a1303c9756, Data Certificação: 17/05/2024, Responsável Técnico: PATRICK DOS SANTOS SILVA, Conselho Profissional: 1017551014/G0, Documento de RT: PA20241124898-PA, Formação: Engenheiro Agrônomo, Código de Credenciamento: DGRR. Devidamente registrado sob a matrícula n 6644, deste Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento-PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Novo Repartimento/PA, 10 de Janeiro de 2025.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ONEAS MARTINS STORCK**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS - Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 18610, em 10/01/2025, apresentado por ANIVALDO MOTA VIANA, pelo qual foram EXTINTAS AS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS constantes do Título Definitivo sob o n 115740, expedido em 07/09/1994, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao Lote 04, Setor 04, denominado Sítio Belo Jardim, localizado neste Município de Novo Repartimento/PA, com área de 49,8750ha (quarenta e nove hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares). Devidamente registrado na Matrícula n 249 no Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Novo Repartimento/PA, 10 de Janeiro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA DOURADO PONTES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DOURADO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442625394-0, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 14174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCIDENTAL NR 230 PROMISSAO IV CELIO MIRANDA PARAGOMINAS PA 68626140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 7.092,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA VIEIRA DE LIMA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA VIEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687462**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442015879-1, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 23091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MIMOSAS NR 194 LT21/22/23C QD52 JUPARANA PARAGOMINAS PA 68629088. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 3.151,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO MARIA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO MARIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, Titular da Serventia Extrajudicial da Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, faz saber a todos os interessados que a empresa ASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida João Paulinelli, s/n. , Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) n. 09.549.750/0001-91, representada por quem de direito, APRESENTOU neste Serviço do Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18, Incisos I a VII e 1. a 5. , da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), para o registro do loteamento denominado "JARDIM EUROPA", localizado na zona de expansão urbana do Município e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com a área total de 22,0259 hectares equivalente a 220.259,09 m2, possuindo um perímetro de 2.549,00m, constituído pelas Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) lotes vendáveis, somando 134.780,84m2; 01 (uma) Área Institucional, somando 11.158,00m2; 03 (três) Áreas Verdes/Jardins e/ou Parques Públicos, somando 33.093,86m2; Vias de Circulação Pública / Asfalto, somando 28.182,36m2; e Calçadas, somando 13.044,01m2, aprovado pela Prefeitura do Município de Rio Maria, Estado do Pará, através do Decreto Municipal n. 2.044, de 08 de outubro (10) de 2024. O imóvel para o loteamento foi adquirido por compra feita ao Sr. Dirceu Remor e s/m Sra. Maria Hilária Gomes Remor, através da Escritura Pública de Compra e Venda, tomada no Livro n. 055-E, fls. 090 / 091, lavrada aos 12 de julho de 2023, nas Notas deste Serviço Notarial, MATRICULADO sob o n. 009.107, no Livro 02-BI, fls. 195, de Registro Geral, da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REDENCAO/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENRICO WANDERLEY FLUGGE**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº78920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENRICO WANDERLEY FLUGGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000706608-2, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 18124, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, LOTE 05, QUADRA 3, AVENIDA PATRICIA FARIAS COSTA, N 5, BAIRRO JARDIM AMERICA REDENCAO/PA - CEP: 68551-790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2024, correspondentes a R\$ 9.933,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Redencao-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

TOME-ACU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO RAMOS DA SILVA**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442552883-0, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R\$ na Matrícula 5978, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 03 DA RUA D MADEIREIROS NR 0 LT 115 RES RAIZES QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.504,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERALDO PAULINO DA SILVA, ANA CLAUDIA VALENTIM DA SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855551832164 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09.12.2011, registrado na matrícula n. 9003, deste cartório, referente ao imóvel: Rua São João Batista, N 47, Casa 7, Comercial Norte, Bayeux, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr (a) ERALDO PAULINO DA SILVA e ANA CLAUDIA VALENTIM DA SILVA, portador do CPF n ***.621.264-** e n ***.918.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de R\$ 2.240,36 , posicionado em 10.01.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA DE FREITAS DA SILVA

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771143054 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10.05.2021, registrado na matrícula n . 12.331, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Manoel Paulino Gomes, n 535, BL.B APT 202, Lot. C.C. Norte, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra FABIANA DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF: ***.909.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.561,98 posicionado em 10.01.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO ESQUERDO): FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS. Endereço: VIA LOCAL 03, S/N, LOTE 006, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70584-0AIC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA MACEDO DE FREITAS, FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO ESQUERDO): MARIA DE FATIMA MACEDO DE FREITAS. Endereço: VIA LOCAL 03, S/N, LOTE 006, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70586-6DBQ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO ESQUERDO): INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Endereço: VIA LOCAL 03, S/N, LOTE 004, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70582-0GGR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS. Endereço: VIA LOCAL 01, N 256, AP 256-A, LOTE 12-E, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70587-V6TM.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HERMANO JOSE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): HERMANO JOSE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR. Endereço: VIA LOCAL 01, N 256, AP 256-B, LOTE 12-E, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70590-VMKW.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BEATRIZ DO NASCIMENTO LUNA BARBOSA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): BEATRIZ DO NASCIMENTO LUNA BARBOSA. Endereço: VIA LOCAL 01, N 256, AP 256-C, LOTE 12-E, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70593-162N.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELTON DE SOUSA BARBOSA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): HELTON DE SOUSA BARBOSA. Endereço: VIA LOCAL 01, N 256, AP 256-C, LOTE 12-E, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70594-CT4K.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS. Endereço: VIA LOCAL 01, N 256, AP 256-D, LOTE 12-E, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 06/12/2024, A SAEGUSSA & RIBEIRO CONSTRUÇÕES E INCORP. LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA GOLFO DE OMAN, S/N, LOTE 008, QUADRA H, BAIRRO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 42.578, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX70595-L5H4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILUCE OLIVEIRA DE MORAIS, ERALDO ARAUJO DE MORAIS**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr. MARILUCE OLIVEIRA DE MORAIS, CPF: ***.721.534-** e seu cônjuge ERALDO ARAUJO DE MORAIS, CPF: ***.923.904-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.513,93 (três mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), referente ao contrato n 855551454647, firmado em 05/08/2011, devidamente registrado sob R-07, matrícula 21.967, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Manoel Torres, n. 201, Bairro Jardim Brasil, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1202785-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/2016, registrado sob os n. s de ordem R-03 e R-04, da matrícula n. 43.699, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, N 231-A, LT 26-A, QD 01-A, HEITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA, portadora do CPF n ***.804.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 09/01/2025, corresponde a R\$ 8.236,76, (oito mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à Rua Siqueira Campos, n 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: AOT43043-FVGM.

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIEDILSON CARLOS DE SOUZA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. ELIEDILSON CARLOS DE SOUZA, inscrito no C.P.F. n ***942.504.***, residente nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441918751-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 26/09/2018. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Avenida Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 10711, tendo como garantia o imóvel: Rua Projetada 18, n 20, Apto. 202, bairro Desterro, Abreu e Lima-PE. CEP.: 53.500-000. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELLE VIVIANNE SIMPLICIO DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE VIVIANNE SIMPLICIO DA SILVA
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE VIVIANNE SIMPLICIO DA SILVA
COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCELLE VIVIANNE SIMPLICIO DA SILVA, CPF n ***.921.834-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.12420000441-4, firmada em 09/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 12140 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 01, n 07, Desmembrada da Área A da Granja Pomar, Ipsep, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo (s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VALDOMIRO DE ARAUJO COSTA

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VALDOMIRO DE ARAUJO COSTA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VALDOMIRO DE ARAUJO COSTA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE VALDOMIRO DE ARAUJO COSTA, CPF n ***.210.054-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0699643-2, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18210 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dos Flamboyantes s/n, Área Remanescente do Lote 10, Quadra K, Loteamento Florestinha, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE ADELINO DA SILVA, CPF n ***.627.934-** e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, CPF n ***.342.424-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 84444.2312939-3, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 25344 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso 02, n 45, Lote 18, Jua Primavera, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA, IRIVAN MACEDO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricuaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. IRIVAN MACEDO CPF ***.586.904-**, a Sra. JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA CPF ***.333.394-** e ACUCAR CARUARU LTDA CNPJ 21.136.545/0001-08, devedores fiduciantes do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 200.373,49 (duzentos mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 16/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 13 de dezembro de 2021, e registrado sob o R-6 da Matrícula n 3.449, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como CAMPO NOVO, 0, CAMPO NOVO, CARUARU/PE - CEP: 55.000-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

CHA DE ALEGRIA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONCEICAO DE MARIA MARTINS GOMES**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra CONCEICAO DE MARIA MARTINS GOMES, inscrita no CPF/ME sob o n. ***.950.262-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 28.930,57 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06/11/2017 e sob o n 5, na Matrícula n 11087 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 328 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Uma Casa para residência localizada à Rua Eulino Pessoa de Luna, n. 34, Bairro Vila do Campo, Chã de Alegria-PE, CEP: 55835-000, com as seguintes características: ÁREA DO TERRENO: medindo: 9,00m (nove metros), de frente, e nos fundos, ambas as laterais medindo: do lado direito 15,28m (Quinze metros e vinte e oito centímetros), do lado esquerdo medindo: 15,47m (Quinze metros e quarenta e sete centímetros) dando um total de: 138,38m2. ÁREA DA CONSTRUÇÃO: medindo: 5,80m (cinco metros, e oitenta centímetros), de frente e fundos, ambas as laterais medindo: 9,50m (nove metros, e cinquenta centímetros). Dando uma área total de construção de 60,58m2 (sessenta metros e cinquenta e oito centímetros). CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL: 01(uma) porta e 01 janela de frente, 01 (um) terraço, sala única, 02 (dois) quartos internos, 01 banheiro sanitário interno, cozinha, piso em cerâmica, feita de tijolos e coberta de estrutura de concreto. CONFRONTAÇÕES E LIMITAÇÕES DO IMÓVEL: à direita com o LOTE 35, à esquerda com o LOTE 33, nos fundos com a área remanescente da Vila do Campo, e na frente com a Rua Eulino Pessoa de Luna no loteamento supracitado, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUANNA KAROLINNE AMARAL DE SOUZA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. RUANNA KAROLINNE AMARAL DE SOUZA, inscrita no CPF/ME sob o n. ***.912.044-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 52.997,11 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário celebrado em 18/08/2017 e sob o n R5, na Matrícula n 11.085 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 679 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Uma casa para residência localizada à Rua Eulino Pessoa de Luna n. 32, Bairro Vila do Campo, Chã de Alegria - PE., CEP: 55835-000, com as seguintes características: ÁREA TOTAL DO TERRENO: medindo 9,00m (nove metros) de frente, e nos fundos, com as ambas laterais medindo 15,51m (quinze metros e cinquenta e um centímetros) dando um total de: 139m2 (cento e trinta e nove metros quadrados). ÁREA DA CONSTRUÇÃO: medindo: 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de frente e fundos, por 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) no lado direito e 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros) no lado esquerdo. CARACTERÍSTICA DA UNIDADE: 01(uma) porta e 01 janela de frente, sala e cozinha, 02 quartos internos e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, feita de tijolos e coberta de telha de barro. CONFRONTAÇÕES E LIMITAÇÕES DO IMÓVEL: à direita com o IMÓVEL 33, à esquerda com o IMÓVEL 31, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLIGTON DOS SANTOS SILVA

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. WELLIGTON DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.907.704-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 58.410,35 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 30/07/2015 e sob o n R2, na Matrícula n 9.347 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 696 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: IMÓVEL: CASA para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, situada no "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA" no Município de Chã de Alegria - PE. ÁREA DO TERRENO: medindo 6,20m de frente e fundos, por 18,00m de ambas laterais dando um total de 111,60m. ÁREA DA CONSTRUÇÃO: medindo 5,38m de frente e fundo, ambas as laterais medindo 9,36m, totalizando uma área construída de 50,36m. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 01 (uma) porta e 01 (uma) janela de frente, sala única, terraço, 02 quartos internos, 01 banheiro sanitário interno, cozinha e feita de tijolos e coberta com telha de barro. CONFRONTAÇÕES E LIMITAÇÕES DO IMÓVEL: na frente com a Rua projetada G; na direita com o lote 19 da quadra L, na esquerda com a casa B, nos fundos com o Sítio Bom Jesus, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/ME sob o n. ***.882.964-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 53.587,49 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17/09/2015 e sob o n 1, na Matrícula n 9.275 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 697 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: CASA 07 para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, situada no "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - ÁREA COMPLEMENTAR." Município de Chã de Alegria - PE; medindo 6,00m de frente e fundos, por 10,00m de ambas laterais dando uma área total de construção de 60,00m . CARACTERISTICA DO IMÓVEL: 01 porta e 01 janela de frente, sala e cozinha americana, 02 quartos internos, e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, confrontações e limitações do imóvel: a frente com a PE 40, a direita com Rua projetada G, a esquerda com a casa 08, nos fundos com a casa 06 do mesmo conjunto, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERALDO BEZERRA LEITE JUNIOR**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): EVERALDO BEZERRA LEITE JUNIOR. CPF: ***.238.964-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): EVERALDO BEZERRA LEITE JUNIOR. CPF: ***.238.964-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440983873-2 em 26/05/2023, registrado na Matrícula n 22.968, deste Cartório, referente ao imóvel situado em LUPERCINIO ROCHA DA SILVA 1236 CASA 28 SANTANA GRAVATA PE 55645726, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15449, I) Referência: 13/01/2018 a 13/04/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 08/05/2024 corresponde a R\$ 650.055,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILDO CASTELO BRANCO COSTA, JANDIRA DE BARROS COSTA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): **IVANILDO CASTELO BRANCO COSTA**, CPF: ***.917.394-**, E **JANDIRA DE BARROS COSTA**, CPF: ***.637.354-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): **IVANILDO CASTELO BRANCO COSTA**, CPF: ***.917.394-**, E **JANDIRA DE BARROS COSTA**, CPF: ***.637.354-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440114998-9 em 11/10/2024, registrado na Matrícula n 19547, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: TREZE NR 391 LOT SERRA G GRAVATA CENTRO GRAVATA PE 55641080, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16601, I) Referência: 19/04/2023 a 19/01/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/10/2024 corresponde a R\$ 30.515,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE JESUS DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MARIA DE JESUS DA SILVA. CPF: ***.921.594-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MARIA DE JESUS DA SILVA. CPF: ***.921.594-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 144440503957-6 em 14/10/2024, registrado na Matrícula n 21763, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE ARTHUR PITT NR 117 CRUZEIRO GRAVATA PE 55644304, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16625, I) Referência: 21/08/2015a 21/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 14/10/2024 corresponde a R\$ 694.758,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MARIA DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): ROSA MARIA DA SILVA, CPF: ***.875.604-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): ROSA MARIA DA SILVA, CPF: ***.875.604-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 144440199704-1 em 22/11/2024, registrado na Matrícula n 24018, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: PAULO FERNANDES VASCONCE NR 158 CASA PORTA FLORADA GRAVATA PE 55640079, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16708, I) Referência: 15/08/2024 a 15/11/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 22/11/2024 corresponde a R\$ 7.404,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA NOGUEIRA MONTENEGRO DE ALMEIDA, JOSE ROBSON DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PATRICIA NOGUEIRA MONTENEGRO DE ALME, CPF: ***.092.174-**. E JOSE ROBSON DA SILVA. CPF: ***.044.694-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): PATRICIA NOGUEIRA MONTENEGRO DE ALME, CPF: ***.092.174-**. E JOSE ROBSON DA SILVA. CPF: ***.044.694-** , para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441213699-9 em 11/10/2024, registrado na Matrícula n 25113, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: MANOEL JOSE DOS SANTOS NR 227 COHAB-LL GRAVATA PE 55643672, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16596, I) Referência: 07/02/2023 a 07/10/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/10/2024 corresponde a R\$ 48.552,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR ALFREDO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JOSIMAR ALFREDO DE SOUZA. CPF:***.518.224-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JOSIMAR ALFREDO DE SOUZA. CPF:***.518.224-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 844440477635-4 em 14/10/2024, registrado na Matrícula n 25749, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: SEIS NR 24 LUIZEANA II GRAVATA PE 55641000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16619, I) Referência: 15/10/2020 a 15/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 14/10/2024 corresponde a R\$ 26.018,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCIO DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JOSE MARCIO DA SILVA, CPF: ***.934.524-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JOSE MARCIO DA SILVA, CPF: ***.934.524-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440984315-9 em 15/06/2022, registrado na Matrícula n 31535, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: DR. JURANDIR CORREIA DE M 17 BAIRRO NOVO GRAVATA PE 55643155, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 14692, I) Referência: 05/10/2020 a 05/09/2024 . INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 26/09/2024 corresponde a R\$ 139.434,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURINO PETRONILO DE PAULA MENDES NETO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária- Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MAURINO PETRONILO DE P MENDES NETO. CPF: ***.840.074-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MAURINO PETRONILO DE P MENDES NETO. CPF: ***.840.074-**, para saber que, segundoas atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441189698-1 em 14/10/2024, registrado na Matrícula n 32461, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: SANTA CATARINA NR 87 CASA PORTA FLORADA GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16623, I) Referência: 25/08/2023 a 25/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 14/10/2024 corresponde a R\$ 65.593,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 08 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SALGADO DE OLIVEIRA, SONIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): PAULO SALGADO DE OLIVEIRA CPF: ***.791.364-**. E SONIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA. CPF: ***.730.564-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): PAULO SALGADO DE OLIVEIRA CPF: ***.791.364-**. E SONIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA. CPF: ***.730.564-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 155552812268-6 em 14/10/2024, registrado na Matrícula n 49803, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOAO CORREIA DE M SOBRIN NR 48 C AP 04 CENTRO GRAVATA PE 55644360, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16624, I) Referência: 17/03/2021 a 17/09/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 14/10/2024 corresponde a R\$ 278.030,97, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de JANEIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

IBIMIRIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEILIANE SOARES DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n 014/2024 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, n 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o n 2836, em 17/12/2024, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 30 anos, formulado por LEILIANE SOARES DA SILVA, brasileira, solteira e não convivente em união estável, conforme declarou, Produtora Rural, nascida em **/**/1982, natural de Itacuruba/PE, filha de Valdimiro ***** da Silva e Lina ***** da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n 12.***.***-03 SSP/BA, CNH n 042*****16 DETRAN/PE, inscrita no CPF/MF sob o n 058.***.***-61, residente e domiciliada na Fazenda Poço do Boi II, n *** - Zona Rural, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA FORMOSA, situado na Estrada Municipal não pavimentada sentido Poço do Boi - Zona Rural, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com área total de 248,2362 ha (duzentos e quarenta e oito hectares vinte e três ares e sessenta e dois centiares), perímetro de 10.153,46 m (dez mil cento e cinquenta e três metros e quarenta e seis decímetros)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 17 de Dezembro de 2024. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. Rafael Machado da Silva
Oficial de Registros Públicos

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 347535/2024 e pedido n 540625, datado de 03/12/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 48369, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3554, que deixou de intimar/notificar a destinatária ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, CPF/MF n. ***.295.204-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 04/12/2024, 12/12/2024 e 18/12/2024, conforme certidão datada de 18/12/2024, constatando-se portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 3.221,09 (Três mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos), posicionada em data de 14/11/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n. 855553973520, datado de 05 de julho de 2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 10194, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 002, Tipo "A", do Bloco 03, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MARACAÍPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 10194, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 03 de janeiro de 2025. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO VIEIRA DA SILVA CHAVES

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do Ofício n 497157/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 01/07//2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13616 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770300763-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-3-317 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 317 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V IV, n 88, apartamento 306, bloco 07, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-454, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, MARCELO VIEIRA DA SILVA, CPF: ***.995.354-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.145,21 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) projetada para o dia 01/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 493177/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 22/05//2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13547 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770734891-2 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-4-3205 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 3205 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rod PE 07, S/N, bloco 15, apartamento 403, Bulhões, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54080-055, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF: ***.032.084-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.576,96 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) projetada para o dia 20/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES, EDJANA SIQUEIRA RIBEIRO GOMES**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 494497/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 24/06//2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13543 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770644362-8 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-4-3525 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 3525 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Via Local VI, n 250, apartamento 307, bloco 08, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-458, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES, CPF: ***.407.664-** e EDJANA SIQUEIRA RIBEIRO GOMES, CPF: ***.774.624-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 6.142,62 (seis mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) projetada para o dia 24/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME AVELINO DA SILVA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 512066/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 30/08//2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13988 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770822323-4 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-4156 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 4156 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V Local V, 636, bloco 05, apartamento 407, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54353-420, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, GUILHERME AVELINO DA SILVA, CPF: ***.783.024-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 3.500,66 (três mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos) projetada para o dia 30/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEYTON MOURA DOS SANTOS**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 483963/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 29/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13305 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771060373-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-7-4285 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 4285 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Avenida General Manoel Rabelo, 1600, bloco 09, apartamento 408, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-000, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, KLEYTON MOURA DOS SANTOS, CPF: ***.307.564-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AFOGADOS-PE, a quantia de R\$ 14.191,89 (onze mil cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) projetada para o dia 28/05/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE CLAUDINO GUIMARAES**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 483784/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 22/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13276 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 178770064085-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-7-4357 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 4357 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Avenida General Manoel Rabelo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1600, bloco 12, apartamento 108, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-000, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, PEDRO HENRIQUE CLAUDINO GUIMARÃES, CPF: ***.093.934-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 25.588,09 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e nova centavos) projetada para o dia 28/05/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLEGRY KETHELLY SALVADOR DA SILVA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504081/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 25/07/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13753 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770986932-4 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-4862 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 4862 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, s/n, bloco 03, apartamento 202, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ALLEGRY KETHELLY SALVADOR DA SILVA, CPF: ***.123.754-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 10.708,93 (dez mil setecentos e oito reais e noventa e três centavos) projetada para o dia 25/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, LEIDIANE DA SILVA OLIMPIO**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504780/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 26/07/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13749 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771035410-3 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-5015 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5015 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, n 0, bloco 07, apartamento 207, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF: ***.209.784-** e LEIDIANE DA SILVA OLÍMPIO, CPF: ***.206.554-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AFOGADOS, PE, a quantia de R\$ 7.344,44 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES JOAO DA SILVA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504096/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 22/05/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13758 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771037090-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-5032 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5032 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, s/n, bloco 04, apartamento 306, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, CHARLES JOÃO DA SILVA, CPF: ***.845.854-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 5.184,96 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) projetada para o dia 25/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Guararapes/PE, 07 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANE BEZERRA DA SILVA, JADILSON DOS SANTOS SILVA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504781/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 26/07/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13746 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771036842-2 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-5623 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5623 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, n 0, bloco 08, apartamento 107, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JANE BEZERRA DA SILVA, CPF: ***.195.604-** e JADILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.748.934-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AFOGADOS, PE, a quantia de R\$ 8.500,96 (oito mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos) projetada para o dia 26/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS MARCOS DOS SANTOS QUEIROZ**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504107/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 25/06/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13765 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771056787-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-5719 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 5719 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, s/n, bloco 04, apartamento 303, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JONAS MARCOS DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.905.624-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 11.432,13 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) projetada para o dia 25/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN WANDERLEY DE LIMA, MARCIA CECILIA DOS SANTOS MELO**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 504144/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 25/06/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13771 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878771215296-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-5-6054 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6054 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Rua Palhambu, s/n, bloco 04, apartamento 408, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54290-102, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JEAN WANDERLEY DE LIMA, CPF: ***.919.814-** e MARCIA CECÍLIA DOS SANTOS MELO, CPF: ***.178.194-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 6.643,49 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) projetada para o dia 25/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERONILDO FRANCA DO NASCIMENTO**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 498204/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 15/08/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 11393 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 855553339010-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-2-67119 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 67119 do 1 Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE (Cartório Eduardo Malta) e comunicada no AV-1-8114 (COMUNICAÇÕES) da matrícula 8114 desta Serventia Registral, referente ao imóvel situado à Rua Santa Luzia, n 221, apartamento 301, bloco 09, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54300-051, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ERONILDO FRANÇA DO NASCIMENTO, CPF: ***.430.974-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 3.751,55 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) projetada para o dia 15/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMESSON MARCOLINO DA SILVA, EWERLLYN DA SILVA FERREIRA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 370481/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 22/06/2023 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 12208 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 855553308739-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-2-66156 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 66156 do 1 Ofício de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE (Cartório Eduardo Malta) e comunicada no AV-1-8360 (COMUNICAÇÕES) da matrícula 8360 desta Serventia Registral, referente ao imóvel situado à Via Principal, n 356, apartamento 05, bloco J, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JAMESSON MARCOLINO DA SILVA, CPF: ***.798.584-** e EWERLLYN DA SILVA FERREIRA, CPF: ***.158.414-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 101.163,16 (cento e um mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) projetada para o dia 22/06/2023, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de janeiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
MARINALDO ALVES DE SOUZA

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Referente ao inadimplemento de saldo contratual e aportes suplementares da futura unidade autônoma n 408 do Edf. Golden Unique Home Service, localizado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, n 10-A, Quadra H - 1 Lote Sítio do Meio, Boa Viagem, Recife/PE. O SÍNDICO EM EXERCÍCIO E A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN UNIQUE HOME SERVICE", legalmente constituídos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, nos termos dos 1 ao 5 do art. 63, da Lei 4.591/64, no gozo de suas atribuições, vem comunicar e tornar pública a Notificação por EDITAL, da pessoa a seguir descrita, em virtude do procedimento anteriormente realizado pela 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE, ter restado frustrado, uma vez que o destinatário não foi encontrado por estar ausente, encontrando-se, desta forma, em outro local incerto e não sabido. O presente EDITAL tem por finalidade dar ciência ao Notificado da inadimplência dos valores referente ao saldo contratual e aportes suplementares vinculados a futura unidade autônoma n 408 do Edifício Golden Unique Home Service. Nestas condições, solicitamos que V. Sa. fique em contato com o escritório jurídico Portela Soluções Jurídicas, com endereço na Avenida Antônio de Góes, n 742, sala 1101, Empresarial Jopin, bairro do Pina, Cep: 51.010-172, com o fim de regularizar a pendência supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL, sob pena de serem adotadas as medidas aprovadas em decisão exarada sob ID 93796469, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Construtora Dallas, sendo este de n 0026172-78.2019.8.17.2001 que tramita na Seção "A" da 24 Vara Cível da Capital-PE, tudo na forma da Lei n 4.591/64, art. 63. Por este EDITAL fica notificada o Sr. MARINALDO ALVES DE SOUZA, ***.504.904-** sobre a inadimplência no valor de R\$ 34.478,96 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), devendo ser atualizada até a data do efetivo pagamento, para possíveis impugnações. Jaboatão dos Guararapes, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
RODRIGO VITORINO DE MELO BARBOSA

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Referente ao inadimplemento de saldo contratual e aportes suplementares da futura unidade autônoma n 802 do Edf. Golden Unique Home Service, localizado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, n 10-A, Quadra H - 1 Lote Sítio do Meio, Boa Viagem, Recife/PE. O SÍNDICO EM EXERCÍCIO E A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN UNIQUE HOME SERVICE", legalmente constituídos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, nos termos dos 1 ao 5 do art. 63, da Lei 4.591/64, no gozo de suas atribuições, vem comunicar e tornar pública a Notificação por EDITAL, da pessoa a seguir descrita, em virtude do procedimento anteriormente realizado pela 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE, ter restado frustrado, uma vez que o destinatário não foi encontrado por estar ausente, encontrando-se, desta forma, em outro local incerto e não sabido. O presente EDITAL tem por finalidade dar ciência ao Notificado da inadimplência dos valores referente ao saldo contratual e aportes suplementares vinculados a futura unidade autônoma n 802 do Edifício Golden Unique Home Service. Nestas condições, solicitamos que V. Sa. fique em contato com o escritório jurídico Portela Soluções Jurídicas, com endereço na Avenida Antônio de Góes, n 742, sala 1101, Empresarial Jopin, bairro do Pina, Cep: 51.010-172, com o fim de regularizar a pendência supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL, sob pena de serem adotadas as medidas aprovadas em decisão exarada sob ID 93796469, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Construtora Dallas, sendo este de n 0026172-78.2019.8.17.2001 que tramita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Seção "A" da 24 Vara Cível da Capital-PE, tudo na forma da Lei n 4.591/64, art. 63. Por este EDITAL fica notificado o Sr. RODRIGO VITORINO DE MELO BARBOSA, ***.828.274-**, sobre a inadimplência no valor de R\$ 6.625,20 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), devendo ser atualizada até a data do efetivo pagamento, para possíveis impugnações. Jaboatão dos Guararapes, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
ANA CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Referente ao inadimplemento de saldo contratual e aportes suplementares da futura unidade autônoma n 1002 do Edf. Golden Unique Home Service, localizado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, n 10-A, Quadra H - 1 Lote Sítio do Meio, Boa Viagem, Recife/PE. O SÍNDICO EM EXERCÍCIO E A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN UNIQUE HOME SERVICE", legalmente constituídos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, nos termos dos 1 ao 5 do art. 63, da Lei 4.591/64, no gozo de suas atribuições, vem comunicar e tornar pública a Notificação por EDITAL, da pessoa a seguir descrita, em virtude do procedimento anteriormente realizado pela 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE, ter restado frustrado, uma vez que a destinatária não foi encontrada por estar ausente, encontrando-se, desta forma, em outro local incerto e não sabido. O presente EDITAL tem por finalidade dar ciência à Notificada da inadimplência dos valores referente ao saldo contratual e aportes suplementares vinculados a futura unidade autônoma n 1002 do Edifício Golden Unique Home Service. Nestas condições, solicitamos que V. Sa. fique em contato com o escritório jurídico Portela Soluções Jurídicas, com endereço na Avenida Antônio de Góes, n 742, sala 1101, Empresarial Jopin, bairro do Pina, Cep: 51.010-172, com o fim de regularizar a pendência supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL, sob pena de serem adotadas as medidas aprovadas em decisão exarada sob ID 93796469, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Construtora Dallas, sendo este de n 0026172-78.2019.8.17.2001 que tramita na Seção "A" da 24 Vara Cível da Capital-PE, tudo na forma da Lei n 4.591/64, art. 63. Por este EDITAL fica notificada a Sra. ANA CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE, 817.250.001-15, sobre a inadimplência no valor de R\$ 16.677,12 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), devendo ser atualizada até a data do efetivo pagamento, para possíveis impugnações. Jaboatão dos Guararapes, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
JOAO SOARES FONSECA FILHO

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Referente ao inadimplemento de saldo contratual e aportes suplementares da futura unidade autônoma n 1608 do Edf. Golden Unique Home Service, localizado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, n 10-A, Quadra H - 1 Lote Sítio do Meio, Boa Viagem, Recife/PE. O SÍNDICO EM EXERCÍCIO E A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN UNIQUE HOME SERVICE", legalmente constituídos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, nos termos dos 1 ao 5 do art. 63, da Lei 4.591/64, no gozo de suas atribuições, vem comunicar e tornar pública a Notificação por EDITAL, da pessoa a seguir descrita, em virtude do procedimento anteriormente realizado pela 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE, ter restado frustrado, uma vez que o destinatário não foi encontrado por estar ausente, encontrando-se, desta forma, em outro local incerto e não sabido. O presente EDITAL tem por finalidade dar ciência ao Notificado da inadimplência dos valores referente ao saldo contratual e aportes suplementares vinculados a futura unidade autônoma n 1608 do Edifício Golden Unique Home Service. Nestas condições, solicitamos que V. Sa. fique em contato com o escritório jurídico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portela Soluções Jurídicas, com endereço na Avenida Antônio de Góes, n 742, sala 1101, Empresarial Jopin, bairro do Pina, Cep: 51.010-172, com o fim de regularizar a pendência supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL, sob pena de serem adotadas as medidas aprovadas em decisão exarada sob ID 93796469, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Construtora Dallas, sendo este de n 0026172-78.2019.8.17.2001 que tramita na Seção "A" da 24 Vara Cível da Capital-PE, tudo na forma da Lei n 4.591/64, art. 63. Por este EDITAL fica notificado o Sr. JOÃO SOARES FONSECA FILHO, ***.925.554-**, sobre a inadimplência no valor de R\$ 6.625,20 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), devendo ser atualizada até a data do efetivo pagamento, para possíveis impugnações. Jaboatão dos Guararapes, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
MARIA EDILEUZA DA SILVA SOUZA

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Referente ao inadimplemento de saldo contratual e aportes suplementares da futura unidade autônoma n 408 do Edf. Golden Unique Home Service, localizado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, n 10-A, Quadra H - 1 Lote Sítio do Meio, Boa Viagem, Recife/PE. O SÍNDICO EM EXERCÍCIO E A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN UNIQUE HOME SERVICE", legalmente constituídos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2023, nos termos dos 1 ao 5 do art. 63, da Lei 4.591/64, no gozo de suas atribuições, vem comunicar e tornar pública a Notificação por EDITAL, da pessoa a seguir descrita, em virtude do procedimento anteriormente realizado pela 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE, ter restado frustrado, uma vez que a destinatária não foi encontrada por estar ausente, encontrando-se, desta forma, em outro local incerto e não sabido. O presente EDITAL tem por finalidade dar ciência à Notificada da inadimplência dos valores referente ao saldo contratual e aportes suplementares vinculados a futura unidade autônoma n 408 do Edifício Golden Unique Home Service. Nestas condições, solicitamos que V. Sa. fique em contato com o escritório jurídico Portela Soluções Jurídicas, com endereço na Avenida Antônio de Góes, n 742, sala 1101, Empresarial Jopin, bairro do Pina, Cep: 51.010-172, com o fim de regularizar a pendência supracitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL, sob pena de serem adotadas as medidas aprovadas em decisão exarada sob ID 93796469, nos autos do processo de Recuperação Judicial da Construtora Dallas, sendo este de n 0026172-78.2019.8.17.2001 que tramita na Seção "A" da 24 Vara Cível da Capital-PE, tudo na forma da Lei n 4.591/64, art. 63. Por este EDITAL fica notificado a Sra. MARIA EDILEUZA DA SILVA SOUZA, ***.150.104-**, sobre a inadimplência no valor de R\$ 34.478,96 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), devendo ser atualizada até a data do efetivo pagamento, para possíveis impugnações. Jaboatão dos Guararapes, 10 de janeiro de 2025.

LIMOEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA HORA BANDEIRA**

Eu, Oficial Substituto do 1 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, situado na Rua da Matriz, n 42, Bairro Centro, Limoeiro/PE, CEP 55700-000, e-mail: cartimoveislimoeiro@hotmail.com, com fundamento no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e/ou não sabido, o Sr. DIEGO DA HORA BANDEIRA, inscrito no CPF sob n ***.975.574-**, devedor fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, a quantia de R\$ 3.681,50 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de outubro de 2013, e registrado sob o R-3 da matrícula n 10990, no livro 2, do 1 Ofício de Registro de imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como casa sob n 59, situada na Rua Projetada, terreno BBC13L5, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Limoeiro e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, 07/01/2025. Carlos Alberto Alves Queiroz - 1 Substituto.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SANTOS DE LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. FELIPE SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF sob o n. ***.418.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442448567-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.909, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.901.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442121823-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de setembro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.147, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEMIR RODRIGO COSTA SILVA, PAULA ELAINE COSTA SILVA DIAS

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. VALDEMIR RODRIGO COSTA SILVA e da Sra. PAULA ELAINE COSTA SILVA DIAS, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.715.184-** e ***.589.604-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442657895-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de fevereiro de 2022, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.019, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVYSON DOS SANTOS SILVA, PRISCILA DA SILVA PAIXAO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DEIVYSON DOS SANTOS SILVA e da Sra. PRISCILA DA SILVA PAIXAO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.154.124-** e ***.981.314-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771159134-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de junho de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.881, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS GOMES DE LIRA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. THAIS GOMES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.525.004-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. ***771258**9-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de outubro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 74.627, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL FRANCISCO DA SILVA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. SAMUEL FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.376.324-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771343115-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de maio de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.096, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO TAVARES DA SILVA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUCIANO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.072.404-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771414907-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de maio de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.105, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUZAMIRA MARIA CRUZ

O 1 Serviço Registral Imobiliário, através do seu Oficial Registrador, Paulo de Siqueira Campos, faz o presente edital, com o intuito tornar público e notificar eventuais terceiros interessados, dando ciência do procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Serviço, sob o protocolo n 224847, a requerimento de Luzamira Maria Cruz, C.P.F. n ***.650.074-**, tendo como objeto o Apartamento n 202 (duzentos e dois), do 2 pavimento do Edifício Jura II, situado na rua Médico Arlindo Leite (antiga rua Frei Caneca), n 173 (antigo n 129), edificado no lote de terreno de n 28, da quadra C-2, do loteamento Quadra II, no bairro do Janga, em zona urbana deste município; contendo o referido apartamento os seguintes cômodos e confrontações: 2 quartos sociais, sala, varanda, circulação interna, W.C. social, cozinha, área de serviço, e dependência completa de empregada, com 77,14m de área construída, sendo 71,08m de área útil, e 6,06m de área comum, fração ideal do terreno de 0,127461, limitando-se: pela frente, com o apart. n 201; lado direito, com o Edifício Jura I; lado esquerdo, com o lote n 27; e fundo, com o lote n 7, ambos da mesma quadra e loteamento; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o n 4.4175.085.02.0153.0006, com sequencial n 1067762.3, objeto da matrícula n 18563, desta 1 Serventia Registral Imobiliária, que tem como titular do direito real de propriedade do referido imóvel, a Trigueiro Construções e Incorporações Ltda. A requerente alega estar na posse do referido imóvel, a mais de 22 (vinte e dois) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade extraordinária, NOTIFICANDO ASSIM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TACIANA ESTEVAO DA SILVA BEZERRA, BRUNO LEONARDO DA SILVA BEZERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessados: TACIANA ESTEVAO DA SILVA BEZERRA e BRUNO LEONARDO DA SILVA BEZERRA . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a) TACIANA ESTEVAO DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.044.494**, e do(a) Sr(a) BRUNO LEONARDO DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.458.934**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844441693459-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 18/01/2018. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 387, tendo como garantia o imóvel: Casa n 02, integrante do empreendimento "Privê Riomar II", sito a rua Professor José Copertino de Oliveira, n 880 , Nossa Sra da Conceição, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO CALADO RIBEIRO, ALINE PAULA DIAS FERRAZ RIBEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessados: MARCOS ANTONIO CALADO RIBEIRO e ALINE PAULA DIAS FERRAZ RIBEIRO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO CALADO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.981.274**, e do(a) Sr(a) ALINE PAULA DIAS FERRAZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.296.274**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 878771366045-0, garantido por alienação fiduciária, em data de 07/04/2022. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula 6842, tendo como garantia o imóvel: Apartamento n 501, integrante do empreendimento "Alameda do Frio Condomínio Clube", sito a rua Almirante Tamandaré, n 3460, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE FERREIRA DE LIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE FERREIRA DE LIRA . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ALEXANDRE FERREIRA DE LIRA inscrito(a) no CPF sob o n ***.827.004**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844440391178-9, garantido por alienação fiduciária, em data de 26/06/013. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula n 52572, do 1 Serviço Registral Imobiliário desta cidade, e devidamente comunicado sob o AV-3 da matrícula 8.121 deste Serviço Registral Imobiliário, tendo como garantia o imóvel: Casa 02, "Residencial Flat Veraneio II", situada na rua das Carpas, n 75, bairro de Maria Farinha, desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMY FRANKLIN GOMES CAETANO SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): EMY FRANKLIN GOMES CAETANO SILVA . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). EMY FRANKLIN GOMES CAETANO SILVA inscrito(a) no CPF sob o n ***.537.904**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844440719565-4, garantido por alienação fiduciária, em data de 22/11/2024. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-3 da matrícula n 56579 do 1 Serviço Registral Imobiliário desta cidade, e devidamente comunicado sob o AV-3 da matrícula 11.419 deste Serviço Registral Imobiliário, tendo como garantia o imóvel: Casa 02, "Privê Girassol", situada na rua Caratinga, n 762, bairro de Nossa Sra da Conceição, desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TEREZINHA GONCALVES CEZIMBRA, FELIPE NERI DILL DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 216-B, 1, II, da Lei n. 6.015/73 e art. 440-X, do Provimento CNJ 150/23, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICAM NOTIFICADOS TEREZINHA GONÇALVES CEZIMBRA, CPF n. ***.992.780-** e FELIPE NERI DILL DOS SANTOS, CPF n. ***.407.880-**, sobre o processo de Adjudicação Compulsória, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob protocolo n. 243.233, do imóvel situado no seguinte endereço: Rua do Carretão, n. 126, Apto. 303, Edifício Luame, Bairro Gercino Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56306-120, sendo que esse imóvel está registrado em nome de Vossa Senhoria, conforme informado pela notificante. Dessa forma, considerando que não consta a anuência na celebração do título de transmissão da propriedade plena de ANTONIA ILARIA VIANA DA SILVA, CPF n. ***.740.004-** e PEDRO JOSÉ DA SILVA, CPF n. ***.296.504-**, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de adjudicação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a Adjudicação Compulsória do imóvel, o referido procedimento terá seguimento. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINES NUNES PIMENTEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n. 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra MARINES NUNES PIMENTEL, CPF ***.864.604-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.689,58 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/12/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de outubro de 2009, e registrado sob o n R-6 da Matrícula n. 12.823, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 03, Edifício Herculanãdia, Rua Herculanãdia, n. 124, bairro Arruda, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/01/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, THIAGO GUERINO DE OLIVEIRA, PAMMELA MICHELLE PINTO GUERINO DE OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr THIAGO GUERINO DE OLIVEIRA, CPF ***.087.704-**, e a Sra PAMMELA MICHELLE PINTO GUERINO DE OLIVEIRA, CPF ***.378.884-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 11.137,49 (onze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de setembro de 2012, e registrado sob o n R-8 da Matrícula n 12.934, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 202, Bloco A, Edifício Sobrado Carlos Pena Filho, Rua Dois Irmãos, n 447, bairro Apipucos, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/01/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RENAN JOSAN MATIAS DA SILVA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr RENAN JOSAN MATIAS DA SILVA, CPF ***.950.524-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 10.568,11 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/12/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de outubro de 2018, e registrado sob o n R-5 da Matrícula n 20.463, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 904, Bloco B, Edifício Torres do Capibaribe, Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, n 990, bairro Campina do Barreto, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/01/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GENILDA MARIA PEREIRA DE ANDRADE TAVARES, ALVARO JOSE DONATO DE BRITO, TANIA CRISTINA MORAIS DE BRITO, LUCIANA MARIA DE SOUSA

3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e especialmente, GENILDA MARIA PEREIRA DE ANDRADE TAVARES, CPF 337.***.***-53, ÁLVARO JOSÉ DONATO DE BRITO, CPF 235.***.***-68, TÂNIA CRISTINA MORAIS DE BRITO, CPF 349.***.***-63, CYBELLE ANNE ALBUQUERQUE DE BARROS e RAFAELLA BERTILLE ALBUQUERQUE DE BARROS, na qualidade de terceiros interessados, referente ao imóvel abaixo destacado, que tramita perante este 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 60.601 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando estar na posse do imóvel há mais de 18 (dezoito) anos, requerido por LUCIANA MARIA DE SOUSA, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, CPF 022.***.***-92, declarando que convive em união estável com PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 083.***.***-63, pelo regime da separação total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, devidamente representada por sua advogada, Dra. DANIELLE DE CASSIA ALVES DA SILVA, inscrita no OAB/PE n 41.027D, com escritório nesta cidade, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO N 303, do Bloco B, componente do CONJUNTO RESIDENCIAL DOIS IRMÃOS, situado a Rua Antonio Ferreira, n 153, no bairro de Água Fria, nesta cidade, conforme características constantes na matrícula 2268, deste Ofício. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento n 149 de 30.08.2023 do CNJ. Assim, ficam os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e GENILDA MARIA PEREIRA DE ANDRADE TAVARES, CPF 337.***.***-53, ÁLVARO JOSÉ DONATO DE BRITO, CPF 235.***.***-68, TÂNIA CRISTINA MORAIS DE BRITO, CPF 349.***.***-63, CYBELLE ANNE ALBUQUERQUE DE BARROS e RAFAELLA BERTILLE ALBUQUERQUE DE BARROS, cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifeste por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme 2 do artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 e, ainda, no Provimento n 149 de 30.08.2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09 de janeiro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (SMTM)/ Oficial Interino.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS n 28 e 50 DA RUA VIGÁRIO BARRETO, IMÓVEL N 159 RUA DOUTOR VICENTE MEIRA E O IMÓVEL N 88 RUA DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE TODOS NO BAIRRO DAS GRAÇAS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO ONDE EXISTIU A CASA N 137 NA RUA DOUTOR VICENTE MEIRA, COMPONENTE DA QUADRA COMPREENDIDA PELA RUA DOUTOR VICENTE MEIRA, RUA VIGÁRIO BARRETO, AVENIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSELHEIRO ROSA E SILVA, AVENIDA CONSELHEIRO PORTELA, RUA JÚLIO RIOS, RUA SANTO ELIAS, RUA DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE, NO BAIRRO DAS GRÇAS NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 30 de Abril de 2024, passando o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 29,90m, confrontando-se com a Rua Doutor Vicente Meira; Lado Direito mede 50,83m confrontando-se com o imóvel n 28 e parte do imóvel n 50 ambos da Rua Vigário Barreto; Lado Esquerdo mede 50,65m confrontando-se com a Rua Dom Miguel de Lima Valverde e com o Imóvel n 159 da Rua Doutor Vicente Meira e medindo de Fundos 30,08m limitando-se com o Imóvel n 88 da Rua Dom Miguel de Lima Valverde, perfazendo uma área total de 1.583,98 m . Tendo sido apresentada ao 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA CNPJ 10.970.077/0001-48, na condição de proprietário para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com o mencionado remembramento e demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 07/01/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERCOSA DE MORAES**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS n 233 e 257 DA RUA XAVIER MARQUES E O IMÓVEL 1426 DA AVENIDA RUI BARBOSA TODOS NO BAIRRO DAS GRAÇAS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO EDIFICADO COM A CASA N 237 SITUADO NA RUA XAVIER MARQUES, COMPONENTE DA QUADRA COMPREENDIDA PELA RUA XAVIER MARQUES, RUA DO FUTURO, RUA PAULINO GOMES DE SOUZA, RUA ALBERTO PAIVA, AVENIDA RUI BARBOSA E AVENIDA DR. MALAQUIAS NO BAIRRO DAS GRAÇAS NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 26 de Agosto de 2024, passando o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 9,55m, confrontando-se com a Rua Xavier Marques; Lado Direito mede 26,46m confrontando-se com o imóvel n 233 da Rua Xavier Marques; Lado Esquerdo mede 26,70m confrontando-se com o imóvel n 257 da Rua Xavier Marques e medindo de Fundos 9,49m limitando-se com o Imóvel n 1426 da Avenida Rui Barbosa, perfazendo uma área total de 252,74 m . Tendo sido apresentada ao 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita por MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERÇOSA DE MORAES CPF ***.546.234-**, na condição de proprietário para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com o mencionado remembramento e demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 07/01/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDU CARLOS DE LIMA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878771440339-7, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.03-Mast. 38.616, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante EDU CARLOS DE LIMA, com CPF. n ***.437.454-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.476,12 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos) projetados até 26/08/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 (seis) de janeiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA XAVIER DE BRITO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 810380000573, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 11.783, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante BARBARA XAVIER DE BRITO, com CPF. n 968.255.705/44, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 29.358,10 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 (oito) de janeiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABRAAO MOURA JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 85553584414, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 21.896, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes ABRAAO MOURA JUNIOR, com CPF. n ***.446.484-**, e KELLY DAIANE DA SILVA, com CPF. n ***.549.484-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 15.356,98 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 (oito) de janeiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIK ARAUJO DA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770210641-4, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.06-Mat. 25.566, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante MAIK ARAUJO DA SILVA, com CPF. n ***.459.014-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 5.847,41 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) projetados até 26/10/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 (seis) de janeiro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando: os herdeiros legais de JOSÉ ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO, com CPF. n ***.429.474-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSÉ SEVERINO DE ARRUDA, portador do CPF. n ***.286.794-**, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE N 18, SITUADO NA QUADRA A, NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 06,00 METROS NA PARTE DA FRENTE, 06,00 METROS NA PARTE DE TRÁS E 21,00 METROS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 126,00m. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 43.890 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de dezembro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENCO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CARLOS CAVALCANTI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484511/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: BRUNO CARLOS CAVALCANTI DA SILVA (CPF/MF n. ***.662.764-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771136741-1, datado de 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 27.568, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484041/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ODAIR SILVA DO NASCIMENTO (CPF/MF n. ***.803.164-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigência do contrato de financiamento n. 878771390808-8, datado de 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 31.578, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISSON SALGUEIRO DE FRANCA BEZERRA, CYBELLE RODRIGUES DA SILVA SALGUEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 484334/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ERISSON SALGUEIRO DE FRANCA BEZERRA (CPF/MF n. ***.849.804-**), e CYBELLE RODRIGUES DA SILVA SALGUEIRO (CPF/MF n. ***.310.904-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 178770183142-7, datado de 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 32.193, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO TIGRE WERNECK DE ABREU**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o SR. LEONARDO TIGRE WERNECK DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o n. : ***.438.994-**, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213.353,60 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 31/10/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 2330930-0, celebrado em 13/06/2013, e registrado sob o n. R.7 da Matrícula n. 17226, referente ao imóvel caracterizado como: Imóvel n 108 situado na Rua Elzanira Bezerra, Lote de n 10-B, Constituído da área desmembrada do Lote n 10 da Quadra D, Loteamento Maria Tibúrcio, Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISAURO FERREIRA DE SOUSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial ao Sr. ISAURO FERREIRA DE SOUSA, CPF n 007.***.***-20, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, n 1972, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, protocolado pelo o Sr. MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NETO, CPF n 472.***.***-53, RG n 674.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Balbino Azevedo, n 2023, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-490 e ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES, CPF n 014.***.***-15, RG n 65.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Dom Severino, N 755, apto 1301, Bairro: Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, com tempo de posse de mais de 15 anos de forma mansa e pacífica, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma Gleba de Terra na Data Malhada Alta, com denominação Espírito Santo, localizado no Lugar Mundo Novo, com área de 62.25.94 hectares, perímetro de 5.907,32 metros, com os seguintes Confrontantes: frente para a BR-343, com pontos SJSS-M-0060 a 0061 e SJSS-M-061 a 051 com 141,89 metros, lado esquerdo para PEDRO BARBOSA CAMPOS, com pontos SJSS-M-0055 a 0060 com 1.311,50 metros e GRANJA NITEROI e IZAURO FERREIRA DE SOUSA, com os pontos SJSS-M- 0054 a 0055 com 1509,95 metros, lado direito para PAULO RAIMUNDO MACHADO VALE, com pontos SJSS-M-0051 a 0053, com 2.762,48 metros, fundo para FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, com pontos SJSS-M-0053 a 0054, com 181,48 metros. Referido imóvel é objeto da Transcrição n 1492, fls. 219v a 220, livro n 3-D, da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI. Figura como proprietário no registro anterior em nome de ATHAYDE DA CUNHA MENDES e LIDIA DE MORAIS MENDES. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião extrajudicial, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em edital eletrônico, conforme Artigo 2270, 1 e 2, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO BARBOSA CAMPOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial ao Sr. PEDRO BARBOSA CAMPOS, CPF N 014.***.***-87, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, n 1972, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, protocolado pelo o Sr. MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NETO, CPF n 472.***.***-53, RG n 674.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Balbino Azevedo, n 2023, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-490 e ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES, CPF n 014.***.***-15, RG n 65.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Dom Severino, N 755, apto 1301, Bairro: Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, com tempo de posse de mais de 15 anos de forma mansa e pacífica, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma Gleba de Terra na Data Malhada Alta, com denominação Espirito Santo, localizado no Lugar Mundo Novo, com área de 62.25.94 hectares, perímetro de 5.907,32 metros, com os seguintes Confrontantes: frente para a BR-343, com pontos SJSS-M-0060 a 0061 e SJSS-M-061 a 051 com 141,89 metros, lado esquerdo para PEDRO BARBOSA CAMPOS, com pontos SJSS-M-0055 a 0060 com 1.311,50 metros e GRANJA NITEROI e IZAURO FERREIRA DE SOUSA, com os pontos SJSS-M- 0054 a 0055 com 1509,95 metros, lado direito para PAULO RAIMUNDO MACHADO VALE, com pontos SJSS-M-0051 a 0053, com 2.762,48 metros, fundo para FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, com pontos SJSS-M-0053 a 0054, com 181,48 metros, com . Referido imóvel é objeto da Transcrição n 1492, fls. 219v a 220, livro n 3-D, da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI. Figura como proprietário no registro anterior em nome de ATHAYDE DA CUNHA MENDES e LIDIA DE MORAIS MENDES. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião extrajudicial, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em edital eletrônico, conforme Artigo 2270, 1 e 2 , Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **F. C. B. MARQUES CRIACAO DE AVES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a EMPRESA F. C. B. MARQUES CRIAÇÃO DE AVES, com o nome de fantasia: GRANJA NITEROI, CNPJ n 07.***.***-0001-13, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Domingos Felix do Monte, n 1972, Centro, Altos-PI, CEP: 64.290-000, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, protocolado pelo o Sr. MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NETO, CPF n 472.***.***-53, RG n 674.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Balbino Azevedo, n 2023, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-490 e ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES, CPF n 014.***.***-15, RG n 65.*** SSP-PI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Dom Severino, N 755, apto 1301, Bairro: Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, com tempo de posse de mais de 15 anos de forma mansa e pacífica, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma Gleba de Terra na Data Malhada Alta, com denominação Espirito Santo, localizado no Lugar Mundo Novo, com área de 62.25.94 hectares, perímetro de 5.907,32 metros, com os seguintes Confrontantes: frente para a BR-343, com pontos SJSS-M-0060 a 0061 e SJSS-M-061 a 051 com 141,89 metros, lado esquerdo para PEDRO BARBOSA CAMPOS, com pontos SJSS-M-0055 a 0060 com 1.311,50 metros e GRANJA NITEROI e IZAURO FERREIRA DE SOUSA, com os pontos SJSS-M- 0054 a 0055 com 1509,95 metros, lado direito para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO RAIMUNDO MACHADO VALE, com pontos SJSS-M-0051 a 0053, com 2.762,48 metros, fundo para FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, com pontos SJSS-M-0053 a 0054, com 181,48 metros. Referido imóvel é objeto da Transcrição n 1492, fls. 219v a 220, livro n 3-D, da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI. Figura como proprietário no registro anterior em nome de ATHAYDE DA CUNHA MENDES e LIDIA DE MORAIS MENDES. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião extrajudicial, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em edital eletrônico, conforme Artigo 2270, 1 e 2, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Altos, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

CAPITAO DE CAMPOS/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS-PI, por sua titular KARINA BRAZ DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar o confrontante ADALTO ONOFRE, brasileiro, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n ***.917.093-**, residente e domiciliado na Fazenda Curicacas no município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 1.301, Livro 2, fichas 01, com área de 1.531,56 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 1.441,57 ha. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de ADALTO ONOFRE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos-PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos-PI, aos 04 de dezembro de 2024. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS-PI, por sua titular KARINA BRAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar o confrontante ANTONIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.917.093-**, residente e domiciliado na Fazenda Curicacas no município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 1.301, Livro 2, fichas 01, com área de 1.531,56 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 1.441,57 ha. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO PEDRO DA SILVA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos-PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos-PI, aos 04 de dezembro de 2024. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS-PI, por sua titular KARINA BRAZ DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar o confrontante BRANDÃO JOSÉ RESENDE, brasileiro, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.917.093-**, residente e domiciliado na Fazenda Curicacas no município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 1.301, Livro 2, fichas 01, com área de 1.531,56 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 1.441,57 ha. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de BRANDÃO JOSÉ RESENDE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos-PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos-PI, aos 04 de dezembro de 2024. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS-PI, por sua titular KARINA BRAZ DO REGO BARROS, no uso de suas atribuições, expede o presente Edital para Notificar o confrontante ESPÓLIO DE MINELVINA MONTE, brasileira, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: REGINALDO DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º ***.917.093-**, residente e domiciliado na Fazenda Curicacas no município de Capitão de Campos-PI, protocolou nesta Serventia o pedido de Retificação Administrativa da área objeto da matrícula 1.301, Livro 2, fichas 01, com área de 1.531,56 ha, e que após a retificação passará a medir uma área de 1.441,57 ha. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE MINELVINA MONTE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site Registradores, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Capitão de Campos-PI, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, e-mail: cartoriocapitaodecampos@gmail.com. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado, nesta Comarca e Cidade de Capitão de Campos-PI, aos 04 de dezembro de 2024. Eu, Karina Braz do Rego Barros, Oficiala Titular, expedi o presente Edital. KARINA BRAZ DO REGO BARROS, OFICIALA DE REGISTRO.

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADJA VANESSA DIAS DE OLIVEIRA**

A Registradora Titular da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3 Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. NADJA VANESSA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF no 833.###.###-49, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3 andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Contrato Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 23 de julho de 2014, registrado sob o R-6-95226, da qual é devedora, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01192590C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei no 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMES ALBERTO SANABRIA RIVERA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JAMES ALBERTO SANABRIA RIVERA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 08 de janeiro de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JAMES ALBERTO SANABRIA RIVERA, de nacionalidade colombiano, proprietário de microempresa, solteiro e não mantém união estável, portador da carteira de identidade n G2861738-DPF/PI, CPF/MF n 014.258.249- 27, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, n 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 25.532,69, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula 6172, referentes à aquisição do imóvel localizado na Rua Mazerine Cruz, Lote 05, quadra G, Loteamento Progresso I, Bairro Tancredo Neves, zona sudeste desta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 09 de janeiro de 2024. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERCULES GONÇALVES DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE HERCULES GONÇALVES DE SOUSA Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 09 de janeiro de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, HERCULES GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, servidor público estadual, solteiro e não mantém união estável, CI/RG n ***798993**-SSP/PI, CPF/MF n ***.798.993-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, n 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 10.983,23, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 8 na matrícula 8124, referentes à aquisição de uma casa residencial unifamiliar, localizada no lote de terreno sob n 03, à Rua Deputado Benoni Portela, n 5550, da quadra 05, do Loteamento denominado Green Park, Bairro Gurupi, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 09 de janeiro de 2024. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 08 de janeiro de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JUCIE RONIERY COSTA VASCONCELOS SILVA, brasileiro, médico, solteiro e não mantém união estável, CI/RG n 2814559-SSP/PI, CPF/MF n ***.973.863-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barroso, n 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 11.123,49, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula 9371, referentes à aquisição do imóvel localizado na Rua Bernardo Borges dos Santos, Lote n 16, quadra 21, Loteamento denominado Green Park, Bairro Gurupi, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 09 de janeiro de 2024. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, Oficial. . .

UNIAO/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO CARDOSO FILHO**

O Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de União-PI Gustavo Teixeira Vilarinho, por requerimento de Manoel de Jesus Natal da Cunha, faz a presente intimação do CONFRONTANTE RAIMUNDO CARDOSO FILHO, inscrito(a) no CPF n 134.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Thomas Gonçalves, 2.600, Centro, União-PI, em dia e horário comercial para apresentar impugnação ao pedido de retificação de área do imóvel RURAL, situado na localidade CANA DOCE, zona rural do MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CEP: 64.120-000, registrado sob a matrícula n 7674 deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS a contar da segunda e última publicação deste Edital (artigo 213, 3 da Lei 6.015/73 c/c Decreto Lei n 4.449/2002), sob a pena de anuência tácita ao pedido de retificação de área (artigo 213, II, 4 da Lei 6.015/73).

ESTADO - PARANÁ**ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.103 Prenotação n. 68.197 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770736939, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2019, e registrado sob o n. 6 na Matrícula n. 21103, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 10721, do Bloco 107, no Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA - CPF: ***.976.169-**, que foi Prenotado sob o n. 68.197 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n 207, Apto 10721, Bl 107, Jardim C. Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Veronica M. Bodzinski, n 198, Casa 2, Taboão, Curitiba/PR (residencial) e Rua João Antunes de Lara, n 220, Casa 2, Fundos, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/09/2023 à 20/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 23/12/2024, correspondente a R\$ 8.597,34,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JEFFERSON CORDEIRO DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERINSON DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.470 Prenotação n. 68.626 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770819946, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/04/2020, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 21470, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n. 1323, do Bloco n. 13 (treze), do Condomínio FUN! Clube Residencial, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) HERINSON DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.438.359-**, que foi Prenotado sob o n. 68.626 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Angelo Prodócimo, n 304, Apto 1323, Bl 13, Jardim Apucarana, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Paula Prevedello Gusso, n 743, Casa 01, Barreirinha, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/07/2024 à 20/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 23/12/2024, correspondente a R\$ 4.937,10, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) HERINSON DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA FERREIRA ASSUMPCAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.892 Prenotação n. 70.020 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0843806-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21892, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 304 (trezentos e quatro), do Bloco 21 (vinte e um), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) ERICA FERREIRA ASSUMPCÃO - CPF: ***.791.199-**, que foi Prenotado sob o n. 70020 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Apto 304, Bl 21, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Carmelina Cavassin, n 1680, Abranches, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 25/09/2024 à 25/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 07/01/2025, correspondente a R\$ 2.462,20, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) ERICA FERREIRA ASSUMPCÃO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINE PADILHA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 21.984 Prenotação n. 69.314 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770846489, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 21984, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 106 (cento e seis), do Bloco 23 (vinte e três), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) FRANCINE PADILHA DE SOUZA - CPF: ***.837.589-**, que foi Prenotado sob o n. 69314 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Apto 106, Bloco 23, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Vinte e Nove de Junho, n 3530, Bacacheri, Curitiba/PR (residencial), para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 22/05/2024 à 22/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 23/12/2024, correspondente a R\$ 6.725,16, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) FRANCINE PADILHA DE SOUZA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.168 Prenotação n. 69.281 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 878770836569, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22168, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 408 (quatrocentos e oito), do Bloco 16 (dezesesseis), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JULIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA - CPF: ***.994.735-**, que foi Prenotado sob o n. 68.281 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Apto 408, Bl 16, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Helio Thomaz, n 97, Md1, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR (residencial) e Rua Julio Cozzetti, n 97, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/05/2024 à 20/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 23/12/2024, correspondente a R\$ 5.134,14, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JULIO CEZAR DOS SANTOS DE LIMA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN MEIRELLES SATIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 22.393 Prenotação n. 69.413 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.0913947-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/08/2020, e registrado sob o n. 3 na Matrícula n. 22393, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n 407 (quatrocentos e sete), do Bloco 08 (oito), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JHONATAN MEIRELLES SATIRO - CPF: ***.365.389-**, que foi Prenotado sob o n. 69.413 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n 75, Ap. 407, Bl. 08, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Sibipiruna, 462, Casa 02, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 12/05/2024 à 12/12/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 23/12/2024, correspondente a R\$ 6.187,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JHONATAN MEIRELLES SATIRO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAMADA ADMINISTRACAO DE BENS S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n. 7522 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n. 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n. 14.620/2023, F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que RAMADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS, inscrita no CNPJ n. 33.xxx.xxx/0001-70, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel Terreno de 65.074,79m, situado no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, deste Município e Comarca, objeto da Matrícula n. 7522, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 70.862 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos Vértice 4 ao Vértice 0=PP, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , GABRIELLE DE ANDRADE STINGLIN, escrevente autorizada, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 09 de janeiro de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

ANDIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON LUIZ XAVIER DA SILVA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (credora fiduciária), inscrita no CGC/MF sob o n 00.360.305/0001-04, é este para intimar o Sr. JEFFERSON LUIZ XAVIER DA SILVA (devedor e fiduciário), para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, n 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440852384, firmado em 02/03/2015, referente ao imóvel situado na Rua Altino Coleti, n 470, Monte Santo, no município de Andirá/PR, registrada sob o n 16.380, deste Ofício. Sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

CIANORTE/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON JOSE GALBIATI**

COMARCA - CIANORTE/PR 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Lei n. 9.514/97, art. 26 1 Interessados: WILSON JOSÉ GALBIATI e KARLA ROBERTHA DOS SANTOS GALBIATI Na qualidade de Oficial Substituta do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Cianor-te/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPW no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH n. 155551454371, firmado em 8/08/2011, nesta cidade, registrado sob n 05 na Matrícula n 7.899 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data n 12, da Quadra n 140, Zona 01, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMO os fiduciantes: WILSON JO-SÉ GALBIATI e KARLA ROBERTHA DOS SANTOS GALBIATI, não encontrados por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas no endereço: 1) Rua José Bonifácio, n 1552, Zona 01, Cianorte-PR, nos dias: 18/12/2024, 19/12/2024 e 26/12/2024, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Cianorte, 06 de Janeiro de 2025.

CANTAGALO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CATIANE FERMIANO DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 550023. Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 26 de setembro de 2024, em conformidade com o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 58-N, fls. 106/114, em data de 20/05/2024, protocolada neste Serviço, sob n 33.775 em que é requerente: CATIANE FERMIANO DOS SANTOS, portadora da C.I n 6.935.806-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n ***.795.389-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada a Rua Antônio Esteche, 90, centro, no Município de Goioxim/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento n 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona URBANA do município de Goioxim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10 ; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um Terreno URBANO, com área de 4.493,95m (quatro mil, quatrocentos e noventa e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote n 04 da Quadra n 03, do Loteamento ESTECHE, do Município de Goioxim/PR, com origem na Matrícula n 823 L 2 deste Serviço, pertencente a ANTONIO ESTECHE e sua esposa. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Procedo o presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES de ANTONIO ESTECHE e sua esposa, então proprietários constante na Matrícula n 823 deste Serviço de Registro de Imóveis, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as duas publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 18 de dezembro de 2024. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

CASCAVEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUSSARA VARGAS DE LIMA PADILHA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 10157456907,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/04/2021, registrado na Matrícula n 38.934, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Carlos de Carvalho, n 4016, a saber, do Lote 21 da Quadra 140 do Centro, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 17/09/2024, corresponde á R\$ 28.235,43 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência do ITAÚ UNIBANCO S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: JUSSARA VARGAS DE LIMA PADILHA - CPF: ***.351.800-**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SADI BORGES PADILHA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 10157456907, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/04/2021, registrado na Matrícula n 38.934, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Carlos de Carvalho, n 4016, a saber, do Lote 21 da Quadra 140 do Centro, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 17/09/2024, corresponde á R\$ 28.235,43 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência do ITAÚ UNIBANCO S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: SADI BORGES PADILHA - CPF: ***.836.420-**

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO CAUDURO**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Credor, um requerimento firmado em Bauru-SP, datado de 27 de dezembro de 2024, solicitando a intimação por Edital de LUCANO CAUDURO (CPF/MF n ***.454.379-**) para quitar as parcelas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula n 46.691 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Antônio Gruba n 201 no bairro Vista Alegre, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 07/01/2025, corresponde a R\$57.002,76 (cinquenta e sete mil, dois reais e setenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1 Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta n 2050, 5 andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 07 de janeiro de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCILIO SOUZA, TEREZINHA MUCHARSKI DE SOUZA, GRANDEUR -SUCESS-CONSTRUÇOES CIVIS PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Lucilio Souza, Terezinha Mucharski de Souza e Grandeur - Sucess - Construções, Pavimentação e Empreendimentos Imobiliários Ltda., proprietários dos imóveis situados na rua Júlia Domingos Bortolotto, 72; rua Rolando Salin Zappa Mansur, 412 e 504, Cachoeira, nesta cidade, para querendo, se manifestem no prazo abaixo indicado, acerca da retificação da descrição do imóvel de propriedade do Município de Curitiba, matriculado sob n 11.856, deste serviço registral, localizado na rua Rolando Salin Zappa Mansur, 448, Cachoeira, confrontante nas laterais esquerda, direita e fundos com os imóveis dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias pelos notificandos; os quais têm o prazo de (15) dias úteis, após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação, será feita a segunda publicação, e após o transcurso de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na matrícula do imóvel (protocolo do procedimento retificatório n 384.109). Curitiba, 10 de dezembro de 2024. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARIME REGINA MENDES GONCALVES**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Karime Regina Mendes Gonçalves (CPF:***293329**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Itaú - Unibanco S/A (CNPJ:60.701.190/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetta n. 297, 11 andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.9 da Matrícula: 26.392, que importava em R\$2.392,51 na data de 12/11/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome de Itaú - Unibanco S/A

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO MATTIOLI FILHO**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Armando Mattioli Filho (CPF:***.407.249-**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11 andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-11 e Av-12 da Matrícula: 26.523, que importava em R\$6.737,47 na data de 06/01/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da Caixa Econômica Federal.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO SANTOS SILVA, ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. FABIO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, consultor de pós vendas, portador da CI/RG n. 8.787.701-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.040.029-**, e a Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, telemarketing, portadora da CI/RG n. 10.535.366-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.999.469-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, sob n 10161383501, datado de 23/07/2021, registrado sob n s R-13 e R-14, na matrícula n 47.453, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor do débito atualizados até a data de 08/01/2025: R\$21.608,64. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 08 de janeiro de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANDERSON FERNANDES CARDOSO, FERNANDA DE MORAIS TEIXEIRA CARDOSO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 531819. Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n. 1.4444.0813190-2, firmado nesta cidade de Curitiba-PR, em data de 13/02/2015, registrado sob n. s 04 e 05, na matrícula n. 81.172, desta Serventia Registral, INTIMA, JANDERSON FERNANDES CARDOSO, inscrito no CPF/MF. n. ***.744.477-** e FERNANDA DE MORAIS TEIXEIRA CARDOSO, inscrita no CPF/MF. n. ***.254.267-**, com domicílios ignorados, visto que encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n. s 1.189.307, 1.189.308, 1.192.071 e 1.192.435, com domicílios ignorados simultaneamente pelo Oficial Titular do 1 Ofício de Justiça de Niterói-RJ, aceda dos protocolos 138649 e 138650, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n. 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 13/10/2021 à 13/12/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 08/01/2025, corresponde à R\$335.917,60, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n. 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 349.523). Curitiba, 08 de janeiro de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

DOIS VIZINHOS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LURDES BALBINOTTI RODRIGUES**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Lurdes Balbinotti Rodrigues inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.292.419-**, com endereço(s) informado(s) na Rua José Palma de Lima, 102, Lote 15, Quadra 01, Casa, Jardim das Palmas, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 8/10/2024, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 8.955,72 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), posicionado em 27/12/2024, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 8354162, firmado junto ao(à) Banco Bradesco S.A., registrado sob o R-3 e R-4 da matrícula n. 31.643 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua José Palma de Lima, 102, Lote 15, Quadra 01, Casa, Jardim das Palmas, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Certifico que, em virtude de não ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, restou prejudicada a intimação eletrônica antecedente de que trata o art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 27 de dezembro de 2024. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, inscrita no CPF/MF n 034.xxx.xxx-92, solteira, declara não possuir união estável ser maior e capaz, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 221407/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 8.910,90 (oito mil e novecentos e dez reais e noventa centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2733941-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2022, registrado sob o n R-8 na matrícula n 24.902 desta Serventia, referente a Casa 14 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS ESTADOS II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 45,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTON DA SILVA MESSIAS, ANGELITA MESSIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLEYTON DA SILVA MESSIAS casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/07/2010, porteiro, inscrito no CPF/MF n 046.xxx.xxx-61 e sua esposa ANGELITA MESSIAS, servente, inscrita no CPF/MF n 495.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 216694/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 3.472,52 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(s) e Devedor(s)/Fiduciante(s)- n 855552167082, fls. 1/27, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de maio de 2012, registrado sob o n R-4 na matrícula n 25.537 desta Serventia, referente a CASA 07 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 41,82 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CESAR MIGUEL FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARCOS CESAR MIGUEL FILHO, brasileiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF n 099.xxx.xxx-73, solteiro, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 223049/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 52.106,35 (cinquenta e dois mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1927371-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 07 de outubro de 2022, registrado sob o n R-6 na matrícula n 34.922 desta Serventia, referente ao SOBRADO 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDORINHAS 35, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 64,50 metros quadrados, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS RICARDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUIS RICARDO DOS SANTOS, mecânico de manutenção/montador, inscrito no CPF/MF n 043.xxx.xxx-90, casado no regime de comunhão parcial de bens, com ROSICLER DE FATIMA CRUZ DOS SANTOS, do lar, inscrita no CPF/MF n 070.xxx.xxx-51, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 201224/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 3.117,86 (três mil e cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855553348705-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de março de 2015, registrado sob o n R-5 na matrícula n 37.203 desta Serventia, referente a CASA 126 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL REY RESIDENCE I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 42,45 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON FERREIRA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DENILSON FERREIRA VIEIRA, brasileiro, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, inscrito no CPF/MF n 066.xxx.xxx-25, solteiro, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 221740/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 14.964,28 (quatorze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1922242-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de setembro de 2022, registrado sob o n R-7 na matrícula n 40.470 desta Serventia, referente a CASA 15 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA PEDROSA, CLAUDINEI PEDROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA PEDROSA, secretária estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, inscrita no CPF/MF n 299.xxx.xxx-66 casada no regime de comunhão parcial de bens e seu cônjuge CLAUDINEI PEDROSA, administrador, inscrito no CPF/MF n 121.xxx.xxx-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 219121/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 8.359,64 (oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1883316-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 26 de julho de 2022, registrado sob o n R-12 na matrícula n 42.317 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO n 13 do BLOCO 60 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com a área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA, THANIELE JESUS RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CARLOS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA, chefe intermediário, inscrito no CPF/MF n 115.xxx.xxx-08 e THANIELE JESUS RAMOS, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF/MF n 133.xxx.xxx-45, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, brasileiros, maiores e capazes, solteiros, declaram não conviver em união estável, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 210084/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$12.145,37 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.3136509-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 19 de outubro de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 42.707 desta Serventia, referente ao SOBRADO 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AROEIRA 343, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 67,13 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATAN CAMARGO DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a NATAN CAMARGO DE MORAIS, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF n 112.xxx.xxx-27, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 226091/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 9.366,51 (nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - n 8.4444.3386603-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 15 de maio de 2024, registrado sob o n R-120 na matrícula n 45.265 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO n 24 do BLOCO 61 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "2", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL DE ALMEIDA FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EMANUEL DE ALMEIDA FARIA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF n 428.xxx.xxx-42, solteiro, maior e capaz, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 222249/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024 corresponde a R\$ 55.681,13 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Pró - Cotista - n 8.4444.2881989-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR em 07 de março de 2023, registrado sob o n R-5 na matrícula n 47.630 desta Serventia, referente ao SOBRADO 07 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HUNGRIA 398, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 72,30 m2, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YOANNIS LUCILA PAEZ ASTUDILLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a YOANNIS LUCILA PAEZ ASTUDILLO, venezuelana, proprietária de estabelecimento comercial, inscrita no CPF/MF n 801.xxx.xxx-95, solteira, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 221739/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 17.844,19 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1970666-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-9 na matrícula n 47.626 desta Serventia, referente ao SOBRADO 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HUNGRIA 398, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 72,30 m2, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ FELIPE PINHEIRO DUCATTI, PRISCIELE CRISTINA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUIZ FELIPE PINHEIRO DUCATTI, estudante, inscrito no CPF/MF n 087.xxx.xxx-04, casado no regime de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 em 09/05/2014, e seu cônjuge PRISCIELE CRISTINA SANTOS, agente administrativo, inscrita no CPF/MF n 061.xxx.xxx-50, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 137591/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 04 de dezembro de 2024 corresponde a R\$ 12.465,81 (doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2377599-6, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de agosto de 2020, registrado sob o n R-7 na matrícula n 51.407 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUNÍSIA 215, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 54,62 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON GALHOTO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROBSON GALHOTO DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, empresário e produtor de espetáculos públicos, inscrito no CPF/MF n 089.xxx.xxx-22, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 230156/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 14.377,27 (quatorze mil e trezentos e setenta e sete reais e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2133266-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de julho de 2023, registrado sob o n R-6 na matrícula n 58.259 desta Serventia, referente a CASA 24 integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ADEODATO III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 71,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERSON DE SOUZA MORAES, VIVIANE FERREIRA MESSIAS MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLEVERSON DE SOUZA MORAES, mecânico de manutenção, montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos de produção industrial, portador do CPF/MF n 053.xxx.xxx-70, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, e seu cônjuge VIVIANE FERREIRA MESSIAS MORAES, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portadora do CPF/MF n 062.xxx.xxx-85, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 216570/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 6.727,88 (seis mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2216938-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de novembro de 2019, registrado sob o n R-4 na matrícula n 63.626 desta Serventia, referente a UNIDADE 03 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TEREZINA 201, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 50,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EROS TALEL DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EROS TALEL DOS SANTOS, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF n 122.xxx.xxx-67, solteiro, não possui união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 216695/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 8.185,59 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2667686-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 04 de março de 2022, registrado sob o n R-4 na matrícula n 67.406 desta Serventia, referente a UNIDADE 304 (TIPO APARTAMENTO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIONEIROS TOWER, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 63,510 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCHIRLEI YASMIN VENGRZEN DIAS DE ALMEIDA, AGNALDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a SCHIRLEI YASMIN VENGRZEN DE ALMEIDA, arquiteta, inscrita no CPF/MF n 100.xxx.xxx-77 casada no regime de comunhão parcial de bens em 20/12/2019 e seu cônjuge AGNALDO JOSE DA SILVA, administrador, inscrito no CPF/MF n 089.xxx.xxx-22, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 223051/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 8.224,97 (oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.2934976-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 06 de abril de 2023, registrado sob o n R-6 na matrícula n 67.000 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRATI 1672, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 46,73 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA GONCALVES DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a PATRICIA GONCALVES DIAS, brasileira, enfermeira e nutricionista, inscrita no CPF/MF n 004.xxx.xxx-17, solteira, não mantendo união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 218101/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 44.085,21 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.4444.2103684-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de junho de 2023, registrado sob o n R-5 na matrícula n 71.719 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L15Q05 GP, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 60,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA PAOLA DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GIOVANNA PAOLA DUARTE, brasileira, maior e capaz, administradora, inscrita no CPF/MF n 100.xxx.xxx-20, solteira, a qual declara não possuir união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 230349/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25 de novembro de 2024 corresponde a R\$ 18.174,19 (dezoito mil e cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - Pró-Cotista - n 8.4444.3341989-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de abril de 2024, registrado sob o n R-5 na matrícula n 74.656 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L20Q11 VM, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 69,95 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FOZ DO IGUAÇU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE VASUM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr. MICHELE VASUM, portadora da C.I. nº 91.440.610-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº ***.507.059-**, residente e domiciliada na Avenida República Argentina, nº 2.596, apto 13B, Centro, podendo também ser localizada na Avenida República Argentina, nº 2.596, apto 13A, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com Instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, contrato nº 10165061301, emitido pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, aos 22 de julho de 2021, credor: ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob nº 07, da matrícula nº 49.747. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 07 de janeiro de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº 102/1994.

GUAÍRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): IVONE MOREIRA DIAS

IVONE MOREIRA DIAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANGÉLICA MENEGAZZI, Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, na forma da Lei. F A Z S A B E R a todos que, a pedido do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, NOTIFICA-SE a devedora fiduciante IVONE MOREIRA DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58555606-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.410.419-**, residente na Rua Jacy de Souza Dias, nº 440, Lote 16, Quadra 08, Parque Anhembi, Guaíra/PR, para purgar a mora decorrente do não cumprimento das prestações avençadas no contrato: 807220000246, firmado em: 10/05/2007, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº s R.3/13.138, deste SRI., cujas parcelas venceram em 10/03/2024, sendo de R\$ 1.219,54 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) o valor do débito, acrescido de multa e juros assim como das parcelas que se vencerem até a quitação do débito. O pagamento poderá ser efetuado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, localizada na Avenida Martin Luther King, nº 397, Sala 2, Jardim Guaíra, Guaíra-PR, CEP: 85.980-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Guaíra-PR, 08 de janeiro de 2025. Angélica Menegazzi. Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO TOSTA APARECIDO

MARCIO TOSTA APARECIDO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANGÉLICA MENEGAZZI, Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, na forma da Lei. F A Z S A B E R a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos que, a pedido do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, NOTIFICA-SE o devedor fiduciante MARCIO TOSTA APARECIDO, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n 001008597-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n ***.662.129-**, casado pelo Regime da Comunhão de Bens com, Jocilene Aparecida Ribeiro Tosta Aparecido, brasileira, vendedora comércio varejista, portadora da Cédula de Identidade RG n 9234363-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n ***.452.639-**, residente na Rua Louiz Francescon, 1 Lt. 10, Parque Hortência, para purgar a mora decorrente do não cumprimento das prestações avençadas no contrato: 855551248508, firmado em: 03/06/2011, garantido por alienação fiduciária registrada sob n s R.3/14.402, deste SRI., cujas parcelas venceram em 03/06/2024, sendo de R\$ 2.065,17 (dois mil e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) o valor do débito, acrescido de multa e juros assim como das parcelas que se vencerem até a quitação do débito. O pagamento poderá ser efetuado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, localizada na Avenida Martin Luther King, n 397, Sala 2, Jardim Guaíra, Guaíra-PR, CEP: 85.980-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Guaíra-PR, 08 de janeiro de 2025. Angélica Menegazzi. Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO**

JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANGÉLICA MENEGAZZI, Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, na forma da Lei. F A Z S A B E R a todos que, a pedido do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, NOTIFICA-SE a devedora fiduciante devedora fiduciante JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO, brasileira, vendedora comércio varejista, portadora da Cédula de Identidade RG n 9234363-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n ***.452.639-**, casada pelo Regime da Comunhão de Bens com Marcio Tosta Aparecido, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n 001008597-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n ***.662.129-**, residente na Rua Louiz Francescon, 1 Lt. 10, Parque Hortência, para purgar a mora decorrente do não cumprimento das prestações avençadas no contrato: 855551248508, firmado em: 03/06/2011, garantido por alienação fiduciária registrada sob n s R.3/14.402, deste SRI., cujas parcelas venceram em 03/06/2024, sendo de R\$ 2.065,17 (dois mil e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) o valor do débito, acrescido de multa e juros assim como das parcelas que se vencerem até a quitação do débito. O pagamento poderá ser efetuado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, localizada na Avenida Martin Luther King, n 397, Sala 2, Jardim Guaíra, Guaíra-PR, CEP: 85.980-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Guaíra-PR, 08 de janeiro de 2025. Angélica Menegazzi. Escrevente.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THAYSA OLIVEIRA BONO**

Prezado(a) Senhor(a), Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, informo que foi protocolado sob n 481.715, procedimento de georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula n 32.623, caracterizado por "Rural - Fazenda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alvorada II, com 334,686,00 m2, da subdivisão da Fazenda Alvorada, situada na Gleba 02, da Fazenda Três Bocas, deste Município de Londrina/PR", conforme cópia anexa das plantas e memoriais descritivos. Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 58.802, caracterizado pelo " Lote n 28-06, com 41.137,88 m2, da subdivisão do Lote n 28, destacado da Fazenda Coroados, parte dos Quinhões 2 e 3 da Fazenda Três Bocas, deste Município de Londrina/PR", respectivamente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE DOMINGUES FILHO**

Prezado(a) Senhor(a), Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, informo que foi protocolado sob n 481.715, procedimento de georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula n 32.623, caracterizado por "Rural - Fazenda Alvorada II, com 334,686,00 m2, da subdivisão da Fazenda Alvorada, situada na Gleba 02, da Fazenda Três Bocas, deste Município de Londrina/PR", conforme cópia anexa das plantas e memoriais descritivos. Conforme disposto no artigo 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 58.802, caracterizado pelo " Lote n 28-06, com 41.137,88 m2, da subdivisão do Lote n 28, destacado da Fazenda Coroados, parte dos Quinhões 2 e 3 da Fazenda Três Bocas, deste Município de Londrina/PR", respectivamente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZELINDO DYBA**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17 da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA JOEL FERNANDES, NELSON MARTINS FERNANDES, VALDIRENE MARTINS FERNANDES, VILSON MARTINS FERNANDES, NILCEZAR MARTINS FERNANDES, ALCIDIA MARTINS FERNANDES, MARIA SEBASTIANA MARTINS FERNANDES, VALDEVINO MARTINS FERNANDES E DIVAIR MARTINS FERNANDES, Sucessores dos Espólios de AUGUSTO FELIPE FERNANDES, CPF n ***.558.529-** e IZIRIA MARTINS FERNANDES, CPF n ***.646.669-**, proprietários do imóvel objeto da MATRÍCULA N 26.189 fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 157.171 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2 do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Vereador Honório Babinski, n 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1)-Impugnar fundamentadamente; 2)- Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3)- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS FERMINO, MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844442337823, firmado aos 17/07/2020, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA ALZIRA SILVERIA DA SILVA, N 763, JARDIM MARAVILHA, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob n 04 na Matrícula n 27.849, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/11/2024, no valor de R\$-2.675,56, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores ANTONIO CARLOS FERMINO E MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores ANTONIO CARLOS FERMINO E MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica ANTONIO CARLOS FERMINO E MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 09 (nove) de janeiro de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELLEN CRISTINA DIAS

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844442570944, firmado aos 26/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA MARIO BORTOLO, N 235, JARDIM MARAVILHA, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob n 04 na Matrícula n 27.850, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 29/11/2024, no valor de R\$-3.042,25, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores ELLEN CRISTINA DIAS, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores ELLEN CRISTINA DIAS, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica ELLEN CRISTINA DIAS, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 09 (nove) de janeiro de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

MARIALVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPLAN INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA, PCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ANDRÉ ZAMPIERI ALVES, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva Estado do Paraná, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, n 4367, Zona I, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ n 09.397.049/0001-02 e PCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranaíba, n 2570, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n 40.399.822/0001-01, foram depositados em Cartório à meu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "JARDIM MALBEC", constituído pelo Lote de terras n 309-Remanescente, com a área de 61.168,72 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Sarandi, Município e Comarca de Marialva-PR, matriculado sob n 39.394, neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam disponíveis ao exame dos interessados, que poderão impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. O referido é verdade e dou fé. Marialva, 08 de janeiro de 2025. Juliana Beatriz Nunes Nunes Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARINGÁ/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDERSON MENEGUELLI**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440585257, firmado em 21/03/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 08 na matrícula n 68.627, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras n 08, da quadra n 029, do PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA, Cadastro Fiscal Imobiliário n 451147-00, situado no município

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Paiçandu, INTIMA o senhor EDERSON MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, encarregado de produção, portador da CI/RG n 8.197.835-2-SSP/PR, e do CPF n .***.831.449-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 29 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 32.600,28 (trinta e dois mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR MANOSSO DA LUZ**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 803950032742, firmado em 04/12/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 69 na matrícula n 87.538 e averbada sob n 01 na matrícula 97.547, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento n .501, 5 pavimento - vaga 42, Bloco 05, Residencial Christina Helena Barros, situado no Loteamento Sumaré, nesta cidade, INTIMA o senhor ALTAIR MANOSSO DA LUZ, brasileiro, casado, motorista veículo transporte carga, portador da CI/RG n 6.826.263-1-SSP/PR, e do CPF n .***.367.729-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 23 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 4.197,42 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 803950032742, firmado em 04/12/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 69 na matrícula n 87.538 e averbada sob n 01 na matrícula 97.547, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento n .501, 5 pavimento - vaga 42, Bloco 05, Residencial Christina Helena Barros, situado no Loteamento Sumaré, nesta cidade, INTIMA a senhora NILVANIA GARCIA MANOSSO DA LUZ, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG n 8.608.182-2-SSP/PR, e do CPF n .***.351.369-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 23 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 4.197,42 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO JOSE FERREIRA

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440797212, firmado em 22/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 02 na matrícula n 107196, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "C", Condomínio Residencial Giuseppe, Cadastro Fiscal Imobiliário n 60000715, situado no JARDIM NOVO CENTRO 1, município de Paçandu, INTIMA o senhor EDUARDO JOSE FERREIRA, brasileiro, divorciado, encarregado, portador da CI/RG n 99491817-SSP/PR, e do CPF n .***.105.289-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 23 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 4.132,40 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON DOS SANTOS

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441369559, firmado em 06/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 04 na matrícula n 114.664, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "C", Condomínio Residencial Garcia, Cadastro Fiscal Imobiliário n 45109520, localizado na Rua Antonio Linares, n 232, situado no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, município de Paçandu, INTIMA o senhor NELSON DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, portador da CI/RG n 145125693-SSP/PR, e do CPF n .***.181.458-**, o qual não foi encontrado, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 23 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 8.610,74 (oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE CRISTINA DUTRA DUARTE

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442687217, firmado em 26/05/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 03 na matrícula n 135.972, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência "A", Condomínio Residencial "Ouro Preto II", Cadastro Fiscal Imobiliário n 76011300, localizado na Avenida João Batista Gerotto Filho "B", n 593, situado no Parque Laranjeiras II, município de Paçandu, INTIMA a senhora ELIANE CRISTINA DUTRA DUARTE, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de expedição, portadora da CNH n 06411560597-DETRAN/PR, e do CPF n .***.652.408-**, a qual encontra-se em local ignorado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 23 de janeiro de 2025, corresponde a R\$ 12.902,29 (doze mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Miralva Souza de Jesus - Escrevente.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA BARBOSA DOS REIS**

Dra. Sâmela Catharine Einflott F. Silva, escrevente substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante KATIA BARBOSA DOS REIS, CPF n ***.220.559-**, que encontra-se atualmente em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato, garantida por alienação fiduciária, firmado em 06/10/2023, registrado sob n. 03 na matrícula 92.374, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08 (oito) janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Dra. Sâmela Catharine Einflott F. Silva - Escrevente Substituta

PARANACITY/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO VICENTE PEREIRA**

João Ronaldo Ribeiro, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, situado na Rua Paraguai, n. 658, Jardim Licce. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia - Minha Casa Minha Vida - PMCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU n. 855552395202, datado de 30 de outubro de 2012 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-5 da matrícula 8.253, imóvel situado na Rua Cesar Reginaldo Paula, n. 2, Centro, em Inajá-PR - a pessoa de DANILO VICENTE PEREIRA, CPF n ***.710.119-**, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado em sessão específica dentro da serventia. Atenciosamente, João Ronaldo Ribeiro - Registrador Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANAGUA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN DO ROCIO BARBOSA LIPPEL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 13.12.2024, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADA, LILIAN DO ROCIO BABROSA LIPPEL, brasileira, viúva, pensionista, portadora da C.I. sob n 4.085.943-8/SSP-PR, inscrita no CPF sob n. ***.630.659-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 16.760,05 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais, e cinco centavos) posicionado na data de 06/01/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 855551966173, na matrícula sob n 46.389 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Tertuliana da Cruz dos Santos n. 574, Bloco 09, Apartamento 14, Parque São João, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DOS SANTOS FUZARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 05.12.2024, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, GUILHERME DOS SANTOS FUZARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, operador de guindaste, portador da C.I. sob n 8.120.833-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ***.642.679-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 3.737,98 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais, e noventa e oito centavos) posicionado na data de 06/01/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 855550501253, na matrícula sob n 55.594 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Nereu Gouvea n. 172, Casa 04, Yamaguchi, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI VALCIMAR RODRIGUES GOMES, REBECCA BALDUÍNO PIRES GOMES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 12.12.2024, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, DAVI VALCIMAR RODRIGUES GOMES, borracheiro, portador da CNH/PR. sob n 07780826827/SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ***.442.629-** e REBECCA BALDUÍNO PIRES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

auxiliar de escritório, portadora da C.I. n. 138357074/SSP-PR, inscrita no CPF sob n. ***.035.559-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, n 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 9.955,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e setenta centavos) posicionado na data de 06/01/2025, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob n 844443174568, na matrícula sob n 66.098 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua Alcemiro Luciano n. 780, Casa 04, n. 780-C, Vila Garcia, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

PEABIRU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE GRANA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor ALEXANDRE GRANA PEREIRA, inscrito no CPF n. ***960009-**, com endereço informado na Rua PAPOULA, n 134, UN A LT12 Q, JD PRIMAVERA, ARARUNA-PR, Cep: 87260000, devedor não encontrados a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 1.731,96, referente ao Contrato Habitacional n 8.4444.0703868-0, firmado em 13.08.2014, matrícula 21.155, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 08.01.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIA ALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante MIRIA ALVES PEREIRA, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Jose Pierre, Ap. 401, Torre 9, Residencial Vittace Sabará, Bairro Chapada ou Avenida Antônio Saad, n 2.510, Casa 257, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 313.515, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário n 8.7877.1633963-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/03/2023, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-73.920, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Jose Pierre, Ap. 401, Torre 9, Residencial Vittace Sabará, Bairro Chapada, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.531,19, em 09/02/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 10 de janeiro de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELE ZAKRZEWSKI**

Prezada Sra. DANIELE ZAKRZEWSKI O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2-10.063AP712 e constante da AV-1 da Matrícula n 22.601, deste Registro, faz saber a todos quantos virem opresente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. DANIELE ZAKRZEWSKI (CPF-XXX.354.599-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da devedora fiduciante, datado de 26 de novembro de 2015. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n 213.188 Pelo presente edital, a Sra. TATIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, nascida aos 05.04.1983, portadora da CI.RG.n 7.091.068-3-SSP-PR, expedida em 25.04.1994, e inscrita no CPF/MF. sob n ***.055.849-**, residente e domiciliado na Rua Alfredo Moreira Filho, n 949, fundos, nesta Cidade e Comarca, devedora fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Apoio á Produção, Programa Carta de Crédito FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS da Devedora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato n 8.5555.2450563, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 11.12.2012, registrado sob o n 4, na matrícula n 29.693, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO N 03, Bloco n 01, no Pavimento Térreo, área privativa de 61,7912m2, área comum de 21,467284m2, fração ideal de solo de 0,93548%, situada na Rua Eurico Fernandes, n 90, "RESIDENCIAL VILLA ROMANA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, a mesma não foi notificada por não ter sido encontrada nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 26.12.2024 corresponde a R\$4.307,18(Quatro mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO MATEUS DA ROCHA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A FERNANDO MATEUS DA ROCHA, inscrito no CPF n ***.926.489-**, fora protocolado sob n 276704, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 85551836182 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 05 da matrícula 66730 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON JEAN SALLES, CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A EVERTON JEAN SALLES, inscrito no CPF n ***.659.969-** e CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS, inscrita no CPF n ***.658.449-**, fora protocolado sob n 276851 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 812660000666 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 66749 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO QUEIROZ GONCALVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LEANDRO QUEIROZ GONÇALVES, inscrito no CPF n.º ***.839.359-**, fora protocolado sob n.º 276953, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 855552731579 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 05 da matrícula 67685 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR FERNANDES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JULIO CESAR FERNANDES, inscrito no CPF n.º ***.167.759-**, fora protocolado sob n.º 276624, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 855551871906 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 74009 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO LOURENÇO DE GOIS, ELAINE REGINA DE OLIVEIRA GOIS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JULIANO LOURENÇO DE GOIS, inscrito no CPF n.º ***.449.079-** e ELAINE REGINA DE OLIVEIRA GOIS, inscrita no CPF n.º ***.427.768-**, fora protocolado sob n.º 276544 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 155553058651 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 02 da matrícula 83724 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE ISABEL DA SILVA CASTRO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ROSANE ISABEL DA SILVA CASTRO, inscrita no CPF n ***.114.209-**, fora protocolado sob n 276214, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 855553574762 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 88842 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR AECIO DO AMARAL NEVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JUNIOR AECIO DO AMARAL NEVES, inscrito no CPF n ***.775.949-**, fora protocolado sob n 276849, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 878770047751 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 01 da matrícula 89544 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LYNDSSEN DE ANDRADE GABARDO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À LYNDSSEN DE ANDRADE GABARDO, inscrita no CPF n ***.105.649-**, fora protocolado sob n 276951, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 855553693550 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 90186 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON IVAIR SAKSER, DANIELLA SILVA DOS SANTOS SAKSER**

O Oficial Titular do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA: MAIKON IVAIR SAKSER, CPF ***.343.149-** e DANIELLA SILVA DOS SANTOS SAKSER, CPF ***.617.569-**, a comparecerem ao 2 Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou em qualquer agência da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 10.047,34 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH n 155551812105, firmado em 08.12.2011, em Toledo-PR, registrado sob os R.7 e R.8 da Matrícula n 9,026, deste Ofício, tendo como garantia o Lote Urbano n 20, da Quadra n 210, do Loteamento Real, com 251,41m , situado na Rua Waldemar Schorr n 262, em Toledo-PR, com área construída de 59,40m , sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora: Caixa Econômica Federal, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em de de . Mauro João Matté. Oficial Titular. (assinado digitalmente)

UMUARAMA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EGON BERGMANN**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. EGON BERGMANN, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado à Avenida Amapá n 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.4444.2803238-0 datado de 26 de Outubro de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob n s 03 e 04, na matrícula n 70.821, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo n 263.038 de 04/11/2024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de janeiro de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SANDRA APARECIDA FERRAREZI, SOCIEDADE INDUSTRIAL AGRICOLA FAZENDA NOVA GRATAU LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1 Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1 Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 67975 em 22/10/2024, a requerimento de SANDRA APARECIDA FERRAREZI, brasileira, divorciada, sem união estável, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n 04357633148, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/10/2023, inscrito no CPF/MF sob o n ***.229.797-**, com endereço na Rua Benedito Ferreira, n 110, Lote 03, Frade, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno n A3 da Quadra "A", do Loteamento denominado "Solar do Frade", situado no 2 Distrito deste Município, registrado no fôlio real em nome da empresa SOCIEDADE INDUSTRIAL AGRÍCOLA FAZENDA NOVA GRATAU LTDA, com sede no KM 119 da BR 101 - Rodovia Rio Santos, no lugar denominado Frade - Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n 29.851.083/0001-04, o qual se encontra inteiramente descrito e caracterizado na referida Matrícula n 16468 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ sob o n 02.05.033.0058.001. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa SOCIEDADE INDUSTRIAL AGRÍCOLA FAZENDA NOVA GRATAU LTDA, com sede no KM 119 da BR 101 - Rodovia Rio Santos, no lugar denominado Frade - Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n 29.851.083/0001-04 e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 10 de Janeiro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RONALDO DE MELO PARREIRA FILHO, EBC ENGENHARIA SA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1 Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1 Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 67630 em 03/10/2024, a requerimento de RONALDO DE MELO PARREIRA FILHO, brasileiro, servidor público, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, realizado em 21/01/2006, com Christiane Lucena de Oliveira Parreira, portador da carteira de identidade n 08.793.477-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/08/2006, inscrito no CPF/ME sob o n ***.549.507-**, nascido em 10/03/1974, filho de Ronaldo de Melo Parreira e de Ana Maria de Oliveira Parreira, natural do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua General Jardim, n 766, Apt. 94, Vila Buarque, São Paulo - SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Apto n 104 do Bloco "07", Tipo C-30 do Condomínio denominado "Refugio do Corsário", situado no 1 Distrito de Angra dos Reis/RJ. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n 01.07.008.0285.028, e inscrito na SPU sob o RIP n 5801 0001761-48, registrado no fôlio real em nome de E.B.C. ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ n 33.614.322/0001-80, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n 430 - 7 Andar, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula n 20582. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa E.B.C. ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ n 33.614.322/0001-80, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n 430 - 7 Andar, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 10 de Janeiro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAI DA SILVA DAMASCENO, ANA CAROLINE DE AZEVEDO M DAMASCENO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAI DA SILVA DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE DE AZEVEDO M DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211295-6, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO 0 BL.3 A206 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERVERTON CASSIANO SOUZA TEIXEIRA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 35225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERVERTON CASSIANO SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770392782-9, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCRIV M J P D CARVALHO NR 102 QD 12 LT 23 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILSON BERNARDO DE OLIVEIRA, ANGELINA PEIXOTO TOMAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/11/2022 o requerimento pelo qual: Adilson Bernardo de Oliveira, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Antônio Bernardo de Oliveira e Deolira Lourenço de Oliveira, nascido em 25/01/1956, portador da Carteira de Identidade n 057718512 Detran/RJ, expedida em 27/09/2021 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.057.247-**, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, com Angelina Peixoto Tomaz de Oliveira, brasileira, do lar, filha de Augusto Peixoto e Francisca de Oliveira Peixoto, nascida em 06/04/1962, portadora da Carteira de Identidade n 064278740 Detran/RJ, expedida em 24/09/2008, inscrita no CPF/MF sob o n ***.384.807-**, residentes e domiciliados na Rua Dezenove, 12- Q40, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ, com endereço: simoesademir4@gmail.com, devidamente assistido por Vera Regina Ferreira da Costa, brasileira, solteira, maior, advogada portadora da Carteira de Identidade n 87995 OAB/RJ, expedida em 25/01/2013, inscrita no CPF/MF sob o n ***.662.137-**, residente e domiciliada na Perimetral Marechal Deodoro, 557- sala 301, 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ.1.2)) Rua 19, lote 12 C, quadra 40, Vila Santa Cruz, 3 Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 18 de dezembro de 2024. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR - TABELIÃ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSE RIBEIRO MIGUEL**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSE RIBEIRO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107152-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6825, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO AVIARIO NR 0 BL.BL5 AP 1103 XEREM DUQUE DE CAXIAS RJ 25250597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINA BRILHANTE DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA BRILHANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441022528-5, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS TULIPAS NR 0 LT0683 QD 4 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLEA WILDHAGEN PEREIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEA WILDHAGEN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553755709-4, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48772, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS LT01 QD08 CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI Lot. Viver Melhor AP204 BL18 Itaboraí Venda das Pedras ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE OLIVEIRA FELIX, SARA CAROLINA DA SILVA GONCALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA CAROLINA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553648532-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48782, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 402, BLOCO 17, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAÍ, VENDAS DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYVISON GONCALVES PINTO, ANA PAULA PEREZ MASSINI**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVISON GONCALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA PEREZ MASSINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553782738-5, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48836, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flávio Vasconcelos, LOTE 01 da QUADRA 08 do Loteamento VIVER MELHOR ITABORAÍ, Apartamento 304, Bloco 05 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ em Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZA RIBEIRO FIRMO DE VASCONCELOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA RIBEIRO FIRMO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553998664-2, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 49467, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101 DO BLOCO 01 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, lote 01 da quadra 08, Avenida Flávio Vasconcelos, Viver Melhor Itaboraí, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DE ANDRADE VIEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE ANDRADE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553059014-2, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 42670, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 30 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE UNO, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Cabuçú, Itaboraí, RJ 24850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE BARBOSA ARAUJO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE BARBOSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553735882-2, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 49000, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flávio Vasconcelos, LOTE 01 da QUADRA 08 do Loteamento VIVER MELHOR ITABORAÍ, Apartamento 504, Bloco 04 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ em Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADEMIR DE ALMEIDA SOUSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADEMIR DE ALMEIDA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440850054-1, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 37825, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02, do CONDOMÍNIO DOM FELIPE II, Rua Maria Emilia Daumas Barreto, Nova Cidade, Itaboraí/RJ 24804186. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO XAVIER TRINDADE DOS SANTOS, IZABELLA DE SOUZA CRUZ DA SILVA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO XAVIER TRINDADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABELLA DE SOUZA CRUZ DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441710068-0, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 31223, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na CASA 06 DA QUADRA 24 do CONDOMÍNIO NOVA ITABORAÍ, BR-101, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ ITABORAI RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALFA LIS CESAR INOCENCIO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALFA LIS CESAR INOCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148172-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49379, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101, BLOCO 08, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAÍ, VENDAS DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ROMAO DIAS, TAMIRES DE SOUZA MEDINA DIAS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61.152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROMAO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMIRES DE SOUZA MEDINA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442353500-6, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 54952, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BAHIA NR 0 LT9 QD30 CASA02 V IBIRAPITANGA ITAGUAÍ RJ 23811140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COSTA VERDE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, n. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 29.011, de 24 de maio de 2023 o requerimento por meio do qual COSTA VERDE ENERGIA RENOVÁVEL S.A, sociedade com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima n. 2.601, Conjunto 111 (parte), Jardim Paulistano, São Paulo (SP), CEP: 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 41.052.656/0001-35, representada por seu diretor, Paulo Affonso Petراسي Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n. 30.712.209-3 expedida pelo DETRAN-RJ em 01/06/2022, CPF n. ***.714.307-**, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 2.601, Conjunto 111 (parte), Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.452-000, e por seu procurador, Rafael Fabbri D'Avila, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n. ***.026.368-** e do RG n. 25.898.978-6 emitido pela SSP/SP, com endereço comercial à Av. Brigadeiro Faria Lima n. 3.400, Conjunto 151, São Paulo (SP), CEP: 04.538-132, nos termos da procuração lavrada no 13 Tabelião de Notas de São Paulo, SP, no Livro n. 5.500, páginas 365/366, em 12/05/2023, assistido por seu advogado Dr. Luis Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n. 161.438, CPF n. ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, n. 363, Centro, Itaguaí, RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: O usucapião visa a aquisição da propriedade de imóvel rural sem denominação específica com 1.962.386 m (um milhão novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis metros quadrados), ou 196,2386 ha (cento e noventa e seis hectares vinte e três ares e oitenta e seis centiares), com perímetro de 6.030,24m (seis mil e trinta metros e vinte e quatro centímetros), tudo apurado após levantamento topográfico planialtimétrico para fins de processo de georreferenciamento (o qual retificou a estimativa de área e perímetro constante da acima citada escritura pública de Cessão Definitiva de Direitos Possessórios lavrada nestas notas), integralmente situado no bairro Coroa Grande, localizado na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com acesso pela Estrada Serra Arapucaia (doravante designado simplesmente "Imóvel"). Descrição do perímetro do Imóvel: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBP-V-36321, de coordenadas (Longitude: -43 52'07,938", Latitude: -22 52'48,274" e Altitude: 693,52m); pela Crista da Serra da Mazomba; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 135 39' e 46,58m até o vértice CBP-V-36322, (Longitude: -43 52'06,796", Latitude: -22 52'49,357" e Altitude: 691,06m); 91 01' e 78,86m até o vértice CBP-V-36323, (Longitude: -43 52'04,030", Latitude: -22 52'49,403" e Altitude: 673,56m); 148 32' e 19,55m até o vértice CBP-V-36324, (Longitude: -43 52'03,672", Latitude: -22 52'49,945" e Altitude: 670,06m); 84 08' e 71,73m até o vértice CBP-V-36325, (Longitude: -43 52'01,169", Latitude: -22 52'49,707" e Altitude: 652,34m); 124 57' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

86,78m até o vértice CBP-V-36326, (Longitude: -43 51'58,674", Latitude: -22 52'51,323" e Altitude: 655,41m); 70 36' e 30,31m até o vértice CBP-V-36327, (Longitude: -43 51'57,671", Latitude: -22 52'50,996" e Altitude: 654,63m); 159 29' e 58,50m até o vértice CBP-V-36328, (Longitude: -43 51'56,952", Latitude: -22 52'52,777" e Altitude: 651,46m); 123 13' e 95,00m até o vértice CBP-V-36329, (Longitude: -43 51'54,164", Latitude: -22 52'54,469" e Altitude: 622,52m); 69 05' e 103,11m até o vértice CBP-V-36330, (Longitude: -43 51'50,785", Latitude: -22 52'53,273" e Altitude: 660,06m); 103 21' e 63,52m até o vértice CBP-V-36331, (Longitude: -43 51'48,617", Latitude: -22 52'53,750" e Altitude: 650,44m); 110 44' e 58,55m até o vértice CBP-V-36332, (Longitude: -43 51'46,696", Latitude: -22 52'54,424" e Altitude: 667,54m); 87 33' e 50,56m até o vértice CBP-V-36333, (Longitude: -43 51'44,924", Latitude: -22 52'54,354" e Altitude: 668,46m); deste, segue confrontando com Matrícula: 236 3 CRI Itaguaí, com os seguintes azimutes e distâncias: 191 37' e 515,70m até o vértice CBP-V-36334, (Longitude: -43 51'48,569", Latitude: -22 53'10,773" e Altitude: 539,75m); deste, segue confrontando com Matrícula: 75 3 CRI Itaguaí, pela Crista do Morro Itimirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 261 30' e 38,76m até o vértice CBP-V-36335, (Longitude: -43 51'49,914", Latitude: -22 53'10,959" e Altitude: 535,91m); 244 12' e 42,36 m até o vértice CBP-V-36336, (Longitude: -43 51'51,252", Latitude: -22 53'11,558" e Altitude: 531,40m); 274 05' e 23,75m até o vértice CBP-V-36337, (Longitude: -43 51'52,083", Latitude: -22 53'11,503" e Altitude: 531,08m); 216 44' e 34,17m até o vértice CBP-M-9245, (Longitude: -43 51'52,800", Latitude: -22 53'12,393" e Altitude: 532,79m); 220 21' e 31,17m até o vértice CBP-V-36338, (Longitude: -43 51'53,508", Latitude: -22 53'13,165" e Altitude: 525,21m); 245 04' e 48,18m até o vértice CBP-V-36339, (Longitude: -43 51'55,041", Latitude: -22 53'13,825" e Altitude: 525,95m); 248 57' e 15,00m até o vértice CBP-V-36340, (Longitude: -43 51'55,532", Latitude: -22 53'14,000" e Altitude: 524,34 m); 252 49' e 52,60m até o vértice CBP-V-36341, (Longitude: -43 51'57,295", Latitude: -22 53'14,505" e Altitude: 521,38m); 245 54' e 56,98m até o vértice CBP-V-36342, (Longitude: -43 51'59,120", Latitude: -22 53'15,261" e Altitude: 523,41m); deste, segue confrontando com Crista do Morro Itimirim, com os seguintes azimutes e distâncias: 286 07' e 46,20m até o vértice CBP-V-36343, (Longitude: -43 52'00,677", Latitude: -22 53'14,844" e Altitude: 531,82m); 252 28' e 80,41m até o vértice CBP-V-36344, (Longitude: -43 52'03,367", Latitude: -22 53'15,631" e Altitude: 537,97m); 229 38' e 51,40m até o vértice CBP-M-9246, (Longitude: -43 52'04,741", Latitude: -22 53'16,713" e Altitude: 529,54m); 238 00' e 141,09m até o vértice CBP-M-9247, (Longitude: -43 52'08,939", Latitude: -22 53'19,143" e Altitude: 529,92m); 238 56' e 171,84m até o vértice CBP-M-9248, (Longitude: -43 52'14,103", Latitude: -22 53'22,025" e Altitude: 540,00m); 239 20' e 99,37m até o vértice CBP-M-9249, (Longitude: -43 52'17,102", Latitude: -22 53'23,672" e Altitude: 552,87m); 237 12' e 103,25m até o vértice CBP-M-9250, (Longitude: -43 52'20,147", Latitude: -22 53'25,490" e Altitude: 562,80m); 219 28' e 86,32m até o vértice CBP-M-9251, (Longitude: -43 52'22,072", Latitude: -22 53'27,656" e Altitude: 549,56m); 233 10' e 119,71m até o vértice CBP-M-9252, (Longitude: -43 52'25,434", Latitude: -22 53'29,988" e Altitude: 558,80m); 239 58' e 96,89 m até o vértice CBP-M-9253, (Longitude: -43 52'28,377", Latitude: -22 53'31,564" e Altitude: 545,15m); 252 39' e 71,82m até o vértice CBP-V-36345, (Longitude: -43 52'30,782", Latitude: -22 53'32,260" e Altitude: 535,22m); 258 06' e 74,16m até o vértice CBP-V-36346, (Longitude: -43 52'33,328", Latitude: -22 53'32,757" e Altitude: 523,60m); 323 46' e 25,51m até o vértice CBP-V-36347, (Longitude: -43 52'33,857", Latitude: -22 53'32,088" e Altitude: 516,72 m); deste, segue confrontando com Parque Estadual do Cunhambebe, com os seguintes azimutes e distâncias: 257 48' e 207,13m até o vértice CBP-V-36348, (Longitude: -43 52'40,960", Latitude: -22 53'33,510" e Altitude: 505,64m); 280 34' e 145,09m até o vértice CBP-V-36349, (Longitude: -43 52'45,964", Latitude: -22 53'32,645" e Altitude: 478,38m); 298 28' e 590,12m até o vértice CBP-V-36350, (Longitude: -43 53'04,163", Latitude: -22 53'23,500" e Altitude: 598,59m); 358 32' e 131,81m até o vértice CBP-V-36351, (Longitude: -43 53'04,281", Latitude: -22 53'19,217" e Altitude: 636,91m); 357 17' e 77,77m até o vértice CBP-V-36352, (Longitude: -43 53'04,410", Latitude: -22 53'16,692" e Altitude: 660,53m); 358 05' e 255,19m até o vértice CBP-V-36353, (Longitude: -43 53'04,708", Latitude: -22 53'08,402" e Altitude: 802,95m); 358 06' e 44,91m até o vértice CBP-V-36354, (Longitude: -43 53'04,760", Latitude: -22 53'06,943" e Altitude: 850,43m); deste, segue confrontando com Crista da Serra da Mazomba, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 46' e 202,04m até o vértice CBP-V-36355, (Longitude: -43 52'57,990", Latitude: -22 53'04,999" e Altitude: 707,48m); 69 50' e 140,59m até o vértice CBP-V-36356, (Longitude: -43 52'53,360", Latitude: -22 53'03,424" e Altitude: 651,81m); 74 28' e 112,16m até o vértice CBP-P-11119, (Longitude: -43 52'49,569", Latitude: -22 53'02,448" e Altitude: 641,84m); 60 44' e 54,89m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CBP-P-11120, (Longitude: -43 52'47,889", Latitude: -22 53'01,576" e Altitude: 644,75m); 73 53' e 37,24m até o vértice CBP-P-11121, (Longitude: -43 52'46,634", Latitude: -22 53'01,240" e Altitude: 648,17m); 57 14' e 56,98m até o vértice CBP-P-11122, (Longitude: -43 52'44,953", Latitude: -22 53'00,238" e Altitude: 657,45m); 81 38' e 59,70m até o vértice CBP-P-11123, (Longitude: -43 52'42,881", Latitude: -22 52'59,956" e Altitude: 670,10m); 62 37' e 112,35m até o vértice CBP-P-11124, (Longitude: -43 52'39,381", Latitude: -22 52'58,277" e Altitude: 701,98m); 49 02' e 46,28 m até o vértice CBP-P-11125, (Longitude: -43 52'38,155", Latitude: -22 52'57,291" e Altitude: 702,15m); 52 51' e 31,29m até o vértice CBP-P-11126, (Longitude: -43 52'37,280", Latitude: -22 52'56,677" e Altitude: 694,24m); 44 35' e 41,38m até o vértice CBP-P-11127, (Longitude: -43 52'36,261", Latitude: -22 52'55,719" e Altitude: 684,01m); 46 34' e 21,66m até o vértice CBP-P-11128, (Longitude: -43 52'35,709", Latitude: -22 52'55,235" e Altitude: 680,01m); 48 53' e 60,64 m até o vértice CBP-P-11129, (Longitude: -43 52'34,106", Latitude: -22 52'53,939" e Altitude: 671,96m); 53 43' e 67,71m até o vértice CBP-P-11130, (Longitude: -43 52'32,191", Latitude: -22 52'52,637" e Altitude: 670,96m); 77 24' e 41,19m até o vértice CBP-P-11131, (Longitude: -43 52'30,781", Latitude: -22 52'52,345" e Altitude: 670,12m); 73 25' e 41,64m até o vértice CBP-P-11132, (Longitude: -43 52'29,381", Latitude: -22 52'51,959" e Altitude: 666,97m); 78 08' e 31,43m até o vértice CBP-P-11133, (Longitude: -43 52'28,302", Latitude: -22 52'51,749" e Altitude: 668,48 m); 84 04' e 74,26m até o vértice CBP-P-11134, (Longitude: -43 52'25,711", Latitude: -22 52'51,500" e Altitude: 672,09m); 113 24' e 82,87m até o vértice CBP-P-11135, (Longitude: -43 52'23,043", Latitude: -22 52'52,570" e Altitude: 686,79m); 103 18' e 106,48m até o vértice CBP-V-36357, (Longitude: -43 52'19,408", Latitude: -22 52'53,367" e Altitude: 694,81m); 59 59' e 121,28m até o vértice CBP-V-36358, (Longitude: -43 52'15,724", Latitude: -22 52'51,395" e Altitude: 698,96m); 70 24' e 202,05m até o vértice CBP-V-36359, (Longitude: -43 52'09,047", Latitude: -22 52'49,192" e Altitude: 690,65m); 48 13' e 42,39m até o vértice CBP-V-36321, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. A referida área do imóvel composta por três títulos de propriedade distintos: (i) área de Justino Corrêa de Oliveira (matrícula número 237 do 3 Ofício de Itaguaí/RJ); (ii) área de Ponciano Fernandes dos Anjos (registro de 4 de novembro de 1966 com número de ordem 3259 nas folhas 280v/281 do Livro de Transmissões número 3-C do 3 Ofício de Itaguaí/RJ; e (iii) parte da área remanescente da Fazenda Côroa Grande, de propriedade da Imobiliária Coroa Grande Ltda. (inscrição de 6 de maio de 1987 com número 7 na folha 225 do Livro Especial 8-E do 3 Ofício de Itaguaí/RJ). Será processado na espécie Extraordinário, da qual detêm a posse há mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos e confrontantes em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 09 de janeiro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DOS SANTOS BARBOSA**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553386346-8, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 44839, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 BL 9 AP 204 PIABETA MAGE RJ 25900971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA CARDOSO SOARES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CARDOSO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550114850-0, firmada em 15/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 89444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 61 da Casa 01 do Lote 15 da Quadra 278 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MARQUES ARAUJO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MARQUES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441842105-9, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 118882, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Joaquim Barreto da Unidade 95 do Condomínio Vitória dos Anjos da Área de Terras designada por Área 4A, situado no lugar Inoã - 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24932855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maricá-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICIA DOS SANTOS UMBUZEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICIA DOS SANTOS UMBUZEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441523451-5, firmada em 28/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 106915, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua M da Casa 01 do Lote 19 da Quadra 25 do Loteamento Portal dos Cajueiros - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24932705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maricá-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DE SOUZA MONTE RASO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE SOUZA MONTE RASO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Maricá RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442241790-7, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 31518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 0 LT 36 QD 09 LOTEAMENTO PARQUE VERA CRUZ CHACARAS D I MARICA RJ 24940160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON VIEIRA CHAGAS NETO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON VIEIRA CHAGAS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440787354-9, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 101885, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 76 , Unidade 101 do Bloco A, Edifício CJN 76 do Lote 01 da Quadra 380, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24917520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO CAVALCANTE BARRETO, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVA BARRETO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº337094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO CAVALCANTE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARIA GARCIA DA SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001010322-6, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

97.105, R.09, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 RESIDENCIAL CONSTITUÍDA DE TRÊS PAVIMENTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA MAYSA Nº 4491, E SEU RESPECTIVO TERRENO LOTE 08, DA QUADRA 171, DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE VASCONCELOS DA COSTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº335982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE VASCONCELOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001016325-8, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.688 R-15 O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3, fls. 12/19 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na de frente para Rua 60 da Casa Residencial do Lote 21 da Quadra 71 da 2ª Planta do Loteamento Praia das Lagoas - 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN REIS NUNES NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO VIANNA NASCIMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº336263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN REIS NUNES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO VIANNA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010306339-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.289 - R-7, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 50, nº de porta 2034 da Casa Residencial do Lote 18 da Quadra 187 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GONZAGA SALVIANO, TEREZA CRISTINA PINTO DA SILVA SALVIANO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº336884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO GONZAGA SALVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZA CRISTINA PINTO DA SILVA SALVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016856120-8, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90.281- R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua B da Casa Residencial da Unidade 59 da Gleba I do Condomínio Pedra Grande - situado no 3º distrito deste município- Maricá/RJ, CEP 24931-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA HORA AGUIAR PACHECO, ALLAN PACHECO DE OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº333835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA HORA AGUIAR PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN PACHECO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169644409-00, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.332 (R.9 / CLAUSULA 34.2, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Rua Kawel Machado Diniz nº 678 da Casa 02 do Lote 20 da Quadra 217 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ CEP.: 24934-495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON GREGORIO CRISPIN**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº337191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON GREGORIO CRISPIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258151**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018275780-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89182 R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01 da Unidade 29 do Condomínio Costa do Sol I - situado no 3º distrito deste município - Maricá/RJ, CEP 24937-325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO SILVA PEREIRA, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248728-5, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 2890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR CELSO PECANHA NR 1674 AP 102 BANCO DE AREIA MESQUITA RJ 26570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE PAULO FERREIRA JUNIOR**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PAULO FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464562-2, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3712, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L Q77 NR 0 B15 AP303 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MARDINI GONCALVES NOLA, MATEUS FERNANDO NOLA RIBEIRO MARDINI**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MARDINI GONCALVES NOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS FERNANDO NOLA RIBEIRO MARDINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878770551500-5, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.9 A503 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENIR DOS REIS, CINTIA DAMIANA ROCHA DOS REIS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº15256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENIR DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA DAMIANA ROCHA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012897750-2, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1401 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cosmorama, nº 195, apartamento nº 307, , Bairro Cosmorama, Mesquita/RJ, CEP 26582-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441559806-3, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 15905, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HEITOR CARRILHO Nº 260, AP 702, BLOCO 2, SÃO LOURENÇO, NITERÓI/RJ 24030230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BERNADETH ATICO DE CAMPOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNADETH ATICO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550202334-4, firmada em 19/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2_3 na Matrícula 41694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTUOSO RANGEL NR 87 APT 102 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26210310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

PATY DO ALFERES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO GUSTAVO RODRIGUES, CARLOS CORREA
BERNARDES, GILDA LUDOLF DE ALMEIDA BERNARDES**

Tendo em vista que os senhores são confrontantes do Imóvel situado na Rua Coronel Manoel Bernardes, no 409, na zona urbana desta Cidade de Paty do Alferes/RJ, cujo memorial descritivo se encontra em anexo a presente, ficam neste ato, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo impugnar fundamentalmente no prazo legal de 15 (quinze) dias.

QUEIMADOS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA ALBINO DA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA ALBINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442575845-2, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12950, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE DE ALJESUR NR 1460 LT 186 QDA CS 13 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26381408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOBRAL DOS SANTOS, DJACY LAION ALVES ARAUJO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SOBRAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DJACY LAION ALVES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640537-5, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13180, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2343 LT B-4B CS 09 JARDIM QUEIMA QUEIMADOS RJ 26311110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO LUIZ GOMES DA ROCHA JUNIOR**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIZ GOMES DA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442856**2-2, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13521, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2345 LOTE B-4A CS 48 BELMONTE QUEIMADOS RJ 26321045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA LOPES VIEIRA, JOSE MADSON DE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LOPES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MADSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441550948-4, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R3 na Matrícula 11422, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO NR 80 AP 103 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116187-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLO GANCIA NR 131 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARDOSO RAMOS FILHO, CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARDOSO RAMOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846748**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441379892-8, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 63224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO DE DEZEMBRO NR 517 BLOCO 01 APTO 208 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20550201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL, ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116241000614-0, firmada em 08/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 0 QD 35 LT 21 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERSON JASNIEVSKI**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº113570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON JASNIEVSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440079413-9, firmada em 03/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 011760, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS BANDEIRANTES NR 0 APT 102 BL RESIDENCIAL BL RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO JUNIO LIMA DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JUNIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217573**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770086058-0, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.14 A202 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES EMILIO MAGALHAES, RAQUEL MOTTA CANCIO DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES EMILIO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL MOTTA CANCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770086058-0, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.14 A202 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440313271-2, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 21520, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MATO GROSSO NR 365 APTO 401 BL CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER MARTINS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554006581-4, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 0 AP303BL8A CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Usucapião Extrajudicial prenotada sob o n 731351, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 06/09/2024, o requerimento pelo qual Izabel Maria do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n ***.388.047-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento n 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 20 (vinte) anos do imóvel designado pelo apartamento 101 da Rua Olindina n 122-fundos e fração de 1/4 do terreno, medindo no todo 10,00m de largura por 25,00m de extensão, confronta de um lado com o lote 23, do outro lado com o lote 27 e nos fundos com o lote 26. E, por meio do presente edital, dar ciência a ANTONIO CARLOS ALFAIA DA COSTA e s/m AUREANITA SANTOS DA COSTA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, n 41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO SOUZA GORDILHO, JOSE LUIZ SOUZA PINTO GORDILHO, PAULA SOUZA PINTO GORDILHO**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº229699/700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO SOUZA GORDILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIZ SOUZA PINTO GORDILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA SOUZA PINTO GORDILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2161792-0, firmada em 05/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12146 . R-29, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OUVIDOR, Nº60, LOJA B, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20040-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GONÇALVES BISPO, AMANDA CUNHA CAMPOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº911159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GONÇALVES BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CUNHA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013523120-8, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 03/10/2016 da Matrícula nº 239.041, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quito, nº 250, Apto nº 802, Bloco nº 02, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CPE: 21020-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA PONCIANO SANTOS DE MENEZES, CARLOS ALBERTO TRAVASSOS DE MENEZES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA PONCIANO SANTOS DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO TRAVASSOS DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440277914-5, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 117486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COIMBRA NR 347 AP 103 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21011620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA VITOR NERI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA VITOR NERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770790086-0, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255079, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.3 AP102 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DOS SANTOS MEIRELES, ALINE SILVA DE BARROS MEIRELES, MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DOS SANTOS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE SILVA DE BARROS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441125140-9, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 231005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE COELHO NR 105 APT 106 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21250510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE DUMAS DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DUMAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550619425-9, firmada em 18/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 134286, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUA DOCE, Nº 261, APTº 508, DO BLOCO 02, COM NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR PELA RUA SERRA DO NAVIO, Nº 179, CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441144753-2, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 145045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. PAULO VIANA NR 67 APT 202 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº907690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031401**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440057271-3, firmada em 05/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 271736, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AURELIO GARCINDO, Nº 484, APTº 102 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON SILVEIRA RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON SILVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770078220-1, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256026, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE, Nº 1725, APTº 1002 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21230351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA DA SILVA FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770431939-3, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 242443, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.3 A1109 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERSON FERREIRA GOMES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 561930. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8 Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 908691, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***948947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1017428520-6, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124868/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Bral, n 265, , Bairro Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL LEVI DE ASSIS**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8 Ofício, atendendo a requerimento de 13/11/2024, prenotado sob o n 896878, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante MICHEL LEVI DE ASSIS - inscrito no CPF/MF sob o n ***.826.827-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 - 3 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de financiamento imobiliário e compra e venda com pacto de alienação imobiliária celebrado pelo 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro no Livro 5946 às Fls. 039/047, firmado em 09/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250.158 sob os n s R-5 e R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio de Abreu, n 80 - Sala 205 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 13/11/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL LEVI DE ASSIS**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8 Ofício, atendendo a requerimento de 13/11/2024, prenotado sob o n 896879, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante MICHEL LEVI DE ASSIS - inscrito no CPF/MF sob o n ***.826.827-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 - 3 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de financiamento imobiliário e compra e venda com pacto de alienação imobiliária celebrado pelo 1 Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro no Livro 5946 às Fls. 048/056, firmado em 09/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250.159 sob os n s R-5 e R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio de Abreu, n 80 - Sala 206 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 13/11/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN PIERRE PEIXOTO LEITE, BARBARA DE LIMA MADRUGA DA ROSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227365 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PIERRE PEIXOTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA DE LIMA MADRUGA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440702417-7, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 151562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUZANO NR 150 CASA 9 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA ARRUDA BARBOSA, GILBERTO BARBOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231181 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA ARRUDA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077808-5, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456461, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.10 AP205 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA SOUZA DOS ANJOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230922 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SOUZA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553176212-7, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 400450, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 840 AP 205 BL 2 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO, LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231561 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668304**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558464**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771122141-7, firmada em 11/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.9 A106 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES SANTIAGO DA SILVA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2229177 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES SANTIAGO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771530237-3, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 472905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.3 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DOS SANTOS BERNARDO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2229267 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DOS SANTOS BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771541374-4, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 474124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.13 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ARRUDA FERREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227808-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ARRUDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163628-4, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 457614, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSE MARIA ESCRIVA NR 302 BL.7 103 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEANE MARIA SOARES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231529-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE MARIA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973718-5, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 454968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.1 A404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO DE SOUZA NOGUEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº2229019 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO DE SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001021512-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 40.036, Nº Registro da Alienação Fiduciária R.19., a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO Nº 450 PELA RUA SONIA ANGEL JONES, CONSTANDO DO PROJETO 2 VAGAS DE GARAGEM COBERTAS, E SEU RESPECTIVO TERRENO NO LOTE 18 DA QUADRA 50.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, VAGNER RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2224166-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VAGNER RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013255560-9, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250.840, R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orígenes Lessa, nº 215, lote 08, quadra F-7, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2200612-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071769230010515-1, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386319, R.09, CLAUSULA OUTORGA 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 1025 DO BLOCO 1 DO PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA DAS AMÉRICAS Nº 19005, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, PARA A SALA DO RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO POR LOTE 1 DO PAL 47908.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, ANTONIO FORTUNA DA SILVA**

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ Adilson Alves Mendes REGISTRADOR E D I T A L GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, CNPJ 33.775.164/0001-40, por meio de seu representante Egberto Farias Motta, CPF ***.024.547-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de ANTONIO FORTUNA DA SILVA, CPF 009.813.707-72 e sua mulher MARIA FERNANDA ROCHA FARIA DA SILVA, não tendo sido informado pelo requerente o CPF da notificanda Maria Fernanda, de acordo com o Art. 4º I do Provimento CNJ n 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por RUA RETIRO DOS ARTISTAS, LADO ÍMPAR, LOTE 10 DA QUADRA 2, ESQUINA DA RUA CANIÚ, LADO ÍMPAR, MEDINDO O TERRENO 20,00M DE FRENTE PELA RUA RETIRO DOS ARTISTAS E MAIS 15,70M EM CURVA, 30,00M NA LINHA DOS FUNDOS, 30,00M PELO LADO ESQUERDO E 20,00M PELO LADO DIREITO ONDE FAZ FRENTE PARA A RUA CANIÚ, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A RUA RETIRO DOS ARTISTAS, POR UM LADO COM A RUA CANIÚ, PELO OUTRO LADO COM PARTE DA LOTE 9 DA RUA RETIRO DOS ARTISTAS, DE PROPRIEDADE DO CASAL DE GENARO DIAS OU SUCESSORES E NOS FUNDOS COM O LOTE 11 DA RUA CANIÚ DE PROPRIEDADE DE ALBERTO F. DOS SANTOS ROCHA, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 19.564, que tem como titulares de direitos reais ANTONIO FORTUNA DA SILVA, MARIA FERNANDA ROCHA FARIA DA SILVA, MANUEL MARTINS VIEIRA e IRAMAR SIQUEIRA VIEIRA, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 30/06/1977, no 1º Ofício, livro 2642, fl. 36, protocolado neste Ofício em 20/08/2024, com o n 2211794, através do requerimento de 19/08/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 16/08/2024, às fls. 183, livro 4699; e Escritura de Aditamento lavrada no 15º Ofício, em 09/09/2024, às fls. 002, livro 5216, comprovando a prescrição da dívida com relação a Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme o Art. 206, 5º, I do Código Civil, Art. 1257, 2º e Art. 1260, VII da Consolidação Normativa da C.G.J/RJ; e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias de Dezembro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES**

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ Adilson Alves Mendes REGISTRADOR E D I T A L GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, CNPJ 33.775.164/0001-40, por meio de seu representante Egberto Farias Motta, CPF ***.024.547-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de GENARO DIAS, brasileiro e CLOTILDE DIAS, brasileira, casados, não tendo sido informado pelo requerente o CPF e o endereço dos notificandos, de acordo com o Art. 4º I do Provimento CNJ n 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por LOTE 17 DA QUADRA 2 DO PAL 8069, SITUADO NA RUA CANIÚ, LADO ÍMPAR, LOCALIZADO À 128,00M DA ESQUINA DA RUA RETIRO DOS ARTISTAS, LADO PAR, MEDINDO 15,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 40,00M DE EXTENSÃO, CONFRONTANDO A DIREITA COM O LOTE 16, A ESQUEDA COM O LOTE 18 E NOS FUNDOS COM O PRÉDIO 1298, ANTIGO 442 DA RUA RETIRO DOS ARTISTAS, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 332013, que tem como titulares de direitos reais GENARO DIAS e CLOTILDE DIAS, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 23/12/1943, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3 Ofício, livro 1373, fl. 74, protocolado neste Ofício em 20/08/2024 com o n 2211796, através do requerimento de 19/08/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício, em 16/08/2024, às fls. 187, livro 4699 e Escritura de Aditamento lavrada no 15 Ofício, em 09/09/2024, às fls. 004, livro 5216, comprovando a prescrição da dívida com relação a Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme o Art. 206, 5, I do Código Civil, Art. 1257, 2 e Art. 1260, VII da Consolidação Normativa da C.G.J/RJ; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 17 dias de Dezembro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FUNDAÇÃO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES**

E D I T A L GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, CNPJ 33.775.164/0001-40, por meio de seu representante Egberto Farias Motta, CPF ***.024.547-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de GENARO DIAS, brasileiro e CLOTILDE DIAS, brasileira, casados, não tendo sido informado pelo requerente o CPF e o endereço dos notificandos, de acordo com o Art. 4 1 do Provimento CNJ n 61/2017, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por LOTE 19 DA QUADRA 2 DO PAL 8069, SITUADO NA RUA CANIÚ, LADO ÍMPAR, LOCALIZADO JUNTO E DEPOIS DO N 149 (NO LOTE 18), MEDINDO 15,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 40,00M DE EXTENSÃO, CONFRONTANDO A DIREITA COM O LOTE 18, A ESQUERDA COM O LOTE 20 E NOS FUNDOS COM O PRÉDIO 1298, ANTIGO 442 DA RUA RETIRO DOS ARTISTAS, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 332014, que tem como titulares de direitos reais GENARO DIAS e CLOTILDE DIAS, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 05/04/1944, no 3 Ofício, livro 1386, fl. 6v, protocolado neste Ofício em 20/08/2024 com o n 2211797, através do requerimento de 19/08/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício, em 16/08/2024, às fls. 189, livro 4699 e Escritura de Aditamento lavrada no 15 Ofício, em 09/09/2024, às fls. 005, livro 5216, comprovando a prescrição da dívida com relação a Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme o Art. 206, 5, I do Código Civil, Art. 1257, 2 e Art. 1260, VII da Consolidação Normativa da C.G.J/RJ; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 17 dias de Dezembro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DE QUEIROZ OLIVEIRA, AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRO DE QUEIROZ**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº701507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRO DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440965070-9, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R31 na Matrícula 91287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERIANO DA FONSECA NR 238 AP 102 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21931220. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO DE MELLO MARQUES, NICOLE MUSSI VASTI DA SILVA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 702299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO DE MELLO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NICOLE MUSSI VASTI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440613134-4, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 70082, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDISON PASSOS NR 567 AP 201 FREG ENG VELHO RIO DE JANEIRO RJ 20531073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GILBERTO DE ALMEIDA THOME, ISA REGINA THOME

João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei Federal 6.015/73 e Art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 702.289, a requerimento de Carlos Alberto de Oliveira Mauro, brasileiro, divorciado, químico e sua companheira Luciene Faria de Andrade, brasileira, solteira, historiadora, conviventes em união estável sem documento formal, inscritos no CPF sob n s. ***.757.347-** e ***.887.187-**, residentes e domiciliados nesta cidade, que alegam exercer posse mansa, pacífica e continua há 33 anos, sobre o imóvel situado na Estrada do Dendê n . 1.250, apartamento 202, bloco F, Ilha do Governador/RJ- Matrícula n 25.366, vem notificar Gilberto de Almeida Thomé, CPF n . ***.154.857-** e sua mulher Isa Regina Thomé, CPF n ***.416.347-** casados pelo regime da comunhão de bens, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11 Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ. João Carlos Alves Sequeiros, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 94/1723.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIROEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO LUIZ MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377007-5, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18535, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.15 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON FERREIRA, VANESSA DE MELO MIGUEL FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DE MELO MIGUEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770396116-4, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 na Matrícula 15472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP302 BL9 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DENISE DUTRA DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA DENISE DUTRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770417258-9, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19825, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL.1 A106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOISA RIBEIRO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770521301-7, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 22964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR, NR 200, BL-9 AP 403, CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONILTON DAYLON BARROS MATOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILTON DAYLON BARROS MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337949-0, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20583, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP407 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770457889-5, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 25170, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.9 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770695189-5, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.12 AP101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRINEU MARIANO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRINEU MARIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723385-6, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31680, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770855032-4, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3740 BL.8 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE SILVA CLEMENTINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE SILVA CLEMENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770897415-9, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3740 BL.12 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925230-0, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.2 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038775-3, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.9 A205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDERSON CONCEICAO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDERSON CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766585**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771057**5-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 32363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA A NR 175 BL.5 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SCARLETT ARRUDA DE BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLETT ARRUDA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771187704-5, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.19 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS CASSIANO TAVARES CAMPOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CASSIANO TAVARES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246689-8, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45349, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.16 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER DE OLIVEIRA CORREA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DE OLIVEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771331676-8, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.3 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SIQUEIRA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SIQUEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770324853-0, firmada em 19/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19208, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 41300 AP405 BL06 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDA CRISTINA DA SILVA SA, JULIANE JUSTINO NAIPE DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA CRISTINA DA SILVA SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE JUSTINO NAIPE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770814264-1, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE GABRIELE CONCEICAO PERES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE GABRIELE CONCEICAO PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770987531-6, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43082, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.1 A310 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUDREI REGINA FERREIRA DE FREITAS, ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUDREI REGINA FERREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771191985-6, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.5 AP208 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON VIEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770595366-5, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164 AP402 BL2 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO GONCALVES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772019486-9, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 61732, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL PEQUENO DO ESPIRITO SANTO, MICHELE FIUZA ROSA PEQUENO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL PEQUENO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FIUZA ROSA PEQUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441760256-4, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 276 CASA 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIALINE MARTINS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIALINE MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442109428-4, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO VIANNA DE LIMA NR 161 LOT 8, PAL 33116, QDR Q BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21815390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR DA SILVA ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441934659-8, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 237, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9075 BL2 AP503 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA VITORIA VIEIRA MAXIMO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA VITORIA VIEIRA MAXIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442805656-4, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 78523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA D NR 204 APT 302 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21870430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ VASCONCELLOS GUIMARAES DE SOUZA BARBOSA, LEANDRO BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - fundação criada e regida pela Lei Federal 6.855, prenotado sob nº105029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ VASCONCELLOS GUIMARAES DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002894480-6, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50639, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS Nº 95 APARTAMENTO 102- CAMPO GRANDE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIAN DO VALLE TALAVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIAN DO VALLE TALAVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770881496-8, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS02 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO JUNIOR DOS SANTOS PAES, ALINE MACIEL DIAS PAES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO JUNIOR DOS SANTOS PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MACIEL DIAS PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553196759-4, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 60632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 108 B1 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMARIO RODRIGUES DE SOUZA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMARIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127000758-6, firmada em 30/12/2004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 9393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURIACU NR 300 CASA LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZA DA CONCEICAO SALUSTIANO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA DA CONCEICAO SALUSTIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002289-4, firmada em 20/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XV DE NOVEMBRO NR 155 BL 7 AP 301 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL KEITSON FERNANDES DURAES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL KEITSON FERNANDES DURAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443379233-8, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79992, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PREVOT NR 261 CASA 08 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS ROCHA GOMES

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553701549-6, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A NR 0 BL16 AP104 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO GOMES DE FRANCA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO GOMES DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447406-2, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72110, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 214 AP 203 BL5 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO FIDELIS/RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELSELINO DA SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOEDIMA PERES FARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101926000046-5, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOMES DA SILVA NR 10 V DOS COROADOS SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVA JARDIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA, inscrito no CPF n ***.339.167-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 711, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Arquiteto e Urbanista Leon Coimbra de Freitas Real de Souza, tem a seguinte identificação: "Sítio Boa Esperança", situada em Taquara, certificação SIGEF n 42cf229f-1b3c-4eed-8099-8b74f8fd6af3 e considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD da confrontante Rosangela da Conceição Canema, ocupante do imóvel rural "Lote 07, Quadra 41 - Loteamento Santo Expedito", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 08/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS**

FÁTIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA, inscrito no CPF n ***.339.167-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 711, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Arquiteto e Urbanista Leon Coimbra de Freitas Real de Souza, tem a seguinte identificação: "Sítio Boa Esperança", situada em Taquara, e considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD da confrontante Adenesil Miranda da Mota, ocupante do imóvel rural "Lote 08, Quadra 41 - Loteamento Santo Expedito", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS**

FÁTIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA, inscrito no CPF n ***.339.167-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 711, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Arquiteto e Urbanista Leon Coimbra de Freitas Real de Souza, tem a seguinte identificação: "Sítio Boa Esperança", situada em Taquara, e considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD da confrontante Contaf Participações e Serviços LTDA, ocupante do imóvel rural "Fazenda Delon", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO ELIAS ALVARES DA SILVA**

FÁTIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por JOÃO ELIAS ALVARES DA SILVA E OUTROS, inscrito no CPF n ***.289.490-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 1778, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Arquiteto e Urbanista Leon Coimbra de Freitas Real de Souza, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Jerônimo - Parcelas 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 02", situada em Taquarussus e, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD da confrontante Femapa Agropecuária LTDA, proprietária do imóvel rural "Fazenda São Jerônimo", (matricula n 1952 deste Ofício), por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIAO DE JESUS RODRIGUES

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES, inscrito no CPF n ***.714.207-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 3049, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Wilmar Wan-De-Rey de Barros Junior, CREA-RJ n 2014120574, tem a seguinte identificação: "Fazenda Roda Vida", situada em Silva Jardim, BR101 KM239, certificação SIGEF n 16410292-8ef6-4764-9bc2-93ec78ce4101 e considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD da confrontante Maria Gilmenia Menzel, proprietária da Fazenda Boa Esperança, matriculada sob n 1897 neste Ofício", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIAO DE JESUS RODRIGUES

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob n 5849 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, formulado por SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES, inscrito no CPF n ***.714.207-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 3049, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Wilmar Wan-De-Rey de Barros Junior, CREA-RJ n 2014120574, tem a seguinte identificação: "Fazenda Roda Vida", situada em Silva Jardim, BR101 KM239, certificação SIGEF n 16410292-8ef6-4764-9bc2-93ec78ce4101 e considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Aviv Segal, proprietário do Loteamento Monte Alegre - Boqueirão, Silva Jardim", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4o do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/01/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TANGUA/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, ADILSON DE OLIVEIRA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440729011-8, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 1627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NELSON RODRIGUES NR 0 L60 Q5 C9B CHACARAS PINHA TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODNEY DERLESSON SANTOS MENEZES, KEROLLYN AMADO DO NASCIMENTO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODNEY DERLESSON SANTOS MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEROLLYN AMADO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442449536-9, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 29 CONDOMINIO A ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERLLERSON SAMPAIO RODRIGUES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERLLERSON SAMPAIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443421118-5, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 79593, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOURDES MONTEIRO NR 2335 APARTAMENTO 204 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 2.813,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA CABRAL DA SILVA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254.532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702240**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124919-0, firmada em 10/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0079835, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EZILIO MICHELIN NR 115 APT0 603 HUMAITA BENTO GONCALVES RS 95705050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 2.963,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL SILVA DE BARCELLOS**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253.669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL SILVA DE BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442568226-0, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 72704 e R.14, matrícula nº 72.570 BOX nº 25,, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO MARCON NR 1635 AP 905 OURO VERDE BENTO GONCALVES RS 95708042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 9.298,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACAPAVA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA, MARIA REGINA COLARES DA SILVA**

CLÓVIS ALBERTO LIMBERGER HAHN, oficial do Registro de Imóveis de Caçapava do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA REGINA COLARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pinheiro Machado, 749, Prédio Centro Cacapava do Sul RS CEP 96570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806040036306-0, firmada em 20/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2-20.730 na Matrícula 20730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICOLAU ABRAO NR 580 03 CENTRO CACAPAVA DO SUL RS 96570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 18.548,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cacapava do Sul-RS. CLÓVIS ALBERTO LIMBERGER HAHN, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONATAN DO AMARAL LEOTTE**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN DO AMARAL LEOTTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570361-8, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63860, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, nº 697 AGUAS MORTAS CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 3.185,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA DA VEIGA ERDMANN, JOSE PAULO ALENCASTRO BITTENCOURT

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA DA VEIGA ERDMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE PAULO ALENCASTRO BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443024467-4, firmada em 03/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B NR 0 L 13 Q 723 SANTA BARBARA CAMAQUA RS 96784182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.615,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANE LAMPE SOARES

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE LAMPE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948887-8, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44275, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEODULINO G D ANDRADE NR 510 BL.B UNIDADE 58 A210 JARDIM D FORTE CAMAQUA RS 96780224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 2.569,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUANA FARIAS DE LIMA**

EDITAL N 01/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2 a 5, da Lei n 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula n 112.920 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar LUANA FARIAS DE LIMA, inscrita no CPF n ***.113.520-**, proprietária de fração ideal do imóvel da matrícula n 112.919 (Residencial La Província), na qualidade de confrontante do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrada e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADA, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, n 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento n 21/2022 - CGJ/RS).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARISSA GOMES RODRIGUES, IURI MOISES DE QUADROS DIAS**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSA GOMES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IURI MOISES DE QUADROS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440040833-4, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 47980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R K NR 788 JD BAIRA MAR CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.667,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON LEAL DA SILVA, PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 22.170,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA GIOVANA ARANDA TRINDADE**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GIOVANA ARANDA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440742909-6, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 380 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 11.388,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDISON VELLOZZO RODRIGUES

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON VELLOZZO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441958633-5, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 111333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA BEGONIA NR 3883 CS 02 PRAIA C NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.648,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDINEI HOMEM DA SILVA

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI HOMEM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442169541-3, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 115483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PRIMAVERA NR 0 QD 148 LT 14 ST 334 PRAIA C NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 4.627,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA ROSA MELLO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA ROSA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553439013-1, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I QUADRA NR 68 LT 13 JD BEIRA MAR CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 23.986,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON HERMES**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220.561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON HERMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550323479-9, firmada em 06/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 31502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 53 FLORESTA CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 2.240,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carazinho-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGIELY DIAS PENTEADO PRUX, LEONARDO PRUX**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANGIELY DIAS PENTEADO PRUX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LEONARDO PRUX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440739188-7, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 78041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SELESTE CAMILO FORMOLO NR 100 AP. 303 BELA VISTA CAXIAS DO SUL RS 95076002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 4.828,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL BOEIRA JARDIM**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAQUEL BOEIRA JARDIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441818660-0, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SINIMBU NR 289 APTO 30 NOSSA SENHORA CAXIAS DO SUL RS 95020000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 8.470,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASEMIRO JESUS CARVALHO CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553008993-1, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 86658, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO IMIGRANTE NR 0 AP 206 BL A N SRA GRACA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 11.511,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REMI PEREIRA SILVEIRA JUNIOR**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REMI PEREIRA SILVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771170466-3, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120809, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F PASQUALI NR 348 BL.7 AP204 SAO CRISTOVAO CAXIAS DO SUL RS 95050655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 7.177,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO CAETANO

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804650062778-0, firmada em 04/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 72477, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE RAUL ACCORSI NR 6635 AP 404 BL A CRUZEIRO CAXIAS DO SUL RS 95074300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 1.839,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA DE MACEDO

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA APARECIDA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440741508-5, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 93026 e R.2 da matrícula 93.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CATHARINA PIAZZA GIULIAN NR 471 APT202BOX06 JARDIM IRACEMA CAXIAS DO SUL RS 95059243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 4.044,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA GRAZIELA OLIVEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550173578-2, firmada em 07/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 72741, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE RAUL ACCORSI NR 6635 AP 556 BL N CRUZEIRO CAXIAS DO SUL RS 95074300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.053,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CHIAPETTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHIAPETTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRO ANTONIO DA SILVA**

Rubens Raphael Tranin de Pauli, oficial do Registro de Imóveis de Chiapetta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ipiranga, 1630, Centro Chiapetta RS CEP 98760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768615-1, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 4836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES GETULIO VARGAS NR 790 CASA CENTRO CHIAPETTA RS 98760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes a R\$ 2.523,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chiapetta-RS. Rubens Raphael Tranin de Pauli, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTRELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZAQUEU GARCIA DA ROSA**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZAQUEU GARCIA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442735924-5, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUIZ EDUARDO BECKER NR 581 CASA 03 LINHA N PARAÍ ESTRELA RS 95880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.682,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILEV IMOVEIS E PARTICIPACOES S.A.**

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da Credora a FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o n 29.720.577/0001-50, protocolado sob o número 132462 de 27.12.2024, credora fiduciária no Instrumento Particular com Efeitos de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, celebrado em 19.12.2023, em São Paulo, devidamente registrado sob o R-15, na matrícula 33.032, do Livro 2-RG, deste Ofício, vem, por meio deste, intimar a devedora fiduciante: ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 29.438.507/0001-03, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 06.01.2025, em R\$11.347.134,13 (onze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos), acrescidos ainda dos demais encargos contratuais, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, devendo comparecer preferencialmente com a Credora, OU, no Registro de Imóveis situado na Rua Tiradentes, n. 436 - Centro, Sala 102, cidade de Estrela- RS, CEP - 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, consoante estabelece o 7o, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTANCIA VELHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ALEXANDRE MARQUES, GILVANE LIGUEL MARQUES**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALEXANDRE MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVANE LIGUEL MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104710000124-8, firmada em 28/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 36389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DA COSTA NR 1733 L-17/18Q-15 ENCOSTA DO SOL ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 70.140,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estancia Velha-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

GARIBALDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CORDEIRO**

Alessandro Borghetti, oficial do Serviço de Registros Públicos e Protesto de Títulos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 508, Térreo Centro Garibaldi RS CEP 95720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440404103-6, firmada em 11/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 21066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART NR 1745 AP 107 BL A SANTA TEREZINH GARIBALDI RS 95720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 4.828,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garibaldi-RS. Alessandro Borghetti, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO MARCOS SOUZA DA SILVA, PAMELA CAROLINE DA SILVA FREITAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO MARCOS SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA CAROLINE DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088540-8, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILHEUS NR 175 CASA 3 NOVO MUNDO GRAVATAI RS 94075032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 10.892,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS JOSE DUTRA SOARES**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS JOSE DUTRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961542-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 64776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO FOQUES NR 0 L11 Q08 JARDIM IOLANDA GUAIBA RS 92726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.680,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORDAH NICOLAS KAMAROWSKI LEMOS**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAH NICOLAS KAMAROWSKI LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441932620-1, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 60842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 591 CASA 06 PEDRAS BRANCAS GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 10.687,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA ALBUQUERQUE REIS**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA ALBUQUERQUE REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086639-4, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 59538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ALAIDES LARRE PEREIRA NR 187 CASA 08 VILA IOLANDA GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.246,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESEQUIEL DALACORT**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESEQUIEL DALACORT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440294177-3, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATAL GANZER NR 105 PERIFERICO VILA MARIA RS 99155000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 906,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON PATRIK DIAS DE SIQUEIRA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON PATRIK DIAS DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442556585-9, firmada em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 4.942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE MEDICE NR 0 LOTE 150 QUADRA H SOLAR PAROBE PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 5.107,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL HENRIQUE MARTINS, JANE EDUARDA BATISTA DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HENRIQUE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE EDUARDA BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770935955-5, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 148744, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PITAGORAS NR 100 BL.L AP L103 SAO L GONZAGA PASSO FUNDO RS 99054450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 7.107,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO INACIO CARDOSO BARBOSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366827, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO INACIO CARDOSO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914041-3, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115790, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.C APTO 504 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 23.094,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA SOARES DIAS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676203-0, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 113325, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.G APTO 503 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 15.576,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER ROBERTO DE SIQUEIRA DOMINGUES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER ROBERTO DE SIQUEIRA DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441450708-9, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 62351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BRAILE NR 277 AP 303 BL 1 TRES VENDAS PELOTAS RS 96055080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 9.610,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILCE MICHELE DA SILVA SARAIVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 366813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCE MICHELE DA SILVA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770010714-6, firmada em 14/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 93221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELGAR CARLOS HADLER NR 1814 AP 101 B 17 AREAL PELOTAS RS 96085357. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 56.833,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURO TORRES DA SILVA, MARIA RITA SILVA BENGUA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 366816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURO TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA RITA SILVA BENGUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808560042743-1, firmada em 16/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMAO GABINO GERARDO NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

406 APTO 303 FRAGATA PELOTAS RS 96040120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.427,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA DUTRA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366.817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725195-1, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 113506, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.G APTO 102 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 18.512,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DOS SANTOS SILVEIRA, ANGELA DENISE COSTA SILVEIRA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA DENISE COSTA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442381174-7, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 89236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY NR 201 ACESSO 11 APTO 243 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 10.595,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRIEL ROSA DOS SANTOS**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178.137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIEL ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036676-4, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68254, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DUQUE DE CAXIAS NR 1128 BL.1 AP 402 FRAGATA PELOTAS RS 96030003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 15.888,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DILSON ALVES DA SILVA NETO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº998981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILSON ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441179310-4, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 52295, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DO POMBAL NR 1490 APTO 402 FLORESTA PORTO ALEGRE RS 90000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 21.832,71, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS BORGES**

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n. 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e no artigo 408 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído apartamento n. 301 do Edifício Andradas Palace, localizado na rua dos Andradas n. 918, no Centro Histórico desta Capital, objeto da matrícula n 62.079 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por Antonio Carlos Gomes, inscrito no CPF sob n ***.176.870-** e na OAB/RS sob o n. 106.755, advogando em causa própria, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n. 925960 em 7.1.2021, pelo presente edital NOTIFICA GRACIELA BORGES, nascida em 4/6/1986, filha de Antonio Carlos Borges e de Clarice Brum da Silva e ANTONIO CARLOS BORGES FILHO, nascido em 4/7/1991, filho de Antonio Carlos Borges e de Clarice Brum da Silva, na qualidade de sucessores do coproprietário tabular Antonio Carlos Borges, inscrito no CPF sob o n. ***.892.130-**, de que o requerente afirma exercer a posse mansa e pacífica do imóvel da matrícula n 62.079 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária há mais de 15 (quinze) anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n. 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, para se manifestar expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 - 12 andar - Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que o imóvel objeto do pedido, por ser unidade autônoma integrante de condomínio edilício, tem dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do 5 do artigo 401 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), imóvel este localizado no no Centro Histórico desta Capital, constituindo-se do apartamento n. 301 do Edifício Andradas Palace, sito na rua dos Andradas n. 918, localizado no 3 pavimento ou primeiro andar, o 1, de frente à rua dos Andradas, com a área construída total de 151,96m, da qual 118,66m de área exclusiva, correspondendo-lhe nas dependências e coisas de uso comum e fim proveitoso do Edifício e no terreno respectivo a fração ideal equivalente a 0,01470. Informo, ainda, que na não manifestação dos sucessores do coproprietário tabular no prazo acima referido (15 dias úteis), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n. 6.015/73 e artigo 408 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). E, para que chegue ao conhecimento de GRACIELA BORGES e ANTONIO CARLOS BORGES FILHO, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 10 de dezembro de 2024. João Pedro Lamana Paiva Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIANA LOPES RODRIGUES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANA LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552827457-3, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 168756, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 799 AP 206 BL G RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 6.482,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979.491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372898-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 43977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUGO LIVI NR 207 AP 304 BL A PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 33.891,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS SIVIERO DA CUNHA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SIVIERO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552958274-5, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 169391, sob o nº 5 na Matrícula 169075, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 2718 NR 755 AP1118BLB AGRONOMIA PORTO ALEGRE RS 91430001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 55.164,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA ELISA LIMA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELISA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770039635-0, firmada em 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 188054, Matrícula 188266, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 2194 AP 201 T11 LOMBA D PINHE PORTO ALEGRE RS 91550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 17.845,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA FREITAS MACHADO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FREITAS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553722293-9, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 187144, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV R 7091 NR 151 AP303 BL4 A MORROS PORTO ALEGRE RS 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 6.034,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANI PRESTES LUGO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANI PRESTES LUGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550224548-7, firmada em 28/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 142030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO PEDROSO NR 608 302 BL 4 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 101.648,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEREIRA GONCALVES, JACQUELINE PEREIRA GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO PEREIRA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JACQUELINE PEREIRA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442378002-7, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 40808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FERREIRA NR 165 AP 401 BLOCO 11 TERESOPOLIS PORTO ALEGRE RS 91720040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 16.205,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FABIANO DE TOLEDO RAMOS, THAYSE DA SILVA ETCHEVERRY**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878309 - D2024.11.359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCAS FABIANO DE TOLEDO RAMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **THAYSE DA SILVA ETCHEVERRY**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441614765-9, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 46332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. ALEXANDRE MARTINS D NR 90 APTO 414, B HUMAITA PORTO ALEGRE RS 92250030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 8.461,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA ARMBRUST**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878194 - D2024.11.268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA ARMBRUST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104460000190-0, firmada em 24/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 125169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSUNCAO NR 330 JD LINDOIA PORTO ALEGRE RS 91050130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 36.886,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Rita Josiane Nunes Boeira, PRINCESA SOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA, João Mateus Nunes dos Santos**

Odone Burtet Ghisleni, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário TMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotado sob nº139584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Rita Josiane Nunes Boeira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRINCESA SOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26313628000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Mateus Nunes dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 157554-00, firmada em 13/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.325 e 41.562, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 2.277, Edifício Trend Residence, Torre C, Ap. 2214 e Box 237, Porto Alegre/RS, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2024, correspondentes a R\$ 2.438.278,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELEI SANTINA SCHNEIDER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELEI SANTINA SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440094**1-3, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33286, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ECOVILLE NR 790 LOTE 87 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 836.177,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO VICTORIANO BORGES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO VICTORIANO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770021652-2, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0059042, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 570 AP 302 BL 2 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 83.689,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE MENDES DE BRITO ALICE

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE MENDES DE BRITO ALICE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771593835-9, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 69293, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 9930 BL.9 AP402 MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 11.255,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANDRO FARIAS DIAS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANDRO FARIAS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770869465-2, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 63484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.22 AP103 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 30.914,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIMILSON DOS SANTOS COSTA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770058321-5, firmada em 16/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 255 AP502 T7 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 26.156,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA DA COSTA LOURENCO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA DA COSTA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551151253-0, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 AP 503 BL E DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 51.852,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA FERNANDES DO PRADO FEIJO, MARCELO DA SILVA FEIJO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERNANDES DO PRADO FEIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DA SILVA FEIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440630047-0, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 36396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 506 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.637,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GULIVER GUTERRES ALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GULIVER GUTERRES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770878469-4, firmada em 20/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64694, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.9 A204 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 12.343,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS PEIXOTO CONCEICAO BARSKI, THIAGO FILIKOSKI BARSKI

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS PEIXOTO CONCEICAO BARSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO FILIKOSKI BARSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770044027-9, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 59167, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 570 AP 307 BL 4 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 6.131,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO MOREIRA JUNIOR

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MOREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709259-8, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57604, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP501 BL32 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 31.510,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR OLIVEIRA MACHADO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR OLIVEIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442175469-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 27956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ESTEVAO NR 333 401 BLOCO A 13 JARDIM LEOPOL PORTO ALEGRE RS 91240001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.057,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIRIA RAQUEL CITO SILVA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIRIA RAQUEL CITO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442410359-2, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 58139, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO FERREIRA JARDIM NR 138 AP 403 BLOCO F ESTACIONAMENTO 234 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 18.314,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUARAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER CASTAGNET BRAZEIRO**

O Registrador de Imóveis da Comarca de Quaraí com fundamento legal nos artigos 1071 do Código de Processo Civil e artigo 216 da Lei de Registros Públicos vem dar CIÊNCIA do pedido de Reconhecimento Extrajudicial de USUCAPIÃO do requerimento do outorgante WALTER CASTAGNET BRAZEIRO, uruguaio, filho de Hector Castagnet e Esther Brazeiro, autônomo, Carteira de Identidade para Estrangeiro n W328130-S, CPF n ***.426.120-**, brasileiro, divorciado, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua Suertegarai n 233, nesta cidade; tendo como advogada a Dra. Edinara Teixeira de Menezes, inscrita na OAB/RS sob número 42975, com o telefone para contato n (55) 99674-2947 e E-mail: edinaramenezes@yahoo.com.br Protocolo n 53237 do CRI de Quaraí. Prazo de 15 dias para se manifestar contados desta publicação. **DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** UM PRÉDIO DE ALVENARIA, com uma área construída de cento e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados (139,50m), situado nesta cidade, com frente para a Rua Dr. Ascânio Tubino, n 684, edificado sobre o TERRENO N 25p e TERRENO N 26p, DA QUADRA "59", medindo 05,50m de frente, por 31,00m de frente aos fundos, totalizando uma área de cento e setenta metros e cinquenta decímetros quadrados (170,50m), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com Terreno n 25, de propriedade de Filipe Gindri Camargo, com 05,50m; ao Sul, com a Rua Dr. Ascânio Tubino, com 05,50m; ao Leste, com o Terreno n 25p e 26p, de propriedade de Walter Castagnet Brazeiro, com 31,00m; ao Oeste, com o Terreno N 26B, de propriedade de Carlos Selson Ronsani Martins, com 31,00m. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo, firmado pelo responsável técnico, Helder Luis K. de Quadros, Téc. em Edificações, CRT ***931200**, TRT OBRA / SERVIÇO número 12980303, datados de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANDREI CASSIANO BRAGA, VALQUIRIA PEREIRA**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDREI CASSIANO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALQUIRIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440736**4-8, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 91433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR DONATO JOAO GLE NR 516 UNIDADE 05 GERMANIA SANTA CRUZ DO S RS 96817030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 10.336,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO FABER**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO FABER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440832169-6, firmada em 04/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 92161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE SOUZA NR 155 B-CASA 02 ESMERALDA SANTA CRUZ DO S RS 96836020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 4.779,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS**

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 15,0333 ha, com perímetro de 1.920,74, na localidade de "Lajeadozinho", no município de São Martinho da Serra/RS, com as seguintes medidas e confrontações seguintes: ao SUL, na extensão de 418,49m, com a estrada municipal de São Martinho da Serra/RS; ao LESTE, parte por cerca na extensão de 43,60m com terras de José Adelar Lopes (Matrícula 107.434) e parte por linha reta e quebrada na extensão de 392,77m com terras de Rodrigo Boligon (Matrícula 42.135) e parte por uma sanga sem denominação na extensão de 399,91m, sendo no outro lado terras de Rodrigo Boligon (Matrícula 42.135); e, a OESTE, na extensão de 666,03m com terras da área "pro-dividido" de Propriedade de Eli Boligon (Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

72.859).". Imóvel usucapiendo esse que não possui registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, no Livro 3 - Transcrição das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identificá-lo como imóvel registrado neste Ofício de Imóveis, formulado por, ELI BOLIGON, inscrito no CPF sob o n.º ***.983.170-**, e sua esposa ELBA REGINA POZZOBON BOLIGON, inscrita no CPF sob n.º ***.870.180-**, representados por seu procurador DIEGO BACCHI KIENETZ, inscrito na OAB/RS sob n.º 110.141, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 434799 aos 02/07/2024. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termos do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbação ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2 Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN ROBERTO STAHL**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 205.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN ROBERTO STAHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441613756-6, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL GOMES DE MEDEIROS NR 245 CASA CENTRAL SANTA ROSA RS 98788030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 6.975,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS HENRIQUE DA LUZ

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205.515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS HENRIQUE DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442192418-8, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS LOUROS NR 130 CASA CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98790692. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.935,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA MACHADO MAIDANA, MATEUS MACIEL

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205.516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA MACHADO MAIDANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442499805-0, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 33561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CARLOS NR 0 LOTE 01 QUADRA 1139 CRUZEIRO SANTA ROSA RS 98789326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 23.071,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEANDRO ABRAO ALVES**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELEANDRO ABRAO ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440111704-0, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISEU CAMPOS NR 261 TABATINGA SANTANA DO LIVR RS 97578320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 1.893,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DE CASTRO ASEFF, LUCIANE CARVALHO ASEFF**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JULIANO DE CASTRO ASEFF**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIANE CARVALHO ASEFF**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440403780-4, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o AV-1 da Matrícula 44195, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL DALTRO FILHO, Nº 65, TERRENO localizado no Setor 07, Quadra 14, Lote 22, UMBU, SANTANA DO LIVRAMENTO RS 97576000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 5.509,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santana do Livramento-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTIAGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DE VARGAS PEREIRA**

Veruska Teló de Lima Ruffo, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DE VARGAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442733129-4, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 41910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO CANABARRO TROIS NR 0 LOTE 03 MISSOES SANTIAGO RS 97714455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 2.467,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santiago-RS. Veruska Teló de Lima Ruffo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA SEZIMBRA ROMERO, PAULO RENATO ROMERO**

Veruska Teló de Lima Ruffo, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA SEZIMBRA ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO RENATO ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805030036155-6, firmada em 07/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COTINHA GENRO NR 2570 M ALICE GOMES SANTIAGO RS 97700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 1.197,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santiago-RS. Veruska Teló de Lima Ruffo, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICIO JOSE LANG, ROSALINA NARDES LANG**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICIO JOSE LANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSALINA NARDES LANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551496182-6, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 33402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LIED NR 0 LOTE 10 SAO CARLOS SANTO ANGELO RS 98804420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.419,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAUSTO PELEGEIRO CARDOSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAUSTO PELEGEIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770599051-0, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 BL.14 AP303 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.899,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEPE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC BARCELOS SILVA**

Marcos Paulo Walter Copes, oficial do Registro de Imóveis de São Sepe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC BARCELOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Percival Brenner, 1372, Sala 01 Centro São Sepe RS CEP 97340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442120842-3, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 21247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA DE F C D MORAES NR 58 CASA SÃO FRANCISCO SÃO SEPE RS 97340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 7.193,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sepe-RS. Marcos Paulo Walter Copes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON SILVEIRA, ELIANE DA SILVA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805140038923-0, firmada em 28/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE OURO PRETO NR 327 SANTA FE SAPIRANGA RS 93800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 3.277,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapianga-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE DA SILVA SANTOS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442896906-3, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 166128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO OSCAR KOETZ NR 0 LOTE 4-A QUADRA 87 SETOR 58 INDIANÓPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.350,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR MACEDO DE SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MACEDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442881110-9, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 165703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAYTON HOFFMEISTER NR 0 LOTE 23 QUADRA 81 SETOR 58 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.055,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO PINTO MIGUEL**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 480409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO PINTO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442760863-6, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 162553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDELINA I CARDOSO NR 201 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 9.056,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIRAN NERY ANTUNES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 480485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIRAN NERY ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441690492-1, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 149617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIPE NR 1562 CASA 2 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 2.740,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA DA ROSA FLORENCIO, VINICIUS DARIVA DOS SANTOS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA DA ROSA FLORENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS DARIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442501659-6, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 160564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO CINZA NR 196 CASA ALDEIA D LAGOA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.547,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO RAFFAEL LEMOS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO RAFFAEL LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442148313-0, firmada em 19/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4191 na Matrícula 146371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO GUAIBA NR 650 AP104 FUNDO CENTRO TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 19.585,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ALVES BARBOSA DA SILVA SANTOS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES BARBOSA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442140167-3, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 157762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO KUBITSCHKE NR 405 CASA 1 ZONA NOVA SUL TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 11.429,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLE FERREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442077728-9, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 156946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 1367 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 6.439,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN MENDONCA TOBIO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN MENDONCA TOBIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440827566-1, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 40761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO MIGUEZ NR 164 SAO LUCAS VIAMAO RS 94450270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 24.176,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AVELINO EUZEBIO SIMAO, TANIA ALBERTINA DE PELEGRINI SIMAO**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que AVELINO EUZÉBIO SIMÃO e TÂNIA ALBERTINA DE PELEGRINI SIMÃO, depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de desmembramento e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula n 101.959, Livro 2-RG, devidamente aprovado pelo município de Maracajá/SC em 19/12/2024. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente edital, que será publicado por três (03) vezes consecutivas por meio eletrônico. Findo o prazo e não havendo impugnação, far-se-á o registro do título.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BALNEARIO CAMBORIU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUSAN LY FAUTH**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSAN LY FAUTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550283283-0, firmada em 19/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33930 (Apartamento) e na Matrícula 33984 (Box-garagem n. 42), a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3300, Nº 380, AP 202, VAGA 42, EDIFICIO ESQUINA DI MONACO, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88330272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes a R\$ 35.375,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GOUVEIA DE MORAES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO GOUVEIA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442065552-3, firmada em 08/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 na Matrícula 33769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTA SOARES LUIZ NR 257 AP 306 BL B BOM VIVER BIGUACU SC 88160776. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes a R\$ 5.021,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELA PRUNER, ANA PAULA PRUNER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO N 248.959, de 09/10/2024. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Carlos Wegner, CPF n ***.443.049-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Transcrição n 21.691, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, encravado, Fundos da Rua Azambuja, Bairro Primeiro de Maio e Azambuja, o qual possui área de 19.352,69m2, processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: GABRIELA PRUNER, CPF n ***.280.639-**; e ANA PAULA PRUNER, CPF n ***.002.899-**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREZIANE DE SOUZA DA SILVA, NATANAEL DE OLIVEIRA LIMA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZIANE DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATANAEL DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440325237-8, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 97724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N 6 NR 1 LOT JARDIM VILA NOVA ESPE CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 2.338,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVALDIR DE SOUZA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVALDIR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441866344-3, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 75603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL F PEIXOTO NR 35 BL B-B AP 301 CENTRO CRICIUMA SC 88801040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 14.807,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA PIRES FRANCISCO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PIRES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440491466-8, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 95176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA D NR 999 L 13 Q 13 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16/12/2024, correspondentes a R\$ 1.953,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANA KOEHLER, VENICIUS BARROSO SILVEIRA NETO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA KOEHLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VENICIUS BARROSO SILVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441290494-5, firmada em 09/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 31538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BELO NR 500 CASA 04 RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 18.451,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ESPIGAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelos proprietários ESPIGAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.915.678/0001-00, GERCI ZUCCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. ***.315.909-**, PEDRO IZAQUEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. ***.270.049-**, e MAICON WLADIMIR ROSSETI, inscrito no CPF n. ***.677.859-**, mediante a apresentação da planta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi-me requerido o registro do desmembramento a ser implementado sobre o terreno com a área de 246.024,31 m (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e quatro metros e trinta e um centavos) situado na Avenida Angelo Gheller, centro, Zortea/SC, objeto da matrícula n. 23.765 Livro 2 deste Ofício. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: lote 01 com área de 1.055,31 m, lote 02 com área de 2.500,00 m, lote 03 com área 7.500,00 m, lote 04 com área de 25.351,00 m e lote 05 com área de 209.618,00 m. As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emiti este edital, para que seja publicado por três (03) vezes e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, seja procedido o registro, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANA OLETICIA PIRAN, JUREMA PIRAN BERTOLDI, ANILTO BERTOLDI, ETELVINA GRACIA PIRAN, SADI LUIZ PIRAN, GILSELEY PIRAN, ALZIR LUIS PIRAN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que ANA OLETICIA PIRAN, CPF n. ***.182.029-**, JUREMA PIRAN BERTOLDI, CPF n. ***.549.029-**, e seu esposo ANILTO BERTOLDI, CPF n. ***.147.369-**, ETELVINA GRACIA PIRAN, CPF n. ***.854.959-**, a qual declarou conviver em união estável com ARLINDO FERREIRA DA SILVA, CPF n. ***.123.559-**, SADI LUIZ PIRAN, CPF n. ***.297.869-**, e sua esposa GILSELEY PIRAN, CPF n. ***.545.589-** e ALZIR LUIS PIRAN, CPF n.***.558.419-**, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 142.921, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 7645402-2, do responsável técnico Cleber Juriatti, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA-SC sob n. 083972-0. Aprovação: Município de Cordilheira Alta/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 01/2024, emitido em 04/01/2024 e revalidado em 15/10/2024 ambos pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó/SC, 09 de janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Valdecir Rafael Scotti, Laudicéia Aparecida Rodrigues**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO II ? COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº414911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Valdecir Rafael Scotti, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652749**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, Laudicéia Aparecida Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21801201-02, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M 5223 R 4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão Manoel Barcelos nº 35. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 572.925,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DANIEL MINZONI CAVALARI, DARLEI FATIMA MACRI CAVALARI, ANDREIA VIEIRA, NOE DE SOUSA WOLFF, MAURI MANOEL FERREIRA

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que DANIEL MINZONI CAVALARI, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.206.749-**, e sua esposa DARLEI FÁTIMA MACRI CAVALARI, brasileira, inscrita no CPF sob n. ***.289.399-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rodovia Francisco Thomaz dos Santos (Seu Chico), n. 6.934, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 410564, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 232,87m localizado na Rodovia Thomaz dos Santos (Seu Chico), n. 6.934, Armação do Pântano do Sul, Florianópolis/SC, em Florianópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 79.22.056.0155.001-493. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,85m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=745.377.5730m e N=6.926.832.5990m), confrontando com a Rodovia Thomaz dos Santos (Seu Chico); lateral direita medindo 21,40m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=745.356.5060m e N=6.926.836.3650m), confrontando com o imóvel de Mauri Manoel Ferreira; fundos medindo 10,81m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=745.358.9510m e N=6.926.846.8950m), confrontando com o imóvel de Andréia Vieira; lateral esquerda medindo 21,70m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas E=745.380.3160m e N=6.926.843.0970m), confrontando com o imóvel de Noe de Souza Wolff; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RENATO MACHADO DA SILVA, BERENICE CUNHA MARTINS DA SILVA, CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR HORIZONTAL CEL. AMERICO SILVEIRA D\AVILA, CLEIA MACHADO ANDRADE, FAUSTO AGENOR DE ANDRADE

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que RENATO MACHADO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.459.629-**, e sua esposa BERENICE CUNHA MARTINS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob n.º ***.661.309-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rodovia Haroldo Soares Glavan, n.º 1.964, Cacupé, Florianópolis/SC, requer(u, ram) a este ORI, no protocolo de registro 432668, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 796,22m localizado na Servidão Raimundo Pereira Machado, s/n, distante 196,61m da Estrada Haroldo Soares Glavan, Cacupé, Florianópolis/SC, em Florianópolis/SC inscrito na transcrição n.º 1.310, livro 3/A e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 38.92.030.0740.001.697. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 43,128m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas Lat=27 32'22,36274" S e Long=48 31'32,33405" W), confrontando com a Servidão Raimundo Pereira Machado; lateral direita medindo 18,241m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas Lat=27 32'22,17043" S e Long=48 31'32,96262" W), confrontando com o imóvel do Protocolo n.º 443273; fundos medindo 43,976m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas Lat=27 32'20,82398" S e Long=48 31'32,42831" W), confrontando com o imóvel da matrícula n.º 49.728; e lateral esquerda medindo 18,336m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas Lat=27 32'21,04319" S e Long=48 31'31,80716" W), confrontando com o imóvel do protocolo n.º 432672. (b) atinge integralmente imóvel inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 1.310 do Livro 3/A de propriedade de José E. da S. Sobre o imóvel usucapiendo consta o seguinte direito registrado: direito de propriedade de José E. da S. Sobre o imóvel confrontante consta o seguinte direito registrado: direito de propriedade do Condomínio Residencial Horizontal Uni-Familiar Cel. Américo Silveira d'Ávila. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n.º 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DO CARMO CORREA MENDES, JUCEIMAR HUGO SOARES, FERNANDO CESAR INACIO DE SOUZA, ROBERTO FERNANDO SILVEIRA, JULIO DA ROSA FILHO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que MARIA DO C. C. M. brasileira, divorciada, não convive em união estável, costureira, portadora do RG n. 5.***.246 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 330.***.***-00, requereu a este ORI, no protocolo de registro 436399, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 397,93m localizado na Servidão das Orquídeas, em Florianópolis/SC inscrito na matrícula n. 49450 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 32.54.046.4455.001.022.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 14,92m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=756.397,748 e N=6.957.548,506), confrontando com Servidão Caminho das Orquídeas; lateral direita medindo 26,50m, em dois lances: o primeiro lance medindo 4,45m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=756.397,915 e N=6.957.552,956) e o segundo lance medindo 22,05m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=756.398,348 e N=6.957.575,006), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n. 49.450; fundos medindo 15,11m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=756.413,448 e N=6.957.574,543), confrontando com o imóvel da matrícula n. 49.450; e lateral esquerda medindo 26,62m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas E=756.412,661 e N=6.957.547,939), confrontando com o imóvel da matrícula n. 49.450.; (b) atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 49450 de propriedade de Juceimar H. S., portador do CPF 007.***.***-72. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10º do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORQUILHINHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUTORA CAVALER DB SPE LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIOVANI PIEROZAN GIACOMEL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC, com endereço na Rua Henrique Ricken, n 33, Centro, CEP 88850-000, fone/fax (48) 3478 3982, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que CONSTRUTORA CAVALER DB SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.171.491/0001-34, situada à Avenida Centenário, 3277, sala 20, Centro, Criciúma-SC, requereu o depósito dos documentos e o registro do "Loteamento Residencial Dino Barp" a ser implantado sobre o seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, situado neste Município e Comarca de Forquilha-SC, no Bairro Santa Líbera, localizado no lado ímpar da Avenida Vante Rovaris, correspondente a Área Remanescente 01, com a área de 81.361,00m (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e um metros quadrados)", com inscrição imobiliária 01.07.038.0831.001 e cadastros imobiliários 15928, 15924, 17101, 15926, 36271, 17117, 17118, 18634, 18635 e 36272, matriculado sob n 8.117, Livro n 02 - Registro Geral, deste Ofício, na qual podem ser conferidas as suas medidas e confrontações. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o parcelamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada. Forquilha/SC, 08 de Janeiro de 2025. Giovanni Pierozan Giacomel, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLEIA DA SILVA DAVID SANT ANA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CLÉIA DA SILVA DAVID SANT'ANA, brasileira, costureira, viúva, inscrita no CPF sob n ***.527.679-**, residente e domiciliada na Encantada, cidade de Garopaba, Santa Catarina, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.954, em 29/07/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Estadual SC - 434, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 975,00 m (novecentos e setenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 183,93 metros (cento e oitenta e três metros e noventa e três centímetros), com as seguintes confrontações: Rodovia Estadual SC-434 (Estado de Santa Catarina); terras de posse de Rodrigo Otávio Manfro Ramos, e Soraia Zampieri Ramos; terras de posse de Adelson Pereira; terras de posse de Simone Jacinto; terras de posse de Marcos Aurélio Freitas Ghisleni; e terras de posse de Mauro César Costa Pereira e Conceição da Silveira Pacheco Pereira. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob n 06.49.051.0019 (46409). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GEN
EMPREENHIMENTOS LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de GEN EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ 27.415.790/0001-22, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Reserva da Lagoa", conforme Lei Federal n 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob n 3.941 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Joana Maria de Bittencourt, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em cento e quarenta e quatro (144) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Loteamento n 493/2024. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo n 31.971, de 04/12/2024); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 09 de janeiro de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ROTA DO
ATLANTICO LOTEADORA SPE LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de ROTA DO ATLÂNTICO LOTEADORA SPE LTDA, CNPJ 45.450.362-0001/12, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento Rota do Atlântico", conforme Lei Federal n 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob n 14.513 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Travessa Othilia de Bittencourt Machado, no Bairro Ribeirão Grande, Município de Paulo Lopes, Comarca de Garopaba, o qual será loteado em cento e dezoito (118) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, Alvará de Implantação de Loteamento emitido pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, em 09 de julho de 2023. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo n 32.101, de 18/12/2024); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 08 de janeiro de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**GARUVA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SERGIO DA SILVA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS O Ofício de Registro de Imóveis de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da(o)s interessada(o)s SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/06/1970, motorista, que declarou não viver em união estável com ninguém, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 01856874420-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob n 720.483.499-15, residente e domiciliado na Estrada Palmital, s/n , bairro Palmital, na cidade de Garuva/SC, PROMOVE-SE, neste Ofício de Registro Imobiliário, o presente pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Usucapião Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n . 6.015/1973, c/c arts. 398 e seguintes, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional De Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), bem como com os arts. 1.131 e seguintes, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC). O interessado alega possuir o referido imóvel, de forma contínua, por mais de 10 (dez) anos, juntando a pertinente documentação, protocolada em 03/07/2024, sob o n 10.291 do Livro n . 1/L de Protocolos do Registro de Imóveis desta Serventia. Foi apresentado, ainda, trabalho topográfico, contendo Planta, Memorial Descritivo e o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT OBRA OU SERVIÇO n CFT2201906076, devidamente assinados pelo Técnico Agrimensor JEFERSON DO NASCIMENTO - CFT n ***919079**, do imóvel localizado na circunscrição do Município de Garuva/SC, que possui as seguintes características, divisas e confrontações, segundo o Memorial Descritivo: "O terreno de formato irregular, abrangendo uma área de 32.964,98m e um perímetro de 834,32m, localizado no Contorno Sul SC-417 - Rodovia Sidnei Pensky, bairro: Palmital, no município de Garuva/SC, distante 194,00m da Rodovia SC-417. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude: 7.119.072,04, Latitude: 720.477,29); deste, segue confrontando com WACLAW BANDOCH, com os seguintes azimutes e distâncias: 155 35'04 e 66,53m até o vértice P02, (Longitude: 7.119.011,46, Latitude: 720.504,79); deste, segue confrontando com WACLAW BANDOCH, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 51'25" e 153,04m até o vértice P03, (Longitude: 7.118.874,08, Latitude: 720.572,22); deste, segue confrontando com B&GSS INCORPORADORA DE BENS LTDA, MI 5.070, com os seguintes azimutes e distâncias: 265 25'40" e 297,06m até o vértice P04, (Longitude: 7.118.850,40, Latitude: 720.305,96); deste, segue confrontando com CONTORNO SUL SC-417 - RODOVIA SIDNEI PENSKY, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 42'12" e 55,25m até o vértice P05, (Longitude: 7.118.930,48, Latitude: 720.327,45); deste, segue confrontando com CONTORNO SUL SC-417 - RODOVIA SIDNEI PENSKY, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 36'36" e 39,88m até o vértice P06, (Longitude: 7.118.930,48, Latitude: 720.327,45); deste, segue confrontando com CONTORNO SUL SC-417 - RODOVIA SIDNEI PENSKY, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 47'49" e 84,70m até o vértice P07, (Longitude: 7.119.001,68, Latitude: 720.373,33); deste, segue confrontando com WACLAW BANDOCH, com os seguintes azimutes e distâncias: 84 21'43" e 59,04m até o vértice P08, (Longitude: 7.119.007,48, Latitude: 720.432,08); deste, segue confrontando com WACLAW BANDOCH, com os seguintes azimutes e distâncias: 35 00'10" e 78,82m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.". Para que chegue ao conhecimento de todos os terceiros eventualmente interessados, publica-se o presente Edital, em cumprimento ao artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC), c/c o parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei Federal n . 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e ainda, com o artigo 413, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional De Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), de forma que poderão os interessados manifestar-se e apresentar suas impugnações acerca do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. Cumpre frisar que, nos termos dos parágrafos 4 e 6 do artigo 216-A da Lei Federal n . 6.015 /1973 (Lei de Registros Públicos), e ainda, em consonância com o artigo 413, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional De Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), a falta de impugnação, no prazo legal, implica na anuência e continuidade do procedimento. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente o concernente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião; 2) anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, assinando os documentos integrantes do procedimento (comparecendo em Cartório para assinar a respectiva Carta de Anuência, bem como, a planta e o memorial descritivo, atinentes ao procedimento, ou apresentando os referidos documentos assinados, com firma reconhecida por autenticidade ou eletronicamente); 3) deixar transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou impugnação, interpretando-se o seu silêncio como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência. Para tanto, a(s) manifestação(ões) deverá(ão) ser apresentada(s) neste Ofício de Registro de Imóveis de Garuva, localizado na Rua Padre José Novack, n. 1.281, Centro, Garuva/SC, durante o horário de atendimento ao público (segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00), ou encaminhada(s) para o e-mail: registrogaruva@hotmail.com, caso os documentos sejam assinados eletronicamente. Garuva (SC), 09 de Janeiro de 2025. Júlia Carolina Gonçalves da Silva Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WEBER
POUSADA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da proprietária WEBER POUSADA LTDA., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob n. 85.602.472/0001-77, com sede à Av. Paraná, n. 1.581, anexo ao posto maré mansa, bairro Distrito Industrial Leste, na cidade de Garuva/SC, através do protocolo inscrito sob o n. 10.561, promove-se neste Ofício de Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal n. 6.766/79 c/c a Lei Estadual n. 17.492/2018 e com estrita observação ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e à Lei Complementar Municipal n. 92/2015 - Plano Diretor, o Registro do Desmembramento Urbano, sem denominação oficial, do imóvel matriculado sob o n. 35, do Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, com a área total de 29.852,45m. (vintee nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), localizado na Avenida Paraná, n. 1.581, bairro Distrito Industrial Leste, no Município de Garuva/SC, parcelando-se o solo do citado imóvel em 03 (três) áreas - (Área Remanescente 01, com 5.905,24m. Área Remanescente 02, com 13.876,92m.; e Área Remanescente 03, com 10.070,28m.). Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente, daqueles que possam achar-se prejudicados com os registros acima referidos, lavra-se o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivas em jornal eletrônico, nos termos do previsto no artigo 1.066, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC), c/c o artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e ainda, em consonância com o disposto no artigo 19, caput e parágrafo 3 da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979, de forma que os terceiros interessados poderão apresentar suas impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Sandro da Silva Boeing (Técnico Agrimensor) - CFT sob o n. ***520709**. Certidão de Aprovação de Desmembramento expedida em data de 20 de Maio de 2024, pela Prefeitura de Garuva/SC, em obediência ao previsto no artigo 1.027 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC), c/c o artigo 12 da Lei Federal n. 6.766/79.- Garuva/SC, 03 de Janeiro de 2025. Larissa Hubner - Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS LIMAS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS LIMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440950492-1, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 58875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NONO EMILIO DALCOQUIO NR 404 AP 11 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 6.154,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADELICIO ALVES, TERESINHA RODRIGUES ALVES**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, na forma da Lei, etc. Faz saber a quem possa a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de Adelio Alves, CPF ***.420.879-**, RG n 586.029-6, brasileiro, aposentado, nascido aos 17.08.1947 e sua esposa Terezinha Rodrigues Alves, CPF ***.186.169-**, RG n 2.008.196, brasileira, aposentada, nascida aos 24.05.1953, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Benjamim Medeiros de Souza, n s/n, Bairro Beija Flor, Jaguaruna-SC, deram entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Duque de Caxias, n 700, Centro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO, de um terreno urbano situado no Bairro Beija Flor, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, com área total de 1.004,92 m (um mil e quatro metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados) matriculado sob o n 13.805, nesta Serventia, em 2 (duas) área: Área a desmembrar 01 com 435,30m e Área a desmembrar 02 com 569,62m, em conformidade com memorial descritivo, planta e ART n 9558032-7 assinados pelo Engenheiro Eduardo da Costa Freitas- CREA SC n 159097-4-SC, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, conforme aprovação em 28.11.2024 e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei n. 6.766/79. O requerimento e a Documentação completa que o acompanha, permanecerão á disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal n 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Portal ONR, por três vezes, e afixado no lugar de costume neste Serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELFRIDE ANRAIN LINDNER**

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1 Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei n. 6.015/75 alterada pela Lei n. 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, ELFRIDE ANRAIN LINDNER, casada com ARTHUR LINDNER; e ELIANE ANRAIN TRENTINI, casada com JOÃO LUIS BARBANTE TRENTINI, fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da matrícula n. 30.236, L."2" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) KEVIN CRISTIAN MAUKO, proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 20.305, L. "2" deste Ofício, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo n. 148 Edifício Londres - térreo - sala n. 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 16/12/2024. Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2024

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO OSVALDIR LOPES, INDIANARA JANAINA MONTEIRO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO OSVALDIR LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDIANARA JANAINA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804190003618-5, firmada em 05/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 133 na Matrícula 116615, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARTIN PESCADOR NR 238 AP.204-BL03 AVENTUREIRO000 JOINVILLE SC 89225050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 19.031,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatários: Nivaldo Maria, CPF ***.360.149-** e/ou Sueli Mafrá Maria, CPF: ***.926.449-**. Endereço: Rua Inambu, n. 2.685, bairro Costa e Silva, CEP 89.220.001, Joinville/SC. Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Os proprietários do imóvel situado na Rua Inambu, neste município de Joinville/SC, Silva & Filhos Administradora de Bens Ltda, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville sob o n. 5.300, para que o terreno atualmente com área de 760,00 m2, passe a conter a área de 759,32 m2, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar n. do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1 andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENIZE CAMARGO DA SILVA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIZE CAMARGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442707052-0, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA IZABEL NR 408 CASA 03 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.310,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ÁDAMO EDUARDO APATI DE SOUZA LEAL, ALINE ROSANA LOPES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº151104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÁDAMO EDUARDO APATI DE SOUZA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE ROSANA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4647-0, firmada em 01/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.816,, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Bohn, 195 - casa 1 - Residencial Andreza - Boehmerwald - Joinville/SC - CEP: 89232-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 19.641,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIDNEI LUIZ VARASCHIN FURLAN**

VINICIUS MIRANDA RESQUE, Oficial Interino do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se NERBAS ADMINISTRADORA DE BENS, proprietária do imóvel objeto da MATRÍCULA n. 6863 e n. 9267 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2026 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que os proprietários Domingos Furlan e Beatriz Furlan, apresentaram nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS do Um terreno rural, com a área superficial de 27.800,00m (vinte e sete mil novecentos e vinte e sete metros quadrados), denominado Chacara Tributo, localidade de Mangueiras, Fazenda Tributo, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

VINICIUS MIRANDA RESQUE, Oficial Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se VILMAR ASSINK DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 3.139 deste Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 17.081 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária Associação Beneficente Seara do Bem, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS do TERRENO URBANO, com a área superficial de 15.287,75m (quinze mil, duzentos e oitenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Luiz de Camões, esquina formada com a Rodovia BR 282, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado, encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULA GIRIO DA COSTA**

VINICIUS MIRANDA RESQUE, Oficial Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se FRANCE LUMI KISHIDA, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 5.803 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 20.561 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária Paula Girio da Costa, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS do TERRENO URBANO, com a área superficial de 598,69m (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alberto Pasqualini, n. 485, distante 20,40 metros da esquina formada com a Rua Titi Novembrino Spindola, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OTAVIO PEREIRA DE JESUS**

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que OTÁVIO PEREIRA DE JESUS, brasileiro, nascido em 1*/08/194*, filho de Moisés Pereira de Souza e Ana Machado de Souza, inscrito no CPF n. 304.***.069-**, portador da Cédula de Identidade RG n. 634.**4, expedida pela SESP/SC em 18/09/2024, aposentado, e LUCÍ DOS SANTOS DE JESUS, brasileira, nascida em 2*/08/196*, filha de Eustaqui Rodrigues dos Santos e Teresinha Antonia dos Santos, inscrita no CPF n. 950.***.109-**, portadora da Cédula de Identidade RG n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.4*3.8**, expedida pela SESP/SC em 18/09/2024, do lar, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Evilásio Ribeiro Koehe, n. 58*, Bairro Penha, Lages/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 28.719 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 1.109,61m (um mil, cento e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), situado no lado par da Avenida Nossa Senhora da Penha, esquina formada com a Rua Dom Antídio José Vargas, no Bairro Penha, correspondente ao lote n. 02 da Quadra "C-1", do Loteamento de herdeiros de Alfredo José Fernandes, o qual será desmembrado em 03 (três) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 369,87m , ÁREA "02" com área de 369,87m , e ÁREA "03" com área de 369,87m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.633, de 11 de outubro de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO AIRTO NUERNBERG, CARMEN BEATRIZ GHISLANDI NUERNBERG**

Rafael Folador, Oficial Titular do 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n 463 - sala térrea, Ed. Monte Mageniz, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que João Airto Nuernberg - CPF: ***.248.309-** e sua esposa Carmen Beatriz Ghislandi Nuernberg - CPF: ***.871.359-**, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n. 54.325, do terreno urbano, situado na Rua Silvano Romagna, Rua Constante De Mattia e Rua Laudelino Gava, Lote n 25 da Quadra n. 03, município de Nova Veneza, comarca de Criciúma/SC, com a área de 1.329,75m , matriculado sob n. 8.901, no Livro n. 02, Registro Geral, do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 30 de setembro de 2024, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Nova Veneza/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART OBRA/SERVIÇO N 8585372-2. Poderá ser obtido, no 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n. 54.325, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ORLEANS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEONARDO SCREMIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO Monalize Réus Serafim, Oficial do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que Leonardo Scremin inscrito no RG: 2.743.065 SESP-SC, CPF: ***.305.909-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 20/06/1970, residente e domiciliado na Rodovia SC-108, Ranchinho, Orleans-SC, apresentam REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do desmembramento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 22.976. Um terreno urbano localizado na Rua Bartier Scremin s/n, Orleans-SC, com área de 3.505,33m com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-34, de coordenadas N= 6.862.817,21 m e E= 670.584,64m, deste segue confrontando com Nelson Comelli Filho matrícula n 18.147, com distância de 2,57m e azimuth de 126 35'19" chega-se ao vértice P-07 de coordenadas N= 6.862.815,69 m e E= 670.586,70m, deste segue confrontando com Marcio Paim Pimentel matrícula n 15.405, seguindo com distância de 23,41m m e azimuth plano de 126 36'16" chega-se ao vértice P-08 de coordenadas N= 6.862.802,48m e E= 670.604,48m, deste segue confrontando com Rua Bartier Scremin seguindo com distância de 135,00 m e azimuth plano de 200 02'54" chega-se ao vértice P-35 de coordenadas N= 6.862.675,33m e E= 670.558,07m, deste segue confrontando com área remanescente (matrícula 22.977) seguindo com distância de 25,61m e azimuth plano de 290 59'14" chega-se ao vértice P-36 de coordenadas N= 6.862.684,63m e E= 670.533,81m, deste segue seguindo com distância de 142,00 m e azimuth plano de 20 58'27" chega-se ao vértice P-34, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes e distancias encontram-se no plano de projeção UTM, meridiano central 51Wgr referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) tendo como Datum o SIRGAS2000. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 09 de janeiro de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMISON TRINDADE SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMISON TRINDADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770454**2-5, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100038, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP 201 BL-26, RES BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 12.759,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ANDERSON ALBINO FARIA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº248333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ANDERSON ALBINO FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174388703-0, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59770 E 59.775 / Registro da Alienação Fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 160, APTO 501, VAGA 07, CIDADE UNIVERCITARIA PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC CEP 88137-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 54.463,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NICOLAU CAETANO DE ABREU, ILDA ESPINDOLA DE ABREU

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à Beatriz Peres de Pinho, viúva, doméstica, CPF desconhecido, residente e domiciliada em Aririu, neste Município, que NICOLAU CAETANO DE ABREU, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n. ***.723.409-**, e sua esposa: ILDA ESPINDOLA DE ABREU, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n. ***.626.859-**, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida São Cristóvão, n. 4883, Bairro Alto Aririu, Município de Palhoça/SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 248.339, do imóvel sob transcrição n. 20.793-3N, possuidores há mais de 15 anos com área total de 688,33 m (seiscentos e oitenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), com perímetro de 113,88 metros, situado na Avenida São Cristóvão, n. 4883, Bairro Alto Aririu, Município de Palhoça/SC com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 6.935.656,549m e E: 725.668,927m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 36 03'00" e 6,92; até o vértice V-02 de coordenadas 6.935.662,142m e 725.672,998m; 33 10'20" e 11,63; até o vértice V-03 de coordenadas 6.935.671,879m e 725.679,363m confrontando com a AV. São Cristóvão; 120 24'04" e 28,89; até o vértice V-04 de coordenadas 6.935.657,259m e 725.704,281m; 120 58'59" e 12,35; até o vértice V-05 de coordenadas 6.935.650,902m e 725.714,868m confrontando com a Matrícula 39.420 de propriedade de Marlene Elminda Schwinden; 234 44'58" e 9,49; até o vértice V-06 de coordenadas 6.935.645,425m e 725.707,120m; 234 36'17" e 10,21; até o vértice V-07 de coordenadas 6.935.639,510m e 725.698,795m confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-282; 299 42'13" e 34,39; até o vértice V-01 de coordenadas 6.935.656,549m e 725.668,927m confrontando com o imóvel referente à matrícula 49.602 de propriedade de Valdirene Ferreira da Silva ME; vértice inicial da descrição deste perímetro. Com base no artigo 1.169, 4º, do Código de Normas da CGFE/SC, fica o proprietário de direitos reais registrado na transcrição n.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20.793 -3N, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6 do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Cristiano Westphal, Registro n. ***037349**, TRT n. CFT2302770141. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO CAMPO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIDAL BALAK, SILVANA DROSDEK**

TEREZINHA SALETE COELHO ANDERSEN - OFICIAL INTERINA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, VIDAL BALAK, inscrito no CPF sob n ***.571.619-** e sua esposa SILVANA DROSDEK, inscrita no CPF sob n ***.025.069-**, se promove nesta Serventia o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado parte na zona rural e parte no perímetro urbano, no lado par da Avenida Bruno Pieczarcka, Município de Santa Terezinha/SC, Comarca de Rio do Campo/SC, matriculado sob número 6.621, no Livro 2, de Registro Geral, desta Serventia, das seguintes áreas: 842,22m , 7.321,24m , 646,92m , 569,23m , 600,00m , 600,00m , 603,74m , 603,70m , 611,90m , 601,35m , 600,62m , 602,25m , 600,37m , 602,63m , 601,28m e 247.185,17m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Rio do Campo/SC. Terezinha Salete Coelho Andersen - Oficial Interina. Responsável Técnico: Erisson Rafael Florencio, inscrito no CREA/SC - Registro n 094363-7 - RNP n 2507394870. ART n 9577353-3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROLF KNOP**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ROLF KNOP, brasileiro, inscrito no CPF n ***.976.779-**, casado com DOLORES KNOP, brasileira, inscrita no CPF n ***.143.279-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-470, Bairro Margem Esquerda, matriculado sob número 28.342, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 17.190,99m e 16.424,01m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Kiefer - CREA/SC n 114.045-4 - ART n 9461426-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AURELIO SUCHARA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AURÉLIO SUCHARA, brasileiro, inscrito no CPF n ***.009.029-**, casado com MARIA DE LOURDES SUCHARA, brasileira, inscrita no CPF n ***.794.899-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Fernando Suchara, Bairro Vila Nova, matriculado sob número 68.173, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m ; 360,00m e 360,00m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luiza Eduarda Jorge - CAU/SC n A270977-5 - RRT n 14964940.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HAMILTON MESQUITA DO PRADO, MARLENE EBERHARDT PRADO, MOAIR NEREU NUNES**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. art. 213, II, 2 e 3 , da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo n 62.314, que os interessados, HAMILTON MESQUITA DO PRADO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n ***.913.949-** e sua esposa MARLENE EBERHARDT PRADO, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF sob n ***.810.518-**, residentes e domiciliados na Rua João Henrique Gonçalves, n. 218 - casa 12, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 40.000,00m (quarenta mil metros quadrados), situado em Fazenda do Sacramento, no Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula 13.017 do livro 2-BQ do Registro de Imóvel da Comarca da Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 51.137,35m (cinquenta e um mil, cento e trinta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos de metros quadrados) onde ocorreu um aumento de área de 11.137,35m , correspondentes a 27,84% MAIOR que a área descrita na matrícula, solicitam por meio deste, a anuência do confrontante MOAIR NEREU NUNES, inscrito no CPF sob n. ***.350.819-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua Alwin Otto, n. 329, Centenário, Jaraguá do Sul/SC, confrontante do imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 3, 4 e 5 da Lei de Registros Públicos n. 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

TANGARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADEMIR ANTONIO GEMO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo n. 49.007) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 5.928 - RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que ADEMIR ANTÔNIO GEMO (CPF ***.714.709-**) e MARINÊS CAZARIN GEMO (CPF ***.931.869-**) vem através deste, requerer com base na Lei n. 14.620 de 13 de julho de 2023, nos termos do 17 do art. 213 da Lei 6.015/93, a notificação por meio de edital eletrônico do terreno rural transcrito sob o n. 1.419, Fls. 62, Livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC, de propriedade de ILSE GONÇALVES CPF ***.528.409-**, imóvel este confrontante da matrícula n. 5.928-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Tangará/SC, que ora se pretende retificar, caso ocorra concorrência ou discordância na posse, que se manifeste a respeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em contrário fica presumida anuência do descrito atual proprietário. Desta forma, REQUER a NOTIFICAÇÃO do proprietário do imóvel confrontante do imóvel objeto de retificação de área, localizado em Tangará/SC, transcrito sob o n. 1.419, Fls. 62, Livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo da área localizada no município de Tangará/SC, conforme descrição abaixo e planta em anexo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 6.996.363,753 m e E 494.785,679 m, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com Safra Comercio De Produtos Agropecuários LTDA Matrícula 6.799 com os seguintes azimutes e distâncias: 169 07'03" e 234,10 m até o vértice V1, de coordenadas N 6.996.133,864 m e E 494.829,876 m; deste, segue confrontando com Safra Comercio De Produtos Agropecuários LTDA Matrícula 6.799 com os seguintes azimutes e distâncias: 90 23'12" e 34,28 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.996.133,633 m e E 494.864,156 m; deste, segue confrontando com Safra Comercio De Produtos Agropecuários LTDA Matrícula 6.799 com os seguintes azimutes e distâncias: 190 34'37" e 62,39 m até o vértice V3, de coordenadas N 6.996.072,304 m e E 494.852,704 m; deste, segue confrontando com Edson Aimar Cordeiro e Outros Matrícula 6.430 com os seguintes azimutes e distâncias: 239 55'00" e 182,13 m até o vértice V4, de coordenadas N 6.995.981,009 m e E 494.695,106 m; deste, segue confrontando com Edson Aimar Cordeiro e Outros Matrícula 6.430 com os seguintes azimutes e distâncias: 264 39'05" e 210,98 m até o vértice V5, de coordenadas N 6.995.961,343 m e E 494.485,047 m; deste, segue confrontando com Lucas Gheller Matrícula 9.430 com os seguintes azimutes e distâncias: 2 38'00" e 280,42 m até o vértice V6, de coordenadas N 6.996.240,863 m e E 494.497,903 m; deste, segue confrontando com Itacir Serafini Matrícula 7.224 com os seguintes azimutes e distâncias: 5 31'55" e 67,66 m até o vértice V7, de coordenadas N 6.996.308,203 m e E 494.504,425 m; deste, segue confrontando com Ilse Gonçalves Transcrição 1.419 Livro 3A Folhas 62 com os seguintes azimutes e distâncias: 78 51'16" e 161,26 m até o vértice V8, de coordenadas N 6.996.339,375 m e E 494.662,646 m; deste, segue confrontando com Antônio Gonçalves e Outros Matrícula 10.051 com os seguintes azimutes e distâncias: 78 47'32" e 125,42 m até o vértice V0, de coordenadas N 6.996.363,753 m e E 494.785,679 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO JOÃO MOREIRA, NEIVA APARECIDA MENDES MOREIRA**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº126961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO JOÃO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEIVA APARECIDA MENDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202412146-00, firmada em 05/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 26.869 e Registro nº R-11., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HERCÍLIO BORGA, Nº 115, APTO Nº14 BLOCO 04, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, VIDEIRA/SC, CEP:89566-274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 10.301,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
11º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LICIA SILVA CUSTÓDIO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora LICIA SILVA CUSTÓDIO, CPF N ***.611.185-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto 306, Bloco C, do Residencial Belvedere, situado à Rua São Francisco, n 268, Bairro Japãozinho, nesta Capital, nesta Capital, registrado sob n R-7, matrícula n 26805, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5 do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3426944-2, datado de 05 de julho de 2024, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

5º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA COSTA LIMA**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar JESSICA COSTA LIMA (***.035.125-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JOAO VICTOR MATOS, n 34, , Central Park Residence, 0601, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 031684, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01279013C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO EVERTON GUIMARAES**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ORLANDO EVERTON GUIMARAES (***.600.480-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, D, n 46, Brisa Mar, E, 0004, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 041040, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01188798C

CRISTINAPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA URUGA SANTOS**

Eu, José Benito Leal Soares, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cristinópolis/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. fiduciante: FERNANDA URUGA SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 10/01/1991, vendedor domicílio ambulantes bancas, portador(a) da carteira de identidade n. 32183836 expedida por SSP/SE, em 13/12/2012 e do CPF. ***.251.285-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Pov. água

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Branca, 80, Casa, Pov. Agua Branca em Cristinápolis, Estado de Sergipe, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441332869, firmado em 16/09/2016 garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na AV. Desembargador Francisco de Souza Fontes, recebendo o n. 262, na cidade de CRISTINÁPOLIS-Sergipe- CEP 49.270.000, registrado sob n s 4/5, na matrícula 4180 - Livro n. 2, data de 19 de Setembro de 2016. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado a Travessa Francisco Alves do Nascimento n. 28 - nesta cidade de Cristinápolis e/ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL no endereço Avenida Getúlio Vargas n. 20-105 1 Andar - - BAURU-São Paulo- CEP n. 17017-383 ,no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristinápolis/SE.

INDIAROA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAROA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE BENIVAL DOS SANTOS**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, na forma da Lei. Faz saber ao confrontante pelo Norte, Domingos Sávio Nascimento com endereço na Rodovia Camilo Calazans, Indiaroba/SE, que vir este edital, que foi protocolado sob n 682 nesta Serventia em 11 de julho de 2023 requerimento pelo qual JOSÉ BENIVAL DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 11 de dezembro de 1952, filho de João Vicente dos Santos e Altina Maria da Conceição, RG n 0153996480/SSP/BA, CPF n ***.611.005-**, e MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 23 de abril de 1956, filha de Luiz Gerônimo Filho e Antônia Rosa Gerônimo, RG n 0126766367/SSP/BA, CPF n 394.298.555-91, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 17 de junho de 1974, residentes e domiciliados Rus Oscar Mendonça da Cruz, n 3, Centro, Indiaroba/SE, solicitaram reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 10 anos de imóvel urbano constituído um terreno localizado na Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, S/N, neste município de Indiaroba, Estado de Sergipe, com área de 6.430,00 m , com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, com Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, com extensão de 84,00 metros; ao Norte, com imóvel de Domingos Sávio, com extensão de 84,00 metros; ao Leste, com imóvel de Anildo Caldas Santos, com extensão de 77,00 metros; ao Oeste, com imóvel de Ronaldo Habib Mendonça, com extensão de 77,00 metros. Sem inscrição municipal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

MARUIM/SE**OFÍCIO ÚNICO DE MARUIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **K & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA&**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO Eu, ALENIR GÓES LEITE VIEIRA, Oficiala Interina do Cartório do Ofício de Imóveis da Comarca de Maruim deste Estado de Sergipe, no uso de minhas atribuições legais, etc. Faço público, para ciência de todos, em cumprimento ao artigo 19, 3 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/1979, com as modificações advindas da Lei Federal n 9.785, de 29/01/1999, em vigor, que K&R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ: 50.104.149/0001-99, estabelecida no SÍTIO São José S/N, Anexo área 32, Povoado Gravatá, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-970, através do seu titular Kelson Rocha Gonçalves, brasileiro, maior e capaz, solteiro, portador do R.G. n 32843470/SSP-SE e do CPF de n ***.728.565-**, residente e domiciliado à Avenida Augusto Franco, n 3753, Condomínio Le Boulevard, Edifício Nantes, apto n 204, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.045-760, depositou nesta serventia o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, matriculado sob o n 013, situado na Estrada do Povoado Gravatá, Sítio São José, Área 32, CEP 49.180-970 na cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, loteado com a denominação de Loteamento "CHÁCARAS RECANTO DOS COQUEIROS", compreendendo 151 lotes, com área total de 100.396,07m , sendo 62.257,40m de área de lotes, 19.192,26m de área de ruas e 7.629,76m de área verde, conforme ato de aprovação/Decreto n 2176/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Brotas/SE datado de 23/10/2024. E para que ninguém possa alegar ignorância, fiz este edital que deverá ser publicado 03(três vezes), em dias consecutivos, na forma da Lei supramencionada. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste, e não as havendo será feito de imediato o registro do Loteamento em apreço. O referido é verdade e dou fé. Maruim, 08 de janeiro de 2025. Alenir Góes Leite Vieira Registradora Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL SANTOS DE SANTANA, BRUNA DA SILVA PINTO DE SANTANA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Ismael Santos de Santana, inscrito no CPF ***.467.045-** e da Sra Bruna da Silva Pinto de Santana, inscrita no CPF ***.969.795-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441425416, firmado em 23/12/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 26067, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, MARIA RITA SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Antonio Marques dos Santos, inscrito no CPF ***.686.275-** e da Sra Maria Rita Santana, inscrita no CPF ***.403.655-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441621073, firmado em 18/07/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 27247, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID CARLOS ALVES VIEIRA, KATARINA SANTOS DE OLIVEIRA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. David Carlos Alves Vieira, inscrito no CPF ***.427.585-** e da Sra Katarina Santos de Oliveira, inscrita no CPF ***.118.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2287127-4, firmado em 06/04/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 31734, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Maynard, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Ana Claudia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF ***.952.805-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2618178-7, firmado em 05/11/2021, com garantia de Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 38112, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

ESTADO - SÃO PAULO
ARACATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS POI PRUDENCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de VINICIUS POI PRUDENCIO, CPF: 376.***.***-10 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.018,63 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 45.602 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA AVIAÇÃO, n 1.800, APARTAMENTO 21, BLOCO 05, RESIDENCIAL ITAMARACÁ, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 07 de janeiro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON OLIVEIRA DOS SANTOS, KEILA FERREIRA SENA SANTOS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, EDISON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, recepcionista, portador do RG/SSP/SP n 30725***1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 268.656.***-40 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e KEILA FERREIRA SENA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG/SSP/SP n 33665***0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 264.149.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valencia, n 155, Apto. 303, Bloco 09, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779 e Rua Projetada, n 245, Jardim Palmeiras, em Sumaré-SP, CEP 13170-036, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 135.754 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 303, localizado no 2 pavimento do Bloco "09", integrante do "Condomínio Residencial Parque Austria", na Rua Valencia, n 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 15/12/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EREMITA APARECIDA CALDAS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, EREMITA APARECIDA CALDAS, brasileira, enfermeira e nutricionista, portadora do RG/SSP/SP n 40114***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 226.742.***-70 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, n 1185, Apto. 403, Bloco 34, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13468-821, Rua Alvaro Ribeiro, n 216, Vila Rehder, em Americana-SP, CEP 13465-400 e na Avenida São Paulo, n 2892, Cidade Nova II, em Santa Barbara D'Oeste-SP, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 135.304 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 403, localizado no 3 pavimento do Bloco "34" (Subcondomínio 02), integrante do "Condomínio Residencial Parque Alliance", na Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, n 1185, no loteamento Vila Amorim, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 31/03/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS PRUDENCIANO, ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA PRUDENCIANO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ISAIAS PRUDENCIANO, brasileiro, fiscal, portador do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG/SSP/SP n 26505***7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 049.238.***-88 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA PRUDENCIANO, brasileira, técnico de contabilidade e estatística, portadora do RG/SSP/SP n 29803***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 313.009.***-33 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 401, Bloco 19, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 140.741 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 401, localizado no 3 pavimento do Bloco 19, integrante do "Condomínio Residencial Parque Aspen", na Avenida São Jerônimo, n 2750, na Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 09/12/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ALVIMAR LEITE LIMA, JHENIFFER GIOVANA BISPO DOS SANTOS LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LUCAS ALVIMAR LEITE LIMA, inscrito no CPF sob n ***.765.108-**, e JHENIFFER GIOVANA BISPO DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob n ***.746.558-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 146271, em 18/11/2024, solicitando as INTIMAÇÕES de LUCAS ALVIMAR LEITE LIMA, e de JHENIFFER GIOVANA BISPO DOS SANTOS LIMA, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 103, Bloco 27, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, e na Rua Giocondo Batistella, n 71, Jardim Morumbi, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular n 878770834085, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 61.775, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 103, Bloco 27, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral n 21.2.05.57.003.419.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 255,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 10/01/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FONTENELE GROSS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JOÃO FONTENELE GROSS, CPF/MF n. ***.509.292-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um terreno situado na Rua Amelia Burali Moreli, do loteamento denominado "Residencial Parque do Bambu", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 005 - Quadra 475 - Lote 035, objeto da matrícula n. 50.316, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.4444.2465668-0, de 04 de fevereiro de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP, O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINA DOMINGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. EDINA DOMINGUES DOS SANTOS, CPF/MF n. ***.266.468-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um apartamento que recebeu o n. 02, localizado no Térreo do Bloco 12, do "Residencial Premium Assis", na Rua Cardoso de Melo, n. 940, da Vila Triângulo, no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 002 - Quadra 386 - Lote 027, objeto da matrícula n. 70.421, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 85553930691, de 15 de fevereiro de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP, O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FERNANDES PINTO**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, THIAGO FERNANDES PINTO, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, portador do RG n 45.233.739-2-SSP/SP e do CPF n ***.960.918-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Hercules Brasolin n 18 - Jardim California - Barretos/SP, FICA INTIMADO a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, para purgação da mora oriunda do instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do SFH - Sistema Financeiro Habitação, contrato n 1.4444.0356761-3, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966 e, da Lei n 9514/97, de 20 de novembro de 1997, firmado nesta cidade em 22 de julho de 2013, o qual foi registrado sob n 15, na matrícula n 20.111, em 29 de julho de 2013, em virtude do requerimento promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, por Leni Franco Dias, assinado digitalmente (ICP-Brasil), foi protocolado eletronicamente (e-protocolo - itens 354 e ss, Cap. XX, NSCGJ), no Livro 1 - Protocolo), o DOCUMENTO ELETRÔNICO "ofício de intimação por edital n 258135/2024-CESAV/BU, expedida em 06 de janeiro de 2025, na cidade de Bauru, deste Estado, o qual foi prenotado sob n 294.002, em 26 de novembro de 2024. Barretos/SP, 09 de janeiro de 2025. Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAYRA RONDON CALIXTO NABAS, WELLINGTON FRANCIS NABAS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE KAYRA RONDON CALIXTO NABAS e WELLINGTON FRANCIS NABAS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 155551811364, firmado em 06/12/2011, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 11 na matrícula n 16.197, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Joaquim Amorim da Costa e Silva, n 6-35, Vila Industrial, intima os senhores KAYRA RONDON CALIXTO NABAS e WELLINGTON FRANCIS NABAS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 06/10/2024 a 06/12/2024, apuradas pela credora até o dia 03/01/2025, que totalizam a quantia de R\$8.761,84 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMONA ARCANJO DE DEUS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE RAMONA ARCANJO DE DEUS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 802906057452, firmado em 09/09/2009, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 6 na matrícula n 76.545, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Chimbo Attusi, n 1-83, Nucleo Habitacional Presidente Ernesto Geisel (Bauru X), intima a senhora RAMONA ARCANJO DE DEUS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 09/01/2024 a 09/12/2024, apuradas pela credora até o dia 03/01/2025, que totalizam a quantia de R\$5.161,35 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA GOMES FERES, WALACE DE OLIVEIRA FERES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JESSICA GOMES FERES e WALACE DE OLIVEIRA FERES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553123584, firmado em 31/07/2014, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 2 na matrícula n 111.866, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua México, n 6-45, apartamento 107, bloco 3, com sua respectiva vaga de garagem n 194, Jardim Terra Branca, intima os senhores JESSICA GOMES FERES e WALACE DE OLIVEIRA FERES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 08/10/2024 a 08/12/2024, apuradas pela credora até o dia 03/01/2025, que totalizam a quantia de R\$2.032,32 (dois mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER BARBOZA DE MORAIS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JENNIFER BARBOZA DE MORAIS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442828285, firmado em 15/12/2022, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 5 na matrícula n 120.155, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Alameda Francisco Candido Xavier, Gleba D, Antiga Fazenda Noroeste, intima a senhora JENNIFER BARBOZA DE MORAIS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 16/07/2024 a 16/12/2024, apuradas pela credora até o dia 03/01/2025, que totalizam a quantia de R\$3.234,64 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICHARD XAVIER**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE RICHARD XAVIER Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553712436, firmado em 22/07/2016, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 981 na matrícula n 110.998 e atualmente matriculado sob o n 121.252, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Etelvina de Souza Majone, n 1-199, apartamento 304, bloco 19, com sua respectiva vaga de garagem n 322, Parque Bela Europa, intima o senhor RICHARD XAVIER, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 22/09/2024 a 22/12/2024, apuradas pela credora até o dia 03/01/2025, que totalizam a quantia de R\$3.592,34 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO ARIELO, SUZY MARA SILVA ARIELO**

Sr. ANSELMO ARIELO e Sra. SUZY MARA SILVA ARIELO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF20. n 60.70.11.90.0001/04, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 844442237239-1, firmado em 15/09/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n n 10 na matrícula 35580; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, n 1-70, Bloco C, Torre 5, apartamento 23, Vitta Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, ANSELMO ARIELO, CPF n ***.196.228-**, E SUA MULHER SUZY MARA SILVA ARIELO, CPF n ***.196.228-**, nascido em 07/11/1985, mecânico, CPF n ***.297.138-** e sua esposa, ANSELMO ARIELO, CPF n ***.196.228-**, nascido em 02/11/1991, vendedora, RG n 81.256.706-54 SSP/PR e CPF n ***.186.819-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 06 vencida em 20/06/2023; n 07 vencida em 20/07/2023; n 08 vencida em 20/08/2023; n 09 vencida em 20/09/2023; n 10 vencida em 20/10/2023; n 11 vencida em 20/11/2023; n 12 vencida em 20/12/2023; n 13 vencida em 20/01/2024; n 14 vencida em 20/02/2024; n 15 vencida em 20/03/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE GALVAO DO AMARAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. ALEXANDRE GALVÃO DO AMARAL, RG n 415324919-SSP/SP, CPF n ***.548.418-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Pedro Maitan, n 291, Jardim Eldorado, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), datado de 14 de setembro de 2018, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei n 4.380/1964, sob n 8.7877.0429842-6, da matrícula n 43.750, referente ao imóvel da Avenida Itália, n 298, Apartamento n 302 do Bloco 09 do Residencial Brunello, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 116.984, em 30 de outubro de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$4.039,49, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 08 de janeiro de 2025. O Oficial.

CAMPINAS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELI RUBIANI DE OLIVEIRA GARCIA SILVA, EDUARDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, com seu processo de notificação prenotado sob n 431.608 em 18/09/2024, faz a presente intimação por EDITAL de HELI RUBIANI DE OLIVEIRA GARCIA SILVA, brasileira, RG n 40.132.978-1-SSP-SP, CPF n ***.177.018-**, e seu cônjuge EDUARDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, RG n 23.775.466-6-SSP-SP, CPF n ***.914.588-**, nos termos do 4, art. 26, da Lei n 9.514/97, em virtude de os mesmos estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro n 06 nas matrículas n 124.170 e 124.171, deste Registro, tendo por objeto o apartamento 63 e a vaga de garagem 90 do bloco A do Edifício Ubatuba, Residencial Tropical, situado à Rua Antônio José Ribeiro Junior n 95, Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATYANE GURGEL CHIMINAZZO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. TATYANE GURGEL CHIMINAZZO, RG n 608126172-SSP/SP e CPF n ***.825.553-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o n 770.516 em 31/10/2024, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 9.138,87 (nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 08/06/2017, registrado no R.03 e R.04

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Matrícula n 234.001, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Padre Guilherme Ary, n 76, Apto. 58, Bloco C, Condomínio Residencial São Bernardo 10B, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 07 de janeiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIN CRISTINA DOS SANTOS**

O 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob n 196.314, de 20/09/2024. Fica INTIMADA: YASMIN CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, RG 60.583.961-X-SSP/SP, CPF ***.103.098-**, residente e domiciliada na Rua Nicola Bocardi, n 458, Solo Sagrado, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com a matrícula n 51.356 do 1 Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 -B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, n 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 5.669,37 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e trinta e sete centavos) - na data de 07/01/2025 - decorrente do contrato de alienação fiduciária n. 8787716293939, firmado em 24/02/2023, registrado sob n 8 na matrícula n 51.356, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PRÉDIO RESIDENCIAL n 64 da Rua da Dedicação, situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1 do art. 26 da Lei Federal n . 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal n . 9514/97. Jefferson Lucas Monsani Alves, Oficial substituto digitei e subscrevi.

CERQUEIRA CESAR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO RODRIGUES AZEVEDO EL KASSIS**

Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/97. Interessado: FABIANO RODRIGUES AZEVEDO EL KASSIS RENATA DE CASTRO DUARTE, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR-SP. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi prenotado sob n 85.219 em 18 de Novembro de 2.024, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante FABIANO RODRIGUES AZEVEDO EL KASSIS. Considerando que o fiduciante não foi localizado e encontra-se em local ignorado, FICA ESTE INTIMADO À COMPARECER neste serviço registral, situado na Rua Dr J J Moraes Sarmiento n 243, Centro, Cerqueira César-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atrasos e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 3.384,74, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/01/2025 - R\$ 3.384,74; pagamento em 04/01/2025 - R\$ 3.386,50; pagamento em 05/01/2025 - R\$ 3.388,25; pagamento em 06/01/2025 - R\$ 3.390,00; pagamento em 07/01/2025 - R\$ 3.391,76; pagamento em 08/01/2025 - R\$ 3.393,51; pagamento em 09/01/2025 - R\$ 3.395,27; pagamento em 10/01/2025 - R\$ 3.397,02; pagamento em 11/01/2025 - R\$ 3.398,78; pagamento em 12/01/2025 - R\$ 3.400,53; pagamento em 13/01/2025 - R\$ 3.402,28; pagamento em 14/01/2025 - R\$ 3.404,04; pagamento em 15/01/2025 - R\$ 3.956,47; pagamento em 16/01/2025 - R\$ 3.958,22; pagamento em 17/01/2025 - R\$ 3.959,98; pagamento em 18/01/2025 - R\$ 3.961,73; pagamento em 19/01/2025 - R\$ 3.963,48; pagamento em 20/01/2025 - R\$ 3.965,24; pagamento em 21/01/2025 - R\$ 3.966,99; pagamento em 22/01/2025 - R\$ 3.968,75; pagamento em 23/01/2025 - R\$ 3.970,50; pagamento em 24/01/2025 - R\$ 3.972,26; pagamento em 25/01/2025 - R\$ 3.974,01; pagamento em 26/01/2025 - R\$ 3.975,76; pagamento em 27/01/2025 - R\$ 3.977,52; pagamento em 28/01/2025 - R\$ 3.979,27; pagamento em 29/01/2025 - R\$ 3.981,03; pagamento em 30/01/2025 - R\$ 3.982,78; pagamento em 31/01/2025 - R\$ 3.984,54; Decorrente do Contrato de venda e compra de imóvel residencial mutuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob n 8.4444.1699952-3, datado de 25 de Outubro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob n 04 na matrícula n 20.862 desta Serventia, referente a Um prédio residencial com a área construída de 73,90 metros quadrados, situado na Rua Eugênio Chiaro, na cidade de Iaras/SP, desta Comarca de Cerqueira César-SP, CEP: 18775-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. Fica o devedor fiduciante ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será considerado INTIMADO, e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7, do artigo 26, do mesmo diploma legal. Eu, Edilson Miguel da Silva, Escrevente Substituto, escrevi.

COSMOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO RODRIGUES GALLINARI, IVANIA SANTOS GALLINARI**

MARA REGINA DALTO CASTELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA os(as) Senhores BRUNO RODRIGUES GALLINARI, CPF n ***.573.998-** e IVANIA SANTOS GALLINARI, CPF n ***.472.748-**, a comparecerem neste Oficial, situado na Rua Ramos de Azevedo, 268, Centro, Cosmópolis/SP, no horário de expediente das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Garantia Fiduciária n 844441854273, firmado em 12/07/2018, na cidade de Cosmópolis/SP, registrado na Matrícula n 10.461, deste Oficial, tendo como garantia o imóvel situado na Rua 7 de Abril n 636, Bosque, Cosmópolis/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Cosmópolis/SP, em 08/01/2024. Eu, Mara Regina Dalto Castelo, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cosmópolis/SP, subscrevo e assino.

GARCA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA, LANNA DE BARROS NUNES BATISTA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844442816340, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 18.658, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA e LANNA DE BARROS NUNES BATISTA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 5 à 9, vencidos em 10/07/2.024 à 10/11/2.024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Prenotação 165.502.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANI VITORIA MENDES DE JESUS, LUCAS JACOB DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844442800525, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.180, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de STEFANI VITORIA MENDES DE JESUS e LUCAS JACOB DA SILVA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 21 à 24, vencidos em 10/08/2.024 à 10/11/2.024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Prenotação 165.546.

GUARARAPES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARARAPES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO PRATES MATOS**

CARLOS ALBERTO SANTORSULA - Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. Pelo presente fica DANILO PRATES MATOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CPF n. 07*.***.*3, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144441460527, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/03/2021, registrado sob o nº 06, na matrícula 5431, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua MANOELA FERNANDES MAZZO, 260 - Jd. Continental- Guararapes/SP - 16700-000-SP, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: Data: 10/08/2024 - Prestação: 40 - Valor: R\$ 2.889,83, Data: 10/09/2024 - Prestação: 41 - Valor R\$ 2.785,59, Data: 10/10/2024 - Prestação: 42 - Valor: R\$ 2.737,90, Data: 10/11/2024 - Prestação: 43 - Valor R\$ 2.689,59, e Data: 10/12/2024 - Prestação: 44 - Valor R\$ 2.642,47. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 02/01/2025, corresponde a R\$ 13.745,38, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marechal Floriano, 1373 - Guararapes/SP, de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Guararapes, aos 07 de Janeiro de 2025.

GUARULHOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. 50.418.692-9-SSP/SP, CPF/MF:***.533.686-**, residente na Avenida Candeias, N 1123, Apto 2-A, Bloco Jasmim, Conjunto Residencial Haroldo Veloso, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 417.825) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 109.218, desta Serventia, pela qual WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Leonor, N 33, Apto 115, Bloco 1, Condomínio Residencial Suprema, Vila Augusta. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Leonor, N 33, Apto 115, Bloco 1, Condomínio Residencial Suprema, Vila Augusta, Guarulhos/SP - CEP: 07025-200 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 14/10/2024, 24/10/2024 e 08/11/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); b) Avenida Candeias, N 1123, Apto 2-A, Bloco Jasmim, Conjunto Residencial Haroldo Veloso, Guarulhos/SP - CEP: 07150-610 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Ademir de Souza, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos três anos, para local incerto e não sabido (conforme certidão de fls. 13). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 23 e 24. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (WESLEY JIANCARLOS ALVES NUNES), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 18.441,28 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEIVID DE AGUIAR**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DEIVID DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG. 44.872.076-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.606.918-**, residente na Rua Borja Castro, N 05, Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 416.754) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 112.678, desta Serventia, pela qual DEIVID DE AGUIAR, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Fernando Luz, N 290, Apto 505, Bloco 7, Residencial Santa Mônica, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Fernando Luz, N 290, Apto 505, Bloco 7, Residencial Santa Mônica, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-365 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 04/10/2024, 18/10/2024 e 30/10/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 15); b) Rua Borja Castro, N 05, Cidade Antônio Estevão de Carvalho, São Paulo/SP - CEP: 08223-340 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 7 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em 14/10/2024 às 10:45h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais que, em 21/10/2024 às 16:05h, compareci novamente ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais que, em 01/11/2024 às 09:05h, compareci novamente ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia, para retirada da mesma, afim de tomar conhecimento do inteiro teor desta, o que não ocorreu até a presente data, não se adotando a intimação por hora certa por não haver indícios de ocultação do destinatário. A vista do ocorrido e na impossibilidade de localização do destinatário, deixo de proceder a entrega da presente." (conforme certidão de fls. 21). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor DEIVID DE AGUIAR, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 34. No entanto, o executado DEIVID DE AGUIAR até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 35 e 36. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (DEIVID DE AGUIAR), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 17.796,57 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE BRANDAO FEVEREIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. GISELLE BRANDAO FEVEREIRO, brasileira, divorciada, servidora pública um municipal, RG. 29.063.529-9-SSP/SP, CPF/MF***.836.478-**, residente na Rua Peri, N 96, Jardim Aliança, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL - CEF, (prenotado sob n. 413.722) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 133.404, desta Serventia, pela qual GISELLE BRANDAO FEVEREIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Murutu, N 795, Apto 44, Bloco C, Solar das Açucenas, Jardim Silvestre. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Murutu, N 795, Apto 44, Bloco C, Solar das Açucenas, Jardim Silvestre, Guarulhos/SP - CEP: 07243-150 (no endereço do imóvel dado em alienação): tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 23/08/2024, 30/08/2024, 16/09/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 25); b) Rua Peri, N 96, Jardim Aliança, Guarulhos/SP - CEP: 07060-410 (No endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 22/08/2024, 02/09/2024, 16/09/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls.16). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora GISELLE BRANDAO FEVEREIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 39. No entanto, a devedora fiduciante GISELLE BRANDAO FEVEREIRO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40 e 41. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (GISELLE BRANDAO FEVEREIRO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 16.096,06 (dezesesseis mil, noventa e seis reais e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG. 34.926.407-7-SSP/SP, CPF/MF: ***.111.438-**, residente na Rua Engenheiro Paulo Frontim, N 293, Jardim São Paulo, nesta Cidade, que atendendo ao requerido CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 414.172) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.997, desta Serventia, pela qual ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 308, Bloco 24, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 308, Bloco 24, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 06/09/2023, 19/09/2023 e 04/10/2023, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); b) Rua Engenheiro Paulo Frontim, N 293, Jardim São Paulo, Guarulhos/SP - CEP: 07131-100 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 11/09/2024, 20/09/2024 e 30/09/2024, e o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 39); c) Rua Colônia Leopoldina, N 160, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP - CEP: 07220-040 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: "deixei de entregar a notificação, em razão de ao diligenciar no endereço mencionado, verifiquei que naquela rua, não existe o número indicado, do N 160. Em razão disso, acessei o site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (http://guarugeo.guarulhos.sp.gov.br/guarugeo/ms_criamapa.php), e constatei que a prefeitura também não tem em seus cadastros o número mencionado". (conforme certidão de fls. 28). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ARTHUR FELIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE CORREIA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 57. No entanto, o executado ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 58 e 59. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ARTHUR FELIPE VICENTE CORREIA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 52.447,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DURAN FRANCA SANTOS UCHOA, TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. DURAN FRANCA SANTOS UCHOA, brasileiro, agente administrativo, RG. 41.284.192-7-SSP/SP, CPF/MF: ***.167.788-** e sua mulher TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA, brasileira, secretária, RG. 33.716.678-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.537.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Avenida Rio Massambu, N 29, Casa 1, Chácara Dona Olívia, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 410.778) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 138.239, desta Serventia, pela qual DURAN FRANCA SANTOS UCHOA e TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 401, Bloco 12, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 401, Bloco 12, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 04/07/2024, 16/07/2024, 01/08/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 36 e 45); b) Rua Marasca, N 305, Casa 3, Jardim Camargo Novo, São Paulo/SP - CEP: 08141-700 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "01 - Em 04/07/2024 às 16:28h, compareci ao endereço acima indicado, tendo encontrado o condomínio de casas sem portaria física,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas interfone, na oportunidade não consegui contato com os moradores, zelador, síndico, administração, bem como com os vizinhos, motivo pelo qual deixei na caixa externa de correspondência, aviso específico para comparecimento nesta Serventia; 02 - Em 09/07/2024 às 10:54h, retornei ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei na caixa externa de correspondência novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; 03 - Em 17/07/2024 às 15:18h, retornei ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei na caixa externa de correspondência novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Porém até a presente data os destinatários não o fizeram. Diante dos fatos narrados acima, por não haver a confirmação de que os destinatários residam no endereço acima indicado e indícios de sua ocultação não foi possível adotar a intimação por hora certa". (conforme certidões de fls. 18 e 27); c) Avenida Rio Massambu, N 29, Casa 1, Chácara Dona Olivia, São Paulo/SP - CEP: 08141-450 (no endereço contante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 7 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Nesta data, me dirigi ao endereço indicado, onde fui informado pela Sra. Margarete (atual moradora), que a destinatária Sra. Tatiana Aparecida Ribeiro Uchoa não residem no local, sendo que a mesma encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 54.1 e 58.1). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DURAN FRANCA SANTOS UCHOA e TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n. 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 65 e 66. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DURAN FRANCA SANTOS UCHOA e TATIANE APARECIDA RIBEIRO UCHOA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 9.149,40 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR, JESSICA ISIDORO SEPULVIDA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 40.909.398-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.845.958-**, residente na Rua Ecoporanga, N 17, São Paulo/SP, e JESSICA ISIDORO SEPULVIDA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.36.651.296-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.876.858-**, residente na Rua Manga, N 243, nesta cidade, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao requerido pela CIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.424) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 140.898, desta Serventia, pela qual ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR e JESSICA ISIDORO SEPULVIDA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 245, Apto 404, Bloco 10, Vila Felicitá, Bonsucesso, Jardim Angélica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 245, Apto 404, Bloco 10, Vila Felicitá, Bonsucesso, Jardim Angélica, Guarulhos/SP - CEP: 07260-500 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Ana Maria Ataíde, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 36 e 45); b) Rua Ecoporanga, N 17, Parque Sonia, São Paulo/SP - CEP: 08020-030 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Não foi encontrado o destinatário quando procurado em 18/04/2024 às 15:14hs, 02/05/2024 às 14:20hs e 13/05/2024 às 10:09hs, não atendendo as convocações de comparecimento à este Serviço Registral, por mim deixadas no local, na caixa de correio; Imóvel localizado entre os n s 11 e 21, Não havendo suspeita de ocultação, o mesmo não foi encontrado na 3 e última diligência." (certidões de fls. 18 e 27); c) Rua Manga, N 243, Jardim Albertina, Guarulhos/SP - CEP 07243-500 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 20/08/2024, 29/08/2024 e 09/09/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor (conforme certidões de fls. 63 e 71). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR e JESSICA ISIDORO SEPULVIDA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 88. No entanto, os executados ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR e JESSICA ISIDORO SEPULVIDA até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 89 e 90. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (ROMILDO BORBA DE ARAUJO JUNIOR e JESSICA ISIDORO SEPULVIDA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 16.719,35 (dezesesseis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER DA SILVA MAGALHAES, RENATA BATISTA BRUM MAGALHAES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WAGNER DA SILVA MAGALHÃES, brasileiro, empresário, RG. 29.639.055-SSP/SP, CPF/MF: ***.160.998-**, e sua mulher RENATA BATISTA BRUM MAGALHÃES, brasileira, gerente, RG.30.390.636-4-SSP/SP, CPF/MF: ***.898.838-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Quatorze, N 118, Casa 141, Residencial Parque Cumbica, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 410.098) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 147.890, desta Serventia, pela qual WAGNER DA SILVA MAGALHÃES e RENATA BATISTA BRUM MAGALHÃES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 514, Apto 15, Bloco B, Chácara Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 514, Apto 15, Bloco B, Chácara Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 19/06/2024, 11/07/2024 e 23/07/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 27); b) Rua Sargento da Aeronáutica Manoel Dias da Silva, N 85, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07181-090 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 19/06/2024, 11/07/2024 e 23/07/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 36 e 45); c) Rua Capitão Aviador Heitor Luiz Jordão, N 357, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07181-130 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 19/06/2024, 11/07/2024 e 23/07/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 54 e 63); d) Rua Quatorze, N 118, Casa 141, Residencial Parque Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07174-320 (endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Ana Paula Silva, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 73 e 78). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores WAGNER DA SILVA MAGALHÃES e RENATA BATISTA BRUM MAGALHÃES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 101. No entanto, os executados até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 102 e 103. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (WAGNER DA SILVA MAGALHÃES e RENATA BATISTA BRUM MAGALHÃES), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 17/12/2024 perfazia o valor de R\$ 33.144,58 (trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 18 de dezembro de 2024.
Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AMY SERVICOS EM MOVEIS EIRELI, SENEN LUIS TEODORO SAN MARTIN HERMIDA, ISAURA ELEXPE MAURINO, JOSE LUIS SAN MARTIN ELEXPE, DIEGO SANT ANA SAN MARTIN ELEXPE, ACACIO ANTONIO BATISTA, MARIA DA APARECIDA GONCALVES BATISTA SILVA, ACACIO GONCALVES BATISTA, AQUECEDORES CUMULUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ROBERTO HONEGGER, ANNA MARIA VERGINELLI HONEGGER

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO dos ESPÓLIOS de SENEN LUIS SAN MARTIN HERMIDA e ISAURA ELEXPE MAURINO, na pessoa do Espólio do filho JOSÉ LUIS SAN MARTIN ELEXPE, representado por seu inventariante DIEGO SANT'ANA SAN MARTIN ELEXPE (na qualidade de proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula n 24.251); dos ESPÓLIOS de ACACIO ANTONIO BAPTISTA e VIRGINIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, nas pessoas de seu sucessor ACACIO GONÇALVES BATISTA (na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes objetos das matrículas n s 24.252 e 49.718); e de AQUECEDORES CUMULUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nas pessoas de seus sócios e administradores ROBERTO HONEGGER e ANNA MARIA VERGINELLI HONEGGER (na qualidade de proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula n 24.253), expedido no procedimento administrativo de Retificação de Registro Imobiliário (art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73), requerido por AMY SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Oficial Delegado do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, especialmente, os ESPÓLIOS de SENEN LUIS SAN MARTIN HERMIDA e ISAURA ELEXPE MAURINO, na pessoa do Espólio do filho JOSÉ LUIS SAN MARTIN ELEXPE, representado por seu inventariante DIEGO SANT'ANA SAN MARTIN ELEXPE (na qualidade de proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula n 24.251); dos ESPÓLIOS de ACACIO ANTONIO BAPTISTA e VIRGINIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, nas pessoas de seu sucessor ACACIO GONÇALVES BATISTA (na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes objetos das matrículas n s 24.252 e 49.718); e de AQUECEDORES CUMULUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nas pessoas de seus sócios e administradores ROBERTO HONEGGER e ANNA MARIA VERGINELLI HONEGGER (na qualidade de proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula n 24.253), que, por requerimento prenotado sob o n 403.557, em 02/02/2024, neste Serviço de Registro de Imóveis (localizado na Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos), AMY SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA. requereram, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73 (redação dada pela Lei 10.931/2004), a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, mediante o procedimento bilateral, do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n 9.350, desta Serventia, que tem por objeto o terreno designado como "Gleba C", situado na Rua Pedra Malhada, no bairro de Bonsucesso, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo que integram o procedimento prenotado sob o n 403.557. Como o imóvel retificando confronta com os imóveis objetos das matrículas n s 24.251, 24.252, 24.253 e 49.718, o 2 do art.213, da Lei n 6.015/73, exige a prévia notificação de seus proprietários. As diligências efetuadas pelo Oficial de Títulos e Documentos desta comarca, objetivando as notificações pessoais dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, acima indicados, restaram infrutíferas, por não terem sido encontrados em nenhum dos endereços, razão pela qual, por este edital, ficam notificados da mencionada pretensão retificatória, e que, caso queiram, poderão impugná-la (fundamentadamente), desde que o faça dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação, sendo que a impugnação deverá ser apresentada (por escrito) diretamente no escritório registral localizado no município e comarca de Guarulhos, na Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, no horário compreendido entre às 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. A ausência de impugnação implicará na anuência tácita à pretensão retificatória. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ninguém possa alegar nulidade, o qual será afixado no lugar de costume (no interior do escritório registral) e publicado por duas vezes. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO FRANCO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, para ciência e conhecimento de SAMUEL ARELISKIS, solteiro, maior, russo com permanência legal, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei n. 6.015/1973, artigo 408, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023), e item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DA PROPRIEDADE, prenotado sob n. 532.694, em 10 de outubro de 2023, formulado por ROBERTO APARECIDO FRANCO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG 7.682.677-6-SSP/SP, e inscrito no CPF ***.169.058-**, residente e domiciliado, na Rua Doutor Ramos de Azevedo, 159, 10 andar, sala 1003, Guarulhos/SP, tendo por objeto o imóvel consistente no terreno com a área de 321,02m², situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 315, Vila Galvão, Guarulhos/SP, inscrição cadastral 083.22.24.0178.01.000/083.22.24.0178.02.000 (área maior), com origem na Transcrição 8.050, do 12 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo proprietário Samuel Areliskis, assim descrito no trabalho técnico: "Inicia-se no ponto A (N=7.405.214,084m - E=340.139,257m), localizado a 19,93m do P.I. do alinhamento predial da Rua Nossa Senhora de Lourdes com a Avenida São Bento, do lado direito da referida rua, de quem da Rua Nossa Senhora de Lourdes olha para o imóvel. Partindo do ponto A, coordenada plana 7.405.214,084m Norte e 340.139,257m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 10,00m e azimuth plano de 156 13'18" chega-se ao ponto B; deste deflete à direita, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 80.128, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 32,18m e azimuth plano de 247 06'32" chega-se ao ponto C; deste deflete novamente à direita e segue confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 82.730, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,00m e azimuth plano de 337 06'29" chega-se ao ponto D; deste deflete novamente à direita, segue confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 60.814 no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 32,03m e azimuth plano de 67 06'36" chega-se ao marco A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 321,02m². O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse sem interrupção nem oposição, desde 13/01/1986. Nos termos do artigo 408, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023) foi fixado o prazo deste edital em 15 (quinze) dias úteis, publicado assim por duas vezes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Durante esse período, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO FRANCO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciência e conhecimento de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do artigo 216-A, 4, da Lei n. 6.015/1973, art. 257, III, do Código de Processo Civil e item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DA PROPRIEDADE, prenotado sob n. 532.694, em 10 de outubro de 2023, formulado por ROBERTO APARECIDO FRANCO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade RG 7.682.677-6-SSP/SP, e inscrito no CPF ***.169.058-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Ramos de Azevedo, 159, 10 andar, sala 1003, Guarulhos/SP, tendo por objeto o imóvel consistente no terreno com a área de 321,02m, situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 315, Vila Galvão, Guarulhos/SP, inscrição cadastral 083.22.24.0178.01.000/ 083.22.24.0178.02.000 (área maior), com origem na Transcrição 8.050, do 12 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sendo proprietário Samuel Areliskis, assim descrito no trabalho técnico: "Inicia-se no ponto A (N=7.405.214,084m - E=340.139,257m), localizado a 19,93m do P.I. do alinhamento predial da Rua Nossa Senhora de Lourdes com a Avenida São Bento, do lado direito da referida rua, de quem da Rua Nossa Senhora de Lourdes olha para o imóvel. Partindo do ponto A, coordenada plana 7.405.214,084m Norte e 340.139,257m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 10,00m e azimute plano de 156 13'18" chega-se ao ponto B; deste deflete à direita, confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 80.128, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 32,18m e azimute plano de 247 06'32" chega-se ao ponto C; deste deflete novamente à direita e segue confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 82.730, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,00m e azimute plano de 337 06'29" chega-se ao ponto D; deste deflete novamente à direita, segue confrontando neste trecho com o imóvel objeto da Matrícula 60.814 no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 32,03m e azimute plano de 67 06'36" chega-se ao marco A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 321,02m". O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse sem interrupção nem oposição, desde 13/01/1986. Nos termos do artigo 413, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023), e como lhe faculta o artigo 257, III, do Código de Processo Civil, foi fixado o prazo deste edital em 20 (vinte) dias úteis. Decorrido esse prazo, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico, poderão ser apresentadas impugnações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 413, 2, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023). Durante esse período serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

JABOTICABAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ALVES MARTINS**

(Prenotação 191.901 de 13/08/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a MARCOS ALVES MARTINS, RG n. 32.472.790-2-SSP/SP, CPF n. 212.771.078/90, operador de máquinas, e sua mulher FABIANA CRISTINA CONSTANT, RG n. 32.343.537-3-SSP/SP, CPF n. 278.126.138/60, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Izidoro Garcia, número 161 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quatro 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04 na matrícula n. 32.772, que grava o imóvel situado nesta cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Jaboticabal - SP, na Rua Antônio dos Santos Filho, número 180, Jardim Bothânico, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 154, 155, 156, 157 e 158, apurado pela credora até o dia 13/08/2024, no valor total de R\$1.516,56 (mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$683,96 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), referente às custas com as notificações extrajudiciais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 06 de janeiro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSÉ PEDRO JÚNIOR

JACUPIRANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO GIBERTONI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): **JOÃO GIBERTONI**, representado por **GLÁUCIA CRISTINA GIBERTONI PEREIRA** - Protocolo 68.704 **FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, **ONEFRE BARBOSA DE VITA**, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, que **JOÃO GIBERTONI** inscrito no CPF n. ***.519.848-**, representado por **Gláucia Cristina Gibertoni Pereira**, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n 68.704, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da transcrição n 14.742 - Livro 3-Y da Comarca Registral de Iguape, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODETE KAHORU UNTEM**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): ODETE KAHORU UNTEM, ELIZA AKIKO UNTEM, EDNA NAOMI UNTEM, CECILIA YOKU UNTEM NASUNO - Protocolo 67.140 FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, MADALENA HRETSJK, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante, que ODETE KAHORU UNTEM inscrita no CPF n. ***.004.938-**, ELIZA AKIKO UNTEM inscrita no CPF n. ***.552.348-**, EDNA NAOMI UNTEM inscrita no CPF n. ***.898.358-** e CECILIA YOKU UNTEM NASUNO inscrita no CPF n. ***.188.338-**, formularam o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n 67.140, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula n 24.260 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON ROBERTO VITALLI, AMALIA APARECIDA VITALLI**

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Arnaldo Pertile, Joserlei Aparecido Emilio Pertile, Dorival Pertile, Elisângela Cristina Piccirillo Pertile, Leandro Pertile e Thais de Cassia Barone Pertile. Notificados: Wilson Roberto Vitalli e sua mulher Celia De Luca Vitalli, Amalia Aparecida Vitalli, Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 4.496 (protocolo 177.503), desta Serventia, promovida por Arnaldo Pertile, Joserlei Aparecido Emilio Pertile, Dorival Pertile, Elisângela Cristina Piccirillo Pertile, Leandro Pertile e Thais de Cassia Barone Pertile. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Wilson Roberto Vitalli e sua mulher Celia De Luca Vitalli e Sra. Amalia Aparecida Vitalli, proprietários do imóvel matriculado sob o n 13.420 deste Oficial, foram arrolados como confrontantes do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Subst do 1 Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDINEI JOSE PAES, JACI XAVIER PAES**

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Francisco Antônio Fernandes e Maria Rita Delgado Fernandes. Notificado: Claudinei José Paes, e Jaci Xavier Paes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor 0 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 6.216 (protocolo 177.992), desta Serventia, promovida por Francisco Antônio Fernandes e Maria Rita Delgado Fernandes. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Claudinei José Paes, e Sra. Jaci Xavier Paes, proprietários dos imóveis transcritos sob o n 2.968 e n 16.020 deste Oficial, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Subst do 1 Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAYOR EMPREENDIMENTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Cristina Sacilotto Conegundes, Ronaldo Mariano Conegundes, e Luis Sacilotto. Notificado: Mayor Empreendimentos, Arquitetura e Engenharia Ltda. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor 0 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 24.228 (protocolo 177.344), desta Serventia, promovida por Cristina Sacilotto Conegundes, Ronaldo Mariano Conegundes, e Luis Sacilotto. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Mayor Empreendimentos, Arquitetura e Engenharia Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob o n 39.600 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Subst do 1 Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OSVALDO PIZANO

1 Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Neuzeli Asbahr Milke, Roberto Francisco Milke, e Noeli Asbahr. Notificado: Osvaldo Pizano. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal n 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 33.784 (protocolo 177.577), desta Serventia, promovida por Neuzeli Asbahr Milke, Roberto Francisco Milke e Noeli Asbahr. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que Osvaldo Pizano, proprietário do imóvel matriculado sob o n 5.268 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob n (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Subst do 1 Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN FELIPE CAMOSSA

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO INTER S.A., CNPJ sob n. 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena n. 1.219, Santo Agostinho, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RENAN FELIPE CAMOSSA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG n. 48.***.***-8-SSP/SP e do CPF n. 405.***.***-59, residente na cidade de Limeira/SP, na Rua Arnaldo Stocco n. 375, Casa 8, Jardim Nossa Senhora de Fátima, não intimado nos seguintes endereços: Rua Senador Vergueiro n.732, Conjunto 63, Edifício Senador, Centro, Limeira/SP; Rua Arnaldo Stocco n. 375, Casa 8, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Limeira/SP; Rua Duisburg n.164, Parque Residencial Roland, Limeira/SP e Rua Armando Walter Radeschi n.49, Vila Solar, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n.334.809, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07 de janeiro de 2.025, a importância de R\$ 29.621,39 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 24 de novembro de 2.023, registrado sob os ns. 14 e 15 da matrícula 11.142 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Senador Vergueiro n.732, Conjunto 63, Edifício Senador, Centro, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO INTER S.A. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAYME FUMAGALLI PRADO E SOUSA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, JAYME FUMAGALLI PRADO E SOUSA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, portador do RG n. 35.***.***-4-SSP/SP e do CPF n. 298.***.***-32, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP, na Rua Otavio de Almeida Guimar, n. 137, não intimado nos seguintes endereços: Avenida Acadêmico Luiz Antonio Azevedo Bitencourt sob n. 200, Jardim Esmeralda, Apartamento n. 63, 6 Pavimento, Torre 6 ou Edifício Magnólia, Condomínio Residencial Morar Mais Limeira, Limeira-SP e Rua Otavio de Almeida Guimarães n.137, Parque São Bento, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 338.400, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07 de janeiro de 2025, a importância de R\$ 203.941,79 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 27 de dezembro de 2013, registrado sob o n. 6 da matrícula 77.342 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Acadêmico Luiz Antonio Azevedo Bitencourt sob n. 200, Jardim Esmeralda, Apartamento n. 63, 6 Pavimento, Torre 6 ou Edifício Magnólia, Condomínio Residencial Morar Mais Limeira, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA BEATRIZ PASCON ROCHA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a fiduciante devedora, AMANDA BEATRIZ PASCON ROCHA, brasileira, solteira, pensionista, portador do RG n. 53.***.***-2-SSP/SP e do CPF n. 469.***.***-50, residente e domiciliada na cidade de Limeira-SP, na Rua Jose Antonio Cesario, n. 206, apartamento 3A, Jardim Cidade Universitária I, não intimada nos seguintes endereços: Rua Anna Delfina da Silva sob n. 88, Vale das Esmeraldas, Apartamento n. 604, 6 Pavimento, Bloco 07, Portal Vale das Esmeraldas, Limeira-SP e Rua Jose Antonio Cesario, n. 206, apartamento 3A, Jardim Cidade Universitária I, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 337.736, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07 de janeiro de 2025, a importância de R\$ 17.812,43 (dezesete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública, datado de 24 de dezembro de 2.021, registrado sob os ns. 124 e 125, na Matrícula n. 100.835, transportado para Av.1 da matrícula 111.993 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Anna Delfina da Silva sob n. 88, Vale das Esmeraldas, Apartamento n. 604, 6 Pavimento, Bloco 07, Portal Vale das Esmeraldas, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

LUCELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO SERGIO BARBOSA, AMAURI CONCEICAO, MARCILENE LEANDRO CONCEICAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a PAULO SÉRGIO BARBOSA ou seus sucessores, proprietário do imóvel objeto da matrícula 9.543, parte do lote n. 07 da quadra n. 01, com frente para a Rua Joaquim Alves Landim, LADO SUL, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Amauri Conceição e seu cônjuge Marcilene Leandro Conceição, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 9.544 (parte do lote n. 07 da quadra n. 01), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 10 de janeiro de 2.025.

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS CATARINA DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 144440853027, firmado em Marília-SP em 28 de abril de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 52855, situado na Avenida Rio Claro n 308, apto. 1604, Edifício Evidence Residencial, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 28/06/2024 a 28/12/2024, no valor de R\$ 23728,14 (data base: 3 de janeiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MARCOS CATARINA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADENILSON DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770199156, firmado em Marília-SP em 22 de setembro de 2017, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 59812, situado na Rua José Pereira leal n 11, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 22/07/2023 a 22/12/2024, no valor de R\$ 10945,38 (data base: 3 de janeiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ADENILSON DA SILVA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE AGUIAR FURIGO**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a EURO CAMP SECURITIZADORA S.A, credora do instrumento particular, firmado em Marília-SP em 5 de janeiro de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 69544, situado na Rua Zoraide Marzola de Menezes n 113, Ocaçu-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 12/04/2024 a 12/08/2024, no valor de R\$ 190.400,00 (data base: 26 de dezembro de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de LUCIANA DE AGUIAR FURIGO ME, a qual não foi encontrada e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INA DA CONCEICAO BARROSO, FAUSTO MACIEL GASPAR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIREU DE ARRUDA, Oficial do 1. REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS os Srs(a), Inah da Conceição Barroso, inscrita no CPF sob n ***.404.538-**, residente a Rua Martim Francisco n 420 São Paulo, e Fausto Maciel Gaspar, inscrito no CPF sob n ***.467.208-** e portador do Rg n 8.790.068-ssp/sp,; acerca da instauração do PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO envolvendo o imóvel objeto da matrícula n 38.466 deste Serviço Predial, de propriedade de Tarcizio Augusto de Carvalho, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, tendo em vista que Vossas Senhorias são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante, matriculados sob n s 18.499 e 15.076 neste Oficial de Registro de Imóveis, não constando suas expressas anuências na planta e memorial descritivo apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no bairro Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2. do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 dias, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4. do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei Federal n. 6.015/73). Para chegar ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s) e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULINO REZENDE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor PEDRO PAULINO REZENDE, RG n .39.320.613-0-SSP-SP e CPF ***.458.038-**, com endereços: na Rua Carivaldo Candido Da Silva, N .96, Itaguai, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Av. Agenor De Campos, N .366, Jardim Leonor, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA N .21.692, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 15/07/2024 à 15/12/2024, perfazendo até a data de 10/01/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 7.186,69 (sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIMPIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS, EVERALDO JOSE DE ABREU**

FAZ SABER a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS (RG n 20.660.314-9-SSP/SP - CPF/MF n ***.768.398-**), que foi requerido neste Oficial, por EVERALDO JOSÉ DE ABREU (RG n 25.189.356-X-SSP/SP - CPF/MF n ***.218.268-**) E OUTROS, para AVERBAÇÃO, na forma dos artigos 212 e 213, da Lei n 6.015, de 31/12/1.973, com as alterações introduzidas pela Lei n 10.931, de 02/08/2.004, do pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA IMÓVEL, objeto das matrículas ns.18.555 e 21.167, do Registro Geral deste Oficial, limítrofe ao imóvel de sua propriedade e objeto da matrícula n 24.073, do Registro Geral deste Oficial.- DECORRIDOS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS 'DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, PROCEDER-SE-Á A COMPETENTE AVERBAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO ESTATUÍDO NO SUBITEM 136.12, DA SUBSEÇÃO IV, DA SEÇÃO IV, DO CAPITULO XX, DAS NORMAS DE SERVIÇO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO ARTIGO 213, II, 3 , 4 E 5 , DA LEI FEDERAL N 6.015, DE 31/12/1.973.

OSASCO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM SILVA CAVALCANTE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: WILLIAM SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, RG n. 43.295.668-2-SSP/SP, CPF/MF n. ***.782.678-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$394.630,08 atualizado até 08 de janeiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 443.713, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 25 de novembro de 2014 e tendo por objeto: Apartamento 92, Torre A, situado na Rua Cláudio Aparecido de Oliveira, n 528, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 125.369, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art.26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO DINIZ BARROS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, INTIMA o devedor fiduciante: EDUARDO DINIZ BARROS, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, RG n 466315004-SSP/SP, CPF/MF n ***.980.078-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$29.023,02, atualizado até 07 de janeiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 437.737, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 20 de março de 2018 e tendo por objeto: Apartamento 161, Torre B, situado na Rua Lázaro Suave, n. 233, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 5, feito na Matrícula n 128.464, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DE SIQUEIRA SILVA, LEONITA SIQUEIRA DE BARROS SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: ROBSON DE SIQUEIRA SILVA, brasileiro, supervisor, inspetor e agente de vendas, CI n. 401405187-SSP/SP, CPF/MF n. ***.998.398-**, e sua esposa LEONITA SIQUEIRA DE BARROS SILVA, brasileira, do lar, CI n. 626577068-SSP/SP, CPF/MF n. ***.025.654-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$19.834,33 atualizado até 08 de janeiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 433.462, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 06 de dezembro de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 97, Torre 01, situado na Rua Pernambucana, n 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 133.560, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS DE SOUZA, VERONICA GOMES DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: ROBERTO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, professor ensino de 1 e 2 grau, CI n. 266572248-SSP/SP, CPF/MF n. ***.506.719-**, e sua esposa VERONICA GOMES DE SOUZA, brasileira, a definir, CI n. 255884783-SSP/SP, CPF/MF n. ***.916.018-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$137.782,18 atualizado até 08 de janeiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 435.160, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de novembro de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 163, Torre A, situado na Estrada das Rosas, n 2.140, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, conforme Registro n 3, feito na Matrícula n 133.956, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

PAULO DE FARIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO DE FARIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MR HOLDING LTDA**

F A Z S A B E R a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que MR HOLDING LTDA., com sede em São Bernardo do Campo/SP, na Rua Silva Jardim, n 290, Apartamento 12, Centro, inscrita no CNPJ sob n 37.486.466/0001-59, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766/79 para o registro do LOTEAMENTO denominado "JARDIM SATNA ISABEL II", situado no Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, compreendido entre a Avenida da Saudade; Vera Lucia Machado Barbosa Martins (matricula 15.575); Vicente Ribeiro de Carvalho (Matricula 14.278); Hildo Machado Barbosa (Matricula 13.045). A gleba loteanda foi havida por força da Matrícula número 15.574 e tem uma área de 58.507,00 metros quadrados e foi dividida em 135 lotes, distribuídos por 8 quadras, além de duas áreas institucionais, um sistema de lazer e área verde, tudo descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta arquivados nesta serventia. O certificado do GRAPROHAB n 184/2023 foi emitido em 30/05/2023, retificado aos 10/10/2024, e a aprovação pelo Município data de 24/09/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Não havendo impugnação no prazo mencionado, o registro será efetuado. Paulo de Faria, 10 de janeiro de 2025. Bruno Luis Arcaro, Oficial, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAGUACU PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENZO ROSSINI CAMACHO**

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, FAZ SABER que, SÉRGIO ROBERTO CAPELLINI e sua esposa, NEUSA BIAVA CAPELLINI, proprietários dos imóveis descritos nas Matrículas números 13.663, 13.664 e 13.665, deste Registro, denominado FAZENDA MANDUCA, localizado no Bairro do Frutal, no município Oscar Bressane, Estado de São Paulo, apresentaram o projeto para a retificação da descrição tabular desse imóvel, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta do imóvel, relacionada aos vértices de confrontação entre o imóvel objeto da retificação e o imóvel confrontante denominado FAZENDA CARCARÁ II - Matrícula n 23.795, de propriedade de ENZO ROSSINI CAMACHO, fica Vossa Senhoria, na qualidade de NU PROPRIETÁRIO desse imóvel, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal e improrrogável de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos caso de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). A Oficial, Tatiane Keunecke Brochado Lara

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO**

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, FAZ SABER que, SÉRGIO ROBERTO CAPELLINI e sua esposa, NEUSA BIAVA CAPELLINI, proprietários dos imóveis descritos nas Matrículas números 13.663, 13.664 e 13.665, deste Registro, denominado FAZENDA MANDUCA, localizado no Bairro do Frutal, no município Oscar Bressane, Estado de São Paulo, apresentaram o projeto para a retificação da descrição tabular desse imóvel, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta do imóvel, relacionada aos vértices de confrontação entre o imóvel objeto da retificação e o imóvel confrontante denominado FAZENDA CARCARÁ II - Matrícula n 23.795, de propriedade de PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR E ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO, ficam Vossas Senhorias, na qualidade de USUFRUATUÁRIOS desse imóvel, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal e improrrogável de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos caso de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). A Oficial, Tatiane Keunecke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO LOPES JUNIOR**

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, FAZ SABER que, SÉRGIO ROBERTO CAPELLINI e sua esposa, NEUSA BIAVA CAPELLINI, proprietários do imóvel descrito na Matrícula número 16.178, deste Registro, denominado FAZENDA LENITA, localizado no Bairro Buenos Aires, no município Oscar Bressane, Estado de São Paulo, apresentaram o projeto para a retificação da descrição tabular desse imóvel, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta do imóvel, relacionada aos vértices de confrontação entre o imóvel objeto da retificação e o imóvel confrontante denominado FAZENDA SÃO JOSÉ - Matrícula n 6.898, de propriedade de JOSÉ ANTÔNIO LOPES JUNIOR, fica Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário desse imóvel, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal e improrrogável de 15 dias. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos caso de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). A Oficial, Tatiane Keuncke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENZO ROSSINI CAMACHO**

EDITAL TATIANE KEUNCKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, FAZ SABER que, SÉRGIO ROBERTO CAPELLINI e sua esposa, NEUSA BIAVA CAPELLINI, proprietários do imóvel descrito na Matrícula número 16.401, deste Registro, denominado FAZENDA ATALAIA II, localizado no Bairro do Frutal, no município Oscar Bressane, Estado de São Paulo, apresentaram o projeto para a retificação da descrição tabular desse imóvel, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta do imóvel, relacionada aos vértices de confrontação entre o imóvel objeto da retificação e o imóvel confrontante denominado FAZENDA CARCARÁ II - Matrícula n 23.795, de propriedade de ENZO ROSSINI CAMACHO, fica Vossa Senhoria, na qualidade de NU PROPRIETÁRIO desse imóvel, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal e improrrogável de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos caso de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). A Oficial, Tatiane Keuncke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR, ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO**

EDITAL TATIANE KEUNCKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, FAZ SABER que, SÉRGIO ROBERTO CAPELLINI e sua esposa, NEUSA BIAVA CAPELLINI, proprietários do imóvel descrito na Matrícula número 16.401, deste Registro, denominado FAZENDA ATALAIA II, localizado no Bairro do Frutal, no município Oscar Bressane, Estado de São Paulo, apresentaram o projeto para a retificação da descrição tabular desse imóvel, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. E, devido à falta de anuência expressa na planta do imóvel, relacionada aos vértices de confrontação entre o imóvel objeto da retificação e o imóvel confrontante denominado FAZENDA CARCARÁ II - Matrícula n 23.795, de propriedade de PEDRO CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR E ROSSANA RODRIGUES ROSSINI CAMACHO, ficam Vossas Senhorias, na qualidade de USUFRUATUÁRIOS desse imóvel, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguem anexos, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal e improrrogável de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos caso de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). A Oficial, Tatiane Keunecke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 460737 Credor/Fiduciário:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG XX.620.322-X/SSP-SP, CPF XXX.594.528-XX Contrato: 878770176373 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONQUISTA VILA SÔNIA, com frente para a Rua Sem Denominação, n 3795, Bairro Vila Sônia, do município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 120211 Valor da Dívida: R\$ 7.668,18 até 07/01/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 07/01/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

PIRATININGA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE HALIM FARHA**

O Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga-SP, localizado na Avenida General Julio Marcondes Salgado n 31, Centro, neste ato representado pela Oficiala Substituta Regiane Carrilho Paes, infra-assinado, vem expor o que segue. Foi prenotado sob n 48.969 aos 02 de maio de 2024, requerimento de retificação extrajudicial nos termos do artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, relativamente ao imóvel rural objeto da matrícula n 8.321 - Livro 2 de Registro Geral desta Serventia, localizado no município de Piratininga-SP, correspondente a um imóvel agrícola denominado Gleba 1 (destacada da Fazenda Bandeirantes), com 309,4328 hectares, de propriedade de Vossa Senhoria. Para tanto, seguem em anexo, planta e memorial descritivo relativos à mencionada retificação para sua anuência, onde concordando com os trabalhos deverão ser devolvidos a esta Serventia assinados por Vossa Senhoria, com reconhecimento de firma das assinaturas. Pelos motivos acima expostos, NOTIFICO Vossa Senhoria nos termos do 2 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, para que se manifeste no prazo legal de quinze dias sobre os documentos juntados, podendo IMPUGNÁ-LOS fundamentadamente. Conforme artigo 213, II, parágrafo 4 , da Lei n 6.015/73 e item 138.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria caso não seja apresentada a impugnação no prazo da notificação. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação. Regiane Carrilho Paes - Oficiala Substituta - Registro de Imóveis de Piratininga-SP

[Consultar o arquivo anexo](#)

POTIRENDABA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FORTUNATO DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER a todos os interessados que FORTUNATO DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Conselheiro Rui Barbosa, n 845, Sala 03, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.651.625/0001-98, NIRE n 35222165722, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/79, para registro do Loteamento "Jardim do Bosque III", a ser implantado numa área de terras com 172.332,00 metros quadrados, situada no perímetro urbano do município de Potirendaba, localizada na Avenida Antonio Lança, devidamente matriculada sob n 12.644, neste Registro de Imóveis. O loteamento contém a área total de 172.332,00 m , divididos em 13 quadras e estas subdivididas em 418 lotes, que ocupam a área de 86.583,38 m , área de sistema viário com 41.252,40 m , áreas institucionais com 9.671,86 m e sistema de lazer com 34.824,36 m . O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Potirendaba, através do Decreto n 3.658/2023, de 24/11/2023, revalidado pelo Decreto n 3.729/2024, de 18/11/2024, e pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais em 29/11/2022, conforme Certificado n 399/2022. As obras de infra-estrutura do loteamento já foram totalmente executadas conforme Certidão de 15/07/2024 e Decreto n 3.712, de 13/08/2024, expedidos pela Prefeitura Municipal de Potirendaba. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, ou que tenha circulação local, por 3 edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro à Rua Capitão José Oliva, n 1.221, Centro. Potirendaba, 09 de Janeiro de 2025. Gabriel Favaro Vicente Marques, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FIGUEIREDO PAIVA DE BRITIS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de julho de 2.022, registrado sob n 06, na matrícula n 89.944, referente ao imóvel constituído por apartamento número 75, localizado no sétimo pavimento tipo do Residencial Bracuhy, situado na Rua Copacabana, 212, no Jardim Guilhermina, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **TIAGO FIGUEIREDO PAIVA DE BRITIS**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis seguros títulos e valores, CNH **1197539*SP, CPF/MF ***878008**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de junho de 2.024 a 20 de novembro de 2.024, perfazendo até o dia 03 de janeiro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.388,23 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORNI EMERSON CALDEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de setembro de 2.023, registrado sob n 06, na matrícula n 127.388, referente ao imóvel constituído por apartamento número 401, localizado no quarto andar ou sexto pavimento do Edifício Onix, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, número 2.394, no lugar denominado Irapuru, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **ORNI EMERSON CALDEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG **610221*-SSP/SP, CPF/MF ***957448**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 07 de julho de 2.024 a 07 de novembro de 2.024, perfazendo até o dia 03 de janeiro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 48.312,71 (quarenta e oito mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.199,17, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON FOCOSI PEREIRA, DAIANE DE OLIVEIRA FOCOSI**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de setembro de 2.022, registrado sob n 03, na matrícula n 216.453, referente ao imóvel constituído por casa número 06, localizada no pavimento superior do Residencial Thyago, situado na Rua Cora Coralina, número 411, no loteamento denominado Jardim Roberto Andraus, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EDERSON FOCOSI PEREIRA, brasileiro, gerente, CNH ***3119308*SP, CPF/MF ***859078**, e sua mulher, DAIANE DE OLIVEIRA FOCOSI, brasileira, administradora, CNH ***4722190*-SP, CPF/MF ***765638**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de junho de 2.024 a 10 de dezembro de 2.024, perfazendo até o dia 03 de janeiro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 11.480,67 (onze mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA GONÇALVES MENDES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de setembro de 2.022, registrado sob n 02, na matrícula n 224.784, referente ao imóvel constituído por casa número 05, localizada no pavimento superior do Residencial Alice VII, situado na Rua Manuel Antonio de Almeida, número 56, no loteamento denominado Vila Ribeirópolis, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica DANIELA GONÇALVES MENDES, brasileira, viúva, pensionista, RG **777829*SSP/SP, CPF/MF ***535078**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08 de março de 2.024 a 08 de novembro de 2.024, perfazendo até o dia 03 de janeiro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.782,17 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 710,59, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. JOSE RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, montador de formas metálicas, portador do RG n 63.991.508-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.122.733-**, residente e domiciliado na Rua Américo Filho, n 1291, Vila Verinha, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.297,01 (saldo apurado em 09/01/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770811248, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 07/04/2020 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 81.036 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

REGENTE FEIJO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO CARLOS BATISTA**

O Sr. João Carneiro Duarte Neto, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n . 8.935/94, FAZ SABER que foi requerido por Roberto Carlos Batista, brasileiro, portador da CI-RG n . 23.023.132 SSP/SP e inscrito no CPF n . ***.320.198-**, e sua esposa Kátia Pereira Barbosa Batista, brasileira, portadora da CI-RG n . 28.869.308-8 SSP/SP e inscrita no CPF n . ***.832.518-**, o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do art. 1.242 do Código Civil c/c art. 216-A da Lei n . 6.015/73, autuado nesta Serventia sob o Protocolo n . 75.172 de 02/09/2024, de um terreno urbano, situado no lado par da Rua Reinaldo Castilho, sob o n . 76, na Quadra "A", Lote 19 no loteamento denominado "Vila Xavier", nesta cidade e comarca de Regente Feijó/SP, com área de 231,76 metros quadrados, com o seguinte roteiro de divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de Coordenadas E=467619,901 - N=7542704,590 e h=495,146, situado a 42,60 metros, pelo lado esquerdo, visto da frente, da Rua João Vieira de Medeiros, e segue com as seguintes coordenadas e distâncias: inicia-se no vértice 01 de Coordenadas E=467619,901- N=7542704,590 e h=495,146 e segue margeando a referida Rua Reinaldo Castilho por uma distância de 10,73 metros, até encontrar o vértice 2 de Coordenadas E = 467609,430 N=7542702,559 e h=492,617; daí deflete a esquerda, segue por uma distância de 20,36 metros, confrontando com o imóvel n 66 da Rua Reinaldo Castilho de propriedade de Adriana Aparecida Bianchini até encontrar o vértice 3 de Coordenadas E = 467606,374 - N=7542682,580 e h=494,157; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 10,05 metros e confronta com o imóvel n . 520 da Rua Luiz Mazalli de propriedade de Francinaldo Fortunato dos Reis até encontrar o vértice 4 de Coordenadas E = 467616,236 -N=7542680,755 e h=494,541; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 24,26 metros e confrontando com o imóvel n . 86 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Reinaldo Castilho de propriedade de José Aparecido do Nascimento até encontrar o vértice 01 de Coordenadas E=467619,901 -N=7542704,590 e h=495,146, início desta descritiva. No imóvel encontra-se edificada uma casa residencial de alvenaria, com 81,24 metros quadrados de área construída, sob o n. 76 da citada Rua Reinaldo Castilho. Cadastro Municipal: n. 558500-0. O referido imóvel não possui origem registrária. Os requerentes afirmam exercer a posse mansa e pacífica da referida área desde o ano de 2006. O requerimento veio instruído com Planta e Memorial Descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados nas matrículas dos imóveis confinantes (Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP, José Aparecido do Nascimento, Adriana Aparecida Bianchini e Francisnaldo Fortunato dos Reis). Nos termos do art. 413 do Provimento n. 149 do CNJ, NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, cientificando-os do requerimento de usucapião acima descrito e concedendo-lhes o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, para, caso tenham interesse, impugnarem o pedido perante este Oficial de Registro de Imóveis. Salienta-se que a inércia será presumida como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Regente Feijó/SP, 09 de janeiro de 2025. João Carneiro Duarte Neto Oficial Titular

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE FABIANO MARTINS GOMES

O Sr. João Carneiro Duarte Neto, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.935/94, FAZ SABER que foi requerido por José Fabiano Martins Gomes, brasileiro, portador da CI-RG n. 46.140.329-8 SSP/SP e inscrito no CPF n. ***.757.418-**, por Fabrício Martins Gomes Guidio, brasileiro, portador da CI-RG n. 43.214.606-4 SSP/SP e inscrito no CPF n. ***.685.808-** e sua esposa Amanda Guidio Ferreira de Almeida Gomes, brasileira, portadora da CI-RG n. 49.989.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF n. ***.640.058-**, o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do art. 1.238 do Código Civil c/c art. 216-A da Lei n. 6.015/73, autuado nesta Serventia sob o Protocolo n. 75.411 de 14/10/2024, de uma casa residencial de alvenaria, com 88,18 metros quadrados de área construída, sob o n. 140 da rua Primo Ceolin, situada nesta cidade e comarca de Regente Feijó/SP, e seu respectivo terreno, composto por parte do lote n. 01, na Fazenda Beija-Flôr, medindo 5,00 metros na frente e nos fundos, por 20,00 metros, e, cada um dos lados, ou seja, 100,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: pela frente, com a citada rua Primo Ceolin e, pelos lados direito, esquerdo e fundos, com o remanescente do imóvel, objeto da matrícula n. 8.327, de propriedade de Antônio de Oliveira Bezerra. O imóvel é oriundo da matrícula n. 8.327 deste Serviço Registral. Os requerentes afirmam exercer a posse mansa e pacífica da referida área, em sucessão de posse, desde o ano de 2003. O requerimento veio instruído com Planta e Memorial Descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional. A notificação da proprietária registral, e também confinante do imóvel usucapiendo, Antônio de Oliveira Bezerra, foi dispensada, diante da demonstração de existência de relação jurídica entre eles (contratos de compra e venda com reconhecimento de firma e prova da quitação). Nos termos do art. 413 do Provimento n. 149 do CNJ, NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, cientificando-os do requerimento de usucapião acima descrito e concedendo-lhes o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, para, caso tenham interesse, impugnarem o pedido perante este Oficial de Registro de Imóveis. Salienta-se que a inércia será presumida como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Regente Feijó/SP, 09 de janeiro de 2025. João Carneiro Duarte Neto Oficial Titular

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON NUNES DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDSON NUNES DA COSTA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de dezembro de 2024, juntado às fls. 17/21, dos autos de n 575.149/2024, FAZ SABER que EDSON NUNES DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.300.438-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.12 da matrícula n 87.221, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Desembargador Edgard de Moura Bittencourt n 140, apto. 02, Bloco 11-D, D'Elboux. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO SVERZUT DE MELLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO SVERZUT DE MELLO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de dezembro de 2024, juntado às fls. 36/40, dos autos de n 570.956/2024, FAZ SABER que EDUARDO SVERZUT DE MELLO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.049.628-**, residente e domiciliado em Sertãozinho/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.21 da matrícula n 136.839, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Manoel Clemente Gomes n 180, apto. 74, Torre 01, Panoramic Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIO FERREIRA RODRIGUES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de dezembro de 2024, juntado às fls. 18/23, dos autos de n 574.802/2024, FAZ SABER que FABIO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.898.268-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 159.918, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Juruá n 1.215, apto. 03, Torre 04, Bloco C, Condomínio Vitta Vila Virgínia II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA ALVES ANTUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAYARA ALVES ANTUNES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de dezembro de 2024, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 573.600/2024, FAZ SABER que MAYARA ALVES ANTUNES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.841.328-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 181.271, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itapicurus n 1.735, apto. 24, Torre 05 - Vancouver, Lar Canadá. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON BIGONIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON BIGONIS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de dezembro de 2024, juntado às fls. 17/21, dos autos de n 574.536/2024, FAZ SABER que ANDERSON BIGONIS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.932.728-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 187.843, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Cuiabá n 200, apto. 111, Edifício Up 200 Sumarezinho. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTONIO MARCELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO ANTONIO MARCELINO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de dezembro de 2024, juntado às fls. 18/22, dos autos de n 575.910/2024, FAZ SABER que MARCIO ANTONIO MARCELINO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.421.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.556, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4.875, apto. 03, Torre 04, Bloco F, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUZA PEREIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NEUZA PEREIRA DE JESUS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de dezembro de 2024, juntado às fls. 21/25, dos autos de n 573.932/2024, FAZ SABER que NEUZA PEREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.797.046-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n 191.589, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4.875, apto. 04, Torre 05, Bloco B, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DO NASCIMENTO EXPOSTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATHEUS DO NASCIMENTO EXPOSTO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de dezembro de 2024, juntado às fls. 20/25, dos autos de n 576.144/2024, FAZ SABER que MATHEUS DO NASCIMENTO EXPOSTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.759.478-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 202.723, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n 600, apto. 04, Bloco D, Torre 02, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANE LIMA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSEANE LIMA ALVES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de dezembro de 2024, juntado às fls. 20/25, dos autos de n 576.139/2024, FAZ SABER que ROSEANE LIMA ALVES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.046.543-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 206.123, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tabatinga n 1.685, apto. 23, Up 1600 Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO PAULO CONCEIÇÃO BATISTA, YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HIAGO PAULO CONCEIÇÃO BATISTA e YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de dezembro de 2024, juntado às fls. 23/28, dos autos de n 573.406/2024, FAZ SABER que 1) HIAGO PAULO CONCEIÇÃO BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.611.838-**, e 2) YASMIN ESMERALDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.864.158-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.163,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6.130, apto. 604, Torre 09, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIA NATALINA GIGLIO VICENTE, KATHERINE GIGLIO VICENTE, GLASGOW CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes GLASGOW CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.; LUCIA NATALINA GIGLIO VICENTE; e KATHERINE GIGLIO VICENTE, proprietários do imóvel da Matrícula n. 46.952, situado na Avenida Industrial, n. 1.587/1.597; e do imóvel da Matrícula n. 46.951, situado na Avenida Industrial, n. 1.607, ambos nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 559.142, correspondente a requerimento passado por JORGE ALBERTO GENNARI E OUTROS, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 13.114 (Prédio n. 1.581 da Avenida Industrial), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 09 de janeiro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURVAL SOARES AGOSTINHO JUNIOR, DOUGLAS SOARES AGOSTINHO, DILSON SOARES AGOSTINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes DURVAL SOARES AGOSTINHO JUNIOR; DOUGLAS SOARES AGOSTINHO; e DILSON SOARES AGOSTINHO, proprietários do imóvel da Matrícula n. 79.834, situado na Rua Coronel Fernando Prestes, n. 643, 649 e 651, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 559.701, correspondente a requerimento passado por LUCAS DIAZ MARTIN, casado com RITA SETTI DIAZ, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 62.719 (Prédio n. 631 e 635 da Rua Coronel Fernando Prestes), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 09 de janeiro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla
Escrevente Autorizada

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO MUNIZ BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante ROGERIO MUNIZ BARBOSA, brasileiro, Solteiro, Maior, Chefe Intermediário, portador do RG n 42.852.705-X-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.733.668-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Von Ah n 291, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, protocolou em 17/01/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 162.663, requerimento datado de 17/01/2023, firmado na cidade de Bauru, para intimação do devedor fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 19/01/2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão positiva da entrega, tendo sido as diligências realizadas, I) em 03 de fevereiro de 2023, as 17h30 horas, no endereço da Rua das Nações Unidas n 600 apto 304, bloco 39 Condomínio Residencial Solar dos Pássaros, foi constatado, segundo informações obtidas na portaria com a Sra. Talita, que o notificado não reside naquele local; II) em diligência na comarca de Indaiatuba/SP, não foi encontrado nas diligências efetuadas nos dias 23/05 às 13h15, 26/05 às 12h40 e 01/06 às 09h45, não atendendo as cartas de convocação para comparecimento por aquela serventia; III) em diligência na comarca de Indaiatuba/SP, não foi encontrado nas diligências efetuadas nos dias 01/12/2023 às 16h10, 18/12/2023 às 11h11 e 27/12/2023 às 09h35, não atendendo as cartas de convocação para comparecimento. IV) em diligência na comarca de Indaiatuba/SP, não foi encontrado nas diligências efetuadas nos dias 01/12/ 2023 às 06h10, 18/12/2023 as 11h11 e 27/12/2023 as 09h35, não atendendo as cartas de convocação para comparecimento. V) em diligência na Rua Esterlino Miniolli, 95 Jardim Tancredo Neves em Indaiatuba/SP, nos dias 12/04/2024 às 14h20, 17/04/2024 às 09h27 e 23/04/2024 às 08h34, não foi encontrado no endereço, VI) em diligência na Rua Paulo Von Ah n 291, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, não foi encontrado nas diligências efetuadas nos dias 12/04/2024 as 14h20, 17/04/2024 as 09h27 e 23/04/2024 as 08h34, não atendendo as cartas de convocação para comparecimento. VII) em diligência na Rua Paulo Von Ah n 291, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, certifico e dou fé que, após a devida diligência no endereço indicado na notificação, realizada no dia 24/10/2024 as 14h17, deixei de notificar o notificado Sr. Rogerio Muniz Barbosa, pois ele mudou-se do local há pelo menos 3 anos, informações do atual morador Sr. José. VIII) em diligência na Rua Esterlino Miniolli, 95 Jardim Tancredo Neves em Indaiatuba/SP, certifico e dou fé que, após a devida diligência no endereço indicado na notificação, realizada no dia 24/10/2024 às 15h14, deixei de notificar o Sr. ROGERIO MUNIZ BARBOSA, pois ele mudou-se do local há pelo menos 4 anos e o atual morador chama-se Wesley. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 12 de novembro de 2024, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante ROGERIO MUNIZ BARBOSA, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 20.412,57, atualizada até 06/01/2025, correspondente as 29 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de venda e compra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, lançados na matrícula n 63.756, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante ROGERIO MUNIZ BARBOSA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 63.756, Apartamento n 304 em construção, situado no 2 andar, 3 pavimento, do Bloco 39 do " Condomínio Residencial Solar dos Pássaros", Localizado nesta cidade, na Rua Das Nações Unidas n 600 - Olaria, com áreas real privativa principal de 41,470m , área total privativa de 41,470m , área real de estacionamento de 12,000m , área comum de divisão proporcional de 63,762m , área real total de 117,232m , e fração ideal de 0,000945580, com direito de uso da vaga de garagem n 550, na área descoberta livre. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante ROGERIO MUNIZ BARBOSA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 06 de janeiro de 2025. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SANTO ANDRÉ/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DE ALCANTARA MACHADO D OLIVEIRA FILHO, MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCANTARA MACHADO, MARINA BRANDI GRAVINA, PEDRO BENTO JOSE GRAVINA, DINA BRANDI BIANCHI, SILVANO BIANCHI, FERNANDO AVELINO CORREA, APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORREA, EDUARDO LUCIO CASTELO BRANCO, MIRIAM MENDES DE SALES CASTELO BRANCO, MARLENE CASTELO BRANCO BAPTISTA, VALMIR PEREIRA BAPTISTA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a 1) JOSÉ ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARIA DE LOURDES DIAS DE ALCÂNTARA MACHADO ou MARIA DE LOURDES DE ALCÂNTARA MACHADO; 2) MARINA BRANDI GRAVINA, casada sob o regime da separação de bens com PEDRO BENTO JOSÉ GRAVINA; 3) DINA BRANDI BIANCHI, casada no regime da separação de bens com SILVANO BIANCHI; e 4) FERNANDO AVELINO CORREA, e sua mulher APPARECIDA DARCY BARBOSA DA FONSECA CORRÊA ou APARECIDA DARCY CORRÊA, casados no regime da comunhão de bens, anterior à Lei n 6.515/77, E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) EDUARDO LÚCIO CASTELO BRANCO, brasileiro, aposentado, RG. 20.***.***-8-SSP/SP, CPF. 140.***.***-69, e sua mulher MIRIAM MENDES DE SALES CASTELO BRANCO, brasileira, assistente administrativa, RG. 22.***.***-1-SSP/SP, CPF. 166.***.***-88, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 11/06/1994, residentes e domiciliados na Rua Numídia, Parque Capuava, nesta cidade; e, 2) MARLENE CASTELO BRANCO BAPTISTA, brasileira, do lar, RG. 17.***.***-2-SSP/SP, CPF. 129.***.***-55, e seu marido VALMIR PEREIRA BAPTISTA, brasileiro, motorista, RG. 11.***.***-7-SSP/SP, CPF. 994.***.***-49, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 18/07/1987, residentes e domiciliados na Rua Numídia, Parque Capuava, nesta cidade, prenotado e autuado sob o n 354.475, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: 0 prédio n 352

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Rua Numídia, com 468,85m de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 25 da quadra 13, do "Parque Capuava", situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 10,00 metros de frente para a Rua Numídia; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 26; do lado esquerdo mede 25,00 metros, confrontando com o lote 24; e no fundo mede 10,00 metros, confrontando com o lote 05; encerrando a área de 250,00m . Classificação Fiscal n 16.179.025. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$ 403.959,56. O referido imóvel tem como origem a Transcrição n 11.878 do 9 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; Transcrições n s 11.336 e 37.044, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Loteamento inscrito sob o n 90, em 29 de julho de 1959, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1980, ou seja, há mais de 44 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALTER BUENO DOS SANTOS, NELCI APARECIDA DOS REIS DOS SANTOS**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) TEREZA AIKO YOKOYAMA; 2) MONA MIHO SHINBA; 3) GABRIEL HENRIQUE NAVARRO e sua mulher RAFAELA ZORZATO; 4) MELINA NAVARRO; 5) RAFAEL QUEIROZ DO NASCIMENTO NAVARRO e sua mulher CAMILA DE ALMEIDA BENETTI; 6) ALCIDES NAVARRO e sua mulher TATIANA CARRARA NAVARRO; e, 7) SIMONE CARRARA PEREIRA e seu marido MAURO AUGUSTO PEREIRA, prenotado nesta Serventia sob o n 370.809, em 09/10/2024, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS VALTER BUENO DOS SANTOS (RG. 10.***.***-8-SSP/SP, CPF. 005.***.***-95) e NELCI APARECIDA DOS REIS DOS SANTOS (RG. 15.***.***-2-SSP/SP, CPF. 050.***.***-03), a comparecer neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno constituído pelo lote 14 da quadra 11, na "Vila São Pedro", situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal n 04.025.037, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob n 44.089, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sas. quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATELI FRITSCH TRETTEL**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) TEREZA AIKO YOKOYAMA; 2) MONA MIHO SHINBA; 3) GABRIEL HENRIQUE NAVARRO e sua mulher RAFAELA ZORZATO; 4) MELINA NAVARRO; 5) RAFAEL QUEIROZ DO NASCIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAVARRO e sua mulher CAMILA DE ALMEIDA BENETTI; 6) ALCIDES NAVARRO e sua mulher TATIANA CARRARA NAVARRO; e, 7) SIMONE CARRARA PEREIRA e seu marido MAURO AUGUSTO PEREIRA, prenotado nesta Serventia sob o n 370.809, em 09/10/2024, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA ATELI FRITSCH TRETTEL (RG. 11.***.92-SSP/SP, CPF. 107.***.***-20) ou sucessores, a comparecer neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno constituído pelo lote 14 da quadra 11, na "Vila São Pedro", situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal n 04.025.037, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob n 44.089, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa. quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FERNANDES SAMPAIO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ FERNANDES SAMPAIO (em representação do ESPÓLIO DE APARECIDO FERNANDES SAMPAIO). A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ.n 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, T. Olavo Setubal, Parque Jabaquara, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante JOSÉ FERNANDES SAMPAIO (em representação do ESPÓLIO DE APARECIDO FERNANDES SAMPAIO), brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n 444.XXX.XXX-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Joaquim Rodrigues de Siqueira, n 790, Vila Boa Vista, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 489116 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 07/10/2015, sob o n 15 da matrícula n 26.485, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 25/09/2015, tendo por objeto o seguinte imóvel: Rua Joaquim Rodrigues de Siqueira - Doutor n 790 Casa Localização: Vila Boa Vista - Prolongamento Loteamento: Vila Boa Vista - Prolongamento Q. 45 L. 22, 23 e 24 São Carlos Contrib. 08.068.036.001, do empreendimento denominado Vila Boa Vista - Prolongamento, situado na Rua Dr. Joaquim Rodrigues de Siqueira, n 790, Vila Boa Vista, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 292,00 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIANA ANTONINI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: MARIA LUCIANA ANTONINI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante MARIA LUCIANA ANTONINI, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n 178.XXX.XXX-60, residente e domiciliada à Rua Afonso Botelho de Abreu Sampaio, n 1191, Parque Santa Felícia Jardim, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 490051 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 27/01/2010, sob o n 03 da matrícula n 122.475, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 05/01/2010, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma casa, situada na Avenida Pacaembu, n 85, Jardim Pacaembu, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE AUGUSTO LEITE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: FILIPE AUGUSTO LEITE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante FILIPE AUGUSTO LEITE, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, inscrito no CPF sob o n 385.XXX.XXX-51, residente e domiciliado à Rua Antonio Botelho, n 253, Vila Prado, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 489529 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 06/03/2013, sob o n 04 da matrícula n 126.786, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 25/02/2013, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma casa, situada na Travessa José Picolo, n 164, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORIBERTO FERREIRA LEITE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: LORIBERTO FERREIRA LEITE. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n. 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante LORIBERTO FERREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, governanta, inscrito no CPF sob o n 353.XXX.XXX-09, residente e domiciliado à Rua Dr. Aurelio Catani, n 523, Res Astolpho Luis do Prado, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 489373 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 17/02/2017, sob o n 01 da matrícula n 160.634, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 31/05/2016, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 204, Bloco 08, do empreendimento denominado Parque Monte Everest, situado na Rua João Deriggi, n 181, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n. 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante MARCOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de limpeza, inscrito no CPF sob o n 985.XXX.XXX-44, residente e domiciliado à Rua Juan Lopes, n 1190, Jardim São João Batista, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 488744 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 17/01/2020, sob o n 06 da matrícula n 164.947, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 07/11/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casa, situada na Rua 12, n 82, Vida Nova São Carlos, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e as custas do correios estimadas em R\$ 33,93 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR RASECK LIMA DE OLIVEIRA, LARISSA GABRIELA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: VICTOR RASECK LIMA DE OLIVEIRA e LARISSA GABRIELA DA SILVA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes VICTOR RASECK LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF sob o n 140.XXX.XXX-27; e, LARISSA GABRIELA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob o n 418.XXX.XXX-63, residentes e domiciliados à Rua Dr. Marino Costa Terra, n 1000, Apartamento 24, Bloco 05, Parque Sabará, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 488160 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 24/10/2019, sob o n 04 da matrícula n 169.606, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/09/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 101, Bloco 13, do empreendimento denominado Parque Monte Stella, situado na Avenida João Stella, n 300, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DA SILVA MENDONÇA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: GABRIEL DA SILVA MENDONÇA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante GABRIEL DA SILVA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, inscrito no CPF sob o n 468.XXX.XXX-06, residente e domiciliado à Rua Francisco Valverde, n 67, Jardim São Carlos 5, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 488686 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 22/09/2021, sob o n 03 da matrícula n 173.014, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 30/06/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 104, Bloco 10, do empreendimento denominado Residencial Monte Berlim, situado na Rua Ray Wesley Herrick, n 5441, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., ANDRE RUBENS BARTSCH COSTA, ANDRE OLAVO BARTSCH COSTA, VINICIUS PAULO BARTSCH COSTA**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, a todos os interessados que pelo BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrita no CNPJ n 52.568.821/0001-22, foi protocolado nesta Serventia, sob n. 262.093 / IN00949348C, pedido de notificação digitalizado sob n. 50.846, 51.022, 51.287, 51.288, 51.563, 51.715, 51.716, 51.927, e 51.928, do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n. 000786890-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06 de janeiro de 2016, registrado sob o n. 9/M-19.781, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na RUA DEPUTADO CAMPOS VERGAL - LOTE 21 - QUADRA 25, do Solário da Mantiqueira, neste município, com saldo devedor de responsabilidade do Espólio de ANDRE RUBENS BARTSCH COSTA, que era brasileiro, separado, autônomo, RG n. 3.627.215-2-SSP-SP, CPF n. ***.529.058-**, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 157, Vila Oriental, neste município, posicionado em 06 de janeiro de 2025, correspondente à R\$23.108,62 (vinte e três mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas, uma vez que ao destinatário ANDRE RUBENS BARTSCH COSTA não foi encontrado, concluindo estar em local incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirijam a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTONIO MACHADO n.06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade ficam o Espólio de ANDRE RUBENS BARTSCH COSTA e os herdeiros ANDRE OLAVO BARTSCH COSTA, CPF n ***.785.608-**, e VINICIUS PAULO BARTSCH COSTA, CPF n ***.983.098-**, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26, par. 7 da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa, por três dias consecutivos. São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2025. Eu, Jair Aparecido Filho, Escrevente, digitei e subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR FRANCISCO RODRIGUES SOARES**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de VITOR FRANCISCO RODRIGUES SOARES, CPF n ***.405.628-**, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/05/2024 a 11/11/2024, correspondentes a R\$4.769,64, atualizado em 06/12/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 09206880918778, registrado sob n s 08 e 09 na matrícula n207.613, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 13 de dezembro de 2024, Protocolo n 774.987- IN01250679C.

SAO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA VALLONE PALMEIRA, ALDO APARECIDO PALMEIRA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 845.000, em 26 de junho de 2024, o requerimento datado de 06 de junho de 2024, pelo credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ n 08.769.451/0001-08, com sede na Rua Gerivatiba, n 207, 16 andar, conjunto 162, Butantã, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal da Carolina Vallone Palmeira Emerle, CPF: ***.341.498-**, herdeira do devedor fiduciante Aldo Aparecido Palmeira, CPF: ***.985.248-**, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA HERDEIRA DO DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 139.422,22 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.250,30 (um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 140.672,52 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 82.128, referente à aquisição de uma casa e seu respectivo terreno, situado na Rua Marechal Pimentel, n 102, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SANCHES BARBOSA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 851.886, em 23 de agosto de 2024, o requerimento datado de 16 de agosto de 2024, pelo credor fiduciário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, CNPJ n 17.334.148/0001-65, com sede na Avenida das Américas, n 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ALEXANDRE SANCHES BARBOSA, divorciado, brasileiro, fisioterapeuta, RG n 15.809.149-SSP/SP, CPF n ***.793.868-**, residente e domiciliado, na Rua Manifesto, n 2227, Ipiranga, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 13.754,32 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.204,66 (um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 14.958,98 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 10 na matrícula n 173.569, referente à aquisição de um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Manifesto, n 2227, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA ORIANI SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 856.311, em 02 de outubro de 2024, o requerimento datado de 01 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante DEBORA ORIANI SILVA, brasileira, empresaria, RG n 349123214-SSP-SP, CPF n ***.960.098-**, solteira maior, residente e domiciliada na Rua Dr. Nicolau Alberto Defina, n 251, apto 124A, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e através do escrevente notificador do 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 26.025,89 (vinte e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.027,52 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 27.053,41 (vinte e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 17 na matrícula n 39.469, referente à aquisição do apartamento n 23, localizado no 2 andar do Edifício Petrus, situado na Rua Coronel Francisco Inácio, n 149, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE SOUSA SOARES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 857.588, em 11 de outubro de 2024, o requerimento datado de 10 de outubro de 2024, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante MARCELO DE SOUSA SOARES, solteiro, maior, brasileiro, autônomo, RG n 45.460.316-2-SSP/SP, CPF n ***.385.323-**, residente e domiciliado, na Rua Doutor Geraldo de Queiroz Ferreira, n 851, Parque dos Bancários, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 8.150,54 (oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 8.971,96 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 12 na matrícula n 189.509, referente à aquisição de uma casa de dois andares, n H5, integrante do empreendimento denominado "Residencial Boulevard Vila Prudente I", situado na Rua Serra Redonda, n 527, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENI SOLANGE PIRES NOGUEIRA, ANDERSON NOGUEIRA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 857.008, em 07 de outubro de 2024, o requerimento datado de 07 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes LENI SOLANGE PIRES NOGUEIRA, motorista, RG n 22.913.197-SSP-SP, CPF n ***.007.788-**, e seu marido, ANDERSON NOGUEIRA, autônomo, RG n 28.609.468-X-SSP-SP, CPF n ***.670.998-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados, na Rua Ielmo Marinho, n 359, Parque Industrial, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 33.229,86 (trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 34.051,28 (trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 3 na matrícula n 188.896, referente à aquisição da casa C, composta por dois pavimentos, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Durante Primeiro", situado na Rua Barão de Laguna, n 171, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 858.022, em 16 de outubro de 2024, o requerimento datado de 11 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, solteiro, maior, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 65.175.423-9-SSP/SP, CPF n ***.027.553-**, residente e domiciliado na Rua Oscar Cintra Gordinho, n 151, Apto n 14, Liberdade, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 199.093,55 (cento e noventa e nove mil, noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 199.723,35 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 194.477, referente à aquisição do apartamento n 203, localizado no 2 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Residencial Lazúli", situado na Avenida Sapopemba, n 6094, no 26 Subdistrito - Vila Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ DA SILVEIRA ARANTES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 858.013, em 16 de outubro de 2024, o requerimento datado de 15 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVEIRA ARANTES, proprietário do estabelecimento comercial, RG n 19101898-3-SSP-SP, CPF n ***.436.478-**, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Ramos, n 2408, Agua Rasa, São Paulo, SP, o qual encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 238.364,03 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 239.185,45 (duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 16 na matrícula n 118.128, referente à aquisição do apartamento n 92, localizado no 9 andar do Edifício Champs Elysées, situados na Rua João Batista Mendo, n 36, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA MARIA BARBOSA

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 858.205, em 17 de outubro de 2024, o requerimento datado de 15 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante VERONICA MARIA BARBOSA, brasileira, técnica de enfermagem, RG n 370535820-SSP-SP, CPF n ***.316.804-**, solteira maior, residente e domiciliada na Rua Nova Resende, n 273, Casa A, Parque Santa Madalena, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 14.158,61 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14.788,41 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 259.055, referente à aquisição do apartamento n 1207, localizado no 12 pavimento do Subcondomínio Residencial, situado na Rua Carolina de Jesus, n 88, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEZER BARCELOS DOS SANTOS

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 858.020, em 16 de outubro de 2024, o requerimento datado de 11 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ELIEZER BARCELOS DOS SANTOS, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agente administrativo, RG n 597842693-SSP-SP, CPF n ***.293.610-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Almirante Marques de Leão, n 672, Bela Vista, o qual encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 17 de dezembro de 2024, em R\$ 69.116,28 (sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 69.937,70 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 247.917, referente à aquisição do apartamento n 204, localizado 1 pavimento do empreendimento denominado "Residencial Metrocasa Aclimação", situado na Rua Mariano Procópio, n 539, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR RIBEIRO MACHADO**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 859.330, em 29 de outubro de 2024, o requerimento datado de 28 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante EDGAR RIBEIRO MACHADO, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviço, RG n 36.482.497-9-SSSP-SP, CPF n ***.782.891-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, n 9024, apto. 128, Vila Firmino Pinto, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 13.541,63 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14.171,43 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 266.003, referente à aquisição do apartamento n 511, localizado no 5 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Choice Ipiranga", situado na Rua Elba, n 534, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PACHECO CORREIA DA SILVA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 859.202, em 28 de outubro de 2024, o requerimento datado de 25 de outubro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante MARCELO PACHECO CORREIA DA SILVA, separado judicialmente, brasileiro, empresário, RG n 27.499.188-SSP/SP, CPF n ***.193.168-**, residente e domiciliado na Rua Marcelo Muller, n 1022, Apto n 71, Jardim Independência, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 9.267,71 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 10.089,13 (dez mil, oitenta e nove reais e treze centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 11 na matrícula n 142.416, referente à aquisição do apartamento n 71, localizado no 7 andar, integrante do empreendimento denominado "Edifício Vera Lucia", situado na Rua Marcello Muller, n 1022, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE NUNES DE FREITAS**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 856.795, em 04 de outubro de 2024, o requerimento datado de 04 de outubro de 2024, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante FELIPE NUNES DE FREITAS, solteiro, maior, brasileiro, empresário, RG n 36.018.074-7 SSP/SP, CPF n ***.638.368-**, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vieira Bueno, n 297, Vila Primavera, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de aviso de recebimento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Ancora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientifi-cados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 20.486,23 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 844,24 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 21.330,47 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 6 na matrícula n 243.842, referente à aquisição do apartamento n 1010, localizado no 10 pavimento da Torre Residencial - The Place Home, integrante do empreendimento denominado "The Place Home e The Place Office", situado na Avenida Paes de Barros, n 3399, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus pará-grafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publica-do por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONIA REGINA DE ALMEIDA CALABREZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: FAYES IBRAHIM HARATI, libanês, do comércio, RG mod. 19 n 5.360.920-SP e CPF/MF n ***.843.408-**, e sua mulher AZIZA MOHAMAD EL AMKE HARATI, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Poti, n 106, proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 34.142, deste 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária pelos proprietários EDENIR CORNEDI CALABREZ, SONIA REGINA DE ALMEIDA CALABREZ, FLAVIA DE ALMEIDA CALABREZ e ARIANE DE ALMEIDA CALABREZ, do imóvel objeto da Matrícula n 43.657, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n 553.229 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "CASA e TERRENO situados na rua Otelo Augusto Ribeiro, n 177, antiga rua Floriano Peixoto, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.395.406,941m e E 356.124,513m, distante 56,07m do P.I. (ponto de intersecção), da rua Caranaíba com a rua Otelo Augusto Ribeiro; deste, segue confrontando do vértice 1 ao vértice 2, com a rua Otelo Augusto Ribeiro, com o seguinte azimuth e distância: 327 02'19" e 10,53m até o vértice 2, de coordenadas N 7.395.415,778m e E 356.118,782m; deste, deflete à direita, segue confrontando do vértice 2 ao vértice 4, com o imóvel da matrícula n 201.762 desta serventia, com os seguintes azimutes e distâncias: 59 13'02" e 21,88m até o vértice 3, de coordenadas N 7.395.426,979m e E 356.137,584m; 55 20'46" e 5,62m até o vértice 4, de coordenadas N 7.395.430,175m e E 356.142,208m; deste, deflete à direita e segue confrontando do vértice 4 ao vértice 5, com a rua Caranaíba, com o seguinte azimuth e distância: 169 50'04" e 11,63m até o vértice 5, de coordenadas N 7.395.418,728m e E 356.144,261m; deste, deflete à direita e segue confrontando do vértice 5 ao vértice 1, com o imóvel da matrícula n 34.142 desta serventia, com o seguinte azimuth e distância: 239 10'04" e 23,00m até o vértice 1, de coordenadas N 7.395.406,941m e 356.124,513m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 265,74m e o perímetro de 72,66m". Assim posto, FICAM NOTIFICADOS os retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de domínio do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante do imóvel retificando para, se assim desejarem, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentarem impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta n 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei n 6.015/73. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO CARDIN RAYMUNDO, GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, DPP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, LUIS FERNANDO CARDIN RAYMUNDO, RG. 18.600.317-1-SP/SP, CPF. ***.995.878-**, GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, RG. 25.533.483-7-SSP/SP, CPF. ***.501.318-** e DPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 36.574.048/0001-50 representada por GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 627.937, em 03 de setembro de 2024, o requerimento de 01 de agosto de 2024, feito pelas credoras PARTNER ASSESSORIA E COBRANÇA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ. 28.488.188/0001-88 e INTEGRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI, CNPJ. 33.866.553/0001-80, proprietárias por alienação fiduciária dos imóveis: 1) O CONJUNTO n 103, localizado no 1 pavimento da Torre 1 do Condomínio "COLLINE ALTO DE PINHEIROS ESCRITORIOS PANORAMICOS", a Rua CERRO CORA, n 585, no 39 subdistrito, Vila Madalena; 2) O CONJUNTO n 809, localizado no 8 pavimento da Torre 2 do Condomínio "COLLINE ALTO DE PINHEIROS ESCRITORIOS PANORAMICOS", a Rua CERRO CORA, n 585, no 39 subdistrito, Vila Madalena, matriculados sob ns 136.134 e 136.288, objetivando as intimações pessoais dos fiduciantes LUIS FERNANDO CARDIN RAYMUNDO, RG. 18.600.317-1-SP/SP, CPF. ***.995.878-**, brasileiro, administrador; GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, RG. 25.533.483-7-SSP/SP, CPF. ***.501.318-**, brasileira, advogada, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 e DPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 36.574.048/0001-50 representada por GIOVANNA FERNANDES PAOLUCCI CARDIN, já qualificada, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 260/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$1.238.599,76 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), saldo apurado em 03 de janeiro de 2025, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazerem os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, as credoras fiduciárias restarão a faculdade de solicitarem a CONSOLIDAÇÃO DAS PROPRIEDADES FIDUCIÁRIAS, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 03 de janeiro de 2025, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILAN SERRUYA ORENGEL, MONAH NINA RIBEIRO ORENGEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, ILAN SERRUYA ORENGEL, RG.60.623.146-8-SSP/SP, CPF. ***.975.772-** e MONAH NINA RIBEIRO ORENGEL, RG. 62.908.848-2-SSP/SP, CPF. ***.907.252-**. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 629.324, em 20 de setembro de 2024, o requerimento de 19 de setembro de 2024, feito pelo credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, proprietário por alienação fiduciária do APARTAMENTO n 401, localizado no 1 andar do Condomínio "EDIFÍCIO MARK", à Rua MARACANÃ, n 121, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 150.925, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes ILAN SERRUYA ORENGEL, RG.60.623.146-8-SSP/SP, CPF. ***.975.772-**, brasileiro, publicitário e MONAH NINA RIBEIRO ORENGEL, RG. 62.908.848-2-SSP/SP, brasileira, designer, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica desta Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 258/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$48.921,61 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), saldo apurado em 03 de janeiro de 2025, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazerem os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 03 de janeiro de 2025, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SPIRANDELI**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n . 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, intima o devedor fiduciante ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SPIRANDELI, divorciada, administradora, RG n 29.895.401-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n .: ***.648.968-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 121.750,40(Cento e vinte e um mil setecentos e cinq enta reais e quarenta centavos). Data base 26/11/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 69309, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 26 de Dezembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES CABRAL DO NASCIMENTO**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante TAMIRES CABRAL DO NASCIMENTO, brasileira, agente administrativo, solteira, RG n . 377362141-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.476.638-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 18.372,76 (Dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Data base 17/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 242318, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 17 de Dezembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCICLEIDE DA CONCEICAO**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante MARIA LUCICLEIDE DA CONCEIÇÃO, brasileira, governanta de hotel camareiro porteiro cozinheiro e garçom, solteira, RG n . 324756434- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.248.118-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 25.463,35 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Data base 11/12/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 242.351, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 17 de Dezembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANTINO PARENTE DOS SANTOS**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes GUSTAVO AKIRA TOMAZ DE OLIVEIRA, MARIA OLIMPIA ANICETO NASCIMENTO, MARIA RITA CALVANTI DE LIMA, BENEDITA ROBERTINA DE ALMEIDA, JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA FILHO, JOÃO DIAS NASCIMENTO, NORIVAL ANICETO DOS SANTOS, ANTONIETA XAVIER DA SILVA, ERMINIA ANICETO VITORINO, LUZIA AVELINA ANICETO, JOÃO XAVIER DA SILVA, JURACY VITORINO, HAIDE DE PAULA SODRÉ e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que SANTINO PARENTE DOS SANTOS apresentou requerimento datado de 06/07/2023 e complementares de 17/08/2023, 05/10/2023 e 11/11/2023 - Prenotação n. 649.993 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Leopoldo de Freitas, Vila Primon, antigo Sítio Checo Prudêncio, no 3 Subdistrito Penha de França, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, onde tem início no ponto 1, distante 13,81m dos alinhamentos prediais da Rua Leopoldo de Freitas como Rua São Vicente do Araguaia; deste ponto, formando ângulo interno de 90 50'59", deflete à esquerda e segue 40,70m, confrontando com o imóvel da Rua Leopoldo de Freitas, n . 530, de propriedade de Lucivando Mendes de Ataíde e Mirian Caires de Ataíde (objeto da Matrícula n 190.150 do 12 C.R.I.); e com o imóvel da Rua São Vicente do Araguaia, n . 447, de propriedade de Maria Rita Cavalcanti de Lima, José Cavalcanti de Lima Filho, Antonieta Xavier da Silva, João Xavier da Silva, Maria Olímpia Aniceto Nascimento, João Dias Nascimento, Erminia Aniceto Vitorino, Juracy Vitorino, Benedita Robertina de Almeida, Norival Aniceto dos Santos, Luzia Avelina Aniceto, Haide de Paula Sodrê (objeto da Matrícula n 44.143 do 12 C.R.I.), com azimute de 258 13'33" até atingir o ponto2; deste ponto, formando ângulo interno de 89 42'33", deflete à direita e segue 4,82m, confrontando com o imóvel da Rua São Vicente do Araguaia, n . 429*, de propriedade de Jean Michael Jacob e Patricia Arantes Jacob, com usufruto de João Alfredo Jacob (objeto de Matrícula n 4.487 do 12 C.R.I.), com azimute de 348 31'00", até atingir o ponto 3; deste ponto, formando ângulo interno de 90 32'36", deflete à direita e segue 40,75, confrontando com o imóvel da Rua Leopoldo de Freitas, n . 520, de propriedade de Gustavo Akira Tomaz de Oliveira (objeto da Matrícula n 5.220 do 12 C.R.I.), com azimute de 77 58'24", até atingir o ponto 4, deste ponto, formando ângulo interno de 88 53'52", deflete à direita e segue 5,00m pelo alinhamento predial da Rua Leopoldo de Freitas, com azimute de 169 04'32", até atingir o ponto 1, perfazendo a área de 199,94m ; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 07 de janeiro de 2025. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANA ENDO MARCOLINO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: CASSIANA ENDO MARCOLINO, RG n 32.108.939-X-SSP/SP, CPF n ***.697.858-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrado sob n 16 na matrícula n 30.682, deste Registro, referente ao prédio situado á Rua Guanapus, n 63, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FEDRIGO RAMOS SIQUEIRA, DIEGO SIQUEIRA FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JULIANA FREDERICO RAMOS SIQUEIRA, CI n 22.290.618-2-SSP/SP, CPF n ***.626.248-**; e, DIEGO SIQUEIRA FERREIRA, CI n 32970662-SSP/SP, CPF n ***.428.588-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de pagamento, firmado com a credora fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ n 04.200.649/0001-07, registrada sob n 15 na matrícula n 45.033, deste Registro, referente ao prédio situado à Rua Barão do Triunfo, n 347, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO TAVOLASSE DE LIMA, T. T. COMERCIO DE TELEFONIA E ELETRONICOS EIRELI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: TIAGO TAVOLASSE DE LIMA, RG n 30536739-0-SSP/SP, CPF n ***.619.258-**; e, T. T. DE LIMA TELEFONIA E ELETRONICOS, CNPJ n 05.062.760/0001-47, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ n 60.746.948/0001-12, registrada sob n 07 na matrícula n 182.989, neste Registro, referente ao Apartamento n 62, do Edifício Araucária, Bloco I, do Condomínio Residencial Jardim Iasa, situado na Rua Dragões da Independência, n s 382 e 392, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DOROTEA FERREIRA DE PAULA, ROSEMEIRE APARECIDA FIORINI, MARGARETH IZILDA FIORINI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 , da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) LUIZ DE OLIVAL, IRACEMA LOPES DE OLIVAL e MANUEL JOAQUIM DA MATA, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo; b) ALAN NOGUEIRA OLIVARES e ANA JÚLIA ROXO RIBEIRO OLIVARES, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários dos imóveis situados na Avenida Água Fria n 1.588 e n 1.596; c) eventuais ocupantes do imóvel situado na Avenida Água Fria n 1.596; e d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 1.001.910 em data de 27 de julho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: DOROTÉA FERREIRA DE PAULA, brasileira, aposentada, viúva, RG n 2.988.910-8, SSP/SP, CPF/MF n ***.868.458-**; ROSEMEIRE APARECIDA FIORINI, brasileira, aposentada, solteira, RG n 5.298.951-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.675.028-**, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na Avenida Água Fria n 1.592, Água Fria; e MARGARETH IZILDA FIORINI, brasileira, escritora, RG n 8.232.343-SSP/SC, CPF/MF n ***.648.488-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDIR FERNANDES, brasileiro, economista, RG n 8.233.204-SSP/SC, CPF/MF n ***.165.768-**, residentes e domiciliados na Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Samuel Heusy, n 174, Bairro Bom Retiro, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse total do imóvel há mais de 60 (sessenta) anos, desde 22 de outubro de 1962, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbção, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um prédio e seu respectivo terreno, situado na Avenida Água Fria n 1.592,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antigo n 1.844, parte do lote 04, da quadra A, no 22 Subdistrito - Tucuruvi, com área superficial de 109,25m , Cadastro Municipal n 070.248.0107-7, objeto da Matrícula n 285.867, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: LUIZ DE OLIVAL, IRACEMA LOPES DE OLIVAL e MANUEL JOAQUIM DA MATA; confrontantes/ocupantes: ALAN NOGUEIRA OLIVARES, ANA JÚLIA ROXO RIBEIRO OLIVARES, WALDIR CARVALHO, MARIA JOSÉ VIEIRA CARVALHO, DARIO ALFREDO RODRIGUES PONTES, MARCELA CRISTINA DA LUZ PONTES, STUDIO BEATRIZ VIEIRA e BARBARA SANTOS. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do segundo Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subseq ente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dezesesseis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DE OLIVEIRA ABRAHAO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 13/12/2024, prenotado sob n 656.214, o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante TATIANA DE OLIVEIRA ABRAHAO - CPF n ***.577.438-**, residente e domiciliada na Rua Tacacazeiro, n 287, podendo ser encontrada na Rua Tacacazeiro, n 283, Casa 3, Condomínio Residencial Tacacazeiro, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Tacacazeiro, n 283, Casa 3, Condomínio Residencial Tacacazeiro, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o n 173.488, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVANILDA DE OLIVEIRA SILVA, TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA, DAIANE DE OLIVEIRA SILVA PRADO**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 647.805 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Ivanilda de Oliveira Silva, brasileira, do lar, portadora do RG n 20.772.591-SSP/MG, inscrita no CPF/MF n ***.955.516-**, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Aguiel Tiago de Oliveira, brasileiro, aposentado, portador do RG n M186029-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n ***.893.916-**, residentes e domiciliados em Salinas, Estado de Minas Gerais, à Rua Jovina Cruz, n 349; 2) Tatiane Oliveira Silva, brasileira, artesã, portadora do RG n 44.021.270-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.673.178-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Marcos Andrade de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG n 40.769.130-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.470.758-**, residentes e domiciliados em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sorocaba, neste Estado, à Rua Azolino Vieira, n 154, Jardim Cristal; 3) Lidiane de Oliveira Silva, brasileira, do lar, portadora do RG n 44.020.679-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.242.298-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Orlando Marinho da Silva, brasileiro, ajudante geral, portador do RG n 19.628.524-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n ***.434.586-**, residentes e domiciliados em Sorocaba, neste Estado, à Avenida Cristiano Vieira Pedrico, n 981, Vila Guilherme; 4) Daiane de Oliveira Silva Prado, brasileira, empresária, portadora do RG n 36.564.367-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.242.288-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Alecio Encinas Prado, brasileiro, caminhoneiro, portador do RG n 28.993.606-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.895.398-**, residentes e domiciliados em Sorocaba, neste Estado, à Avenida Cristiano Vieira Pedrico, n 981, Vila Guilherme, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 100,38m, situado à Rua Pedro Talarico, n 1.269, constituído por parte do lote 24 da Quadra C, da Vila Talarico, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte n 146.108.0061-5, transcrito sob n 99.001, em maior área, do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Tibério Talarico e Celina Maria Corsi Talarico. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 anos, tendo como confrontantes os imóveis matriculados sob n s 19.287, 19.297 e 132.238, todos desta Serventia. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ESPÓLIO DE TIBÉRIO TALARICO, ESPÓLIO DE CELINA MARIA CORSI TALARICO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA DE ARAUJO NEANDER, GERALDO GEORGE GANEMM NEANDER**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 653.549 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Ana Maria de Araújo Neander, brasileira, aposentada, portadora do RG n 15.793.488-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.420.028-**, e seu marido Geraldo Ganemm Neander, brasileiro, aposentado, portador do RG n 6.601.583-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.088.818-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Felisbino dos Santos, n 235, Chácara Inglesa, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 160,81m, situado à Rua Felisbino dos Santos, n 235, constituído de parte do Lote 07, Quadra M, do Jardim da Felicidade, cadastrado pelo contribuinte n 078.363.0047-1, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, inserido na transcrição n 20.659, deste, de propriedade de Imobiliária Vieira Ltda. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 anos, tendo como confrontantes os imóveis matriculados sob n s 38.558 e 149.008, e parte da transcrição n 20.659, deste todas desta Serventia. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A IMOBILIÁRIA VIEIRA LTDA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE BATISTA DIAS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

649.005 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por José Batista Dias, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n 4.507.250-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.229.898-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, n 1.065, Jardim Assumpção, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 201,03m, situado à Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, n 1.065, constituído de parte do Lote A, Quadra 07, Jardim Assumpção, cadastrado pelo contribuinte n 058.213.0020-7, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob n 63.194, do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Francisco Ferreira, comprometido a venda à Alberto Goethe Assumpção. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 anos, confrontando além dos imóveis que estão inseridos na transcrição de área maior, que compreende também o imóvel usucapiendo, confronta com os imóveis objeto das matrículas n s 52.108 e 75.846, ambas deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A FRANCISCO FERREIRA, ESPÓLIO DE ALBERTO GOETHE ASSUMPÇÃO, ROSELI APARECIDA DIAS, FÁBIO SUSSUMU KOMORI, CLÁUDIO HITOSHI KOMORI, MARIA DE FÁTIMA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCELO BATISTA ALVES**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-B, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 635.988 o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por MARCELO BATISTA ALVES, brasileiro, personal trainer, portador do R.G. 42.037.466-8, inscrito no CPF/MF n ***.343.138-**, casado com Evelyny Melo Silva Alves, brasileira, solteira portadora do R.g. 487171319-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.611.248-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Rua Dr. João Priore, n 300, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, constituído pelo Lote 14, da Quadra 15, na Vila Nhocuné, matriculado sob n 54.597, de propriedade de CATARINA WISCHLER. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA CATARINA WISCHLER, PAULO WISCHLER, ANN ABEIRLEN, VERA CRISTINA PAPAI e terceiros eventualmente interessados, para que, não concordando com a adjudicação compulsória extrajudicial pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURILLO DIAS DE ATHAYDE NETO, DANIELI CARDOSO NICOLETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MAURILLO DIAS DE ATHAYDE NETO CPF ***.580.722-** DANIELI NICOLETTI DE ATHAYDE CPF ***.102.998-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 892.505, em 26 de junho de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16570, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$65.850,36 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 130.991, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ELIZABETH BARBEGIAN BALDINATO, N 99, APARTAMENTO N 54, EDIFÍCIO QUEEN ELIZABETH, VILA SUZANA, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YGOR HENRIQUE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE YGOR HENRIQUE MAGALHÃES CPF ***.723.138-** MARY CAROLINA TUDELLA CHAVES MAGALHÃES CPF ***.787.348-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.410, em 26 de junho de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18110, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$48.207,23 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 245.287, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VATICANO, N 275, APARTAMENTO N 13, BLOCO 1, PRAÇA SÃO PEDRO, JARDIM PAULO IV, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL RENALDO CORDEIRO DA SILVA, ELIMAR BEZERRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EMANUEL RENALDO CORDEIRO DA SILVA CPF ***.459.173-** ELIMAR BEZERRA DA SILVA CPF ***.884.483-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 911.714, em 26 de junho de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17555, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$31.933,98 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 246.795, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, N 10.797, APARTAMENTO N 13, BLOCO 1, CONDOMÍNIO VILA ÁUSTRIA, JARDIM PANAMERICANO, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE SANCHES DE ANDRADE, LUCAS EXPEDITO NASCIMENTO DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GISLEINE DOS SANTOS SANCHES CPF ***.532.968-** LUCAS EXPEDITO NASCIMENTO DE ANDRADE CPF ***.916.698-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 886.059, em 26 de junho de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16570, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$79.520,38 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 247.995, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225, APARTAMENTO N 41, TORRE 12, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA APARECIDA BUGANA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ELISANGELA APARECIDA BUGANA DA COSTA CPF ***.020.218-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 860.151, em 11 de outubro de 2022, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15760, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$73.816,87 (setenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 248.003, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR JOSÉ MANIERO, N 225, APARTAMENTO N 11, TORRE 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEU LAR JARAGUÁ, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA ALVES MADALENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDERSON RODRIGUES CPF ***.152.498-** FABIO FERREIRA DA SILVA CPF ***.959.883-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 917.098, em 26 de junho de 2023, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17779, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$79.520,38 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 108.774, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA GENERAL ELDES DE SOUZA GUEDES, N 100, APARTAMENTO N 102, EDIFÍCIO LEBON REGIS, JARDIM COLOMBO, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA GIARDINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDA GIARDINI CPF ***.279.618-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 911.052, em 20 de fevereiro de 2024, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17531, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2025, o valor de R\$67.209,14 (sessenta e sete mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 266.904, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVÉRIO QUADRIO, N 615, APARTAMENTO N 303, BLOCO 44, CONDOMÍNIO CONQUISTA JARDIM AMARALINA, JARDIM AMARALINA, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOEL BATISTA AMARAL, GISLANE SILVA MANDU AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de maio de 2023, prenotado sob o n 882.177, em 17 de maio de 2023, devidamente autuado sob o n 353, de JOEL BATISTA AMARAL, RG 8.596.016-0-SSP/SP, CPF ***.263.628-**, empreiteiro, e sua esposa GISLANE SILVA MANU AMARAL, RG 13.736.593-7-SSP/SP, CPF ***.900.878-**, aposentada, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Gordiano Gaudêncio Rossi, n 255/263, Vila Penteado, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 04 de outubro de 2022, no Livro 1.655, Fls. 372/380, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29 Subdistrito Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 38 (trinta e oito) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na RUA DOUTOR GORDIANO GAUDÊNCIO ROSSI número 255/263 (com a área construída de 143,52m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 27, da quadra E, na Vila Penteado, no 40 Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, que está distante 98,92m da esquina da Rua Armando Augusto Lopes com a Rua Doutor Gordiano Gaudêncio Rossi, pelo lado esquerdo; do ponto 01 segue 9,95m, confrontando com a Rua Doutor Gordiano Gaudêncio Rossi até o ponto 02; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 82 e segue 25,76m confrotando com o imóvel localizado na Rua Doutor Gordiano Gaudêncio Rossi, n 269, transcrito son n 97.978 no 8 RI, cadastrado pelo contribuinte 107.408.0036-0, até o ponto 03; deflete à esquerda, formando ângulo interno 95 e segue 9,93m confrontando com o imóvel localizado na Avenida Padre Orlando Garcia da Silveira, n 348/342, lote 13 da quadra "E", matriculado sob n 18.357 desta Serventia, cadastrado pleo contribuinte 107.408.0006-9, até o ponto 04; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 85 e segue 25,33m confrotando com o imóvel localizado na Rua Doutor Gordiano Gaudêncio Rossi, n 253, transcrito sob n 5.649 do 8 RI, cadastrado pelo contribuinte 107.408.0052-2, até o ponto 01 no qual iniciou essa descrição, formando ângulo interno de 98 . O perímetro é de 70,97m e encerra uma área de 252,38m²". Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 185.128.0100-9, objeto da Transcrição n 74.081 do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: DIVINO JULIO e sua esposa BENEDITA ALVES BARBARA JULIO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: DIVINO JULIO e sua esposa BENEDITA ALVES BARBARA JULIO; na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes: BENEDITO SIQUEIRA PENTEADO e sua esposa IZABEL DE OLIVEIRA PENTEADO, ANTONIO MAXIMINO DA SILVA e sua esposa VERA NILCE BORGES DA SILVA, ABILIO INÁCIO DA SILVA e sua esposa MARIA MAXIMIANA DA CONCEIÇÃO SILVA; na qualidade de compromissária compradora do imóvel confrontante: PETRONÍLIA AMÂNCIO DOS SANTOS; e na qualidade de ocupante/possuidor do imóvel confrontante: MARCIO BATISTA SALES; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOEL BATISTA AMARAL e sua esposa GISLANE SILVA MANU AMARAL. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE, CLEONICE DA CONCEICAO SOUZA, MARIA APARECIDA MAREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 16 de maio de 2024, prenotado sob o n 920.521, em 17 de maio de 2024, devidamente autuado sob o n 431, de ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE, RG 22.823.309-4-SSP/SP, CPF ***.898.408-**, e sua esposa CLEONICE DA CONCEIÇÃO GACHE, RG 34.533.913-SSP/SP, CPF ***.720.838-**, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Cosmo dos Santos, n 47, Vila Brasilândia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de maio de 2024, no Livro 00286N, Fls. 209/214, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de CASAS situadas na RUA MANUEL AQUILINO DOS SANTOS, n 1.110 (com a área construída de 313,00m), e respectivo terreno constituído de parte do Lote 12 da Quadra 30, do Jardim Maria Elisa, no 40 Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Manuel Aquilino dos Santos, com a divisa lateral do imóvel n 1.102 da mesma rua, distante 56,03m do cruzamento do alinhamento predial da Rua Manuel Aquilino dos Santos, com o prolongamento do alinhamento predial da Rua Eduardo Vieira de Melo (antiga Rua "9"). Do ponto 1 segue 8,54m pelo alinhamento predial da Rua Manuel Aquilino dos Santos, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 91 20'43" e segue 23,01m pela divisa lateral do imóvel n 1.112 da Rua Manuel Aquilino dos Santos (contribuinte n 127.059.0012-7, área maior), parte do lote 12 da quadra 30, matriculado em área maior sob n 95.571 nesta Serventia', até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 87 43'10" e segue 8,53m pela parte da divisa do fundo do imóvel n s 383/417/419 da Rua Laudelino Antônio de Brito (contribuinte 127.060.0003-0), parte dos lotes 18 e 19 da quadra "9" do Jardim dos Francos, matriculados nas seguintes áreas maiores, todos desta Serventia: n 69.679 (lote 18), e n 52.866 (lote 19), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 92 19'27" e segue 22,87m pela divisa lateral do imóvel n 1.102 da Rua Manuel Aquilino dos Santos (contribuinte n 127.059.0052-6), parte do lote 11 da quadra "30", matriculado em área maior sob n 60.460 nesta Serventia, até o ponto 1, início desta descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 88 36'40", encerrando em tais divisas a área de 195,77m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 127.059.0012-7 em maior área, inserido na área maior compreendida pela matrícula 95.571, deste Registro de Imóveis, tendo como proprietária tabular: MARIA APARECIDA MAREGA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: MARIA APARECIDA MAREGA; na qualidade de herdeiros/sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo: SANDRO MAREGA e sua esposa ESTER GARCIA DA SILVA MAREGA, RICARDO MAREGA PEDRO e sua esposa LUCINEIA LIMA SELARI MAREGA PEDRO, RENATO MAREGA PEDRO e sua esposa ROZIANE LIMA BATISTA MAREGA PEDRO e GISLAINE APARECIDA MAREGA PEDRO; na qualidade de proprietários tabulares dos imóveis confrontantes: AURENITA MARIA RAMOS, ALBERTINO RODRIGUES DA SILVA, GILMAR SANTOS RODRIGUES, EDIVAN VIEIRA DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANTONIO MARCOS MARREGA GACHE, e sua esposa CLEONICE DA CONCEIÇÃO GACHE. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA, JOSE TOME DA SILVA NETO, KIMIO TSUKAHARA, KIOKO MIYATA TSUKAHARA, ISSAO ADACHI, SIZUKA TSUKAHARA ADACHI, JORGE SINOHARA, UTACO TSUKAHARA TAKANASHI, YUJI TAKANASHI, KISACO TSUKAHARA YOSHISSARO, AKIRA TSUKAHARA, JOSE MARIA TARDIN LIMA, AICO TSUKAHARA TARDIN LIMA, MARIA CELIA PEREIRA TSUKAHARA, IVONE TSUKAHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR, EMIKO SINOHARA YOSHISSAWA, TOSHIE SONOHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR, JOSE MARIA TARDIN LIMA, CRISTIANE HARUE TSUKAHARA, SANDRO ROBSON DE MORAES TSUKAHARA, EMERSON LUIZ TSUKAHARA, KAROLINE MIEKO TSUKAHARA, NELCI MATTOS DA SILVA, MARIA APARECIDA DE MORAIS, KARINA AKEMI TSUKAHARA BARROS, EMIKO SINOHARA YOSHISSAWA, SHEILA MITIKO TSUKAHARA NUNES, JORGE EITI SINOHARA, RONIE ROBSON TSUKAHARA, ROSELY GAMBOA SOARES, MARAVILHA GAMBOA PERES SOARES, FRANCISCO GAMBOA PERES, ERIKA GAMBOA SOARES, BELMIRA SOARES LEITE

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de outubro de 2022, prenotado sob o n 862.629, em 04 de novembro de 2022, devidamente autuado sob o n 350, de JOSÉ TOMÉ DA SILVA NETO, comerciante, RG n 23.101.708-7-SSP/SP, CPF n ***.276.904-**, e s/m EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA SILVA, do lar, RG n 64.421.537-SSP/SP CPF n ***.373.064-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Iguape, 102, Jaraguá, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de outubro de 2022, no Livro 253, Fls. 383/386, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (dez) anos, no imóvel consistente de CASAS e GALPÃO situado na ESTRADA CHICA LUIZA número 1.062 (com a área construída de 714,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte da designada ÁREA "1", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Estrada Chica Luiza, com a divisa lateral do imóvel n s 1066/1068/1072 da mesma estrada, distante 0,35m do cruzamento do alinhamento predial da Estrada Chica Luiza com o prolongamento do alinhamento predial da Rua Antônio Candeia Filho. Do ponto 1 segue 8,59m pelo alinhamento predial da Estrada Chica Luiza, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 191 30'07" e segue 9,42m pelo mesmo alinhamento predial, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 84 48'56" e segue 141,77m, pela divisa da faixa da Linha de Transmissão, matriculada em área maior sob n 8.254 no 16 RL, titulado a ENEL - Distribuição São Paulo, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 130 36'13" e segue 11,52m pela faixa domínio da Rodovia dos Bandeirantes, até o ponto 5; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 129 27'53" e segue 23,63m pela mesma faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 94 20'37" e segue 145,98m, pela divisa lateral do imóvel n s 1066/1068/1072 da Estrada Chica Luiza (contribuinte n 207.053.0003-8, área maior), matriculado em área maior sob n 157.750, deste Registro, titulados a Francisco Gamboa Peres e s/m Belmira Soares Leite Gamboa; José Gamboa Cortes; Maravilha Gamboa Peres Soares; Rosely Gamboa Soares; Ari Valter Gamboa Soares; Reinaldo Gamboa Soares; Regina Gamboa Soares e Erika Gamboa Soares, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89 16'14", encerrando em tais divisas a área de 3.662,02m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 207.053.0001-1, em maior área, inserido na matrícula 143.607 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: KIMIO TSUKAHARA e s/m KIOKO MIYATA TSUKAHARA, SIZUKA TSUKAHARA ADACHI casada com ISSAO ADACHI, KAZUE TSUKAHARA SINOHARA casada com JORGE SINOHARA, UTACO TSUKAHARA TAKANASHI casada com YUJI TAKANASHI, KISACO TSUKAHARA YOSHISSARO, JORGE TSUKAHARA casado com MITIKO SATO TSUKAHARA, AKIRA TSUKAHARA, AICO TSUKAHARA TARDIN LIMA casada com JOSÉ MARIA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TARDIN LIMA, SIGUEO TSUKAHARA, casado com MARIA CELIA PEREIRA, IVONE TSUKAHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: KIMIO TSUKAHARA, SIZUKA TSUKAHARA ADACHI, ISSAO ADACHI, KAZUE TSUKAHARA SINOHARA, UTACO TSUKAHARA TAKANASHI, YUJI TAKANASHI, KISACO SATO TSUKAHARA YOSHISSARO, AKIRA TSUKAHARA, AICO TSUKAHARA TARDIN LIMA, JOSÉ MARIA TARDIN LIMA, MARIA CELIA PEREIRA TSUKAHARA, dos sucessores, EMIKO SINOHARA YOSHIKAWA, TOSHIE SONOHARA, MARIO TSUKAHARA JUNIOR CRISTIANE HARUE TSUKAHARA, SANDRO ROBSON DE MORAES TSUKAHARA, EMERSON LUIZ TSUKAHARA, KAROLINE MIEKO TSUKAHARA, NELCI MATTOS DA SILVA, MARIA APARECIDA DE MORAIS, KARINA AKEMI TSUKAHARA BARROS, EMIKO SINOHARA YOSHIKAWA, SHEILA MITIKO TSUKAHARA NUNES, JORGE EITTI SINOHARA, RONIE ROBSON TSUKAHARA, dos confrontantes, ROSELY GAMBOA SOARES, MARAVILHA GAMBOA PERES SOARES, FRANCISCO GAMBOA PERES, ERIKA GAMBOA SOARES, BELMIRA SOARES LEITE, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ TOMÉ DA SILVA NETO e s/m EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ROSELI BAPTISTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de março de 2023, prenotado sob o n 876.100, em 17 de março de 2023, devidamente autuado sob o n 329, de MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, RG 10633490-SSP/SP, CPF ***.261.818-**, aposentado, e sua esposa ROSELI BAPTISTA DE SOUZA, RG 15190501-SSP/SP, CPF ***.058.688-**, autônoma, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Pedro Roget, n 04, Jardim Vivan, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 13 de março de 2023, no Livro 261, Fls. 325/330, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, sere deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na Rua Pedro Roget n 4 (com a área construída de 177m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 2, da quadra M, no Jardim Vivian, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pedro Roget, com a divisa lateral do imóvel n 2 da mesma rua, dista 7,68m do cruzamento do alinhamento predial da Rua Pedro Roget e do prolongamento predial da Rua Paulo Douglas. Do ponto 1 segue 4,42m pelo alinhamento predial projetado da Rua Pedro Roget, até p ponto 2; deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 88 06'29'' e segue 22.43m pela divisa lateral do imóvel n 1 da Rua Pedro Roget (contribuinte 189.007.0002-1), lote 1 da quadra M, transcritos em áreas maiores sob n s 79.109 e 19.343, ambas o 8 RI, titulados a Palmira Vivan; Palmiro Vivan e s/m Rosália Vivan, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 111 32'20'' e segue 4,79m pela divisa do fundo do Espaço Livre, integrante do loteamento Capela Lagoa I, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 174 32'52'' e segue 11,90m, pelo mesmo Espaço Livre, até o ponto 5; deflete à esquerda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formando ângulo interno de 51 09'23'' e segue 29,64m pela divisa lateral do imóvel n 2 da Rua Pedro Roget (contribuinte 189.007.0003-1, em área maior), parte do lote 2 da quadra M, matriculado em área maior sob n 183.724 no 18 RI, titulados a José Freitas Branco e s/m Maria Aparecida Rossi Martins Branco, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 114 38'56'', encerrando em tais divisas a área de 220,23m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 189.007.0003-1 em maior área, inserido na área maior da matrícula 183.724 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietária tabular: JOSÉ FREITAS BRANCO e sua mulher MARIA APARECIDA ROSSI MARTINS BRANCO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: JOSÉ FREITAS BRANCO e sua mulher MARIA APARECIDA ROSSI MARTINS BRANCO; na qualidade de exequente da penhora averbada sob n 12 na matrícula 183.724 deste Registro de Imóveis: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA; na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes: PALMIRA VIVAN, DIVA CARMEN VIVAN ZACARIOTTO e seu marido MILTON ZACARIOTTO e PALMYRO VIVAN; e seus sucessores: ROSA ANGELA VIVA e ROSALIA VIVAN; e SILVIA MARIA VIVAN CRETELLA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MANOEL RODRIGUES DE SOUZA e sua esposa ROSELI BAPTISTA DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS, ADRIANA RODRIGUES DA LUZ MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de novembro de 2022, prenotado sob o n 867.196, em 19 de novembro de 2022, devidamente autuado sob o n 406, de EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS, RG 12.218.944-SSP/SP, CPF ***.169.388-**, corretor de imóveis, e sua mulher ADRIANA RODRIGUES DA LUZ MOREIRA DOS SANTOS, RG 24.565.476-SSP/SP, CPF ***.695.788-**, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santana do Araguaia, n 125, Chácara Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 16 de dezembro de 2022, no Livro 257, Fls. 9/13, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 21 (vinte e um) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua SANTANA DO ARAGUAIA, n 125, (com a área construída de 338,70m2), com acesso pela Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, e seu respectivo terreno constituído de parte da Gleba 7, Sítio Buracão nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: "Tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Santana do Araguaia; que está distante 118,75m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Santana do Araguaia, com a Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, ponto esse distante 64,27m do ponto 0, localizado na divisa da área de João Vitale, Gleba 6 (objeto da matrícula 205.249, deste Registro), do ponto P1, segue 19,75m pelo alinhamento da Rua Santana do Araguaia até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91 17'33" e segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45,95m, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 178 58'58" e segue 7,78m, até encontrar o ponto P4, confrontando até estes pontos (P2-P4) onde existe um prédio com o número 155 na Rua Santana do Araguaia; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91 11'37" e segue 3,78m, até encontrar o ponto P5, deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 177 48'12" e segue 6,99m, até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 179 25'36" e segue 8,80m, até encontrar o ponto P7, confrontando (P4-P7), com o imóvel s/n da Rua Sem Denominação - Gleba 8, objeto da Matrícula 205.251 desta Serventia; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 92 38'31" e segue 53,54m, até atingir o ponto P1, confrontando (P7- P1) onde existe um prédio com o número 102 na Rua Santana do Araguaia, objeto da Matrícula 205.250 desta Serventia; formando ângulo interno de 88 39'32", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 1.058,78m²". Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 206.071.0007-4 em maior área, inserido na área maior compreendida pela matrícula 205.250, deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: AUGUSTO DE MELLO e sua esposa ANA MARIA GONZALEZ DE MELO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: AUGUSTO DE MELLO; na qualidade de sua herdeira/sucessora: SONIA MARIA DE MELO; na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes: DONATO CHIAVARINI e sua esposa MIRIAM GIANGIACOMO CHIAVARINI; e na qualidade de ocupante/possuidor do imóvel confrontante: EVERTON LUIZ CLAUDIO; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA RODRIGUES DA LUZ MOREIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NICOLAU PEDRO DOS SANTOS, APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de dezembro de 2022, prenotado sob o n 874.492, em 03 de março de 2023, devidamente autuado sob o n 393, de NICOLAU PEDRO DOS SANTOS, RG 2.963.674-7-SSP/SP, CPF ***.686.798-**, aposentado, e sua esposa APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 2.963.846-X-SSP/SP, CPF ***.791.828-**, do lar, casados no regime da Separação Obrigatória de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vale das Flores, n 323, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 10 de novembro de 2022, no Livro 55, Fls. 131/134, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 12 (doze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VALE DAS FLORES número 323 (com a área construída de 140,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 74 (antigo lote 43) da quadra 28, do loteamento denominado "CIDADE D'ABRIL - 2 GLEBA", no "Jardim Santa Lucrécia", no Distrito de Jaraguá, medindo 6,25 metros de frente para a Rua Vale das Flores; do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o prédio n 331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Rua Vale das Flores, cadastro do imóvel n 188.1310082-4; do lado esquerdo mede 20,00 metros, da frente aos fundos, confrontando com o prédio n 317 da Rua Vale das Flores, cadastro do imóvel de n 188.131.0080-8; e nos fundos mede 6,25 metros, confrontando com o prédio n 270 da Rua Vinte e Um de Agosto, cadastro do imóvel de n 188.131.0004-2, encerrando a área de 125,00m², distando 74,02m da Viela 4". Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 188.131.0081-6, inserido na área maior compreendida pelas Transcrições 45.903, 45.904, 84.428, 84.429, 84.475, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Oficial de Registro de Imóveis, e Inscrição n 49 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietária tabular: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEÓPHILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, e sua esposa EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e seu marido JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEÓPHILO MANOEL DE CARVALHO DE AZAMBUJA, e sua esposa EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e seu marido JOAQUIM MONTENEGRO NETO, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO DE FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA; na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo: MARCIA CRISTINA MECA DE AZAMBUJA, TEÓPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, VERA MARIA DE AZAMBUJA MEKHITARIAN, MARA OLIVIA VALENTINI, CARLOS AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA, SILVIO AUGUSTO DE PAULA AZAMBUJA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por NICOLAU PEDRO DOS SANTOS e sua esposa APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE MELO, JOAO BOSCO BEZERRA PEDROSA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSE LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, MARCIA CRISTINA MECA AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO AZAMBUJA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de maio de 2022, prenotado sob o n 850.584, em 07 de julho de 2022, devidamente autuado sob o n 348, de MARIA DE FATIMA DE MELO, encarregada, RG n 25.797.806-9-SSP/SP, CPF n ***.474.058-**, e JOÃO BOSCO BEZERRA PEDROSA, RG n 55.3261521-X-SSP/SP CPF n ***.327.934-**, gerente administrativo, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Balsamo da Horta, 75, Jaraguá, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 29 de julho de 2022, no Livro 248, Fls. 058/062, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado à UM PRÉDIO situado na RUA BALSAMO DA HORTA número 75 (com a área construída de 180,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 5 (parte do antigo lote 1) da quadra 31, do loteamento Cidade D'Abril 2 Gleba, no Distrito de Jaraguá; com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Balsamo da Horta; distante 74,69m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Balsamo da Horta e Rua Vale das Flores; daí segue 5,47m pelo alinhamento da Rua Balsamo da Horta até encontrar o ponto P2; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 17'12" segue 25,30m, até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 06 (antiga parte remanescente do lote 1, onde existe um prédio com o número 83 da Rua Balsamo da Horta), e com parte do lote 63 (onde existe um prédio com o número 409 da Rua Pastor Alcebíades Pereira Vasconcelos); daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 90 21'04" segue 5,20m, até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com o lote 64 (onde existe um prédio com o número 415 da Rua Pastor Alcebíades Pereira Vasconcelos); daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 90 15'43" segue 25,27m, até encontrar o ponto P1, confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 04 (onde existe um prédio com o número 71 da Rua Balsamo da Horta); formando ângulo interno de 90 06'01", fechando assim o polígono acima descrito com área de 134,97m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.134.0001-1 em maior área, inserido nas Transcrições n s 45.903, 45.904, 84.420, 84.428, 84.429, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento n 48 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietários tabulares: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, e como compromissária compradora THAIS IMÓVEIS CO-PARTICIPAÇÕES LTDA, pela Av.2.443, feita a margem da inscrição do loteamento. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, dos sucessores, MARCIA CRISTINA MECA AZAMBUJA, THEOPHILO MARIO MECA DE AZAMBUJA, CARLOS AUGUSTO AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DE FATIMA DE MELO e JOÃO BOSCO BEZERRA PEDROSA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado(Mauricio Paparelli).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS XAVIER DE HOLANDA, PRISCILA ALVES GUIMARAES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lucas Xavier de Holanda, brasileiro, solteiro, estivador, CNH n **242**84**-DETRAN/SP, CPF n *5*.1*.8*-*0 e Priscila Alves Guimarães, brasileira, solteira, RG n 5*.2*.5*-*-SSP/SP, CPF n *6*.2*.6*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 465.551, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.582,09, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.7877.1235099-7, assinado em 20 de setembro de 2021, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula n 195.367, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Frederico Alves Costa, n 801, Apto n 1.201, Tipo I, 12 Pavimento, Torre 05, "Condomínio Portal Jardim Das Angélicas", Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MOYSES GOMES DE OLIVEIRA, HELIO DOS SANTOS REZENDE**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que MOYSES GOMES DE OLIVEIRA, RG n 17.***.45-5-SSP/SP, CPF n 098.***.8-01, brasileiro, funileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, RG n 18.***.25-7-SSP/SP, CPF n 081.***.8-22, brasileira, diarista, requerem a adjudicação compulsória extrajudicial, prevista no artigo 1.417 e 1.418 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 03, Quadra 17, Loteamento Jardim São Jorge, Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, registrado na matrícula n 37.065, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de HÉLIO DOS SANTOS REZENDE. Assim, nos termos do item 467, cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do art. 216-B da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INTEGRA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 253.247 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 09/10/2024 sob n 253.247 o requerimento pelo qual a empresa INTEGRA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Paulista, n 1.776, 20 andar, Pavimento B, São Paulo-SP, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob o n 03.954.927/0001-59, com seu contrato de Constituição Social registrado na JUCESP sob NIRE n 35225811731, devidamente representada, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno destacado de área maior, situado no Bairro do Itapeti das Furnas, perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7401862,722 e E 369018,503; deste, segue com azimute de 334 14'55" e distância de 72,89ms até o vértice 02, de coordenadas N 7401928,372 e E 368986,835, confrontando entre os vértices 01 e 02 com o imóvel objeto da matrícula n 97.779 do CRI de Suzano; deste, segue com azimute de 260 20'1" e distância de 2,95ms até o vértice 03, de coordenadas N 7401927,877 e E 368983,924; deste, segue com azimute de 217 11'41" e distância de 7,69ms até o vértice 04, de coordenadas N 7401921,75 e E 368979,274; deste, segue com azimute 224 8'1" e distância de 12,81ms até o vértice 05, de coordenadas N 7401912,554 e E 368970,353; deste, segue com azimute de 221 38'31" e distância de 11,88ms até o vértice 06, de coordenadas N 7401903,714 e E 368962,423; deste, segue com azimute 223 4'7" e distância de 12,92ms até o vértice 07, de coordenadas N 7401894,279 e E 368953,604; deste, segue com azimute de 220 54'5" e distância de 15,15ms até o vértice 08, de coordenadas N 7401882,828 e E 368943,685; deste, segue com azimute 215 7'22" e distância de 10,82ms até o vértice 09, de coordenadas N 7401873,975 e E 368937,457; deste, segue com azimute 216 36'21" e distância de 11,50ms até o vértice 10, de coordenadas N 7401864,744 e E 368930,601; deste, segue com azimute 213 20'9" e distância de 9,37ms até o vértice 11, de coordenadas N 7401856,917 e E 368925,452; deste, segue com azimute 224 0'35" e distância de 11,29ms até o vértice 12, de coordenadas N 7401848,800 e E 368917,611; deste, segue com azimute 225 12'1" e distância de 11,22ms até o vértice 13, de coordenadas N 7401840,876 e E 368909,631; deste, segue com azimute 216 0'24" e distância de 9,53ms até o vértice 14, de coordenadas N 7401833,168 e E 368904,03; deste, segue com azimute 206 19'30" e distância de 8,14ms até o vértice 15, de coordenadas N 7401825,868 e E 368900,418; deste, segue com azimute 227 54'16" e distância de 8,53ms até o vértice 16, de coordenadas N 7401820,153 e E 368894,092; deste, segue com azimute 222 48'44" e distância de 8,31ms até o vértice 17, de coordenadas N 7401814,055 e E 368888,443; deste, segue com azimute 214 52'43" e distância de 12,25ms até o vértice 18, de coordenadas N 7401804,003 e E 368881,436; deste, segue com azimute 223 2'57" e distância de 11,64ms até o vértice 19, de coordenadas N 7401795,500 e E 368873,494; deste, segue com azimute 224 30'3" e distância de 9,33ms até o vértice 20, de coordenadas N 7401788,848 e E 368866,956; deste, segue com azimute 229 45'9" e distância de 14,40ms até o vértice 21, de coordenadas N 7401779,545 e E 368855,966; deste, segue com azimute 263 24'28" e distância de 5,90ms até o vértice 22, de coordenadas N 7401778,863 e E 368850,069; confrontando entre os vértices 02 e 22 com o CÔRREGO JAGUARI que marca a divisa dos municípios de Suzano/SP e Itaquaquecetuba/SP, sendo que do outro lado da margem encontra-se o imóvel objeto da matrícula n 28.840 do CRI de Poá/SP; deste, segue com azimute 169 24'48" e distância de 7,92ms até o vértice 23, de coordenadas N 7401771,074 e E 368851,524; deste, segue com azimute 169 25'24" e distância de 62,08ms até o vértice 24, de coordenadas N 7401710,053 e E 368862,919, confrontando entre os vértices 22 e 24 com a Rua Sem Denominação; deste, segue com azimute 45 32'30" e distância de 217,98ms até o vértice 01, ponto que deu início à descrição, confrontando entre os vértices 24 e 01 com a área remanescente da transcrição n 28.801 do 1 CRI de Mogi das Cruzes/SP, encerrando com um perímetro de 566,55 metros e área total de 12.784,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 59.122.021 e possui origem registrária na transcrição n 28.801 do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na qual constam como titulares de domínio CELSO GARIJO e sua esposa ALZIRA RODRIGUES GARIJO, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 18 de dezembro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO PELEGRINO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação: 252.682 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 17/10/2024 sob n 252.682 o requerimento pelo qual EDUARDO PELEGRINO e sua esposa SILVIA BANDEIRA PELEGRINO, brasileiros, empresários, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, ele portador do RG n 22.285.670-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ***.268.358-**, ela portadora do RG n 21.110.400-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n ***.216.178-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Prédio sob n 183 situado na Rua Almirante Gago Coutinho, e seu respectivo Terreno destacado do Lote 06 da Quadra 15 do loteamento denominado Jardim Santa Helena, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: começa no ponto "01", localizado na Rua Almirante Gago Coutinho, distante 69,00ms da intersecção com a Avenida Nove de Julho, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Almirante Gago Coutinho com azimute 113 19'08" e distância de 9,00ms até encontrar o ponto "02", daí deflete à direita e segue com azimute 203 19'08" e distância de 21,50ms onde confronta com o lote 05 (matrícula n 43.793 do CRI de Suzano) até encontrar o ponto "03", daí deflete à direita e segue com azimute 293 19'08" e distância de 9,00ms onde confronta com a Área Pública da Prefeitura de Suzano até encontrar o ponto "04", daí deflete à direita e segue pela divisa da outra parte do lote 06 com azimute 23 19'08" e distância de 21,50ms até encontrar o ponto "01", início desta descrição, perfazendo uma área de 193,50m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 21.019.006-A/B e possui origem registrária nas transcrição n s 6.257, 8.230, 36.838 e 36.839, e inscrição de loteamento n 79, todas do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais constam como titulares de domínio ALBERTO PECORARI, ORMINDA SONCINI PECORARI ou ORMINDA SONCINI ou HERMINDA LUIZA SONCINI PECORARI ou HERMINIA LUIZA SONCINI PECORARI, FREDERICO PECORARI, ARMANDO SONCINI, IDA BONNE SONCINI, ROMEU SONCINI, CLELIA SONCINI, REMO SONCINI, MARIA JOSÉ SONCINI, ALBERTO OSWALDO SONCINI, MARIA GENI DURU ou MARIA GENI DURU SONCINI, OLGA CHIARA ou OLGA SONCINI CHIARA ou ainda OLGA SONCINI, AFONSO ANTÔNIO CHIARI ou AFONSO ANTÔNIO ARMANDO CHIARI, RAUL SONCINI, CARLA SONCINI, HELENA PECORARI ou HELENA SONCINI PECORARI ou MODESTA HELENA SONCINI PECORARI. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 18 de dezembro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTORIOS - IBAR - LTDA, ESPOLI DE CATARINA APARECIDA CARDOSO, ROSIMEIRE CARDOSO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 240.042 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 28/07/2023 sob n 240.042 o requerimento pelo qual PAULO HAZINE TAKAMATSU, brasileiro, aposentado, RG n 4.656.235-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.534.728-**, e sua esposa SIDNEA GOMES TAKAMATSU, brasileira, aposentada, RG n 12.981.028-9-SSP/SP, CPF/MF n ***.949.318-**, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Lote de Terreno sob n 26, da Quadra 10, do loteamento denominado Parque Maria Helena, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tereza Clementina Thomazini de Freitas (antiga Rua 02), do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 25, do lado esquerdo mede 30 metros e confronta com o lote n 27 e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote n 11, encerrando a área de 300,00m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 31.022.023 e possui origem registrária na transcrição n 12.137 e na inscrição de loteamento n 71, ambas do 1 Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais figura como titular de domínio a empresa INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR, CNPJ/MF n 61.442.737/0001-59, e como compromissário comprador ALBINO CARDOSO, brasileiro, casado, funcionário público, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento aos subitens "418.16" e "418.21" da Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência da aludida TITULAR DE DOMÍNIO, empresa INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR, CNPJ/MF n 61.442.737/0001-59, e para os sucessores do referido COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, sendo eles, ESPÓLIOS DE CATARINA APARECIDA CARDOSO e de ROSIMEIRE CARDOSO, demais qualificações ignoradas, bem como, para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 18 de dezembro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROSENILDO DA SILVA SANTOS**

A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSÉ ROSENILDO DA SILVA SANTOS, CPF n 166.XXX.018-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 19 de agosto de 2024, firmado pelo credor fiduciário BANCO INTER S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, na Avenida Barbacena, 1.219, 13 ao 24 andar, Santo Agostinho, inscrito no CNPJ n 00.416.968/0001-01, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 81.672, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.062,80 (um mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula n 13.270 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote de terreno n 03 da quadra "G" do loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL SUN LAKE, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Francisco de Assis Oliveira, 585. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3 da Lei n 9.514/1997). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 07 de janeiro de 2025. Naila de Rezende Khuri, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ANTONIO DE MORAES, ERICA GOMES DE MORAES**

A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, FAZ SABER a RAFAEL ANTONIO DE MORAES, CPF n 377.XXX.518-XX, e sua esposa ERICA GOMES DE MORAES, CPF n 399.XXX.968-XX que em atendimento ao requerimento, datado de 27 de dezembro de 2024, firmado pelas credoras fiduciárias V HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA, CNPJ n 39.743.093/0001-80 e RESIDENCIAL FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ n 41.131.740/0001-44, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 80.706, que ficam INTIMADOS(AS), a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$680,35 (seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.3 da matrícula n 29.976 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como lote residencial n 09 da quadra "19" do loteamento VIVALEGR0, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Santo Antônio, com frente para a Rua 12. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: : se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3 da Lei n 9.514/1997). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 07 de janeiro de 2025. Naila de Rezende Khuri, Oficial.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGENADIO CARVALHO MARTINS**

Atendendo ao requerimento do Sr. Teotônio Marques de Queiroz, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n 345.671-SSP/MG, inscrito no CPF n ***.856.006-**, filho de Americo Marques de Queiroz e Florinda Soares de Queiroz, datado em 02 de outubro de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento dos imóveis denominados: Fazenda Cumbuca, registrados sob as matrículas ns 5.494, 9.898, 11.689, 11.710, 14.696, 15.831, 20.271, 20.330, 27.953, 27.960 e 35.564, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 169.798, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar Agenadio Carvalho Martins, inscrito no CPF n ***.727.011-**, proprietário do imóvel denominado: Fazenda Nazaré, matriculado sob o n 35.667, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que é proprietário de um imóvel que confronta com os imóveis de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de Agenadio Carvalho Martins, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO, 09 de janeiro de 2025; Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA456053 - Código de Validação: VHZ. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO OURO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, VIVIANE PEREIRA LIMA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro-TO, em 10 de janeiro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pela Sra. Viviane Pereira Lima. Proprietário(s): VIVIANE PEREIRA LIMA, intimar o Confrontante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, proprietário da Faixa de Domínio da BR-010, referente à confrontação com o imóvel 658 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, VIVIANE PEREIRA LIMA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro-TO, em 10 de janeiro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pela Sra. Viviane Pereira Lima. Proprietário(s): VIVIANE PEREIRA LIMA, intimar o Confrontante: ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, proprietário da "posse" do imóvel rural denominado FAZENDA DUAS LAGOAS, referente à confrontação com o imóvel 658 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, VIVIANE PEREIRA LIMA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro-TO, em 10 de janeiro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pela Sra. Viviane Pereira Lima. Proprietário(s): VIVIANE PEREIRA LIMA, intimar o Confrontante: ESPEDITO MOREIRA DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA ALDEIA, matrícula n 074 desta Serventia, referente à confrontação com o imóvel 658 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**AAMN INVESTIMENTOS S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
INDAIATUBA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4439 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 10/02/2025 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/4439> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, CPF: ***.859.198-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1039, Telefone: (19)35143-760, E-mail: atendimento@eduardosorgileiloeiro.com.br, Endereço: José Maria Miranda, 975, Complemento: de 600/601 ao fim, CEP: 13170-234, 4. ELEIÇÃO DO FORO O imóvel recebido em garantia de Alienação Fiduciária no(s) contrato(s) de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA AAMN INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.079.854/0001-83, com sede na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779 - 6º Andar Conjunto 61, e O DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ VALDECIR DE OLIVEIRA, RG nº 20.288.470-3 SSP/SP, CPF nº ***.034.648-**, empresário, brasileiros, divorciado, residente e domiciliado na Rua Soldado João Carlos de Oliveira, 1990, Jardim Nely, CEP 13345-120, em INDAIATUBA/SP; INDAIATUBA, CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA DISPOSIÇÕES GERAIS O Leilão Eletrônico será realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. DOS LANCES Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(a) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(as) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(a) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(a) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no caso de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(à) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(à) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(à) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

IMÓVEL - ID4439 - Matrícula nº 124839 - Umberto Pucci, nº SN, Bairro Loteamento Comercial Monte Castelo

Nº do Lote: 07 ID: 4439 Descrição legal: Terreno, Urbano, melhor descrito na matrícula nº 124839, Registro de Imóveis de Indaiatuba, Umberto Pucci, SN, Loteamento Comercial Monte Castelo, Indaiatuba, SP, 13339-612. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 802.138,95; Valor do 2º leilão: R\$ 802.138,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
FEIRA DE SANTANA/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22776 - Matrícula nº 70.379 - Rua Azaleias, nº 2.010, Bairro Registro

Nº do Lote: Lote 20 ID: 22776 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.379, Registro de Imóveis de Feira de Santana, Rua Azaleias, 2.010, Casa nº 289, Registro, Feira de Santana, BA, 44073-200. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Feira de Santana-BA. Bairro Registro. Rua Azaleias, nº 2.010, Casa nº 289 do Condomínio Moradas Club Azaleias. Área constr. 174,65m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 257.773-9. Matr. 70.379 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 477.178,64; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 382.988,32 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 477.178,64; Valor do 2º leilão: R\$ 382.988,32.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22723 - Matrícula nº 9.073 - Águas Claras, nº 300, Bairro Monte Castelo

Nº do Lote: 07 ID: 22723 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 9.073, Registro de Imóveis de Teixeira de Freitas, Águas Claras, 300, Quadra 94, Lote 09, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, BA, 45990-009. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Teixeira de Freitas-BA. Bairro Monte Castelo. Rua Águas Claras, 300 (Lt. 09 da qd. 94). Casa. Áreas totais: terr. 195,30m² e constr. 99,58m². Matr. 9.073 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 375.978,35 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 249.450,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 375.978,35; Valor do 2º leilão: R\$ 249.450,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22777 - Matrícula nº 285.533 - Rua Goiás, nº S/N, Bairro Parque Hayala

Nº do Lote: Lote 10 ID: 22777 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 285.533, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Goiás, S/N, Quadra 26, Lote 09, Parque Hayala, Aparecida de Goiânia, GO, 74959-210. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Parque Hayala. Rua Goiás, s/nº, Lote 09, Quadra 26. Casa. Áreas totais: terr. 395,70m² e constr. 93,41m². Inscrição municipal 1.305.00385.0009.0000. Matr. 285,533 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 394.799,91; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.208,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 394.799,91; Valor do 2º leilão: R\$ 331.208,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIANIRA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22769 - Matrícula nº 23.565 - Rua Roma, nº S/N, Bairro Vila Adilair II

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22769 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.565, Registro de Imóveis de Goianira, Rua Roma, S/N, Quadra 04, Lote 15, Vila Adilair II, Goianira, GO, 75367-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goianira-GO. Vila Adilair II. Rua Roma, s/nº, Lote 15 da Quadra 04. Casa. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr. estimada no local 79,86m² (consta no RI 39,86m²). Inscrição municipal 1050000040001500. Matr. 23.565 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 321.606,87; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 239.635,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 321.606,87; Valor do 2º leilão: R\$ 239.635,37.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12008837 - Matrícula nº 214.078 - Avenida Milão, nº 2415 (in loco) (Qd. QD-13),
Apartamento 504 Bairro Residencial Eldorado**

Nº do Lote: 7 ID: 12008837 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.078, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Milão, 2415 (in loco) (Qd. QD-13), Apartamento 504, Cond. Diamante e Ametista, Boxes 28 e 29, Residencial Eldorado, Goiânia, GO, 74367-635. Áreas: privativa 71,120m² e fração ideal de 39,2458m² ou 0,1918%. Obs.: Constituição de condomínio e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 419.993,26. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 419.993,26; Valor do 2º leilão: R\$ 234.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
LUZIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Luziânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Luziânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12008836 - Matrícula nº 48.508 - Rua 11, nº sn (in loco), Casa 01 Bairro Lot. Parque
Santa Fé**

Nº do Lote: 5 ID: 12008836 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.508, 2º Registro de Imóveis de Luziânia, Rua 11, sn (in loco), Casa 01, Lote 10 da Qd. 72, Cond. Res. F. Andrade I, Lot. Parque Santa Fé, Luziânia, GO, 72834-120. Áreas: privativa 57,62m² e fração ideal de 0,5000. Obs.: Constituição de condomínio, denominação de logradouro e numeração predial pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 180.745,03. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 64.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 180.745,03; Valor do 2º leilão: R\$ 64.200,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Valparaíso de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Valparaíso de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008088 - Matrícula nº 34.703 - Rua Maranhão, nº sn (in loco) (chácara 03 da Qd. 12), Bairro Lot. Chácaras Anhanguera C

Nº do Lote: 1 ID: 12008088 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.703, Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Rua Maranhão, sn (in loco) (chácara 03 da Qd. 12), Cond. Res. Waldemar Pio, Casa, 02, Lot. Chácaras Anhanguera C, Valparaíso de Goiás, GO, 72870-552. Áreas: priv. 171,00m² e fração ideal de 0,04500%. Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quando a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 310.637,63. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 252.109,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 310.637,63; Valor do 2º leilão: R\$ 252.109,88.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
SÃO LUÍS/MA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em São Luís/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Luís/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008834 - Matrícula nº 3.604 - Rua do Rio Pimenta, nº 580, Bairro do Olho D'Água

Nº do Lote: 3 ID: 12008834 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.604, 4º Registro de Imóveis de São Luís, Rua do Rio Pimenta, 580, Cond. Bosque de Allah, do Olho D'Água, São Luís, MA, 65067-570. Áreas: construída 291,66m² (in loco) e terreno 495,70m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Possíveis débitos de condomínio por conta do ARREMATANTE. 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.972.753,01. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 984.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.972.753,01; Valor do 2º leilão: R\$ 984.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CLÁUDIO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID21227 - Matrícula nº 9.362 - Rua Laguna, nº 326, Bairro Centro

Nº do Lote: 05 ID: 21227 Descrição legal: Casa (fundos), Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 9.362 , Registro de Imóveis de Claudio, Rua Laguna, 326, Lote B, Fundos, Centro, Cláudio, MG, 35530-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Cláudio-MG. Centro. Rua Laguna, 326 (Lt. B). Casa (fundos). Áreas totais: terr. 631,13m² (lançada no IPTU 564,20m²) e constr. 69,90m² (lançada no IPTU 113,51m²). Matr. 9.362 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes das divergências das áreas de terreno e construída, apuradas no local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 238.100,96 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 96.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 238.100,96; Valor do 2º leilão: R\$ 96.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PAINS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID6397 - Matrícula nº 2.942 - lugar denominado Quilombo, nº 0, Bairro lugar denominado Quilombo

Nº do Lote: 13 ID: 6397 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.942, Registro de Imóveis de Pains, lugar denominado Quilombo, lugar denominado Quilombo, Pains, MG, 35582-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Pains-MG. Área rural c/ 32,26,57ha (contendo benfeitorias), situada no lugar denominado Quilombo. Matr. 2.942 do RI local. INCRA nº 424.188.000.442-7. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 645.000,00 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 401.565,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 645.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 401.565,81.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
POMPEU/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22725 - Matrícula nº 21.913 - Rua Antônio da Várzea, nº 475, Bairro Bairro Nossa Senhora da Conceição

Nº do Lote: 10 ID: 22725 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 21.913, Registro de Imóveis de Pompeu, Rua Antônio da Várzea, 475, Quadra 06, Lote 64, Setor 06, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Pompeu, MG, 35640-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Pompeu-MG. Bairro Nossa Senhora da Conceição. Rua Antônio da Várzea, 475 (Lt. 64 da qd. 06 - Setor 06). Casa. Áreas totais: terr. 304,88m² e constr. 160,42m² (estimada 203,16m²). Matr. 21.913 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 533.594,36 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 283.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 533.594,36; Valor do 2º leilão: R\$ 283.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAARAPÓ/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22778 - Matrícula nº 2.823 - Rua Weimar Torres, nº 128, Bairro Vila Jary

Nº do Lote: Lote 11 ID: 22778 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.823, Registro de Imóveis de Caarapo, Rua Weimar Torres, 128, Quadra 17, Lote 10, Vila Jary, Caarapó, MS, 79940-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Caarapó-MS. Vila Jary. Rua Weimar Torres, nº 128, esquina com a Avenida Barão do Rio Branco (Lt. 10, Qd. 17). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 160,91m². Inscrição municipal 1.02.017.0010.001. Matr. 2.823 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 675.644,21; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 446.374,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 675.644,21; Valor do 2º leilão: R\$ 446.374,77.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22726 - Matrícula nº 158.969 - Leiria, nº 416, 02 Bairro Porto Galo

Nº do Lote: 12 ID: 22726 Descrição legal: Casa 02, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 158.969, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Leiria, 416, 02, Quadra 09, Lote 08, Residencial Garden's Tower, Parcelamento Porto Galo, Porto Galo, Campo Grande, MS, 79070-530. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Pioneiros. Rua Leiria, 416 (Lt. 08 da qd. 09 do Parcelamento Porto Galo). Condomínio Residencial Garden's Tower. Casa nº 02 c/ vaga de garagem. Áreas privs.: terr. 99,57m² e constr. 50,00m². Matr. 158.969 da 2ª Circunscrição do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 259.723,73 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 227.106,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 259.723,73; Valor do 2º leilão: R\$ 227.106,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
MUNDO NOVO/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22828 - Matrícula nº 10.456 - Rua Militino Ribeiro, nº 55, Bairro Loteamento Residencial Paloma II

Nº do Lote: Lote 24 ID: 22828 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.456, Registro de Imóveis de Mundo Novo, Rua Militino Ribeiro, 55, Quadra 434, Lote 13, Loteamento Residencial Paloma II, Mundo Novo, MS, 79980-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Mundo Novo-MS. Loteamento Residencial Paloma II. Rua Militino Ribeiro, nº 55 (Lt. 13, Qd. 434). Casa. Áreas totais: terr. 243,75m² e constr. 63,55m². Matr. 10.456 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 226.849,17; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 149.750,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 226.849,17; Valor do 2º leilão: R\$ 149.750,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES/MT**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22830 - Matrícula nº 28.071 - Rua Primeiro de Maio, nº 70, Bairro Maracanã

Nº do Lote: Lote 18 ID: 22830 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.071, 1º Registro de Imóveis de Barra do Bugres, Rua Primeiro de Maio, 70, Maracanã, Barra do Bugres, MT, 78390-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barra do Bugres-MT. Bairro Maracanã. Rua Primeiro de Maio, nº 70. Casa. Áreas totais: terr. 1.095,18m² e constr. 249,53m². Inscrição municipal 01.03.010.081.001. Matr. 28.071 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.549.557,39; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.410.552,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.549.557,39; Valor do 2º leilão: R\$ 1.410.552,07.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22798 - Matrícula nº 79.921 - Cento e Quarenta e Cinco (Núc Hab CPA IV), nº 17, Bairro Morada da Serra

Nº do Lote: 17 ID: 22798 Descrição legal: Casa (Tipo MT.29.I.1.36), Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 79.921, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Cento e Quarenta e Cinco (Núc Hab CPA IV), 17, Quadra 147, Lote 17, Loteamento Núcleo Habitacional CPA IV - 4º Etapa, Tipo MT.29.I.1.36, Morada da Serra, Cuiabá, MT, 78058-230. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Morada da Serra. Loteamento Núcleo Habitacional CPA IV - 4º Etapa. Rua 145, nº 17 (Lt. 17 da qd. 147). Casa (Tipo MT.29.I.1.36). Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 36,46m² (lançada no IPTU 79,49m²). Matr. 79.921 do 6º RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 303.363,38 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 212.629,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 303.363,38; Valor do 2º leilão: R\$ 212.629,51.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
BRAGANÇA/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22827 - Matrícula nº 12.486 - Passagem Sapucaia, nº 1.042, Bairro Riozinho

Nº do Lote: Lote 16 ID: 22827 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.486, 1º Registro de Imóveis de Bragança, Passagem Sapucaia, 1.042, Riozinho, Bragança, PA, 68600-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bragança-PA. Bairro Riozinho. Passagem Sapucaia, nº 1.042. Casa. Áreas totais: terr. 180,90m² e constr. 105,19m². Matr. 12.486 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 345.719,45; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 274.107,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 345.719,45; Valor do 2º leilão: R\$ 274.107,02.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22836 - Matrícula nº 12.264 - Rua Hoel Sette, nº 130, Bairro Jaqueira

Nº do Lote: Lote 26 ID: 22836 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.264, 6º Registro de Imóveis de Recife, Rua Hoel Sette, 130, Apartamento nº 404, Jaqueira, Recife, PE, 52050-090. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Recife-PE. Bairro Jaqueira. Rua Hoel Sette, nº 130, Apartamento nº 404, no 4º pav. do Edifício Puerto Bilbao, com uma vaga de garagem nº 7. Área priv. 37,34m². Inscrição municipal 1.1410.125.02.0025.0018.-2. Matr. 12.264 do 6º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 0018104-27.2023.8.17.8201 do 15º Juizado Especial Cível de Recife-PE, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 336.810,49; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 294.884,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 336.810,49; Valor do 2º leilão: R\$ 294.884,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PIAUÍ
PARNAGUÁ/PI**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22780 - Matrícula nº 853 - Rua São Miguel, nº 418, Bairro Shis

Nº do Lote: Lote 22 ID: 22780 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 853, Registro de Imóveis de Parnagua, Rua São Miguel, 418, Shis, Parnaguá, PI, 64970-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Parnaguá-PI. Bairro Shis. Rua São Miguel, nº 418. Casa. Áreas totais: terr. 348,00m² e constr. 70,00m². Inscrição municipal 003741. Matr. 853 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Consta na matrícula "lote de terreno do Patrimônio Público Municipal". Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador Eventuais débitos existentes referentes a IPTU, taxas de foro ou laudêmio serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 158.258,86; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 103.021,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 158.258,86; Valor do 2º leilão: R\$ 103.021,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CAMBÉ/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22826 - Matrícula nº 2.445 - Rua Barão do Cerro Azul, nº 695, Bairro Jardim Silvino

Nº do Lote: Lote 15 ID: 22826 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.445 , Registro de Imóveis de Cambé, Rua Barão do Cerro Azul, 695, Quadra 26, Lote 22, Jardim Silvino, Cambé, PR, 86188-090. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cambé-PR. Bairro Jardim Silvino. Rua do Barão Cerro Azul, nº 695 (Lt. 22, Qd. 26). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 82,18m². Inscrição municipal 03.006.399.0362.000. Matr. 2.445 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 400.323,65; Segundo leilão: 31/01/2025 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.953,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 400.323,65; Valor do 2º leilão: R\$ 250.953,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID17838 - Matrícula nº 81.835 - Teófilo Otoni, nº 284, 01 Bairro Cajuru

Nº do Lote: 15 ID: 17838 Descrição legal: Casa nº 01., Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 81.835, 4º Registro de Imóveis de Curitiba, Teófilo Otoni, 284, 01, Quadra 14, Lote 49, Planta IX da Vila Cajuru, Cajuru, Curitiba, PR, 82940-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Cajuru. Rua Teófilo Otoni, 284, esquina c/ a Rua Miguel Caluf (Lt. 49 da qd. 14 - Planta IX da Vila Cajuru). Condomínio Residencial Castellari. Casa nº 01. Áreas privs.: terr. 164,32m² e constr. 113,48m². Matr. 81.835 do 4º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 765.342,30 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 770.076,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 765.342,30; Valor do 2º leilão: R\$ 770.076,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
LONDRINA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Londrina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Londrina/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008833 - Matrícula nº 45.216 - Rua da Paz, nº 32, Bairro Carnascialli (in loco)

Nº do Lote: 2 ID: 12008833 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.216, 2º Registro de Imóveis de Londrina, Rua da Paz, 32, Lote 02 da Qd. 01, Carnascialli (in loco), Londrina, PR, 86077-160. Áreas: construída 125,71m² e terreno 279,44m².. Obs.: Denominação de bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 307.000,00. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 184.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 307.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 184.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
ROLÂNDIA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção decertidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22698 - Matrícula nº 42.186 - Rua Noradyr Florentino, nº 74, Bairro Manoel Müller

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22698 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.186, Registro de Imóveis de Rolândia, Rua Noradyr Florentino, 74, Manoel Müller, Rolândia, PR, 86601-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rolândia-PR. Bairro Manoel Müller. Rua Noradyr Florentino, nº 74. Casa. Áreas totais: terr. 197,13m² e constr. 82,83m². Inscrição municipal 1.03.372.0442.001-0. Matr. 42.186 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das ações de execução constantes na AV-4 e AV-5 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.671,83; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 211.363,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, redação dada pela Lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 331.671,83; Valor do 2º leilão: R\$ 211.363,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22668 - Matrícula nº 100187 - Coração de Maria, nº 27, 205, Bloco 1, Bairro Méier

Nº do Lote: 08 ID: 22668 Descrição legal: Ap, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100187, 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Coração de Maria, 27, 205, Bloco 1, Expand Residences, Méier, Rio de Janeiro, RJ, 20775-050. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Meier. Rua Coração de Maria, 27. Condomínio Expand Residences. Ap. 205 (Bl. 01 c/ dependência nos pavimentos ímpares), c/ direito a 02 vagas de garagem (pav. de acesso). Área priv. lançada no IPTU 112,00m². Matr. 100187 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área privativa, que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 973.739,38 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 450.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 973.739,38; Valor do 2º leilão: R\$ 450.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos a análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22825 - Matrícula nº 440.016 - Avenida Geremário Dantas, nº 1.013, Bairro Pechincha

Nº do Lote: Lote 14 ID: 22825 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 440.016, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Geremário Dantas, 1.013, Apartamento nº 705, Bloco 01, Pechincha, Rio de Janeiro, RJ, 22743-011. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Pechincha. Avenida Geremário Dantas, nº 1.013, Apartamento nº 705, Bloco 01, do Condomínio Residencial Líbero, com 1 vaga de garagem indeterminada. Área constr. estimada no local 62,00m². Inscrição municipal 3401649-3. Matr. 440.016 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 0050644-80.2021.8.19.0203 da 7ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá - RJ, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 501.861,25; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 353.194,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 501.861,25; Valor do 2º leilão: R\$ 353.194,39.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
NATAL/RN**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Natal/RN 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Natal/RN, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12004030 - Matrícula nº 21.321 - Rua Oswandir Araújo de Souza, nº 95, Bairro
Bairro Planalto (in loco)**

Nº do Lote: 6 ID: 12004030 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.321, 3º Registro de Imóveis de Natal, Rua Oswandir Araújo de Souza, 95, Lote C2 da Qd. C, Bairro Planalto (in loco), Natal, RN, 59073-353. Áreas: construída 128,00m² (in loco) terreno 200,00m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 214.000,00. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 134.794,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 214.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 134.794,50.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
JI-PARANÁ/RO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22719 - Matrícula nº 63883 - Theodoro Assis Helmer, nº 1368, Bairro Copas Verdes

Nº do Lote: 04 ID: 22719 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 63883, 1º Registro de Imóveis de Ji-Parana, Theodoro Assis Helmer, 1368, Quadra 18, Lote 10 , até 1486/1487, Copas Verdes, Ji-Paraná, RO, 76901-612. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel: Ji-Paraná-R0. Bairro Copas Verdes. Rua Theodoro Assis Helmer, 1368 (Lt. 10 da qd. 18). Casa. Áreas totais: terr. 153,00m² e constr. 73,27m². Matr. 63.883 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento comum cível, processo nº 7004781-05.2024.8.22.0005, em trâmite na 5ª Vara Cível de Ji-Paraná/R0. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 268.127,74 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 183.474,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 268.127,74; Valor do 2º leilão: R\$ 183.474,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID18835 - Matrícula nº 69.419 - Doutor Murtinho, nº 334, Bairro Bom Jesus

Nº do Lote: 01 ID: 18835 Descrição legal: Imóvel comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.419, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Doutor Murtinho, 334, Bom Jesus, Porto Alegre, RS, 91420-070. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Bom Jesus. Rua Dr. Murtinho, 334. Imóvel comercial. Áreas totais: terr. 289,57m² (lançada no IPTU 267,00m²) e constr. lançada no IPTU 70,00m² (estimada no local 400,00m²). Matr. 69.419 do RI da 3ª zona local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5157755-37.2023.8.21.0001, em trâmite no 1º Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Imóvel interligado fisicamente com imóvel de terceiro que não integra a presente venda. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da individualização física da interligação/unificação com imóvel de terceiro, inclusive das divergências das áreas de terreno e construída, apuradas no local, com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, bem como da demolição/ampliação e alteração quanto à destinação de uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(comercial/residencial), correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 1.155.261,71 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 492.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.155.261,71; Valor do 2º leilão: R\$ 492.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
IÇARA/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID7097 e 7098 - Matrícula nº 10.270 e 10.269 - Rua Anita Garibaldi, nº S/N, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 19 ID: 7097 e 7098 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.270 e 10.269, Registro de Imóveis de Içara, Rua Anita Garibaldi, S/N, Quadra 88, Lote 02 e 06, Centro, Içara, SC, 88820-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Içara-SC. Bairro Centro. Rua Anita Garibaldi, s/nº Lotes 02 e 06, Quadra 88. Dois Terrenos, sendo o lote 02, da quadra 88 com a área de 403,00m² e o lote 06, da quadra 88 com a área de 658,00m². Inscrição municipal 7486-01.09.067.0170.000 e 7490-01.09.067.0197.000. Matrículas 10.270 e 10.269 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da ação de execução constante na AV-9 da matrícula 10.269. Ocupados. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.398.661,98; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.426.623,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.398.661,98; Valor do 2º leilão: R\$ 1.426.623,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22549 - Matrícula nº 2.157 - Marechal Hermes, nº 1.202, Bairro Glória

Nº do Lote: 06 ID: 22549 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.157, 1º Registro de Imóveis de Joinville, Marechal Hermes, 1.202, Glória, Joinville, SC, 89217-200. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro Glória. Rua Marechal Hermes, 1.202. Casa. Áreas totais: terr. 1.088,00m² e constr. lançada no IPTU 275,00m² (estimada 352,00m²). Matr. 2.157 RI do 1º Ofício local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Parte do imóvel (fundos) utilizada por terceiros para fins comerciais. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 2.165.000,00 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 1.919.406,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.165.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.919.406,60.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARUERI/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22667 - Matrícula nº 13.551 - José Carlos Pace, nº 74, Bairro Vila São Luiz (Valparaíso)

Nº do Lote: 11 ID: 22667 Descrição legal: Casa., Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 13.551, Registro de Imóveis de Barueri, José Carlos Pace, 74, Quadra G, Lote 15 , Bairro Cruz Preta, Vila São Luiz (Valparaíso), Barueri, SP, 06413-740. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Barueri-SP. Bairro Cruz Preta. Loteamento Vila São Luiz. Rua José Carlos Pace (antiga Rua Zâmbia), 74 (Lt. 15 da qd. G). Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 174,99m². Matr. 13.551 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 660.000,00 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 564.000,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 660.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 564.000,04.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID19990 - Matrícula nº 47.926 - Boaventura Lemos, nº 160 , Bairro Jardim Guarani

Nº do Lote: 03 ID: 19990 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 47.926, 1º Registro de Imóveis de Campinas, Boaventura Lemos, 160 , Quadra A, Lote 28, Jardim Guarani, Campinas, SP, 13100-215. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Jd. Guarani. Rua Boaventura Lemos, 160 (Lt. 28 da qd. A). Casa. Áreas totais: terr. 442,57m² e constr. 258,69m². Matr. 47.926 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1001571-98.2024.8.26.0114, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Campinas/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Consta na AV.01 da citada matrícula servidão de passagem de viela sanitária em favor da Prefeitura Municipal de Campinas/SP. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 1.308.795,60 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 504.898,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.308.795,60; Valor do 2º leilão: R\$ 504.898,39.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CARAPICUÍBA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00
Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail:
comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica
eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São
Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação
de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de
Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às
10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos
procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um,
a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel,
reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como
retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por
intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso
de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de
pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena
concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,
notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas
descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do
leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem
realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do
imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem
que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O
interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de
identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do
respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do
contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do
CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato
constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se
emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão
adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da
Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O
interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar
outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis.
2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos
interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do
imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio
eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line
dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do
Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições
dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter
capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes
nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico -
on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação
necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de
"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do
edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances
no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser
respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da
arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou
Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do
Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de
terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando
do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22704 - Matrícula nº 6.989 - Estrada Tambory, nº 1.395, Bairro Vila Mercês

Nº do Lote: Lote 13 ID: 22704 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.989 , Registro de Imóveis de Carapicuíba, Estrada Tambory, 1.395, Apto 102 - 10º andar , Vila Mercês, Carapicuíba, SP, 06386-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Carapicuíba-SP. Vila Mercês. Estrada Tambory, nº 1.395, Apartamento nº 102, no 10º andar do Bloco 01 do Edifício Jacarandá do Condomínio Residencial Reserva Nativa, com 1 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 49,96m². Inscrição municipal 23253.41.12.0001.01.080. Matr. 6.989 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 256.217,05; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 245.495,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 256.217,05; Valor do 2º leilão: R\$ 245.495,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARARAPES/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22770 - Matrícula nº 14.427 - Rua Alcides da Silva, nº 254, Bairro Jardim São Paulo

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22770 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.427, Registro de Imóveis de Guararapes, Rua Alcides da Silva, 254, Quadra 03, Lote 04, Jardim São Paulo, Guararapes, SP, 16700-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guararapes-SP. Bairro Jardim São Paulo. Rua Alcides da Silva, nº 254 (Lt. 04, Qd. 03). Casa. Áreas totais: terr. 294,71m² e constr. 69,67m². Inscrição municipal 01.01.268.0053.001. Matr. 14.427 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 293.901,43; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 102.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 293.901,43; Valor do 2º leilão: R\$ 102.600,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22706 - Matrícula nº 169.072 - Avenida Reynaldo de Porcari, nº 2.788, Bairro Medeiros

Nº do Lote: Lote 23 ID: 22706 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.072, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Avenida Reynaldo de Porcari, 2.788, Apartamento 84B, Bloco 02, no 8º andar, Medeiros, Jundiaí, SP, 13212-258. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jundiaí-SP. Bairro Medeiros. Avenida Reynaldo de Porcari, nº 2.788, Apartamento 84B, Bloco 02, no 8º andar ou 7º pav. do "Condomínio Yes! Ideal Living Jundiaí", com duas vagas de garagem nº 98 e 98A. Área priv. 58,22m². Inscrição municipal 68.018.0501. Matr. 169.072 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 397.861,08; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 272.246,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 397.861,08; Valor do 2º leilão: R\$ 272.246,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PENÁPOLIS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22724 - Matrícula nº 59.263 - Luiz Osório, nº 1.217, Bairro Centro

Nº do Lote: 09 ID: 22724 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 59.263, Registro de Imóveis de Penápolis, Luiz Osório, 1.217, Centro, Penápolis, SP, 16300-013. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Penápolis-SP. Centro. Av. Luiz Osório, 1.217. Casa. Áreas totais: terr. 276,00m² e constr. 120,00m². Matr. 59.263 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 236.000,00 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 161.743,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 236.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 161.743,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRASSUNUNGA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22831 - Matrícula nº 44.125 - Alameda Carlos Frederico Gruninger, nº 221, Bairro Rosário

Nº do Lote: Lote 21 ID: 22831 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.125, Registro de Imóveis de Pirassununga, Alameda Carlos Frederico Gruninger, 221, Casa nº 09, Rosário, Pirassununga, SP, 13634-008. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Pirassununga-SP. Bairro Rosário. Alameda Carlos Frederico Gruninger, nº 221, Casa nº 09 do Condomínio Residencial Ursa Maior, com uma vaga de estacionamento descoberta. Área priv. 48,72m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 6887.013.004.011.09-0. Matr. 44.125 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 260.846,65; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 121.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 260.846,65; Valor do 2º leilão: R\$ 121.200,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22772 - Matrícula nº 7.481 - Rua Carlos Sampaio, nº 70, Bairro Independência

Nº do Lote: Lote 08 ID: 22772 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.481, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Carlos Sampaio, 70, Quadra 19, Lote 19, Independência, Ribeirão Preto, SP, 14076-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Independência. Rua Carlos Sampaio, nº 70 (Lt. 19, Qd. 19). Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. estimada no local 208,00m². Inscrição municipal 84995. Matr. 7.481 do 2º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 607.733,00; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 397.519,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 607.733,00; Valor do 2º leilão: R\$ 397.519,22.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22779 - Matrícula nº 107.919 - Rua Francisca Paula de Jesus, nº 314, Bairro Jardim Florestan Fernandes

Nº do Lote: Lote 12 ID: 22779 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.919, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisca Paula de Jesus, 314, Quadra 31, Lote 27, Jardim Florestan Fernandes, Ribeirão Preto, SP, 14079-313. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Jardim Florestan Fernandes. Rua Francisca Paula de Jesus, nº 314, (Lt. 27, Qd. 31). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 98,00m². Inscrição municipal 195592. Matr. 107.919 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 477.391,77; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 357.181,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 477.391,77; Valor do 2º leilão: R\$ 357.181,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22796 - Matrícula nº 27.522 - Eloísa, nº 55, Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 14 ID: 22796 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 27.522, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Eloísa, 55, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14080-388. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Campos Elíseos. Travessa Eloísa, 55. Casa. Áreas totais: terr. 75,90m² e constr. lançada no IPTU 67,25m². Matr. 27.522 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 239.377,19 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 165.623,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 239.377,19; Valor do 2º leilão: R\$ 165.623,68.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO
SANTA GERTRUDES/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22833 - Matrícula nº 58.168 e 58.271 - Avenida 5, nº 02, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 25 ID: 22833 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.168 e 58.271, 1º Registro de Imóveis de Rio Claro, Avenida 5, 02, Apartamento nº 01 - Torre 4, Centro, Santa Gertrudes, SP, 13510-033. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Gertrudes-SP. Bairro Centro. Avenida 5, nº 02, Apartamento nº 01, no térreo da Torre 04, do Condomínio Villagio Caravelas e uma Vaga de Garagem nº 093. Área priv. 59,36m². Inscrição municipal 01.0085.004.014.01 e 01.0085.005.093.01. Matrículas 58.168 e 58.271 do 1º RI de Rio Claro-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 331.206,02; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 239.835,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 331.206,02; Valor do 2º leilão: R\$ 239.835,60.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22695 - Matrícula nº 131.410 - Rua Lucélia, nº 235, Bairro Jardim Alvorada

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22695 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.410, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Lucélia, 235, Apto 21, Jardim Alvorada, Santo André, SP, 09180-480. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santo André-SP. Bairro Jardim Alvorada. Rua Lucélia, nº 235, Apartamento nº 21, no pavimento superior 2, do Edifício Residencial Paris, com 1 vaga de garagem e direito de uso exclusivo de um terraço descoberto localizado no pavimento cobertura. Área priv. 73,50m². Inscrição municipal 21.041.049. Matr. 131.410 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 583.423,82; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 159.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 583.423,82; Valor do 2º leilão: R\$ 159.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22792 - Matrícula nº 82.672 - Frederico Falbo, nº 103, Bairro Jardim Las Vegas

Nº do Lote: 16 ID: 22792 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 82.672, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Frederico Falbo, 103, Quadra 13, Lote 16, Jardim Las Vegas, Santo André, SP, 09182-050. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santo André - SP. Loteamento Jd. Milena. Rua Frederico Falbo, 103 (Lt. 16 da qd. 13). Casa. Áreas totais: terr. 125,00m² e constr. 304,34m². Matr. 82.672 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 1.280.498,31 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 582.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.280.498,31; Valor do 2º leilão: R\$ 582.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00
Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail:
comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica
eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São
Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação
de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de
Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às
10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos
procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um,
a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel,
reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como
retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por
intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso
de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de
pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena
concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,
notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas
descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do
leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem
realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do
imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem
que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O
interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de
identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do
respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do
contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do
CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato
constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se
emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão
adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da
Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O
interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar
outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis.
2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos
interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do
imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio
eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line
dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do
Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições
dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter
capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes
nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico -
on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação
necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de
"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do
edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances
no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser
respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da
arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou
Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do
Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de
terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando
do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22829 - Matrícula nº 68.257 - Rua Tibagi, nº 11, Bairro Batistini

Nº do Lote: Lote 17 ID: 22829 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.257 , 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Tibagi, 11, Quadra 65, Lote 11, Área 4, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, 09843-840. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Bernardo do Campo-SP. Bairro Batistini. Rua Tibagi, parte do lote 11, da quadra 65, Área 4. Terreno com a área de 270,00m². Inscrição municipal 524.204.026.000. Matr. 68.257 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 310.585,31; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 181.610,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 310.585,31; Valor do 2º leilão: R\$ 181.610,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10552 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/01/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID19933 - Matrícula nº 19906 - Jequie, nº 80 , Bairro Jardim Satélite

Nº do Lote: 02 ID: 19933 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 19906, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Jequie, 80 , Quadra 27, Lote RI-1.104, lançado no IPTU Lt. 02, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, 12230-780. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São José dos Campos-SP. Jd. Satélite. Rua Jequié (antiga Rua 91), 80 (Lt. RI-1.104 [lançado no IPTU Lt. 02 da qd. 27]). Casa. Áreas totais: terr. 290,00m² e constr. 173,84m². Matr. 19.906 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1000828-57.2024.8.26.0577, em trâmite na 1ª Vara Cível Foro de São José dos Campos/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída, inclusive da divergência da identificação do lote e quadra, apuradas no local, com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 27/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 721.000,00 2º Leilão: 30/01/2025, a partir das 10h30. Lance mínimo: R\$ 571.288,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 721.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 571.288,98.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22705 - Matrícula nº 136.617 - Avenida Leonardo da Vinci, nº 911, Bairro Vila Guarani (Z Sul)

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22705 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.617, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Leonardo da Vinci, 911, Casa 01, Vila Guarani (Z Sul), São Paulo, SP, 04313-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Guarani. Avenida Leonardo da Vinci, nº 911, Casa nº 01 do Condomínio Vila da Vinci, com 2 vagas de garagem. Área priv. coberta 73,95m² e área priv. descoberta (quintal) 4,57m². Inscrição municipal 340.048.0458-7. Matr. 136.617 do 8º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.198.575,72; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 815.922,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.198.575,72; Valor do 2º leilão: R\$ 815.922,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22775 - Matrícula nº 251.521 - Rua Laurentino Xavier dos Santos, nº 906, Bairro Vila Progresso (Zona Leste)

Nº do Lote: Lote 09 ID: 22775 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 251.521, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Laurentino Xavier dos Santos, 906, Quadra 07, Lote C, Vila Progresso (Zona Leste), São Paulo, SP, 08240-740. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Progresso. Rua Laurentino Xavier dos Santos, nº 906 (Lt. C, Qd. 07). Casa. Áreas totais: terr. 70,92m² e constr. 110,74m². Inscrição municipal 114.007.0047-6. Matr. 251.521 do 9º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 635.599,79; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 482.252,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 635.599,79; Valor do 2º leilão: R\$ 482.252,16.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4926 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/01/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/01/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12008835 - Matrícula nº 324.693 - Rua Vitório Ramalho, nº 80, Ap. 203 (2º pavimento), depósito 81 (2º pavimento) e 2 vagas de garagem nº 71M (pavimento térreo) e 101M (1º pavimento) Bairro Parque São Jorge

Nº do Lote: 4 ID: 12008835 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 324.693, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Vitório Ramalho, 80, Ap. 203 (2º pavimento), depósito 81 (2º pavimento) e 2 vagas de garagem nº 71M (pavimento térreo) e 101M (1º pavimento), Cond. Absoluto Tatuapé, Parque São Jorge, São Paulo, SP, 03087-080. Áreas: privativa 124,240m² e fração ideal 0,009226. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1125351554.2023.8.26.0100, em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Possíveis débitos de condomínio por conta do ARREMATANTE. 1º Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.491.000,00. 2º Leilão - 30/01/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 940.526,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.491.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 940.526,99.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 300125af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 30 de janeiro de 2025 e Segundo Leilão: 31 de janeiro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22707 - Matrícula nº 150.604 - Quadra ARS0 101 Alameda 10, nº S/N, Bairro Plano Diretor Sul

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22707 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 150.604, Registro de Imóveis de Palmas, Quadra ARS0 101 Alameda 10, S/N, Lote 02-B, Conjunto QI-32, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, 77018-416. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Palmas-TO. Bairro Plano Diretor Sul. Alameda 10, s/nº, Lote nº 02-B, da Quadra ARS0-101, Conjunto QI-32. Casa. Áreas totais: terr. 185,72m² e constr. 103,64m². Inscrição municipal 146492. Matr. 150.604 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 30/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 455.132,62; Segundo leilão: 31/01/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 302.643,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 455.132,62; Valor do 2º leilão: R\$ 302.643,40.

**BANCO ORIGINAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
VARGEM GRANDE DO SUL/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32553 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóvel Comercial à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/01/2025 às 10:00 Modalidade: online: <https://www.portalzुक.com.br/imovel/sp/vargem-grande-do-sul/centro/rua-sao-pedro-554-e-556/32246-1-97017> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL GISLAINE PERONDI MARTINS, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, GISLAINE PERONDI MARTINS Cod-Z: Z-32553 Cod-Z: Z-32553 Encerramento: Online Praças: 1ªPc 21/01/2025 às 10:00 2ªPc 28/01/2025 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32553-001 - Matrícula nº 17.999 - Rua São Pedro, nº 554 E 556, Bairro CENTRO

Nº do Lote: 001 ID: Z-32553-001 Descrição legal: Imóvel Comercial, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.999, Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Rua São Pedro, 554 E 556, esquina da Rua Batista Figueiredo, CENTRO, Vargem Grande do Sul, SP, 13880-000. LEILÃO DE IMÓVEL (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9514/97 cc LEI 13.476/17) DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO ORIGINAL S.A., inscrito no CNPJ sob n. 92.894.922/0001-08, com sede em São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro n. NR KG01297919, datado de 11/03/2019, na qual figura como Emitente COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 62.488.937/0001-05, com sede em Limeira/SP, SP, no ato representada por José Maria Pezzi, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. M-742.089-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.983.996-**, residente e domiciliado em Limeira/SP, como avalista EUCLIDES ANTONIO PEZZI, brasileiro, portador do RG n. M-807.095-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. ***.075.786-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com ROSEMAR DE FREITAS MARTINS PEZZI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.463.098-**, residentes e domiciliados em Limeira/SP, e como fiduciárias JMP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA., inscrita no CNPJ-MF sob o n. 08.242.176/0001-61, com sede em São João da Boa Vista/SP, e EA PEZZI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA., inscrita no CNPJ-MF sob o n. 08.223.890/0001-02, com sede em Limeira/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 08.223.890/0001-02 e NIRE/JUCESP 35300332237, no ato representadas por seu Diretor Presidente, José Maria Pezzi, já qualificados no citado Contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão de imóvel alienado fiduciariamente, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Imóvel, situado na cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, com frente para a Rua São Pedro, onde tem os números 554 e 566, esquina da Rua Batista de Figueiredo, onde tem os números 326 e 1.252 (no quarteirão completado pelas ruas Dr. Moacir Troncoso Peres e do Comércio), contendo com frente para a Rua Batista Figueiredo, número 326, esquina da Rua São Pedro, números 554 e 566, construções, de tijolos e telhas, atualmente adaptadas para estabelecimento comercial ou escritório e com frente para a Rua Batista Figueiredo, número 1.252, um armazém espaçoso, construído de tijolos e coberto de telhas, com divisões internas; e do respectivo terreno, todo murado, de formato irregular, com a área total de 1.320,09 m2. (hum mil, trezentos e vinte metros e nove centímetros, quadrados), melhor descrito e caracterizado em seus limites e confrontações na referida matrícula. Imóvel devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul sob no. 01.01.085.0054.001, objeto da matrícula n. 17.999 do Oficial de Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul/SP, consolidação da propriedade em nome do credor Banco Original S/A registrada sob n. Av.10/17.999. Observação: (I) Consta conforme Av-.4/17.999, Ação de Execução de Título Extrajudicial sob no. 100650772.2020.8.26.0320- 5ª. Vara Cível do Foro de Limeira-SP, como Exequente Banco Mercantil do Brasil S.A e Av5/17.999, Ação de Execução de Título Extrajudicial sob no.1006599-50.2020.8.26.0320- 5ª. Vara Cível do Foro de Limeira-SP, como Exequente Banco Mercantil do Brasil S.A. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 21/01/2025, às 10:00h. Lance mínimo: R\$ 7.090.867,45. >2. Leilão: 28/01/2025, às 10:00h. Lance mínimo: R\$ 12.934.783,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzुक.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta conforme Av- .4/17.999, Ação de Execução de Título Extrajudicial sob no. 1006507- 72.2020.8.26.0320- 5ª. Vara Cível do Foro de Limeira-SP, como Exequente Banco Mercantil do Brasil S.A e Av- 5/17.999, Ação de Execução de Título Extrajudicial sob no.1006599-50.2020.8.26.0320- 5ª. Vara Cível do Foro de Limeira-SP, como Exequente Banco Mercantil do Brasil S.A. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 7.090.867,45; Valor do 2º leilão: R\$ 12.934.783,00.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210125AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5073 - Matrícula nº 7513 - Avenida Senador Sérgio Guerra, nº 1.110, Bairro Piedade

Nº do Lote: Lote 02 ID: 5073 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7513, 1º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Avenida Senador Sérgio Guerra, 1.110, Apartamento de nº 402, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54400-003. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 27 de abril de 2016, conforme R-07 e AV-08 da matrícula 7513 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE, firmado entre o Credor e Fiduciantes JOSIE KAROLINE COUTINHO VIEIRA, inscrita no CPF nº ***.500.294-** e KLEBER JOSÉ FREIRE DA FONSECA, inscrito no CPF nº ***.798.914-**, residentes e domiciliados na Avenida Senador Sergio Guerra, nº 1.110, Apto 402, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-12 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Jaboatão dos Guararapes-PE. Bairro Piedade. Avenida Senador Sergio Guerra, nº 1.110. Apartamento de nº 402, do Edifício BRITANIA e a correspondente fração ideal de 0,033718 avos do terreno (Foreiro) consistente do lote nº 4, da quadra E, do loteamento Sítio Cinco Irmãos, com uma área de 675,00m². Imóvel objeto da matrícula 7513 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes - PE. Obs.: No R-10 da matrícula consta gravame de penhora a favor de terceiros, a qual será de inteira responsabilidade do arrematante as providências e encargos para sua regularização. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 21/01/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 569.562,40. Segundo leilão 22/01/2025, às 10:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 549.441,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 569.562,40; Valor do 2º leilão: R\$ 549.441,27.

**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
MATINHOS/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4936 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Matinhos/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 08:45 Data do 2º leilão: 28/01/2025 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Matinhos/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008849 - Matrícula nº 32.264 - Rua Ernesto Postareck, nº 316, Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 1 ID: 12008849 Descrição legal: Prédio Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.264, Registro de Imóveis de Matinhos, Rua Ernesto Postareck, 316, Lote 47 (lançado em cadastro imobiliário), Centro (lançado em cadastro imobiliário), Matinhos, PR, 83260-000. Áreas: construída 370,00m² (in loco) e terreno 220,00m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e áreas construídas que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(à) comprador(a) verificar a real destinação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel (residencial ou comercial). 1º Público Leilão: 21/01/2025, terça-feira, 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 927.204,75. 2º Público Leilão: 28/01/2025, terça-feira, 08h45min (Horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 711.648,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 927.204,75; Valor do 2º leilão: R\$ 711.648,77.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ARAXÁ/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210125AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5072 - Matrícula nº 39.327 - Rua Lausina Maria de Jesus, nº 620, Bairro Guilhermina Vieira Chaer

Nº do Lote: Lote 03 ID: 5072 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.327 , Registro de Imóveis de Araxá, Rua Lausina Maria de Jesus, 620, Guilhermina Vieira Chaer, Araxá, MG, 38184-288. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, 07/02/2011, conforme R-05, AV-06, AV-07 e AV-08 da matrícula 39.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá-MG, firmado entre Credora e Fiduciantes AGNALDO JOSÉ JERONIMO, inscrito no CPF nº ***.738.996-**, e sua mulher MARLENE APARECIDA OLIVEIRA JERONIMO, inscrita no CPF nº ***.271.076-**, residentes e domiciliados na Rua Lausina Maria de Jesus, nº 620, Bairro Residencial Palmeiras, na cidade de Araxá - MG, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme R-9 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Araxá - MG. Bairro Residencial Palmeiras. Rua Lausina Maria de Jesus, nº 620. Casa de residência, suas benfeitorias com área construída de 127,43m² e terreno urbano, no Loteamento denominado RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, com a área total 333,27m², constituído pelo lote nº 01 da quadra nº 08, medindo 16,00 metros de frente, sendo 11 metros em linha reta e aro de 5 metros, para a referida via pública; 24 metros do lado direito, em divisa com o lote nº 02; 21 metros do lado esquerdo, em divisa com a rua "A"; 14 metros de fundos, em divisa com o lote nº 04. Imóvel objeto da matrícula 39.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá-MG. Obs.: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 21/01/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 894.012,69. Segundo leilão 22/01/2025, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 447.006,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 894.012,69; Valor do 2º leilão: R\$ 447.006,35.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210125AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/01/2025 às 10:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5063 - Matrícula nº 16.147 - Rua Cacuera, nº 443, Bairro Jaraguá

Nº do Lote: Lote 04 ID: 5063 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.147, 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Cacuera, 443, Jaraguá, Belo Horizonte, MG, 31270-350. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia a Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças datado de 08/11/2010, conforme R-08, AV-09, AV-11 e AV-13 da matrícula 16.147 do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, firmado entre Credora e Fiduciantes JOSÉ GERALDO RIVELLI MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.252.206-**, MARIA TERESA LEÃO MAGALHÃES, inscrita no CPF nº ***.428.906-** e RAFAEL LEÃO MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.391.976-**, residentes e domiciliados na Rua Cacuera, nº 443, bairro Jaraguá, em Belo Horizonte - MG, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-16 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Belo Horizonte - MG. Bairro Jaraguá. Rua Cacuera, nº 443. Prédio residencial com as seguintes características: residencial: 1º pavimento 182m²; porão 61,87m², construído no lote nº 2 (dois) da quadra 40 (quarenta,) com área 390m². Imóvel objeto da matrícula 16.147 do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG. Obs.: OBS: Constan débitos de IPTU referente aos exercícios do ano de 2017 a 2025, apurados em 02 de janeiro de 2025, que totalizam o valor de R\$ 56.446,73 (valor sujeito a variação). Obs.: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 21/01/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.874.463,32. Segundo leilão 22/01/2025, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 4.914.383,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.874.463,32; Valor do 2º leilão: R\$ 4.914.383,37.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210125AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID4989 - Matrícula nº 137.255 - Rua Azem Abdalla Azem, nº 154, Bairro Jardim Bonfiglioli

Nº do Lote: Lote 01 ID: 4989 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.255 , 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Azem Abdalla Azem, 154, Jardim Bonfiglioli, São Paulo, SP, 05593-090. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 27/03/2008, conforme R-03, AV-04 e AV-05 da matrícula 137.255 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, firmado entre Credora e Fiduciante MAURO FIGUEIREDO HENRIQUES, inscrito no CPF nº ***.480.968-**, residente e domiciliado na Rua Ministro Adauto Lúcio Cardoso, nº 200, casa 37, em São Paulo - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-7 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.1. Local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: São Paulo - SP. Bairro Jardim Bonfiglioli. Rua Azem Abdala Azem, nº154. Prédio e seu respectivo terreno no Jardim Bonfiglioli, 13º Subdistrito Butantã, medindo 2,95m em curva da frente, por 20,00m em ambos os lados e 3,00m nos fundos, encerrando a área de 59,79m², confrontado no lado direito visto do imóvel com o prédio 158, no lado esquerdo com o prédio 150 e nos fundos com um lote que faz frente para a Rua Antônio Vita. Imóvel objeto da matrícula 137.255 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP. Obs.: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 21/01/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 371.442,09. Segundo leilão 22/01/2025, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 250.006,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o dever fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 371.442,09; Valor do 2º leilão: R\$ 250.006,87.

BRDU SPE VERMONT LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Lote 16 da Quadra 04 do Loteamento Jardim do Parque 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/01/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 31/01/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.ubaldoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL IVANA ABRANCHES JORDAO COSTA, CPF: ***.691.501-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): GO, Nº da Inscrição: 024/2001, Telefone: (62)32042-030, E-mail: ivanaajcosta@gmail.com, Endereço: Rua Jaó, 81, CEP: 74670-460, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca do local do imóvel, como o competente para dirimir as dúvidas oriundas deste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Rondonópolis, IVANA ABRANCHES JORDAO COSTA JARDIM DO PARQUE - EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Dia: 30/01/2025 às 16:00 horas. Local: Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO - CEP: 74670-460. Segundo Leilão, se necessário, dia 31/01/2025, no mesmo horário e local. Ambos os leilões acontecerão também na modalidade eletrônica, na homepage: www.ubaldoleiloes.com.br. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Público Oficial, inscrita na JUCEG/GO sob o nº 024/2001, fone (62) 3204-2030 / (62) 99979.6176, faz saber que devidamente autorizado pela vendedora ou fiduciária, designada por BRDU SPE VERMONT LTDA, CNPJ nº 17.804.316/0001-39, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: "Lote de terreno para construção, sob nº 16, da quadra nº 04, situado no loteamento denominado "Jardim do Parque", zona urbana de Rondonópolis - MT, com área de 227,60m², medindo 10,35m de frente e fundos, por 22,00m de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua dos Salgueiros; pelo lado direito para o lote n. 17; pelo lado esquerdo para o lote n. 15; e aos fundos com parte do lote n. 14, devidamente registrado sob o nº 112.360 no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis - MT. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será o valor de R\$ 114.383,43 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização em até 24 horas antes da realização da praça. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor de dívida e despesas, que representa R\$ 114.383,43 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). A venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel, a ser realizado por transferência eletrônica ou depósito na conta a ser fornecida pela credora. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º Leilão, inclusive a comissão do leiloeiro na percentual de 5% (cinco por cento). Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

IMÓVEL - IDLote 16, da Quadra 04 - ID - 88 RN11N - Matrícula nº 112.360 - dos Salgueiros, nº 0, Bairro Jardim do Parque

Nº do Lote: 01 ID: Lote 16, da Quadra 04 - ID - 88 RN11N Descrição legal: Lote de terreno para construção, vazio, melhor descrito na matrícula nº 112.360, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, dos Salgueiros, Quadra 04, Lote 16, Loteamento Jardim do Parque, Jardim do Parque, Rondonópolis, MT, 78711-058. Lote de terreno para construção, sob nº 16, da quadra nº 04, situado no loteamento denominado "Jardim do Parque", zona urbana de Rondonópolis - MT, com área de 227,60m², medindo 10,35m de frente e fundos, por 22,00m de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua dos Salgueiros; pelo lado direito para o lote n. 17; pelo lado esquerdo para o lote n. 15; e aos fundos com parte do lote n. 14, devidamente registrado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

112.360 no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis - MT Valor do 1º leilão: R\$ 114.383,43; Valor do 2º leilão: R\$ 114.383,43.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TERRA DE AREIA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4925 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Terra de Areia/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osório/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008841 - Matrícula nº 42.855 - Rua Oswaldo Aranha, nº sn (in loco), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 7 ID: 12008841 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.855, Registro de Imóveis de Osório, Rua Oswaldo Aranha, sn (in loco), Lote 14 da Qd. 119, Centro (in loco), Terra de Areia, RS, 95535-000. Terreno com área superficial de 450,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 21/01/2025, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 100.000,00. 2º Público Leilão - 28/01/2025, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 50.076,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 50.076,05.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

MATUPÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4925 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Matupá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/01/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/01/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Natal/RN, já qualificados no citado Instrumento Particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: FRAÇÃO IDEAL DE 0,1628% do terreno próprio, denominado Gleba C, situado na Avenida Capitão Mor Gouveia, lado par, no bairro Lagoa Nova, zona suburbana/sul, na Circunscrição Imobiliária da 3. Zona, de Natal/RN, medindo 53.757,88m2 de superfície, onde foi edificado o Apartamento Residencial n. 56, do Bloco B2, do Edifício Muriú, integrante do Condomínio Smile Village Lagoa Nova. Imóvel objeto da matrícula n. 32.919 do Registro de Imóveis da 3. Zona de Natal/RN. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: > 1. Leilão: 24/01/2025, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 477.545,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). > 2. Leilão: 31/01/2025, às 14:00 h. Lance mínimo: R\$ 373.817,29 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O DEVEDOR FIDUCIANTE será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do ARREMATANTE. 5.4. O ARREMATANTE pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja ARREMATANTE, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do ARREMATANTE, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.9.1 A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 (seis) meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo ARREMATANTE, mediante transito em julgado, os leilões públicos promovidos pelo VENDEDOR ou adjudicação em favor do VENDEDOR, a arrematação do ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pelo VENDEDOR os valores pagos pelo ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio LEILOEIRO, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do VENDEDOR. 5.10. Para casos de imóveis desocupados e vendas feitas através de financiamento (Leilão de BNDU), fica sob responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos do imóvel, a partir do momento da arrematação e pagamento do sinal. Sendo que, a entrega de chaves e transferência da posse ocorrerá somente após o devido registro na matrícula do imóvel. 5.11. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.12. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a profissão de Leiloeiro Oficial. 5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 477.545,55; Valor do 2º leilão: R\$ 373.817,29.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 10/01/2025 18:00:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

